



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEXTA-FEIRA
22/08/2025
Nº 4806

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças	6
Câmara Municipal de Cáceres.....	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte.....	7
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Conquista D` Oeste	10
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	10
Câmara Municipal de Porto Estrela	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal.....	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC.....	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.....	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	14
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV.....	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquarí.....	25
Prefeitura Municipal de Apiacás.....	33
Prefeitura Municipal de Araguaiana	38
Prefeitura Municipal de Araguainha	38
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	41
Prefeitura Municipal de Arenópolis.....	61
Prefeitura Municipal de Aripuanã	66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.....	84
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	84
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	86
Prefeitura Municipal de Brasnorte.....	87
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	87
Prefeitura Municipal de Campinápolis	95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	97
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	100
Prefeitura Municipal de Campo Verde	113
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	119
Prefeitura Municipal de Canarana	123
Prefeitura Municipal de Castanheira	123
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.....	124
Prefeitura Municipal de Cláudia	126
Prefeitura Municipal de Cocalinho.....	165
Prefeitura Municipal de Colíder	165
Prefeitura Municipal de Colniza.....	168
Prefeitura Municipal de Comodoro	172
Prefeitura Municipal de Confresa	181
Prefeitura Municipal de Conquista D` Oeste	200
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	201
Prefeitura Municipal de Curvelândia	216
Prefeitura Municipal de Diamantino	217
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	218
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	222
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´ Oeste.....	223
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.....	223
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	224
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	225
Prefeitura Municipal de Guiratinga.....	225
Prefeitura Municipal de Indiauí.....	226
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.....	227
Prefeitura Municipal de Itanhangá	228

Prefeitura Municipal de Itiquira	229
Prefeitura Municipal de Jaciara.....	234
Prefeitura Municipal de Jauru	239
Prefeitura Municipal de Juara	239
Prefeitura Municipal de Juína.....	243
Prefeitura Municipal de Juruena	244
Prefeitura Municipal de Juscimeira	245
Prefeitura Municipal de Luciara.....	245
Prefeitura Municipal de Marcelândia	245
Prefeitura Municipal de Matupá	254
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste.....	261
Prefeitura Municipal de Nobres	265
Prefeitura Municipal de Nortelândia.....	266
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.....	266
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	267
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	270
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.....	271
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	271
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	272
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	274
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	276
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.....	276
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	305
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	311
Prefeitura Municipal de Novo Mundo.....	312
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	320
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.....	347
Prefeitura Municipal de Paranaíta	352
Prefeitura Municipal de Paranatinga	353
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	359
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	441
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	442
Prefeitura Municipal de Poconé.....	442
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	443
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	444
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	446
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.....	449
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.....	468
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	470
Prefeitura Municipal de Querência	471
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	472
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	473
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.....	477
Prefeitura Municipal de Rio Branco	513
Prefeitura Municipal de Rondolândia.....	513
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	516
Prefeitura Municipal de Santa Carmem.....	518
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	519
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	523
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	524
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	526
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.....	527
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	540
Prefeitura Municipal de São José do Povo.....	541
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.....	542
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	543
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	543
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.....	543
Prefeitura Municipal de Sapezal.....	544
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	550
Prefeitura Municipal de Sorriso	552
Prefeitura Municipal de Tabaporã.....	558
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	560
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.....	565

Prefeitura Municipal de Torixoréu	569
Prefeitura Municipal de União do Sul	569
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	572
Prefeitura Municipal de Vera	572
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	572
Prefeitura Municipal de Vila Rica	580
Terceiros.....	583

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de comunicação, devidamente autorizada a operar em canal de televisão de abrangência local, com o objetivo de realizar veiculações (inserções) de conteúdo institucional de interesse da câmara municipal de Alto Garças-MT.

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **22/08/2025 Horário: 00:01 horas**

Até:

Data: **27/08/2025 Horário: 23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: R\$ 60.000,00

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por SRP por menor preço global nº. 013/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 4 (quadro) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 21 de agosto de 2025.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO SOLENE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s", do Regimento Interno, Sessão Solene para dar a posse ao Excelentíssimo Suplente de Vereador, Senhor Celso Silva, que será realizada no dia 22 de Agosto (sexta-feira) de 2025, às 09h00min, no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres.

R.P.C.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 2025.

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025

DO OBJETO: Trata-se do processo de contratação de serviços de revisão obrigatória dos seguintes veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal, os quais ainda se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme previsto nos respectivos Manuais do Proprietário: Veículo 1: GM Trailblazer Premier, marca Chevrolet, placa RRS-2113 - revisão de 140.000 km, conforme Manual do Proprietário, páginas 305 a 312; e Veículo 2: Pick-up S-10, marca Chevrolet, placa RRN-2E98 - revisão de 160.000 km, conforme Manual do Proprietário, páginas 301 a 308.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Oeste Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.812.521/0002-06, com sede na Avenida Florianópolis, nº 216-SE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78360-000.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação direta se justifica pela necessidade de realização das revisões obrigatórias em concessionária ou oficina autorizada da marca Chevrolet, conforme exigência do fabricante para a manutenção da garantia de fábrica dos veículos.

Nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação quando a aquisição de peças ou serviços for realizada junto ao fornecedor original, sendo essa condição indispensável para a vigência da garantia técnica.

Considerando que a empresa Oeste Veículos LTDA, concessionária autorizada Chevrolet localizada no município de Campo Novo do Parecis/MT, sua contratação direta assegura a legalidade, a preservação da garantia dos veículos, além de promover a eficiência e economicidade dos recursos públicos, conforme demonstrado nos documentos que compõe o presente processo de contratação.

DO VALOR:

Veículo 1: GM Trailblazer Premier, marca Chevrolet, placa RRS-2113 - revisão de 140.000 km:

- Materiais: R\$ 1.326,04 (um mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).
- Serviços: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
- Total: R\$ 2.806,04 (dois mil oitocentos e seis reais e quatro centavos).

Veículo 2: Veículo 2: Pick-up S-10, marca Chevrolet, placa RRN-2E98 - revisão de 160.000 km:

- Materiais: R\$ 4.374,33 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
- Serviços: R\$ 2.505,00 (dois mil e quinhentos e cinco reais).
- Total: R\$ 6.879,33 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

O valor total da contratação é de R\$ 9.685,37 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01.001.01.031.0001.20000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal
- 3.3.90.30.00.00 - material de consumo
- 01.001.01.031.0001.20000 manutenção e encargos da câmara municipal
- 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 56/2023.

RATIFICO e AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 016/2025, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 21 de agosto de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025.

"QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º- FICA DECRETADO RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025 EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA 10ª EXPROBRAVA.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 21 DE AGOSTO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº32/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor Francisco Braz das Neves Costa"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, do Servidor embasado na LC 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias de 25 de agosto a 08 de setembro, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº 084, referente período aquisitivo compreendido de 13/08/2023 a 12/08/2024, nos termos do art.73 da Lei Complementar nº028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 21 de agosto de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº33/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **Fábio Benedito de Oliveira**".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor, Fabio Benedito de Oliveira referente período aquisitivo compreendido entre 17/07/2024 a 16/07/2025, que serão gozadas no período de 25 a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 21 de agosto de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00048/2025

Modalidade Nr.: 024/2025

Classificação: Dispensa de Licitação

Data da Adjudicação: 20/08/25

Data da Homologação: 20/08/25

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS E SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO PARA VEÍCULO OFICIAL DESTA LEGISLATIVO CAMIONETE TOYOTA HILUX BRANCA PLACA RCG7E07, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Confresa-MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

LOTE 1: GP PNEUS LTDA - CNPJ: 46.378.127/0125-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PNEUS 265/60R18 A/T =estradas pavimentadas quanto em terrenos off-road S= velocidade 180 km Sem câmara Radial Indice de carga eixo simples (119) = 1390KG Indice de carga eixo duplo (116) = 1250KG Capacidade de carga (PR)= 10 lonas	UND	04	1535,00	6140,00
02	BICOS VÁLVULA TR 414	UND	04	10,00	40,00
03	ALINHAMENTO	UND	01	100,00	100,00
04	BALANCEAMENTO		04	30,00	120,00

Total Geral: R\$ 6.400,00

LOTE 2: LAURINDA P SOUSA MARINHO LTDA - CNPJ: 07.578.888/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL SINTÉTICO DIESEL CÓD. 7891344013046	UND	08	45,00	360,00
02	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX CÓD. 7891342000680	UND	01	35,00	35,00
03	FILTRO DE AR HILUX CÓD 7891342508308	UND	01	40,00	40,00
04	PRÉ FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	01	220,00	220,00
05	FILTRO COMBUSTÍVEL HILUX DIESEL CÓD. 7798186474755	UND	01	68,00	68,00
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO (CABINE)	UND	01	92,00	92,00
07	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO 200ml	UND	01	25,00	25,00
08	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA PICK UP	UND	01	100,00	100,00
09	TROCA DE FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO HILUX 2.8	UND	01	250,00	250,00

Total Geral: R\$ 1.190,00

CONFRESA-MT, Sexta-feira, 20 de agosto de 2025.

EDERSON DA CUNHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 024/2025**

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 49/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: pagamento de taxa de inscrição de 2 (dois) servidores para o Curso: **“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM APOIO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL”**, a ser realizado nos dias

21 e 22 de agosto de 2025, na Cidade Cuiabá - MT, carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA; CNPJ Nº 31.825.556/0001-40** no valor total de R\$ 3.798,00 (três mil e setecentos e noventa e oito reais).

Confresa, 20 de agosto de 2025.

**EDERSON DA CUNHA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº115/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº11/2025

PORTARIA Nº115/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº11/2025

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato nº11/2025:

Nº CONTRATO	DATA	CNPJ	OBJETO
11/2025	11/08/2025	Empresa Orion Tecnologia da Informação LTDA CNPJ: 45.431.375/0001-44	Fornecimento de internet via satélite

TITULAR - Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Auxiliar Legislativo, mat.131.

SUPLENTE - Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 20 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 39/2025 Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

CONDUTOR: WESLAINE DA SILVA SANTOS

Data de Publicação: 17/07/2025 10:18:19

Item: 1 Unidade: Mensal

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/08/2025 12:04:49 GRUPO ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MONITORAMENTO 24H DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS.?Com manutenção preventiva e corretiva, pronto atendimento mediante disparo de alarme, substituição de equipamentos quando necessário, fornecimento de aparelhos por comodato, incluindo central de monitoramento, câmeras, alarmes e porteiro eletrônico.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 18.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: TAXA IMPLANTAÇÃO MONITORAMENTO 24H DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS. conforme descrição de equipamentos do termo de referência no item 1.1.5.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.500,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL FINAL	DIF.(%)	NUM DOCUMENTO	ME	OFERTA INICIAL	OFERTA
--------------------	---------	---------------	----	----------------	--------

1 ARAUJO LOPES SISTEMAS DE 126 31.752.334/0001-45 19.500,00 19.500,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

PRO ATIVA ALARMES LTDA	716	32.212.184/0001-40	28.860,00	19.499,60		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: EDERSON DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudicado e homologado o objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2025, em favor da empresa **J. A. FIUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.401.257/0001-06** no valor de R\$ 9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez reais), que tem por objeto a aquisição de combustível automotivo no município de Conquista D' Oeste.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas no processo e bem como o parecer jurídico favorável.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 22 de agosto de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 057/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVIA DA ALMEIDA NUNES FIDELIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante a Progressão Funcional, em conformidade com a Lei n. 520/2011;

CONSIDERANDO, a previsão de Progressão Vertical por critérios de titulação adquirida e qualificação profissional, conforme previsto no art. 16 e art. 51, § 3º, da Lei n. 520/2011;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora e apresentação de Titulação Profissional, devidamente conferido pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando a Qualificação Profissional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Vertical para a Servidora Efetiva Sra. **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de zeladora, com carga horária de 40 horas/semanais, matrícula nº 12, do Nível III, para o Nível IV, em virtude de Titulação/Qualificação

Profissional, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Legislativo Municipal - Lei n. 520/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, em 21 de agosto de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

PORTARIA Nº: 058/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

Considerando o requerimento formulado pela Servidora;

Considerando que a Servidora faz jus à referida Licença em decorrência do quinquênio de efetivo exercício no serviço público no Legislativo Municipal adquirida no período de 09/04/2020 a 08/04/2025, conforme previsto no art. 160A, da Lei n.º 830/2016, que disciplina a Licença Prêmio;

Considerando o disposto no art. 160A, § 2º, da Lei n. 830/2016, que trata da conversão em pecúnia da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a conversão em Pecúnia de Licença Prêmio, após seu vencimento, a requerimento da Servidora Agna Urdiale dos Santos, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2025, conforme previsto no artigo 160A, § 2º, da Lei 830/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Nova Monte Verde-MT, em 21 de agosto de 2.025.

LIVIA DA ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 04

de agosto de 2025, da Procuradoria Legislativa, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 025/2025, para contratação da empresa **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP** inscrita no CNPJ **03.727.710/0001-06**, conforme proposta global de **R\$ 28.752,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E FRAGMENTADORAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT AVISO DE
RESULTADO CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 002/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

AVISO DE RESULTADO

CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 002/2025

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela - MT, nomeada pela Portaria n°. 030/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2025 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM EDIFICAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE FACHADA, REESTRUTURAÇÃO DE COBERTURA (TELHADO) E PAISAGISMO DA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, fica o presente processo ADJUCADO e HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: **15.146.909/0001-20**.

Valor : R\$ 348.056,26 (Trezentos e quarenta e oito mil cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Adjudicação emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Porto Estrela - MT, 21 de Agosto de 2025.

ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA 30/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

O CIDESAT - Complexo Nascentes do Pantanal informa que o Pregão Eletrônico n° 07/2025 está suspenso por decisão judicial proferida nos Autos n° 1001270-68.2025.811.0039.

Novas informações, inclusive sobre retomada/remarcação, serão oportunamente divulgadas pelos mesmos meios oficiais.

São José dos Quatro Marcos/MT, 21 de agosto de 2025.

Jadilson Alves de Souza

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

RESOLUÇÃO N° 007 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 007 de 01 de agosto de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".

O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves** Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá**, conjuntamente com o Sr. **Antenor de Figueiredo Neto** Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, em resolução **Resolve:**

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais,) conforme dotação especificada a seguir.

Proj/Ativ.	Descrição	Rec.	Elemento de despesa	Valor
2.004	Manutenção de Rodovias não Pavimentadas	1.700	4.4.90.00.00	R\$ 3.330.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, Proposta: 020988/2025 Objeto: Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais junto ao **Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA**.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de agosto de 2025.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

RESOLUÇÃO N° 008 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 008 de 20 de agosto de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências”.

O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, e o Senhor **Antenor de Figueiredo Neto**, Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como na autorização conferida pela instância competente,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ.	Descrição	Rec.	Elemento de despesa	Valor
1.010	Projeto de Ex. de Travessias - Ponte de Concreto, Aduelas e Mata Burro	1.700	4.4.90.00.00	R\$ 3.800.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional aberto por esta Resolução será realizada com recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de convênio a ser celebrado junto ao **Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA**, cujo objeto consiste na **construção de pontes nos Rios Samambaia e Jangada Guarin, situados no Município de Chapada dos Guimarães/MT.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 22 DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO	Nº LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.00088.000000001/2025081/2025	081/2025	PRÉVIA	SIMBIOSE BIOCÍENCIAS S/A	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS ARICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COM DEPOSITO NO LOCAL.	CANARANA - MT
2942.008.00088.000000001/2025081/2025	084/2025	INSTALAÇÃO	SIMBIOSE BIOCÍENCIAS S/A	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS ARICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COM DEPOSITO NO LOCAL.	CANARANA - MT
2942.008.00088.000000001/2025081/2025	078/2025	OPERAÇÃO	SIMBIOSE BIOCÍENCIAS S/A	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS ARICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COM DEPOSITO NO LOCAL.	CANARANA - MT
2942.007.00042.000000006/2025	082/2025	PRÉVIA	AMBIENTAL METAIS MILTON GONÇALVES DA SILVA	COMÉRCIO ATACADISTA E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SUCATAS METÁLICAS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00042.000000006/2025	085/2025	INSTALAÇÃO	AMBIENTAL METAIS MILTON GONÇALVES DA SILVA	COMÉRCIO ATACADISTA E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SUCATAS METÁLICAS.	ÁGUA BOA - MT
2942.007.00042.000000006/2025	079/2025	OPERAÇÃO	AMBIENTAL METAIS MILTON GONÇALVES DA SILVA	COMÉRCIO ATACADISTA E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SUCATAS METÁLICAS.	ÁGUA BOA - MT
2942.006.00037.000000003/2023	080/2025	PRÉVIA	PANTANAL AGRÍCOLA S.A	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS ARICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COM DEPOSITO NO LOCAL.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.006.00037.000000003/2023	083/2025	INSTALAÇÃO	PANTANAL AGRÍCOLA S.A	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS ARICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COM DEPOSITO NO LOCAL.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.006.00086.000000014/2025	067/2025	PRÉVIA	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, GERAÇÃO COMPARTILHADA E AUTOCONSUMO REMOTO, POR MEIO DE FONTE SOLAR PARA SISTEMAS HELITÉRMICOS E FOTOVOLTAICOS.	CARANARA - MT
2942.006.00086.000000014/2025	070/2025	INSTALAÇÃO	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, GERAÇÃO COMPARTILHADA E AUTOCONSUMO REMOTO, POR MEIO DE FONTE SOLAR PARA SISTEMAS HELITÉRMICOS E FOTOVOLTAICOS.	CARANARA - MT
2942.006.00086.000000007/2025	055/2025	PRÉVIA	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	CANARANA - MT
2942.006.00086.000000007/2025	058/2025	INSTALAÇÃO	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBI	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	CANARANA - MT

			ENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA		
2942.006.00036.000000001/2025	064/2025	PRÉVIA	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	COCALINHO - MT
2942.006.00036.000000001/2025	067/2025	INSTALAÇÃO	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	COCALINHO - MT
2942.006.00038.000000001/2025	060/2025	PRÉVIA	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	NOVA NAZARÉ - MT
2942.006.00038.000000001/2025	063/2025	INSTALAÇÃO	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	NOVA NAZARÉ - MT
2942.006.00039.000000003/2025	058/2025	PRÉVIA	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.006.00039.000000003/2025	061/2025	INSTALAÇÃO	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	NOVA XAVANTINA - MT
2942.006.00086.000000009/2025	050/2025	PRÉVIA	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	CANARANA - MT
2942.006.00086.000000009/2025	054/2025	INSTALAÇÃO	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REFORMA E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHOS, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE.	CANARANA - MT
2942.008.00053.000000006/2024	081/2025	OPERAÇÃO	OLAM BRASIL LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES.	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.012.00090.000000001/2025	076/2025	OPERAÇÃO	TRÊS TENTOS	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS ARICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COM DEPÓSITO NO LOCAL.	ÁGUA BOA - MT
2942.004.019.000000001/2023	146/2025	OPERAÇÃO	ANDERSON DE OLIVEIRA BASTISTA	ARMAZÉM DE GRÃOS.	ÁGUA BOA - MT
2942.008.053.000000002/2024	030/2025	OPERAÇÃO	EMISSÃO DE WARRANT	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	GAÚCHA DO NORTE - MT
2942.0132.00165.000000014/2025	047/2025	DECLARAÇÃO	NORTE. NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	CANARANA - MT
2942.013.00104.000000013/2025	048/2025	DECLARAÇÃO	ELMAR PINHEIRO DA SILVA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	QUERÊNCIA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO N° 006/2025

EDITAL N° 006/2025

- **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CULTURA MICROBIOLÓGICA, EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E EXAMES CITOPATOLÓGICOS, COM VISTAS A ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 006/2025** da **Credenciamento n° 006/2025**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do dia 22/08/2025, permanecendo

em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, sediado na Rua Teotônio Vilela, 645 – Salas 02 e 03 – Centro – Peixoto de Azevedo – MT – CEP: 78.530-000 – E-mail: cisvaldepeixoto@gmail.com, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, COM FOCO NA CONFORMIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E, ESPECIALMENTE, NO CORRETO E TEMPESTIVO ENVIO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS - APLIC, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/**

MT), junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela N° 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT, nos termos do art. 74, inciso III, Item “c”, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Peixoto de Azevedo – MT, 21 de agosto de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 014/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - EXPEDIENTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LAUDO AUTORIZAÇÃO AMBULATORIAL F-09 100X1 IMPRESSÃO COR AZUL	30		
02	FICHA DE PROCEDIMENTO F-09 100X1 IMPRESSÃO COR AZUL	30		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **26 DE AGOSTO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - a) Nome da Empresa Proponente;
 - b) Endereço completo;
 - c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
 - d) Nome do representante legal da empresa;
 - e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
 - f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
 - g) Telefone;
 - h) E-mail;

Confresa – MT, 21 de Agosto de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO - JULHO/2025 - SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: JULHO/2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	42.025.557,33	37.246.876,61	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	20.820.012,16	18.153.854,40
VINCULADA	42.038.345,99	37.246.876,61	VINCULADA	20.820.012,16	18.153.854,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.038.345,99	37.246.876,61	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.820.012,16	18.153.854,40
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇA-	12.788,66	0,00			

MENTÁRIA					
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	18.652.425,45	13.215.026,67
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	33.625.302,58	25.004.655,60	CONSIGNAÇÕES	4.426.601,80	3.780.062,04
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	26.346.300,72	18.964.994,47	CONSIGNAÇÕES	1.770.526,88	1.669.138,35
CONSIGNAÇÕES	4.426.601,80	3.780.062,04	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	6.743.672,58	4.821.185,66
CONSIGNAÇÕES	1.770.526,88	1.669.128,09	PIS/PASEP A RECOLHER	73.594,36	96.510,22
FORNECEDORES NACIONAIS	600,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	1.960,31	1.905,56
PIS/PASEP A RECOLHER	55.777,06	53.145,34	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	5.636.069,52	2.846.224,84
CONSIGNAÇÕES	1.960,31	1.905,56			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	1.023.535,81	535.420,10			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	295.660.856,93	249.134.878,69	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	331.839.279,23	280.017.529,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.604.655,03	5.098.134,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.406.506,05	3.220.767,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	240.816.638,05	203.238.687,07	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	270.951.048,93	228.882.593,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	52.239.563,85	40.798.056,93	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	54.481.724,25	47.914.169,16
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	371.311.716,84	311.386.410,90	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	371.311.716,84	311.386.410,90

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC MT-017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, CNPJ 03. 507. 571/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, CPF nº 005.499.171-44, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Acorizal, 20 de Agosto de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito do Município de Acorizal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 060/2025

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos como tendas, sonorização, iluminação, painéis de led, banheiro químicos e afins para atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 08/09/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-

mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 21 de agosto de 2025.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação

**PREVIDENCIA
CONTRATO 004/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Planalto, n. 455, Operário, Água Boa – MT, CEP: 78.635-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: Coplan - Consultoria e Planejamento Eireli. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.281.368/0001-14., estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Nº 730, Bairro Duque de Caxias, CEP.: 78.043-300.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos, para a Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem integralmente reproduzidos.

VALOR:

O valor global para a presente Prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa – MT - MT, é de **R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais)**.

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LICENÇA POR MÊS	PREÇO POR LICENÇA 12 MESES	PREÇO TOTAL LICENÇA 12 MESES	QTD LICENÇA POR 60 MESES	PREÇO TOTAL LICENÇA POR 60 MESES
18	3970406	Lic. Anual Mód. Sistema de Contabilidade e Planejamento	Licença	1	12.540,00	12.540,00	5	62.700,00
19	3970407	Lic. Anual Mód. Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Licença	1	14.820,00	14.820,00	5	74.100,00
20	3970408	Lic. Anual Mód. Portal Transparência	Licença	1	5.700,00	28.500,00	5	28.500,00
Total para 12 meses						33.060,00	TOTAL PARA 60 MESES	
						Mês 2.755,00	R\$ 165.300,00	

VIGÊNCIA:

O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, **por 60 (sessenta) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 20/08/2025.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 061/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais destinados ao tratamento de água, para utilização pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAÉ, do Município de Água Boa/MT.

DATA: 04/09/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 21 de agosto de 2025.

Alícia Lopes Maciel
Agente de Contratação

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 30/08/2025 a 28/12/2025;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, com início no dia 28/01/2025 a 30/10/2025;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a a prorrogação do prazo de execução em razão de fatores que impactaram diretamente o andamento da obra, tais como o período chuvoso, a inclusão de serviços adicionais não previstos inicialmente, além de sucessivos atrasos no retorno da empresa contratada, que apresentou dificuldades de mobilização de mão de obra especializada e não cumpriu as datas de reinício anteriormente acordadas, sendo necessárias notificações formais para retomada. Embora tenha sido cogitado o encerramento contratual, restou ajustado que a empresa concluirá todos os trechos já iniciados, sendo indispensável a ampliação do prazo para permitir a conclusão dos serviços remanescentes, realização de correções, conferência integral das atividades executadas, medições finais e cumprimento dos trâmites técnicos e administrativos para o recebimento provisório da obra. Os detalhamentos estão presentes na nota Técnica n.º 093/2025/DDP/SMAP/PMAB emitida pela fiscal técnica Sra. Leticia Rodrigues Bonfim Duarte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 21/08/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 001

Informações específicas: Retifica-se o edital de abertura referente a descrição dos Lotes 02 e 05 e também altera a quantidade dos itens do lote 05. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 09/09/2025 às 08:00hs. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais, kits laboratoriais e serviços para manutenção de aparelhos do Laboratório para a realização de exames dos pacientes do Hospital Municipal de Alto Araguaia e contratação de em-

presa em regime de Comodato de equipamento com fornecimento de reagente e insumos. Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 09/09/2025. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 21 de Agosto de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**, CNPJ 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSE PEREIRA MARANHÃO, CPF nº 485.415.161-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADE-

RENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ALTO BOA VISTA, 21 de AGOSTO de 2025

Prefeito do Município de Alto Boa Vista/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028/2025

Processo Adm: Nº 0000098/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.285.380,60 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais e sessenta centavos): **EXPRESSO ITAMARATI S/A CNPJ: 59.965.038/0001-41** com os lotes: 11, 13, 14 e 32 no valor total de R\$ 226.780,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais). **MARIA LENILDA DA SILVA CNPJ: 24.970.652/0001-17** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R\$ 1.058.600,60 (um milhão e cinquenta e oito mil e seiscentos reais e sessenta centavos). Com o total geral de R\$ 1.285.380,60. (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos). Alto Garças - MT, 21 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000020/2025 Processo Adm: Nº 0000072/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.878.600,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais): **J A KONRAD TRANSPORTES LTDA CNPJ: 32.955.379/0001-80** com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de **R\$ 1.878.600,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)**. Alto Garças - MT, 21 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), COM FOCO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.**, sagrando-se vencedores as empresas a seguir: **INSTITUTO OMNI** inscrita no CNPJ sob o número **48.956.604/0001-32** no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças - MT, 21 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 718/2025.**

LEI Nº 718/2025.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E DOAÇÃO DE TERRENO URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT AO SINDICATO RURAL DE ALTO PARAGUAI, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE E DE UM NÚCLEO AVANÇADO DE CAPACITAÇÃO - NAC, EM PARCERIA COM O SENAR/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o desmembramento de área urbana com 2.465,33 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), da matrícula imobiliária nº 44.061, com área total de 40.521,02 m² (quarenta mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e dois decímetros quadrados), localizada no perímetro urbano de Alto Paraguai - MT.

Art. 2º A área desmembrada será destinada, mediante doação, ao **Sindicato Rural de Alto Paraguai, inscrito no CNPJ sob nº 56.661.938/0001-07**, com a finalidade exclusiva de construção da sede institucional e de um Núcleo Avançado de Capacitação - NAC, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/MT.

Art. 3º A área descrita no Art. 1º tem os seguintes limites e confrontações georreferenciadas:

- Início no vértice 15, de coordenadas N 8.395.286,97m e E 554.445,66m;
- Deste, segue confrontando com o Lote 01A, com azimute 169°45'41" e distância de 39,20m até o vértice 14 (N 8.395.248,39m / E 554.452,63m);

· Segue confrontando com a Rua Joaquim Murinho, com azimute 259°22'56" e distância de 62,44m até o vértice 12 (N 8.395.236,89m / E 554.391,26m);

· Deste, segue confrontando com a Av. Presidente Médici, com azimute 349°43'28" e distância de 39,75m até o vértice 16 (N 8.395.276,00m / E 554.384,17m);

· Segue confrontando com o Lote 01A, com azimute 79°52'53" e distância de 62,47m até o vértice 15, ponto inicial da descrição.

Art. 4º A doação da área fica condicionada as seguintes cláusulas resolutivas expressas, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

III. Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

IV. Se a área for transferida a terceiros por qualquer modalidade (comodato, venda, dentre outros), salvo haja necessidade de transferência da área ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR /MT, que deverá assumir todas obrigações até então impostas ao SINDICATO RURAL DE ALTO PARAGUAI, CNPJ 56.661.938/0001-07 por força desta Lei;

V. Se houver extinção das atividades do SINDICATO RURAL DE ALTO PARAGUAI, CNPJ 56.661.938/0001-07 ou do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR /MT, em Alto Paraguai-MT.

§ 1.º- Será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação, onde deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas no art. 4º desta Lei.

§ 2.º- O descumprimento de qualquer dos preceitos contidos no art. 4º desta Lei ocasionará a revogação automática da presente

doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 5º A instalação do Núcleo Avançado de Capacitação - NAC, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/MT, trará relevantes benefícios ao Município de Alto Paraguai, tais como:

I - Fomento à capacitação técnica e profissional da população local, especialmente de produtores rurais, trabalhadores do campo e jovens em busca de qualificação;

II - Promoção do desenvolvimento econômico local, por meio da valorização da agricultura familiar, da pecuária e das demais cadeias produtivas rurais;

III - Geração de novas oportunidades de emprego e renda, por meio da qualificação da mão de obra e incentivo à permanência do homem no campo;

IV - Fortalecimento institucional do setor agropecuário municipal, por meio da presença de entidade reconhecida nacionalmente pela excelência na formação técnica rural;

V - Estreitamento da parceria entre o Poder Público Municipal, o Sindicato Rural e o SENAR/MT, em benefício do interesse público e do desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 6º As despesas com escritura, registro e eventuais tributos decorrentes da doação serão de responsabilidade exclusiva do donatário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 130/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 130/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º MARCILE04.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCILIO JOAO HANAME**, portador (a) do RG N. 30993668-7 e **CPF 037.879.282.27**, residente e domiciliado na **RUA JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, N. 266- CENTRO EM DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM NO ESF I EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUZINETH DOMINGAS CABRAL**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REIAS) MAIS 20% INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/09/2025 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.301.0007.2055.187.3190004000000- **FONTE 1500/1600/1605, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 - **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais

pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de AGOSTO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MARCILIO JOAO HANAME Contratada (o)
---	---

VANESSA PEREIRA STOCCO
SEC. MUN. SAÚDE
TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 080/2025

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N.º 080/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **NAIR PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do **RG 17767431 SSP/MT E CPF 172.693.931.68** , residente e domiciliado **na RUA DOS JANBEIROSUIABA, CASA 03, LT 03, BAIRRO JARDIM ALVORADA EM DIAMANTINO - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 035/2023, a partir da data do dia 12/08/2025, conforme ofício n. 644/2025 datado de 19/08/2025, protocolo 6778 emitido pelo DRH e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 080/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	NAIR PEREIRA DOS SANTOS Contratada
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º101/2025

I TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º101/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ALEX SANDRO DE SOUZA ARRUDA**, portador (a) do **RG 1749672-1 SSP/MT E CPF 014.454.501-27** , residente e domiciliado **na RUA PRESIDENTE MEDICE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 30/11/2025** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, CONFORME OF. 426/SMI PROTOCOLO 6777/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 DE AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ALEX SANDRO DE SOUZA ARRUDA Contratada (o)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º100/2025

I TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º100/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LUIZ MAURO PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do **RG 1841436-2 SSP/MT E CPF 018.090.521.06** , residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 30/11/2025** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, CONFORME OF. 426/SMI PROTOCOLO 6777/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 DE AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	LUIZ MAURO PEREIRA DA SILVA Contratada (o)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º104/2025

I TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º104/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **DOUGLAS DA SILVA AMORIM**, portador (a) do **RG GERAL - SSP/MT /CPF 057.925.183-78** , residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 30/11/2025** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, CONFORME OF. 426/ SMI PROTOCOLO 6777/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 DE AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	DOUGLAS DA SILVA AMORIM Contratada (o)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 081/2022.

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 081/2022.

Pregão Eletrônico 016/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **L.P. MORENO DARON, inscrita no CNPJ sob n. 37.262.939/0001-34** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, n° 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N° 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **empresa L.P. MORENO DARON, inscrita no CNPJ sob n. 37.262.939/0001-34**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 081/2022, PREGÃO ELETRÔNICO. 016/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do

prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 24 agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 03º Termo Aditivo, tem seu termino em 24.08.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604. *.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L.P. MORENO DARONCO - ME

CNPJ sob o n.º 37.262.939/0001-34

Sr. LUAN PATRICK MORENO DARONCO

RG n.º 2762498-6 SSP/MT

CPF n.º 063.294.841-80,

CONTRATADA

Nome: **WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**

CPF: **938***.***-72**

Nome: **NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA**

CPF: **N° 049.***.***-29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1ª NOTIFICAÇÃO - F A COMERCIO LTDA

1ª NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari - MT, 20 de agosto de 2025.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

NOTIFICADA: F A COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.064.498/0001-73, com sede localizada no Sítio São Marcos, Zona Rural - Bairro: Povoado de Capelinha. Major Isidoro - AL, CEP 57580-000 (Endereço informado no cadastro junto a este município), Rua Ilza Ribeiro, Quadra D3 Lote 10/17 Edif. Empres. Sala:111 - Bairro: Jacuma. Conde - PB, CEP 58.322-000 (Endereço constante no Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica), na pessoa de seu representante legal.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, conforme a Ata de Registro de Preços 55/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 13/2025, referente a aquisição de ares condicionados, a empresa foi registrada para fornecer os itens constantes na Ata acima apresentada nos termos do edital de Licitação devidamente publicado.

Foram enviados a empresa através do e-mail <licitacao.facomercio@gmail.com> pedidos de compras (NAD 4649/2025 no dia 11/06/2025 e NAD 5729/2025 no dia 11/07/2025), não tendo a confirmação de recebimento, tentamos contato a partir do dia 23/06/2025 através do telefone/whatsapp: 027 99979-7226 (telefone este que, recebe as mensagens, conseguimos ver o "visto por último" e ninguém responde ou atende as ligações feitas), nos dias 04, 05, 06, 12 e 13 de agosto também tentamos contato, sem sucesso e também no dia 20/08/2025 através de um novo telefone: 048 4107-0029 (porém, nem completa a ligação e não possui whatsapp), foram feitas cobranças via e-mail, porém sem receber repostas, após essas datas foram feitas várias tentativas de contato, também sem obter sucesso. Cabe salientar que o e-mail e telefone whatsapp citados acima, são informações passadas pela própria empresa no ato do cadastro para participar da referida licitação.

Solicitamos ainda que a empresa regularize o cadastro junto a este município, visto a divergência de endereço constante na ata de registro de preços e no CNPJ.

Sabendo que a empresa não está cumprindo de forma alguma com o prazo estipulado em edital, sendo: "39.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Nota de Empenho."

Sendo assim, a mesma está sendo **NOTIFICADA** e esta municipalidade abre o prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** pa-

ra que a empresa se manifeste sobre a entrega dos itens acima informados, sob pena de inadimplência da empresa.

Atenciosamente,

Francieli Briancini

Diretora de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 287/2025

"Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção de Projetos**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Projetos**, o Senhor **DANIEL RODRIGUES MALHEIRO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 073.014.341-46, nomeado através do Decreto n.º 162/2025, de 10 de março de 2025.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 21 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 013/2025

Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

1.º JONNY DA SILVA RODRIGUES

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

1.º BRUNA FABIANE DE SOUZA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 21 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 283/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 283/2025, 20 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
- 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
- 002.04.128.3010.2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL
 - Cód. Reduzido 36
 - 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
 - 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
 - 004.04.122.9300.2058 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 - Cód. Reduzido 51
 - 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
 - Cód. Reduzido 52
 - 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
 - Cód. Reduzido 53
 - 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
 - 006.13.392.8050.2046 MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA
 - Cód. Reduzido 147
 - 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 164		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido 167		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 219		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido 1654		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	
Cód. Reduzido 57		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	182.200,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	05.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 377		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	187.200,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
002.04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Cód. Reduzido 28	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 50	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
004.15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	185	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	144	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	162	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	215	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	66	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	182.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido	1552	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	187.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 20 de Agosto de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 284/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 284/2025, 20 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 93.000,00 (Noventa e tres mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R\$ 93.000,00 (Noventa e tres mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
	Cód. Reduzido 1634	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	93.000,00
	TOTAL	93.000,00

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 20 de Agosto de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 285/2025, 21 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 114.200,00 (Cento e quatorze mil e duzentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 114.200,00 (Cento e quatorze mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Cód. Reduzido 1638
4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	114.200,00
	SUBTOTAL	114.200,00
	TOTAL	114.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de excesso de arrecadação apurados entre o valor orçado com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 21 de Agosto de 2025
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOEN-

ÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora Srta. **SONARIA ALVES SANTOS DOMINGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.222-**, nomeada no cargo de CHEFE DE SETOR I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de **06/08/2025 à 01/02/2026**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxílio doença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 06/08/2025 à 20/08/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 165 (cento e sessenta e cinco) dias, do dia 21/08/2025 à 01/02/2026 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 21 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, realizado na data de 19/08/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: STARKEY DO BRASIL LTDA

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO Nº 103/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: STARKEY DO BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0251/2025**

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal da ATA DE REGISTRO, a servidora **Ednalva Lopes de Souza**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 - STARKEY DO BRASIL LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0251/2025**

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal da ATA DE REGISTRO, a servidora **Ednalva Lopes de Souza**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 - STARKEY DO BRASIL LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0251/2025**

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal da ATA DE REGISTRO, a servidora **Ednalva Lopes de Souza**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 - STARKEY DO BRASIL LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025/CMDCA**

Resolução nº. 05/2025/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.242, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº.0916 de 2015.

Resolve:

Art.1º - Fica criado o Comitê Participativo de Adolescentes (CPA)no município de Apiacás-MT, com o objetivo de assegurar a participação dos adolescentes nas decisões de Políticas Públicas voltadas para sua faixa etária.

Art.2º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Participativo de Adolescente (CPA) no município de Apiacás-MT , com os seguintes nomes relacionados abaixo:

1- Representantes da Escola Vinicius de Moraes:

Titular: Maria Clara da Silva de Sousa

Suplente: Hágatha Castro Boschetti

Art. 3º- Está é a formação que institui o Comitê de Participação de Adolescentes(CPA) registrado na ata 009/2025 do dia 01 de Agosto de 2025. O mandato dos membros será de 2 anos , podendo ser renovado conforme regras estabelecidas em seu Regimento Interno ou Estatuto Social.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 05 de Agosto de 2025.

Raquel de Araújo Silva

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 21 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGRO ALIANCA LTDA	39.XXX.XXX/0001-47	9773/00343/2025
FELIPE CORDOVEZ (ESPÓLIO DE)	013.XXX.XXX-34	9773/00580/2025
QUIRINO MENEZES BARBOSA (ESPÓLIO DE)	145.XXX.XXX-72	9773/00582/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 21/08/2025

Data de desafixação: 05/09/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 004/2025 -
CME APIACÁS/MT**

**ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR
004/2025**

AOS DIAS 29 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO REUNIRAM-SE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁ-

LISE CURRICULAR, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, GISLENE NUNES XAVIER, CLARICE APARECIDA DE MELLO E SANDRA RIBEIRO. A REUNIÃO INICIOU-SE COM A PRESIDENTE GISLENE FALANDO SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SENDO ELES: UM MOTORISTA E NA OPORTUNIDADE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES. A DEMANDA PARA O CARGO DE MOTORISTA NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMO TAMBÉM DA ANÁLISE CURRICULAR ANTERIOR. ENTÃO FICA ABER-

TO O PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU LUANA DE SENA DE ARAÚJO, DOU POR ENCERRADA

A ATA QUE SEGUE ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES DESTA REUNIÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - SME APIACAS/MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular, visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal nº 1.401/2023.

1. DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME - Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **27 de agosto de 2025** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **28 de agosto de 2025**.

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

1. DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	40h	CR	R\$ 1.695,80	Contratação temporária

CR: Cadastro reserva

1. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

3.1 O processo de análise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

- Formação Educacional;
- Tempo de experiência;
- Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiências Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

1. DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Comissão de Análise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Análise será responsável pela:

- 4.2.1. Validação das inscrições;
- 4.2.2 Análise Curricular;
- 4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

- 5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
 - 5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
 - 5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 - 5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);
 - 5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;
 - 5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;
 - 5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;
 - 5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;
 - 5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);
 - 5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;
 - 5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;
 - 5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 - 5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - 5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
 - 5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 - 5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 - 5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);
 - 5.1.18 Conta Bancária;
 - 5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.
- 5.2** Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 21 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 21 de Agosto de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA ZONTA LTDA	03.XXX.XXX/0001-05	9773/00081/2025
AGROPECUARIA ZONTA LTDA	03.XXX.XXX/0001-05	9773/00082/2025
ALTAIR DA CRUZ	742.XXX.XXX-00	9773/00085/2025
ALTAIR DA CRUZ	742.XXX.XXX-00	9773/00086/2025
CELSO CRESPIM BEVILAQUA	297.XXX.XXX-15	9773/00102/2025
CELSO CRESPIM BEVILAQUA	297.XXX.XXX-15	9773/00103/2025
JOAO PIRES DOS SANTOS	209.XXX.XXX-91	9773/00112/2025
MARIA CORDOVEZ RABELO (ESPÓLIO DE)	137.XXX.XXX-63	9773/00044/2025
MARIA CORDOVEZ RABELO (ESPÓLIO DE)	137.XXX.XXX-63	9773/00045/2025
MARIA CORDOVEZ RABELO (ESPÓLIO DE)	137.XXX.XXX-63	9773/00046/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 21/08/2025

Data de desafixação: 05/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 001/SME/ARAGUAIANA/MT/2025

A Portaria nº. 01 de agosto de 2025, publicado na edição nº. 4805, de 15 de agosto de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: A Comissão será composta **pelos titulares e suplentes no artigo 2º** da Portaria nº 01 de agosto de 2025, no **item III** -Representante do Conselho Municipal de Educação: **TITULAR** :Rivânia Maria de Souza Martins; **SUPLENTE:** Evanildes da costa Souza

LEIA-SE :No Artigo 2º da Portaria nº. 01 de agosto de 2025:

no item **III** -Representante do Conselho Municipal de Educação: **TITULAR** Evanildes da Costa Souza, **SUPLENTE:** Rivânia Maria de Souza Martins.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Gerayne Aquino Corrêa
Secretária Municipal de Educação.

Araguaiana -MT,21

de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 21

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa:

1º - 61.583.124 KETHLYN RODRIGUES DE ALMEIDA, CNPJ: 61.583.124/0001-31 - ITEM 11, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
11	00030532	013.001.713 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS (Cód 1092)	132	1.518,00

Araguainha - MT, 21 de agosto de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

DANNYLLO VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA Equipe de Apoio - Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio -Portaria 001/2024
---	---

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS - MATO GROSSO - AMM, EDIÇÃO Nº 4.794, DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, PÁGINA 78, ONDE SE LÊ: “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025”

LEIA-SE: “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025”.

MENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAINHA-MT.

Data/Horário: dia: 11/08/2025 a 11/08/2026 das 07h00min às 11h00mim e das 13h00min às 17h00mim, (Horário de Brasília).

Local: Prefeitura Municipal de Araguainha – MT - localizada a Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha – MT CEP: 78.615-000

O Município de Araguainha-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Credenciamento nº 04/2025 será novamente publicado, ficando prorrogado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação.

Recebimento do Credenciamento, do envelope de Habilitação: o recebimento do Credenciamento e do envelope de Habilitação ocorrerá a partir de 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte à publicação deste Aviso, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília). A primeira sessão para análise dos documentos será realizada em até cinco dias após o protocolo do

REPUBLICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-

primeiro envelope, observada a contagem do prazo informado, sendo credenciamento será realizado por ordem de protocolo.

Justificativa: A republicação e prorrogação do prazo se fazem necessárias tendo em vista que o aviso anterior não foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (IOMAT) nem no Diário Oficial da União, publicações obrigatórias considerando que o procedimento licitatório contará com recursos de origem estadual e federal. Dessa forma, a presente medida visa assegurar a ampla publicidade do certame, a isonomia entre os participantes e a regularidade do processo.

Endereço para retirada do Edital:

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como estará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguainha - MT - localizada a Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha - MT CEP: 78.615-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. (Horário de Brasília). Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Araguainha-MT, 21 de agosto de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 068 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos municipais de Araguainha, ativos e inativos, e de pensionistas previdenciários da Administração Pública Municipal Poder Executivo e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, o **SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, edita o seguinte **DECRETO**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Araguainha, ativos e inativos, e dos pensionistas previdenciários da Administração Pública Municipal do Poder Executivo deverão observar as regras estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto:

I - aplica-se, no que couber, às consignações em folha de pagamento, realizadas no âmbito da Administração Pública do Município de Araguainha/MT, instituição que não faz parte do Agrupamento Geral do Poder Executivo.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

II - consignado: servidor público municipal, integrante da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ativo ou inativo, ou beneficiário de pensão previdenciária que autorize o desconto

de consignação em folha de pagamento;

III - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que procede aos descontos relativos às consignações facultativas na folha de pagamento do consignado em favor da consignatária;

IV - consignações compulsórias: descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão, efetuados por força de lei ou decisão judicial;

V - consignações facultativas: descontos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão, efetuados mediante autorização individual expressa do consignado, em decorrência de contrato, acordo, convenção, convênio, associação ou outra forma regular de ajuste entre o consignado e determinada entidade consignatária.

Art. 3º São consignações compulsórias:

I - contribuição previdenciária;

II - contribuição para o sistema de proteção social;

III - pensão alimentícia;

IV - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

V - restituições e indenizações ao Erário, por decisão judicial ou administrativa;

VI - penhora judicial;

VII - benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º São consignações facultativas:

I - contribuição ou mensalidade em favor de sindicatos, entidades de classe, associações e clubes constituídos de servidores públicos municipais, ativos e inativos, e seus pensionistas;

II - contribuição em favor de entidades beneficentes que tenham por objeto social apenas fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais;

III - prêmio de seguro de vida;

IV - prestação referente a empréstimo financeiro;

V - prestação relativa a cartão consignado de benefícios.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 5º O credenciamento das consignatárias ficará condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - estar regularmente constituída e em plena atividade há, no mínimo, 12 (doze) meses;

II - comprovar a regularidade fiscal e tributária com os entes da Federação;

III - comprovar as autorizações de funcionamento concedidas pelos respectivos órgãos e entidades reguladores de suas atividades, dos órgãos Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável.

§ 1º A comprovação dos requisitos exigidos neste artigo se dará com a apresentação dos documentos constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 2º As consignatárias deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento, sob pena de suspensão do código de desconto em folha até a regularização da situação.

Art. 6º Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias, para efeito das consignações facultativas:

I - entidades de classe, associações e clubes constituídos de servidores públicos municipais, ativos e inativos, e seus pensionistas;

II - entidades beneficentes;

III - entidades sindicais representativas de servidores públicos;

IV - empresas seguradoras;

V - instituições financeiras;

VI - cooperativas de crédito constituídas de servidores públicos;

VII - administradoras de cartão de crédito e/ou benefícios.

§ 1º A cada 2 (dois) anos, obrigatoriamente, ou quando exigido pela Secretaria de Administração Municipal, as entidades consignatárias enquadradas nos incisos II, III, V, VI e VII do *caput* deste artigo deverão, conforme sua natureza jurídica, rerepresentar os documentos exigidos para credenciamento, conforme estabelecido no art. 5º deste Decreto.

§ 2º As entidades de classe, associações, clubes, sindicatos e cooperativas deverão disponibilizar, quando solicitados pela Secretaria de Administração Municipal a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

§ 3º Sempre que houver mudança na composição da Diretoria, alteração de endereço da sede, filial, agência ou sucursal estabelecida no Município para atendimento dos consignados, a Secretaria de Administração Municipal ser comunicada formalmente, por meio de ofício contendo o documento oficial que informe e comprove, quando necessário, a alteração.

Art. 7º O credenciamento de consignatária e a autorização de desconto pelo consignado implica pleno conhecimento e aceitação do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DA MARGEM E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AVERBAÇÕES

Art. 8º A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público, seja por meio físico, seja por meios eletrônicos e digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Parágrafo único. As decisões firmadas mediante assembleia geral, cujo resultado impactar no lançamento de descontos facultativos eventuais na folha de pagamento dos servidores, somente serão aceitas quando acompanhadas da autorização individual de cada servidor.

Art. 9º O cancelamento das consignações facultativas será efetuado:

I - a pedido do servidor, quando se tratar de contribuição mensal;

II - a pedido do servidor, com a anuência da entidade consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;

III - a pedido da entidade consignatária, mediante solicitação formal e justificada;

IV - pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atende às exigências legais ou quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou por terceiro a ela vinculado;

V - por força de lei ou decisão judicial;

VI - mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação.

Parágrafo único. É responsabilidade do servidor ou pensionista so-

licitar à consignatária responsável o cancelamento do desconto ou liquidação integral do débito em sua folha de pagamento, de acordo com os incisos I, II e VI do *caput* deste artigo.

Art. 10º Os valores decorrentes de empréstimos financeiros e saques contraídos por intermédio de cartão consignado de benefícios ou contribuições sindicais, com desconto em folha de pagamento, deverão ser depositados em conta bancária de titularidade do consignado.

Art. 11º. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e, em nenhum caso, poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do consignado.

Art. 12º Na hipótese de falta de margem consignável, fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade de desconto para as consignações facultativas, após processadas as consignações compulsórias:

I - relativo a sistema de assistência à saúde administrado por entidade beneficente reconhecida como organização social;

II - de sociedades seguradoras;

III - de entidades sindicais, entidades de classe, associações e clubes constituídos de servidores públicos estaduais;

IV - de entidades beneficentes;

V - de instituições financeiras e cooperativas de crédito.

§ 1º Na hipótese de concorrência da margem consignável com entidades consignatárias constantes do mesmo inciso do *caput* deste artigo, será observada, para fins de ordem de prioridade de desconto, aquela que ingressou em primeiro lugar no contracheque do servidor.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 13º A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - for constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento ou em processamento de consignação;

II - não comprovar registro nos órgãos competentes Federal, Estadual e Municipal para o desempenho de suas atividades;

III - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração Pública Municipal;

IV - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração Pública Municipal;

V - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a mais ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação da irregularidade;

VI - não informar o saldo devedor a pedido do servidor, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

VII - não providenciar a liquidação do contrato e a liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do pagamento;

VIII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra servidor sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela Secretaria de Administração Municipal;

Art. 14º A entidade consignatária será suspensa pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses quando:

- I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
- II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
- III - reincidir em qualquer das práticas descritas no art. 13 deste Decreto.

Art. 15º A entidade consignatária será descredenciada nas hipóteses de:

- I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão;
- II - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;
- III - prática comprovada de ato lesivo ao servidor ou à Administração Pública Municipal, mediante fraude, simulação ou dolo.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas neste artigo implicarão no descredenciamento da consignatária e no bloqueio definitivo dos descontos a ela referentes na folha de pagamento dos servidores e pensionistas.

Art. 16º O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, por meio de processo administrativo, a prática de irregularidade que consista em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 17º Cabe ao Secretário de Administração estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 18º A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldos consignáveis, observará o disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

§ 1º A utilização ou a divulgação de dados da folha de pagamento sem autorização do consignado implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido ou deixado de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

§ 2º Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providências a serem tomadas fora do âmbito das atribuições do Poder Executivo Estadual, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes para as medidas cabíveis.

Art. 19º O acesso de representante de entidade consignatária às dependências dos órgãos ou das entidades da Administração Pública Municipal para divulgar, distribuir material publicitário e efetuar a venda de produto ou serviço a ser descontado em folha de pagamento dos servidores públicos é de exclusiva responsabilidade do dirigente do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

Parágrafo único. O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

Art. 21º As entidades consignatárias atualmente credenciadas deverão providenciar as atualizações necessárias para o enquadramento nas regras deste Decreto, apresentando, a contar da publi-

cação deste Decreto, os documentos exigidos para a comprovação dos requisitos para a manutenção do desconto, sob pena de suspensão.

Art. 22º Fica o Secretário de Administração Municipal, responsável pelo Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, autorizado a adotar novos procedimentos administrativos e operacionais relativos às consignações facultativas, através de Decreto Municipal assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º Fica revogado disposições ao contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2025

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **JANETE GARCIA HURTADO**, matrícula nº 3531, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 - Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22/04/2025**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2025

“DISPÕE SOBRE GRI DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **INÁ GABRIELLE BARROS DA SILVA**, matrícula nº 3552, ocupante do cargo sob Contrato Temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 - Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07/04/2025**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois

mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização Processo Seletivo de provas para a seleção de candidatos para as funções constantes abaixo e no Anexo I, para o preenchimento de vagas temporárias destinadas a eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, e outras situações afins, através de contratação por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no Estatuto do Funcionários Públicos do Município de Araputanga, Leis Orgânica Municipal e Leis Municipais.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos cargos e suas especificações (número de vaga; valor da taxa de inscrição; disciplina da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I - DOS CARGOS, SUA ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES, deste Edital.

1.2. O CRONOGRAMA estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do ANEXO II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, que poderá ser alterado desde que verificado interesse público, após aprovação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

1.3. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva dos cargos são os constantes do ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, deste Edital.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Araputanga - MT, em jornal de grande circulação no Município e no portal <https://portal.cnacsp.com.br/>.

1.5. O Processo Seletivo, regido pelos termos deste Edital, será executado pela CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA, em estrita consonância ao disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, nomeada pela **Portaria 363/2025**.

1.6. O Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada Cargo.

1.7. O conteúdo programático das provas objetivas está disposto no ANEXO III deste Edital e tem a pretensão de orientar o candidato para os tópicos que têm alta probabilidade de caírem nas provas, mas não limita a banca examinadora no que concerne a questões relativas a temas não explicitamente mencionados, desde que o assunto não seja estranho ao processo seletivo ou façam parte do currículo da formação acadêmica exigida para o cargo.

1.8. O Regime Jurídico é estatutário.

1.9. Local de Trabalho: Município de Araputanga - MT.

1.10. As provas serão realizadas na cidade de Araputanga - MT.

1.11. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida, caso ocorra qualquer erro de digitação no ato da inscrição o candidato poderá acessar a área do candidato e realizar a correção a qualquer momento.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à CNACSP o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.**

2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.4.4. Possuir, na data da Contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.4.5. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Araputanga – MT

2.4.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da Contratação, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

2.4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.4.8. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.4.9. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

2.4.10. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

2.4.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.4.12. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site <https://portal.cnacsp.com.br/>

a) Clicar no link Área do Candidato;

b) Inserir o CPF;

c) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;

d) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

e) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

2.6. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data e horário limite.

2.6.1. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data/hora limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

2.6.2. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.6.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.6.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6.5. A CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.6.6. A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária.

2.6.7. O candidato deverá acessar o site <https://portal.cnacsp.com.br/>, entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail contato@CNACSP.com.br.

2.6.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.6.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.7. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, de acordo com o presente Edital, devendo, para tanto, proceder a inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

2.7.1. DA ISENÇÃO

2.7.2. Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo, o candidato que:

✓ Solicitar/marcar no ato da inscrição a opção de Isenção da Taxa de Inscrição e que possui CadUnico(NIS) para Programas Sociais do Governo Federal e informar o número do NIS. Conforme Cronograma.

- Renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;

- Possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.7.3. Antes de solicitar a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de sua real situação quanto ao correto cadastro no CADÚNICO, se realmente está inscrito e se atende aos requisitos de acordo com seu NIS, se está com a inscrição ativa, se a renda atende à exigida e se realmente está apto (a), pois o mesmo será devidamente consultado através do Programa do Governo Federal, sendo que, o pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido pela CNACSP, sendo devidamente publicado conforme previsto no Cronograma.

2.7.4. NÃO HAVERÁ prazo para recurso contra o indeferimento de pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, devendo o candidato acessar sua “área do candidato” através do site da empresa, dentro do período previsto no Cronograma – IMPRIMIR o boleto para pagamento da Taxa de Inscrição, dentro do prazo previsto.

2.8. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS

2.8.1 - Em obediência ao Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.9. O percentual de 5% (cinco por cento) especificado no item anterior será obedecido da seguinte forma: os candidatos serão convocados segundo a relação geral de classificação e, quando atingir o número de 20 (vinte) candidatos convocados, um deles, obrigatoriamente, deverá ser pessoa com deficiência.

2.10. Considerando o disposto no item anterior, inexistindo na relação geral, dentre os 20 (vinte) candidatos convocados, pessoa com deficiência, pela ordem decrescente de pontos obtidos, será convocado, para preencher a 20ª (vigésima) vaga, o 1º (primeiro) classificado da lista específica de candidatos com deficiência.

2.11. O critério estabelecido prevalecerá para cada grupo de 20 (vinte) convocados em sequência.

2.12. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

2.13. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá entrar na área do candidato e anexar a seguintes documentações probatórias.

a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;

b) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

2.14. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.15. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.16. O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

2.17. Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitando para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.18. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

2.19. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.20. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo para o provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório. E Prova de Título.

3.1.1. Será aplicada Prova Objetiva para os seguintes cargos de acordo com o quadro abaixo, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, de conformidade com o disposto no ANEXO I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

3.1.1.1 As provas serão corrigidas por leitura óptica.

CARGOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO

CARGOS DE ENSINO NÍVEL FUNDAMENTAL Completo / Incompleto			
Apoio Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional - Zona Rural, Auxiliar de Oficial, Motorista, Operador de Maquinas Pesadas,			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	08	4,0	32,0
Raciocínio Lógico/Matemática	07	4,0	28,0
Conhecimentos específicos	10	4,0	40,0
TOTAL	25 questões		100 pontos
CARGOS DE ENSINO NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO			
Assistente Administrativo, Monitor de Creche, Técnico de Desporto			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	08	4,0	32,0
Raciocínio Lógico/Matemática	07	4,0	28,0
Conhecimentos específicos	10	4,0	40,0
Total	25 questões		100 pontos
CARGOS DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social, Professor Pedagogia, Professor Pedagogia - Zona Rural			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	08	4,0	32,0
Raciocínio Lógico/Matemática	07	4,0	28,0
Conhecimentos específicos	10	4,0	40,0
TOTAL	30 questões		100 pontos

a) Duração da Prova: 03 (três) horas; **Os Portões dos locais de aplicação das Provas escritas fecharão 30 minutos antes do início da mesma.**

b) Composição das questões: múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta; A - B - C - D.

c) Disciplinas Genéricas: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais.

d) Disciplina Específica: Conhecimento de formação específica aplicável a candidatos do cargo, em sua área de atuação;

e) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Cargo pleiteado são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.

3.1.2. Para os cargos deste edital, será eliminado o candidato que:

a) obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da prova objetiva;

b) Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos das provas inerentes aos empregos públicos especificados.

3.2. Os programas das disciplinas que integram a prova objetiva são os constantes no conteúdo programático deste Edital.

3.3. A bibliografia constante neste Edital é sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.4. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada à pontuação de todos os candidatos concorrentes ao mesmo Cargo. Caso alguma questão tiver necessidade de errata, esta deverá ser informada no momento da realização das provas e a todos os candidatos presentes.

3.5. O conteúdo das questões das provas não poderá ser discutido nos locais de realização da prova.

4. DAS PROVAS E REALIZAÇÃO

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. **Data prevista: Conforme Cronograma.**

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica, lápis que contenha tabuada.

4.4.1. É expressamente proibido o porte/uso de **CELULARES/APARELHOS ELETRÔNICOS** nos locais de aplicação das Provas, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

CASO O CANDIDATO SEJA PEGO COM CELULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE APLICAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO IMEDIATAMENTE.

4.4.2. Não será permitido o uso de lapiseira/grafite, óculos escuros, bonés, garrafas de águas com rótulo, ou que não seja transparente durante a realização das provas.

4.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpre-

- endido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
- 4.5.1. A Comissão do Processo Seletivo e a **CNACSP NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, uma vez que não dispõe nos locais de realização da prova, de guarda-volumes.
- 4.5.2. A Comissão de Processo Seletivo e a **CNACSP** recomendam que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS CITADOS ANTERIORMENTE**, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar na eliminação do candidato do Certame.
- 4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica **de tinta azul ou preta (modelo transparente)**, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7., a seguir.
- 4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo informado no ato da inscrição.
- 4.7.1. O candidato que não puder apresentar no dia de realização das provas, seu documento de identificação original, por perda, furto, roubo ou extravio, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data não superior a 30 (Trinta) dias.
- 4.7.1.1. No dia da prova o candidato que não possuir documento algum citado nos itens acima, não será permitida sua entrada, e não realizará a prova.
- 4.7.2. **Os Portões dos locais que ocorrerão as Provas Objetivas fecharão 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sob nenhum pretexto será admitida a entrada do candidato após este horário.**
- 4.7.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas, nem a permanência daquele no local de prova depois de entregue sua prova.
- 4.9. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.
- 4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho e caderno de Provas, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.
- 4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.
- 4.11. Será considerado AUSENTE o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
- 4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 4.13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à "caneta azul ou preta" para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.
- 4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 4.14.1. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, do qual se lavrará Ata e Termo de referência testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este **PROCESSO SELETIVO**.
- 4.16. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados em até 24 horas (Vinte e Quatro horas) nos meios de divulgação elencados neste edital, conforme Cronograma do Processo Seletivo.
- 4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início das provas.
- 4.17.1. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas para ir ao sanitário e/ou ao bebedouro do local de realização do certame. Em ambos os casos, assim como quando do término das provas, o candidato somente poderá se retirar mediante autorização expressa do fiscal de aplicação. Visando garantir a segurança e integridade do processo Seletivo, os fiscais poderão submeter os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 4.17.2. Por motivo de segurança os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de aplicação de provas.
- 4.17.3. O candidato que terminar sua prova, não poderá utilizar os sanitários dos locais de aplicação de prova.

- 4.17.4. Caso o candidato ingresse na sala de aplicação de prova, não poderá se retirar antes do início da mesma.
- 4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. Não podendo o Cartão estar rasurado, amassado ou danificado de modo que impossibilite sua leitura óptica.
- 4.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não envolvidas no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT no estabelecimento de aplicação das provas.
- 4.20. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Processo Seletivo.
- 4.21. À candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, determinada pela Coordenação do local para tal fim, sendo o referido acompanhante responsável pela guarda da criança, não sendo permitido o ingresso de qualquer outra pessoa, o acompanhante estará submetido às mesmas regras do Processo Seletivo. O acompanhante deverá ficar incomunicável com a candidata. O requerimento deverá atender o prazo do item 2.24., deste Edital, sob pena de não ter atendido seu requerimento.
- 4.22. Pela concessão a amamentação, será concedido tempo adicional à candidata lactante.
- 4.23. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

5.1.1. Da Classificação: O resultado do Processo Seletivo será divulgado por Cargo, separados por candidatos, em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o número do RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos classificados e ausentes.

5.1.2. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva, da divulgação preliminar dos aprovados.

5.2. Dos Critérios de Desempate: Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos e Conhecimentos Específicos;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de Português;
- d) Tiver obtido maior nota na prova de Matemática;
- e) Tiver maior idade (considerando mês, ano e dia de nascimento)

5.3. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT ficará responsável pela análise, inclusive quanto à autenticidade, dos documentos relativos aos critérios de desempate (se necessário), que ocorrerá por ocasião da convocação para nomeação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os Recursos devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos pelo Cronograma do Edital (ou retificações em vigor) e sempre SOMENTE através da área do candidato, acessada com o login (CPF) e senha criado no ato da inscrição, por meio do site <https://portal.cnacsp.com.br/>.

6.1.2. Será terminantemente rejeitado recurso enviado fora do prazo.

6.1.3. Para os Recursos do Gabarito Preliminar, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação de resultados preliminares impugnados, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **poderá ser interposto na área do candidato**, deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 05 (cinco) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da **Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** e <https://portal.cnacsp.com.br/>

6.2.1. As petições deverão ser elaboradas na área do candidato, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

6.2.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme o cronograma item 6.2.

6.2.2. - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- i) A impugnação de qualquer questão ou nota constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do item 6.2 deste Edital.

6.2.3. A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **CNACSP** e da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA **A CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA**, que submeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Araputanga - MT**.

6.5. Os recursos deverão ser **interpostos na área do candidato**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.6. A COORDENAÇÃO DO Processo Seletivo DA **A CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA**, não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas no momento da aplicação das mesmas.

6.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Se durante a realização da Prova escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

6.9.1. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato deverá manter junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

7.1.1 A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

7.1.2. Para efeito de nomeação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Perícia Médica Oficial DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

7.1.2.1. Nos termos da legislação municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araputanga - MT,

7.1.3 A Contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1o A Contratação ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

7.2. A convocação para nomeação será feita por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal e ainda encaminhamento de correspondência ao candidato no endereço constante da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato à atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone, etc.), o que deverá ser efetivado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, enquanto o processo seletivo simplificado estiver no seu período de validade.

7.3. O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para assumir o cargo, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento e conveniência administrativa.

7.4. MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT se reserva ao direito de convocar os candidatos aprovados, obedecendo sempre à ordem de classificação e utilizando para isso os meios de publicação admitidos neste Edital.

7.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a Contratação no prazo de que trata o subitem. 7.3 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

7.6. Quando a Contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de

convocar o próximo candidato.

7.7 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração, ficando desde já determinado que o contratado poderá desempenhar suas atribuições, a critério da Administração, tanto na sede no Município, sendo que a recusa em assumir o cargo no local determinado acarretará a perda do cargo.

7.8. No ato da Contratação no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

7.9. No ato da Contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP,
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde;
- n) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
- q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Araputanga - MT.
- r) Qualificação cadastral, emitida no site da Receita Federal

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT.

7.10 A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no site oficial da Prefeitura Municipal e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT será homologado pelo PREFEITO da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e o Ato de Homologação serão afixados no quadro de publicação dos Atos da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, e imprensa oficial não se admitindo recursos deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. O candidato aprovado e convocado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho e demais legislações vigentes.

9.3. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da Lei.

9.5. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Araputanga - MT. Durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a prefeitura do Município de Araputanga - MT reserva-se o direito de proceder

às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

9.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**, Autoridades ou da equipe de aplicação de provas e Coordenadores da **CNACSP**;
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefones celulares e similares;
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;
- f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;
- g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

9.8.1. **NÃO SERÁ PERMITIDO** ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, TELEFONE CELULAR, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, Pager, etc., bem como RELÓGIO E ACESSÓRIOS DE CHAPELARIA, COMO: CHAPEUS, BONES, LENÇOS E GORROS de quaisquer espécies.

9.9. A publicação dos atos referentes a este Processo Seletivo será feita no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**, no endereço eletrônico <https://portal.cnacsp.com.br/> e Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico <https://araputanga.mt.gov.br/>.

9.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**, como candidatos à vaga disponibilizado no presente Processo Seletivo, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Processo Seletivo.

9.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando no período de RECURSO, item 6. Deste Edital. Não podendo os candidatos discutir o assunto no local de aplicação das provas.

9.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.12.1. A forma oficial de comunicação entre a **CNACSP** e os candidatos do certame é através do e-mail: contato@CNACSP.com.br, pois resguarda ambas as partes.

9.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.9, podendo a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.14. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da **CNACSP**.

9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**, devidamente assessorada pela empresa **CNACSP**.

9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica, e-mail ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo, ou informações contempladas neste Edital.

9.17 A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a **CNACSP**, não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9.18. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT** a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9.19. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, no endereço eletrônico e <https://portal.cnacsp.com.br/>, bem como na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico <https://araputanga.mt.gov.br/>, observados os prazos para fazê-lo.

9.20. A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT** estará presente no momento de abertura e fechamentos dos lacres dos malotes de prova.

Araputanga - MT, 21 de agosto de 2025.

Prefeita Municipal Enilson Rios

ANEXO I

DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO

CARGOS	Total	Carga Horária	Vencimentos	Taxa de Ins-	Nível de Escolaridade e Requisitos
--------	-------	---------------	-------------	--------------	------------------------------------

		Semanal	R\$	crição	
Apoio Administrativo Educacional	05 + CR	30 horas Semanais	R\$ 1.198,05	R\$ 35,00	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional	CR	30 horas Semanais	R\$ 1.198,05	R\$ 35,00	Ensino Fundamental Completo Zonara Rural - Botas
Assistente Administrativo	CR	40 horas Semanais	R\$ 2.723,19	R\$ 35,00	Ensino Médio Completo
Assistente Social	CR	30 horas Semanais	R\$ 6.779,63	R\$ 35,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no respectivo conselho profissional.
Auxiliar de Oficial	01 - CR	40 horas Semanais	R\$ 3.371,55	R\$ 35,00	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Creche	CR	30 horas Semanais	R\$ 2.001,16	R\$ 35,00	Ensino Médio Completo
Motorista	CR	40 horas Semanais	R\$ 2.723,19	R\$ 35,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH D.
Motorista	CR	40 horas Semanais	R\$ 2.723,19	R\$ 35,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH D. Município/ Zona Rural
Operador de Maquinas Pesadas	01 + CR	40 horas Semanais	R\$ 3.630,90	R\$ 35,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH D.
Professor Pedagogia	05 + CR	30 horas Semanais	R\$ 3.755,85	R\$ 35,00	Licenciatura Plena
Professor Pedagogia	CR	30 horas Semanais	R\$ 3.755,85	R\$ 35,00	Licenciatura Plena - Zona Rural Botas
Técnico de Desporto	05 + CR	40 horas Semanais	R\$ 3.890,25	R\$ 35,00	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Educação.

ATRIBUIÇÕES - DOS CARGOS

Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Atribuições	Carga Horária Semanal	Venc. Base (R\$) *
Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	Compete aos Profissionais da Educação que executam os trabalhos de Apoio Administrativo Educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atividades: I - de alimentação escolar: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; II - de manutenção da infra-estrutura: funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar em geral.	30h	1.198,05
Apoio Administrativo Educacional (ZONA RURAL BOTAS)	Ensino Fundamental Completo	Compete aos Profissionais da Educação que executam os trabalhos de Apoio Administrativo Educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atividades: I - de alimentação escolar: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; II - de manutenção da infra-estrutura: funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar em geral.	30h	1.198,05
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	- Executar trabalhos e serviços planejados e dirigidos por profissionais de nível superior. - Aplicar as normas concernentes aos respectivos processos de trabalho. - Executar o levantamento de dados, elaborando planilhas. - Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. - Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. - Executar ensaios de rotina. - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40h	2.723,19
Assistente Social	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Profissional	- Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica ou emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. - Atender, ouvir, aconselhar e orientar funcionários, familiares ou outras pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. - Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. - Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	30h	6.779,63
Auxiliar de Oficina	Alfabetizado	- Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais. - Lubrificar os veículos e máquinas pesadas. - Trocar pneus e remendar câmaras de ar; - Recauchutar pneumáticos; - Vulcanizar câmaras de ar; - Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura; - Calibrar e balancear os pneus; - Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos. - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 h	3.371,55
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	I - Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de atividades práticas e educativas, destinadas à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade; II - Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando equipamen-	30h	2.001,16

		tos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado das crianças; III - Elaborar tarefas que visem incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças, sob sua responsabilidade; IV - Analisar o desempenho das crianças, emitindo pareceres e sugestões visando à garantia da qualidade do ensino; V - Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças; VI - Executar tarefas correlatas ao cuidar e educar orientadas pela direção e/ou coordenação pedagógica		
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com Categoria "D" + Prova Prática	- Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. - Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. - Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40h	2.723,19
Motorista (ZONA RURAL)	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com Categoria "D" + Prova Prática	- Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. - Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. - Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40h	2.723,19
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "C" + Prova Prática	- Operar veículos motorizados especiais, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. - Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. - Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. - Restituir à Prefeitura os valores referentes a multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40h	3.630,90
Professor Pedagogo Sede	Pedagogo	I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - Ministar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário; VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação; IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.	30h	3.755,85
Professor Pedagogo (ZONA RURAL BOLTAS)	Pedagogo	I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - Ministar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário; VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação; IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins edu-	30h	3.755,85

		cacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.		
Técnico de Desporto	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e estar devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Registro no Conselho de Classe Correspondente.	<ul style="list-style-type: none"> - Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física. - Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática de cada uma das modalidades esportivas. - Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes. - Encarregar-se do preparo físico dos atletas. - Acompanhar e responsabilizar-se pela instrução dos alunos/atletas nas competições esportivas dentro e fora do município e no treinamento dos atletas e alunos. - Acompanhar, supervisionar e prestar todo e qualquer auxílio nos eventos desportivos realizados no município que tenham o envolvimento da Secretaria Municipal de Esportes ou da Prefeitura Municipal, independente da modalidade. - Responsabilizar-se pela conservação e organização dos locais de prática de esportes no município. - Utilizar recursos de Informática. - Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. 	40hs	3.890,25

***Observação:**

- Para os cargos com vencimento base inferior ao valor de R\$ 1.787,36, estes terão os seus vencimentos complementados para alcançar o valor do salário mínimo municipal, que corresponde a R\$ 1.787,36, conforme Lei Municipal.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
21/08/2025	-	Publicação do Edital	Diário Oficial dos Municípios AMM, quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT e https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/ .
26/08/2025	12hs:00min	Início das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
08/09/2025	12hs:00min	Término das Inscrições	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
10/09/2025	23hs:00min	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/ .
12/09/2025	16hs:00min	Recurso Contra a Lista Preliminar de Inscritos.	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
17/09/2025	23hs:00min	Divulgação Local das provas	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/ .
05/10/2025	Abertura dos portões: 07hs:15min Fechamento dos Portões 07hs:45min	Fechamento dos Portões para realização de provas objetivas	Local da Prova: A DEFINIR
05/10/2025	08hs:00min	Início das Provas	Local da Prova: A DEFINIR
05/10/2025	23hs:00min	Publicação do gabarito das provas e inicio do Prazo de Recurso	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/ .
07/10/2025	16hs:00min	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
09/10/2025	23hs:00min	Publicação de decisões sobre recursos das provas objetivas Publicação do Resultado Preliminar	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/ .
10/10/2025	23hs:00min	Divulgação Prova Pratica de Motorista	Pelo endereço eletrônico: https://portal.cnacsp.com.br/
18/10/2025	08hs:00min	Prova Pratica de Motorista	Local a Definir
21/10/2025	23hs:00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita do Município de Araputanga – MT	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.cnacsp.com.br/ e https://araputanga.mt.gov.br/ .

ANEXO III

DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO A prova constará de questões de interpretação de texto(s) de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros como, por exemplo, poema, texto jornalístico, propaganda, charge, tirinha, etc. Nessas questões, além dos conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e interpretação de um texto, tais como: apreensão da ideia central ou do objetivo do texto, identificação/análise de informações e/ou ideias expressas ou subentendidas, da estrutura ou organização do texto, da articulação das palavras, frases e parágrafos (coesão) e das ideias (coerência), das relações intertextuais, ilustrações ou gráficos, recursos sintáticos e semânticos, do efeito de sentido de palavras, expressões, ilustrações, tam-

bém poderão ser cobrados os seguintes conteúdos gramaticais, no nível correspondente à 8ª série: divisão silábica, grafia de palavras, acentuação gráfica, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pontuação; classes gramaticais (reconhecimento e flexões); estrutura e formação de palavras; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

FUNDAMENTAL: 1. Identificação de unidades de medidas de tempo (anos, mês, dia, hora, minuto e segundo), de massa e de comprimento. 2. Noções de posição, forma e tamanho. 3. Identificação de placas sinalizadoras. 4. Resolução de situações-problema envolvendo adição e subtração de números naturais. 5. Sistema Monetário Nacional, identificação e operações com cédulas e moedas. 6. Raciocínio lógico.

NÍVEL MÉDIO / SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Intelecção Textual; Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); Processos de formação de palavras: derivação e composição. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; Pontuação; Elementos da comunicação; Funções da linguagem; Paralelismo nas construções; Coesão e coerência textual; Verbos; Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos;

Novas regras da ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO / CONHECIMENTOS GERAIS:

Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Média aritmética simples e ponderada. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Porcentagem, juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores. Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade. Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo.

1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao município. 3. Questões relacionadas a fatos sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. 4. As grandes questões nacionais: desigualdade social, educação e saúde, a questão ambiental. 5. A nova ordem mundial: o mundo multipolar e suas áreas de influência. Os blocos regionais. A globalização e o neoliberalismo. 6. O trabalho na economia global. A revolução tecnológica e suas consequências. 7. Acontecimentos de interesse nacional e internacional, amplamente divulgados pela mídia nos últimos dois anos. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2022, divulgados na mídia local e/ou nacional. Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CÓD.	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1	Apoyo Administrativo Educacional	<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> · Organização Escolar e Administrativa: <ul style="list-style-type: none"> o Estrutura administrativa de escolas públicas e privadas o Funções de apoio à gestão escolar o Rotinas administrativas: controle de frequência, documentação escolar e arquivos · Atendimento ao Público e Comunicação: <ul style="list-style-type: none"> o Atendimento presencial, telefônico e eletrônico o Comunicação clara e objetiva com alunos, pais, professores e comunidade o Técnicas de acolhimento e orientação · Gestão de Documentos e Arquivos: <ul style="list-style-type: none"> o Protocolos e tramitação de documentos o Arquivamento físico e digital o Confidencialidade e sigilo de informações escolares · Suporte Pedagógico e Administrativo: <ul style="list-style-type: none"> o Auxílio na organização de atividades escolares (reuniões, eventos e registros) o Apoio na execução de planos pedagógicos o Controle de matrículas, transferências e histórico escolar · Legislação e Normas Educacionais:

		<ul style="list-style-type: none"> o Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o Normas municipais e estaduais de educação o Direitos e deveres de alunos, professores e equipe administrativa · Noções de Ética e Conduta Profissional: o Ética no serviço público o Sigilo e respeito às informações o Relação interpessoal e trabalho em equipe
2	Apoio Administrativo Educacional	<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> · Organização Escolar e Administrativa: o Estrutura administrativa de escolas públicas e privadas o Funções de apoio à gestão escolar o Rotinas administrativas: controle de frequência, documentação escolar e arquivos · Atendimento ao Público e Comunicação: o Atendimento presencial, telefônico e eletrônico o Comunicação clara e objetiva com alunos, pais, professores e comunidade o Técnicas de acolhimento e orientação · Gestão de Documentos e Arquivos: o Protocolos e tramitação de documentos o Arquivamento físico e digital o Confidencialidade e sigilo de informações escolares · Suporte Pedagógico e Administrativo: o Auxílio na organização de atividades escolares (reuniões, eventos e registros) o Apoio na execução de planos pedagógicos o Controle de matrículas, transferências e histórico escolar · Legislação e Normas Educacionais: o Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o Normas municipais e estaduais de educação o Direitos e deveres de alunos, professores e equipe administrativa · Noções de Ética e Conduta Profissional: o Ética no serviço público o Sigilo e respeito às informações o Relação interpessoal e trabalho em equipe
3	Assistente Administrativo	<p>CONTEÚDO ESPECÍFICO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Organização e Rotinas Administrativas o Estrutura administrativa de órgãos públicos e instituições educacionais o Planejamento e execução de atividades administrativas o Protocolos, tramitação e controle de documentos o Arquivamento e organização de arquivos físicos e digitais o Controle de correspondências e registros internos 2. Atendimento ao Público o Atendimento presencial, telefônico e eletrônico o Comunicação clara e objetiva o Acolhimento e orientação a alunos, pais, professores e público externo o Registro de demandas e encaminhamento adequado 3. Gestão de Documentos e Informações o Registro, atualização e arquivamento de documentos o Confidencialidade e sigilo de informações o Controle de matrículas, frequência e históricos escolares (quando aplicável) 4. Noções de Legislação e Normas o Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o Normas administrativas internas e regulamentos municipais ou estaduais o Ética no serviço público 5. Noções de Informática Aplicada à Administração o Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint) o Sistemas de gestão administrativa e educacional o Uso de e-mails, internet e ferramentas digitais de organização 6. Suporte às Atividades Educacionais (quando necessário) o Apoio na organização de reuniões e eventos escolares o Auxílio na execução de planos e atividades pedagógicas o Comunicação com professores e equipes pedagógicas
4	Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> · Fundamentos do Serviço Social · História e evolução do Serviço Social no Brasil · Teorias e metodologias do Serviço Social · Princípios éticos e legais da profissão · Código de Ética do Assistente Social · Políticas Sociais e Legislação · Políticas de assistência social, saúde, educação, habitação e trabalho · Sistema Único de Assistência Social (SUAS) · Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) · Estatuto do Idoso · Legislação previdenciária e direitos sociais · Políticas públicas de inclusão social · Processo de Trabalho do Assistente Social · Diagnóstico social · Planejamento e execução de ações sociais · Técnicas de atendimento individual e coletivo · Encaminhamentos e articulação interinstitucional · Prática Profissional e Intervenção Social · Atuação em áreas: saúde, educação, assistência social, justiça e habitação · Atendimento a famílias, crianças, adolescentes, idosos e grupos vulneráveis · Instrumentos de acompanhamento e avaliação de projetos sociais · Trabalho em equipe multiprofissional · Ética e Direitos Humanos · Princípios de ética profissional · Direitos humanos e cidadania · Sigilo profissional e responsabilidade social · Metodologia e Técnicas de Pesquisa Social · Coleta, análise e interpretação de dados sociais · Elaboração de relatórios e pareceres técnicos · Avaliação de programas e políticas sociais
5	Auxiliar de Oficial	<ul style="list-style-type: none"> · Rotinas Administrativas e Operacionais · Organização de documentos e arquivos simples · Recebimento, distribuição e controle de correspondências

		<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a setores administrativos e execução de tarefas de rotina • Controle de materiais e insumos • Serviços de Apoio e Manutenção • Limpeza, conservação e manutenção de ambientes • Noções básicas de higiene e segurança do trabalho • Manuseio adequado de equipamentos e ferramentas simples • Organização de espaços físicos (salas, arquivos e depósitos) • Atendimento ao Público • Recepção e orientação de visitantes • Comunicação clara e cordial • Registro de solicitações e encaminhamento • Segurança e Procedimentos Institucionais • Noções de segurança no trabalho • Procedimentos de emergência (incêndio, primeiros socorros básicos) • Cumprimento de normas internas e regulamentos da instituição • Legislação e Ética Profissional • Ética no serviço público • Direitos e deveres do servidor • Sigilo e responsabilidade no desempenho das funções • Noções de Informática (quando exigido) • Uso básico de computadores e sistemas internos • Registro de informações e planilhas simples
6	Monitor de Creche	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento Infantil • Fases do desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional de crianças de 0 a 6 anos • Necessidades básicas e estímulo ao desenvolvimento saudável • Identificação de sinais de alerta em crianças • Apoio Pedagógico e Educacional • Auxílio em atividades educativas e recreativas • Organização de atividades lúdicas, culturais e de socialização • Colaboração com professores e equipe pedagógica • Incentivo à autonomia, cooperação e hábitos saudáveis • Higiene e Alimentação • Cuidados com higiene pessoal e higiene ambiental • Auxílio na alimentação das crianças, respeitando orientações nutricionais • Prevenção de acidentes durante refeições e atividades • Saúde e Segurança Infantil • Noções básicas de primeiros socorros • Prevenção de acidentes e cuidados com ambientes seguros • Identificação de situações de risco ou abuso e encaminhamento adequado • Comunicação e Relacionamento • Interação respeitosa com crianças, familiares e equipe escolar • Registro de informações sobre o desenvolvimento e comportamento das crianças • Colaboração com professores, auxiliares e demais profissionais da creche • Legislação e Ética Profissional • Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) • Direitos das crianças e deveres do monitor • Ética no trabalho e sigilo sobre informações das crianças
7	Motorista	<ul style="list-style-type: none"> • Legislação de Trânsito • Código de Trânsito Brasileiro (CTB) • Normas de circulação e conduta no trânsito • Sinalização de trânsito (placas, sinais luminosos e gestos) • Responsabilidades e infrações do condutor • Direção e Operação de Veículos • Técnicas de direção defensiva • Manobras básicas e avançadas (estacionamento, ré, curvas) • Operação de veículos leves, médios ou pesados, conforme exigência do cargo • Inspeção pré-viagem e cuidados com o veículo • Segurança no Transporte • Uso correto de equipamentos de segurança (cinto, retrovisores, extintor) • Noções de primeiros socorros • Procedimentos em caso de acidentes ou emergências • Conservação e manutenção preventiva do veículo • Manutenção Básica do Veículo • Verificação de óleo, combustível, água e pneus • Noções de pequenos reparos • Registro de falhas e necessidade de manutenção • Ética e Responsabilidade Profissional • Pontualidade e assiduidade • Cumprimento de normas internas da instituição • Sigilo e cuidado com transporte de pessoas, documentos ou materiais • Noções de Logística e Rotas • Planejamento de rotas eficientes • Uso de mapas e sistemas de navegação • Controle de tempo e distância percorrida
8	Motorista	<ul style="list-style-type: none"> • Legislação de Trânsito • Código de Trânsito Brasileiro (CTB) • Normas de circulação e conduta no trânsito • Sinalização de trânsito (placas, sinais luminosos e gestos) • Responsabilidades e infrações do condutor • Direção e Operação de Veículos • Técnicas de direção defensiva • Manobras básicas e avançadas (estacionamento, ré, curvas) • Operação de veículos leves, médios ou pesados, conforme exigência do cargo • Inspeção pré-viagem e cuidados com o veículo • Segurança no Transporte • Uso correto de equipamentos de segurança (cinto, retrovisores, extintor) • Noções de primeiros socorros • Procedimentos em caso de acidentes ou emergências • Conservação e manutenção preventiva do veículo • Manutenção Básica do Veículo • Verificação de óleo, combustível, água e pneus • Noções de pequenos reparos • Registro de falhas e necessidade de manutenção • Ética e Responsabilidade Profissional • Pontualidade e assiduidade • Cumprimento de normas internas da instituição • Sigilo e cuidado com transporte de pessoas, documentos ou materiais • Noções de Logística e Rotas • Planejamento de rotas eficientes • Uso de mapas e sistemas de navegação • Controle de tempo e distância percorrida

9	Operador de Maquinas Pesadas	<ul style="list-style-type: none"> • Operação de Máquinas Pesadas • Tipos de máquinas: retroescavadeira, escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, entre outros • Técnicas de operação segura • Manobras básicas e avançadas de controle da máquina • Leitura e interpretação de comandos e instrumentos • Segurança no Trabalho • Normas de segurança do trabalho (NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) • Uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) • Sinalização e prevenção de acidentes • Primeiros socorros básicos • Manutenção e Conservação de Máquinas • Inspeção pré-operacional • Lubrificação, abastecimento e limpeza de máquinas • Identificação de falhas e pequenos reparos • Registro de manutenção preventiva • Legislação e Normas Técnicas • Normas regulamentadoras de segurança e operação de máquinas • Responsabilidades legais do operador • Procedimentos internos de operação e transporte de máquinas • Planejamento e Logística de Operação • Avaliação de terrenos e condições do solo • Organização de canteiros de obras e áreas de trabalho • Coordenação com equipe de trabalho • Eficiência na execução de tarefas e cumprimento de prazos • Ética e Conduta Profissional • Pontualidade, assiduidade e disciplina • Cumprimento das normas da instituição ou obra • Responsabilidade sobre o equipamento e segurança de terceiros
10	Professor Pedagogia	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos da Educação • Filosofia e história da educação • Teorias da aprendizagem e desenvolvimento infantil • Pedagogia contemporânea e abordagens metodológicas • Inclusão, diversidade e educação para todos • Planejamento e Prática Pedagógica • Planejamento de aulas e projetos pedagógicos • Desenvolvimento de atividades lúdicas e criativas • Avaliação de aprendizagem e instrumentos de avaliação • Estratégias de ensino para diferentes estilos de aprendizagem • Gestão e Organização Escolar • Papel do professor na gestão da sala de aula • Mediação de conflitos e disciplina positiva • Relação com equipe pedagógica, pais e comunidade escolar • Organização de eventos e atividades escolares • Legislação e Políticas Educacionais • Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) • Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) • Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental • Políticas públicas de educação inclusiva e atendimento a alunos com necessidades especiais • Psicologia e Desenvolvimento Infantil • Etapas do desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor • Avaliação de necessidades especiais e acompanhamento individual • Estratégias de estímulo ao desenvolvimento integral da criança • Ética e Conduta Profissional • Ética docente e responsabilidade social • Relação respeitosa com alunos, colegas e comunidade • Sigilo e respeito às informações dos alunos
11	Professor Pedagogia - Zona Rural	<ul style="list-style-type: none"> • Operação de Máquinas Pesadas • Tipos de máquinas: retroescavadeira, escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, entre outros • Técnicas de operação segura • Manobras básicas e avançadas de controle da máquina • Leitura e interpretação de comandos e instrumentos • Segurança no Trabalho • Normas de segurança do trabalho (NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) • Uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) • Sinalização e prevenção de acidentes • Primeiros socorros básicos • Manutenção e Conservação de Máquinas • Inspeção pré-operacional • Lubrificação, abastecimento e limpeza de máquinas • Identificação de falhas e pequenos reparos • Registro de manutenção preventiva • Legislação e Normas Técnicas • Normas regulamentadoras de segurança e operação de máquinas • Responsabilidades legais do operador • Procedimentos internos de operação e transporte de máquinas • Planejamento e Logística de Operação • Avaliação de terrenos e condições do solo • Organização de canteiros de obras e áreas de trabalho • Coordenação com equipe de trabalho • Eficiência na execução de tarefas e cumprimento de prazos • Ética e Conduta Profissional • Pontualidade, assiduidade e disciplina • Cumprimento das normas da instituição ou obra • Responsabilidade sobre o equipamento e segurança de terceiros
12	Técnico de Desporto	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos do Esporte e Educação Física • História e filosofia do esporte • Tipos de modalidades esportivas (coletivas, individuais e de aventura) • Princípios do treinamento físico e esportivo • Condicionamento físico, força, resistência, flexibilidade e coordenação motora • Planejamento e Organização de Atividades Esportivas • Planejamento de treinos, competições e eventos esportivos • Avaliação do desempenho dos atletas • Preparação de materiais e equipamentos esportivos • Estratégias para inclusão de crianças, jovens, adultos e idosos • Saúde, Segurança e Primeiros Socorros • Prevenção de lesões e acidentes durante atividades físicas • Técnicas básicas de primeiros socorros • Higiene, nutrição e cuidados com atletas • Protocolos de segurança em treinos e competições

	<ul style="list-style-type: none"> • Regras, Regulamentos e Ética no Esporte • Regras oficiais das principais modalidades esportivas • Ética, fair play e valores do esporte • Respeito a adversários, equipe técnica e público • Gestão e Administração em Desporto • Organização de clubes, associações e equipes esportivas • Controle de materiais, equipamentos e infraestrutura • Planejamento e execução de projetos esportivos • Relatórios e registros de atividades • Legislação e Políticas Públicas de Esporte • Políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer • Programas de iniciação esportiva e inclusão social • Normas de funcionamento de academias, clubes e centros esportivos
--	--

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nome: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____, Portador do RG Nº _____.

Endereço: _____

Vem pelo presente requerer declaração de que participou do Processo Seletivo patrocinado pela **Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** de, em __ de ____ de _____, com organização e realização desta empresa, para que surta seus efeitos legais, devendo a mesma ser enviada para o seu e-mail _____.

_____/_____. Em __ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ATESTADO DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

_____/_____, em __ de _____ de _____.

Coordenador da Prova: _____

ANEXO V

MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF no ____-____-____, candidato (a) ao cargo de _____, sob no de inscrição _____, Do Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** vem REQUERER condição especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado neste ato LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença: _____

Nome do Médico responsável pelo laudo: _____

Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).

ATENÇÃO: Encaminhe Anexa à Coordenação do Processo Seletivo, a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, e do RG _____, declaro não ser servidor ou empregado público ativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Araputanga - MT, _____ de _____ 2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, e do RG _____, declaro não ser aposentado.

Caso Afirmativa Informar qual Regime de Previdência Social: _____

Araputanga - MT, _____ de _____ 2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Araputanga - MT, _____ de _____ 2025.

Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS Nº 07/2025**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025**

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 25 de agosto de 2025, segunda-feira, a partir das 09h30min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro - Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 - Leitura da ata Anterior;
- 2 - Execução Do Recurso da Media Complexidade
- 3 - Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);
2. Aluani Vieira de Freitas Cruz (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);
3. Amilton Cesar Montani (Representante da Sec. Municipal de Saúde);
4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);
5. Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social);
6. Cecília Uldrich (Representante de usuários).

SUPLENTES

1. Jaqueline Campos Dias (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Chrisciany Moraes Pereira França (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);
3. Mariana Apº Souza Nascimento (Representante da Sec. Mun. De Saúde);
4. Eliana Nazaré de Matos Alves (Representante de trabalhadores da Assistência Social);
5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);
6. Ana Aparecida Rodrigues (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 21 de Julho de 2025.

Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira

Secretária executiva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de diretor das escolas e centros de educação infantil públicas municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 1557/2022.

1 - Das inscrições:

a) Poderão concorrer ao cargo de Diretor escolar os servidores efetivos que atenderem a todos os requisitos propostos na Lei Municipal Nº 1557/2022, podendo se candidatar somente na unidade escolar de sua lotação.

b) As inscrições para participar do Processo Eleitoral para Diretor Escolar estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **06 e 07 de outubro de 2025**, das 13h às 17h.

c) Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de diretor, os profissionais da educação candidatos, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Seja ocupante de cargo efetivo e estável;

II - Tenha no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto na rede Municipal de Ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - Seja habilitado em Licenciatura Plena de Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar;

IV - Tenha residência fixa no Município de Araputanga/MT;

V - Não tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - Não esteja em gozo das licenças legais previstas na Legislação Municipal, inclusive a licença prêmio;

VII - Não seja sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual;

VIII - Não apresente nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX - Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

X - Se concorra à recondução, estejam em dia com as prestações de contas da Escola ou CEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e outros eventualmente recebidos e esteja em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XI - Não esteja com processo de aposentadoria em andamento;

XII - Não esteja em estágio probatório;

XIII - apresentar proposta de trabalho elaborada contendo os seguintes itens:

a) Participação comprovada dos segmentos vinculados à escola na elaboração do plano de trabalho em Assembleia Geral ordinária: registro da ata com assinatura da comunidade escolar;

b) Objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;

c) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

d) Estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão administrativa, pedagógica e financeira.

e) Gestão e acompanhamento da alimentação escolar;

f) Gestão de recursos materiais (mobiliário, materiais didáticos, expedientes, limpeza, livros didático, paradidáticos, leitura e etc.);

g) Gerenciamento do espaço físico e o patrimônio público;

h) Formas/instrumentos de avaliação do ensino aprendizagem;

i) Proposta de acompanhamento das atividades desenvolvidas através dos Programas Busca Ativa Escolar, Compromisso com a Criança alfabetizada, Recomposição da Aprendizagem, Alfabetiza/MT, A União Faz a Vida e demais programas aderidos pela SEMEC;

j) Revisão, reelaboração e reestruturação do Projeto Político Pedagógico de acordo com a BNCC;

l) Implementar ações de acompanhamento, supervisão e monitoramento ao atendimento psicológico e de assistência social dos alunos;

m) Implementação de ações para a realização de Formação continuada.

2 - No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher uma ficha padrão;

b) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

I - Diploma de Licenciatura Plena de Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão Escolar;

II - Carteira de identidade, CPF;

III - Documentos originais para conferência;

IV - Declaração de efetivo exercício ininterrupto na rede Municipal de Ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída, expedida pela SEMEC;

V - Uma fotografia 3X4 colorida;

VI - Certidão Negativa na Receita Federal.

c) No caso de candidato que estiver exercendo a função de direção deverá, no ato de inscrição, apresentar referente ao seu mandato;

I - Relatório de prestação de contas de sua gestão, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária;

II - Relatório de comprovação de gerência da aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação e aprimoramento das condições de ensino aprendizagem, oriundo dos recursos públicos (Federais e Municipais);

III - Relatório de Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas do Diretor do último mandato com ata assinada pela co-

munidade escolar;

IV - Relatório atualizado da escola que dirige contendo a relação dos Bens Públicos adquiridos com recursos públicos ou repasse de outros órgãos;

V - Relação dos bens públicos tombados durante seu mandato;

VI - Estar em dia com os Registros e escriturações referentes à sua função.

3 - Das Etapas.

O Processo de Eleição dos candidatos à função de diretor da rede Municipal serão efetivados em 03 (três) fases:

a) Fase I: Avaliação Escrita, elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exigência mínima de 70% de aproveitamento, a ser realizada no dia **31 de outubro de 2025**, com divulgação preliminar do resultado no dia **05 de novembro de 2025**, tendo prazo de **24 horas** para interposição de recursos e o resultado definitivo da avaliação escrita no dia **07 de novembro de 2025**;

b) Fase II: Preenchimento da Ficha de Inscrição Análise do Plano de Gestão Escolar, a realizar-se entre os dias **13 e 14 de novembro de 2025**;

c) Fase III: Processo de Escolha através do voto dos profissionais da rede municipal de ensino, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2025, das 17h as 20h**.

4 - Dos Critérios

a) Os critérios e demais normas de seleção para Diretores de Escola Pública Municipal estão contidos na Lei Municipal Nº 1557/2022.

5- Da Comissão Eleitoral

a) Haverá em cada Instituição Escolar uma Comissão Escolar Local Eleitoral para conduzir o processo de eleição à Direção, constituído em Assembleia Geral, de acordo com a Lei Municipal Nº 1557/2022;

b) A Comissão Escolar Local Eleitoral será constituída entre os dias **03 de novembro e 12 de novembro de 2025, pelos CD-CEs**, em Assembleia Geral;

c) A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral para os servidores da instituição e registrada em Ata pela Comissão Escolar Local Eleitoral de cada Instituição Municipal de Ensino;

d) Os integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados;

e) A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador será escolhida em Assembleia Geral nas Escolas e CEIs, constituídas pelos seguintes membros:

I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente de professor da unidade escolar;

II - 01 (um) titular e 01 (um) dos demais profissionais servidores da unidade escolar;

III - 01 (um) titular e 01 (um) do Conselho Deliberativo Escolar da Instituição.

f) A Comissão Escolar Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador até a data do edital informando o nome dos membros que a compõem.

g) A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor e

Coordenador terá as seguintes atribuições:

I - Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CEI;

II - Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor e Coordenador;

III - Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor e Coordenador para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;

IV - Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;

V - Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor e Coordenador, bem como, providenciar urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;

VI - Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;

VII - Promover a apresentação do(s) candidato(s) a Diretor Escolar em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão aos pares;

VIII- Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;

IX- Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;

X - Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha.

6- Da Posse.

a) O candidato eleito tomará posse no dia **02 de janeiro de 2026** e assumirá a função de Diretor a partir dessa data.

7 - Das Disposições Gerais.

a) A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação/Comissão Central de Eleição.

b) É vedada ao candidato à inscrição condicional ou por correspondência.

c) As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de diretor serão indeferidas.

d) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

e) Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas às Instituições Escolares dos respectivos candidatos, no prazo máximo de 24 horas.

f) A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal N° 1557/2022.

g) Caso não haja em alguma das escolas e centros de educação trabalhadores da educação que não atendam aos requisitos para o cargo de diretor escolar, este será indicado pelo poder executivo.

h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

i) O prazo para impugnação do presente edital será de 24 horas, a contar de sua publicação.

j) Compete a Comissão Central Eleitoral receber, analisar e julgar as impugnações, proferindo decisão em prazo igual.

k) Todas as demais informações estão dispostas na Lei Municipal N° 1557/2022.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga, 21 de agosto de 2025.

Profª Esp. Maria Aparecida Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM -, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 - Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: VIGIA

VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON	8º
ADAUTO COSTA DA SILVA	9º
LORHANY SANTOS LOPES	10º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 às 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenópolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenópolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenópolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

- 1) Hemograma Completo;
- 2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>) e 2º GRAU (<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)

- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DOS ADITIVOS: Nº 171/2024, Nº 108/2024, Nº 128/2024, Nº 130/2024 E Nº 131/2024.

EXTRATO AO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA J A B JUNIOR - DEDETIZADORA MAXIMA ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITIVO SERÃO PAGAS COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONERANDO AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

COD. RED. 532 -
06.001.10.301.0013.2148.3.3.90.39.1.600.3110000

PERIODO DA VIGÊNCIA: 30/07/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA INOVA MEDICINA DIGNOSTICA S.A

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 162/2034, por mais 6 (seis) meses, a partir de 01/07//2025 até 31/12/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 25.800,00

PERIODO DA VIGÊNCIA: 01/07//2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA CARLOS EDUARDO RONDON - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 128/2024, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 08/07/2025 ATÉ 31/12/2025, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

PERIODO DA VIGÊNCIA: 08/07/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA ELITON FERNANDO ALVES MARGUES - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2024, por mais 06 (seis) meses, a partir de 08/07/2024 até 27/12/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021.

PERIODO DA VIGÊNCIA: 08/07/2024 até 27/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA DALILA BENVENUTO DA SILVA METOTALTEC REFRIGERAÇÃO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2024, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 08/07/2025 ATÉ 27/12/2025, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

PERIODO DA VIGÊNCIA: 08/07/2025 ATÉ 27/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DO ADITIVO; Nº 162/2023, Nº 129/2024 E Nº 025/2025

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: 1.1 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 162/2034, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 01/07//2025 ATÉ 31/12/2025, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

2021.
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/07//2025 ATÉ 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
CONTRATADO: EMPRESA EDUARDO BORGES DE AGUIAR - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2024, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 08/07/2024 ATÉ 27/12/2025, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 08/07/2024 ATÉ 27/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
CONTRATADO: EMPRESA LUIS FERNANDO GODOI
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº

219/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 30/07/2025 ATÉ 31/12/2025, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 30/07/2025 ATÉ 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO VIGESIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019
EXTRATO VIGESIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT
CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2019, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 27/06/2025 ATÉ 31/12/2025, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 27/06/2025 ATÉ 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 057/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 057/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105-E, Bairro Vila Nova, Arenápolis/MT, CNPJ: 24.977.654/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1198644-1 SSP/SP, CPF nº 840.204.151-53, residente à Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, Arenápolis/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE - PARTNER**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Arenápolis/MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.567.040/0001-12, com sede na Rua Carmem Silva Parada, nº 118, quadra H, lote 14, Centro, Barra do Bugres/MT, representada por seu Diretor Presidente, Sr. EMERSON MOREIRA SILVA, brasileiro, casado, especialista em gestão do terceiro setor, RG nº 22.681.445-2 SSP/SP e CPF nº 159.196.018-50, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 057/2025**, nos termos que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A inclusão da assistência financeira complementar federal destinada ao Piso Nacional da Enfermagem, ajustando a dotação orçamentária, fontes de recursos e valores do Contrato nº 057/2025 conforme legislação vigente;
- b) A atualização e consolidação dos valores e das fontes de custeio, com base na estrutura apresentada na nova tabela a seguir, adotada neste termo como parte integrante e indissociável das obrigações pactuadas;
- c) A correção da meta quantitativa constante na cláusula 5.1.4, alínea "c" do Contrato de Gestão, a qual passa a abranger o conjunto global de procedimentos assistenciais discriminados na tabela deste termo aditivo, conforme apostado no quadro ao final deste instrumento;
- d) Outras adequações técnicas e normativas necessárias ao fiel cumprimento do pacto, com pleno equilíbrio contratual, segurança jurídica e estrita observância das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

2.1. Os repasses vinculados à execução deste Contrato de Gestão, após este aditamento, adotarão **exatamente a seguinte estrutura de valores, fontes, rubricas e período:**

ORIGEM	VALOR MENSAL (R\$)	FONTE
MAC Federal	44.836,04	276 - FONTE 1.600.000.0603
Estadual	450.345,78	276 - FONTE 1.621.000.0603
ARENÁPOLIS - recursos próprios	81.197,00	276 - FONTE 1.500.1002.000
OUTROS MUNICÍPIOS - PPI (Denise/Santo Afonso/Nova Marilândia/Nova	61.366,00	276 - FONTE 1.622.000.0000

ORIGEM	VALOR MENSAL (R\$)	FONTE
Olímpia)		
ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM	19.260,00	06.10.122.012.2053 RED: 219 -3.1.90.04 FONTE 1.605.0000000
TOTAL MENSAL	657.004,82	
TOTAL GLOBAL PARA 7 MESES (Junho à Dezembro/2025)	4.599.033,74	

2.2. Todos os repasses deverão observar rigorosamente a destinação, plano de contas, rubrica e a segregação orçamentária de suas respectivas fontes federais, estaduais e municipais, conforme detalhado na tabela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS QUANTITATIVAS ASSISTENCIAIS

3.1. Fica retificado o item 5.1.4, alínea “c” do Contrato de Gestão nº 057/2025, que passa a vigorar como segue:

“c) cumprir o QUANTITATIVO TOTAL das metas assistenciais discriminadas no quadro consolidado abaixo, as quais substituem qualquer referência prévia ao número de procedimentos cirúrgicos isoladamente e configuram, em seu todo, o parâmetro para avaliação, acompanhamento e prestação de contas deste contrato, em perfeita sintonia com a capacidade instalada e com o plano regional de saúde.”

INDICADOR	META MENSAL
Procedimentos Cirúrgicos Totais	28
Internações em Clínica Geral	43
Partos Normais e Cesarianas	22
Consultas Ambulatoriais Especializadas	120

3.2. Todas as metas consagradas neste quadro integram o escopo mínimo obrigatório de produção contratual, fundamentando-se em dimensionamento técnico, perfil da unidade e pactuação regional; eventuais alterações se darão sempre por manifestação expressa, análise técnico-colegiada e aditamento próprio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 057/2025 não alteradas pelo presente termo aditivo ficam ratificadas em sua plenitude.

4.2. O presente termo aditivo produz efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01 de julho de 2025, firmando-se em duas vias de igual teor, para publicação e ciência dos órgãos de controle competentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenápolis/MT, 25 de julho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO Prefeito Municipal de Arenápolis/MT RG nº 1198644-1 SSP/SP · CPF nº 840.204.151-53 Endereço: Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, Arenápolis/MT

ANUENTE:

CONTRATANTE:

Luíz Márcio Leite de Oliveira Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis/MT RG nº 22.681.445-2 SSP/SP · CPF nº 159.196.018-50

CONTRATADA:

Emerson Moreira Silva Diretor Presidente Instituto Parceiro da Educação e Saúde - PARTNER CNPJ: 17.567.040/0001-12 Rua Carmem Silva Parada, nº 118, quadra H lote 14, Centro, Barra do Bugres/MT

Testemunhas:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 069.287.831-92 CPF: 373.632.498-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATOS DOS APOSTILAMENTOS: Nº 139/2024,129/2024,Nº 063/2024 E Nº 049/2025.

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIA SALETE PACCINI SALVADOR- ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES ADITIVO SERÃO PAGAS COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONERANDO AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO:

DA ESTRUTURA: 05.001.12.122.0002.2029 FONTE: 1.500.1001000

PARA: 07.001.08.244.0017.2073 FONTE 1.660.0000000
VALOR DE R\$ 1.827,50

DA ESTRUTURA: 05.002.12.306.0008.2026 FONTE: 1500.0000000

PARA: 07.001.08.244.0017.2073 FONTE: 1.660.0000000
VALOR DE R\$ 2.193,75

VALORES: R\$ 1.827,50 e R\$ 2.193,75.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.

EXTRATO QUARTO APOSTILAMENTOS AO CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA EDUARDO BORGES DE AGUIAR -

ME

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITIVO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 05.001.001 PARA 05.002.003

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 05.001.001 PARA 05.002.004

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

EXTRATO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA ALISIO FELIX DO ROSÁRIO

OBJETO: DA ESTRUTURA 06.001.001 PARA

CÓD RED: 117 ESTRUTURA: 05.002.12.361.0009.2035

FONTES: 1.500.1001000 R\$ 5.167,74

(DUILIO)

CÓD RED: 148

ESTRUTURA: 05.002.12.365.0009.2081

FONTES: 1.500.1001000

(CRECHE) R\$ 5.192,72

CÓD RED: 140

ESTRUTURA: 05.002.12.365.0009.2032

FONTES: 1.500.1001000

(PRE ESCOLA) R\$ 5.177,70

VALORES: R\$ 5.167,74, R\$ 5.192,72 e R\$ 5.177,70

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA CYBER INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: As despesas decorrentes deste apostilamento, correção à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento abaixo relacionados:

DA ESTRUTURA 104.001.001 (DEPARTAMENTO FINANCEIRO)

PARA 1.06.001.001 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

FONTES: 1.500.1002000 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)

VALOR: R\$ 2.540,00

VALOR: R\$ 2.540,00

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 025/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
POR CREDENCIAMENTO 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N° 025/2025, às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br**.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis/MT, 21 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N° 093/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; CONTRATADO: **ROGÉRIO RENATO ROYER**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/10//2025 A 30/09/2026; SE FAZ NECESSÁRIA, CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR SOFREU UM ACIDENTE DE TRABALHO, ESTÁ ATUALMENTE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL E ENCONTRA-SE AMPARADO PELA ESTABILIDADE PROVISÓRIA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º. 504/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º. 5.559/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 597.425,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 597.425,00 (quinhentos e noventa e sete mil qua-

trocentos e vinte e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.0000000	30.000,00
07.002.12.128.0006.2026 - Formação e Capacitação de Servidores - Ens. Fundamental		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	23.500,00
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500.1001000	132.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	14.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	108.000,00
07.002.12.361.0006.2034 - Aquisição de Uniformes - Ens. Fundamental		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.708.0000000	58.200,00
07.002.12.361.0006.9002 - Repasse as Unidades Escolares - Fundamental		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.1001000	54.000,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	11.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	102.100,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	5.130,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	650,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	45.845,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	10.000,00
Total		597.425,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	30.000,00
07.002.12.122.0006.2097 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	3.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.128.0006.2026 - Formação e Capacitação de Servidores - Ens. Fundamental		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	3.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.128.0006.2041 - Form. e Capacitação de Servidores - Educ. Infantil		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	1.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.361.0006.1006 - Implementação do Laboraria de Ciências		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.361.0006.1007 - Climatização nas Escolas - Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.361.0006.1008 - Implant. Núcleo de Tecnologia Educacional - Fundamental		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	35.000,00
07.002.12.361.0006.2025 - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	30.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	5.000,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	3.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	6.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	52.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	3.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001000	1.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001000	5.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1001000	20.000,00
07.002.12.361.0006.2032 - Atividades Complementares a Aprendizagem		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.361.0006.2098 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Campo		

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	35.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.361.0006.2099 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Integral		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	5.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.0000000	11.000,00
07.002.12.365.0006.1009 - Climatização nas Escolas - Ens. Infantil		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.365.0006.1015 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Creche		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	6.000,00
07.002.12.365.0006.1016 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Pré-escola		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	3.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. Do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.1001000	3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	14.000,00
07.002.12.365.0006.2040 - Alimentação Escolar - Pré-escola		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	14.200,00
07.002.12.365.0006.9003 - Repasse a Unidades Escolares - Pré-escola		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.1001000	22.000,00
07.002.12.367.0006.2042 - Ensino Especial		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	500,00
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	9.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	39.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.540.0000000	1.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.540.0000000	500,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.540.0000000	1.000,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola - FUNDEB 30		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	30.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.540.0000000	600,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	10.000,00
09.002.10.122.0018.2058 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	650,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	50.975,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	10.000,00
Total		597.425,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se	ANDREIA PEREIRA DA SILVA						
---------------------------	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.559/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 597.425,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 597.425,00 (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.501.0000000	30.000,00
07.002.12.128.0006.2026 - Formação e Capacitação de Servidores - Ens. Fundamental		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	23.500,00
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500.1001000	132.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	14.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	108.000,00
07.002.12.361.0006.2034 - Aquisição de Uniformes - Ens. Fundamental		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.708.0000000	58.200,00
07.002.12.361.0006.9002 - Repasse as Unidades Escolares - Fundamental		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.1001000	54.000,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	11.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	102.100,00
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	5.130,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	650,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	45.845,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.708.0000000	10.000,00
Total		597.425,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	30.000,00
07.002.12.122.0006.2097 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	3.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.128.0006.2026 - Formação e Capacitação de Servidores - Ens. Fundamental		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	3.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.128.0006.2041 - Form. e Capacitação de Servidores - Educ. Infantil		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	1.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.361.0006.1006 - Implementação do Laboraria de Ciências		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.361.0006.1007 - Climatização nas Escolas - Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.361.0006.1008 - Implant. Núcleo de Tecnologia Educacional - Fundamental		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	35.000,00
07.002.12.361.0006.2025 - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	30.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	5.000,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	3.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	6.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	52.000,00

3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	3.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001000	1.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001000	5.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1001000	20.000,00
07.002.12.361.0006.2032 - Atividades Complementares a Aprendizagem		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.361.0006.2098 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Campo		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	35.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.361.0006.2099 - Man. e Desenv. do Ensino Fund. Integral		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	5.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	5.000,00
07.002.12.364.0006.2036 - Manutenção do Ensino Superior		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.0000000	11.000,00
07.002.12.365.0006.1009 - Climatização nas Escolas - Ens. Infantil		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.365.0006.1015 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Creche		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	6.000,00
07.002.12.365.0006.1016 - Impl. Núcleo de Tecnologia Educacional - Pré-escola		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	3.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. Do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.1001000	3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	14.000,00
07.002.12.365.0006.2040 - Alimentação Escolar - Pré-escola		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	14.200,00
07.002.12.365.0006.9003 - Repasse a Unidades Escolares - Pré-escola		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.1001000	22.000,00
07.002.12.367.0006.2042 - Ensino Especial		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	500,00
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	9.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	39.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.540.0000000	1.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.540.0000000	500,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.540.0000000	1.000,00
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola - FUNDEB 30		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	30.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.540.0000000	600,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	10.000,00
09.002.10.122.0018.2058 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	650,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	50.975,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	10.000,00
Total		597.425,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 094/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 330/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO - CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOSE PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/09/2025 A 31/08/2026; SE FAZ NECESSÁRIA, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE AS ATIVIDADES NÃO SEJAM INTERROMPIDAS. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 506/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFIRO DA GESTORA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2025

VALOR: R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR, EM COMODATO, COM INSTALAÇÃO DE GRAVADOR E CÂMERAS VEICULAR, INCLUSO SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ATENDIMENTO IN LOCO, DESTINADO AOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA Nº 32/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, em atendimento a manutenções dos ônibus escolares da Secretária Municipal de Educação de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

ARIPUANA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 42.276.431/0001-25, vencedora com o valor de **R\$ 15.858,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21/08/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.273/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 456/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Mat. 2378**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Nível "3" para o Nível "4" a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.274/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 456/2025

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **ODAIR ALVES CHAVES**, ocupante do Cargo de Carreira **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-ESCAVADEIRA, Mat. 2376**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Nível "3" para o Nível "4" a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.275/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 456/2025
e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;
RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **VALDIR DIAS**, ocupante do Cargo de Carreira **AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS, Mat. 2399**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, do Nível **“3”** para o Nível **“4”** a partir do dia 01/09/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo marmitex, atendendo as necessidades do Samu, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

- IRACEMA DA SILVA DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.589.582/0001-00, vencedora com o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21/08/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO N.º. 153/
2025**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 91/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.247.964/0001-55.

VALOR ACRÉSCIMO: 1.146.364,67 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-208, (INÍCIO PU CONSELVAN/FIM PU CONSELVAN), COM EXTENSÃO DE 1,80KM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO A CONVÊNIO COM A SINFRA DO ESTADO, TERMO DE CONVENIO N°2448/2023/SINFRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 161/2025

Pregão Presencial/SRP nº 36/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo marmitex, atendendo as necessidades do Samu, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADO”**, e a empresa **IRACEMA DA SILVA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.589.582/0001-00, com sede na Rua Porto Alegre, nº 209, Quadra 075, Lote 014, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato-Grosso, CEP:78.325-000, telefone: (66) 9 8106-9803, e-mail: restaurante2010iracema@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **Iracema da Silva dos Reis**, brasileiro(a), empresária, casada, residente e domiciliado(a) na Rua Porto Alegre, nº 209, Quadra 075, Lote 014, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato-Grosso, portador da C.I. RG. nº 10281797 SJ MT e CPF/MF n.º 420.005.051-04, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 36/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de refeições prepara-**

das do tipo marmitex, atendendo as necessidades do Samu, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 36/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716399	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX CARDAPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUINA OU FRANGO), GUARNIÇÃO (MACARRÃO, LASANHA, PURÊ, MANDIOCA, FAROFA, PANQUECA, LEGUMES REFOGADOS), SALADA (CRUA OU COZIDA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR TÉRMICO COM TAMPAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 900 GR, CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTAVEIS. LOCALIDADE DA SEDE.	un	2000,00	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 56.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 36/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo não **superior a 24 (vinte e quatro) horas** após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Fornecer e entregar marmitex devidamente preparados, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a escala de plantão 12x36 da equipe do SAMU;

4.4. O transporte das marmitas deverá atender plenamente as normas de higiene e proteção relativas a embalagens, volumes, local de transporte, dentre outras, de forma que não comprometa a integridade dos alimentos fornecidos.

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036 66.99252.7685	Rua 12 de Julho, nº 103	Modulo 01

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 5.2.1.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.9. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos nos locais indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica situado na Rua 12 de Julho N.º 103 - Modulo I, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.11. Fornecer e entregar marmitex devidamente preparados, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a escala de plantão 12x36 da equipe do SAMU;

- 5.2.12. As refeições devem ser entregues nos horários previamente definidos (almoço e/ou jantar), conforme cronograma estabelecido pela contratante;
- 5.2.12.1. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela contratante base operacional do SAMU endereço Rua Manoel Luiz de Abreu, s/n, quadra 177 lote 01, bairro Cidade Alta, com pontualidade e organização.
- 5.2.12.2 As marmitas devem conter alimentação balanceada, composta, no mínimo, por arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango, peixe ou proteína vegetal), guarnição, salada e/ou acompanhamento, conforme cardápio aprovado previamente;
- 5.2.12.3. Os alimentos devem ser preparados com ingredientes frescos, dentro do prazo de validade e livres de qualquer contaminação;
- 5.2.12.4. O preparo, armazenamento, transporte e entrega devem seguir as normas sanitárias vigentes (Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA e demais legislações aplicáveis);
- 5.2.12.5. A empresa deve possuir licença sanitária atualizada e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
- 5.2.12.6. As refeições devem ser acondicionadas em embalagens térmicas descartáveis, resistentes, devidamente fechadas, que garantam a integridade e a temperatura adequada dos alimentos até o momento do consumo;
- 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19. Efetuar a entrega dos produtos em perfeita qualidade e condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2.20. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.22. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.24. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.2.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD - (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer

igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 36/2025** e a proposta da empresa IRACEMA DA SILVA DOS REIS classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 21 de agosto de 2025.

Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal
IRACEMA DA SILVA DOS REIS
CNPJ Nº 11.589.582/0001-00
Iracema da Silva dos Reis
CNPJ/MF Nº. 420.005.051-04
Sócia Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguiar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.255/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4037-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SANDRA DOS REIS MANDINGA**, ocupante do cargo de Carreira de **Professor (A) Mat. 5396**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 19.277/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4104-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de contrato de

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS Mat. 8273, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/08/2025. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 19.278/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4021-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, ocupante do cargo de Carreira de **Receptionista, Mat. 4802**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 13/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIENCIA PÚBLICA PPA 2026-2029**

AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029
ATA DE AUDIÊNCIA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI
DO PLANO PLURIANUAL CÂMARA MUNICIPAL DE
ARIPUANÃ - 15/08/2025.

Aos quinze dias do mês agosto de dois mil e vinte e cinco as oito horas da manhã, conforme Edital convocatório nº 13/2025, compareceu a Câmara Municipal de Aripuanã a equipe da Secretaria Municipal de Finanças, para audiência pública com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA para o período de 2025-2029. Estando presentes o vereador Jaime Yung (Caxeta) vice-presidente da comissão de orçamento e finanças e vereador Demétrio Batista (Meu Rei), Secretário de Meio Ambiente João Reghin Neto, Secretario de Infraestrutura Carlos Clemente Rash , Secretária de Administração Vera Lucia Rodrigues Balieiro, Secretário de Turismo Esporte e Lazer Evandro Carlos da Silva, Secretária de Finanças Andreia Pereira da Silva, Secretária de Assistência Social Rita Schneider, Procurador geral do Município Mateus Roveda, Procuradora Ajunta Andreia Cristina de Medeiros, Marcos Antônio Maia, Rosuila Souza e Edson Juliano Maestro representantes da empresa de Assessoria Forgov de forma on-line via Aplicativo Teams, Prefeita Municipal Seluir Peixer Reghin e demais servidores públicos de diversas secretarias e população em geral. Foi audiência foi iniciada com apresentação de slides pela Assessora de Orçamento Público Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo com intuito de apresentar: Conceituação do PPA, Processo de Elaboração, Apresentação da Estrutura, projeção de receitas e despesa e investimentos. Fora apresentada definição resumida sobre o PPA, sendo através dele estabelecidas as diretrizes para os próximos 4 anos, assegurando a continuidades dos projetos essenciais e orientando o desenvolvimento de novas iniciativas, alinhadas com a disponibilidade de recursos públicos e atento as prioridades da população, sendo o PPA o transformador das intenções políticas e demandas da sociedade em ações práticas e financiáveis. Fora dito que a elaboração do PPA se iniciou através da análise do plano de governo apresentado durante as eleições, alinhado com as informações das secretarias e levantamento das demandas da população ouvidas através das audiências setoriais e formulário de consulta on-line, que foram adequadas dentro da projeção da receita e sendo

assim estruturada a peça orçamentaria. Levando em consideração os princípios: 1-equilíbrio entre receita e despesa; 2-refletir a realidade; 3-ser transparente e 4-participação popular. Fora demonstrada a relação do PPA com as demais peças de planejamento LDO e LOA sendo a LDO as diretrizes e prioridades e a LOA o detalhamento das metas para o exercício orçamentário. Fora demonstrado que houve participação popular através das audiências setoriais realizadas em 27/06 na sede do Município e 01/07 no distrito de Conselvan e através do questionário on line onde houve a participação de 205 respostas durante o período em que ficou disponível para consulta, no perfil de participantes ficou evidenciado que 62% são do sexo feminino e com escolaridade de nível médio, quanto as principais prioridades podemos destacar: saúde - 159 menções; educação - 91 menções; infraestrutura Urbana e Rural - 69 menções; agua e esgota - 63 menções e segurança pública com 51 menções. Dentre as Obras mais solicitadas estão pavimentação - 133 menções; saneamento - 91 menções; postos de saúde - 75 menções; habitação - 58 menções. Fora explanado que a projeção da receita foi a que definiu o teto de gastos do município para os próximos 4 anos, considerando todas as receitas sendo elas correntes: IPTU, ICMS, ISSQN, FPM, etc e receitas de capital: convênios, operações de crédito e alienação. Sendo que as receitas foram projetadas através de análise dos últimos três anos e correção por indicadores econômicos e contexto que envolve cada receita, sendo feita uma análise detalhada de cada uma, visando uma projeção dentro da realidade para evitar frustrações na execução, tão logo que o resultado seja compatível com a realidade financeira do município para os próximos anos. Fora apresentado um resumo das receitas por grupo separando correntes e de capital e evidenciados as maiores receitas tanto no comparativo com o realizados nos anos de 2023 e 2024 e projeção de 2025. Ficando a receita total prevista para 2026 em R\$ 250.936.600,00 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), para 2027 em R\$ 255.328.100,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil e cem reais) para 2028 em R\$ 269.683.730,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e trinta mil reais) e para 2009 R\$ 284.777.384,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Efetuada a compatibilização entre a projeção de receita e a projeção de despesas ficando as despesas em igual valor a receita por ano, fora apresentado os valores das despesas por órgão unidade, por programas de governo e ainda evidenciado os investimentos por ação de governo. Fora evidenciada também a despesa por natureza de despesa. Em sequência agradeceu a participação dos secretários e de toda a

equipe na elaboração do PPA bem como a participação popular servindo de norteadores para a sua finalização dentro da realidade do município, em seguida a prefeita Seluir Peixer usou a palavra agradeceu o trabalho da assessora Lilian a frente da elaboração do PPA, enfatizou a importância do planejamento para que ocorra uma boa gestão que os recursos públicos sejam maximizados e que cada ação seja executada dentro da legalidade e dentro dos valores previstos, devendo as secretarias estarem sempre alinhadas com o que esta previsto e trabalhar para a sua realização. Pediu aos vereadores presentes que quando do protocolo do projeto de lei ele seja analisado e aprovado visando o bom andamento e que qualquer dúvida ou questionamento que a equipe técnica esta disposição para apresentar as explicações e argumentações necessárias. Não havendo nenhum questionamento ou complemento a ser feita a audiência foi encerrada e assinada a lista de presença. A presente ata fora elaborada por mim Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo, Assessora de Orçamento Pulico que segue assinada por mim e após será publicada juntamente com o relatório apresentado durante a audiência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2026

ATA AUDIÊNCIA - LDO 2026

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 horas na Câmara Municipal de Aripuanã, da cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, foi realizada a Audiência Pública para apresentação e discussão a sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. A audiência foi aberta pela Sra. Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo, servidora dessa municipalidade e presidente da Audiência, conforme disposto no Edital nº 14/2025 - instrumento de Convocação para a Audiência Pública. Deu-se início aos trabalhos, registrando a presença da Prefeita Municipal, dos Secretários Municipais de Finanças, Administração, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento da Cidade, Procuradores, cumprimentando na pessoa de cada um, a presença da vereadora Sineia Roque dos Santos e Luciano Demazzi, agradecendo a presença dos demais servidores Municipais e membros da sociedade civil. Passou a apresentação das laminas pela representante Rosuila Souza representante de Assessoria Forgov de forma online através do aplicativo Teams, falando sobre os objetivos da audiência, conforme o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sua fundamentação legal, detalhados nas lâminas apresentadas, ainda, como se dá o planejamento governamental, que é um processo que

começa no PPA que tem validade para quatro anos e dará origem a quatro LDOs e quatro LOAs, visando assegurar a transparência e a gestão orçamentária participativa, e ainda atender a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, como condição obrigatória para envio do Projeto de Lei na Câmara Municipal. Esclareceu que a LDO, é desenvolvida de forma a assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas na limitação de empenhos em caso de não cumprimento com os valores previstos para a arrecadação, prevê ainda como será feito as transferências de recursos a entidades públicas e privadas, incluindo as parcerias por meio MROSC, esclarecendo que normalmente a LDO estabelece limites a expansão de despesas de caráter continuado e sobre custo e avaliação de resultado. Na sequência apresentou o cenário da receita em um comparativo com dois exercícios passados e as projeções da LDO para 2026/2027/2028, sendo a previsão para 2026 de R\$ 250.936.600,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta mil e seiscentos reais), ressaltando que a previsão tem como base a perspectiva de arrecadação acrescida do crescimento da economia, considerando um possível crescimento do PIB do Estado de Mato Grosso e demais especificidades do cenário econômico local, após apresentar as receitas por grupo, seguiu a apresentação para o detalhamento das receitas próprias, ficando o grupo das receitas próprias com a previsão de R\$ 37.609.550,00, seguindo para as receitas de transferências no montante de R\$ 62.511.140,00 sendo a sendo a maior receita do grupo o FPM no valor de R\$ 28.066.160,00 e a Compensação Financeira recursos minerais no montante de R\$ 19.345.700,00 que teve sua projeção com base na atual arrecadação. As transferências do Estado somam 54.594.871,00 sendo a maior receita do grupo o ICMS, onde temos uma projeção de aumento do índice de participação do município e crescimento da receita do Estado. Na sequência esclareceu que baseado na arrecadação estimada, se projeta a despesa, passando assim para as metas e prioridades para 2026 por secretaria, percorrendo os programas, ações e valores previstos por órgãos, função, programas de governo, analisando o percentual individual de cada órgão. Finalizada a apresentação fora deixada a palavra aberta para comentários, questionantes e não havendo questionamentos a prefeita fez uso da palavra agradeceu a participação e incentivando a população e servidores a terem conhecimentos dos números administração para que possam disseminar as informações de forma correta, deu-se por encerrada a presente audiência. Segue a presente ata lavrada por mim, Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo, secretaria adoc,

assinada por mim e com a lista de presença anexa e apresentação impressa. Aripuanã, MT, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.279/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4109-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GREICIELI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO-NAO PROFISSIONALIZADO)**, Mat. 4802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.280/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4111 e 4112/2025 e Atestado Médico.

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA PETERSEN DE ALMEIDA ESTEVES, Mat. 904**, ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.281/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4113/2025 e Atestado Médico.

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA PETERSEN DE ALMEIDA ESTEVES, Mat. 904**, ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.282/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4115/2025 e Atestado Médico.

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA PETERSEN DE ALMEIDA ESTEVES, Mat. 904**, ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.283/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4115/2025 e Atestado

Médico.

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor Sr. **MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR, Mat. 4682**, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORIZISTA TRANSPORTE ESCOLAR - NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.284/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4133/2025 e Atestado Médico.

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor Sr. **IGOR PAZ TESTE, Mat. 7900**, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.285/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4134-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ANA DO CARMOS ALVES, Mat. 6823**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**

(A), lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 87/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ARIPUANA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.276.431/0001-25.

VIGÊNCIA: 21/08/2025 21/10/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

VALOR: R\$ 15.858,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÕES DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.286/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 4135-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO**, Mat. 5343, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 19.247/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4137-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR (A) Mat. 3960 e 7647**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 -C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 13/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.287/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aripuanã, as funções de Controlador, Operador e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme definido pela LGPD.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Controlador: Prefeitura Municipal de Aripuanã, responsável final pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal. **II** - Controlador Conjunto: **Márcia Aparecida Thomazi - Mat.87**, que compartilha, de forma colaborativa, as decisões estratégicas sobre o tratamento de dados pessoais, atuando em sintonia com as diretrizes do Controlador. **III** - Operador: **Rafael Faleiros - Mat. 7597**, que executa as operações de tratamento de dados pessoais em conformidade com as orientações do Controlador. **IV** - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): **Rogerson Douglas Franca - Mat. 8078**, designado pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre a Prefeitura, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 3º São atribuições do Controlador (Prefeitura Municipal de

Aripuanã):

I - Definir, de forma estratégica, as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais, conforme as políticas e diretrizes da administração municipal; **II** - Implementar e manter medidas técnicas e administrativas que garantam a proteção dos dados; **III** - Responder legalmente por falhas no tratamento dos dados e adotar providências corretivas em conformidade com a LGPD.

Art. 3º São atribuições do Controlador Conjunto (Márcia Aparecida Thomazi):

I - Colaborar na definição e revisão das políticas de tratamento de dados; **II** - Participar ativamente das decisões sobre coleta, armazenamento e uso dos dados; **III** - Assegurar o alinhamento das práticas de tratamento de dados com as normas da LGPD.

Art. 5º São atribuições do Operador (**Rafael Faleiros**):

I - Executar as operações de tratamento de dados pessoais conforme as orientações e diretrizes do Controlador; **II** - Adotar medidas de segurança e protocolos técnicos que garantam a integridade e a confidencialidade dos dados; **III** - Cooperar com auditorias e investigações internas e externas relativas ao tratamento de dados.

Art. 6º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (**Rogerson Douglas Franca**):

I - Orientar servidores e gestores sobre boas práticas de proteção de dados; **II** - Receber e responder a demandas dos titulares dos dados; **III** - Atuar como intermediário entre a Prefeitura e a ANPD; **IV** - Monitorar a conformidade com a LGPD e propor melhorias nos processos; **V** - Notificar e gerenciar incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.

Art. 7º Todos os órgãos da administração municipal devem observar as diretrizes da LGPD, garantindo a transparência no tratamento dos dados pessoais e adotando medidas de segurança adequadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tornando sem efeito a portaria nº **18.566/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/
2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 128/2025
CORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 09/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Cidade Alta, localizada no endereço rua Roberto Tadeu Rodrigues de Sales, esq. com a rua Pastor Alfredo Nogueira com área a ser construída 369,01 m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo

com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 22/09/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação
(suplente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2025**

DECRETO Nº 108/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **JAMYLLÉ DA SILVA SOUZA** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil -Feminino, **40HS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matrícula nº 8259, do RG: nº 24151009 SESP/MT e CPF nº. 046.097.381-98, nomeada pelo **DECRETO Nº 015/2024** de 19/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º
06/2025**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ Nº03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº06/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET E SERVIÇOS DE LAN TO LAN E FIREWALL, PARA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. LICITANTE VENCEDOR: NET WAY INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.381/0001- 70 no valor global de R\$729.679,92 (setecentos e vinte nove mil e seiscientos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Maiores infor-

mações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 21 de agosto de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º
02/2025**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº02/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM para "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, atendendo ao CONVÊNIO Nº1934/2024 - SECEL/MATOGROSSO. LICITANTES VENCEDORES: ITEM 01 - METALMADEIRA MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.881/0001- 50 no valor total de R\$36.380,40 Trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais e quarenta centavos); ITEM 02 E 03 - SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 36.139.449/0001-82 no valor total de R\$19.157,90 (dezenove mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos); ITEM 04 - FRACASSADO. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 19 de agosto de 2025.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PE SRP Nº 024/2025/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 22.511/2025, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado de gerenciamento, orçamentação e intermediação para o fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's e afins, através de redes de estabelecimento credenciados e serviços de consultoria em geral, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barrado Garças - MT. Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de garantir a adequada condução do processo licitatório, declara-se oficialmente REVOGADO o presente certame.

Ficam os interessados cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme a necessidade e adequação dos ajustes necessários.

Barra do Garças-MT, 21 de agosto de 2025

Layane Ranielle dos S. Fonseca Oliveira

Agente de Contratação - Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 030/2025/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de motocicletas destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, voltadas à premiação das campanhas institucionais 'IPTU Premiado' e 'Emplaca Barra', no âmbito do Município de Barra do Garças – MT.

DATA: 03/09/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 22 de agosto de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 01 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025)**

ATA DA SESSÃO Nº 01 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025)

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2.025, às 10:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Antônio Thiago M. C. Santana – Presidente, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, Magda Aparecida Alves – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 069/2025 – Credenciamento nº 007/2025 que tem como objeto 'CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT'. As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 21 de julho de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 meses, conforme previsto em edital. A sessão foi aberta pelo presidente e iniciada a apuração da documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. Foram analisadas as documentações de 03 (três) empresas: 01- VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA – CNPJ: 24.405.225/0001-96; 2 - HOME PET CENTRO CLINICO VETERINARIO LTDA- CNPJ: 31.461.382/0001-84 e 03 - R MONTECHI DE ASSUMPCAO ME – CNPJ: 05.064.442/0001-15. Após a análise dos documentos

constatou-se que as 03(três) empresas não entregaram a documentação completa exigida em edital e, portanto, deverão complementá-las (observando o prazo de validade das certidões de acordo com a data do envio das documentações): VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA, deverá apresentar as documentações a seguir: Contrato Social e Alterações, Inscrição Municipal/Estadual, Certidão de FGTS, Certidão Municipal, Atestado De Capacidade Técnica, e Anexo VII (Modelo de Termo de Nomeação de Preposto), conforme exigido em edital; HOME PET CENTRO CLINICO VETERINARIO LTDA, deverá apresentar as documentações: Inscrição Municipal/Estadual, Certidão Falência e Concordata (Fórum), Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica (CRMV), Atestado de Capacidade Técnica e Comprovante de Endereço Atualizado; e R MONTECHI DE ASSUMPCAO ME, deverá apresentar os documentos: Inscrição Municipal/Estadual, Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica (CRMV), comprovante de endereço atualizado e anexos: I,III, IV, V, VI, VII conforme exigido em edital. Dessa forma, solicitamos, ainda dentro do prazo, o envio da documentação mencionada, para que possamos dar continuidade ao processo de credenciamento das empresas junto ao Município.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 15 dias do mês de agosto de 2.025 às 10:00 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 15 de agosto de 2025.

Antônio Thiago M. C. Santana

Presidente

Ana Julia dos Santos Rocha

Membro

Magda Aparecida Alves

Membro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 02 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025)**

ATA DA SESSÃO Nº 02 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025)

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 14:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Antônio Thiago M. C. Santana — Presidente, Ana Julia dos Santos Rocha — Membro e Magda Aparecida Alves — Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 069/2025 — Credenciamento nº 007/2025, que tem como objeto o "CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT". As empresas interessadas enviaram a documentação ao e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 21 de julho de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 meses, conforme previsto em edital. A sessão foi aberta pelo presidente, iniciando-se a apuração da documentação das empresas de

acordo com a ordem de entrega. Conforme registrado em Ata da Sessão nº 01, realizada em 15 de agosto de 2025, as empresas participantes apresentaram documentação incompleta, sendo-lhes facultado prazo para complementação, conforme previsto em edital e haja vista a necessidade dos serviços. Atendendo à solicitação, as empresas reapresentaram a documentação, sendo elas: HOME PET CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO LTDA - CNPJ: 31.461.382/0001-84; R MONTECHI DE ASSUMPÇÃO ME CNPJ: 05.064.442/0001-15; e VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA - CNPJ: 24.405.225/0001-96. Após reapreciação, a Comissão constatou que as empresas HOME PET CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO LTDA - CNPJ: 31.461.382/0001-84; R MONTECHI DE ASSUMPÇÃO ME - CNPJ: 05.064.442/0001-15; e VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA CNPJ: 24.405.225/0001-96, suprimiram as pendências anteriormente apontadas, atendendo integralmente às exigências editalícias. Dessa forma, ficam as referidas empresas declaradas habilitadas para o credenciamento junto ao Município de Barra do Garças-MT. Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou a presente ata, que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõem a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 20 dias do mês de agosto de 2025, às 14:00 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 21 de agosto de 2025.

Antônio Thiago M. C. Santana

Presidente

Ana Julia dos Santos Rocha

Membro

Magda Aparecida Alves

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.

CONTRATADA: GRAMARCA VEICULOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

OBJETO: É objeto do presente e a aquisição de veículo automotor tipo minivan com capacidade de 7 lugares, necessário ao trans-

porte de materiais, equipamentos e equipes de atenção primária e saúde bucal ao distrito de Vila Campinas do Araguaia, para atendimento ao disposto na Emenda Parlamentar Estadual de nº 263/2025, Termo de Compromisso nº 96/2025.

VIGÊNCIA: até 21/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 21 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I - Fica autorizada a Empresa: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 40.901.429/0001-74, Contrato nº 95/2025, vencedora do Processo Licitatório nº 47/2025 realizado na modalidade de Concorrência Presencial nº. 07/2025, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Contratação de empresa de engenharia para Construção de 3 (três) BDTC-Bueiro Duplo de Tubular de Concreto, no Assentamento P.A. Guerreiro - Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo, onde serão custeados com repasse da SINFRA, conforme Convênio 2480-2023/SINFRA

II - A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência Presencial nº. 07/2025 sejam efetivamente cumpridos.

III - A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia - MT. 21 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 436/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CINTIA DA SILVA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 099/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 099/2025, PROCESSO N.º 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES, NECESSÁRIO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE BUCAL AO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DE N.º 263/2025.TERMO DE COMPROMISSO N.º 096/2025.**

NOME	CPF	SECRETARIA
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.5X1.XX1-91	SECRETARIA DE SAÚDE
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX. 8X3.X11-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de agosto de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 062, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025.

“ALTERA O DECRETO N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 001 de 02 de janeiro de 2.025, em seu art. 1º no XI - 26 de agosto (terça-feira) Dia do Evangelho - feriado municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **TRANSFERIDO** o Feriado Municipal do dia 26 de agosto, terça-feira (Dia do Evangelho), **para o dia 25 de agosto, segunda-feira.**

Parágrafo Único: o expediente normal será retomado na terça-feira (26 de agosto).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de agosto de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 010/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09/09/2025 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 010/2025**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o seguinte objeto “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM COM SEDE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 21 de agosto de 2025.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES AGOSTO/4

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N.º. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N.º. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n.º 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
26/08/2025 17:30		https://meet.google.com/gpx-iony-mxq
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR/REVISOR
7.498/2023 5.936/2023 5.944/2023 5.938/2023 5.942/2023	Aparecida Nátia Pinto de Arruda e Luiz César Pinto de Arruda	Patrícia Maria/Adriane Nascimento
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues/Adriane Nascimento
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Miriele Garcia/ Adriane Nascimento

Cáceres-MT, 14 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00293/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00294/2025
JOAQUIM ADEVAIR BRAGA	177.918.551-00	9047/00349/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00430/2025
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00429/2025
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00428/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00420/2025
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00419/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00413/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00412/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CAMIL CACERES MINERACAO LTDA	00.959.825/0001-38	9047 /00163/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00169/2025
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047 /00188/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 14 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)	110.506.831-53	9047/00025/2025
PEDRO AIMORE TANGERINO (ESPÓLIO DE)	693.776.348-49	9047/00026/2025
FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.552.941-68	9047/00028/2025
CONSTANTINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	103.558.121-34	9047/00031/2025
DILZA CHAMI GATTASS (ESPÓLIO DE)	207.531.361-04	9047/00037/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/08/2025

Data de desafixação: 29/08/2025

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA Nº 04/2025 AO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2025-SSAAP

ERRATA Nº 04/2025 AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025-SSAAP, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA.

Haja vista constatação de erro material na data de assinatura do contrato, faz-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Data de assinatura: 18 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

Data de assinatura: 12 de agosto de 2025.

Os demais termos e condições do Contrato Administrativo Nº 13/2025 permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 21 de agosto de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 12/2025

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PAN-

TANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS TRIPARTIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 04/09/2025 às 14h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** - Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 - Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Diretor Executivo
Decreto 1019/2021
Publicado em 30/12/2021 - AMM
(Assinado Digitalmente)

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 007/2025 - 1DOC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 007/2025 - 1Doc, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR

O procedimento de CREDENCIAMENTO n.º 01/2025 para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO/RECOLHIMENTO DE, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO SSAP- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), NO PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS POR MEIO MAGNÉTICO EM PROL DE CONTA ÚNICA, DE TITULARIDADE DA AUTARQUIA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das organizações:

Fundamento: Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Nacional nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.217/2010, Lei Municipal nº 2.367/2013, Decreto Municipal nº 294/2023 também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

ORGANIZAÇÕES CREDENCIADAS:

ORGANIZAÇÃO	BANCO DO BRASIL SA
CNPJ	00.000.000/0001-91
ENDEREÇO COMPLETO	Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III, ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A, C1602 TIII SL N101 A N1602, ASA NORTE, BRASÍLIA- DF, CEP 70040-912
REPRESENTANTE LEGAL	MARCIO CORREA Procurador
TELEFONE	(61) 3493-9002
E-MAIL	municipios.mt63@bb.com.br

CREDENCIADA PARA OS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO NAS CASAS LOTÉRICAS COM CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 2,65
02	RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO NO PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 3,03
04	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE AUTOATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 2,70
05	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), EXCETO LOTÉRICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 3,30
06	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DOS BANCOS POSTAIS	R\$ 3,05

ORGANIZAÇÃO	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
ENDEREÇO COMPLETO	NUC CIDADE DE DEUS, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900
REPRESENTANTE LEGAL	DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI Procuradora
TELEFONE	(11)3684-5122
E-MAIL	daniela.oyadomari@bradesco.com.br

CREDENCIADA PARA OS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO NO PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 3,03
04	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE AUTOATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 2,70
05	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), EXCETO LOTÉRICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 3,30

ORGANIZAÇÃO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ	00.360.305/0001-04
ENDEREÇO COMPLETO	ST SETOR SBS, S/N, QUADRA 4, BLOCO A, ANDAR TODOS, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP 70.092-900
REPRESENTANTE LEGAL	ABEL LARA GARCIA NUNES Procurador
TELEFONE	(11)40040104
E-MAIL	ag0870@caixa.gov.br

CREDENCIADA PARA OS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO NAS CASAS LOTÉRICAS COM CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 2,65
02	RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO NO PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 3,03
03	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO EM GUICHÊ, EXCETO LOTÉRICO, E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 4,83
04	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE AUTOATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 2,70
05	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), EXCETO LOTÉRICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 3,30
06	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DOS BANCOS POSTAIS	R\$ 3,05

ORGANIZAÇÃO	ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ	60.701.190/0001-04
ENDEREÇO COMPLETO	PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, Nº100, BLOCO TORRE OLAVO SETUBAL, PQ JABAQUARA, SÃO PAULO-SP, CEP 04344-902
REPRESENTANTE LEGAL	VALTER TELLES DO NASCIMENTO E MARIA AMELIA GOMES DA SILVA

GAL	Procurador
TELEFONE	(11)2794-6815
E-MAIL	contratos.arrecadacao.itau@itau-unibanco.com.br

CREDENCIADA PARA OS ITENS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO NO PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 3,03
04	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE AUTOATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 2,70
05	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), EXCETO LOTÉRICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 3,30

ORGANIZAÇÃO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ	90.400.888/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº2041, CONJ 281, BLOCO A, COND. WTORRE JK, VL NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO - SP, CEP 04.543-011
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO ROBERTO OPICE LEÃO Procurador
TELEFONE	(11)95904-8539
E-MAIL	carolina.dos.santos@santander.com.br

CREDENCIADA PARA OS ITENS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO NO PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 3,03
04	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE AUTOATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 2,70

ORGANIZAÇÃO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA
CNPJ	32.995.755/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO	R NEFTES DE CARVALHO, nº789 S, JD RIO PRETO, TANGARÁ DA SERRA -MT, CEP 78306-000
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCIS JANE ALVES DE BRITO / MAURO PERAZZOLI JUNIOR Procuradores
TELEFONE	(65)3221-0800
E-MAIL	francis_brito@sicredi.com.br

CREDENCIADA PARA OS ITENS:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO NAS CASAS LOTÉRICAS COM CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 1,10
02	RECEBIMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO NO PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 1,10
03	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO EM GUICHÊ, EXCETO LOTÉRICO, E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 1,10
04	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE AUTOATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 1,10
05	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), EXCETO LOTÉRICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE MEIO MAGNÉTICO.	R\$ 1,10
06	RECEBIMENTO DE DOCUMENTO ATRAVÉS DOS BANCOS POSTAIS	R\$ 1,10

Despesas: As despesas decorrentes da execução presente Credenciamento Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90 - Outros Serviços de Terceiros PJ	501- Outros Recursos não Vinculados

Adjudico o Credenciamento em consonância com a Ata de Julgamento de Habilitação, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Credenciamento, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres- MT, 20 de agosto de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**CASA DOS CONSELHOS
EDITAL Nº 001/2025**

Edital de Convocação de Chamada Pública para Seleção das Entidades Representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDDPI do Município de Cáceres, Gestão 2025/2027.

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.486 de 08/10/1998, e a Lei nº 2.240 de 16/07/2010 que altera a redação do Art. 2º da Lei 1.486, no que tange a composição do **CMDDPI** de Cáceres/MT, por 6 (seis) membros dos quais 3 (três) são representantes de organizações da sociedade civil que postulem direta ou indiretamente, proteção aos direitos da pessoa idosa.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa - **CMDDPI**, especial em seu Ar-

tigo 4º.

A Comissão de Eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - **CMDDPI, Gestão 2025/2027** instituída através da **Resolução nº 05 de 20 de agosto de 2025**, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS que atuam no Município de Cáceres/MT que postulem, direta ou indiretamente, proteção aos direitos da pessoa idosa, para a Assembleia de eleição das entidades titulares e suplentes junto ao **CMDDPI**, no biênio **2025/2027**, nos termos dos critérios estabelecidos nos seguintes itens:

1.0 Este processo de eleição destina-se ao preenchimento de **03 (TRES) VAGAS TITULARES E DEMAIS SUPLENTES** para representação das Entidades Não Governamentais, junto ao **CMDDPI** de Cáceres/MT;

1.0.1 As vagas informadas pertencerão às entidades escolhidas entre seus pares, que indicarão, **até o dia 29/08/2025 (sexta-feira)**, um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.

1.2 Poderão participar do processo de escolha as entidades que prestem serviço à pessoa idosa, no âmbito do município, ligada à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos.

1.3 Serão selecionadas 3 (três) entidades titulares para compor as vagas no Conselho - **CMDDPI**, destinadas aos representantes da Sociedade Civil;

1.3.1 Serão selecionadas 3 (três) entidades suplentes para compor as vagas do Conselho - **CMDDPI**, destinadas aos representantes da Sociedade Civil, as quais serão convocadas na hipótese de vacância da entidade titular, observando a ordem da seleção;

1.4 As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

1.5 Ocorrendo empate, será utilizado o critério de sorteio/voto entre a mais votada na Assembleia.

1.6 As Entidades Não Governamentais que desejarem concorrer às vagas devem estar devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição, conforme o documento (ofício) protocolado no ato da inscrição, que indica o representante da entidade que participará da Assembleia de Eleição, caso não haja a presença de componente da diretoria.

1.7 A Assembleia Geral para seleção das entidades representante da Sociedade Civil e Segmentos populares para a **Gestão 2025-2027** do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa - **CMDDPI** será no **dia 11/09/2025 (quinta-feira)**, às 15h00min, tendo como local o Auditório da Unidade de Controle Social, anexo com a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Brasil, nº 119, - Jardim Celeste (COC), Município de Cáceres - MT;

1.8 Será lavrado ata específica da assembleia de eleição

1.9 Os conselheiros representantes da Sociedade Civil selecionadas serão nomeados pelo prefeito;

1.10 A função dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa idosa - **CMDDPI** é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução medi-

ante eleição, de acordo com o regimento interno do **CMDDPI**.

1.11 Considerando a atual situação de avanço da pandemia Covid-19 a Comissão Eleitoral se resguarda a qualquer tempo de realizar a assembleia mediada por tecnologia, através de web conferência e/ou outros meios, para evitar a aglomeração de pessoas.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.0 O processo de seleção das entidades que comporão o Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - **CMDDPI**, como representante da sociedade civil, se dará por meio de sorteio/eleição:

2.0.1 Primeiro serão sorteadas as entidades titulares representantes da Sociedade Civil;

2.0.2 Após, serão sorteadas as entidades suplentes representantes da Sociedade Civil, observando-se a ordem do sorteio;

3. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.0.1 A habilitação das entidades no processo de seleção será feita de acordo com os requisitos deste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

3.0.2 Período de inscrição: da data da publicação **até o dia 29/08/2025(sexta-feira)**;

3.0.3 Horário de inscrição: **das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs**;

3.0.4 Local de inscrição: **Unidade de Controle Social**, anexo com a sede da Secretaria de Assistência Social - Av. Brasil, 119 - Bairro: Jardim Celeste - COC - Cáceres;

3.0.5 Período do sorteio/eleição das entidades, 11/09/2025 das 15:00hs às 16:30hs, no Auditório conforme o item 1.7.

4. DO REGISTRO/HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 Requerimento de inscrição, dirigido a comissão eleitoral solicitando o deferimento da candidatura da entidade processo de seleção, indicando:

4.0.1 O nome completo do representante da entidade que ficará como Conselheiro Titular e Suplente, o número de CFF, o número de telefone, escolaridade, endereço para correspondência e de e-mail;

4.2 Cópia da ata que selecionou o nome dos membros da entidade para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - **CMDDPI**.

5. COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL

5.1 Tomar todas as providências necessárias para a realização no pleito de seleção;

5.2 Rubricar fichas com os nomes das entidades habilitadas;

5.3 Fazer chamadas das entidades presentes;

5.4 Fazer o sorteio/eleição;

5.5 Decidir as impugnações quanto processo de seleção objeto do presente edital;

5.6 Lavrar a ata de seleção.

6. DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 Os representantes titulares da sociedade civil junto ao **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI** serão empossados **no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis** após proclamação da publicação do Decreto que nomeia os nomes dos representantes das Organizações da Sociedade Civil titulares selecionados.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Paritária Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples;

7.2 Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres - MT, 21 de agosto de 2025.

Comissão Eleitoral - CMDMPI

Rita de Cássia Serra

Solange Helena Sversuth

Vânia Regina Silva Costaldi

Vânia Regina Silva Costaldi

Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 574 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.534, de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **CINTIA TATIANE EGUES**, contratada, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 06 de agosto de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos desde 06 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº575 DE 20/08/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R\$217.748,08 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

623 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 217.748,08

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 700

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **superávit financeiro** apurado

em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº576, DE 20/08/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

328 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

332 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE (100.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 577 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.804, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **SIMONE SURUBI**, contratada, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 11 de agosto de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos desde 11 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 580 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

“Institui o Sistema de Integridade da Administração Direta do Poder Executivo de Cáceres e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas relativas à integridade no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 162, de 08 de outubro de 2021 que dispõe sobre a Controladoria Geral do Município – CGM, notadamente seus art. 10 e 15 que da Lei Complementar nº 162/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 619, de 13 de setembro de 2024, o qual instituiu a Política Municipal de Modernização de Normas Internas – PMNI da Administração Direta do Poder Executivo de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.096, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Integridade na Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 619, de 13 de setembro de 2024, passa a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

ANEXO I DO DECRETO Nº 580 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

SISTEMA ADMINISTRATIVO		SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS EQUIVALENTES	
SAS	Sistema de Assistência Social e Cidadania	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC)	
SCI	Sistema de Controle Interno	Controladoria-Geral do Município (CGM)	
SCL	Sistema de Compras e Licitações	Secretaria Municipal de Administração (SMA)	
SCP	Sistema de Controle de Patrimonial	Secretaria Municipal de Administração (SMA)	
SCS	Sistema de Comunicação Social	Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE)	
SCV	Sistema de Convênios	Assessoria de Gabinete (AG)	
SEP	Sistema de Educação Pública	Secretaria Municipal de Educação (SME)	
SFC	Sistema Financeiro e Contábil	Secretaria Municipal de Finanças (SMFIN)	
SFM	Sistema de Frota Municipal	Secretaria Municipal de Administração (SMA)	
SGP	Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Administração (SMA)	
SIN	Sistema de Integridade	Controladoria-Geral do Município (CGM)	
SJU	Sistema Jurídico	Procuradoria-Geral do Município (PGM)	
SOP	Sistema de Ouvidoria Pública	Controladoria Geral do Município (CGM)	
SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento (SMPLAN)	
SPP	Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (SMIL)	
SSG	Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração (SMA)	
SSP	Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	
STB	Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ)	
STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE)	
STP	Sistema de Transparência Pública	Controladoria-Geral do Município (CGM)	

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2023-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 029/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR E O PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 029/2023-PGM, celebrado entre o município de

Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, **valor para mais R\$ 63.272,14** (sessenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), e **execução para mais 60** (sessenta) dias.

Cáceres - MT, 21 de agosto de 2025.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 571 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **AUXILIO NATALIDADE** A SERVIDORA **MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de 20 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o teor do Artigo 201 da Lei Complementar 001/1993

RESOLVE:

I - I - Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o “**Auxílio Natalidade**” a servidora **Marinalva Soares de Oliveira**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 572 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SRA. **NAYANE KUHNE DE PAULA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Chamada Pública nº 012/2025;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 061/2025 de 15 de agosto de 2025.

RESOLVE:

I - “Contratar” a Sra. **NAYANE KUHNE DE PAULA** para exercer o cargo de **Assistente do SUS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal;

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4726/2025

DECRETO Nº 4726, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Cria a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Campinópolis-MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela avaliação de

imóveis de interesse da Administração Pública Municipal, para atender aos princípios

da legalidade, impessoalidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de

Campinópolis-MT, com a finalidade de proceder às avaliações de bens imóveis,

próprios, de terceiros ou de interesse do Município, sempre que necessário para atender

às demandas administrativas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Gerantino Joaquim, representante da sociedade civil;

II - Selma Piaba Bento, representante do Poder Legislativo;

III - Halisson Andrade, representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação Imobiliária:

I - Realizar vistoria e avaliação técnica dos imóveis indicados;

II - Emitir laudos de avaliação fundamentados em critérios técnicos e legais;

III - Responder a consultas e prestar informações pertinentes aos órgãos da

Administração Municipal.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em atas e relatórios próprios,

devidamente assinados pelos membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, 21 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 573 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **017/2.008** e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer Técnico emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I - Efetuar a **“Progressão Horizontal”** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Nataine Macedo de Souza	“B”	“C”	016/2025
02	Sheirisvaldo Santos Jesus	“A”	“B”	017/2025
03	Ronaldo Torquato de Oliveira	“A”	“B”	018/2025
04	Alzemar Jose Neto	“C”	“D”	19/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 574 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **137/2024**;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer Técnico emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I - Efetuar a **“Progressão Horizontal”** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Weslaine Oliveira de Moraes	“B”	“C”	023/2025
02	Marilda Julia Rodrigues	“C”	“D”	025/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023.

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LT-DA**, CNPJ Nº 08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, da validade do contrato original firmado em 28 de Fevereiro de 2023, por mais 90 (Noventa) dias, que compreende o período de 25/08/2025 à 25/11/2025;

Vigência: 90 (noventa dias), que compreende o período de **25/08/2025 à 25/11/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria - Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS - por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Campinópolis/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Dispensa Eletrônica nº001/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4803, em19/08/2025.

Onde se lê: Recebimento das propostas: A partir da publicação;
Do encerramento do recebimento das propostas: 22 de Agosto de 2025 às 13:30 horas (Horário de Brasília);

Início da sessão de disputa de preços: 22 de Agosto de 2025 às 13:30 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

<https://www.campinapolis.mt.gov.br/#/home> (Licitações/avisos)

Leia-se: Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 26 de Agosto de 2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília);

Início da sessão de disputa de preços: 26 de Agosto de 2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

<https://www.campinapolis.mt.gov.br/#/home> (Licitações/avisos)

As demais disposições do Aviso permanecem inalteradas.

Campinápolis-MT, 21 de Agosto de 2025

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

PORTARIA N° 1.053, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões de Processo Administrativo n°s 9/2025 e 10/2025, instituídas pelas Portarias n°s 746 e 747, de 20 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as solicitações formalizadas pelo Presidente das Comissões de Processo Administrativo n°s 9/2025 e 10/2025, via Ofícios n°s 04/2025 e 03/2025, respectivamente, ambos datados de 15 de agosto de 2025, com a devida justificativa, nos termos do art. 3° das Portarias n°s 746 e 747, de 20 de maio de 2025, que instituíram as referidas Comissões, resolve:

Art. 1° Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 19 de agosto de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões de Processo Administrativo n°s 9/2025 e 10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 057/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 057/2025

Processo Administrativo N° 1317/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 10 setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 10 setembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 10 setembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de material esportivo, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/09/2025** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO N° 161, DE 23 DE JULHO DE 2025

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Atualiza o valor da verba indenizatória para Motoristas da Saúde e Técnicos em Enfermagem, nos termos da Lei Mu-

nicipal n° 1.821, de 31 de março de 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 9.678/2025, com fundamento no art. 6°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 1.821, de 31 de março de 2016, c/c o Decreto n° 266, de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Os valores da verba indenizatória para Motoristas da Saúde e Técnicos em Enfermagem de que trata a Lei Municipal n° 1.821, de 31 de março de 2016, por força do disposto no seu art. 6°, parágrafo único, ficam atualizados em 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento).

Art. 2° Com a aplicação da variação de 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento) os novos valores das verbas indenizató-

rias, com efeitos a partir de 1° de abril de 2025, passam a ser os seguintes:

I - até 500 km rodados do município sede, o valor a ser pago é de R\$ 215,96 (duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos);

II - até 1.000 km rodados do município sede, o valor a ser pago é de R\$ 431,95 (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos);

III - II - acima 1.000 km rodados do município sede, o valor a ser pago é de R\$ 498,40 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 01 Contrato n° 22/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **URBN SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 34.865.585/0001-24.

Objeto: O presente Termo tem por objeto e aditar as quantidades do item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato de Prestação de Serviços 22/2025.

Aditamento: Acresce-se ao contrato o percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo mensal previsto no item 1.2.

Valor: O valor total do aditivo será de **R\$ 399.168,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e sessenta e oito reais)**, equivalente ao acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, conforme itens e valores relacionados abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGISTICAS	HR	9.504	R\$ 42,00	R\$ 399.168,00
TOTAL R\$ 399.168,00					

Dotações Orçamentárias:

Red. 2086

Programática: 10.301.0009.20175 3390340000 - 26000000000000 OUTRAS DESPESAS de PESSOAL DECORRENTES

Red. 231

Programática: 06 001 27.122.0002.20035 Manutenção e Encargos Com A Secretaria De Esporte

Red.1875

Programática: 11.002.08.244.0013.20183.3390340000.15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Red. 1789

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3390340000.15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Red. 2005

05.005.23.695.0018.20032.3390340000.15000000000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Red. 488

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3390340000.15001001000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 12/2024, Pregão Presencial n° 11/2024.

Secretaria: Secretarias Municipais.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONSIDERANDO:

- o Memorando nº 16.599/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- A necessidade administrativa

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU/ AREA URBANA

	CANDIDATO
02°	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 19 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS - Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas

- Hepatite C - HCV; VDRL.

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE- REVIVER.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/ MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 228504 SEJSP/MS e CPF nº 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER, CNPJ nº 09.644.522/0001-09, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Goiânia, nº 752 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. RENATE INGRID VARGAS** brasileira, inscrito no RG: 870711 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 345.178.551-04, residente e domiciliada em Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas, mencionado no Ofício 30/2025 proveniente da ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE- REVIVER, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS PORTARIA Nº 1.055, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a composição da Comissão de Seleção de Julgamento do Chamamento Público 001/2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nomeada pela Portaria nº 996, de 31.07.2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, via Memorando 1Doc nº 15.086/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Seleção de Julgamento do Chamamento Público 001/2025, nomeada pela Portaria nº 996, de 31.07.2025, que passa a ser composta da seguinte forma:

I - Presidente: Alex Bueno de Freitas - matrícula funcional 6418;

II - Membro: Leila Santos de Lira - matrícula funcional 6427;

III - Membro: Caroline Rodrigues Polizel - matrícula funcional 5545.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMDCA

Dispõe sobre a alteração do representante do CMDCA no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em substituição à representantes anteriores, conforme Resolução nº 008/2024/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023; e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com fundamento legal na Resolução nº 008/2024/CMDCA, de 16 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o cargo vago de representante da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não ter sido realizada, em tempo hábil, a nomeação da Sra. Adenizia de Souza Ferreira, diante de sua desvinculação do quadro de servidores da referida Secretaria.

CONSIDERANDO a vacância do cargo anteriormente ocupado pela Sra. Ariadne Ribeiro de Moraes como representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em decorrência de sua desvinculação do quadro de servidores desta Secretaria.

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Sra. Maria do Carmo Souza como representante da Secretaria Municipal de Educação, com o fato de não ter sido efetivada, em tempo hábil, a nomeação da Sra. Maria Neuza Alves Barbosa.

CONSIDERANDO que foi sugerido durante o Curso de Implementação da Lei da Escuta Protegida, realizado nos dias 31 de março e 1º de abril de 2025, o nome da Sra. Regiane Ribeiro Peruchi para compor este Comitê como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com as seguintes substituições:

I - Em substituição à Sra. Adenizia de Souza Ferreira, passa a integrar o Comitê a Sra. **Ariadne Ribeiro de Moraes**, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Em substituição à Sra. Ariadne Ribeiro de Moraes, passa a integrar o Comitê a Sra. **Olidia Silva Borges**, como representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III - Em substituição à Sra. Maria do Carmo Souza, passa a integrar o Comitê a Sra. **Maria Neuza Alves Barbosa**, como representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Em substituição à Sra. Daiane da Silva Mendes, passa a integrar o Comitê a Sra. **Regiane Ribeiro Peruchi**, como represen-

tante do Conselho Tutelar;

Art. 2º Os demais membros nomeados na Resolução nº 008/2024/CMDCA, de 16 de setembro de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

Cristina Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA - QUADRIÊNIO 2026 - 2029 E LDO 2026.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Centro Cultural Ricieri Mazutti, anexo a Praça Valdir Masutti, no município de Campos de Júlio, com a presença do Prefeito Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Srª. Ligiane Aparecida Pazinato, Secretário Municipal de Administração Sr. Deloír José de Moraes, Secretária Municipal de Comunicação Srª. Elizabeth da Silva Cardoso, Secretária Municipal de Saúde Srª. Danyela Samira Guimarães, Secretária Municipal de Educação Srª. Juliana Ferreira Castro Uebel, Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Sr. Odair José Martins de Queiroz, Secretária Municipal de Finanças Srª. Lerine Loana de Macedo Gomes, Secretário de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Sr. Milton Borges Peixoto, Secretário de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente Sr. Alexandre Murilo Pellicioli, Presidente da Câmara Municipal Vereador Joel Antonio Celso, Vereadora Gislaíne da Silva Guedes de Queiroz, Vereadora Rosângela da Silva Ferreira, Vereador Rene de Almeida Souza, Vereador Marcos Paulo da Fonseca, Vereador Adeildo Rosa de Sousa, Vereador Francisco Joelson Duarte Dutra, Vereador Ezequiel de Paula Martins Castro, Professores, Técnicos e outras pessoas interessadas da sociedade civil, foi realizada a primeira Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual – PPA – para o quadriênio 2026-2029 e LDO 2026. O Edital nº 10/2025 de realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, no dia 29 de julho de 2025 e sua Retificação de datas da realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, no dia 30 de julho de 2025, sendo ainda afixado em locais públicos, cópias do Edital, bem como no site da Prefeitura de Campos de Júlio/MT www.camposdejulio.mt.gov.br. Os trabalhos foram abertos pela Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, Srª Ligiane Aparecida Pazinato, que iniciou cumprimentando a todos e apresentou a pauta da Audiência Pública. Em sua fala, destacou o que são o PPA e a LDO, ressaltando a importância desses instrumentos para o município. Em seguida, passou a palavra para a explanação e esclarecimentos acerca do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Campos de Júlio ao Técnico Municipal, senhor Weliton Monteiro Cechinel, o qual iniciou sua manifestação cumprimentando os presentes, agradecendo o empenho da população em participar e ressaltando a importância da realização da Audiência Pública, em cumprimento à legislação vigente e com o objetivo de assegurar a transparência dos atos da administração pública. Na sequência,

apresentou, por meio de gráficos e planilhas, as receitas e despesas estimadas para o período de 2026 a 2029, discriminando, de forma separada, as despesas com pessoal, despesas de custeio e investimentos anuais, bem como os recursos a aplicar. Após a exposição, foi franqueada a palavra aos presentes para apresentação de propostas de inserção no orçamento municipal, ocasião em que a Srª Silvana Carnáuba sugeriu a construção de quiosques na Praça Antoninho Bertoldo; a Srª Rosinéia Ramos propôs a aquisição de ônibus executivo para atender ao esporte; a Srª Ana Heli dos Passos Almeida indicou o plantio de árvores nas praças; a Vereadora Gislaíne da Silva Guedes de Queiroz solicitou a construção de quadra olímpica com estrutura para salto em vara, a construção de piscina e apoio às entidades APAAC e APATA; o Vereador Rene de Almeida Souza defendeu a realização de obra de saneamento básico e a construção da nova plenária da Câmara Municipal; o Vereador Joel Antonio Celso propôs a aquisição de lotes para o município; a Srª Juliana Ferreira Castro Uebel solicitou a aquisição de ônibus escolares; o Sr. Ronair Ramos sugeriu a construção de pista de atletismo; o Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, se manifestou favorável com a proposta do Vereador Joel Antonio Celso referente a aquisição de área destinada à construção do Ginásio Municipal; a Vereadora Rosângela da Silva Ferreira sugeriu a construção de sala de reuniões na Câmara Municipal, voltada ao atendimento das mulheres; o Vereador Marcos Paulo da Fonseca propôs a construção de quiosques com banheiros nas praças; o Sr. Deloír José de Moraes destacou a necessidade de contemplar, nas peças orçamentárias, a implantação de Núcleo do Corpo de Bombeiros e de sala para a Defesa Civil; o Vereador Francisco Joelson Duarte Dutra defendeu a implementação de ações voltadas ao esporte no Bairro Vila Nova; a Srª Josiane Donat sugeriu a aquisição de mamógrafo e a adequação de uma sala para utilização do equipamento; o Vereador Adeildo Rosa de Sousa defendeu a aplicação de recursos no Bairro Novo Horizonte após sua regularização; o Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, prestou esclarecimentos acerca do processo de legalização do referido bairro, informando que já estão sendo executadas ações dentro da legalidade, como o fornecimento de água, e solicitou o apoio dos moradores para o desenvolvimento local, ressaltando que sem a devida regularização não é possível realizar determinadas obras, a exemplo da construção do poço para a Escola Municipal Eliza Kronhardt Tomé, ainda não concretizada em razão da falta de documentação; a Srª Regiane Ribeiro Peruchi sugeriu a aquisição de automóvel para o Conselho Tutelar, a reforma do prédio com aquisição de materiais permanentes e a construção de salas multissensoriais para as escolas; o Sr. Ricardo Souza informou que o Conselho Tutelar será contemplado com veículo destinado pelo Estado de Mato Grosso, bem como com a construção de nova sede com recursos próprios, além da edificação da sede da PM Júnior; e, por fim, o Vereador Ezequiel de Paula Martins Castro sugeriu a construção de Unidade de Saúde para o Bairro Bom Jardim e a antecipação da construção do Centro de Múltiplo Uso da Administração para o exercício de 2026. Ao término dos trabalhos, fez uso da palavra o Prefeito, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, que agradeceu aos participantes da Audiência Pública e convidou a todos para participarem da segunda Audiência Pública, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025, às 19 horas, no Auditório do Paço Municipal. Na sequência, o Técnico Municipal, Sr. Weliton Monteiro Cechinel, agradeceu a presença de todos e reforçou o convite à participação popular na referida audiência, que terá como finalidade exclusiva a coleta de propostas, ações, sugestões e a apreciação das ações orçamentárias com a participação da comunidade, visando à elaboração do Plano Plurianual – PPA participativo (2026-2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instrumentos que subsidiarão a confecção da Lei

Orçamentária Anual – LOA 2026. Em seguida, declarou encerrada a presente Audiência Pública. ATA foi lavrada contendo 90 (noventa) linhas e 01 (um) anexo, consistente na Lista de Presença, que registra 57 (cinquenta e sete) assinaturas dos participantes. O documento foi redigido por Weliton Monteiro Cechinel e subscrito em lista própria por todos(as) os presentes.

RESOLUÇÃO Nº. 011/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do 2º Trimestre de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025, Ata nº 010/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente aos meses de abril, maio e junho de 2025, com base na análise dos relatórios de Movimentação Contábil apresentados.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 21 de agosto de 2025.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 192/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de consultas especializadas em pediatria.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026**.

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 05/2023, Processo Administrativo nº 39/2023, Processo de Compra nº 36/2023

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e D. TATIERI BARUM LTDA, CNPJ nº 37.460.183/0001-38 / CONTRATADA.

DECRETO N.º 207, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

HOMOLOGA PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, CONFORME ATA Nº 01/2025, PARA O PERÍODO DECENAL 2024-2034.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as atividades e ações dos componentes do Sistema Municipal de Turismo devem estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Turismo, que deverá ser o principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas, projetos e ações turísticas;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Turismo foi elaborado e validado pela Comissão Pró Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo – Decreto nº 20 de 13 de fevereiro de 2023 e aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Plano Municipal de Turismo do Município de Campos de Júlio – MT, conforme disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017, para o período decenal 2024 - 2034.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 14/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Germano Lazaretti, com valor estimado em R\$ 287.044,78.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 15/09/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 15/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrancia-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br. Campos de Júlio - MT, 21 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.325, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 002 Gestão Administrativa Projeto: 1.184 Cidade Empreendedora Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 136.950,00 Valor Total: R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais) Meta: Estimular o desenvolvimento econômico local, incentivar a cultura empreendedora e gerar novas oportunidades de emprego e renda na comunidade.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 002 Gestão Administrativa Projeto: 1.184 Cidade Empreendedora Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 136.950,00 Valor Total: R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais) Meta: Estimular o desenvolvimento econômico local, incentivar a cultura empreendedora e gerar novas oportunidades de emprego e renda na comunidade.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.184 Cidade Empreendedora

ELEMENTO:

3..3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 136.950,00

Total do Crédito Especial R\$ 136.950,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.325, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 6.305.564,97	R\$ 20.099.566,91

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.326, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(205) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(186) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.327, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.418.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

(22) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 115.000,00

(23) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 88.000,00

UNIDADE: 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(91) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(101) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(113) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(126) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(137) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(146) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(165) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(171) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(170) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(172) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(192) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0711 Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(226) 3.1.90.11.00.00.2.031.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(225) 3.1.90.13.00.00.2.031.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(236) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 62.000,00

(274) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(276) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 155.000,00

(381) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

(277) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(393) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 110.000,00

(278) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

(332) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 122.000,00

(280) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(470) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

(419) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 17.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 68.000,00

(500) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 250.000,00

(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 230.000,00

(576) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 136.000,00

(518) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 37.000,00

(581) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 40.000,00

(582) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 230.000,00

(519) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 41.000,00

(587) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 30.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(610) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(617) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(623) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(608) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 115.000,00

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(635) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

(628) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(671) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(670) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

(672) 3.1.90.94.00.00.2.091.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.000,00

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(720) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(730) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(754) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 26.000,00

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(768) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

(779) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0500 Obrigações Patronais R\$

15.000,00

(769) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.000,00

Total suplementação R\$ 3.418.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 844.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R\$ 53.000,00

(187) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0711 Material de Consumo R\$ 160.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(242) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 603.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(431) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(443) 3.3.39.11.00.00.2.059.01.0500 Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(486) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(496) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(498) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(501) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

(482) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 16.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(596) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 900.000,00

(575) 3.3.90.46.00.00.1.088.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 94.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 615.000,00

Total anulação R\$ 3.418.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.260.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 410.000,00

3.1.90.94.00.00.03.02.0500 R\$ 250.000,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.100.000,00

ATIVIDADE: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.450.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.02.0500 R\$ 1.800.000,00

3.1.90.94.00.00.01.02.0500 R\$ 1.250.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 6.260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.328, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 6.305.564,97	R\$ 20.099.566,91
03.02.500	R\$ 12.964.001,23	R\$ 0,00	R\$ 12.964.001,23	R\$ 2.422.637,13	R\$ 10.541.364,10

Campos de Júlio/MT, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.329, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(321) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(283) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00

(312) 3.3.90.46.00.00.2.115.01.0600 Auxílio Alimentação R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 315.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 275.000,00

(373) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0600 Material, Bem ou serviço para Distrib. Gratuita R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 315.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.330, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 357.986,94 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 357.986,94 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 357.986,94

Total suplementação R\$ 357.986,94

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.331, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

(853) 3.3.90.39.00.00.1.170.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Total suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.331, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 6.305.564,97	R\$ 20.099.566,91

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.332, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO NÚMERO E DA AUTORIA DO PROJETO DE LEI ORIGINÁRIO NAS PUBLICAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 007/2025 - autoria dos Vereadores: Ezequiel de Paula Martins Castro; Adeildo R. de Sousa; Marcos Paulo da Fonseca.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que todas as leis municipais publicadas oficialmente no Município de Campos de Júlio deverão conter, imediatamente abaixo da ementa, a seguinte informação:

"Projeto de Lei nº /_ - autoria do(a) Vereador(a)/Chefe do Poder Executivo ____"

Art. 2º. A responsabilidade pela inclusão da informação caberá ao órgão competente pela redação final e publicação das leis no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 199, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.325, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.184 Cidade Empreendedora

ELEMENTO:

3..3.90.39.00.00.02.0500 R\$ 136.950,00

Total do Crédito Especial R\$ 136.950,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.325, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 200, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.326, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(205) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(186) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R\$ 300.000,00

Total anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 201, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.327, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral

do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 3.418.000,00 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

(22) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 115.000,00

(23) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 88.000,00

UNIDADE: 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.005.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(61) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 90.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(91) 3.1.90.11.00.00.2.013.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(101) 3.1.90.13.00.00.2.013.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(113) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(123) 3.1.90.13.00.00.2.014.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(126) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0753 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(137) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0753 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(146) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(165) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(171) 3.1.90.11.00.00.2.022.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(170) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(172) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(192) 3.1.90.13.00.00.2.028.01.0711 Obrigações Patronais R\$ 160.000,00

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍ-

CULOS E MÁQUINAS

(226) 3.1.90.11.00.00.2.031.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

(225) 3.1.90.13.00.00.2.031.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(236) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 62.000,00

(274) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(276) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 155.000,00

(381) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 16.000,00

(277) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(393) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 110.000,00

(278) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

(332) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 122.000,00

(280) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(470) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

(419) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 17.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 68.000,00

(500) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 250.000,00

(517) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 230.000,00

(576) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 136.000,00

(518) 3.1.90.13.00.00.2.078.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 37.000,00

(581) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 40.000,00

(582) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 230.000,00

(519) 3.1.90.13.00.00.2.082.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 41.000,00

(587) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 30.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(610) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(617) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(623) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(608) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 115.000,00

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(635) 3.1.90.11.00.00.2.089.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

(628) 3.1.90.13.00.00.2.089.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(671) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

(670) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

(672) 3.1.90.94.00.00.2.091.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 31.000,00

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(720) 3.1.90.11.00.00.2.097.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(730) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(754) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 26.000,00

ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(768) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

(779) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(769) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.000,00

Total suplementação R\$ 3.418.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R\$ 844.000,00

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(196) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0753 Obras e Instalações R\$ 53.000,00

(187) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0711 Material de Consumo R\$ 160.000,00

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(242) 3.3.90.40.00.00.2.032.01.0501 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. R\$ 11.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 603.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(431) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(443) 3.3.39.11.00.00.2.059.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(486) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0500 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(496) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(498) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(501) 3.1.90.13.00.00.2.071.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

(482) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 16.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(596) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 900.000,00

(575) 3.3.90.46.00.00.1.088.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 94.000,00

UNIDADE: 02 - FUNDO MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(618) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 615.000,00

Total anulação R\$ 3.418.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 202, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.328, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 6.260.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 410.000,00

3.1.90.94.00.00.03.02.0500 R\$ 250.000,00

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.100.000,00

ATIVIDADE: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.02.0500 R\$ 1.450.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.02.0500 R\$ 1.800.000,00

3.1.90.94.00.00.01.02.0500 R\$ 1.250.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 6.260.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.328, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 203, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.329, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(256) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(327) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(321) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(346) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(283) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00

(312) 3.3.90.46.00.00.2.115.01.0600 Auxílio Alimentação R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 315.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 275.000,00

(373) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0600 Material, Bem ou serviço para Distrib. Gratuita R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 315.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 204, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.330, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 357.986,94 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Saúde

(364) 3.3.93.39.00.00.2.036.01.0621 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 357.986,94

Total suplementação R\$ 357.986,94

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 205, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.331, de 20 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a se-

guir:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

(853) 3.3.90.39.00.00.1.170.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Total suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Supervit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.331, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Remanejamento de rede de distribuição rural (RDR) trifásica de média e baixa tensão na Rua da Cearpa.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 205.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 223/2025; Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Unidade: Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Função: 25 - Energia; Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana; Proj/Ativ: 2.029 - Ampliação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 180 dias, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 11/2025; Processo Licitatório nº 65/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.226.401/0001-76 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298001804	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	12/03/1998	34,5	70
298009404	DIOGO CEZAR ARAUJO SANTO	16/02/2002	34,5	71

411 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298014894	LUCIRENE ROSA DA SILVA	13/11/1981	90,5	8

Campo Verde/MT, 22 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 006/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 005/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro Campo Real 2, CEP: 78.840-00, na cidade de Campo Verde-MT, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o(a) **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, N.º 444, Centro, na cidade de Primavera do Leste-MT, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor **SERGIO MA-CHNIC**, doravante denominado CESSIONÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo da Cessão por Convênio N.º 006/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo da Cessão, sem ônus para o(a) CESSIONÁRIO(A), pelo período de **08/08/2025 a 08/08/2026** do Servidor Municipal **MAURO SERGIO RODRIGUES LEONIS**, matrícula funcional N.º 715.1 Campo Verde/MT,

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 007/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 007/2023 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro Campo Real 2, CEP: 78.840-00, na cidade de Campo Verde-MT, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 58.240.555.0001-90, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), N.º 510, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, representado(a) pelo(a) Secretário de Estado senhor **DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**, doravante denominado CESSIONÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo da Cessão por Convênio N.º 007/2023, pelo período de **06/09/2025 a 06/09/2026** do Servidor Municipal **VALDIRNEY MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional N.º 7292.1 Campo

Verde/MT.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.
- c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Interação, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003776	CRISTIANO ABADE HECK	17/04/2004	56,00	63

Cargo: **CUIDADOR SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004929	GRAZIELLA MOREIRA CASOLA	14/08/1993	68,00	1
0004189	BRUNA PEREIRA	17/02/1998	59,00	2

Campo Verde/MT, 22 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - (PROCESSO Nº 2402/2025 - SOLICITAÇÃO Nº 2326/2025)

RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO			
ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025			
(PROCESSO Nº 2402/2025 - SOLICITAÇÃO Nº 2326/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT		CNPJ: 24.950.495/0001-88	
Modalidade: Credenciamento	Forma: presencial	Modo de Disputa: N/A	Critério de Julgamento: Atendimento aos Requisitos Editalícios
Data da sessão pública: 08/09/2025	Horário: 08h30min	Local: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.	
Participação: AMPLA	Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	
Registro de Preços? NÃO	Vistoria? NÃO	Amostra? NÃO	Instrumento Contratual? SIM
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.			

Valor Estimado: R\$ 3.766.123,70 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e três Reais e setenta centavos)	
Agente de Contratação: Adriano C. De Paula	Ato de Designação: Portaria N° 001/2025
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021	Leis Complementar: Decreto N° 02, de 04 de janeiro de 2024 ; Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024
Local para Credenciamento:	O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital em horário de expediente (07h00 às 11h00 / 13h00 às 17h00) último dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública e análise da documentação. Após a sessão pública, será admitido novos credenciamentos, o prazo de requerimento de credenciamento será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste edital. Local: pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT. Ou através do e-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/
Informações:	Agente de Contratação - Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br

Campo Verde - MT, 21 de agosto de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ECOVERDE MUDAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Estacionamento Público para veículos de carga.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA N° 733 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 749/2001, de 14 de novembro de 2001;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados na Portaria N.º 897, de 28 de julho de 2021 para a devida atualização do Conselho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados que continuarão o mandato de dois anos em vigor, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Turismo COMTUR/CV, será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde/MT e terá a seguinte composição dos representantes abaixo citados, conforme legislação:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

a) Titular: **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**, inscrito no CPF: 859.xxx.xxx-49, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **MARIA LUCIA DE MAGALHÃES**, inscrita no CPF: 622.xxx.xxx-72, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **VANDER RIBEIRO MARQUES**, inscrito no CPF: 363.xxx.xxx-00, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **WARLEI JUNIOR BRAS**, portador do CPF 022.xxx.xxx-54, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

III - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO CASA DO ARTESÃO:

a) Titular: **MARIA NEIDE BERNARDO**, inscrita no CPF: 037.xxx.xxx.-84, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **REGINALDA MOREIRA DOS ANJOS**, inscrita no CPF: 405.xxx.xxx.-49, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Titular: **MOISES POLITO**, inscrita no CPF: 808.xxx.xxx-91, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **JURACI JOSE VASTOS**, inscrito no CPF nº 353.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

V - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, Pousadas e Similares:

a) Titular: **VANDERLLEY ROSA**, inscrito CPF: 056.xxx.xxx-53, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **JUCIANE FACCHINETTO**, inscrita no CPF: 850.xxx.xxx-00, residente e domiciliada em Campo Verde/MT.

VI - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONESTES E SIMILARES:

a) Titular: **TIAGO DA SILVA**, inscrito no CPF: 000.xxx.xxx-22, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **TAILHOR VEDOVATTO**, inscrito no CPF: 021.xxx.xxx-26, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VII - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE:

a) Titular: **JOÃO NARCISO GOMES**, inscrito do CPF: 930.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA**, inscrito do CPF: 002.xxx.xxx-07, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

VIII - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO LOCAL:

a) Titular: **MORGANA FURLAN CABELLEIRA**, inscrito no CPF:

017.xxx.xxx-67, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **TACIANA DE ALMEIDA SILVA MOURA**, inscrita no CPF: 034.xxx.xxx-01, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

IX - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS:

a) Titular: **LUZIA FRANCISCA MARINHO**, inscrito no CPF: 012.xxx.xxx.-05, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **GILDO MARCOLINO DE LIMA**, inscrito no CPF: 823.xxx.xxx.-49, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

X - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ACICAVE:

a) Titular: **LORI GLESSE**, inscrito no CPF: 544.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **IRANI BATISTA LEMOS**, inscrito no CPF: 475.xxx.xxx-25, E residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

XI - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE- CDL:

a) Titular: **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF:046.xxx.xxx-81, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **RINALDO BATISTA FERREIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 000.xxx.xxx-22, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

XII - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Titular: **LUIZA MITIE TSURUTA**, inscrita no CPF 180.xxx.xxx-46, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF:487.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

XIII - REPRESENTANTES DA IMPRENSA LOCAL;

a) Titular: **JOSE COSTA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 023.xxx.xxx-77, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

b) Suplente: **NADSON ROCHA DE CASTRO**, inscrito no CPF: 756.xxx.xxx-15, residente e domiciliado em Campo Verde/MT.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO N° 004/2025**

Resumo do Certame Licitatório EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 (PROCESSO N° 2492/2025 - SOLICITAÇÃO N° 2405/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT			CNPJ: 24.950.495/0001-88
Modalidade: LEILÃO	Forma: ONLINE	Modo de Disputa: ABERTO	Critério de Julgamento: MAIOR LANCE
Sessão pública dos BENS MÓVEIS:	Data: 1ª sessão: 19/09/2025 às 13h00min (Brasília-DF), 2ª sessão: 03/10/2025 às 13h00min (Brasília-DF).	Plataforma: https://www.mgl.com.br/	
Sessão pública dos BENS IMÓVEIS:	Data: 1ª sessão: 29/09/2025 às 09h00min (Brasília-DF), 2ª sessão: 10/10/2025 às 09h00min (Brasília-DF), 3ª sessão: 20/10/2025 às 09h00min (Brasília-DF).	Plataforma: https://www.mgl.com.br/	
Objeto:	Constitui objeto do presente edital a realização de leilão público, na modalidade on-line, pelo critério de julgamento do maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação prévia, visando à alienação de bens pertencentes ao Município de Campo Verde/MT. Os bens, que compreendem imóveis, móveis e inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal, serão vendidos no estado em que se encontram, conforme as regras e condições estabelecidas neste edital. A relação completa dos bens, acompanhada das respectivas informações e valores de lance inicial, encontra-se descrita no Anexo I.		
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no endereço eletrônico: https://www.mgl.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação - Setor de Licitação - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		
Esclarecimentos:	Telefone 0800-242-2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail jonas@jonasleiloeiro.com.br		

Campo Verde - MT 21 de agosto de 2025.

Jonas Gabriel Antunes Moreira

Leiloeiro Público Oficial

JUCEMAT nº 093

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
[21.08.2025]**

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2025:

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.158, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): BOTOX (LOTE: C675C03);
Tipo de Produto: Insumo Farmacêutico
Expediente nº: 1114736/25-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento - Abbvie Farmacêutica Ltda (CNPJ: 15.800.545/0001-50), informando que não reconhece o lote como original, se tratando, portanto, de falsifi cação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
PUB D.O.U., 21/08/2025 - Seção 1

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **03 de setembro 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília - DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br**. O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/> no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 21 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: WALERIA MARTINS ARAUJO FURCIN
Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da Secretaria Integrada de Apoio à Segurança Pública e seus departamentos
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência do Contrato: 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026.
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1421/2025

SOLICITAÇÃO Nº 1375/2025

OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para execução de projetos e obras, interessadas em construir 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em empreendimentos Habitacionais Isolados, divididos em 9(nove) blocos de 4(pavimentos) com 8(oito) apartamentos por pavimento, em terreno de propriedade dessa municipalidade com área total de 21.946,66m², na forma da legislação Federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 0134/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Chamada Pública nº 002/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.175/0001-80, vencedora por haver apresentado a melhor técnica, conforme demonstrado no Ofício nº 301/2025 - SMPLA/CV (Qualificação Técnica). Ficam os autos do certame à disposição de qualquer interessado que deseje examiná-los, nos termos da legislação aplicável.

II - HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 002/

2025, nos termos do artigo no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 21 de agosto de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DA CIDADANIA (SINE/PROCON/POSTO DE IDENTIFICAÇÃO(POLITEC))/JUNTA MILITAR E POSTO DO MTE).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de setembro de 2025, contados a partir do dia 1º de setembro de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de lo-

cação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 309.080,00 (trezentos e nove mil e oitenta reais), tendo em vista a necessidade de mais estagiários para a Sec. Educação.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 19/2024, do Pregão Eletrônico nº 23/2024, realizado pelo CONSÓRCIO MULT. INTERM. DE DESENV. SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - MG, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 23/2024;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO MULT. INTERM. DE DESENV. SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL - MG;

Empresa beneficiária: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.152.032/0001-87;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de kits de merenda escolar compostos por utensílios como copos, pratos e talheres para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

LOTE	ITEM	QT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V.UNIT.	V.TOTAL
ÚNICO	001	1200	Conjunto para alimentação escolar composto por: 01- Copo com capacidade de 348 ml – produzido em alumínio polido com revestimento em polietileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos, Pontas ou bordas cortantes), com formato interno arredondado, com aba, empalhável. medindo aproximadamente 64,9 mm x 0,743 mm (DXE).01-Cumbuca com capacidade de 575 ml – produzido em alumínio polido com revestimento em polietileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos, Pontas ou bordas cortantes), com formato interno arredondado, com aba, empalhável. medindo aproximadamente 131,2 mm x 0,914 mm (D X E).01- Prato com capacidade de 410 ml – produzido em alumínio polido com revestimento em polietileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos, Pontas ou bordas cortantes), com formato interno arredondado, com aba, empalhável. aproximadamente 204,2 mm x 0,870 mm (DXE).01-Colher com capacidade de 13 ml – produzido em aço inox com concha, produzido com material virgem aproximadamente 64,4 mm x 0,997 mm (C X E). Cabo medindo aproximadamente 118,3 mm x 1,06 mm (CXE).01- Bandeja – produzido com polipropileno de alta densidade virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos, Pontas ou bordas cortantes) com formato interno arredondado, com aba, empalhável. medindo aproximadamente 385,0 mm x 324,0 mm x 1,59 mm (CXLXE) , com cinco divisórias sendo : 01 porta cumbuca medindo aproximadamente 116,1 mm x 22,5 mm (DXP),capacidade para 213 ml ; 01 porta copo medindo 70,9 mm x 21,5 mm (DXP) , capacidade para 84 ml ;01 porta prato medindo aproximadamente 158,5 mm x 20,5 mm (DXP) , capacidade para 403 ml ; 01 porta mesa medindo 118,5 mm x 88,06 mm x 20,6 mm (C X L X P) ,capacidade para 249 ml ; 01 porta colher com concha medindo aproximadamente 65,8 mm x 10,0 mm (DXP) , capacidade para 25 ml ; com cabo medindo aproximadamente 112,0 mm x 1,9 mm (C X E).	R\$ 175,00	R\$ 210.000,00
				TOTAL	R\$ 210.000,00

Valor total R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 21 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 009/2025. Objeto: Aquisição de kits de merenda escolar compostos por utensílios como copos, pratos e talheres para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.152.032/0001-87, no Valor total R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 21 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2025

PRAZO: 21/08/2025 A 21/08/2026

CONTRATADA: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.152.032/0001-87.

OBJETO: Aquisição de kits de merenda escolar compostos por utensílios como copos, pratos e talheres para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

VALOR PACTUADO: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços 020/2024, do Pregão Presencial nº 018/2024, realizado pelo Município de Santa Terezinha/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 018/2024;

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Município de Santa Terezinha/MT;

Empresa beneficiária: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.399.579/0001-40;

Especificação do objeto registrado: Serviço de exames de Raio X e Tomografia

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	QTDE	UNID. DE MEDI-DA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RAIO X - PÉLVICA	191022	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	191024	30	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
3	RAIO X - ANTEBRACO	191039	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	RAIO X - BRACO OU UMEMO AP + P	191040	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
5	RAIO X - CALCANEO AP + P	196612	30	UND	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
6	RAIO X - CLAVICULA AP + P	196613	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	191030	30	UND	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
8	RAIO X - COTOVELO	191044	30	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
9	RAIO X - FEMUR	191026	50	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
10	RAIO X - JOELHO, AP E P	191037	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
11	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	191023	30	SERVIÇO	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
12	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	191052	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
13	RAIO X - PE AP + P	191045	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
14	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	191047	30	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 4.500,00
15	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	191036	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
16	RAIO X - QUADRIL	191038	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
17	RAIO X - SEIOS DA FACE	191048	40	UND	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
18	RAIO X - TORAX PA	191046	50	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
19	RAIO X - TORNOZELO AP + P	191051	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
20	RAIO X- ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	191027	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
21	RAIO X- ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR	191028	30	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
22	RAIO X-ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	191025	30	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
23	RAIO X-COLUNA CERVICAL, AP	191029	50	SERVIÇO	R\$ 165,00	R\$ 7.950,00
24	RAIO X-COLUNA LOMBAR	191032	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
25	RAIO X-COLUNA LOMBO-SACRA	191031	30	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
26	RAIO X-COLUNA TORACICA E TOTAL	191033	30	SERVIÇO	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
27	RAIO X-COLUNA TOTAL AP + P	191050	30	UND	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
28	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	190073	20	SERVIÇO	R\$1.016,00	R\$ 20.320,00
29	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	190076	20	SERVIÇO	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
30	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE FASE VENOSA E ORAL	196614	40	SERVIÇO	R\$1.240,00	R\$ 49.600,00
31	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	194857	40	SERVIÇO	R\$1.140,00	R\$ 45.600,00
32	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	190080	10	SERVIÇO	R\$ 915,00	R\$ 9.150,00

33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR	196609	10	SERVIÇO	R\$ 715,00	R\$ 7.150,00
34	TOMOGRAFIA COMP. DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	196610	10	SERVIÇO	R\$ 715,00	R\$ 7.150,00
35	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	190083	10	SERVIÇO	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
36	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	190084	10	SERVIÇO	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
37	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	196615	15	SERVIÇO	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
38	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	196611	15	SERVIÇO	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
39	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	190087	12	SERVIÇO	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
40	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	190088	12	SERVIÇO	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
41	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	190069	15	SERVIÇO	R\$ 815,00	R\$ 12.225,00
42	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	190070	15	SERVIÇO	R\$ 715,00	R\$ 10.725,00
43	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE OU BACIA	196616	15	SERVIÇO	R\$ 870,00	R\$ 13.050,00
44	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	190072	20	SERVIÇO	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00
45	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM CONTRASTE	190092	10	SERVIÇO	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
46	TOMOGRAFIA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	190090	10	SERVIÇO	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
47	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	196617	10	SERVIÇO	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
48	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	196618	15	SERVIÇO	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
49	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	183097	30	SERVIÇO	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
50	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	186109	50	SERVIÇO	R\$ 790,00	R\$ 39.500,00

Valor total R\$ 530.050,00 (quinhentos e trinta mil e cinquenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 21 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 008/2025. Objeto: Serviço de exames de Raio X e Tomografia, em favor da empresa CLINMED DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.399.579/0001-40, no Valor total R\$ 530.050,00 (quinhentos e trinta mil e cinquenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 21 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2025**

PRAZO: 21/08/2025 A 21/08/2026

CONTRATADA: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.399.579/0001-40

OBJETO: Serviço de exames de Raio X e Tomografia;

VALOR PACTUADO: R\$ 530.050,00 (quinhentos e trinta mil e cinquenta reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 053/2023**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 053/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de Gestão de Saúde Pública, sendo na Vigilância Ambiental, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Canabrava do Norte - MT. Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ 11.601.924/0001-60. Nova vigência: 23/08/2025 a 23/08/2026.

Canabrava do Norte/MT, 21 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 052/2023**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 052/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio a Média e Alta Complexidade); Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação; Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, Suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para Equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canabrava do Norte - MT. Contratada: FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05. Nova vigência: 23/08/2025 a 23/08/2026.

Canabrava do Norte/MT, 21 de agosto de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025.**

RESOLUÇÃO Nº 009/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 272, de julho de 2006, e

em conformidade com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), bem como a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais legislações correlatas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em

ações e serviços públicos de saúde;

estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de fortalecer a rede de atenção à saúde no município, garantindo a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde, princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Projeto de Fortalecimento da Rede SUS/SMS, que prevê a aquisição de equipamentos e uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinados à melhoria da estrutura física e tecnológica do Laboratório Municipal e do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, otimizando a capacidade de atendimento à população de Canabrava do Norte/MT;

Considerando o cofinanciamento estadual excepcional destinado ao município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aplicação exclusiva na aquisição de equipamentos e material permanente para a saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual destinado à aquisição de equipamentos para o laboratório municipal e Ambulância B Tipo A – Simples Remoção, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para a execução do plano aprovado, garantindo transparência, eficiência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, devendo ser registrada, publicada e encaminhada aos órgãos competentes.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 14 de agosto de 2025.

Juniel Alves Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Neuilson da Silva Lima
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA**

ERRATA DA PORTARIA N. 425, 426 E 429/2025.

Na edição nº. **4.799**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de agosto de 2025.

PORTARIA N. 425/2025.

Onde se lê: PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2017 a 01/01/2021.

Leia-se: PERÍODO AQUISITIVO 01/08/2019 31/07/2024.

PORTARIA N. 426/2025.

Onde se lê: PERÍODO AQUISITIVO 01/01/2017 a 01/01/2021.

Leia-se: PERÍODO AQUISITIVO 01/11/2017 31/10/2022.

Na edição nº. **4.804**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de agosto de 2025.

PORTARIA N. 429/2025.

Onde se lê: 2505 Glauce De Castro E Silva Costa 01/09/2025 a 15/09/2025.

Leia-se: 2505 Glauce De Castro E Silva Costa 15/09/2025 a 29/09/2025.

Art. 1º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 21 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 431/2025/GAPRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA N. 431/2025/GAPRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 15 (quinze) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). **CECILIA SOUZA DA SILVA LIMA**, matrícula n. 2489, ocupante do cargo de Coordenadora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no âmbito do exercício de 2025.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2023 a 14/05/2024
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

18/08/2025 a 31/08/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 18/08/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PROCESSO: 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2025

DATA: 18/08/2025

VIGÊNCIA: 18/08/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Governamental.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos para a assessoria de imprensa, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos.

FORNECEDOR:

RAINHA CENTER LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 001 ao 010

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 106.408,50 (Cento e seis mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Processo Administrativo Nº 63/2025/LIC

Dispensa Nº 13/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES), A SER EXECUTADO DE FORMA INTERNA E EXTERNA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA

CNPJ nº: 23.109.335/0001-36

Valor: R\$ 26.938,63 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Data da ratificação: 19 de agosto de 2025. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 01 ano.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 20 de agosto de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1013/2025**

Dispõe sobre o adicional de insalubridade do Agente Comunitário de Saúde, alterando a Lei nº 975/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso III do Art. 6º, da Lei nº 975/2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º - (...)

III. Adicional de insalubridade de 10%, calculado sobre o salário base, independentemente de laudo técnico e, em percentual superior, quando comprovado, através de laudo técnico realizado pela Administração Municipal, o exercício das atividades em condições insalubres, de forma habitual e permanente, que defina percentual superior.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de agosto de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º203 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º203 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros integrantes da Conselho Previdenciário da CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal n.º 482/2005, que trata da organização do Conselho Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos membros integrantes do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Castanheira -MT:

I - PRESIDENTE:

ADRIANA MARCIA DOS SANTOS

II-SECRETARIA;

APARECIDA MARIA DE LIMA

MEMBROS;

JULIANA TAIS VIEIRA

SOLANGE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA

LOURIVAL ALVES DA ROCHA

CLAUDINEIA ELIZABETE DA SILVA HUBNER

CRISTINA PELUTTI PROCOPIO

DERCINEI FERNANDES DA SILVA

LIDIA PINTO

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 20 de agosto de 2025.

Castanheira MT, 20 de agosto de 2025.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

JAKSON DE OLIVERIA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SAAE
EXTRATO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, em favor da empresa INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ Nº 73.530.396/0001-52, nos termos do art. 71, inciso IV, da referida Lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir fielmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estabelecidos.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, no Portal da transparência do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, bem como a publicação do extrato da contratação do Diário Oficial, nos termos do art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães - MT, 21 de agosto de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral - SAAE-CG

**LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE OBRA**

PORTARIA Nº 21/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 049-2025 CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº: 049/2025 EMPRESA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP Data Início: 13/05/2025 Data Final: 13/05/2026	“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS/ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.” Refere-se as Estradas Vicinais: Estrada Vicinal PA Quilombo (21,00 KM) Estrada Vicinal Pedra Grande (30,30 KM) Estrada Vicinal Água Limpa (15,90 KM) Estrada Vicinal Caiana (12,00 KM) Estrada Vicinal Lagoinha de Baixo (29,70 KM) Estrada Vicinal Marabá (27,30 KM) Estrada Vicinal Mamed (8,45 KM) Estrada Vicinal Jangada (16,75 KM) Estrada Vicinal Baronesa (10,80) Estrada Vicinal Sucuri (20,20 KM) Estrada Vicinal Monjolo (12,70 KM) Refere-se aos Bairros: Aclimação (3,51 KM) Adolfo Koberstain (1,95 KM) Aldeia Velha (3,77 KM) Altos da Chapada (2,14 KM) Altos do Mirante (2,10 KM) Bom Clima (13,74 KM) Dom Aquino (3,69 KM) Florada da Serra (14,52 KM) Jardim Bucair (2,43 KM) Por do Sol (5,84 KM) Vista Alegre/Bela Vista (2,40 KM)	Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA CREA MT 02945-D Cargo: Engenheiro Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/05/2025.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA CONCORRENCIA 004/2025

No dia 29 de julho de 2025, do Diário Oficial do Município AMM, na publicação "AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA CONCORRENCIA Nº 004/2025 :

onde se - lê: g) Fornecedor e Resumo do Item vencedor

Fornecedor: JPSP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ SOB n. 19.310.857/0001-36.

. Leia - se: g) Fornecedor e Resumo do Item vencedor

Fornecedor: CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrito no CNPJ SOB n. 20.119.762/0001-19.

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2025

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 07/2025. OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre o crédito de qualquer natureza da dívida ativa do município de Chapada dos Guimarães-MT. CONSIDERANDO o dispositivo do caput do artigo 1º do Decreto de n.º 07.2025, que assim dispõe: Fica definido o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, realizar-se-á entre os dias 20 de janeiro de 2025 ao dia 22 de agosto de 2025, das 8h às 18h, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães DECRETA: Art. 1.º - O caput do artigo 1º do Decreto nº 07/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 1º. Fica prorrogado o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de n.º 074/2017, realizar-se-á até o dia 22 de dezembro de 2025. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de agosto de 2025. Osmar Froner de Mello Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00006-2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 6/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 813.390,00 (OITOCENTOS E TREZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SEC. FINANÇAS		
.001 GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS		
Cód. Reduzido	853	
001.28.846.0003.1009	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05 SEC. EDUCAÇÃO		
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
Cód. Reduzido	269	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.800,00
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
Cód. Reduzido	1071	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
Cód. Reduzido	1090	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
Cód. Reduzido	992	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Cód. Reduzido	715	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.009,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Cód. Reduzido	1091	
002.12.367.0006.2063	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
.003 FUNDEB 70		
Cód. Reduzido	251	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.390,00
.003 FUNDEB 70		
Cód. Reduzido	253	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	740,00
SUBTOTAL		224.039,00
06 SEC. SAÚDE		
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	85	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	92	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.720,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	972	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	940	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	48.300,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	100	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 141	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.605,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 43	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.250,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 979	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	4.000,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 977	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 1043	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 948	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	39.500,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 969	
002.10.303.0021.2029	MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	230,00
	SUBTOTAL	187.755,00
	07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 512	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	836		
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
	.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	780		
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		920,00
	SUBTOTAL		13.620,00
	08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Cód. Reduzido	1087		
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
	.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Cód. Reduzido	845		
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00
	.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Cód. Reduzido	275		
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Cód. Reduzido	278		
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		188.000,00
	SUBTOTAL		218.300,00
	10 SEC. MEIO AMBIENTE		
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	672		
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.400,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	671		
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.130,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	682		



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.146,00
	SUBTOTAL	29.676,00
	13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	
	.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	Cód. Reduzido 1063	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000,00
	SUBTOTAL	129.000,00
	TOTAL	813.390,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	04 SEC. FINANÇAS	
	.001 GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS	
	Cód. Reduzido 334	
001.28.846.0003.1009	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.864,00
	.001 GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS	
	Cód. Reduzido 861	
001.28.846.0003.1009	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.096,00
	.001 GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS	
	Cód. Reduzido 917	
001.28.846.0003.1009	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.040,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	05 SEC. EDUCAÇÃO	
	.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	
	Cód. Reduzido 215	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.700,00
	.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	
	Cód. Reduzido 1072	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.100,00
	.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	
	Cód. Reduzido 218	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
.001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	
Cód. Reduzido	226	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	197	
002.12.361.0006.2009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.009,00
.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	155	
002.12.367.0006.2063	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
.003	FUNDEB 70	
Cód. Reduzido	233	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.390,00
.003	FUNDEB 70	
Cód. Reduzido	232	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	740,00
SUBTOTAL		224.039,00
06	SEC. SAÚDE	
.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	946	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	942	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.720,00
.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	91	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	95	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	48.300,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	936	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1000	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.605,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	975	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.250,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	50	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	4.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	52	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	59	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	60	
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	39.500,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	45	
002.10.303.0021.2029	MANUT. DE ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	230,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	187.755,00
	07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 815	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 530	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
	Cód. Reduzido 462	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	920,00
	SUBTOTAL	13.620,00
	08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	Cód. Reduzido 588	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	Cód. Reduzido 608	
001.15.452.0004.2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
	.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
	Cód. Reduzido 710	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	.003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
	Cód. Reduzido 1060	
003.26.782.0005.2098	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.000,00
	SUBTOTAL	218.300,00
	10 SEC. MEIO AMBIENTE	
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	Cód. Reduzido 570	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.400,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	571	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.130,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	429	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.146,00
	SUBTOTAL	29.676,00
	13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	
	.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	422	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000,00
	SUBTOTAL	129.000,00
	TOTAL	813.390,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00007-2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 7/2025
DE QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 0/0, e em consonância com
a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA
- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 340.519,00 (TREZENTOS E QUARENTA
MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SEC. EDUCAÇÃO		
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Cód. Reduzido	198	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Cód. Reduzido	767	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	65.100,00
.004 FUNDEB 30		
Cód. Reduzido	1094	
004.12.361.0006.2017	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
SUBTOTAL		85.500,00
06 SEC. SAÚDE		
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	85	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.650,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	92	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	873,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)**

.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	939	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	55.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	100	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238,00
SUBTOTAL		60.761,00
07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	511	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.000,00
SUBTOTAL		9.000,00
13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Cód. Reduzido	422	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.258,00
SUBTOTAL		185.258,00
TOTAL		340.519,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC. EDUCAÇÃO		
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Cód. Reduzido	762	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Cód. Reduzido	169	
002.12.365.0006.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	65.100,00
.004 FUNDEB 30		
Cód. Reduzido	737	
004.12.361.0006.2017	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)**

	SUBTOTAL	85.500,00
	06 SEC. SAÚDE	
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 946	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.650,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 942	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	873,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 97	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	55.000,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 936	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238,00
	SUBTOTAL	60.761,00
	07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 816	
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	
	.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	Cód. Reduzido 1063	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.258,00
	SUBTOTAL	185.258,00
	TOTAL	340.519,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1166-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1093_2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1166/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 759.566,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
.001 GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido	627	
001.04.124.0002.2003	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
	SUBTOTAL	900,00
03 SEC. ADMINISTRAÇÃO		
.001 GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
Cód. Reduzido	372	
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	34.200,00
	SUBTOTAL	34.200,00
05 SEC. EDUCAÇÃO		
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
Cód. Reduzido	216	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
Cód. Reduzido	1089	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
Cód. Reduzido	225	
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.900,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	180	
002.12.361.0006.1016	APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES - EDUCACAO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	138.000,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	721	
002.12.361.0006.2010	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	42.000,00
	.003 FUNDEB 70	
Cód. Reduzido	262	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.590,00
	.003 FUNDEB 70	
Cód. Reduzido	253	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	.003 FUNDEB 70	
Cód. Reduzido	254	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.270,00
	SUBTOTAL	266.760,00
	06 SEC. SAÚDE	
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	105	
002.10.122.0002.2067	MANUTENÇÃO CENTRO DE REGULAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	943	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	55	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	56		
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		3.000,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	974		
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		300,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	26		
002.10.304.0020.2032	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		540,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	3		
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.960,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	983		
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		230,00
	SUBTOTAL		87.363,00
	07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	.001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL		
Cód. Reduzido	456		
001.08.032.0002.2066	MAN. CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50,00
	.001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL		
Cód. Reduzido	444		
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	505		
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		891,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	512		
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
	Cód. Reduzido 465	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
	.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
	Cód. Reduzido 470	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	30,00
	.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
	Cód. Reduzido 502	
004.08.241.0008.2050	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	71.000,00
	SUBTOTAL	79.271,00
	08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	Cód. Reduzido 856	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	260.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
	09 SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL	
	.001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL	
	Cód. Reduzido 493	
001.20.606.0002.2056	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.020,00
	SUBTOTAL	28.020,00
	11 SEC. ESPORTE E LAZER	
	.001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER	
	Cód. Reduzido 541	
001.27.812.0002.2058	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
	12 SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	
	.001 GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN	
	Cód. Reduzido 385	
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,00
	.001 GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN	

AV. GASPAR DUTRA, N° 0, CENTRO, CLAUDIA - MATO GROSSO

Página: 4 / 10



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)**

Cód. Reduzido	386		
001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		200,00
	SUBTOTAL		1.350,00
	13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
	.001 GABINETE DO SECRETARIO - CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
Cód. Reduzido	426		
001.04.122.0002.2095	MANUT. SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		302,00
	SUBTOTAL		302,00
	TOTAL		759.566,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO		
	.001 GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido	643		
001.04.122.0002.2002	MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE/PROCURADORIA JURID.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900,00
	SUBTOTAL		900,00
	03 SEC. ADMINISTRAÇÃO		
	.001 GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
Cód. Reduzido	361		
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.200,00
	.001 GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
Cód. Reduzido	367		
001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRACAO		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000,00
	SUBTOTAL		34.200,00
	05 SEC. EDUCAÇÃO		
	.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
Cód. Reduzido	221		
001.12.122.0002.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	.001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
Cód. Reduzido	210		
001.12.364.0006.1014	APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.900,00
	.003 FUNDEB 70	
	Cód. Reduzido 250	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	138.000,00
	.003 FUNDEB 70	
	Cód. Reduzido 236	
003.12.361.0006.2016	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
	.003 FUNDEB 70	
	Cód. Reduzido 260	
003.12.365.0006.2012	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - PRE-ESCOLA-FUNDEB 70	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.590,00
	.003 FUNDEB 70	
	Cód. Reduzido 256	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	.003 FUNDEB 70	
	Cód. Reduzido 257	
003.12.365.0006.2013	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL - CRECHE-FUNDEB 70	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.270,00
	SUBTOTAL	266.760,00
	06 SEC. SAÚDE	
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 110	
002.10.122.0002.2067	MANUTENÇÃO CENTRO DE REGULAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	333,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 944	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.600,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 97	
002.10.301.0018.2027	MANUT. DE ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	27.400,00
	.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 975	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 62		
002.10.302.0019.2035	MANUT. DE ATIVIDADES DA UDR - CENTRAL DE REABILIT.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 25		
002.10.304.0020.2032	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 6		
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.230,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 11		
002.10.305.0020.2031	MANUT. DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.960,00
SUBTOTAL		87.363,00
07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
.001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL		
Cód. Reduzido 441		
001.08.122.0002.2045	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 508		
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	891,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 816		
002.08.244.0008.2042	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 812		
002.08.244.0008.2091	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	516	
002.08.244.0008.2091	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	831	
002.08.244.0008.2091	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	517	
002.08.244.0008.2091	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	806	
002.08.244.0008.2091	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	807	
002.08.244.0008.2093	PROCADSUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	808	
002.08.244.0008.2093	PROCADSUAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	809	
002.08.244.0008.2093	PROCADSUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	563	
002.08.244.0009.2046	MANUT. DE PROGRAMAS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL/CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	472	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	473	
003.08.243.0009.2044	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
	SUBTOTAL	79.271,00
08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Cód. Reduzido	841	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
09 SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL		
.001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
Cód. Reduzido	496	
001.20.606.0002.2056	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
Cód. Reduzido	678	
001.20.606.0002.2056	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECON. E RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.470,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
Cód. Reduzido	484	
001.20.608.0016.1043	AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN./MAQUINAS - SEDER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
.001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
Cód. Reduzido	488	
001.20.608.0016.1048	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	SUBTOTAL	28.020,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER		
.001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
Cód. Reduzido	553	
001.27.812.0007.1053	APOIO AO ESPORTE E LAZER	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
12 SEC. PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO		
.001 GABINETE DO SECRETARIO - PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMEN		
Cód. Reduzido	390	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.123.0002.2097	MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ, ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350,00
	SUBTOTAL	1.350,00
	13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	
	.001 GABINETE DO SECRETARIO - CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	
Cód. Reduzido	401	
001.04.122.0002.2095	MANUT. SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302,00
	SUBTOTAL	302,00
	TOTAL	759.566,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1167-2025 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 1093_2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1167/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 777.714,63 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Cód. Reduzido	894	
001.15.451.0005.1034	REVITALIZACAO/PAVIMENTACAO/DRENAGEM-VIAS URBANAS	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.621,06
.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Cód. Reduzido	893	
002.26.782.0005.1056	PAVIM. AGROESTRADA	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	642.293,57
	SUBTOTAL	769.914,63
10 SEC. MEIO AMBIENTE		
.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido	1092	
002.06.181.0005.2057	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
	SUBTOTAL	7.800,00
	TOTAL	777.714,63

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	0,00
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1170-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1126_2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1170/2025
DE QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1126/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.730.000,00 (UM MILHAO E SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SEC. EDUCAÇÃO		
.004 FUNDEB 30		
Cód. Reduzido	747	
004.12.361.0006.2017	MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	175.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	464	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	155.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Cód. Reduzido	1078	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Cód. Reduzido	1079	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	10.000,00
.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Cód. Reduzido	1063	
002.13.392.0014.1017	REALIZ. DE FEIRAS EXPOSICAO/FESTAS CULT.E ARTIST.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00
SUBTOTAL	1.400.000,00
TOTAL	1.730.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC. EDUCAÇÃO	
.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido 876	
002.12.361.0006.1010 CONSTR./AMPL./REF./EQUIP. UNID.ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400.000,00
.003 FUNDEB 70	
Cód. Reduzido 250	
003.12.361.0006.2016 MANUTENCAO ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	175.000,00
SUBTOTAL	1.575.000,00
07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido 439	
001.08.122.0002.2045 MANUT. DE ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 506	
002.08.244.0008.2042 MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 509	
002.08.244.0008.2042 MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 511	
002.08.244.0008.2042 MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 512	
002.08.244.0008.2042 MANUT. DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA/CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	515	
002.08.244.0008.2091	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	679	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SUBTOTAL		150.000,00
13 SEC. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Cód. Reduzido	411	
002.13.392.0014.2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		1.730.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1171-2025 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1127_2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1171/2025
DE QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1127/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 69.300,00 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SEC. SAÚDE		
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1080	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	1083	
002.08.245.0008.2092	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	1085	
002.08.245.0008.2092	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	1084	
002.08.245.0008.2092	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.800,00
.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	1081	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	1082	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
	SUBTOTAL	64.300,00
	TOTAL	69.300,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. SAÚDE		
.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	52	
002.10.302.0019.2028	MANUT. DE ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	460	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	779	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.300,00

.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	679	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	64.300,00
	TOTAL	69.300,00

Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1172-2025 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 1093_2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 1172/2025
DE QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CLAUDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLAUDIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 80.417,50 (OITENTA MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	1088	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
.003 FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
Cód. Reduzido	1086	
003.08.243.0008.2049	MANUT. ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. A CRIANCA/ADOLESC.	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.234,90
SUBTOTAL		21.734,90
08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Cód. Reduzido	1093	
001.15.452.0002.2052	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. OBRAS E SERV. PUBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.682,60
SUBTOTAL		58.682,60
TOTAL		80.417,50

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO(A) CLAUDIA - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS, DE 22 DE
MAIO DE 2025

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS, DE 22 DE

MAIO DE 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no
uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Resolução Nº 007/2025/CMS, DE 22 DE MAIO DE 2025, publicada no site Institucional em 23 de maio de 2025, retificada na data de 04 de junho de 2025, referente a aprovação dos Recursos Financeiros de Custeio para atenção Primária, conforme segue:

I – Onde se lê: “Art. 1º **APROVAR** os Recursos Financeiros de Custeio para Atenção Primária do Deputado Estadual Dilmar Dalbosco no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em Cláudia/MT.”

II – Leia-se: “Art. 1º **APROVAR** os Recursos Financeiros de Custeio

para Atenção Primária no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em Cláudia/MT.”

Art. 2º Esta Retificação entra em vigor nesta data.

Cláudia-MT, 21 de agosto de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Cláudia/MT

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº094/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA Nº094/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 20 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF nº ** 761.038,**com matrícula funcional municipal nº 1118, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA- ADMINISTRATIVO”.

Art.2º Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF nº ** 766.051**, com matrícula funcional municipal nº 3499, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3º DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 059/2025	V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOCLAÚDIA 2025, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	Pregão Eletrônico nº 017/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta S

hirley Yotzchetz

Tania Borges Araújo

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA Nº 095/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 20 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF nº ** 761.038,**com matrícula funcional municipal nº 1118, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA- ADMINISTRATIVO”.

Art.2º Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF nº ** 766.051**, com matrícula funcional municipal nº 3499, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3º DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 061/2025	CLIMAR LO-CACOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOCLAUDIA 2025, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	Pregão Eletrônico n.º 017/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Tania Borges Araújo

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 096/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 096/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 20 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° ** 526.401**com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA- ADMINISTRATIVO".

Art.2º Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° ** 980.079**, com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA - ADMINISTRATIVO".

Art.3º DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 062/2025	MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JHOE MAIA, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Tania Borges Araújo

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 097/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 097/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 20 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF n° ** 761.038.**com matrícula funcional municipal n° 1118, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA- ADMINISTRATIVO".

Art.2º Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051**, com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA - ADMINISTRATIVO".

Art.3º DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 063/2025	V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EXPOCLÁUDIA 2025, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	Pregão Eletrônico n.º 017/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Tania Borges Araújo

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 098/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 098/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 20 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF n° ** 761.038.**com matrícula funcional municipal n° 1118, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA- ADMINISTRATIVO”.

Art.2º Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051**, com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA - ADMINISTRATIVO”.

Art.3º DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 064/2025	V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EXPOCLÁUDIA 2025, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	Pregão Eletrônico n.º 017/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Tania Borges Araújo

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a Empresa **V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS**, CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio **VOLNI FERRI**.

O objeto do presente contrato é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EXPOCLÁUDIA 2025**”

O valor global do presente contrato é de **R\$ 254.700,00(duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**, sendo pago conforme executado e entrega da prestação dos serviços nos termos do Termo de Referência. Esse valor se equivale ao(s) seguinte(s) lote(s) e valore(s):

1 - LOTE 01 no valor de 197.000,00

Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P3.9 ? COM NO MINIMO 6X4 CADA PAINEL, SISTEMA DE FILMAGEM E ROLÉO AO VIVO COM NO MINIMO 5 CAMERAS EM FULL HD, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA COMPLETO (14 TORRES COM 5 METROS DE ALTURA E 3 REFLETORES DE 1.000W LED EM CADA	UNIDADE	8,00	5.000,00	40.000,00

LOCAÇÃO DE CURRAIS, 08 BRETES E ARENA COMPLETA DE RODEIO DE NO MINIMO 1.600M²	UNIDADE	4,00	8.000,00	32.000,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COMENTARISTA TECNICO DE RODEIO	UNIDADE	4,00	4.000,00	16.000,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR COMERCIAL QUE REALIZA NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM RODEIOS	UNIDADE	4,00	3.250,00	13.000,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE PALHACO HUMORISTA PARA RODEIO	UNIDADE	4,00	3.000,00	12.000,00
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM NO MINIMO 12 DEGRAUS E 100 METROS LINEAR, ESTRUTURA DE 48 CAMAROTES EM 03 NIVEIS DE ALTURA COBERTOS E DIVIDIDOS COM GRADE	UNIDADE	4,00	12.000,00	48.000,00
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA 36 BANGALOS ELEVADOS E DIVIDIDOS COM GRADE - INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM	UNIDADE	144,00	250,00	36.000,00

5 - LOTE 05 no valor de 57.700,00

Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
LOCAÇÃO DE TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 5MX5M COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UNIDADE	60,0000	151,80	9.108,00
LOCAÇÃO DE TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 10MX10M COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UNIDADE	40,0000	379,90	15.196,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	UNIDADE	220,0000	151,80	33.396,00

O presente instrumento terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados do dia 20 de agosto de 2025 com encerramento previsto para o dia 17 dezembro de 2025.

Cláudia-MT, 20 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a Empresa **V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS**, CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio **VOLNI FERRI**.

O objeto do presente contrato é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EXPOCLÁUDIA 2025**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 254.700,00(duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**, sendo pago conforme executado e entrega da prestação dos serviços nos termos do Termo de Referência. Esse valor se equivale ao(s) seguinte(s) lote(s) e valore(s):

1 - LOTE 01 no valor de 197.000,00

Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P3.9 ? COM NO MINIMO 6X4 CADA PAINEL, SISTEMA DE FILMAGEM E RODEIO AO VIVO COM NO MINIMO 5 CAMERAS EM FULL HD, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA COMPLETO (14 TORRES COM 5 METROS DE ALTURA E 3 REFLETORES DE 1.000W LED EM CADA	UNIDADE	8,00	5.000,00	40.000,00
LOCAÇÃO DE CURRAIS, 08 BRETES E ARENA COMPLETA DE RODEIO DE NO MINIMO 1.600M²	UNIDADE	4,00	8.000,00	32.000,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COMENTARISTA TECNICO DE RODEIO	UNIDADE	4,00	4.000,00	16.000,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR COMERCIAL QUE REALIZA NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM RODEIOS	UNIDADE	4,00	3.250,00	13.000,00
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE PALHACO HUMORISTA PARA RODEIO	UNIDADE	4,00	3.000,00	12.000,00
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM NO MINIMO 12 DEGRAUS E 100 METROS LINEAR, ESTRUTURA DE 48 CAMAROTES EM 03 NIVEIS DE ALTURA COBERTOS E DIVIDIDOS COM GRADE	UNIDADE	4,00	12.000,00	48.000,00
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA 36 BANGALOS ELEVADOS E DIVIDIDOS COM GRADE - INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM	UNIDADE	144,00	250,00	36.000,00

5 - LOTE 05 no valor de 57.700,00

Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
LOCAÇÃO DE TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 5MX5M COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UNIDADE	60,0000	151,80	9.108,00
LOCAÇÃO DE TENDAS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM AS MEDIDAS DE 10MX10M COM FECHAMENTOS LATERAIS. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	UNIDADE	40,0000	379,90	15.196,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO	UNIDADE	220,0000	151,80	33.396,00

O presente instrumento terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados do dia 20 de agosto de 2025 com encerramento previsto para o dia 17 de dezembro de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre substituição de membros que compõem a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Muni-

pal de Saúde de Cláudia/MT, mediante alteração da Portaria nº 009/2024.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, pela

presente Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição de Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT - da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT, prevista na Portaria nº 009, de 17 de outubro de 2024, para substituição de membros.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 009/2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

a. Adriana Bilieri - Farmacêutica - CRF/MT 4796 - Presidente;

b. Magto Ferreira da Silva - Médico - CRM/MT 14844 - Vice-Presidente;

c. Ernani Uemura Barbora - Dentista - CRO/MT 84662 - Secretário Executivo;

d. Solange Antunes de Souza Lemes - Enfermeira - COREN/MT 90540 - Membro efetivo;

e. Ana Paula Rodrigues dos Santos Silva - Enfermeira - COREN/MT 674947 - Membro efetivo;

f. Danieli Sartori - Farmacêutica - CRF/MT 551749 - Membro efetivo;

g. Larissa Laisa Ferreira de Almeida - Enfermeira - COREN/MT 674947 - Membro efetivo;

h. Lucas Vinicius Gragel da Costa - Dentista - CRO/MT 10475 - Membro efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 08 de agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se; cumpra-se.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT
RESOLUÇÃO Nº 015/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 21 de agosto de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025 dos meses: Janeiro, Fevereiro, Março e Abril em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 21 de agosto de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-----/-----
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 21 de agosto de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Proposta de nº 133365242000125002 de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do Programa Novo PAC em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 21 de agosto de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva
Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-----/-----
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS** do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 21 de agosto de 2025 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Proposta de nº 133365242000125001 de Aquisição de equipamentos no âmbito da saúde digital e telessaúde do Programa Novo PAC em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 21 de agosto de 2025.

Isaias Cavalcante da Silva
Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-----/-----
Secretária do CMS

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/
2025 - PROC. Nº 065/2025

O Prefeito Municipal de CLÁUDIA - MT, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA NOVO TEMPO, BANDA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS FESTIVIDADES DO RODEIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, junto à empresa: **FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, sediada na Rua dos Manacas, nº 567, Jardim Jacarandas, CEP 78.557-721, Sinop, Mato Grosso, inscrita no CNPJ: **Nº 07.778.669/0001-58**, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Cláudia - MT, 21 de Agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA NOVO TEMPO, BANDA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS FESTIVIDADES DO RODEIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
CONTRATADA: FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, sediada na Rua dos Manacas, nº 567, Jardim Jacarandas, CEP 78.557-721, Sinop, Mato Grosso, inscrita no CNPJ: **Nº 07.778.669/0001-58;**
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláudia - MT, 21 de Agosto de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE TOPOGRAFO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.**

, conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/648-dispensa-2025>

Cocalinho/MT, 21 de Agosto de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE
MATO GROSSO E A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO -
LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO D**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE
MATO GROSSO E A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO -
LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO DE COLÍDER-MT .**

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.433.171-79 SESP-PR, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado o **LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.670.614/0001-49, estabelecida na Avenida Daury Riva, nº. 1307 Setor Norte, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr ANTONIO ROBERTO PITON**, brasileiro, portador da CI/RG nº 01497375 - SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 208.201.001-53, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Convênio, conforme cláusulas a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de custeio e manutenção do LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO DE COLÍDER-MT, destinados exclusivamen-

te ao que foi autorizado pela Lei Municipal nº. 3.030/2019 de 08/02/2019, Lei Municipal nº3.211/2022 de 08/02/2022 e Lei Municipal nº3.451/2025 de 07/07/2025 e será regido por estas, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

II - CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescentada a cláusula terceira do Termo de Convênio nº 001/2025, o valor de **R\$21.000,00 (vinte e um mil reais)** estabelecendo que, será pago em 05 parcelas mensais (agosto/dezembro) equivalentes a **R\$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**, mantendo a vigência do termo até dia 31/12/2025.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO - 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 - APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO - 2052 - APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO

IV - CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo aditivo vincula-se as determinações da Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei municipal n. 3.451/2025. Tal aditivo se faz necessário em razão da solicitação da entidade beneficente que mediante o Ofício n. 028/2025 demonstrou o aumento de valor dos produtos alimentícios, limpeza e outros.

V - CLAUSULA QUINTA - DA CERTIDÃO

Foram apresentadas as certidões e Estatuto social atualizadas da entidade conveniente.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2025, assinado em 28 de janeiro de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

V - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Termo Aditivo do Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

Colíder/MT, 01 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE COLIDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO

ANTONIO ROBERTO PITON

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 374/2025, DE 21 DE AGOSTO DE
2025**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO, portadora da matrícula n. 7239, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/08/2025 e término em 13/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _375/2025, DE 21 DE AGOSTO
DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora “ANA CAROLINE DE ARAUJO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxílio doença do INSS, em favor da servidora Sra. ANA CAROLINE DE ARAUJO, portadora da matrícula n. 7142, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 17/08/2025 ao término dia 16/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 376/2025, DE 21 DE AGOSTO DE
2025**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “ADRIANA SANTOS LUNA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ADRIANA SANTOS LUNA, portadora da matrícula n. 4302, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/08/2025 e término em 17/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _377/2025, DE 21 DE AGOSTO
DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA, portadora da matrícula n. 7178, contratada por prazo determinado, de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 23/07/2025 e término em 19/11/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 20/11/2025 a 18/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _378/2025, DE 21 DE AGOSTO
DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento do retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA do INSS em favor do servidor “ELIAS ALVES ARANHA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA do INSS, concedido através da Portaria n. 353/2025 durante o período de 10/07/2025 a 03/10/2025, em favor do servidor Sr. ELIAS ALVES ARANHA, portador da matrícula nº 7020, nomeado no cargo de mandato eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMOS DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:** CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.387.266/0001-07. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA MARCA:** passando a partir desta data a valer a seguinte marca ao qual será válida até o final da vigência da Ata: LEITE INTEGRAL UHT 1L - ITALAC (Item nº 99). Data de assinatura: 21/08/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025.

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:** ASSIS & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.593.905/0001-06. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, pães e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA MARCA:** passando a partir desta data a valer a seguinte marca ao qual será válida até o final da vigência da Ata: REQUEIJÃO CREMOSO 170g - BATAVO (Item nº 125). Data de assinatura: 21/08/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMOS ADITIVOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.** Instrumento Vinculante: **Adesão nº 14/2023.** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - COLÍDER, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL,

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Sétima do contrato original, o R\$ **68.013,84** (sessenta e oito mil, treze reais e oitenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.667,82 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Oitava Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **21 de agosto de 2026.** Data de Assinatura: 20/08/2025.

PRIMEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.** Instrumento Vinculante **Pregão Eletrônico nº 031/2024.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MTCONVÊNIO Nº120-2024 SINFRA. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE Fica acrescentada a Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em 10 de dezembro de 2025.** Data de Assinatura: 20/08/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 - PORTARIA SMFA Nº
335/2025 FISCAL DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025.** Objeto: **prestação de serviços de ministrar curso de formação profissional (CFP), consultoria e assessoria técnica para estruturação administrativa da Guarda Civil Municipal de Colíder/MT.** Valor Global R\$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). **Vigência:** 21/08/2025 até 31/08/2026.

PORTARIA SMFA Nº 335/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **LEANDRO KESSLER** (Gestor), **LUIZI DE FREITAS CAVEQUIA** (Fiscal Titular) e **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 075/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL.** Instrumento Vinculante **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025.** Vigência: 21/08/2025 até 31/08/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 -
SRP.**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 024/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para a Organização, Supervisão e Moderação de Competições e Campeonatos Esportivos de Diversas Modalidades, a Serem Promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Colider-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 05/09/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 21 de agosto de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/GP/2025**

PORTARIA Nº 192/GP/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a partir do dia 15 de agosto de 2025, gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Vivian Graciane Rodrigues Oliveira**, matrícula nº. 6423-14, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica Municipal da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 21 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/GP/2025**

PORTARIA Nº 193/GP/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a partir do dia 15 de agosto de 2025, gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Dalila Pereira de Freitas**, matrícula nº. 6463-1, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 21 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/GP/2025**

PORTARIA Nº 194/GP/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a partir do dia 15 de agosto de 2025, gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Ata-**

lita Roberta Alves Queiroz, matrícula nº. 7964-4, Contratada no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 21 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/ADM/2025

PORTARIA Nº 463/ADM/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104, § 2º;

CONSIDERANDO: que a lei 499/2011 ampara somente 90 (noventa) dias remunerado de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;**

CONSIDERANDO: que os 90 (noventa) dias remunerados já foram usufruídos pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família sem remuneração** a Servidora Pública Municipal **VERONICE SILVA DOS REIS DA CONCEICAO**, matrícula nº 3520, SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **3 de agosto a 31 de outubro de 2025**, conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **3 de agosto de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/GP/2025

PORTARIA Nº 195/GP/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados,

sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	PROTOCOLO Nº.	INSERIDO NA LEI Nº.	CLASSE
01	ALINE PIASETZKI BERTUZZI	6092/2025	502/2011	A / PARA /B
02	JOSIANE VOLTOLINI DA SILVA	1264/2025	502/2011	B / PARA / C
03	ROSILEI FIRMINO	1265/2025	502/2011	B / PARA /C
04	LUIZ FELIPE SCHROEDER CORREA	5586/2025	500/2011	B / PARA / C
05	ELISANGELA MACHADO DO CARMO DA SILVA	5714/2025	502/2011	B / PARA / C

Art. 2º - Indeferir elevação de classe, após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria nº. 206/ GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

<p>1 - SUELY FERREIRA SILVA SANTOS Requerimento protocolado via e-mail em 22/07/2025 Requer: elevação de classe "C" para "D" Cargo: Serviços Gerais Parecer: INDEFERIDO pelo motivo: em decorrência de que a carga horária excedeu a jornada de 08 horas diárias permitidas.</p> <p>2 - EVERALDO LACERDA DE LIMA Requerimento protocolado sob nº. 5968/2025 em 23/07/2025 Requer: elevação de classe "C" para "D" Cargo: Operador de Motoniveladora Parecer: INDEFERIDO pelo motivo: em decorrência de que o curso apresentado é inerente ao cargo de posse, conjugado com o fato de não ter apresentado a quantidade de horas de cursos exigidas para a progressão, - Sendo de 360 horas de curso profissionalizante na área.</p> <p>3 - IVONE SOUZA PAULA ANDRADE Requerimento protocolado sob nº. 1370/2025 em 25/07/2025 Requer: elevação de classe "C" para "D" Cargo: Serviços Gerais Parecer: INDEFERIDO pelo motivo: em decorrência de que uma vez que para comprovação de conclusão de curso superior exigido pelo cargo, torna-se necessário apresentar juntamente com Histórico Escolar o Diploma do Curso devidamente autenticados ou QR Code de validação do curso.</p> <p>4 - MARCELO DOS SANTOS Requerimento protocolado sob nº. 6210/2025 em 01/08/2025 Requer: elevação de classe "A" para "B" Cargo: Motorista de Veículo Leve Parecer: INDEFERIDO pelo motivo: em decorrência de que o curso apresentado é redundante, inerente as atividades típicas exercidas do cargo.</p>
--

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 21 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 464/ADM/2025**

PORTARIA Nº 464/ADM/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ANA MARIA FERNANDES**, matrícula nº 241-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **28 de julho a 25 de setembro de 2025.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de julho de 2025**, ficando revo-

gadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 465/ADM/2025

PORTARIA N° 465/ADM/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 9171-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **7 de agosto a 5 de setembro de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **7 de agosto de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 466/ADM/2025

PORTARIA N° 466/ADM/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **CONCEICAO CAMERAN KOPP**, matrícula nº 6317-9, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de **12 de agosto de 2025 a 7 de fevereiro de 2026**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de agosto de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 21 de agosto de 2025.

Ivoné Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 40/2025 DE: 21.08.2025

“Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Sérgio Lapas.”

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do **Senhor Sérgio Lapas**;

Considerando que o **Senhor Sérgio Lapas** foi um comerciante atuante e respeitado há muitos anos em nosso Município, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da comunidade local;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (21 a 23 de agosto de 2025) no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do **Senhor Sérgio Lapas**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO N° 097/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE COMODORO.



TERMO DE DOAÇÃO N° 097/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE COMODORO.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n° 286, 5° andar e 6° andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade n° M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n°. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.367.853/0001-29, com sede na Rua das Acácias n° 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o n° 396.119.141-72, com **Diploma de Posse, expedido em 18/12/2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA n° 1.202, de 11 de novembro de 2024**, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA n° 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.



1



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF)**.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.



2



2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitania dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador**, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.



3



4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.



4



O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.



5



6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Rosa Maria Lemos de Sá

Rosa Maria Lemos de Sá (12 de agosto de 2025 14:46:48 ADT)

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

Rogério Vilela

Rogério Vilela (12 de agosto de 2025 12:39:30 EDT)

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal de Comodoro



6

Anexo I.60 Termo de Doação nº 097/2025, firmado entre Funbio e o Município de Comodoro.

Protocolo	Financiador	Destinatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2025.0508.00180-7	Floresta+ Amazônia	Município de Comodoro	Município de Comodoro	Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT	Nara Veículos Ltda	37.120.466/0001-38	217156	17/06/2025	TWR-0411	93MCJLC21TC004851	1	R\$ 269.900,00	R\$ 269.900,00

RECEBEMOS DE: NARA VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, EMISSÃO: 17/06/2025 - VALOR TOTAL: R\$ 269.900,00 - DESTINATÁRIO: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - QUADRA Q SHN QD 2 BL F SALAS, 1323 - 1326, S/N, ASA NORTE, 70702060 - BRASÍLIA - DF - Folha 1 de 1		NF-e Nº: 000317156 Série: 001
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>NARA VEICULOS LTDA SIA TRECHO 01, SN LOJA 1220/1260 SIA BRASÍLIA - DF Cep:71200010 Fone:(61)2103-0405 nara@nara.com.br</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nr.: 000317156 Série: 001 Folha 1 de 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO: 5325 0637 1204 6600 0130 5500 1000 3171 5614 0575 4754</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO NOVO SUBST. TRIBUTARIA	Protocolo de autorização de uso 253250036991293 - 17/06/2025 16:06:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0733105400174	CNPJ/CPF 37.120.466/0001-30

DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE	CNPJ/CPF 03.537.443/0002-95	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 17/06/2025
ENDEREÇO QUADRA Q SHN QD 2 BL F SALAS, 1323 - 1326 ED.EXECUTIVO OFFICE TOWER	BAIRRO DISTRITO ASA NORTE	CEP 70702060	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO BRASÍLIA	FONE/FAX 2133278085	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0804284000250
MUNICÍPIO		UF	HORA DE SAÍDA

FATURA			
--------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	269.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.900,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
93XCJLC2TTC04851	TRITON GL 2.4 D 4X4 MT VEICULO NOVO - MITSUBISHI MODELO: TRITON GL 2.4 D 4X4 MT CHASSI: 93XCJLC2TTC04851 RENAVAN 202272 ANO FAB./MOD.: 2025 / 2026 COR: BRANCO ALPINO PORTAS: 4 LUGARES: 5 COMB.: DIESEL MOTOR: 2.4 POTENCIA: Diesel: NUMERO MOTOR: 4N16UBA5753 NF DT FABRICA: 736655 - 16/06/2025 PEDIDO N 650411 VEICULO TIPO 03 CONFORME EDITAL	IPC	87042190	060	5405	UN	1,0000	269.900,0000	0,00	269.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0733105400174	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
				Não	

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>** ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR ST/ CONVENIO 51/2000 veiculos automotores novos efetuados por meio de faturamento direto para o consumidor * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: DEPARTAMENTO VEIC NOVOS * .</p>	RESERVADO AO FISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN



DETRAN- DF
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01446167450

PLACA TVK0I11	EXERCÍCIO 2025
ANO FABRICAÇÃO 2025	ANO MODELO 2026

NÚMERO DO CRV
254399665998



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 45690433412	CAT ***
--	-------------------

MARCA / MODELO / VERSÃO
MMC/TRITON GL MT4

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF *****/**	CHASSI 93XCJLC2TTCS04851
--	------------------------------------

COR PREDOMINANTE BRANCA	COMBUSTÍVEL DIESEL
-----------------------------------	------------------------------

Documento emitido por DETRAN DF (76111CD78F456F77) em 02/07/2025 às 16:39:07.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.







CATEGORIA PARTICULAR	CAPACIDADE 1.13
POTÊNCIA/CILINDRADA 205CV/2442	PESO BRUTO TOTAL 3.21
MOTOR 4N16UBA5753	CMT 6.71
	EKOS 2
	LOTAÇÃO 05P
CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA	
NOME FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE	
	CPF / CNPJ 03.537.443/0002-95
LOCAL BRASILIA DF	DATA 02/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2025.

ADESÃO N° 020/2025.

OBJETO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°242/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 264/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT, SENDO IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS- CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRE-

SA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 Meses e 18 Dias - 12/08/2025 à 31/12/2025.

VALOR: R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA:LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LT-DA, inscrita no CNPJ nº 56.240.173/0001-31.

DATA: 21/08/2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 233/2025 ADM DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20 MAT: 14781
GESTÃO	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.***.***-20 MAT: 14781	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487
CAPS	NATIELLY K. DOS SANTOS CPF: 045.***.***-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20 MAT: 14781

CONTRATO	137/2025	CNPJ	VALOR
EMPRESA	LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	R\$ 114.000,00
OBJETO	ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº242/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT, SENDO IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS- CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, CTA- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 Meses e 18 Dias - 12/08/2025 à 31/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO E REGULAMENTO GERAL V - EXPOFRESA 2025.

RESOLUÇÃO E REGULAMENTO GERAL V - EXPOFRESA 2025.

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 1º A Exposição Regional Agropecuária de Confresa V - EXPOFRESA, será realizada entre os dias 04, 05, 06 e 07 de setembro, no Parque de Exposições do Município de Confresa, localizado na Avenida Independência Setor Universitário e será promovida pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOFRESA 2025, de Confresa, com apoio da Prefeitura Municipal de Confresa e suas Secretarias Municipais de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único: A execução da V EXPOFRESA ficará a cargo da Comissão Organizadora, a ser indicada pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A marca nominativa V - EXPOFRESA, e seu logotipo são propriedades da Comissão Organizadora e da Prefeitura Municipal de Confresa, sendo vedado o seu uso e da respectiva logomarca por terceiros, sem autorização expressa da Comissão Organizadora do Evento.

Art. 3º A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do Evento fica a cargo da Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal através de portaria.

Art. 4º A Comissão Organizadora terá entre seus integrantes pessoas designadas pelo Governo Município de Confresa, Sindicato do Produtor Rural, Associações de Produtores, Sociedade Civil Organizada e Prefeitura de Confresa,

Art. 5º Ficará a cargo do Presidente da Comissão Organizadora a sua composição e seu funcionamento, presidindo os trabalhos e a execução de forma organizada, participativa e colaborativa na organização e realização da V EXPOFRESA juntamente com a CDL e Sindicato dos Produtores Rurais de Confresa.

CAPÍTULO II

NORMAS GERAIS DO EVENTO

Art. 6º O expositor autorizado, permissionário e/ou conveniado não poderá ceder, emprestar, vender, sublocar ou transferir a qualquer título seus direitos sobre o espaço, área ou fração, cujo uso foi permitido ou autorizado em termo próprio, sem a devida autorização da Comissão Organizadora da EXPOFRESA, salvo contratos que o permitam.

§ 1º Havendo necessidade de uma área ser utilizada por uma ou mais empresas, todos os envolvidos deverão estar cientes do valor cobrado pela sua utilização.

§ 2º Em caso de necessidade, excepcionalmente, poderá ser permitida a sublocação, sub autorização ou sub permissão de uso de áreas, para atender aos interesses da V EXPOFRESA e dos expositores, com ou sem ônus, desde que de forma justificada pelos interessados e expressamente aprovada pela Comissão Organiza-

dora do Evento.

Art. 7º A Comissão Organizadora da Expofresa e a Prefeitura Municipal de CONFRESA não serão responsabilizadas por morte ou fuga de animais, por danos causados pela troca, perda ou extravio de máquinas e outros bens ou mercadorias expostas, bem como de outros equipamentos, utensílios e pertencentes de uso pessoal dos expositores.

Art. 8º Os estandes utilizados por entidades beneficentes, associações e outras estão submetidos às mesmas disposições que regem os demais expositores.

Art. 9º Os expositores, prepostos, vendedores e outros participantes da V EXPOFRESA que infringirem as normas deste Regulamento serão excluídos, retirados do Parque de Eventos Municipal e impedidos de participar de outros Eventos Oficiais da Comissão Organizadora da Expofresa e Prefeitura Municipal de Confresa pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo-lhes assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 10º Durante o horário de funcionamento do evento não serão permitidas obras nos estandes, ressalvados os casos de absoluta necessidade, mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do Evento.

Art. 11 Não será permitida a circulação de veículos dentro do Parque de Eventos do Município, exceto veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Confresa, viaturas, ambulâncias e aqueles autorizados pela Comissão da V - EXPOFRESA. Veículos credenciados para o abastecimento dos pontos de vendas, praça de alimentação e estandes, somente poderão circular no período das 08:00 horas até às 15:00 horas.

Art. 12. Os veículos autorizados e estacionados fora dos locais determinados pela Comissão Organizadora da V -EXPOFRESA serão guinchados e transportados para local reservado nos estacionamentos do Parque de Eventos de Confresa, ficando seu proprietário e/ou condutor sujeitos às penalidades da lei e responsabilizados pelas despesas daí decorrentes.

Art. 13. Fica ressalvado através da Comissão Organizadora da V - EXPOFRESA, além dos órgãos de Fiscalização, o direito de acesso às áreas dos expositores, a qualquer tempo, a fim de proceder a diligências ou vistorias que entender convenientes, ficando assegurado o acompanhamento do responsável pela área ou seu representante.

Art. 14. Não é permitido durante a realização da V - EXPOFRESA qualquer manifestação de caráter político-partidário e/ou outras manifestações dessa ordem, que venham a perturbar o bom andamento do evento, sob pena do(s) manifestante(s) ser(em) convidado(s) a se retirar(em) do Parque de Eventos do Município.

Parágrafo único. São vedados, na forma da Lei Federal nº 9.504/97, a pichação, a inscrição a tinta, a colagem ou a fixação de cartazes que caracterizem propaganda eleitoral.

Art. 15. Não será cobrado ingresso para acesso ao interior do Parque de Exposições do Município para visitação pública aos estandes da V - EXPOFRESA, área de shows e rodeio.

Art. 16. Qualquer pessoa terá entrada franca, limitada à lotação máxima do Parque de Exposições.

Art. 17. Durante o período de realização da V - EXPOFRESA, os horários para ingresso de pedestres e veículos, tanto para visitação

como para prestação de serviços, serão os seguintes:

I - Entrada de público pedestre: das 08:00h às 02:00h pelo portão n.º 01, 02, 04 para palestrantes, Autoridades e público afins;

II - Abastecimento dos estandes: das 08:00 às 15:00 horas, pelo portão n.º 03 e 05;

III - Expositores: das 08:00 horas às 16:00 horas, pelo portão n.º 02, 03 e 05 portando Crachás de identificação e credencial;

IV - Carros oficiais (Ambulâncias, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Conselho Tutelar, Vigilância sanitária e fiscalização Estadual) e outros devidamente credenciados (ACESSO LIVRE e Palco): durante 24 horas, pelos portões 05;

V - Abastecimento das barracas, bares, restaurantes e produtores: das 08 horas às 15 horas, pelo portão n.º 03 e 05;

VI - Estacionamento: das 8:00 horas às 02:00 horas (para qualquer carro credenciado com adesivo, sem cobrança de estacionamento), pelo portão n.º 06 e 07;

VII- Estacionamento: das 16:00 horas às 5:00 para os demais veículos de visitantes da V EXPOFRESA, será cobrado todos os dias, veículos no valor até 30,00(Trinta reais), para veículos e 15,00(Quinze Reais) para Motocicleta, pelos portões dos estacionamentos 06 e 07;

VIII- Os valores arrecadados com a cobrança dos estacionamentos da V EXPOFRESA, serão divididos 50% do total arrecadados, com as entidades: APAE de Confresa, CTG (Centro de Tradições Gaúcha) do Município de Confresa.

IX- As portarias dos estacionamentos portões 06 e 07 contará com representantes de cada uma das entidades já citadas no inciso anterior, distribuídas das seguintes formas: todos os dias durante a V EXPOFRESA, nos horários fixados das 18:00 da tarde as 0:5 da manhã;

X- O recebimento dos valores arrecadados, bem como todas as responsabilidades pela guarda e a segurança dos veículos, durante a V EXPOFRESA, nos estacionamentos ficará por competência das entidades APAE e CTG de Confresa, contará com livro caixa, e livro de registro de veículos com anotações de placas, modelos dos veículos e contendo horários de entradas e saídas, o trabalho será feito com a colaboração de uso de câmeras de segurança para controle e fiscalização, no estacionamento pelas das entidades citadas no inciso VIII;

XI- A Comissão Organizadora e a Prefeitura municipal de Confresa, não serão responsabilizadas por perdas e futuros danos a veículos e motos, que usarem os estacionamentos oficiais durante a realização da V EXPOFRESA, as responsabilidades contratuais, por eventuais danos e furtos no Estacionamento oficial serão em sua integralidade, das entidades responsáveis pelo estacionamento. Após o término da V EXPOFRESA, fica as entidades APAE e CTG de Confresa obrigadas a prestação de contas das atividades e movimentos realizados nos estacionamentos da V Expofresa à Comissão Organizadora e Prefeitura Municipal de Confresa no período de até 30 (trinta) dias após o encerramento da V Expofresa.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora, fica autorizadas a buscar meios alternativos para arrecadação de recursos para cobrir despesas da V EXPOFRESA, meios como confecção de bonés, chapéus, camisetas, copos, canecas, botons e chaveiros com a marca V EXPOFRESA, realizar bingos e prêmios e recebimentos de patrocínios.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE E DOS FORNECEDORES

Art. 18. É proibida a venda de qualquer tipo de produto e de ma-

terial com logotipo da V EXPOFRESA, a marca do evento é de exclusividade da Comissão Organizadora, e somente ela poderá comercializar produtos e material com logotipo do evento V - EXPOFRESA de 2025.

§ 1º O Evento não contará com exclusividade no fornecimento de bebidas, sendo vedada sua exigência na Praça de Alimentação, podendo as empresas do ramo ingressar no interior do Parque de Exposições do município transportando-as.

§ 2º As bebidas e marcas ficarão a cargo das empresas arrematantes de espaços do Evento.

Art. 19. Fica terminantemente proibido o uso de espaços para publicidade sem a devida autorização expressa da Comissão Organizadora, salvo nos recintos e locais conveniados com terceiros.

Art. 20. A demonstração e distribuição promocional ou colocação de quaisquer outros meios de propaganda como faixas, cartazes, bandeiras, "banners", somente será permitida dentro dos limites da área locada pelo expositor.

Parágrafo único. Fora dos limites previstos no caput, a colocação de qualquer meio de propaganda somente será permitida mediante autorização por escrito da Comissão Organizadora da V - EXPOFRESA.

Art. 21. É expressamente proibido pintar bancos, postes, mastros, paredes, cercas, árvores e outros bens imóveis dentro do recinto do Parque de Exposições que não seja as cores usadas pela Gestão Municipal 2025 a 2028.

Art. 22. A colocação de balões infláveis com gás hélio somente será permitida em áreas pré-determinadas e autorizada expressamente pela Comissão Organizadora da V - EXPOFRESA, sendo que as empresas fornecedoras deste tipo de propaganda deverão, obedecer ao seguinte:

I - As empresas deverão manter, por medida de segurança, no mínimo, um servidor, identificado e uniformizado para cada dois balões em atividade;

II - As empresas deverão manter uma base com todo material necessário para manutenção de seus produtos;

III - A Comissão Organizadora do Evento designará equipe de fiscalização para tais atividades.

Parágrafo único. A empresa que não cumprir as regras estipuladas neste Regulamento terá recolhido seu balão, acessórios e demais materiais, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 23. A instalação, decolagem e pouso de balões tripuláveis e helicópteros somente será permitida com a autorização prévia fornecida pela Comissão Organizadora da V EXPOFRESA e desde que autorizada pelo Serviço Regional de Proteção ao Voo - SRPV.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 24. São proibidas, durante a V - EXPOFRESA, as seguintes atividades:

I - Demonstrações de máquinas e motores que produzam danos ao terreno ou ruídos excessivos, bem como ofereçam perigo ao público, exceto em locais determinados pela Comissão Organizadora da V - EXPOFRESA;

II - Entrada ou saída de qualquer equipamento do Parque, sem a devida autorização do Setor de Fiscalização do Parque de Exposições;

III - Prática de todo e qualquer tipo de jogo de azar, como bingos não autorizados, cartas, roleta, carteados e similares;

IV - Realização de coleta e venda de rifas e bingo não oficializadas ou não autorizadas pela Comissão Organizadora da V - EXPOFRE-SA;

V - Instalação e exploração de quaisquer jogos mecânicos ou eletrônicos, excetuada a área destinada para montagem do Parque de Diversões;

VI - Exibição ou uso de elementos que poderão afetar a segurança de pessoas, tais como balões inflados com hidrogênio, botijões ou cilindros de gás e armas de fogo, sem autorização expressa da Comissão Organizadora da V - EXPOFRE-SA;

VII - Colocação de cabos elétricos que não estejam dentro das normas de segurança;

VIII - Distribuição ou porte de faixas, cartazes, placas ou panfletos não autorizados pela Comissão Organizadora;

IX - Circulação de animais montados pelas ruas do Parque de Exposições onde houver trânsito de público, devendo os animais circularem pelos locais e horários apropriados e autorizados;

X - Manutenção e/ou utilização de substâncias inflamáveis e corrosivas no recinto do Parque de Exposições sem a devida autorização da Comissão Organizadora;

XI - Venda de qualquer mercadoria fora dos locais determinados pela Comissão Organizadora;

XII - Montagem de estandes, bem como colocação de trailers, carrocinhas, carrinhos, barracas e similares, fora dos locais determinados, ressalvada autorização especial e expressa da Comissão Organizadora;

XIII - Funcionamento de bares, estarão autorizados a funcionarem no parque no período de realização do Evento.

XIV - O uso de equipamentos de som ou realização de shows ao vivo durante as apresentações dos shows no palco principal, ou durante as Palestras organizadas pela Comissão organizadora, (Fórum, Conferências e palestras).

XV - Cobrar dos frequentadores do evento pela utilização das mesas a serem instaladas na Praça de Alimentação.

XVI - Cobrar dos frequentadores do evento para ingresso em qualquer área do Parque de Exposições, excetuada a área destinada para montagem do Camarote/Boate.

XVII - Fornecer cervejas, água, sucos ou refrigerantes à população, mesmo que de maneira gratuita, de marcas diferentes daquelas comercializadas pela Organização do Evento;

XVIII - Comercializar chopes ou batidas em áreas diversas daquelas especificadas no Edital para esta

comercialização, excetuadas aquelas de produção artesanal com estandes a serem montados.

XIX - Oferecimento, fornecimento ou venda de bebida alcoólica, tabaco, sob qualquer forma, ou substância que possa causar dependência física ou psíquica, a criança ou adolescente.

XX - Oferecimento, fornecimento ou venda de bebidas alcoólicas ou produtos em garrafas, copos ou recipientes de vidro.

XXI - A comercialização de produtos por ambulantes em caixas de isopor ou equivalentes.

§ 1º Os shows ao vivo poderão ser contratados e/ou realizados em qualquer área do evento desde que sua duração não ultrapasse o início do show a ser realizado no palco principal.

§ 2º Após o término do show do palco principal, somente poderão entreter os visitantes com sonorização do palco 02, show regionais.

§ 3º A vedação contida no parágrafo anterior não se aplica para a área destinada para montagem e

funcionamento do Camarote/Boate.

§ 4º Não se aplica a regra do inciso XVII aos expositores dos estandes permanentes que poderão servir a seus clientes cervejas, sucos, refrigerantes e água de marcas diversas daquelas que serão comercializadas no evento, desde que:

I - Não haja cobrança pela consumação do produto;

II - A sua consumação seja limitada à área previamente arrematada;

III - Seja proibida a circulação de seus clientes no Parque de Exposições, portando produtos contendo propaganda de marcas diversas daquelas comercializadas pela organização do evento.

§ 5º Não se incluem na vedação contida no inciso XVIII os drinks conhecidos como caipirinha e caipivodka, desde que tradicionais.

§ 6º O descumprimento deste regulamento poderá acarretar a apreensão de todo material utilizado, sem prejuízo do pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago pela utilização da área.

§ 7º As vedações contidas neste artigo se aplicam a todos os expositores, permissionários ou conveniados do Evento.

Art. 25. Durante a realização da V - EXPOFRE-SA, não será permitido o ingresso nas dependências do Parque de Exposições de pessoas portando:

I - Copos térmicos que não seja da marca V EXPOFRE-SA;

II - Garrafas ou copos de vidro;

III - Bebidas alcoólicas em qualquer recipiente;

IV - Materiais perfuro cortantes.

V - Armas de fogo.

Art. 26. O ingresso de menores de 18 (dezoito) anos nas dependências do Parque de Exposições observará aos seguintes critérios:

I - Criança menor do que 12 (doze) anos, somente poderá ingressar no Parque acompanhado de seus pais ou responsáveis legais;

II - Adolescente de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) anos, somente poderá ingressar no Parque acompanhado de seus pais ou responsáveis legais ou mediante autorização expressa pelos pais ou responsáveis acompanhados de um adulto.

III - Adolescente maior do que 16 (dezesesseis) anos, poderá ingressar nas dependências do Parque

desacompanhado, desde que esteja portando seu documento de identidade.

Parágrafo único. A autorização mencionada no inciso II há de ser preenchida pelos pais do menor ou por seus responsáveis legais, conforme modelo anexo a este Regulamento e deverá ser apresentado por seu portador sempre que solicitado, sob pena de sujeitar-se às medidas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS LEGAIS

Art. 27. Os expositores deverão verificar junto às unidades de fiscalização das Receitas Federal, Estadual e Municipal os procedimentos que deverão ser utilizados para o transporte e venda de mercadorias nos estandes da exposição, ficando a Secretaria de Agricultura e Comissão Organizadora da V - EXPOFRE-SA, isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não observância das

exigências legais relativas a IPI, ICMS, ISSQN, Licença de Localização, Fiscalização, Vigilância Sanitária e de Prevenção contra incêndio.

CAPÍTULO VI CREDENCIAMENTO PRÉ-FEIRA

Art. 28. As empresas ou pessoas físicas prestadoras de serviços ou montadoras de estandes deverão se credenciar previamente junto à Administração da V - EXPOFRESA, mediante apresentação da cópia da guia de arrecadação pela CDL de Confresa ou Prefeitura municipal de Confresa, quitada e da assinatura do contrato, do espaço adquirido;

Art. 29. Serão retiradas as credenciais de veículos abordados em locais não autorizados ou após o horário de abastecimento, no interior do Parque de Exposições.

CAPÍTULO VII MONTAGEM DA ESTRUTURA

Art. 30. Os expositores deverão dar conhecimento das normas específicas deste regulamento às montadoras de estandes contratadas e/ou pessoas credenciadas para neles executar qualquer serviço.

Art. 31. A partir do dia 26 de agosto, os expositores poderão iniciar a instalação, reforma e serviços de manutenção dos estandes e das áreas adquiridas, no horário das 8:00 às 17:30 horas.

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada dos expositores para montar seus estandes após comprovar o pagamento do valor da área locada e da assinatura do contrato.

Art. 32. Durante o período de montagem dos estandes será permitido o acesso de veículos ao interior do Parque de Exposições para carga e descarga de materiais e mercadorias, devendo os motoristas ficarem atentos para não obstruir o fluxo de trânsito.

Art. 33. Nenhuma modificação nas construções ou benfeitorias porventura existentes na área de cada expositor poderá ser feita sem a prévia autorização formal da Comissão Organizadora.

Art. 34. A locação direta de internet, câmeras de segurança para o estande deverão ser solicitada diretamente às empresas prestadoras de tais serviços pelo próprio expositor, caso queira internet própria ou mais velocidade, sendo de inteira responsabilidade e custo financeiro dos proprietários e permissionários. No interior do Parque será garantida e mantida pela organização do evento.

Parágrafo único. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto à Administração do Parque de Exposições ou junto à Comissão Organizadora.

Art. 35. As despesas de montagem e desmontagem dos estandes e mostruários serão custeadas pelo expositor.

Art. 36. É expressamente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos nas vias de circulação. Todas as operações devem ser realizadas dentro dos limites dos estandes.

Art. 37. As montagens deverão respeitar o limite de suas divisas com os demais lotes.

Art. 38. O deságue pluvial dos telhados deve ser construído de forma que não prejudique os estandes vizinhos.

Art. 39. A montagem irregular de estande, com medidas incorretas ou fora do local especificado no instrumento que autorizou uso do espaço ou área, obrigará o expositor a desmontá-lo e remontá-lo na forma regular, sem direito à cobertura de despesas ou indenização.

Art. 40. Os estandes deverão oferecer condições de entrada para

os deficientes físicos

CAPÍTULO VIII ENERGIA ELÉTRICA

Art. 41. O expositor terá direito à energia elétrica e rede de água tratada.

Art. 42. Não será permitido qualquer tipo de instalação elétrica improvisada.

CAPÍTULO IX LIMPEZA

Art. 43. A Coordenação do Evento é responsável pela limpeza da área de uso comum e recolhimento do lixo do Parque durante o período de realização da V - EXPOFRESA.

Art. 44. A limpeza dos estandes e seus acessórios ficarão a cargo dos expositores e comerciantes, nos períodos de montagem, exposição e desmontagem.

Art. 45. O lixo dos estandes deverá ser acondicionado em sacos plásticos e colocado nas lixeiras públicas para ser recolhido diariamente.

Art. 46. Os resíduos de lixo deverão ser acondicionados em sacos de plástico para facilitar a coleta.

CAPÍTULO X SEGURANÇA

Art. 47. Cabe à Comissão Organizadora providenciar policiamento ostensivo e de segurança com o objetivo de preservar o patrimônio público e garantir a ordem e a segurança no Parque de Exposições, durante vinte e quatro horas do dia, no período do evento V - EXPOFRESA.

§ 1º Os expositores e comerciantes são responsáveis pelo zelo de seus animais, mercadorias, produtos e pertences existentes nos estandes, isentando-se a Prefeitura Municipal de Confresa e a Comissão Organizadora da V - EXPOFRESA, de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

§ 2º Os expositores e comerciantes poderão contratar pessoas ou empresas devidamente habilitadas, para prover a segurança e vigilância de seus estandes e pontos de comércio, podendo prestar serviço durante a montagem e desmontagem dos estandes, bem como durante a realização da Feira, ficando a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora, isentos de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista relativa à prestação de serviço de tais pessoas ou empresas.

CAPÍTULO XI PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 48. Os expositores, bares e restaurantes deverão manter no interior de seu estande, extintores de incêndio em perfeitas condições de funcionamento, em quantidade e com carga compatível aos produtos que expõe e com os materiais utilizados na montagem do estande, obedecendo à legislação específica, e as determinações do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO XII DESMONTAGEM DE ESTANDES

Art. 49. Os expositores de animais terão preferência na retirada dos mesmos durante a segunda-feira após o término da EXPOFRESA.

Art. 50. Somente será liberada a saída do expositor pelo Portão 03 e 05 a partir do encerramento da EXPOFRESA.

Art. 51. O expositor deverá remover todo material que sobrar quando da montagem e desmontagem do estande, entregando o lote nas mesmas condições em que recebeu inclusive com referência a limpeza.

CAPÍTULO XIII

DAS PROVAS REALIZADAS COM ANIMAIS

Art. 52. As provas com uso de animais terão que observar às regras das Leis Estaduais N° 10.940/ 2019, Lei 10.486/2016, lei N° 11.652/2021, Lei 12.757/24 e Defesa Sanitária Animal A INDEA (AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL). Decreto n° 1.260/2017 e Lei 7.138/2013.

Art. 53. As provas que deverão observar as regras sanitários contidas nas leis do Art. anterior mencionadas terão que ter as suas subcomissões que serão autorizadas pela Comissão Organizadora da V - EXPOFRESA.

I - Comissão de Provas de laço em dupla;

II- Comissão de Prova de 3 Tambores;

III- Comissão Cavalgada;

IV- Rodeio em Touros e cavalos;

Parágrafo único. As regras das provas, da Cavalgada, do Rodeio em touros e cavalos, Prova de 3 Tambores, provas de laço em dupla e o torneio Leiteiro, fica a cargo de suas Comissões, respeitadas as normas sanitárias, e técnicas contidas no artigo anterior.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Qualquer assunto, atividade ou caso omissos e não previstos neste regulamento, será resolvido pela Comissão Organizadora, observados os princípios legais e administrativos em vigência. Confresa 06 de agosto de 2025

Ricardo Aloisio Babinski Diego Petersem Luz Ribeiro

Prefeito Municipal de Confresa MT. Presidente da Comissão Organizadora

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº029/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 09 de SETEMBRO de 2025 às 09:00hs (horário oficial de Brasília- DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº029/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda no site confresa.org no link do Portal da Transparência <http://confresa.sigaraaguaia.com.br:8079/transparencia> no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou PELO **TELEFONE 66-3143-0002 OU 3143-0014**.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO SENDO PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO TRACÇÃO MÍNIMA 4X2, 01 COLETORA DE SUÇÃO A VÁCUO E 01 RETROESCAVADEIRA, NOVA, EQUIPADA COM TRACÇÃO 4X4, COM MOTOR DIESEL, TURBI-

NADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 21 DE AGOSTO DE 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/ 2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2025

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA

CNPJ: 58.658.833/0001-24

END: RUA 02, Nº 369, BAIRRO SETOR SUL

VILA RICA-MT

CEP: 78645-000

Vencedora do certame no valor total de **R\$1.148.417,81** (Um milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos).

T. C MORAIS LTDA

CNPJ: 57.031.037/0001-02

END: AVENIDA PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL

VILA RICA-MT

CEP: 78645-000

Vencedora do certame no valor total de **R\$1.014.047,51** (Um milhão, Quatorze Mil, Quarenta e Sete Reais, Cinquenta e Um Centavos).

Os itens **34** e **36** foram declarados fracassados.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 21 de AGOSTO de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº007/2025

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N° 007/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de **CONFRESA/MT** torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO, SENDO: CM-30, RR-2C, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

PAVFRIO PAVIMENTOS E MAT DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 21.418.672/0001-91

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO EGYDIO JOSÉ DA SILVEIRA 206, SALA 03

BAIRRO: VILA CARVALHO

CEP: 12944270

CIDADE: ATIBAIA-SP

FONE: (11) 2427-0502 (11) 9452-21014

REPRESENTANTE: MAURICIO DOS REIS TRAVASSOS

EMAIL: contato@pavfrio.com.br

Vencedora no item 06 do certamente no valor total de **R\$ 86.000,00**

(Oitenta e Seis Mil reais).

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

ENDEREÇO: RUA 4, QDS 1/8, LTS 17 A 20

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 78.605-777

CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT

FONE: (62) 4017-2526 (62) 4017-2500 (62) 9823-61469

REPRESENTANTE: RONALDO ASPESI

EMAIL: licitacao1@disbral.com.br

Vencedor nos itens 02, 03, 04 e 05 no valor total de **R\$ 4.956.800,00** (quatro milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ: 02.351.006/0010-20

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA DA SILVA

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, KM 16.3 SALA 08

CEP: 78.098-282

CIDADE: CUIABÁ-MT

FONE: (41) 2106-8600 (41) 2106-8600

REPRESENTANTE: JULIANE GRECA

EMAIL: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br

Vencedor no item 01 no valor total de **R\$ 2.790.000,00** (dois milhões e setecentos e noventa mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que

as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 21 de AGOSTO de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº154/2025 ADESÃO Nº 027/2025**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, Declara que aderiu **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS, ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE TRIBUTOS, A SER UTILIZADA COMO PREMIO EM UM SORTEIO PROMOCIONAL, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR O PAGAMENTO DOS CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO. A INICIATIVA FAZ PARTE DE UMA AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO FISCAL NO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.**

Com um valor Global Estimado de **R\$ 21.400,00 (VINTE E UM VIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

12.067.109/0001-25

ENDEREÇO: RUA 01, QUADRA 73, LOTE 12, Nº 817

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AGUA BOA - MT

CEP: 78.635-000

TELEFONE: (66) 3468-1010 OU (66) 8421-5889

E-mail: rubenscentralveiculos@hotmail.com

Confresa-MT, 21 de AGOSTO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
COMPLEMENTAR 002/20025 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
COMPLEMENTAR 002/20025 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

1. Promover as alterações do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 003/2025:

I RETIFICA-SE DATA DA PROVA PRÁTICA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA ESCOLAR

ONDE SE LÊ

10.3.5 - A prova prática será realizada no dia **23/08/2025 (Sábado)** com início às 8h00min e, caso haja necessidade devido ao número de candidatas, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

LEIA-SE

10.3.5- A prova prática será realizada no dia **24/08/2025 (Domingo)** com início às 8h00min e, caso haja necessidade devido ao número de candidatas, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

NO ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO altera-se a data da prova

ONDE SE LÊ

LEIA-SE

Confresa/MT, 15 de agosto de 2025.

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 477/2025 de 25/06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 004/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 004/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

1. Conforme o edital COMPLEMENTAR 002/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 convocar os inscritos para prova pratica de motorista. será realizada no dia **24/08/2025 (Domingo)** com início às 8h00min, Local; Rua Santo Afonso, Setor Morada Nova - No pátio da Secretaria Municipal de Obra.

1.1 Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água, em embalagem transparente.

Confresa/MT, 22 de agosto 2025.

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 477/2025 de 25/06/2025

ANEXO I

LISTA DOS INSCRITOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA AEE-MOTORISTA PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO/FUNÇÃO
0003	EDSON OLIVEIRA DE SOUZA	138.XXX.XXX-87	AEE-MOTORISTA
0009	DEVALTON BARAUNA DOS SANTOS	986.XXX.XXX-04	AEE-MOTORISTA
0018	DANIEL BAILONA ASSIS	052.XXX.XXX-31	AEE-MOTORISTA
0026	ALEXSANDRO MENDES DO NASCIMENTO	914.XXX.XXX-00	AEE-MOTORISTA
0027	SANTINA DA ASSUNÇÃO BARREIRA	513.XXX.XXX-00	AEE-MOTORISTA
0028	DANIEL ALVES DA SILVA	021.XXX.XXX-80	AEE-MOTORISTA
0031	SILIO CAMPOS DOS SANTOS	049.XXX.XXX-31	AEE-MOTORISTA
0037	MARCIO DE JESUS FERREIRA	003.XXX.XXX-62	AEE-MOTORISTA
0045	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	011.XXX.XXX-55	AEE-MOTORISTA
0046	JUSTINO DUART CORDEIRO	932.XXX.XXX-30	AEE-MOTORISTA
0050	JOÃO BTISTA FERREIRA DA COSTA	573.XXX.XXX-68	AEE-MOTORISTA
0056	MARCIONE COELHO MATOS	016.XXX.XXX-37	AEE-MOTORISTA
0060	WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS	011.XXX.XXX-03	AEE-MOTORISTA
0064	RENATO GOMES DA SILVA CARDOSO	027.XXX.XXX-70	AEE-MOTORISTA
0070	EDNA MARIA GOMES	007.XXX.XXX-65	AEE-MOTORISTA
0071	VALDEIR CORDEIRO VIEIRA	015.XXX.XXX-77	AEE-MOTORISTA
0102	GEILSON ARAUJO DE SENA	608.XXX.XXX-32	AEE-MOTORISTA
0120	DEJINALDO ESTEVÃO DOS SANTOS	950.XXX.XXX-72	AEE-MOTORISTA
0127	GILMAR ANTONIO SIMAO	018.XXX.XXX-92	AEE-MOTORISTA
0129	DANILO MELO DA SILVEIRA	038.XXX.XXX-06	AEE-MOTORISTA

Confresa-MT 22 de agosto 2022

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 477/2025 de 25/06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 001/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR 001/20025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 02/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, resolve:

1. Promover as alterações do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 003/2025:

I RETIFICA-SE ANEXO - I O QUADRO DE VAGAS

ANEXO - I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025									
UNIDADE	FONOAUDIÓLOGO	PROF/TECNICOS			APOIO				TOTAL
		PEDAGOGO	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS/LINGUA INGLESA	ADI	TDI	INFRA	TRANSP	
ESCOLAS URBANAS		CR			CR				CR
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE		1	CR			CR			1
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE		2	CR						2
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO		CR	CR			CR	CR		CR
NOVA BRIDAO		4	CR						4
PAU BRASIL		1	CR				CR		1
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO		CR	CR						CR
PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA		1	CR						1
TANCREDO NEVES		1	CR						1
JACARE VALENTE		CR		1					1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1								1
ROTA SERRINHA/PE DE SEBO								CR	CR
ROTA SAPEVA								CR	CR
ROTA SABINO								1	1
ROTA PORTO ESPERANÇA								CR	CR
ROTA PORTAL DA AMAZÔNIA								1	1
ROTA PEDRO DAS MOÇAS								CR	CR
ROTA PÉ DE GALINHA/SANTO ANTONIO								CR	CR
ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE								CR	CR
ROTA PARAGUAI								CR	CR
ROTA PIETROBOM								1	1
ROTA PLACA SABIA								CR	CR
ROTA NOVA CONFRESA								CR	CR
ROTA MONTEIRO LOBATO								CR	CR
ROTA MARIA								CR	CR
ROTA INDEPENDENTE I								CR	CR
ROTA ECO PARK/TRIUNFO								CR	CR
ROTA DRACULA								CR	CR
ROTA BARRA GRANDE								CR	CR
ROTA 07 DE SETEMBRO								CR	CR
ROTA 150 BRIDÃO								CR	CR
ROTA MATA AZUL								CR	CR
									15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1429/2025, Instrução Normativa 03/2024/SME e a Portaria 519/2024/SME, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-003/2025, destinado aos cargos de PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO, ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2025, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2025 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação

de Cadastro De Reserva - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no Centro Municipal de Educação Inclusiva de Confresa – CMEIC e na Secretaria Municipal de Educação, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA.

2.1.1 O presente Processo Seletivo simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.2 A seleção para contratação imediata e criação de cadastro de reserva - CR para os cargos de PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (infraestrutura, e motorista) será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções, a saber:

2.2.1 PROFESSOR:

- a) REGÊNCIA;
- b) CADASTRO RESERVA

2.2.2 FONOAUDIÓLOGO;

2.2.3 TDI, ADI e AAE:

- a) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil - creche e pré-escola).
- b) AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (auxiliar os professores, em turmas de educação infantil e ensino fundamental, com estudantes que são público da Educação Especial, que possuem laudo médico para atendimento com profissional de apoio).

2.2.4 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE:

- a) INFRAESTRUTURA;
- b) MOTORISTA;

2.3 Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025 consistirá em prova de títulos referente à titulação acadêmica, conforme disposto nos anexos deste edital.

2.4 Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

2.5 A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SME a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2025.

2.6 A carga horária do profissional será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Instrução Normativa 02/2024/SME e LC 046/2008.

2.7 O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos Profissionais da Educação do município de Confresa conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	C. Horária	SALÁRIO
PROFESSOR	20h	3.285,58
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS/LÍNGUA INGLESA	20h	3.285,58
TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30h	1.648,18
ADI - AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40h	2.050,10
AAE - APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL	30h	1.648,18
FONOAUDIÓLOGO	30h	7.668,22

2.8 Os cargos para o CADASTRO DE RESERVA - CR, está definido no anexo I do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, será responsável pela contagem de pontos, bem como, por responder os possíveis recursos interpostos em qualquer etapa do certame.

4.3 As inscrições serão realizadas presencialmente nas dependências da SME

4.3.1 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e entrega de cópias de todas as documentações necessárias para conferência da comissão organizadora.

4.3.2 O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuidor de mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.3.3 O candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para apenas um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

4.3.4 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.3.5 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.3.6 No Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá anexar a documentação necessária, de forma legível.

4.4 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido entrega de novos documentos ou realizar nova inscrição, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da última inscrição válida.

4.5 A relação de inscritos será publicada no site da Secretaria Municipal de Educação (smeconfresa.com.br) e no diário oficial do município de Confresa.

4.5 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025 no endereço de publicação.

4.6 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

5.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá entregar todos, os comprovantes de escolaridade e comprovante de tempo de serviço, observando o anexo III deste edital. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-MT no ato da contratação em cópia autenticadas em cartório. Ressalva-se que qualquer inexatidão dos mesmos o candidato(a) estará desclassificado.

5.2 Para comprovação dos títulos o candidato deverá:

5.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste, atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

5.2.1.1 Cursos de Educação Superior realizados em Instituições de Ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação em Instituições de Ensino Superior - IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

5.2.2 Para a comprovação de titulação (pós-graduação/especialização, mestrado, doutorado), admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão considerados, em hipótese alguma, declaração, atestado de conclusão e conclusão de módulos de pós-graduação.

5.3 A Pessoa com deficiência poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, suas alterações e demais legislações vigentes.

5.3.2 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.3.2.1 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a sua apresentação, e deverá constar:

- a) o tipo e o grau ou nível da deficiência;
- b) limitações funcionais;
- c) função para a qual está se candidatando;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina- CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.3.3 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025.

5.4 Das Vedações:

5.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025, o candidato que:

a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

5.5 Da Impossibilidade de atribuição:

5.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de participar da atribuição:

a) não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

b) não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

5.5.2 Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

5.5.3 O candidato somente será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 003/2025 ao assinar Termo de Desistência ou quando do não comparecimento à convocação.

5.6 Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

5.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-003/2025, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

5.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

5.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

5.7.1 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2025;

5.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 003/2025 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

6 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

6.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado, exclusivamente nas dependências da SME, observando o quadro de vagas, os critérios constantes neste edital,

6.2 A seleção para todos os cargos será feita por Contagem de Pontos obedecendo a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

7. DO CARGO DE PROFESSOR

7.1 O processo de atribuição de professor será realizado, após a convocação, pela Comissão de elaboração da Seletiva, conforme disposto na Portaria 577/2025/SME e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, realizados na SME no ato da inscrição.

7.2 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

7.2.1 participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

7.2.2 elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.2.3 participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

7.2.4 desenvolver regência efetiva;

7.2.5 controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.2.6 executar tarefas de recuperação dos alunos;

7.2.7 preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo;

7.2.8 participar de reunião de trabalho;

7.2.9 desenvolver pesquisa educacional;

7.2.10 participar das formações continuadas proporcionadas pela secretaria municipal de educação.

7.3 DA ATRIBUIÇÃO:

7.3.1 A atribuição deverá ser feita de acordo com o componente curricular ou na unidocência, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a pontuação obtida pelo candidato.

7.3.2 A criação do CADASTRO DE RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Para o cargo de professor deve se observar:

7.4.1.1 Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de atuação;

a) Pedagogia será permitida a atribuição em formação diferente com prática docente comprovada na unidocência em diferente habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação no componente curricular para o qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

8. DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

8.1 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.2 Dos Requisitos:

8.2.1 Ensino superior em fonoaudiologia e registro no respectivo conselho.

8.3 Das atribuições:

8.3.1 Promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e tratando de crianças com problemas. Atender alunos das instituições de ensino; Diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral e escrita, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias; Elaborar e desenvolver programas de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e audição, conforme diagnóstico; Emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão; Fiscalizar serviços de fonoaudiologia e atendimento prestado por entidades contratadas pela Prefeitura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Difundir e discutir temas no âmbito escolar, relacionados aos conhecimentos da fonoaudiologia, que possam melhorar o processo educacional. Realizar intervenção prática no cotidiano escolar, com o objetivo de promover e prevenir as dificuldades vividas no processo de escolarização. Avaliar possíveis dificuldades de aprendizagem ou problemas que possam surgir no processo de escolarização, orientando familiares e professores sobre qual é a melhor maneira de lidar com os mesmos e encaminhar o caso quando necessário; desenvolver ações esclarecedoras junto com o corpo docente para as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico dos alunos; participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico.

9. DOS TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI E AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI:

9.1 A atribuição do TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL e do AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL será realizado, após a convocação, pela Comissão de elaboração da Seletiva, conforme disposto na Portaria 577/2025/SME e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, realizados na SME no ato da inscrição.

9.2 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

9.3 DOS REQUISITOS:

9.3.1 Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto na Lei Complementar 046/2008 e da Lei Complementar 219/2023.

9.4 DAS FUNÇÕES:

9.5 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CUJAS ATIVIDADES SÃO: DESENVOLVER O PROCESSO LÚDICO, PRAZEROSO, RECREATIVO EXPRESSIVO DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL; EXECUTAR ATIVIDADES DIÁRIAS COM RECREAÇÃO DE CRIANÇAS; PARTICIPAR EM CONJUNTO COM OS DEMAIS EDUCADORES DO PLANEJAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS; COLABORAR E ASSISTIR PERMANENTEMENTE O PROFESSOR NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-PEDAGÓGICOS; AJUDAR NAS TERAPIAS OCUPACIONAIS E FÍSICAS, APLICANDO CUIDADOS ESPECIAIS COM DEFICIENTES E DEPENDENTES; ASSEGURAR QUE AS CRIANÇAS TENHAM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E REPOUSO ATENDIDOS DE FORMA ADEQUADA; AUXILIAR O PROFESSOR QUANTO À OBSERVAÇÃO DE REGISTROS E AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL; ACOMPANHAR AS CRIANÇAS EM ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS PROGRAMADA PELA UNIDADE ESCOLAR; ZELAR PELA SEGURANÇA DAS CRIANÇAS; CUMPRIR AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DETERMINADAS NA PROPOSTA PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA; EXECUTAR OUTROS ENCARGOS SEMELHANTES, PENITENTES À FUNÇÃO.

9.6 AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CUJAS ATIVIDADES SÃO: ATUAR NO DESENVOLVIMENTO, ENSINAMENTO E CUIDADO DE ALUNOS NA FAIXA DE ZERO A SEIS ANOS; ORIENTA A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO; ELABORA PROJETOS PEDAGÓGICOS; PLANEJA AÇÕES DIDÁTICAS E AVALIA O DESEMPENHO DOS ALUNOS; PREPARA MATERIAL PEDAGÓGICO; ORGANIZA O TRABALHO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, MOBILIZA UM CONJUNTO DE CAPACIDADES COMUNICATIVAS E, DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO.

10. DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE

10.1 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional será realizado, após a convocação, pela Comissão de elaboração da Seletiva, conforme disposto na Portaria 577/2025/SME e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, realizados na SME no ato da inscrição.

10.2 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

10.3 Dos Requisitos:

10.3.1 Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

10.3.2 O candidato deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

10.3.3 Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição a CNH - categoria "D". E terão prova prática de condução de ônibus com peso duplo na avaliação.

10.3.4 PROVA PRÁTICA - Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, de carácter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

10.3.5 A prova prática será realizada no dia 23/08/2025 (Sábado) com início às 8h00min e conduzida pelo Diretor de Transporte Escolar Cássio Gomes Coelho e sua equipe técnica, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

10.3.6 Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida da função; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

10.3.7 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

10.3.8 LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://smeconfresa.com.br/> É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.

10.3.9 Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respectivas pontuações divulgados nos endereços eletrônicos: <https://smeconfresa.com.br/> devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

10.3.10 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.3.11 Para os candidatos a função de MOTORISTA ESCOLAR, deverá possuir habilitação de acordo com a função O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETTER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido

10.4 Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7º, inciso III e suas alíneas, da LC nº 046/2008:

10.4.1 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

10.4.2 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

11. DA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

11.1 Em caso de atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), a Comissão de Atribuição deverá observar o disposto no item 5 deste edital, e seguir a pontuação dos candidatos.

11.2 Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade;
- b) maior tempo de serviço na rede pública de ensino;
- c) maior idade.

11.2.1 Caso o candidato que apresentar diploma de Licenciatura Curta obtenha maior pontuação que o candidato que apresentar diploma de Licenciatura Plena, dar-se-á preferência ao candidato com Licenciatura Plena.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-003/2025;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 5) e demais critérios dispostos neste edital;
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.
- d) apresentar os exames complementares inerentes ao cargo:

1. PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

- Avaliação Médica (Médico Do Trabalho).

2. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA:

- Avaliação Médica (Médico Do Trabalho).

3. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

- Avaliação Médica (Médico Do Trabalho).
- e) o atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item 14.1.d.
- f) os exames complementares solicitados nos Itens 14.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

12.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

12.2.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

12.3 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

12.4 O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2025.

12.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

13. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- b) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

- c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;
- d) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- e) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- f) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;
- g) que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
- h) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;
- j) não apresentar a documentação exigida neste edital;
- k) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;
- l) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

13.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho.

13.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

13.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Da Inscrição e contagem de pontos: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) No endereço eletrônico smeconfresa.com.br, conforme as datas estabelecidas no anexo II deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo.

15. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

15.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1.1 O (a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

15.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

15.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR

15.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

15.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-003/2025, divulgados no site da Secretaria municipal de Educação e diário oficial de Confresa, quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações.

16.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-003/2025 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

16.3 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato.

16.3.1 Em caso de o professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não acarretará em distrato e novo contrato com nova formação;

18.3.1 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

- a) substituições aos professores com afastamento legal;
- b) junção de turmas;
- c) desmembramento de turmas;
- d) distrato/cessação;
- e) posse de servidor mediante concurso público municipal.

16.4 O profissional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

16.5 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, será atribuído hora atividade conforme Lei Complementar N° 279/2024.

16.6 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

16.7 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.8 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-003/2025 designada para esse fim através das normativas vigentes;

16.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa/MT, 11 de agosto de 2025.

CONFRESA/MT, 13 DE AGOSTO DE 2025.

NEIVA GOMES COELHO

Comissão organizadora - Portaria 140/2025

KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

Comissão organizadora - Portaria 140/2025

CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA

Comissão organizadora - Portaria 140/2025

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Comissão organizadora - Portaria 140/2025

MARIZETE NOGUEIRA

Comissão organizadora - Portaria 140/2025

ANEXO - I - QUADRO DE VAGAS

UNIDADE	FONOAUDIÓLOGO	PROF/TECNICOS				APOIO		TOTAL
		PEDAGOGO	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS/LINGUA INGLESA	ADI	TDI	INFRA	
ESCOLAS URBANAS		CR			CR			CR
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE		1	CR			CR		1
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE		2	CR					2
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO		CR	CR			CR	CR	CR
NOVA BRIDAO		4	CR					4

PAU BRASIL		1	CR				CR		1
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO		CR	CR						CR
PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA		1	CR						1
TANCREDO NEVES		1	CR						1
JACARE VALENTE		CR				1			1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1								1
ROTA SERRINHA/PE DE SEBO							CR		CR
ROTA SAPEVA							CR		CR
ROTA SABINO							1		1
ROTA PORTO ESPERANÇA							CR		CR
ROTA PORTAL DA AMAZÔNIA							1		1
ROTA PEDRO DAS MOÇAS							CR		CR
ROTA PÉ DE GALINHA/SANTO ANTONIO							CR		CR
ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE							CR		CR
ROTA PARAGUAI							CR		CR
ROTA PIETROBOM							1		1
ROTA PLACA SABIA							CR		CR
ROTA NOVA CONFRESA							CR		CR
ROTA MONTEIRO LOBATO							CR		CR
ROTA MARIA							CR		CR
ROTA INDEPENDENTE I							CR		CR
ROTA ECO PARK/TRIUNFO							CR		CR
ROTA DRACULA							CR		CR
ROTA BARRA GRANDE							CR		CR
ROTA 07 DE SETEMBRO							CR		CR
ROTA 150 BRIDÃO							CR		CR
ROTA MATA AZUL							CR		CR
									15

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
12/08/2025	Publicação do resumo e edital completo	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
13/08/2025 a 19/08/2025	Período de inscrição	Na Secretaria Municipal de Educação de Confresa
20/08/2025	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
21 a 22/08/2025	Prazo para interpor recurso para Inscrição	Na Secretaria Municipal de Educação de Confresa
22/08/2025	Convocação prova pratica para os motoristas	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
24/08/2025	Realização da prova pratica para os motoristas	Local a definir
25/08/2025	Divulgação do Resultado preliminar	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
26 a 27/08/2025	Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar	Na Secretaria Municipal de Educação de Confresa
27/08/2025	Divulgação da resposta ao recurso contra o resultado preliminar	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
28/08/2025	Divulgação do Resultado final e Homologação do Processo Seletivo	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
29/08/2025	Publicação do Edital de Convocação	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes

ANEXO III - CONTAGEM DE PONTOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA - TODOS OS CARGOS			
Pós-graduação	Doutorado		80 (Oitenta) pontos
	Mestrado		60 (Sessenta) pontos
	Especialização		40 (Quarenta) pontos
Graduação	Licenciatura plena / Ensino Superior		20 (Vinte) pontos
Ensino Médio	Magistério, profuncionário ou proinfantil		10 (Dez) pontos
Outra Graduação	Optarem para concorrer na uni docência com outra formação		8 (Oito) pontos
Ensino Médio	Ensino Médio - regular		05 (cinco) pontos
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo		02 (dois) pontos
TEMPO DE SERVIÇOS			Pontuação Máxima

a. Valerá um ponto a cada ano de serviços prestado na área em que o candidato (a) concorrerá.	10 pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATES	
I - Maior escolaridade;	
II - Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;	
III - Maior idade.	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da impugnação apresentada e acolhida, procedeu-se à retificação do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial SRP nº 019/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. A PRESENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TEM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, ABRANGENDO AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inicialmente previsto para o dia 26/08/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Em decorrência das alterações nos itens e no detalhamento do objeto, fica designada a nova data para realização da sessão pública, que ocorrerá no dia **04 de setembro de 2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência <http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia> no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou pelo telefone 66-3143-0002 OU 3143-0014, de segunda à sexta-feira das 07h00 as 11h00 e 13h00 as 17h00.

Confresa-MT, 21 de AGOSTO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

Contratante: Município de Conquista D'Oeste, com CNPJ 04.219.688/0001-56.

Contratada: Torino Comercial de Veiculos Ltda, com CNPJ 02.416.362/0001-93.

Objeto: Aquisição de um caminhão compactador de lixo 4x2, com chassi e compactador montado. O caminhão será novo, 0KM, com peso bruto (PBT) homologado de 16.000 KG e motor a diesel com 205 CV de potência.

Valor: R\$ 620.000,00.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações poste-

riores.

Vigência: 22/08/2025 a 22/08/2026.

Dotação

Orçamentária:

09.001.15.452.0038.1024.4.4.90.52.2.500.0000000.

Fiscal do Contrato: Vivian da Conceição Rocha.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2025.

Processo: Adesão/Carona em Registro de Preço 11/2025.

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1056/2015

OBJETO DO CONTRATO: O documento não especifica o objeto do contrato original.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato. O vencimento do prazo de vigência passa a ser em 29/11/2025, e o vencimento para a execução da obra passa a ser em 15/10/2025.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste, com CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP, com CNPJ n.º 03.571.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal e MARIO BORGES JUNQUEIRA - Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2024

Contratante: Município de Conquista D'Oeste, com CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

Contratada: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, com CNPJ n.º 24.327.852/0001-56.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e recomposição do saldo, com aplicação de reajuste anual pelo IPCA de 5,22% sobre o valor global do contrato. O vencimento do contrato passa a ser 26/08/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo Administrativo: N.º 248/2024.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2025.

Assinam: Odair José Vargas, Prefeito Municipal, e Edipo Gladston Amancio da Silveira, Sócio Administrador da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 342/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - INSTAURAR Instrução Sumária nº 01/2025, para apurar fatos, conforme anexo do Ofício nº 176/SMS/2025 de 13 de agosto de 2025, em desfavor de A. M. P.

Art. 2º. - Designar os servidores Andreia Anesi de Quadros Servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta, Sheila Cristina Silveira Servidora Efetiva para o cargo de Enfermeira e Fabiane Dias Ferreira Servidora Efetiva para o cargo de Enfermeira, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 355/2025.

Nomeia Assessor de Regulação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, não faz uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVER:

Arte. 1.º NOMEAR, a partir de 19 de agosto de 2025, a Senhora, SARA RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.080.662-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições da carga de **Assessor de Regulação**, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios previstos pela Lei Comple-

mentar Municipal n.º 104/2022.

Arte. 2.º Esta portaria entrará em vigor nos dados de sua publicação.

Arte. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 19 de agosto de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 023/2025.

EMPRESA: G ATLANTICUS LTDA CNPJ Nº 48.185.743/0001-00 ITENS VENCEDORA - 34851 - R\$ 1.096,15, - 34852 - R\$ 651,61, - 34853 - R\$ 713,28, - 34861 - R\$ 237,51, - 34863 - R\$ 77,09, - 34859 - R\$ 191,43, - 34858 - R\$ 499,08, - 34854 - R\$ 668,91, - 34857 - R\$ 1.201,08, - 34860 - R\$ 530,94, - 34862 - R\$ 307,72, VALOR TOTAL R\$ R\$ 30.775,48

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 143/2025

b) Licitação Nr.: 023/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 19/08/2025

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A FANFARRA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
 Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
 Fone: (66) 3555-1224
 CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

Na presente data de 19/08/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 23/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A FANFARA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

G ATLANTICUS LTDA - CNPJ: 48.185.743/0001-00		
Sequência	Código	Descrição Item
1	34863	Maçaneta Baqueta P/ Bumbo Com Bola Pelúcia Mc 48 Ponta: Bola de Pelúcia - Comprimento: 300mm - Diâmetro: 25mm - L. 9 5/8" D.O.984"
2	34862	Trompete De Cavalaria Com Boquilha - Tipo Trompete Cavalaria Iniciais, Instrumento De Apoio, Feito De Latão, Um Metal Estável, Superfície Polida E Revestida Com Tinta Dourada, Soldagem De Alta Temperatura, Comprimento: 32 Cm/12,60 Polegadas, , Diâmetro Da Boca: 11 Cm/4,33 Polegadas
3	34861	Duplo Agogo Gope Profissional Preto Com Baqueta Percussao 25 cm x 14 cm metal
4	34860	Timba Luen de madeira, 50x 11 Polegadas 6 Afinações Envernizado Cor Marrom claro, Com medidas de 50 cm x 11 polegadas (aproximadamente 28 cm), circular, com 06 tarrachas e pele de nylon, acompanha chave de afinação.
5	34859	Pandeiro Profissional Abs Preto 10 Polegadas Pele Leitosa Nylon Samba Zaidan's Pandeiro 10" - Corpo ABS Ferragens Cromadas, Pele de 10" Leitosa Platinelas: 5 pares
6	34858	Prato bateria zeus 14 fanfara cityband brass zma14 o par cor latão tipo: marching band liga: latão diâmetro disponível: 14 acabamento: brilhante peso: médio
7	34857	Surdo 45cm X 14 Pol. Luen Alumist Batuka 60030 6 Afin. Surdo de 14 polegas de diâmetro e 45 centímetros de altura - Corpo em Alumisteel, aro em chapa preto, peles leitosa, 6 afinações. Corpo em alumisteel: liga de alumínio e zinco, passa por processo de galvanoplastia, oferecendo melhor blindagem contra oxidação e mais resistência que o alumínio tradicional. Acompanha 1 baqueta maçaneta mc48 e 1 talabarte 1 gancho chave de afinação.
8	34854	Surdo 30x14 luen chp escv nat 6 afin aro chp preto Modelo: ARO CHAPA Cor: Cromado, aro preto Dimensões: 30X14" Material: chapa escovada
9	34853	Caixa Repique Tarol 14 Pol 15cm Batuka + Baquetas + Talabarte e 2 mosquetões Algodão (Mascate Online) Baquetas Caixa - PAR Caixa Guerra 14pol x 15cm Alumisteel (Batuka 60023)
10	34852	Caixa de guerra 15x14 Características: Medidas: 14" x 15 cm Peso aproximado: 1,8 kg - Pele bateadeira leitosa grossa 190 microns Pele de resposta cristal transparente, Esteira com 6 fios, - 6 afinadores em tirante, Corpo em alumisteel de alta resistência ferragens pretas, Aros em chapa Acompanha baquetas e talabarte
11	34851	Bombo - Bumbo de Marcha para Fanfara 30cmx22", com Baqueta, Coletes - Alumisteel 10 Afinações Aro Chapa Preto Pele Leitosa Batuka by Luen 60020 Tamanho 30 centímetros x 22 Polegadas; Corpo fabricado em Alumisteel; 10 Parafusos de afinação;

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 1 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

AGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

		Instrumento com ótima sonoridade e timbre.
--	--	--

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A FANFARA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

G ATLANTICUS LTDA - CNPJ: 48.185.743/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Maçaneta Baqueta P/ Bumbo Com Bola Pelúcia Mc 48 Ponta: Bola de Pelúcia - Comprimento: 300mm - Diâmetro: 25mm - L. 9 5/8" D.0,984"	Liverpool	un	12,0000	R\$ 77,09	R\$ 925,08
2	Trompete De Cavalaria Com Boquilha - Tipo Trompete Cavalaria Iniciantes, Instrumento De Apoio, Feito De Latão, Um Metal Estável, Superfície Polida E Revestida Com Tinta Dourada, Soldagem De Alta Temperatura, Comprimento: 32 Cm/12,60 Polegadas, , Diâmetro Da Boca: 11 Cm/4,33 Polegadas	Marchabest Cornet	un	4,0000	R\$ 307,72	R\$ 1.230,88
3	Duplo Agogo Gope Profissional Preto Com Baqueta Percussao 25 cm x 14 cm metal	Luen	un	4,0000	R\$ 237,51	R\$ 950,04
4	Timba Luen de madeira, 50x 11 Polegadas 6 Afições Envernizado Cor Marrom claro, Com medidas de 50 cm x 11 polegadas (aproximadamente 28 cm), circular, com 06 tarrachas e pele de nylon, acompanha chave de afinação.	Luen	un	4,0000	R\$ 530,94	R\$ 2.123,76
5	Pandeiro Profissional Abs Preto 10 Polegadas Pele Leitosa Nylon Samba Zaidan's Pandeiro 10" - Corpo ABS Ferragens Cromadas, Pele de 10" Leitosa Platinelas: 5 pares	Samba Zaidan's	un	4,0000	R\$ 191,43	R\$ 765,72

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 2 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

6	Prato bateria zeus 14 fanfarra cityband brass zma14 o par cor latão tipo: marching band liga: latão diâmetro disponível: 14 acabamento: brilhante peso: médio	Luen	un	4,0000	R\$ 499,08	R\$ 1.996,32
7	Surdo 45cm X 14 Pol. Luen Alumist Batuka 60030 6 Afin. Surdo de 14 polegas de diâmetro e 45 centímetros de altura - Corpo em Alumisteel, aro em chapa preto, peles leitosa, 6 afinações. Corpo em alumisteel: liga de alumínio e zinco, passa por processo de galvanoplastia, oferecendo melhor blindagem contra oxidação e mais resistência que o alumínio tradicional. Acompanha 1 baqueta maçaneta mc48 e 1 talabarte 1 gancho chave de afinação.	Luen	un	4,0000	R\$ 1.201,08	R\$ 4.804,32
8	Surdo 30x14 Luen chp escv nat 6 afin aro chp preto Modelo: ARO CHAPA Cor: Cromado, aro preto Dimensões: 30X14" Material: chapa escovada	Luen	un	4,0000	R\$ 668,91	R\$ 2.675,64
9	Caixa Repique Tarol 14 Pol 15cm Batuka + Baquetas + Talabarte e 2 mosquetões Algodão (Mascate Online) Baquetas Caixa - PAR Caixa Guerra 14pol x 15cm Alumisteel (Batuka 60023)	Luen	un	8,0000	R\$ 713,28	R\$ 5.706,24
10	Caixa de guerra 15x14 Características: Medidas: 14" x 15 cm Peso aproximado: 1,8 kg - Pele batedeira leitosa grossa 190 microns Pele de resposta cristal transparente, Esteira com 6 fios, - 6 afinadores em tirante, Corpo em alumisteel de alta resistência ferragens pretas, Aros em chapa Acompanha baquetas e talabarte	Luen	un	8,0000	R\$ 651,61	R\$ 5.212,88
11	Bombo - Bumbo de Marcha para Fanfarra 30cmx22", com Baqueta, Coletes - Alumisteel 10 Afinações Aro Chapa Preto Pele Leitosa Batuka by Luen 60020 Tamanho 30 centímetros x 22 Polegadas; Corpo fabricado em Alumisteel; 10 Parafusos de afinação; Instrumento com ótima sonoridade e timbre.	Luen	un	4,0000	R\$ 1.096,15	R\$ 4.384,60
Valor total					R\$ 30.775,48	

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 3 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

- 3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
- 4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 4 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 5 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 7 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias;

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 8 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

Data: 19/08/2025 17:28:10

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Página: 9 de 15



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 10 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

contratante;

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 12 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

Data: 19/08/2025 17:28:10

Página: 13 de 15

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 19 de agosto de 2025



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2025

Validade da ata: de 19/08/2025 até 19/08/2026

G ATLANTICUS LTDA
CNPJ: 48.185.743/0001-00
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 19/08/2025 17:28:10

Data da emissão: 19/08/2025 17:28:10

ÁGILIBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 15

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que inten-
ciona realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁ-
RIOS À CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE
CURVELÂNDIA, conforme Edital e anexos, mediante DISPENSA DE
LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/
2021 e nos Decretos Municipal nº 031/2022 e 119/2023.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS
ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da

Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 28 de agosto de 2025, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-

mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem>

Curvelândia/MT, 21 de agosto de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Agente de Contratação

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre credito adicional especial para Inovação na Administração Municipal, manutenção e construção da nova sede do DETRAN, alterando a Lei 570/2021(PPA), a Lei 635/2024 (LDO 2025), a Lei 639/2024 (LOA 2025) e a e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 570/2021 (PPA) Plurianual para o exercício de 2025 o seguinte projeto:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

04.122.0001.1170.0000 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO DETRAN

2025	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 935.237,85

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir a Atividade elencada no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 635/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir as seguintes Atividades na Lei 639/2024 - Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0001.1170.000 - Manutenção e construção da nova sede do DETRAN; Inovando a Administração Municipal.

44.90 - 1.500.0.110.000 - R\$ 100.000,00

44.90 - 1.700.0.110.000 - R\$ 835.237,85

Art. 4º Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 5º As dotações orçamentárias desta lei deverão ser consideradas até sua modalidade de aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 20 de agosto de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 107/2025 - CONTRATADO(a): LUZIA ALQUINA DE LIMA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constan-

te da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.867,96 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II - Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III - Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV - Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **01 de Agosto de 2025.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

PROCESSO: **ADESÃO Nº 003/2025**

VALOR TOTAL: **R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

CONTRATADO: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.584.665/0001-40

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 20 DE AGOSTO DE 2025.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está PRORROGANDO a abertura do Pregão Eletrônico nº 047/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** por motivo de interesse da Administração.

Nova data de abertura das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia 02/09/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de agosto de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

Agente de contratação/Pregoeiro

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

DO VALOR: **R\$ 231.893,28 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DIFERENÇA DA QUANT. DIÁRIA (MÉDIA DE 22 DIAS NO MÊS)	QUANT. TOTAL PARA OS 12 MESES	VL. UNITÁRIO CONFORME REAJUSTE	VALOR TOTAL PARA OS 12 MESES
39318	LINHA 03: FAZ.ALEGRIA/ POSTO PARECIS.	KM	-	-	R\$ 10,51	-
47863	LINHA 10. FAZENDA SONTAG; FAZENDA SANTA ADRIANA-ESCOLA MURTINHO E JOÃO BATISTA.	KM	52,50	13680	R\$ 10,43	R\$ 142.682,40
47868	LINHA 15. FAZENDA PIRAPUTANGA - ESCOLA JOÃO BATISTA-MURTINHO	KM	32	8448	R\$ 10,56	R\$ 89.210,88
VALOR TOTAL:						R\$ 231.893,28

CONTRATADO: **G B S TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.703/0001-19.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 21 DE AGOSTO DE 2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que foi RETIFICADO e PRORROGADO a abertura do Pregão Eletrônico nº 048/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, por motivo de ter sido acatado uma impugnação ao edital.

Nova data e Horário de abertura das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia 05/09/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de agosto de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

Agente de contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 281/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA THOMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Conselheira Tutelar no período aquisitivo de **10/01/2024 a 10/01/2025**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ADRIANA THOMÉ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/08/2025 a 17/09/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 282/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CARMEM CRISTINA ALVES VALUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social no período aquisitivo de **25/09/2022 a 25/09/2023**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CARMEM CRISTINA ALVES VALUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 283 /2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLEYD ALVES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe

são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheira de Tutelar no período aquisitivo de **10/01/2024 A 10/01/2025**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARLEYD ALVES TEIXEIRA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/10/2025 A 04/11/2025**, devendo a mesma retornar suas atividades em **26/10/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 284/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração no período aquisitivo de **06/10/2019 a 06/10/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/08/2025 A 19/10/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 285/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **14/05/2024 a 14/05/2025**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/08/2025 a 16/09/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 286/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **01/04/2023 a 01/04/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/10/2025 a 18/11/2025**, devendo a mesma retornar suas atividades em **09/11/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 287/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIMONE SUELY COIMBRA BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora no período aquisitivo de **03/01/2019 a 03/01/2024**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SIMONE SUELY COIMBRA BONFIM**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/08/2025 a 19/09/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2025

CONTRATADA: JONATHAN S RIBEIRO CONTRUÇÕES, CNPJ 37.367.329/0001-03

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para atender o município de Dom Aquino, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2025

CONTRATADA: AG CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, CNPJ sob o nº 56.975.129.0001-70

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para atender o município de Dom Aquino, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2025

CONTRATADA: VIVAX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 36.430.078/0001-93

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para atender o município de Dom Aquino, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2025

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para atender o município de Dom Aquino, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2025

CONTRATADA: MOOA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.334.858/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para atender o município de Dom Aquino, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2025

CONTRATADA: ML CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.420.574/0001-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para atender o município de Dom Aquino, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2025

CONTRATADA: FLORASEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.741.314/0001-52

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, o **ATIVIDADES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, para atender o município de Dom Aquino, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATADA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,
CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO: O presente termo tem por objeto SUPRESSÃO DE ITEM ao Contrato nº 029/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n 038/2022, cuja finalidade é aquisição de MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, RR-2C, RL-1C, RC1C-E EMULSÃO IMPRIMAÇÃO EAI), **de forma parcelada** para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do município de Dom Aquino - MT**, conforme informações coligidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATADA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,
CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de vigência do contrato de prestação de serviços por (12) meses, constante da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATADA: LEIS LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da **Cláusula 6, item 6.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATADA: LEIS LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajustes** de valor do contrato de Prestação de Serviços n 031/2023, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 231/2025

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, EFETIVO POR ABANDONODE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2025 para apuração de inassiduidade e abandono de cargo por parte do servidor João Ricardo dos Santos, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, matrícula funcional nº 1701, lotado na secretaria de Infraestrutura e Obras;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 156 da Lei Complementar Municipal nº 003/2007, dispondo que "Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos", e Art. 157 "Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze meses)";

CONSIDERANDO que o servidor foi devidamente citado por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico e por edital, permanecendo inerte, sendo-lhe decretada a revelia e nomeado defensor dativo;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que, após regular instrução, concluiu pela caracterização de inassiduidade e abandono de cargo (artigos 156 e 157 da Lei Complementar Municipal nº 003/2007) e, nos termos do art. 154, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 003/2007, recomendando a aplicação da penalidade de demissão;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 153 e 154, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 003/2007, e demais normas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a bem do serviço público, o servidor **JOÃO RICARDO DOS SANTOS**, matrícula nº 1701, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras em razão de inassiduidade e abandono de cargo, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para que o Departamento de Recursos Humanos proceda com as devidas anotações e comunicações aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT**, CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito, ADEMIR FELICIO GARCIA, CPF nº 385.867.971-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, 21 de AGOSTO de 2025

**Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste-mt
ADEMIR FELICIO GARCIA**

PORTARIA N.º 13/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Maria Tereza da Silva Santana.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005; c/c art. 84, inciso I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar n.º 49 de 08/10/2019 que rege a previdência municipal; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal Nº 1.062/2025, de 20 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. MARIA TEREZA DA SILVA SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº. 654164 SESP/MT e CPF sob n. 629.324.111-87, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe "A", Nível "04", devidamente matriculada sob nº 26, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 anos e 03 meses** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, n.º 2025.04.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 25 de agosto de 2025**, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 21 de agosto de 2025.

LARISSA BARROS MARQUES TAVARES

Secretária Municipal de Administração do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 CONTRATO Nº
71/2025**

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte/MT - CNPJ nº 01.614.539/0001-01. **CONTRATADA:** C. DOS S. M. FREITAS - CNPJ nº 49.754.462/0001-93.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens contratados no Contrato Administrativo nº 71/2025, conforme art. 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 92.063,34 (noventa e dois mil, sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

FINALIDADE: Atender às necessidades de infraestrutura para a realização de eventos festivos promovidos pelo Município de Gaúcha do Norte/MT, garantindo condições adequadas para a progra-

mação cultural e social.

VIGÊNCIA: Mantido o prazo estabelecido no contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

Gaúcha do Norte/MT, 20 de agosto de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte/MT - CNPJ nº 01.614.539/0001-01. **CONTRATADA:** H S BUQUE LEME - CNPJ nº 24.473.889/0001-92.

OBJETO: Renovação da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, mantendo-se o saldo, itens, valores e condições originalmente pactuados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 432.116,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

Gaúcha do Norte/MT, 20 de agosto de 2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CREENCIAMENTO Nº: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento Nº 006/2025, para a "CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPAS; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT", onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R\$	Valor Total R\$
18/08/2025	BELLINI E LEONEL ACESSORIOS LTDA LTDA CNPJ: 37.971.339/0001-01	11. SERVIÇOS DE MECÂNICA EM CAMINHÕES, CAMIONETES E ÔNIBUS	R\$ 100,00	R\$ 400.000,00
18/08/2025	BELLINI E LEONEL ACESSORIOS LTDA LTDA CNPJ: 37.971.339/0001-01	12. SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL	R\$ 290,00	R\$ 1.450.000,00
20/08/2025	BIER LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.046.208/0001-14	1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 480,00	R\$ 960.000,00
20/08/2025	BIER LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.046.208/0001-14	7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES EM PRANCHAS COM RAMPAS	R\$ 14,00	R\$ 280.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 21 de agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 47/2022

CONTRATO Nº: 047/2022 **CONTRATANTE:** Município de Gaúcha do Norte - MT **CONTRATADA:** Evolve Internet Ltda - CNPJ nº 14.701.099/0001-63 **OBJETO:** Renovação do Contrato nº 047/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de acesso dedicado à internet via fibra óptica para atender as Secretarias Municipais. **VIGÊNCIA:** 20/07/2025 a 20/07/2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) **VALOR MENSAL:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025

Gaúcha do Norte/MT, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 185/GP/2025 - INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 185/GP/2025 de, 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo e a nomeação de membros da comissão processante.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de GE-

NERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil Público - SIMP nº 000193-005/2025 e que o Ministério Público Estadual encaminhou o ofício n. 818/2025/CAAD/BG para apurar a legalidade do desvio de função da servidora Luciene Moreira da Silva, bem como sua admissão ao serviço público sem as condições para o desempenho do cargo de auxiliar de serviços gerais.

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a instauração de processo administrativo para apurar a legalidade do desvio de função da servidora Luciene Moreira da Silva, bem como sua admissão ao serviço público sem as condições para o desempenho do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2.º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante:

Presidente - Renato de Almeida Orro Ribeiro - Procurador Geral do Município;

Membro - Wender Pereira dos Santos - Agente Administrativo.

Art. 3.º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro - MT, 21 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

Pregão Eletrônico nº 25/2025 e Processo de compra nº 1779/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 123/2025.

Contratada: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MÓVEL LTDA (CNPJ nº 40.362.654/0001-80)

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R\$ 450.532,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Data de assinatura: 20/08/2025.

Guarantã do Norte/MT, 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 01/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acréscimo de valor ao contrato PMGN/MT/Nº01/2022.

VALOR: 25.420,23 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos)

DATA: 20/08/2025

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO

Guarantã do Norte, 21 de agosto de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEDEC/MT a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a atividade de construção de estabelecimentos de ensino, tais como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares, conforme previsto no item 220 da Resolução CONSEMA nº 41/

2021. O projeto consiste na implantação de uma Escola Padrão SEDUC com 16 salas de aula, situada na Rua Ceará, lote único da quadra 15, Bairro Jardim Araguaia, no perímetro urbano do município de Guarantã do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PE 061-2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO Nº 179/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, COMPREENDENDO ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA OUTRAS FINALIDADES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, terá sua sessão remarçada para o dia 04/09/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília), tendo em vista que foram adicionados novos itens no Termo de Referência, modificando o valor total do certame.** O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com ou acessado no próprio Portal do LICITANET. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

A presente alteração se justifica em virtude de retificações substanciais no Termo de Referência, qual seja a inclusão de novos itens que irão compor o certame, sendo assim, levando em consideração o fato de que a inclusão dos mencionados itens interfere na ampla participação e formulação das propostas pelos eventuais fornecedores, sendo essencial, portanto, a mudança da data de abertura, possibilitando uma maior adesão pelos eventuais fornecedores e tempo hábil para amplo conhecimento das cláusulas e itens que compõe a presente Licitação.

Guiratinga, 21 de agosto de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS VISANDO SUPRIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ES-**

PORTES E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **04/09/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de agosto de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 92/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 92/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DE CARREIRA PARA EXECER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **IRLEY PINTO DAMÁSIO**, matrícula funcional nº 640-1, servidora efetiva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 93/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 93/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CHARLESTON DURANTI MARTINS**, devidamente inscrito sob o CPF sob o nº 014.xxx.xxx-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Indavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 94/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 94/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS DE SERVIDOR COMISSIONADO DO CARGO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O CARGO DE GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir para nomear a Sra. **IASMIN ALVES DE SOUZA**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-50, do cargo de Gerência Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Indavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial toda a redação da **PORTARIA Nº 073/2025**.

Art. 3º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 089/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 089/2025, DE 06 DE MAIO

DE 2025.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde lê-se:

“**Art. 1º** - Nomear para compor como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio de 2025/2027, ficando com a seguinte composição:

Fabiana Lourenço Furtado Barbosa - **Presidente**

Cleber Tiesko Damasio da Silva - **Vice-presidente**

Lê-se:

“**Art. 1º** - Nomear para compor como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio de 2025/2027, ficando com a seguinte composição:

Ana Lúcia Barros Alvino - **Presidente**

Girlaine Maria do Carmo - **Vice-presidente**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 91/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 91/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO eleição ocorrida em sessão extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que por unanimidade elegeu a Sra. Flávia Franco Tedesco;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLÁVIA FRANCO TEDESCO**, servidora pública municipal, com matrícula funcional nº 695-1, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, considerando sua eleição pelos membros integrantes do referido Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LEI Nº 900 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **JULIANO BERTICELLI**, Prefeito Municipal de IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 133, inciso I, § 1º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2024 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único - Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2026-2029:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III. Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV. Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

V. Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível superior;

VI. *Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;*

VII. Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII. Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX. Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X. Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI. Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I. Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a. **Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b. **Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II. Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a. **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b. **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c. **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I - Aspectos gerais

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8º. Caberá a Secretaria de Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA

2026-2029.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de Lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta;

II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

IPIRANGA DO NORTE-MT, 21 de agosto de 2025.

JULIANO BERTICELLI

Prefeito Municipal

Os anexos da presente lei encontra-se disponível através dos links: <https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte>
<https://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Itanhanga /MT, CNPJ nº 07.209.225/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a execução da obra de pavimentação asfáltica, implantação de sistema de drenagem de águas pluviais e instalação de sinalização viária nas seguintes vias públicas: Rua Murici, Rua Buritis, Rua das Flores, Rua Passo Fundo, Rua Santo Antônio, Rua Fortaleza, Rua Valdecir Martins,

Rua Diamantino, Avenida São Miguel (lado esquerdo) e Avenida Santa Catarina (lados direito e esquerdo), localizadas no Bairro Nova Conquista, perímetro urbano do Município de Itaquira/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 382, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **05/08/2025** como segue:

1 - AGUINALDO ALMEIDA

CPF: 004. ***.***-85

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO URBANA - CMU.

2 - FRANCISCO ELEUCO COSTA

CPF: 458. ***.***-53

ENCARREGADO DE APOIO AS AÇÕES TURISTICAS - EAAT.

3 - ROZENILDO FERNANDES ANICEZIO

CPF: 066. ***.***-91

SUPERVISOR DE OBRAS - SO.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 05/08/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itaquira/MT, 21 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 383, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/08/2025** como segue:

1 - WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 066. ***.***-91

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL - GDCEF.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 14/08/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itaquira/MT, 21 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 384, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **24/07/2025** como segue:

1 - KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

CPF: 969. ***.***-49

ENCARREGADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - EAS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. E retroagindo os seus efeitos à 24/07/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itaquira/MT, 21 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 385, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. EUNICE MARIA CURCINO DE CASTRO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido(a) em 07/03/2008, pelo período de **13/08/2025 à 08/02/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **09/02/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/08/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 21 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Itiquira/MT, com fulcro nas legislações vigentes, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, consistentes em veículos e sucata, de propriedade do Município de Itiquira/MT, em função destes se encontrarem no estado e em condições antieconômicas para manutenção, reparos e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§1º A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do ANEXO I, da presente Lei.

§2º Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou Autoridade responsável.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei será realizada na modalidade licitatória leilão e seguirá os tramites conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e reglamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

Art. 4º Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem à administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão específica criada para o objetivo fim.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 21 de agosto de 2025.

**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
01	QBK8954/MT	FIAT/UNO MILE WAY ECON. Ano Fabricação/Modelo 2013. Cor Branca. Álcool/gasolina. Motor funcionando. Câmbio quebrado. Lataria ruim.	Patrimônio: 15599
02	JZU3496/MT	FIAT/UNO MILE. Ano Fabricação/Modelo 2004. Cor Branca. Gasolina. Somente carcaça.	Patrimônio: -
03	NPP6115/MT	ESPECIAL CAMINHONETE. GM/S10 24 RONTAN AMB. Ano Fabricação 2010. Ano Modelo 2011. Cor Branca. Alcool/Gasolina. Motor danificado. Lataria boa. Parte elétrica ruim.	Patrimônio: 14025
04	QCI3J60/MT	ESPECIAL CAMINHONETE. MMC/L200 TRITON SPT GL. Ano 2018 - Modelo 2019. Cor Branca. Diesel S10. Motor funcionando. Lataria boa. Parte elétrica boa.	Patrimônio: 22571
05	KAL5988/MT	PASSAGEIRO MICROONIBUS. MARCOPOLO/ VOLARE A5 MO. Ano Fabricação/Modelo 2003. Cor Branca. Diesel. Motor funcionando. Lataria boa. Interno danificado.	Patrimônio: 02841
06	QBY5249/MT	PASSAGEIRO MICROONIBUS. CITROEN/JUMPER M33M 2.3. Ano Fabricação 2015. Ano Modelo 2016. Cor Branca. Diesel S10. Motor danificado. Lataria boa. Interno danificado	Patrimônio: 20553

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.374, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 15.606.553,28 (quinze milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331, de 20/12/2024, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo de excesso de Receita por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite R\$ 15.606.553,28 (quinze milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem as despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá à abertura dos Créditos Especiais necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 21 de agosto de 2025.

**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.374 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - ANEXO I

Rubrica	Receita/Fonte de Recursos	Receita Prevista (A)	Receita Arrecadada (B)	Média de Arrecadação Mensal C = (B/7)	Estimativa de Arrecadação Agosto a Dezembro D=(Cx5)	Estimativa de Arrecadação Anual E=(B+D)	Crédito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação (F)	Previsão de Excesso de Arrecadação G = (E-A-F)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPITU - 1.500.00000000	330.372,00	277.580,88	39.654,41	198.272,06	475.852,94	0,00	145.480,94
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPITU - 1.500.1001000	137.655,00	115.659,29	16.522,76	82.613,78	198.273,07	0,00	60.618,07
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPITU - 1.500.1002000	82.593,00	69.395,48	9.913,64	49.568,20	118.963,68	0,00	36.370,68
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	CFE R. Hídricos - 1.709.000000	4.500.000,00	3.990.274,72	570.039,25	2.850.196,23	6.840.470,95	0,00	2.340.470,95
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	ICMS 1.500.00000000	29.491.191,60	19.673.138,00	2.810.448,29	14.052.241,43	33.725.379,43	0,00	4.234.187,83
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	ICMS 1.500.1001000	12.287.996,50	8.197.140,83	1.171.020,12	5.855.100,59	14.052.241,42	0,00	1.764.244,92
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	ICMS 1.500.1002000	7.372.797,90	4.918.284,49	702.612,07	3.513.060,35	8.431.344,84	0,00	1.058.546,94
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	IPVA 1.500.00000000	1.882.626,00	1.322.580,29	188.940,04	944.700,21	2.267.280,50	0,00	384.654,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	IPVA 1.500.1001000	784.427,50	551.075,15	78.725,02	393.625,11	944.700,26	0,00	160.272,76
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	IPVA 1.500.1002000	470.656,50	330.645,06	47.235,01	236.175,04	566.820,10	0,00	96.163,60
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	CIDE 1.750.00000000	1.254,33	31.531,50	4.504,50	22.522,50	54.054,00	0,00	52.799,67
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 1.540.00000000	6.107.687,93	4.150.761,05	592.965,86	2.964.829,32	7.115.590,37	0,00	1.007.902,44
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	FUNDEB 1.540.1070000	14.251.271,85	9.685.109,36	1.383.587,05	6.917.935,26	16.603.044,62	0,00	2.351.772,77
1.7.1.9.62.0.1.00.00.00	Comp. ICMS - 1.500.00000000	0,00	186.321,81	26.617,40	133.087,01	319.408,82	0,00	319.408,82
1.7.1.9.62.0.1.00.00.00	Comp. ICMS - 1.500.1001000	0,00	77.634,07	11.090,58	55.452,91	133.086,98	0,00	133.086,98
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	At. Prim. Saúde -	0,00	852.000,00	121.714,28	608.571,42	1.460.571,42	0,00	1.460.571,42

1.600.000000							
TOTAL	77.700.530,11	54.429.131,98	7.775.590,28	38.877.951,41	93.307.083,39	0,00	15.606.553,28

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Adesão a Ata de Registro de Preço 252/2024)

Ata de Registro de Preços nº 252/2024

Pregão Eletrônico nº 072/2024

Processo Licitatório de Primavera do Leste/MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, juntamente com o SECRETARIA MUN. ESPORTES, TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 252/2024, Pregão Eletrônico nº 072/2024, Processo Licitatório do Município de Primavera do Leste/MT, contratando a empresa **REBOUÇAS COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.108/0001-25, para ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E CULTURA, PARA A 9ª FESTA DE PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, ITIQUIRA - MT, PROPOSTA Nº 2040-2025 - SECEL, no valor total de R\$ 353.616,52 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Amparo legal: art. 86 da Lei Federal 14.133/21.**

Itiquira/MT, em 21 de agosto de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

PROCURADORIA JURIDICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, para o quadriênio 2026 a 2029 e, dá outras providências.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, §19, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital dentro de cada programa estabelecido conforme anexo.

Art. 2º O Plano Plurianual - PPA - 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais em suas respectivas Leis Orçamentárias.

§3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º O PPA 2026/2029 terá como princípios:

- I - O desenvolvimento sustentável norteado pela inclusão social;
- II - A ampliação e melhoria dos serviços públicos;
- III - A garantia dos direitos humanos, com redução das desigualdades - sociais;
- IV - A Valorização da Educação, Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico sustentável;
- V - A participação social como direito do cidadão;
- VI - A eficiência do gasto público através do aperfeiçoamento da gestão pública.

Art. 4º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 7º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

- I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
- II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas Leis orçamentárias;
- III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contra partida.

Art. 8º Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, com auxílio das demais Unidades Administrativas Municipais, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026/2029.

Art. 9º As estimativas de recursos dos Programas constantes

dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 10. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atu-

alizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA, PIB ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026/2029.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Itiquira, aos 21 de agosto de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se a proposta de Convênio, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, proveniente das transferências de convênios, exarada no Anexo I e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a proposta de convênio, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências através de convênios de emendas de bancada e cria/adiciona saldo às despesas e fonte de recurso abaixo informada:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	
Unidade	03	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	65	TURISMO	
Atividade	2.082	REALIZAÇÃO DE FESTAS	
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701.32200000
			TOTAL
			600.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 1º desta Lei e conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos, conforme Anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 21 de agosto de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Fonte de Recursos e Descrição		Receita Prevista 2025 (A)	Receita Arrecadada até Mês 06/2025 (B)	Média da Arrecadação Mensal C = (B / 6)	Tendência da Arrecadação de junho à Dezembro 2025 D = (C x 1)	(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado E = (B+D-A)	Crédito Adicional Aberto por Excesso de Arrecadação na fonte em 2025 (F)	Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte G = (E - F)
701.0003220	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Total		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 321, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 321, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.268/2010, de 30 de Junho de 2025, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, resolve;

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a gestão do Fundo Municipal de Cultura do Município de Jaciara-MT, inscrito no CNPJ nº 46.205.245/0001-56, com poderes para realizarem transações bancárias e demais atos administrativos e financeiros, a partir da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2028:

- **Ordenador de Despesas:** Everton Ribeiro
- **Tesoureira:** Zélia Cristina Soares Gomes

Art. 2º. Os designados exercerão suas funções em conformidade com a legislação vigente, sendo responsáveis pela correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, devendo prestar contas nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.330 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

LEI N° 2.330 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Habitação e da Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social no âmbito do Município de Jaciara/MT, e estabelece diretrizes para o acompanhamento e fiscalização do Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0", instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências correlatas".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Municipal institui e regulamenta o Conselho Municipal de Habitação e a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social, conferindo-lhes caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade precípua de promover o acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Programa "Ser Família

lia Habitação - Faixa 0" no âmbito do Município de Jaciara/MT. A presente legislação visa consolidar e aprimorar a atuação municipal na consecução dos objetivos sociais do referido programa, conforme os Decretos Estaduais nº 1.398, de 24 de maio de 2022, e nº 588, de 21 de novembro de 2023, que delimitam as diretrizes para o repasse de recursos financeiros aos municípios mato-grossenses destinados à aquisição de materiais para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º. O Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0", instituído pela Lei Estadual nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, representa uma iniciativa fundamental para a redução do déficit habitacional e a promoção da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social no Estado de Mato Grosso. Reconhecendo a importância dessa política pública, o Município de Jaciara, em consonância com as diretrizes e os requisitos estabelecidos pelos Decretos Estaduais supracitados, busca, por meio desta Lei, fortalecer sua capacidade institucional para garantir a efetividade e a transparência na implementação do programa em seu território, assegurando que os benefícios atinjam aqueles que verdadeiramente necessitam de moradia digna. A colaboração interfederativa, com a disponibilização de áreas e a execução das construções pelo Município, conforme previsto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.398/2022, é um pilar essencial para o sucesso da iniciativa.

Art. 3º São objetivos fundamentais desta Lei e dos órgãos por ela criados:

I - Assegurar a fiel observância dos critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0", considerando a renda per capita familiar, entre outros requisitos, em estrita conformidade com o disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 1.398/2022.

II - Promover a transparência e a publicidade de todos os atos inerentes à seleção, homologação e entrega das unidades habitacionais, garantindo o amplo acesso da população às informações pertinentes e fortalecendo o controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

III - Prevenir o desvio de finalidade do Programa e coibir práticas que possam comprometer sua integridade, mediante a adoção de mecanismos robustos de fiscalização e monitoramento contínuo das unidades habitacionais e de seus beneficiários pelo período de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo, conforme preconizado pelo Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.398/2022.

IV - Subsidiar a administração municipal com informações e pareceres técnicos qualificados, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e aprimoramento constante das políticas habitacionais de interesse social no Município de Jaciara.

V - Atuar em conjunto com os órgãos de controle municipais, estaduais e federais, fomentando a cooperação interinstitucional e aprimorando os processos de acompanhamento e validação dos procedimentos relacionados ao programa.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Município de Jaciara, o Conselho Municipal de Habitação, órgão colegiado de caráter permanente e consultivo, com a missão de acompanhar e monitorar a implementação do Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0" em todas as suas fases, desde a inscrição dos candidatos até o pós-

ocupação das unidades habitacionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas nos Decretos Estaduais nº 1.398/2022 e nº 588/2023. A atuação do Conselho será fundamental para assegurar que os recursos estaduais, estimados em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por unidade habitacional para a aquisição de materiais, devidamente corrigidos pela tabela SINAPI, sejam aplicados de forma eficiente e justa, promovendo a construção de até 3.000 (três mil) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social, conforme o Art. 1º e Art. 3º do Decreto Estadual nº 1.398/2022.

Art. 5º O principal objetivo do Conselho Municipal de Habitação consiste em acompanhar e monitorar os beneficiários do Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0" no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, durante todo o processo de execução do programa. Isso inclui o acompanhamento detalhado da seleção das famílias pelo período de 15 (quinze) anos, período em que os imóveis não poderão ser alienados pelos beneficiários, conforme o contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito a ser firmado entre o Município e a família beneficiária, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.398/2022. O Conselho terá um papel ativo na validação da idoneidade da seleção, na supervisão da entrega das unidades habitacionais e no acompanhamento do pós-entrega, agindo como um guardião contra qualquer desvio de finalidade do programa, zelando pela correta aplicação dos critérios de renda, tempo de residência e ausência de benefícios habitacionais anteriores, previstos no Art. 6º do Decreto nº 1.398/2022.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representando diversas esferas governamentais e da sociedade civil organizada, garantindo a pluralidade de visões e a legitimidade das decisões. A nomeação dos membros será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, visando à continuidade das ações e ao acúmulo de expertise. A composição do Conselho, conforme detalhado nos incisos a seguir, busca refletir o caráter multidisciplinar e abrangente necessário para o acompanhamento eficaz de uma política habitacional de interesse social:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um titular e um suplente, responsáveis por trazer a expertise em políticas sociais e a compreensão das vulnerabilidades das famílias assistidas, desempenhando um papel crucial na identificação e acompanhamento dos grupos familiares, conforme a prioridade dada à menor renda no Art. 6º, I, "a", do Decreto nº 1.398/2022, com a redação dada pelo Decreto nº 588/2023.

II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo um titular e um suplente, essenciais para a avaliação técnica dos projetos de empreendimentos habitacionais, a fiscalização da qualidade construtiva das unidades e a conformidade com as normas urbanísticas e ambientais, elementos cruciais para a disponibilização da área e infraestrutura como contrapartida municipal, de acordo com o Art. 2º do Decreto Estadual nº 1.398/2022.

III - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente, contribuindo com a perspectiva do desenvolvimento social e comunitário das famílias beneficiadas, bem como o impacto do acesso à moradia digna no ambiente educacional das crianças e adolescentes.

IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo

um titular e um suplente, aptos a analisar os aspectos de saúde pública e saneamento relacionados aos novos assentamentos, garantindo que as condições de moradia promovam o bem-estar e a salubridade.

V - Dois representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sendo um titular e um suplente, com o papel de integrar o planejamento habitacional às demais políticas de desenvolvimento urbano e econômico do município, observando as diretrizes de expansão e uso do solo.

VI - Dois representantes da Caixa Econômica Federal, sendo um gerente titular e um suplente, reconhecida como agente financeiro de políticas habitacionais, cujas contribuições são valiosas para a compreensão dos fluxos de repasse de recursos e das normativas que regem o financiamento e a execução de projetos habitacionais.

VII - Dois representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT), sendo um titular e um suplente, oferecendo o suporte técnico e a fiscalização profissional necessários para assegurar a qualidade e a segurança das construções, complementando a atuação da Secretaria de Obras e Infraestrutura e garantindo a observância de padrões técnicos adequados.

VIII - Dois representantes do Sindicato Rural de Jaciara, sendo um titular e um suplente, representando os interesses da comunidade rural e contribuindo com uma visão abrangente sobre as demandas habitacionais, inclusive aquelas que possam surgir em áreas periféricas ou de transição.

IX - Dois representantes de entidades religiosas, sendo um titular e um suplente, atuando como elo com as comunidades locais e aportando uma perspectiva de solidariedade e apoio social aos beneficiários do programa.

X - Dois representantes da segurança pública, sendo um Tenente Coronel da Polícia Militar como titular e um Primeiro Tenente da Polícia Militar como suplente, que podem contribuir com a perspectiva da segurança dos novos bairros e do entorno das unidades habitacionais, além de auxiliar na identificação de eventuais irregularidades que impactem a ordem pública.

XI - Dois representantes da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Jaciara, sendo um titular e um suplente, responsáveis por fornecer o suporte legal necessário ao Conselho, orientando sobre a aplicação das leis e decretos, a formalização de convênios e a regularidade dos processos de seleção e acompanhamento, em especial quanto à celebração do contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito e sua inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o Art. 7º do Decreto nº 1.398/2022.

XII - Dois representantes da sociedade civil, integrantes de organizações filantrópicas, filosóficas e ou educativas.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 7º O Conselho Municipal de Habitação terá como responsabilidade primordial o acompanhamento de todo o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0", pelo período de 15 (quinze) anos, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.398/2022, que proíbe a alienação do imóvel pelo beneficiário durante esse período e estabelece que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza. Os membros do Conselho, durante o período de 2 (dois) anos de seu mandato, com possibilidade de prorrogação por igual tempo, atuarão em estreita colaboração com os órgãos de controle municipais, participando ati-

vamente de todas as etapas, desde a inscrição dos candidatos, passando pela seleção e demais atos inerentes ao Programa. O Conselho detém a responsabilidade indelegável de validar a idoneidade do processo de seleção, bem como de fiscalizar a entrega e o pós-entrega das unidades habitacionais e a regularidade cadastral dos respectivos beneficiários, com o objetivo inabalável de evitar qualquer desvio de finalidade do Programa e garantir que os recursos estaduais sejam empregados em benefício das famílias mais vulneráveis.

Art. 8º Durante o processo de análise dos documentos dos beneficiários selecionados pelo Município e encaminhados à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC), a equipe de Habitação do Município terá a incumbência de informar prontamente ao Conselho sobre qualquer substituição de beneficiário nesta etapa da seleção. Diante de tal situação, caberá ao Conselho Municipal de Habitação lavrar ata formal de convocação de novo beneficiário, extraído da lista de reserva previamente estabelecida, e providenciar o subsequente envio dos novos documentos à SETASC, assegurando a transparência e a legitimidade das alterações no rol de contemplados. A homologação das listas de beneficiários por meio do respectivo órgão municipal responsável pela política de habitação local, conforme o Art. 6º, V, do Decreto nº 1.398/2022, com a redação acrescida pelo Decreto nº 588/2023, é um procedimento que será acompanhado de perto pelo Conselho.

Art. 9º Após a finalização da etapa de seleção e a emissão do Relatório Técnico pela SETASC, o qual validará as famílias beneficiadas pelo Programa "Ser Família Habitação", o Conselho Municipal de Habitação terá a responsabilidade de ratificar formalmente essa validação em ata própria. Esse ato do Conselho representa uma chancela municipal sobre a lisura e a conformidade do processo seletivo, conferindo segurança jurídica e social à lista de contemplados.

Art. 10. Uma vez validados os beneficiários pela SETASC e pelo Conselho Municipal de Habitação, torna-se obrigatória a publicação da lista definitiva dos beneficiários no Diário Oficial Eletrônico do Município. Posteriormente à publicação, o documento contendo a lista homologada deverá ser encaminhado à SETASC para que seja devidamente juntado ao processo administrativo do Programa "Ser Família Habitação" no âmbito municipal. Tal medida visa conferir a máxima publicidade e transparência ao processo, permitindo o controle social e a fiscalização por parte da sociedade civil.

Art. 11. O processo administrativo do Programa "Ser Família Habitação" no Município de Jaciara permanecerá aberto na SETASC pelo período de 15 (quinze) anos, possibilitando a juntada de documentos sempre que necessário para o monitoramento contínuo das unidades habitacionais e de seus beneficiários, conforme o disposto no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 12. O processo administrativo do Programa "Ser Família Habitação" no Município terá sua conclusão formalizada ao término do período de 15 (quinze) anos, contado a partir da data de recebimento definitivo das unidades habitacionais, após a entrega definitiva das Escrituras Públicas aos beneficiários. Esse marco temporal é crucial para a consolidação da propriedade e o encerramento do acompanhamento específico do programa.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Habitação, durante o período de 15 (quinze) anos de acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas, terá a prerrogativa de acionar a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social, a qualquer momento, para a tomada de decisões estratégicas. Tal acionamento ocorrerá sempre que se fizer necessário, especialmente

em situações que indiquem o não cumprimento das leis e decretos que regem o programa, com base em documentação comprobatória elaborada pela equipe de Assistência Social do município, mediante plano de trabalho específico no residencial. Essa documentação deverá atestar o não cumprimento das regras do programa, notadamente quanto ao uso da residência domiciliar de habitação social, podendo ensejar, inclusive, a necessidade de retirada de beneficiário da unidade habitacional.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Fica criada, no âmbito do Município de Jaciara, a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, atuando em estreita colaboração e subordinação funcional ao Conselho Municipal de Habitação. A CMHIS será o braço operacional do Conselho, dotada de autonomia para executar as ações de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, sendo acionada pelo Conselho sempre que as circunstâncias exigirem uma intervenção mais direta e específica na gestão do Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0".

Art. 14. Compete à Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Acompanhar de forma sistemática e contínua o desenvolvimento do Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0" em todas as suas etapas, desde a pré-seleção dos beneficiários até o acompanhamento pós-ocupação, verificando a conformidade com as normas estabelecidas nos Decretos Estaduais nº 1.398/2022 e nº 588/2023, bem como as diretrizes desta Lei Municipal.

II - Monitorar o cumprimento das condicionalidades impostas aos beneficiários, como a permanência na residência, a não alienação do imóvel por 15 (quinze) anos, e a observância dos critérios de renda e vulnerabilidade social, prevenindo irregularidades e desvios de finalidade.

III - Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao programa, a qualidade das construções e a efetividade das ações implementadas, em conjunto com os órgãos de controle, assegurando que os investimentos estaduais e municipais resultem em moradias dignas e adequadas para as famílias contempladas.

Art. 15. A Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0" pelo período de 15 (quinze) anos, tal qual o Conselho Municipal de Habitação, conforme estipulado no Decreto Estadual nº 1.398/2022. Os membros da Comissão poderão atuar pelo período de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual tempo em sua nomeação, exercendo suas funções em articulação com os órgãos de controle municipais para garantir a efetividade da fiscalização e a correção de eventuais irregularidades.

Art. 16. A Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social tem a importante responsabilidade de fornecer suporte ao Conselho Municipal de Habitação em todas as fases do programa, desde a seleção dos beneficiários até o pós-entrega das Unidades Habitacionais do Programa "Ser Família Habitação - Faixa 0". Essa assistência abrange, inclusive, a condução do processo para a eventual retirada de beneficiário da unidade habitacional, medida extrema a ser adotada em caso de não cumprimento das leis e decretos que regem o Programa. Tal procedimento será fundamentado em documentos comprobatórios elaborados pela equipe de

habitação responsável pelo plano de trabalho, os quais atestarão de forma inequívoca o não cumprimento das obrigações do programa, especialmente quanto ao uso de residência domiciliar de habitação social, conforme a finalidade a que se destina.

Art. 17. Na hipótese de serem identificados beneficiários que não atenderam aos critérios estabelecidos pelo programa, a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social será responsável por conduzir o processo administrativo para a retirada do beneficiário da unidade habitacional. Este procedimento será rigorosamente observado em casos de comprovado não cumprimento das leis e decretos que regem o Programa, e deverá ser embasado por documentos comprobatórios consistentes, elaborados pela equipe de habitação responsável pelo plano de trabalho, que evidenciem a inobservância das regras relativas ao uso da residência domiciliar de habitação social.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social atuará sempre que for acionada formalmente pelo Conselho Municipal de Habitação, mediante solicitação fundamentada que descreva a necessidade de sua intervenção para acompanhamento, monitoramento ou fiscalização específica de situações ou beneficiários.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 18. A Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros integrantes do Conselho Municipal de Habitação, sendo obrigatoriamente 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes não governamentais, respeitando-se o limite de 1 (um) representante por segmento. A composição mista visa a garantir a pluralidade de perspectivas e a representatividade necessária para o cumprimento de suas atribuições, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil na fiscalização do Programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Jaciara, suplementadas se necessário, observadas as normas legais pertinentes e as regras de repasse de recursos estabelecidas pelos convênios com o Estado de Mato Grosso, em particular as disposições do Art. 4º e Art. 5º do Decreto Estadual nº 1.398/2022, que determinam a observância da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 ou norma substituta, na celebração e fiscalização dos convênios.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, expedirá os atos regulamentares necessários para o fiel cumprimento desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, estabelecendo os procedimentos detalhados para o funcionamento do Conselho e da Comissão, bem como os fluxos de informação e as responsabilidades de cada órgão envolvido na gestão do Programa "Ser Família Habitação – Faixa 0".

Art. 21. Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação desta Lei serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal, mediante consulta e parecer do Conselho Municipal de Habitação e da Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as disposições do Art. 11 do Decreto Estadual nº 1.398/2022, que prevê a resolução de casos omissos por instrumento próprio da SETASC, em conjunto com outros órgãos da Administração Direta.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.331 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.331 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.123, de 08 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes para a Gestão Democrática nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaciara/MT, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.123, de 08 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. O Diretor Escolar de cada Unidade Escolar, com 60 (sessenta) ou mais estudantes matriculados, será nomeado pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e respectiva consulta à comunidade escolar.

Art. 6º. Compete ao diretor:

I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e, outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata;

VII - Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

IX - Apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 8º. Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor can-

didato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com graduação em Pedagogia, conforme disposto no artigo 64º da LDB, ou em nível de pós-graduação em gestão escolar;

II - Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V - Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

VI - Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos;

VII - Não estar em gozo das licenças elencadas no art. 57 e 64 da Lei Municipal Nº 1.211/2009;

VIII - Não estar em Licença Médica vigente;

IX - Não estar com processo de aposentadoria em andamento;

X - Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

XI - Ter descumprido, ou estar em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Parágrafo Único. Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, caso na falta desses dois requisitos poderá inscrever-se o professor efetivo em exercício da Rede pública Municipal de Ensino.

Art. 10. Entre os candidatos aprovados, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

§ 1º A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, desta lei, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

§ 2º Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no Artigo 8º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11. Será publicado Edital de Chamamento Público, para a seleção dos profissionais, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos, seguido por Consulta Pública à Comunidade Escolar, por meio das seguintes etapas:

I - Etapa 1: Edital de Abertura;

II - Etapa 2: Inscrições;

III - Etapa 3: Apresentação de Títulos;

IV - Etapa 4: Prova Escrita;

V - Etapa 5: Avaliação Psicológica;

VI - Etapa 6: Entrega do Plano de Gestão Anual a SME;

VII - Etapa 7: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar;

VIII - Etapa 8: Consulta Pública à Comunidade Escolar;

IX - Etapa 9: Formação sobre Gestão.

Parágrafo Único: A etapa de Formação sobre Gestão dar-se-á após a eleição e posse do candidato que for aprovado em todas as etapas e ter sido eleito pela Comunidade Escolar.

Art. 13. O Diretor Escolar e sua gestão serão avaliados anualmente, por uma comissão composta por membros da Equipe Técnica e Pedagógica da SME, conforme regulamentação pautada nas metas elencadas em seu plano de gestão e nos resultados aferidos pelos instrumentos de avaliação institucional municipal.

Art. 17. O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de diretores, professores e demais servidores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60. Considerando que a Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos pedagógicos desenvolvidos na escola, será publicado Edital de Chamamento Público, para a seleção dos profissionais, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Coordenador Pedagógico, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos, seguido pelo voto secreto pelos professores lotados e efetivos na instituição por meio das seguintes etapas:

I - Etapa 1: Edital de Abertura;

II - Etapa 2: Inscrições;

III - Etapa 3: Apresentação de Títulos;

IV - Etapa 4: Prova Escrita;

V - Etapa 5: Avaliação Psicológica;

VI - Etapa 6: Entrega do Plano de Ação Pedagógico Anual a SME;

VII - Etapa 7: Apresentação do Plano Anual aos professores efetivos lotados na instituição;

VIII - Etapa 8: Votação secreta pelos professores efetivos lotados na instituição;

IX - Etapa 9: Formação Pedagógica.

Parágrafo Único: A etapa de Formação Pedagógica dar-se-á após a eleição e posse do candidato que for aprovado em todas as etapas e ter sido eleito no que consta no inciso VIII do Art. 60.

Art. 61. O Coordenador Pedagógico será avaliado anualmente, por uma comissão composta por membros da Equipe Técnica e Pedagógica da SME, conforme regulamentação pautada nas metas elencadas em seu plano de coordenação e nos resultados aferidos pelos instrumentos de avaliação institucional municipal.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser regulamentados por meio de decreto municipal."

Art. 2º. Em todo o escopo da Lei Municipal nº 2123, de 08 de setembro de 2022, onde se lê "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER", passará a ler-se "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA N.º 294, 21 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 254/2025, que trata do Restabelecimento do benefício de Pensão por morte em favor do **Sr. Edinaldo Jose Dezordi**, em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Marlucinéia Firmina da Silva Dezordi**. ”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, § 1º, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea “c”, item “6” da Lei nº 098/2013 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei nº 155 de 28 de maio de 2020 e Lei nº 165 de 15 de julho de 2021, que determinou o restabelecimento do benefício desde a data de cessação;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 254/2025, que versa sobre o restabelecimento do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **Edinaldo José Dezordi**, conforme o processo administrativo do PREVI-JAURU, nº **2025.07.00009P**:

Onde se lê: “(...) artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, § 1º, art. 30, inciso I e **art. 32, §1º, inciso V, alínea “b”** da Lei nº 098/2013 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Jauru/MT (...)”

Leia-se: “(...) artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, § 1º, art. 30, inciso I e **art. 32, §1º, inciso V, alínea “c”, item “6”** da Lei nº 098/2013 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Jauru/MT (...)”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 21 de agosto de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 295 DE 21 AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 295 DE 21 AGOSTO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, a partir do dia 04 de agosto de 2025, a Sra. LETICIA PEREIRA DOS SANTOS DAVID, servidora pública municipal concursada no cargo de ENFERMEIRA para exercer a função gratificada RESPONSÁVEL SETORIAL DE AÇÕES EM SAÚDE I- PROGRAMA HANSENÍASE/ TUBERCULOSE E PEQUENAS CIRURGIAS.

Parágrafo Único: a servidora fará jus aos valores pecuniários referente a gratificação descrita no *caput* deste artigo a partir do dia 04 de agosto de 2025 à 02 de setembro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 21 de agosto de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA., inscrita com o CNPJ sob o nº 60.102.937/0001-08, estabelecida na Av. Olavo Bilac, nº150, Loja 04, Bairro Cerâmica – Juiz de Fora/MG.

Valor Global: R\$ 13.497,42 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais mais quarenta e dois centavos).

Juara - MT 21 de agosto de 2025.

Luís Carlos

Correia

Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro

**Agente De Contratação/
Prefeito Do Município**

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 038/2025 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **03.09.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, lo-

calizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamen-

te por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 21 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes
Agente de Contratação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.270/2025

Decreto nº 2.270, de 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 690.227,14 (seiscentos e noventa mil duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), na dotação abaixo discriminada:

08.100	Secretária Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2324	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação
33.90.93.00	Indenizações e RestituiçõesR\$ 690.227,14

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.100	Secretária Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1944	Construção da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes "Cabo Israel Wesley Prado de Almeida"
44.90.51.00	Obras e InstalaçõesR\$ 690.227,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 21 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.271/2025

Decreto nº 2.271, de 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.308, de 20 de agosto de 2025 que, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006.1245	Gestão Admin. da Secret Esporte, Lazer e Juventude - Infra Estrutura OBRAS

44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 570.0000,000
FONTE	1.701.0000.000 Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado	

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.272/2025**

Decreto nº 2.272, de 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.309, de 20 de agosto de 2025 que, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0002	Qualidade de Vida	
16.301.0002.1915	Conjunto / Unidades Habitacionais	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 6.500.000,00
Fonte	1.700.0000.000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências da União Repasse Termo de Compromisso nº 970569/2024/MCIDADES/CAIXA, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 039/2025 TIPO:
ELETRÔNICO**

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **04.09.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, lo-

calizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 21 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes
Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2025

PORTARIA Nº 562/2025

Cria e Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Pós-Homologação da Execução do Termo de Parceria firmado com a Associação de Gestão e Programas - AGAP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 que, Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, que, Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020 que, Dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências;

Considerando o art. 6º, inciso XXXIX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

Considerando a finalização do processo de licitação modalidade Concurso de Projetos nº 001/2025, com relatório final da Comissão Julgadora nos termos da Ata de Julgamento do Envelope nº 02;

Considerando a homologação do Concurso de Projetos nº 001/2025/SECAD, conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 156, de 19/08/2025;

Considerando a celebração do Termo de Parceria entre o Município de Juara-MT e a Associação de Gestão e Programas - AGAP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP);

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução das ações pactuadas nos termos do art. 11 e seguintes da Lei nº 9.790, de 23/03/1999 c/c art. 20 do Decreto nº 3.100, de 30/06/1999;

Considerando o Ofício nº 767/2025 - GP de 20 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD nº 15.201 em 20/08/25 as 15h53 que, indica os servidores para compor a comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Pós-Homologação**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria firmado com a Associação de Gestão e Programas - AGAP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Art. 2º Designar os servidores descritos abaixo para compor a Comissão:

I - Aparecido da Silva, matrícula nº 9828 - Presidente

II - Alzira Maria Piva, matrícula nº 9325 - Relatora;

III - Heberson Michell Vieira Amaral - Membro representante da Associação de Gestão e Programas - AGAP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP)

IV - Rodrigo Aparecido da Silva, matrícula nº 7316 - Membro Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - acompanhar a execução física e financeira das ações previstas no Termo de Parceria;

II - verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas;

III - emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;

IV - analisar a prestação de contas apresentada pela OSCIP;

V - sugerir medidas corretivas, quando necessário.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 21 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

Michelle D'Mont Leite
Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2025**

PORTARIA Nº 563/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho nº 069/2025 de 21 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD nº15.271 as 14h42 em 21/08/2025 que, indica servidores para compor comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores descritos a baixo para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Juara:

I - Arasmindo Alves dos Santos, matrícula nº 6111 - Presidente

II - Cleberson Gomes Alves, matrícula nº 5035 - Membro;

III - Murilo Salles Barbon - matrícula nº 6673 - Membro

IV - Marcelo de Souza Silva, matrícula nº 6963 - Membro Suplente.

Art. 2º A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução de suas atividades.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 159/2021 a partir de 21 de agosto de 2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 21 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

Michelle D'Mont Leite
Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2025**

PORTARIA Nº 564/2025

Dispõe sobre a transferência de lotação de servidor público municipal e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Ofício nº1323/2025 - HMJ/SMS de 15 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD nº 14.997 em 18/08/2025 que, solicita a transferência do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor Osmar de Lima Carvalho, matricula - 5518, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de Agente de Vigilância junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 21 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

Michelle D'Mont Leite
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CONVENIOS
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO 2º TERMO
ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024.**

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 185/2024

PROCESSO: CONCORRÊNCIA: 006/2024;

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA;**

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:120 dias;

VENCIMENTO: 16/07/2025;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025
LEILA CAMPOS MOREIRA Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT
LEIA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2024
PROCESSO: CONCORRÊNCIA: 006/2024;
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA;**
PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 180 dias;
VENCIMENTO: 16/09/2025;
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025
LEILA CAMPOS MOREIRA Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 026/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 064/2025;
OBJETO: repasse financeiro visando oportunizar a realização da “VI Festa Cultural do Peixe”, no distrito de Fontanillas – Juína/MT.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 1º 14.133/2021
PROPONENTE: Município de Juína MT;
INTERVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E VERANISTAS DE FONTANILLAS
VALOR: R\$ 50.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses;
VENCIMENTO 31/12/2025;
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 272/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PROCESSO: Tomada de Preços n.º 022/2023;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE MATO GROSSO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: MAICO RIGOTTI EIRELI-ME
SUPRESSÃO CONTRATUAL: 254.540,38
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

LEILA CAMPOS

**Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JURUENA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT**, CNPJ 24.950.461/0001-93 neste ato representado pelo seu Prefeito, Manoel Gontijo de Carvalho, CPF nº 442.570.741-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Juruena/MT, 21 de Agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 469/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. GILVAGNE PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, em decorrência da decisão do processo administrativo disciplinar nº 001/2025, portaria 467/2025, por abandono de cargo, o servidor público efetivo, **Sr. Gilvagne Pereira de Souza**, matrícula nº 1496-1, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 157, II, da Lei nº 199, de 12 de dezembro de 1991.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 470/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. GLORIA ALVES DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a lotação da servidora pública municipal, **Sra Glória Alves da Cruz**, matrícula 1500.1, efetiva no cargo de vigia, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, ocorrida em 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL
NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua Dois Irmãos, nº 383 - Bairro Centro - JUSCIMEIRA - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 e Edital Dispensa nº 004/2025, que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO 2025**, na Câmara Municipal de Juscimeira-MT., tipo "MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT", conforme condições estabelecidas em Edital nº 001/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 21 DE AGOSTO 2.025

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 021/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e RICARDO GONÇALVES ROMAO LTDA - EPP - CNPJ: 44.228.987/0001-71

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PONTES EM MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO"

VALOR: R\$ 21.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 245/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 245/2025

DE 22 DE AGOSTO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **25/08/2025**, tendo seu retorno dia **24/09/2025**, a servidora **KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS**, portadora do RG nº 0369172-1 SSP/MT e CPF nº 550.838.541-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025 - CMDCA DE MARCELÂNDIA-MT RESULTADO DEFINITIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025 - CMDCA DE MARCELÂNDIA-MT RESULTADO DEFINITIVO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o RESULTADO definitivo da análise dos projetos apresentados no processo de seleção para prestação de serviços a crianças e adolescentes - Edital de cha-

mamento 002-2025. Foram considerados habilitados e classificados as seguintes instituições/projetos: CEFAC com o projeto alimentação sustentável com o valor de R\$ 7.131,06, Clube de Mães com o projeto “Raízes em Movimento: preservando a Tradição da Capoeira” com o valor de R\$ 7.131,06, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE com os Projetos “oficina de Aprendizagem” com o valor de R\$ 7.131,06 e “Mostra de Artes” com o valor de R\$7.131,06.

Marcelândia/MT, 20 de agosto de 2025.

Pamela Fernanda Harres Lopes
Presidente do CMDCA
Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de setembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e

no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 21 de agosto de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJETER COM ESTRUTURA COBERTA DESTINADO AO EVENTO NATAL DE TODOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 Á 14 DE JANEIRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**, onde contratou-se a empresa, **LEANDRO ADRIANO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº **23.998.994.0001-82**, com o valor Total de **R\$ 38.636,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais)**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 21 de agosto de 2025.

Gercy Cleide o. Rezende Marin

Coordenadora Licitações e Contratos

DECRETO 58-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
 Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
 CEP 78535-000
 CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 58/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1171/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.266.841,37 (três milhões duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 43	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	2.064,00
Cód. red.: 50	03.001.04.121.0030.1016.4.4.90.52.1.500.0000000	12.759,98
Sub-Total:		14.823,98

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 52	04.001.20.605.0007.2125.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.: 65	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	31.147,00
Cód. red.: 72	04.001.20.608.0007.1137.3.3.90.30.1.500.0000000	39.035,10
Cód. red.: 73	04.001.20.608.0007.1137.3.3.90.39.1.500.0000000	42.175,00
Sub-Total:		119.357,10

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 102	05.001.15.451.0012.1147.3.3.90.39.1.500.0000000	0,01
Cód. red.: 120	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.30.1.500.0000000	31.000,00
Cód. red.: 122	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.500.0000000	16.673,60
Cód. red.: 132	05.001.26.782.0012.1145.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 141	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.30.1.500.0000000	168.042,42
Cód. red.: 149	05.001.26.782.0012.2101.3.3.90.39.1.500.0000000	99.000,00
Sub-Total:		319.716,03

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 153	06.002.10.122.0013.1149.4.4.90.52.1.500.1002000	22.383,09
Cód. red.: 153	06.002.10.122.0013.1149.4.4.90.52.1.601.3130000	323.813,60
Cód. red.: 156	06.002.10.122.0013.2035.3.1.90.13.1.500.1002000	696,69
Cód. red.: 199	06.002.10.126.0014.2120.3.3.90.30.1.621.0000000	2.494,40
Cód. red.: 202	06.002.10.126.0014.2120.4.4.90.52.1.500.1002000	2.151,20
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	59.154,60
Cód. red.: 232	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.11.1.621.0000000	24.184,28
Cód. red.: 258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.500.1002000	25.612,00
Cód. red.: 261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	38.086,86
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.48.1.500.1002000	7.800,00
Cód. red.: 273	06.002.10.302.0013.2019.3.3.90.39.1.500.1002000	2.272,14
Cód. red.: 278	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.11.1.500.1002000	17.608,15
Cód. red.: 282	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	4.536,04
Cód. red.: 285	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	6.500,00
Cód. red.: 291	06.002.10.302.0013.2040.3.1.90.13.1.500.1002000	5.075,70
Cód. red.: 296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.500.1002000	102.296,00
Cód. red.: 299	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.34.1.500.1002000	1.005.385,94

Data: 21/08/2025 17:54:55

Página: 1 de 5

Data da emissão: 21/08/2025 17:54:55

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.:	301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.500.1002000	26.500,00
Cód. red.:	310	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	20.515,85
Cód. red.:	314	06.002.10.303.0013.2026.3.1.90.11.1.600.0000602	3.297,51
Cód. red.:	325	06.002.10.304.0013.2075.3.1.91.13.1.500.1002000	70,86
Cód. red.:	327	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.1.621.0000000	12,48
Cód. red.:	346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.1.500.1002000	600,00

Sub-Total: 1.701.047,39

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	389	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.30.1.500.1001000	21.808,00
Cód. red.:	408	07.001.12.361.0019.2052.3.3.90.39.1.500.1001000	8.650,50
Cód. red.:	416	07.001.12.365.0017.1003.4.4.90.52.1.500.1001000	4.290,00
Cód. red.:	418	07.001.12.365.0017.1152.3.3.90.39.1.500.1001000	5.200,00
Cód. red.:	420	07.001.12.365.0017.2100.3.3.90.30.1.500.1001000	13.104,60

Sub-Total: 53.053,10

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	427	07.002.12.361.0018.2051.3.1.90.11.1.540.1070000	60.718,43
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 60.718,43

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	460	08.001.08.244.0021.2025.3.1.90.13.1.500.0000000	4.726,08
Cód. red.:	467	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.36.1.500.0000000	1.800,00
Cód. red.:	471	08.001.08.244.0021.2025.4.4.90.52.1.500.0000000	34.038,67

Sub-Total: 40.564,75

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	511	08.002.08.122.0037.2127.4.4.90.52.1.660.0000000	1.084,84
Cód. red.:	538	08.002.08.122.0037.2131.3.3.90.30.1.660.0000000	619,04
Cód. red.:	543	08.002.08.244.0037.2129.3.3.90.39.1.500.0000000	3.473,32
Cód. red.:	557	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.36.1.500.0000000	20.502,24
Cód. red.:	561	08.002.08.245.0037.2132.4.4.90.52.1.500.0000000	5.408,74

Sub-Total: 31.088,18

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	614	08.005.16.482.0020.1050.4.4.90.51.1.500.0000000	521.833,50
------------	-----	---	------------

Sub-Total: 521.833,50

Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	625	08.006.13.392.0022.1115.3.3.90.39.1.500.0000000	68.500,00
Cód. red.:	625	08.006.13.392.0022.1115.3.3.90.39.1.701.0000000	320.000,00

Sub-Total: 388.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	664	09.001.18.542.0024.2085.4.4.90.52.1.500.0000000	1.810,14
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 1.810,14

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 21/08/2025 17:54:55

Página: 2 de 5

Data da emissão: 21/08/2025 17:54:55

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 723	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	2.582,77
Cód. red.: 739	11.001.06.181.0004.2118.3.3.90.93.1.500.0000000	10.500,00
Sub-Total:		13.082,77

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 779	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.14.1.500.0000000	1.246,00
Sub-Total:		1.246,00
Total Parcial Suplementado:		3.266.841,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0028.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.: 31	02.001.04.124.0006.2064.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 38	02.001.15.451.0029.1005.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 39	02.001.15.451.0029.1005.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 40	02.001.15.451.0029.1005.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		262.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	03.001.04.121.0028.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.: 42	03.001.04.121.0028.2012.3.1.90.94.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 46	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 47	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:		252.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	04.001.20.605.0009.2067.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 58	04.001.20.605.0009.2067.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 58	04.001.20.605.0009.2067.4.4.90.52.1.700.0000000	50.000,00
Cód. red.: 60	04.001.20.606.0008.2062.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 62	04.001.20.606.0008.2062.3.1.91.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 63	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.08.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 83	04.001.20.608.0008.1139.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 83	04.001.20.608.0008.1139.4.4.90.52.1.708.0000000	500.000,00
Cód. red.: 86	04.001.20.608.0008.1140.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 87	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 88	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 91	04.001.20.608.0008.2065.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		729.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 104	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.700.0000000	200.000,00
Cód. red.: 112	05.001.15.452.0011.2032.3.3.90.39.1.750.0000000	10.000,00
Cód. red.: 113	05.001.15.452.0011.2032.4.4.90.51.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.: 118	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.39.1.751.0000000	100.000,00
Cód. red.: 119	05.001.25.752.0034.1146.4.4.90.51.1.701.0000000	400.000,00
Cód. red.: 123	05.001.26.782.0012.1144.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00

Data: 21/08/2025 17:54:55

Página: 3 de 5

Data da emissão: 21/08/2025 17:54:55

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.:	124	05.001.26.782.0012.1144.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	133	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.04.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	134	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.11.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	142	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	147	05.001.26.782.0012.2031.4.4.90.52.1.500.0000000	100.000,00

Sub-Total: 1.364.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	162	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.31.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	165	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.35.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	166	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	169	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.41.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	176	06.002.10.122.0013.2036.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	178	06.002.10.122.0013.2036.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	179	06.002.10.122.0013.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	180	06.002.10.122.0013.2037.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	208	06.002.10.301.0013.1148.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	209	06.002.10.301.0013.1148.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0013.1148.3.3.90.39.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.500.1002000	60.000,00
Cód. red.:	212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.600.0000600	100.000,00
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.600.0000600	100.000,00
Cód. red.:	221	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.33.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.600.0000600	100.000,00
Cód. red.:	227	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.48.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	234	06.002.10.301.0013.2015.3.1.91.13.1.600.0000600	10.000,00
Cód. red.:	236	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.30.1.621.0000000	5.000,00
Cód. red.:	237	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.32.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	238	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.33.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	239	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.36.1.600.0000600	3.000,00
Cód. red.:	243	06.002.10.301.0013.2016.3.1.90.13.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	247	06.002.10.301.0013.2016.3.3.90.33.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	248	06.002.10.301.0013.2016.3.3.90.36.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	249	06.002.10.301.0013.2016.3.3.90.39.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	253	06.002.10.301.0036.1182.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	254	06.002.10.301.0036.1182.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	255	06.002.10.301.0036.1182.3.3.90.39.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	256	06.002.10.301.0036.1182.4.4.90.51.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	257	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.14.1.600.0000603	10.000,00
Cód. red.:	257	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.14.1.621.0000000	2.000,00
Cód. red.:	258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.600.0000603	100.000,00
Cód. red.:	258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.621.0000000	100.000,00
Cód. red.:	261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.600.0000603	27.841,37

Sub-Total: 659.841,37

Total Parcial Reduzido: 3.266.841,37

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal

MARCELÂNDIA - MT, 1 de julho de 2025



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito

Data: 21/08/2025 17:54:55

Data da emissão: 21/08/2025 17:54:55

AGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

DECRETO 59-2025 - SUPERAVIT FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
 Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
 CEP 78535-000
 CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 59/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1170/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.328.491,84 (um milhão trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 21	02.001.04.122.0028.2005.3.1.90.11.2.500.0000000	55.277,59
Cód. red.: 31	02.001.04.124.0006.2064.3.1.90.11.2.500.0000000	8.867,16
		Sub-Total: 64.144,75
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 41	03.001.04.121.0028.2012.3.1.90.11.2.500.0000000	52.343,59
		Sub-Total: 52.343,59
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000	33.323,24
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.3110000	350,00
Cód. red.: 261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.600.3120000	4.610,00
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.2.600.3120000	200.000,00
Cód. red.: 327	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.2.621.0000000	315,88
		Sub-Total: 238.599,12
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 396	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.2.550.0000000	29.438,63
Cód. red.: 397	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.39.2.550.0000000	4.230,90
Cód. red.: 399	07.001.12.361.0015.2077.4.4.90.52.2.550.0000000	68.343,76
Cód. red.: 406	07.001.12.361.0017.1153.4.4.90.51.2.571.0000000	126.983,28
Cód. red.: 419	07.001.12.365.0017.1152.4.4.90.51.2.571.0000000	706.985,91
		Sub-Total: 935.982,48
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 003 - FUNDEB 30		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 439	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.2.540.0000000	9.353,33
Cód. red.: 440	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.13.2.540.0000000	565,56
Cód. red.: 442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.2.540.0000000	1.402,73
		Sub-Total: 11.321,62
Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 506	08.002.08.122.0037.2127.3.3.90.30.2.660.0000000	62,00
Cód. red.: 511	08.002.08.122.0037.2127.4.4.90.52.2.660.0000000	1.160,00
Cód. red.: 538	08.002.08.122.0037.2131.3.3.90.30.2.660.0000000	242,04
Cód. red.: 550	08.002.08.245.0037.2132.3.1.90.11.2.661.0000000	5.936,80

Data: 21/08/2025 17:55:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 21/08/2025 17:55:52

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.: 552	08.002.08.245.0037.2132.3.1.91.13.2.661.0000000	1,472,88
Cód. red.: 554	08.002.08.245.0037.2132.3.3.90.30.2.660.0000000	812,00
Sub-Total:		9,685,72
Órgão: 08 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABITAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 638	08.006.13.392.0022.2119.4.4.90.52.2.719.0000000	5,000,10
Sub-Total:		5,000,10
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 714	11.001.04.122.0028.2009.3.1.91.13.2.500.0000000	11,414,46
Sub-Total:		11,414,46
Total Parcial Suplementado:		1.328.491,84

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 1 de julho de 2025

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito

Data: 21/08/2025 17:55:52

Página: 2 de 2

Data da emissão: 21/08/2025 17:55:52

AGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO PPA 2026-2029-LDO E LOA - 2026

ATA 003 - AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA
LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026 E LEI ORÇAMENTA-

RIA
ANUAL (LOA) 2026 E (PPA) PLANO E PLURIANUAL DO PERÍODO DE
2026- 2029 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e
Vinte e Cinco,

às dezesseis horas e, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, Adjuntos, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2026 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2026 e PPA PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO de 2026-2029. Dando início a Audiência Pública a senhora Karla Adriana Blanc Enge, Contadora do Município e responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença e falou sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas e principalmente o interesse da população em especial nas audiências Relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos a abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data-show a senhora Karla passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Itaúba, colocando que discutir junto a população proposta para elaboração da LDO, LOA e PPA para o exercício 2026 é muito importante e que a transparência, dúvidas e ajuda e sugestões a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LDO e LOA e PPA, ainda a Senhora Karla esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para

que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Ato contínuo pediu para todos acessarem o portal da Prefeitura Municipal, onde está disponível para sugestões até o final deste mês corrente um questionário para participação social na elaboração nas peças orçamentárias logo em seguida abriu espaço para debates e sugestões. Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes.. Dando sequencia disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2026, bem como o valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, Evolução do Patrimônio Líquido, Obras em Andamento, Previsão das Despesas por Função de Governo, Previsão das Despesas por Projeto/Atividades, Ações Vigentes e Implementações de novas Ações no Orçamento Municipal, Metas dos Resultados Primários e Nominiais, e demais anexos que estarão presentes nas peças orçamentarias, LDO e LOA 2026 e PPA período 2026-2029. Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO LOA e PPA, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município a senhora Karla Adriana Blanc Enge, para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Mara Martins da Fonseca, lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 064/2024

ADESÃO Nº 01/2024

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, com sua sede à Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br/ administracao@centroamericatecnologia.com.br, telefone: (65) 9.9959-4468/ (65) 3052-7673, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx,048.891-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTÁ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 63/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/02/2025	2606/2025	R\$40,19	Secretaria de Educação
14/02/2025	2605/2025	R\$67,25	Secretaria de Educação
12/03/2025	3367/2025	R\$6,70	Secretaria de Saúde
04/04/2025	4527/2025	R\$294,08	Secretaria de Educação
10/04/2025	4928/2025	R\$143,61	Secretaria de Educação
10/04/2025	4929/2025	R\$186,70	Secretaria de Educação
22/04/2025	5282/2025	R\$25.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 227/2025

CRENCIAMENTO Nº 005/2024

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.141.988/0001-98, com sede na Rua Aquidauana, nº 100, Quadra 37, Lote 200, Sala 1, Bairro Novo Diamantino, na Cidade de Diamantino/MT, CEP 78.400-000, Telefone (65) 9 9203-3143, e-mail jorgeborgesamorim@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JORGE BORGES AMORIM**, inscrito no CPF nº xxx.989.911-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Agricultura, através da C.I. nº 169/2025, o saldo do empenho não será utilizado, o contrato foi encerrado dia 10/08/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/06/2025	7955/2025	R\$17.374,02	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 106/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.220.086/0001-44**, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail gilmar07chacara@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES**, inscrito no CPF nº. xxx.159.541-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 094/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
30/01/2025	1748/2025	364130	R\$891,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	364293	R\$1.136,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	364734	R\$2.100,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	372796	R\$1.020,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	372797	R\$1.088,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	372804	R\$4.500,00	Secretaria de Educação
30/01/2025	1748/2025	374453	R\$1.035,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	363852	R\$1.048,50	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	364130	R\$891,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	364293	R\$1.136,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	364734	R\$2.835,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	370039	R\$1.086,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	372796	R\$1.020,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	372797	R\$1.360,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	372803	R\$1.762,50	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	372804	R\$3.000,00	Secretaria de Educação
28/03/2025	4222/2025	374453	R\$2.070,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 142/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CONFECCÕES MCB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.381.449/0001-02, Inscrição Estadual nº 90681448-06, com sede na Rod. BR 376, KM 214, s/nº, Bairro Parque Ind. Domingos Massa, na cidade de Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, Telefone (43) 3432-4905, e-mail licitamcb@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MORALES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.672.139-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OU-**

TROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitações das Secretarias de Educação, através da C.I. 537/2025, Educação/Transporte Escolar, através da C.I. 203/2025, Indústria e Comércio, através da C.I. 059/2025/SMICTCL, Administração, através da C.I. 31/2025, o saldo do empenho não será utilizado, o contrato foi encerrado dia 16/06/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
16/04/2025	5112/2025	R\$6.927,96	Secretaria de Administração
16/04/2025	5113/2025	R\$1.822,14	Secretaria de Educação
16/04/2025	5114/2025	R\$2.728,04	Secretaria de Educação
16/04/2025	5115/2025	R\$300,00	Secretaria de Indústria e Comércio
16/04/2025	5116/2025	R\$680,00	Secretaria de Indústria e Comércio

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 20 de agosto de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES PARA OS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM ATENDIMEN-

TO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa M. S DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93 com um valor total estimado de R\$ 82.110,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá - MT, 21 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025 DIVULGA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Analise de Currículos nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5446 de 24 de julho de 2025 através do presente instrumento, apresenta Lista Oficial das Inscrições:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
12	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	xxx.196.991-xx
9	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	xxx.334.261-xx
13	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	xxx.191.701-xx
14	ROSELI SOUZA MARIO	xxx.147.721-xx
10	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	xxx.192.181-xx
11	SINTIA NAZARÉ DOS REMÉDIOS DA LUZ	xxx.769.262-xx

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
8	AMANDA CAMILI SCHLICKMANN	xxx.565.971-xx
2	ANDRÉ VINICIUS GASPARETTO	xxx.800.291-xx
7	EVANDRO DIAS DE SOUZA	xxx.568.101-xx
5	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	xxx.462.361-xx
4	GEANE BRAGA PAÉ	xxx.126.791-xx
1	LETICIA LIDIANE DA COSTA	xxx.603.711-xx
3	LUIZA HELENA HOFFMANN ALTRAN	xxx.112.421-xx
6	SANDRA SANTOS DA COSTA	xxx.516.371-xx

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
15	ALTAMIRANO DA SILVA GUIMARÃES	xxx.355.021-xx
16	KENIA PATRICIA DOS REIS SILVA	xxx.749.208-xx

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
26	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	xxx.665.001-xx
25	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	xxx.035.631-xx

28	THAINÁ SOARES DO NASCIMENTO	xxx.133.474-xx
27	THAISY COUTO DA SILVA	xxx.379.821-xx

CARGO: NUTRICIONISTA - 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
17	ANDRESSA PIRES FIGUEIREDO DOS SANTOS	xxx.675.181-xx
18	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	xxx.442.261-xx

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
21	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	xxx.823.359-xx
19	GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHÃES SOUZA	xxx.425.841-xx
24	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	xxx.663.671-xx
20	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAÚJO	xxx.613.803-xx
22	NIVIA DE SOUZA CAMPOS SILVA	xxx.408.502-xx
23	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	xxx.358.181-xx

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-

Matupá - MT, 21 de agosto de 2025

Celia Aparecida Matos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 002/2025
DIVULGA RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA DE
INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5446 de 24 de julho de 2025 através do presente instrumento, **Divulga Recurso de Interposição da Lista de Inscrições.**

Resultado:

Não houve recurso referente a **Divulgação da Lista de Inscrições.**

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2025.

III- A referida publicação da lista oficial de inscrições se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá - MT, 21 de agosto de 2025

Celia Aparecida Matos da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.549, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E GESTÃO COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA FIM DE ESTABELECEER COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DIS-

POSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o município de Matupá/MT, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Gestão associada/compartilhada na destinação final de resíduos sólidos (RSU) com o município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento no Art. 241 da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal nº. 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que sejam cumpridas todas as exigências previstas nesta Lei.

§ 1º. Cumpridas as regras contidas nesta Lei, o município de Matupá/MT, por meio de Termo de Convênio de Cooperação Técnica e gestão compartilhada (Anexo), a que se refere o caput deste artigo, delegará ao município de Guarantã do Norte/MT a competência de organização dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, nos moldes do Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.445/2007.

§ 2º. O Termo de Convênio de Cooperação Técnica, a que se refere o caput deste artigo, terá vigência de 10 (dez) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

Art. 2º. Por força desta Lei fica o município de Matupá/MT, através do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com pessoa jurídica integrante da Administração Pública, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, estando dispensado de processo licitatório, nos termos do inciso XI do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. A extinção do Termo de Convênio de Cooperação Técnica, somente poderá ser encaminhada mediante a aprovação de 2/3

(dois terços) dos votos do Poder Legislativo bem como com a certificação do Ministério Público das razões de tal encaminhamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº. 1.550, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A ASSOCIAÇÃO RECICLANIP PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a Associação Reciclanip, visando à implementação do sistema de logística reversa de pneus inservíveis no Município de Matupá/MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº. 416/2009, o Decreto Federal nº. 10.936/2022 e a Instrução Normativa Ibama nº. 9/2021.

Art. 2º. O convênio de cooperação mútua terá como objetivos:

I. Estabelecer ponto de coleta e armazenamento temporário de pneus inservíveis;

II. Promover a destinação ambientalmente adequada dos pneus coletados;

III. Realizar campanhas educativas sobre descarte correto e responsabilidade compartilhada;

IV. Fiscalizar e monitorar o cumprimento das metas de logística reversa.

Art. 3º. O Município disponibilizará área pública para instalação de Eco ponto, cabendo à Reciclanip operacionalizar coleta, transporte e destinação final, sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta da Reciclanip, exceto as relativas à infraestrutura

básica do Eco ponto, que serão custeadas pelo Município.

Art. 5º. Faz parte da presente Lei a minuta do convênio de cooperação mútua em Anexo Único, que integra este instrumento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **02 DE SETEMBRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 30/08/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 042/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: GOWT. LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor inicial das obras objeto deste contrato é de **R\$ 2.905.291,81 (dois milhões novecentos e cinco mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**. Contudo, devido a aditivos de acréscimo de valor, o montante atualizado do contrato passou a ser de **R\$ 3.021.835,04 (três milhões vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**.

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada a supressão dos seguintes serviços:

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS SEM DESONERAÇÃO FISCAL										
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.					TABELA REFERÊNCIA:			SICRO 07/2023 ANP 09/2023		
LOCAL: MATUPÁ/MT										
TRECHO: RUA 04					BDI SERVIÇOS.:			19,50%		
DATA BASE: SINAP - 10/2023 - MT SICRO 3 - 07/2023 ANP - 07/2023 - MT					BDI AQUISIÇÃO MAT. BET.:			15,28%		
					BDI TRANSPORTE MAT. BET.:			15,28%		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	98%	PREÇO			%	
						UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES								
4.5	SICRO	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	22,00	22,00	282,20	276,56	330,48	7.270,56	0,25%

Valor do 1º aditivo de valor - R\$ 15.458,52 - quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos.									
Valor do 2º Aditivo - R\$ 542.224,09 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos)									
RECURO PRÓPRIO									
Valor da 1ª Supressão - R\$ 441.139,38 (quatrocentos e quarenta e 1 mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)									
Valor de 2ª Supressão - R\$ 7.270,56 (sete mil duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)									

Diante a supressão e aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R\$ 3.014.564,48 (três milhões, quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

Assinatura: 31/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 042/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: GOWT. LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Cláusula Quinta - Vigência do Contrato**

5.1 - O novo prazo de **vigência** do presente contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **07 DE SETEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 08/08/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 072/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO GEHLEN DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusulas Quinta e Décima Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Cláusula Quinta - Preço**

5.1 - O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$309.800,50 (trezentos e nove mil, oitocentos reais e cinquenta centavos)**.

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada o aditivo de acréscimo e supressão dos seguintes serviços:

ADITIVO 02 ACRÉSCIMO									
9.2	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	32,56	R\$ 57,50	R\$ 12,53	R\$ 70,03	R\$ 2.280,17
9.4	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMEN-	M2	5,86	R\$	R\$	R\$	R\$ 523,00

			SÔES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE			73,28	15,97	89,25	
16.1	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	28,00	R\$ 911,98	R\$ 198,86	R\$ 1.110,84	R\$ 31.099,07
16.2	COMP.	AHID.1	BANCADA DE GRANITO 240 X 60 CM, COM 4 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRAS CROMADAS, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA BANHEIRO OU COZINHA, INCLUSIVE RODA BANCA DE 10CM PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 3.714,50	R\$ 809,96	R\$ 4.524,46	R\$ 9.048,92
16.3	SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M2	7,94	R\$ 363,75	R\$ 79,31	R\$ 443,06	R\$ 3.517,85
6.3	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68	R\$ 569,94	R\$ 124,27	R\$ 694,21	R\$ 1.166,27
13.15	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	R\$ 10,92	R\$ 2,38	R\$ 13,30	R\$ 26,60
13.1	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 29,11	R\$ 6,34	R\$ 35,45	R\$ 70,90
13.2	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 41,99	R\$ 9,15	R\$ 51,14	R\$ 51,14
SUBTOTAL									R\$ 47.783,92
16.0	ADITIVO 02 SUPRESSÃO								
9.5	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	38,42	R\$ 88,57	R\$ 19,31	R\$ 107,88	-R\$ 4.144,74
11.4	COMP.	HID.1	BANCADA MÁRMORE BRANCO 240 X 60 CM, COM 3 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRAS CROMADAS, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA BANHEIRO OU COZINHA, INCLUSIVE RODA BANCA DE 10CM PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 3.357,04	R\$ 732,02	R\$ 4.089,06	-R\$ 8.178,12
11.29	SINAPI	102257	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	28,00	R\$ 283,73	R\$ 61,86	R\$ 345,59	-R\$ 9.675,13
6.4	SINAPI	100684	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UMA SUPRIMIDA)	UN	1,00	R\$ 837,45	R\$ 182,61	R\$ 1.020,06	-R\$ 1.020,06
SUBTOTAL									-R\$ 23.018,05
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (CONTRATO ORIGINAL+ ADITIVO)									R\$ 334.566,37

Diante o aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R\$ 334.566,37 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

Assinatura: 05/08/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 071/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação**

PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2 - O novo prazo de Execução do contrato é aditado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em 01 DE JANEIRO DE 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 01/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 5.153 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Substitui membro do Conselho Municipal da Cidade, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar n.º 052/2006, que estabelece a composição dos membros do Conselho Municipal da Cidade;

Considerando a Comunicação Interna n.º 38513/25, encaminhada por meio do Sistema Flowdocs, proveniente do Gabinete do Prefeito, a qual se solicita a substituição de membro do Conselho Municipal da Cidade representante do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 052/2006, como representante do Poder legislativo o Sr. Robson Chagas Borges, em substituição ao membro Sr. Joselias Galdino.

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares:

Graciane Mendonça de Souza
Uesley Santana Guidini
Isaque Batista de Farias
Haroldo Gustavo Greve

Suplentes:

Cyntia Cibeli Capeletti Leão
Silvana Khippaiz Nogueira
Masterson Felipe da Silva
Robyson Bracellos Galeano

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titulares:

Euclides da Silva Paixão
Pedro Henrique Gomes
Robson Chagas Borges
Daiane Reis Farias da Costa

Suplentes:

Elias Lopes
Adriano José dos Santos
Reginaldo de Souza Neves
Valmir Borges Virtuoso

III - REPRESENTANTES DO CREA:

Titular: Márcio Mariano da Silva

Suplente: Ailton Luiz Segura de Paula

IV - REPRESENTANTES ROTARY CLUB:

Titular: Maria Ângela Comar Bonfochi

Suplente: Vitória Ferreira Ávila

V - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Pr. Pedro Ferreira Lima

Suplente: Pr. Fabrício De Souza Moura

VI - REPRESENTANTES DO CDL:

Titular: Paulo Robson Carneiro Gondim

Suplente: Elaine Castilho

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE MIRASSOL D'OESTE:

Titular: Sebastião Vitor Martinez

Suplente: Luciana Paulino Goncalves

VIII - REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA UNIÃO E LIBERDADE:

Titular: Miguel Francisco de Melo

Suplente: Valmir Ribeiro da Silva

IX - REPRESENTANTES DA PARÓQUIA N. S^a APARECIDA:

Titular: Francisco Ferreira da Silva

Suplente: Juscelino da Silva Almeida

Art. 3° - São Atribuições do Conselho Municipal da Cidade de Mirassol d'Oeste:

I) - Propor, Debater e Aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano e rural e das políticas setoriais ou regionais em consonância com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e pelas Conferências

as da Cidade de Mirassol D'Oeste;

II) - Propor, Debater e Aprovar diretrizes e normas para a implantação dos projetos formulados pelo colegiado da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal, relacionados à política urbana e rural;

III) - Acompanhar e avaliar a execução da política urbana e rural municipal expressa no PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV) - Propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e da ocupação do solo e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano e rural.

V) - Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/2001 - "Estatuto da Cidade" e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento territorial municipal;

VI) - Propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento, avaliação da legislação urbanística e territorial em geral em especial do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO;

VII) - Monitorar e avaliar anualmente a implementação do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO e propor as adaptações necessárias para atingir as metas preconizadas;

VIII) - Realizar a revisão do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, no prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação da Lei que o instituiu;

IX) - Sugerir eventos destinados a estimular a conscientização sobre os problemas tanto na área urbana, quanto na rural e o conhecimento da legislação pertinente, e a discutir soluções alternativas para gestão da Cidade, bem como, outros temas referentes à política urbana, rural e ambiental do Município;

X) - Analisar, opinar e deliberar sobre os efeitos positivos e negativos decorrentes da instalação de empreendimentos, quanto ao seu impacto no patrimônio histórico-cultural, paisagístico, ambiental, na rede de infra-estrutura e nos equipamentos públicos e quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, através de mecanismos como:

a) - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);

b) - Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA).

XI) - Emitir parecer com motivos pelos quais um imóvel não esteja cumprindo sua função social de propriedade urbana, a fim de embasar a determinação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do imóvel;

XII) - Emitir parecer quanto ao enquadramento ou não de imóveis na condição de sub-utilizados;

XIII) - Promover mecanismos de cooperação entre os Governos da União, do Estado, dos Municípios da Microrregião do Vale do Jauru e a sociedade na formulação e execução da política regional ou setorial de desenvolvimento urbano e rural;

XIV) - Promover a integração da política urbana e rural com as políticas sócio-econômicas e ambientais, municipais e regionais;

XV) - Promover a integração dos temas da Conferência das Cidades com as demais Conferências de âmbito municipal, regional e estadual;

XVI) - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, através da imprensa oficial do Município;

XVII) - Convocar e organizar, a cada dois anos, a etapa prepara-

tória municipal da Conferência Nacional das Cidades;

XVIII) – Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano e rural;

XIX) – Opinar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos, pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e rural e aos instrumentos previstos no PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO ou no que mais for solicitado;

XX) – Elaborar o seu REGIMENTO INTERNO, no prazo de 90 (noventa) dias depois de empossado, e aprová-lo pela maioria absoluta de seus membros, compreendendo no mínimo:

a) – Formas de funcionamento do Conselho da Cidade e disposição sobre a destituição, renovação e substituição de seus representantes;

b) – Periodicidade de suas reuniões;

c) – Elaboração das formas de funcionamento das suas Câmaras Técnicas;

d) – Designação, pelo Poder Executivo, de um servidor municipal para o trabalho de Secretaria Executiva.

XXI) – Examinar e sugerir medidas para os casos omissos que venham a ser deixados ao seu critério pela legislação do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO;

XXII) – Solicitar o assessoramento técnico, que julgar necessário, ao Poder Executivo;

XXIII) – Opinar sobre as propostas orçamentárias e de programas de investimentos públicos anuais e plurianuais dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, na parte atinente ao desenvolvimento urbano e rural;

XXIV) – Promover a compatibilização das atividades do planejamento municipal, relativamente ao PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, com a execução orçamentária, anual e plurianual;

XXV) – Exercer outras atribuições que lhe venham a ser conferida.

Art. 4° O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5° A ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 12 (doze) meses, acarretará a perda automática do mandato no Conselho Municipal da Cidade.

Art. 6° O mandato dos conselheiros será exercido de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 7° O presidente do Conselho Municipal da Cidade será eleito por maioria simples dos membros que o compõem.

Art. 8° - Todos os Conselheiros serão considerados titulares e terão direito à voz e voto.

Art. 9° - O Conselho da Cidade manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 10 - As Câmaras Técnicas serão formadas pelas entidades relacionadas a cada tema e o Regimento Interno deverá conter no mínimo:

a- A Composição de cada Câmara Técnica;

b- A função de cada Câmara Técnica;

c- A forma de indicação dos membros;

d- Periodicidade de reuniões.

Art. 11 - O Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito, assegurará a organização do Conselho da Cidade, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 12 - O Poder Executivo, em sessão própria instalará o Conselho da Cidade, dando, na mesma ocasião, posse aos seus membros.

Art. 13 - As despesas decorrentes do Conselho da Cidade correrão por conta de verbas orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.041 de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 5.164, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 1.398, de 21 de dezembro de 2016, e,

Considerando a Comunicação Interna nº 37358/2025, registrada no Sistema Flowdocs, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, representantes do Conselho da Cidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Miguel Francisco de Melo como membro titular do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana em substituição a membra Vitória Ferreira Ávila, e nomear Haroldo Gustavo Greve em substituição a membra Maria Ângela Comar Bonfochi.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO:

Titular: Marco Aurélio Nascimento Junior

E-Mail: transito@mirassoldoeste.mt.gov.Br

Suplente: Bruno Gonçalves de Oliveira

E-Mail: transito@mirassoldoeste.mt.gov.Br

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Titular: Ailton Manieri Castro

Suplente: Rogério Antônio da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA:

Titular: Ueslei Santana Guidini

Suplente: Masterson Felipe da Silva

REPRESENTANTE DA ENGENHARIA:

Titular: José Carlos Alves Martins

Suplente: Luana Alves Nascimento

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Luiz Emílio Tolon

Suplente: Valmir Borges Virtuoso

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:

Titular: Capitão. PM Geovane Máximo Lacerda

Suplente: Sgt. PM Fábio da Costa Leite

REPRESENTANTE DA 26ª CIRETRAM:

Titular: Claudines Francisco da Costa

Suplente: Adeilson Ferreira de Souza

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CIDADE:

Titular: Miguel Francisco de Melo

Suplente: Haroldo Gustavo Greve

REPRESENTANTE DO CONSEG:

Titular: Emerson Teixeira

Suplente: Pedro Gregorio Mariano

REPRESENTANTE DA UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MIRASSOL D'OESTE:

Titular: Francisco Antonio de Matos

Suplente: José Jairo Pessoa de Assis

REPRESENTANTE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Titular: Marco Ribeiro de Jesus

Suplente: Valdir Silva dos Santos

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TAXISTAS:

Titular: José Jorge Mazote

Suplente: Ademir Rossi

REPRESENTANTE DE MOTO-TAXISTAS:

Titular: Valdeir Celestino Pereira

Suplente: José Benedito de Oliveira

REPRESENTANTE DAS AUTO ESCOLAS:

Titular: Onivaldo Barbizani Pereira

Suplente: Marcos Maia Lacerda

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL PERITO DE TRÂNSITO (Psicólogo):

Titular: Maria Aparecida Gouveia Nunes

Titular: Carlos Roberto Greve Junior

Art. 3° - As atribuições do Conselho ora nomeado são as estabelecidas na Lei nº 1.398/2016.

Art. 4° - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5° - Os membros do Conselho exercerão seu mandato gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.007, de 18 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste/MT, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 21 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/
2025**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Empresa vencedora: 1. MAURO MOTOS-SERRAS LTDA** o lote 01, com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o lote 02, com o valor de R\$ 37.611,48 (trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos); o lote 03, com o valor de R\$ 35.076,80 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e oitenta centavos); o lote 04, com o valor de R\$ 13.562,34 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos); o lote 05, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o lote 06, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o lote 07, com o valor de R\$ 604.772,10 (seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 727.622,72 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Perfazendo esta licitação o **valor global de R\$ 727.622,72** (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 21/08/2025 e **HOMOLOGADO** em 21/08/2025. Iuri Seror Cuibano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 22/08/2025.

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/
2025**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2025. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 22/08/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA DIGITAL FORENSE, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, BEM COMO A ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM FOCO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES CIBERNÉTICOS. **Empresa:** AB INSTITUTO BRASILEIRO DE PERICIAS E ANÁLISES CIENTÍFICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.794.251/0001-09. **Valor total:** R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Héctor Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 22/08/2025.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 116/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47. Objeto do contrato: Reforma de prédio para atender as necessidades da Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria, localizada no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho. Objeto do Apostilamento: a) Reajuste: Aplicação de índice de reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato, que importa em R\$13.815,75 (treze mil, oitocentos e quinze reais, setenta e cinco centavos), passando o contrato a vigorar com o valor de R\$387.957,05 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais, cinco centavos); b) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas nem conflita-

rem com o presente termo. Data da assinatura: 21/08/2025.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 66/2023, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa IMPACTA SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.823.473/0001-42. Objeto do contrato: Plataforma de Gestão para Processos Seletivos e Concursos Públicos. Objeto Aditivo. a) prorrogação da vigência: fica o contrato aditado em 09 (nove) meses, de 01/09/2025 até 31/05/2026; b) reajustamento de valor: Para a execução da nova vigência, o valor contratual será reajustado conforme previsto na Cláusula Sétima, com a aplicação do índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de 5,18% ao valor inicial, perfazendo um total de R\$7.594,00 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), cujas parcelas mensais serão de R\$843,77 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos); c) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas nem conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 19/08/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2025

PORTARIA Nº 784 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 24/06/2020 A 23/06/2021, SUSPensa PELA PORTARIA 201/2022, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 38827/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 633/2025

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de recuperação de estradas vicinais - estrada córrego fundo a mt240 - zona rural no município de Nobres-MT, e dá outras providências".

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOBRES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ART.1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS - ESTRADA CÔRREGO FUNDO A MT240 - ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES CREA: 51648/MT

Profissionais responsável pela aprovação:

ENGENHEIRO CIVIL (a): MARCELLO MOURA NEVES - CREA: MT 034264

NOTA: O projeto atende a necessidade do município e possui os documentos necessários para sua execução, sendo eles (seção tipo

do pavimento, quantitativos, orçamento com preços públicos, declarações, cronograma e memorial)

ART.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres – MT, 20 de agosto de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

Marcello Moura Neves

Engenheiro Civil – CREA MT034264

Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RESOLUÇÃO N° 19/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

RESOLUÇÃO N° 19/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO CENTRO NORTE MATOGROSSENSE 2025 - 2027.

O Conselho Municipal de saúde criado pela lei federal de nº 8.689/93 e lei municipal de nº 188/2010 situado na rua presidente Dutra, nº 1655, novo horizonte, Nortelândia -MT.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião, onde foi explanado a necessidade de leitura e aprovação do conselho, após entendimento, e este foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação regional da rede de cuidados à pessoa com deficiência da região centro norte mato-grossense 2025 - 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nortelândia - MT, 15 de agosto de 2025.

Eva Benedita da Costa Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24587/2025

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por intermédio da Pregoeira, torna público que o Pregão Eletrônico nº 007/2025, anteriormente suspenso para retificação do Termo de Referência, conforme Comunicação Interna nº 459/2025, será republicado com as seguintes informações: OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para locação de equipamentos para realização de exame de raio X, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital e respectivas planilhas.

Recebimento das Propostas: a partir do dia 25/08/2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF);

Encerramento do Recebimento das Propostas: dia 05/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília - DF);

Abertura das Propostas: dia 05/09/2025, às 09h30min (horário de Brasília - DF);

Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 05/09/2025, às 10h30min (horário de Brasília - DF).

As demais condições permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de agosto de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26330/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS, visando atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações da tabela abaixo, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto da Dispensa de Licitação Especial nº 027/2025 em favor da seguinte empresa:

Empresa: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME CNPJ: 05.808.979/0001-42

Valor proposto: R\$ 25.964,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais)

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação e parecer jurídico nº 352/2025 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26442/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Dispensa de Licitação Especial para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva na casa de maquinas, revisão mensal em bombas, filtro,

aquecedor, revisão em quadros elétricos. De acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto da Dispensa de Licitação Especial nº 028/2025 em favor da seguinte empresa:

Empresa: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.191.599/0001-19,

Valor proposto: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação e parecer jurídico nº 362/2025 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

PORTARIA 492/2025

PORTARIA 492/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Edileuza Conceição do Prado Silva** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Edileuza Conceição do Prado Silva**, cargo de Recepcionista/Assistente de Saúde lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde a partir de **01/08/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Agosto de 2025.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO
ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025 a empresa REALMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o reequilíbrio de preços sob pena de desistência de fornecimento dos itens pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

397213	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - PRATI	UN	R\$ 1,62
--------	---	---------------	----	----------

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 139/2025, assinado em 13 de maio de 2025,

resultado do Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025.

I - O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II - Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 20 de agosto de 2025.

II - Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 139/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de agosto de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REALMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.847.959/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 de setembro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, USO LABORATORIAL E HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, INCLUINDO ITENS QUE RESTARAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 042/2025 E Nº 046/2025, BEM COMO A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS SOLICITADOS PELAS UNIDADES DEMANDANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT. E também pela plataforma da BLL

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de agosto de 2025.

Claudirene Menin

Pregoeira (Portaria nº 193/2025)

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DA SECRETARIA DE URBANISMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (CNPJ 33.683.822/0001-73) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT A LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II.

EDERSON PINTO RISTOFF

Secretário de Urbanismo, Cidades e Saneamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2025 PROCESSO LICITATÓRIO:
081/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 281/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Ci-

dade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ:11.215.901/0001-17, localizada a rua Robert Koch,669-Vila Operaria- Londrina-PR.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.*

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação,** sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2025 PROCESSO LICITATÓRIO:
072/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 256/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ:11.215.901/0001-17, localizada a rua Robert Koch,669-Vila Operaria- Londrina-PR.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT.*

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação,** sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO:
052/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 125/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03, localizada a rua Rio de Janeiro,309- Vila Galvão- Senador Canedo-GO.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.*

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação,** sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO:
081/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 279/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.718.661/0001-03, localizada a rua Rio de Janeiro,309-Vila Galvão- Senador Canedo-GO.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ODONTOLÓGICOS, QUE NÃO OBTIVERAM VENCEDORES DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E 033/2025, PERMANECENDO DESERTOS E FRACASSADOS, E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.*

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação,** sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou

então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 022/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025, PARA CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDAS COM ENTREGA PARCELADA, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Empresa: **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**

CNPJ nº **17.230.693/0001-01**

VALOR: **R\$ 119.586,00 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais).**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 21 DE AGOSTO DE 2025.

João Rogério de Souza
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE NR.: 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR.: 115/2025

CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/08/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDAS COM ENTREGA PARCELADA, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Empresa: **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**

CNPJ nº **17.230.693/0001-01**

VALOR: **R\$ 119.586,00 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais).**

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 21 de agosto de 2025.

João Rogério de Souza
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 062/2024. Referente: Pregão Presencial Nº. 019/2024. Contratada: JORGE L. L. ALVES - CNPJ/MF 47.648.606/0001-00 Aditamento: Nos termos do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 062/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2025. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023. Data: 19/08/2025.

**SETOR DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 02/2025**

Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia
Data: 20/08/2025.

Assunto: Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

Compacta Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 38.380.278/0001-04

Prezado Sr. Victor Matheus Peixoto Felisbino,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova Guarita**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4 do Contrato n.º 029/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **adm02@compactaengenharia.com.br** e **diretoria@compactaengenharia.com.br**

taengenharia.com.br, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição da Irregularidade:

1. Irregularidade 02: Paralisação sem a devida comunicação à Contratante e atraso significativo na execução físico-financeira da obra, com 450 dias transcorridos (187,50% do prazo total de 240 dias), tendo atingido apenas 66,04% de execução física, configurando um **atraso de 291 dias**, sem justificativa apresentada e também paralisando a execução dos serviços

por mais de 55 dias, sem a apresentação de justificativas para tal. Em razão da irregularidade acima descrita, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa detalhada** sobre os fatos e **plano de ação para resolução**, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques Fiscal do Contrato **Município de Nova Guarita**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N. 013/2025 - RETIFICAÇÃO**

**EDITAL N. 013/2025 - RETIFICAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Senhor **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT, em conjunto com o Senhor **VALMIR DA SILVA LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de suas atribuições legais, **CONVOCA** toda a comunidade novamarilandense para participar das Audiências Públicas destinadas à elaboração do Plano Plurianual PPA para o quadriênio 2026 a 2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para exercício de 2026, conforme determina o §2º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Serão realizadas 04 (quatro) audiências públicas, sendo 02 (duas) nas comunidades rurais e 02 (duas) na zona urbana, conforme locais, datas e horários no cronograma abaixo:

Local	Data	Horário
Comunidade Pompéia (Sítio Baroneza)-PPA	16/08/2025	09:00 h às 12:00 h
Comunidade Bela Vista (Posto de Atendimento) - PPA	16/08/2025	14:00 h às 17:00h
Câmara Municipal - PPA	19/08/2025	19:00 h as 21:30 h
Câmara Municipal - LDO	26/08/2025	09:00 h as 11:30 h

Fica retificada a data da Audiência Pública - Câmara Municipal - LDO para data de 26/08/2025 das 09:00 h as 11:30 hs.

A participação de todos é fundamental para garantir a continuidade do desenvolvimento sustentável do nosso Município. Contamos com sua presença!

Nova Marilândia - MT, em 01 de Agosto de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO VALMIR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO VIGESIMA TERCEIRA SESSÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/
2025. CREDENCIAMENTO 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da vigésima terceira Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 - Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA

**DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:**

- 11- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO -COSTUREIRA**
2º 57.990.476 JANICE QUEIROZ inscrito no CNPJ nº 57.990.476/0001-34
- 13- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - SERVENTE DE PEDREIRO**
14º 61.995.220 FELIPE KAUE GONÇALVES DA SILVA PAULA inscrito no CNPJ nº 61.995.220/0001-97
- 15º 61.961.539 VALDECIR SUELOS DA SILVA** inscrito no CNPJ nº 61.961.539/0001-00
- 26 - SERVIÇO DE PEDREIRO**
10º 61.994.820 JOSE ARLEY DA SILVA CARVALHO inscrito no

CNPJ nº 61.994.820/0001-30

33 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - PSICOLOGO

3ª MARIA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ nº 62.229.295/001-20

51- SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA), CNH NO MINIMO CATEGORIA 'B'

1º 54.598.298 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 54.598.298/0001-02 **2º 61.795.173 LUCAS SMITH ROCHA** inscrito no CNPJ nº 61.795.173.0001-38

54- SERVIÇO DE MOTORISTA DE ONIBUS/VANS ESCOLARES CNH CATEGORIA "D"

15º 60.736.181 RAFAEL CUNHA VASCONCELOS inscrito no CNPJ nº 60.736.181/0001-40

Nova Maringá, MT, 21 de agosto de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA VIGESIMA TERCEIRA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 - Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 - Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

11- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO -COSTUREIRA

2º 57.990.476 JANICE QUEIROZ inscrito no CNPJ nº 57.990.476/0001-34

13- SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - SERVENTE DE PEDREIRO

14º 61.995.220 FELIPE KAUE GONÇALVES DA SILVA PAULA inscrito no CNPJ nº 61.995.220/0001-97

15º 61.961.539 VALDECIR SUELOS DA SILVA inscrito no CNPJ

nº 61.961.539/0001-00

26 - SERVIÇO DE PEDREIRO

10º 61.994.820 JOSE ARLEY DA SILVA CARVALHO inscrito no CNPJ nº 61.994.820/0001-30

33 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - PSICOLOGO

3ª MARIA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ nº 62.229.295/001-20

51- SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA), CNH NO MINIMO CATEGORIA 'B'

1º 54.598.298 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 54.598.298/0001-02 **2º 61.795.173 LUCAS SMITH ROCHA** inscrito no CNPJ nº 61.795.173.0001-38

54- SERVIÇO DE MOTORISTA DE ONIBUS/VANS ESCOLARES CNH CATEGORIA "D"

15º 60.736.181 RAFAEL CUNHA VASCONCELOS inscrito no CNPJ nº 60.736.181/0001-40

Nova Maringá - MT, 21 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 177/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO DE TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, DO SR. KAIQUE DANIEL DA SILVA SIQUEIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 8º, inciso II, da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KAIQUE DANIEL DA SILVA SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 082.***.***-05, para exercer o cargo SELETIVO de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR do Município de Nova Maringá - MT, a partir de 18 de agosto de 2025, conforme contrato nº 40/2025, ou até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 21 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, de 16 de maio de 2025, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
09º	FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	Técnico em enfermagem

A candidata convocada por este Edital terá prazo até as 16:00:00 hs do dia 28/08/2025 para entregar a documentação.

A Candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

- RG e CPF (Frente e Verso)
- Título de Eleitor
- Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma
- Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento
- Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)
- Histórico Escolar
- Carteira Profissional de acordo com o cargo
- Pis/Pasep
- Telefone para contato e E-mail
- Comprovante de residência, em nome do candidato;
- Carteira de trabalho frente e verso
- Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)
- Declaração De Bens (Anexo I)
- Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)
- Foto 3x4 (Atualizada)
- Número da conta do Banco do Brasil.
- Carteira De Reservista (Se Masculino);
- Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;
- Cópia de documentos do cônjuge;
- Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de agosto de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 019/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DASECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE (S) VENCEDOR (S): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 8, 26 e 183 no valor total de R\$ 13.333,00 (treze mil e trezentos e trinta e três reais). ONMEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34707920000166) com o lote: 256no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). TOP NORTECOMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (22862531000126) comos lotes: 29, 119, 123, 131, 132, 142, 144, 164, 196, 197 e 200 no valor total de R\$82.413,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e treze reais). PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 14, 45, 58, 85, 160, 187, 190, 191, 193, 203, 227, 241, 242, 248, 269, 291,302, 313 e 317 no valor total de R\$ 56.743,50 (cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). MULTIFARMA COMERCIAL LTDA (21681325000157) com o lote: 98 no valor total de R\$ 16.120,00 (dezesseis mil ecento e vinte reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 4, 6, 10, 18, 67, 81, 89, 135, 207, 208, 214, 216,219, 265, 268, 276, 295, 304, 318 e 320 no valor total de R\$ 117.363,35 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA (01571702000198) com os lotes: 105 e106 no valor total de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) comos lotes: 34, 66, 101, 145, 167, 189, 195, 222, 243, 247, 254, 274, 277, 278, 280,283, 288, 290, 299, 300, 311 e 316 no valor total de R\$ 58.187,20 (cinquenta e oitomil e cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). JT MEDICAMENTOS LTDA (51892897000146) com os lotes: 173, 175, 184, 185, 246 e 284 no valor total de R\$23.230,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta reais). GENESIO A. MENDES & CIA.LTDA (82873068000816) com o lote: 115 no valor total de R\$ 55.999,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais). DIMASTER COMERCIOPRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 126, 154,159, 163, 181, 198, 217, 231, 253 e 309 no valor total de R\$ 77.475,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). APGYN DISTRIBUIDORAHOSPITALAR LTDA (47761551000131) com os lotes: 16, 30, 48, 171 e 286 no valor total de R\$ 26.772,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e dois reais). SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com os lotes: 3, 52, 73, 234, 252, 282, 289 e 308 no valor total de R\$ 38.653,25 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). DIMEBRAS- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA (76472349000198) comos lotes: 120, 151, 192, 194, 221, 232, 255 e 319 no valor total de R\$ 45.290,00(quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais). TOLESUL DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LT-

171 e 286 no valor total de R\$ 26.772,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e dois reais). SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com os lotes: 3, 52, 73, 234, 252, 282, 289 e 308 no valor total de R\$ 38.653,25 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 8, 26 e 183 no valor total de R\$ 13.333,00 (treze mil e trezentos e trinta e três reais). ONMEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34707920000166) com o lote: 256no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). TOP NORTECOMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (22862531000126) com os lotes: 29, 119, 123, 131, 132, 142, 144, 164, 196, 197 e 200 no valor total de R\$82.413,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e treze reais). PROMEFARMAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) comos lotes: 14, 45, 58, 85, 160, 187, 190, 191, 193, 203, 227, 241, 242, 248, 269, 291,302, 313 e 317 no valor total de R\$ 56.743,50 (cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). MULTIFARMA COMERCIAL LTDA (21681325000157) com o lote: 98 no valor total de R\$ 16.120,00 (dezesseis mil ecento e vinte reais). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 4, 6, 10, 18, 67, 81, 89, 135, 207, 208, 214, 216,219, 265, 268, 276, 295, 304, 318 e 320 no valor total de R\$ 117.363,35 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA (01571702000198) com os lotes: 105 e106 no valor total de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) comos lotes: 34, 66, 101, 145, 167, 189, 195, 222, 243, 247, 254, 274, 277, 278, 280,283, 288, 290, 299, 300, 311 e 316 no valor total de R\$ 58.187,20 (cinquenta e oitomil e cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). JT MEDICAMENTOS LTDA (51892897000146) com os lotes: 173, 175, 184, 185, 246 e 284 no valor total de R\$23.230,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta reais). GENESIO A. MENDES & CIA.LTDA (82873068000816) com o lote: 115 no valor total de R\$ 55.999,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais). DIMASTER COMERCIOPRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) com os lotes: 126, 154,159, 163, 181, 198, 217, 231, 253 e 309 no valor total de R\$ 77.475,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). APGYN DISTRIBUIDORAHOSPITALAR LTDA (47761551000131) com os lotes: 16, 30, 48, 171 e 286 no valor total de R\$ 26.772,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e dois reais). SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) com os lotes: 3, 52, 73, 234, 252, 282, 289 e 308 no valor total de R\$ 38.653,25 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). DIMEBRAS- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA (76472349000198) comos lotes: 120, 151, 192, 194, 221, 232, 255 e 319 no valor total de R\$ 45.290,00(quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais). TOLESUL DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LT-

DA (35959514000153) com os lotes: 2, 5, 11, 17, 20, 21, 22,23, 39, 41, 43, 46, 49, 50, 51, 69, 72, 75, 76, 78, 83, 96, 97, 102, 116, 118, 124127, 169 e 179 no valor total de R\$ 140.943,05 (cento e quarenta mil e novecentose quarenta e três reais e cinco centavos). AQ PHARMA LABORATORIO DEMANIPULACAO LTDA (04767168000188) com o lote: 296 no valor total de R\$2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 1, 12, 24, 27, 28, 32, 33, 38, 44, 60, 63, 64, 68,71, 84, 87, 88, 92, 121, 122, 125, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 138, 141, 143, 148,149, 150, 152, 153, 155, 161, 162, 170, 177, 180, 182, 186, 199, 202, 204, 210,211, 212, 215, 220, 226, 230, 236, 237, 239, 261, 264, 267, 285, 310 e 314 no valortotal de R\$ 337.315,40 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e quinze reais equarenta centavos). TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME (05247406000197) com o lote: 114 no valor total de R\$ 96.525,00 (noventa e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais). SULMEDIC COMERCIO DEMEDICAMENTOS FILIAL SP (09944371000368) com o lote: 307 no valor total deR\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). SANTANA FARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166) com os lotes:25, 35, 139, 147, 157, 166, 172, 174, 176, 201, 205, 206, 249, 250, 251, 260, 270,271, 281, 298 e 303 no valor total de R\$ 80.939,50 (oitenta mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOSE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (33772464000175) com os lotes: 53 e 54no valor total de R\$ 13.080,00 (treze

mil e oitenta reais). LICITE SAUDECOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com oslotes: 90, 95, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 229, 244, 266, 272 e 312 no valortotal de R\$ 120.259,00 (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e nove reais). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os lotes: 70, 94,146, 158, 165, 223, 224, 238, 240, 245, 258, 263, 292 e 301 no valor total de R\$76.569,60 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessentacentavos). M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184)com os lotes: 7, 19, 31, 36, 79, 93, 156, 168, 209, 218, 225, 228 e 287 no valor totalde R\$ 124.889,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais). ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI (09182725000112) com o lote: 140 no valortotal de R\$ 6.816,45 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cincocentavos). CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI (23228076000174)com os lotes: 37, 47 e 59 no valor total de R\$ 9.468,50 (nove mil e quatrocentos esessenta e oito reais e cinquenta centavos). C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS77,86, 104, 117, 188, 213, 233, 262 e 306 no valor total de R\$ 32.417,75 (trinta e doismil e quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Itens desertos: 103, 294 e 297. Itens fracassados: 9, 40, 55, 56, 57, 62, 65, 74, 80, 82, 91, 99, 100, 137, 178, 235,257, 259, 273, 275, 279, 293, 305 e 315

Nova Olímpia-MT, 22 de agosto de 2025

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, CNPJ 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ARI CANDIDO BATISTA**, CPF nº 345.805.060-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), instituiu o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Olímpia-MT, 21 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito do Município de Nova Olímpia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.250.094/0001-08.

OBJETO: “Contratação de empresa para serviços de recarga e fornecimento de extintores novos, bem como adesivos e placas de sinalização, peças de reposição e suportes, para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT”.

VALOR: R\$ 38.230,00 (trinta e oito mil duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 21/08/2025 ATÉ 21/08/2026

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 131/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDILENE GARCIA DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **94*****53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDILENE GARCIA DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 132/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****41**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINEIA APARECIDA DEPONTI JAHN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 133/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDINETE DE MORAES CORDEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****38**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINETE DE MORAES CORDEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 134/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****84**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 135/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELAINE CRISPIM GOULART, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **06*****80**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELAINE CRISPIM GOULART

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 136/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 136/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 204/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **37***** SESP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **31*****31**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE
ELDEOMARA MARQUES DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 137/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 137/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ELEN SANTOS FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **68***** SSP/PA** inscrito (a) no CPF sob o nº **02*****26**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELEN SANTOS FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 138/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 138/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 213/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ELIANA RODRIGUES DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **11***** SJSP/MS** inscrito (a) no CPF sob o nº **60*****15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANA RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 139/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 139/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ELIANE DE SOUSA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **07***** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **65*****04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE DE SOUSA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 140/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 140/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****38**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCI-**

ATURA PLENA, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 141/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 141/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 243/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELINETI MOREIRA BACELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **15***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **00*****95**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELINETI MOREIRA BACELAR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 142/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 142/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-

MT.

CONTRATADO (a) ELIZABETI CARVALHO SIEBRE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03***** SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****07**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZABETI CARVALHO SIEBRE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 143/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 143/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIZANY ALVES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **89*****63**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZANY ALVES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 144/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 144/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIZETE POZZATTO TENNROLLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **09***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **62*****20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZETE POZZATTO TENNROLLER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 145/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 145/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ENILDA OLIVEIRA FEITOSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **60*****89**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENILDA OLIVEIRA FEITOSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 146/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 146/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EVA CAMARGO CANCELIER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **46***** SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **80*****34**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVA CAMARGO CANCELIER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 147/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 147/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 266/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EVA THALIA DELLATESTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **06*****25**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVA THALIA DELLATESTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 148/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 148/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **14***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **36*****15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 149/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 149/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FABIANE MATOS DE PROENCA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **32***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **02*****22**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANE MATOS DE PROENCA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 150/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 150/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 183/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCIELE MOREIRA LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12***** SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **09*****10**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELE MOREIRA LOPES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 151/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 151/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 138/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCINE APARECIDA FRANCA LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****47**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCINE APARECIDA FRANCA LIMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 152/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 152/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **36***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **00*****47**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 153/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 153/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 203/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCISCA DAS CHAGAS VIERA ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35***** SESP/**

MT inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****30**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCA DAS CHAGAS VIERA ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 154/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 154/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 253/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **34***** SESP/DF** inscrito (a) no CPF sob o nº **02*****46**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 155/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 155/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GABRIELLI ROSA DE MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28******* **SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **06*****90**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GABRIELLI ROSA DE MORAES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 156/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 156/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24******* **SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****10**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 157/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 157/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **24******* **SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****10**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 158/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 158/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GIZELI ROSA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18******* **SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****64**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GIZELI ROSA DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 159/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 159/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GUILHERME SANTOS ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31******* **SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **08*****59**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUILHERME SANTOS ALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 160/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 160/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 178/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) IAMPO IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28******* **SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **06*****14**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IAMPO IKPENG

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

AMM-MT • <https://amm.diariomunicipal.org>

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 161/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 161/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) IDAIANE DA SILVA PANTOJA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **70******* **SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **70*****80**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IDAIANE DA SILVA PANTOJA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 162/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 162/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) IRACI MAXIMO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03******* **SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **05*****30**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IRACI MAXIMO FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 163/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 163/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ISABELLY DOS SANTOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **10*****06**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISABELLY DOS SANTOS SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 164/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 164/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **37***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **02*****23**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 165/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 165/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JACILENE DE OLIVEIRA SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **01***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **01*****19**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JACILENE DE OLIVEIRA SOARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 166/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 166/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **01*****28**, Lotado (a) na Secretaria Municipal

de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 167/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 167/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 240/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JANAINA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****22**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANAINA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 168/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 168/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

EDEGAR JOSE BERNARDI, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JEOVA UCHOA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12***** SSP/AC** inscrito (a) no CPF sob o nº **02*****45**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEOVA UCHOA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 169/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 169/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 217/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOANA DARC DE AZEVEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **72*****53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOANA DARC DE AZEVEDO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 170/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 170/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETER-

MINADO Nº. 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOCILENE MARTINS DOS REIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****24**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCILENE MARTINS DOS REIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 171/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 171/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOCIMARA LEMES DE CAMPOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **26***** SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **05*****93**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCIMARA LEMES DE CAMPOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 172/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 172/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOICE CONCEICAO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****44 JOICE CONCEICAO DOS SANTOS**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOICE CONCEICAO DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 173/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 173/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOSIANE GARCIA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **77*****49**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSIANE GARCIA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 174/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 174/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JUCIMAR DOS SANTOS ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03***** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **60*****95**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JUCIMAR DOS SANTOS ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 175/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 175/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **02*****08**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 176/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 176/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATIA SILVA SANTOS LARENTIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **26***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****50**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIA SILVA SANTOS LARENTIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 177/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 177/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATUIUI KURURIKU IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **32***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **09*****27**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATUIUI KURURIKU IKPENG

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 178/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 178/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATUIUI KURURIKU IKPENG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **32***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **09*****27**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATUIUI KURURIKU IKPENG

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 179/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 179/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KEYSA SILVA DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **27***** SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **06*****81**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubira-

tã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KEYSA SILVA DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 180/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 180/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 176/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KUTSARAPY KAMAIURA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****89**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KUTSARAPY KAMAIURA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 181/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 181/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LANESSA ARAUJO GASPAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04***** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **61*****96**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LANESSA ARAUJO GASPAR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 182/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 182/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE MARCIA STANGA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****90**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE MARCIA STANGA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS
DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS
MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ**

CNPJ: 01 614 521 0001-00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, MIRVANA SPINOLA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990, Resolução nº170/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pela lei Municipal nº 1067/2023, vem através deste informar a divulgação da lista final dos candidatos habilitados referente ao processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Ubiratã - MT, publicado no Site da Prefeitura www.novaubirata.mt.gov.br no dia 21/08/2025, respectivamente na forma que se segue:

Ø Janaina Conceição Martins; **Classificada.**

Ø Monica Fogliato; **Classificada**

Ø Izabel Maria de Almeida; **Classificada**

Ø Antônio Lourenço da Silva; **Classificado**

Ø Amanda Araújo dos Santos; **Classificada**

Ø Cristiane Rodrigues de Abreu Carvalho Silva Sales; **Classificada**

Ø Solange Sorensen; **Classificada**

Nova Ubiratã - MT, 21 de agosto de 2025.

Mirvana Spinola Barbosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 183/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 183/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEIDIANE MOTA TAVARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **00*****23**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEIDIANE MOTA TAVARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2025 - RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O A**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2025 - RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 2026.**

O Excelentíssimo Senhor Edegar José Bernardi, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 429/2025, no Decreto Municipal nº 080/2022, no Decreto Municipal nº 065/2024, na Lei Complementar Municipal nº 086/2016, e na Lei Federal nº 14.133/2021

e, considerando o cargo de diretor prevista na Lei Complementar nº. 086/16, **TORNA PÚBLICO** a relação de candidatos e resultado final das avaliações ao cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, para o ano de 2026.

ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS

	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Solange Cordeiro Caetano de Araújo	8,5	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Renata da Silva Nunes Kissler	9,0	APROVADA

CEMEI PEQUENO ANJO

	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Marcilene Souza Costa dos Santos	10,0	APROVADA
2º	Rosana Aparecida Celeri da Silva	9,0	APROVADA - CR

CEMEI DOIS PINHEIRO

	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Cristiane Lazarin Feijó Teodoro	9,0	APROVADA

Art. 1º Ficam os candidatos aprovados em 1º lugar de cada Escola, convocados para apresentação do Plano de trabalho, de acordo com o Art. 9º do Decreto 080/2022.

Art. 2º O Plano de trabalho deverá estar de acordo com o Artigo 9º Etapa IV do Decreto 080/2022, e poderá ser encaminhado pelo e-mail institucional em PDF (educacao@novaubirata.mt.gov.br), ou de forma física na Secretaria Municipal de Educação no dia 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam os candidatos aprovados em 1º lugar de cada Unidade Escolar a comparecerem para entrevista, no dia 25 de agosto na sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 8:00 horas, de acordo com a Etapa V do Decreto 080/2022.

Parágrafo Único- A entrevista será por ordem de chegada.

Art. 4º. O candidato aprovado em segundo lugar, considerando que cada unidade tem apenas uma vaga para o cargo, permanecerá como Cadastro Reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 184/2023****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 184/2023****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 040/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22******* **SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****32**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presen-

te Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 185/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 185/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEILA PIRES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **07***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **59*****20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA PIRES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 186/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 186/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 258/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEILA SANTOS BATISTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **01*****69**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA SANTOS BATISTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 187/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 187/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **01*****40**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 188/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 188/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 249/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica

dica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LISIANE FERREIRA DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **02*****07**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LISIANE FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 189/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 189/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUANA DE MORAIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **22***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **06*****06**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANA DE MORAIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 190/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 190/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUANA ROQUE DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **02***** SJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **05*****09**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANA ROQUE DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 191/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 191/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **12***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **01*****66**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 192/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 192/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 231/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIANE LOURENCO RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **00*****23**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANE LOURENCO RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 193/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 193/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **18***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****66**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 27 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 194/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 194/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIMARA ALVES DE MEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **20***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **01*****23**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIMARA ALVES DE MEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 195/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 195/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****89**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Res-

ção Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 196/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 196/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCINEIDE DA SILVA MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **97*****04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCINEIDE DA SILVA MORAES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 197/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 197/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **59***** SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o nº **70*****55**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 198/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 198/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUZIANE DA SILVA SOUSA MESQUITA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05***** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **61*****24**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZIANE DA SILVA SOUSA MESQUITA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 199/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 199/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP

78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAIANE DOS SANTOS ALMADA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03***** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **60*****97**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAIANE DOS SANTOS ALMADA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 200/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 200/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **61*****24**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 201/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 201/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCELA RODRIGUES BOBALO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **15***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **14*****48**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELA RODRIGUES BOBALO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 202/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 202/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 194/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARCELO FERNANDES MACHADO AMÉRICO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **59***** SESP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **02*****51**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELO FERNANDES MACHADO AMÉRICO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 203/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 203/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04***** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **31*****87**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 204/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 204/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **78***** SDS/PE** inscrito (a) no CPF sob o nº **09*****80**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 204/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 204/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **78***** SDS/PE** inscrito (a) no CPF sob o nº **09*****80**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 205/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 205/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 060/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **19***** SJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **01*****36**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Ter-

mo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 206/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 206/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DAS GRACAS DE JESUS GOMES BARROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20***** SESP/GO inscrito (a) no CPF sob o nº 30*****68, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DAS GRACAS DE JESUS GOMES BARROS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 207/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 207/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 02***** SESP/MA inscrito (a) no CPF sob o nº 03*****30, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 208/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 208/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA JOSE BARROS LEMOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 35***** SESP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 02*****80, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSE BARROS LEMOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 209/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 209/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica

dica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA JOSEILMA GUIMARAES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **05***** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **62*****62**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSEILMA GUIMARAES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 210/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 210/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA KEYLA JAPPE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****24**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA KEYLA JAPPE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 211/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 211/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **00***** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **68*****04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 08 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 212/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 212/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **57***** SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **79*****20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 213/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 213/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA MIKELANE DA CONCEICAO AVELINO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **32***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **06*****06**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA MIKELANE DA CONCEICAO AVELINO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 214/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 214/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA VALDETE ALVES SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **87*****68**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VALDETE ALVES SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 215/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 215/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARINA DEL VALLE MATA MALAVE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **FO***** RFB/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **71*****18**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARINA DEL VALLE MATA MALAVE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 216/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 216/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 233/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARTA DOS SANTOS VIANA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **03***** SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **60*****02**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARTA DOS SANTOS VIANA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 217/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 217/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MAYARA DOS SANTOS NOBRE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **06*****13**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYARA DOS SANTOS NOBRE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 218/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 218/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 137/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****09**, Lotado (a) na Secretaria Municipal

de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIKAELLE BIELA VIANA RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 219/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 219/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MICHELLE SOUSA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **31***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **08*****71**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MICHELLE SOUSA NUNES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 220/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 220/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

cipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MIZAE LINS DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10***** DIC/RJ** inscrito (a) no CPF sob o nº **36*****04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIZAE LINS DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 221/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 221/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NARA FRANCIELE NETO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **04*****56**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 06 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NARA FRANCIELE NETO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 222/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 222/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETER-

MINADO Nº. 254/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NATALIA DOS SANTOS PAIVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13***** SESP/RO** inscrito (a) no CPF sob o nº **00*****83**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NATALIA DOS SANTOS PAIVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 223/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 223/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NEUSA MARIA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **13***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **91*****91**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NEUSA MARIA OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 224/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 224/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NILVANIA RIBEIRO ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **17******* **SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **00*****58**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NILVANIA RIBEIRO ROCHA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 225/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 225/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) OLIVIA VICENTINA LEITE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21******* **SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****09**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLIVIA VICENTINA LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

AMM-MT • <https://amm.diariomunicipal.org>

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 226/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 226/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 245/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PATRICIA FEITOZA RIOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **30******* **SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **07*****07**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA FEITOZA RIOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 227/2023**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 227/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 214/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAULO DE ALMEIDA NOBRE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **29******* **SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **11*****15**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO DE ALMEIDA NOBRE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 228/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 228/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **15***** SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **00*****25**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 229/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 229/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 200/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-

MT.

CONTRATADO (a) RAFAELA NUNES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10***** SSP/TO** inscrito (a) no CPF sob o nº **03*****66**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFAELA NUNES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 230/2023

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 230/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RENAN TAVARES ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **33***** SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **70*****32**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RENAN TAVARES ALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 02*****.39 CPF: 71*****34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.606, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6606, de 21 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.822,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.56.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.822,75
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.822,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.56.2069-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.500,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.500,00
09.002.8.244.56.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$322,75
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		322,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO N.º 6.607, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N.º 6.607, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste da Taxa de Embarque Rodoviário e dá ou-

tras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 847/2000 e demais legislação pertinente à matéria;

- considerando o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado de 2,96% no período de agosto/2024 a Julho/2025; **Decreta:**

Art. 1º Concede reajuste tarifário incidente sobre a taxa de embarque a ser aplicada no Terminal Rodoviário de Nova Xavantina, passando de R\$ 7,00 (sete reais) para **R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.608, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 6.608, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece horário de atendimento ao público e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipa-

pal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta:**

Art. 1º Estabelece novo horário de atendimento ao público e funcionamento a ser adotado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS 01, 02, 03, 04, 05 e 06) do município, assim compreendido:

I - de **segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**.

Art. 2º Em conformidade com a conveniência administrativa, no interesse público e a necessidade dos serviços, o(s) horário(s) de trabalho de que trata este Decreto poderão ser alterado(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.609, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6609, de 21 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$3.500,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.500,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.610, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6610, de 21 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
12.001 - CIDADE	
12.001.4.451.25.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
12.001 - CIDADE	
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001-2025 -
AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Nelson Camargo Lopes; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2025, Processo Administrativo: 001/2025; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Data assinatura:** 18/08/2025; **Prazo de vigência:** 18/08/2025 a 17/08/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de

Novo Horizonte do Norte e o Sr. Nelson Camargo Lopes, Produtor rural; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Gestor de Contrato:** Cassimeri Simões Crespo; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Elviro Ribeiro da Silva; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2025, Processo Administrativo: 001/2025; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Data assinatura:** 18/08/2025; **Prazo de vigência:** 18/08/2025 a 17/08/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Elviro Ribeiro da Silva, Produtor rural; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Gestor de Contrato:** Cassimeri Simões Crespo; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Antonio de Souza Arcanjo; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2025, Processo Administrativo: 001/2025; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Data assinatura:** 18/08/2025; **Prazo de vigência:** 18/08/2025 a 17/08/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Antonio de Souza Arcanjo, Produtor rural; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Gestor de Contrato:** Cassimeri Simões Crespo; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Neli Teresinha Elsik; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2025, Processo Administrativo: 001/2025; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Data assinatura:** 18/08/2025; **Prazo de vigência:** 18/08/2025 a 17/08/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Srª. Neli Teresinha Elsik, Produtora rural; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Gestor de Contrato:** Cassimeri Simões Crespo; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** José Custódio da Silva Neto; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2025, Processo Administrativo: 001/2025; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Data assinatura:** 18/08/2025; **Prazo de vigência:** 18/08/2025 a 17/08/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Custódio da Silva Neto, Produtor rural; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Gestor de Contrato:** Cassimeri Simões Crespo; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Joana Martins de Oliveira; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2025, Processo Administrativo: 001/2025; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Data assinatura:** 18/08/2025; **Prazo de vigência:** 18/08/2025 a 17/08/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal

de Novo Horizonte do Norte e a Srª. Joana Martins de Oliveira, Produtora rural; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Gestor de Contrato:** Cassimeri Simões Crespo; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Valdeir dos Santos; **Modalidade:** Chamada Pública 001/2025, Processo Administrativo: 001/2025; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **Data assinatura:** 18/08/2025; **Prazo de vigência:** 18/08/2025 a 17/08/2026; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Valdeir dos Santos, Produtor rural; **Fiscal de Contrato:** Clarice Rezer; **Gestor de Contrato:** Cassimeri Simões Crespo; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2025**

De 21 de agosto de 2025.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ANDREIA PEREIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18***** SSP/MT e CPF nº 038.772.*****, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

PORTARIA N.º 328/2025

De 30 de junho de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidor Sr.º **ALAN CASTRO ALVES**, por-

tador da Cédula de Identidade nº RG nº 26***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 055.***.***-92 para a Fiscalização dos Contratos referidos ao departamento de RADIOLOGIA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR"

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2025
DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO MUNDO/MT COM BASE NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Estabelece critérios e requisitos do processo de seleção para designação de Profissionais da Educação Básica para a função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Novo Mundo/MT, em respeito ao artigo 206, VI, da Constituição Federal, artigo 14, inciso II da Lei Ordinária nº 12.412, de 18 de janeiro de 2024, ao § 1º, inciso I, do artigo 14, da Lei Ordinária nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e artigo 78 da Lei Complementar nº 022 de 29 de dezembro de 2011, nos termos que passa a dispor:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Novo Mundo/MT, princípio esculpido no art. 206, VI da Constituição Fe-

deral, será exercida, na forma desta lei, com vista à observância dos seguintes preceitos:

- I. Corresponsabilidade entre Poder Público e a sociedade na gestão da escola;
- II. Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Escola, observando o devido rigor na aplicação dos critérios democráticos, técnicos e meritocráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;
- III. Planejamento, responsabilidade, transparência e eficiência na execução das ações Político-Pedagógico e Administrativo;
- IV. Planejamento, responsabilidade, transparência e eficiência na utilização dos Recursos Financeiros;
- V. Corresponsabilidade no Projeto Político-Pedagógico, Administrativo e Financeiro da Unidade Escolar.
- VI. Implantação de propostas educativas que possibilitem a formação para o exercício da cidadania com consciência e responsabilidade social e política;

Art. 3º A gestão das unidades escolares do Município de Novo Mundo será exercida por:

- I. Direção;
- II. Coordenador Pedagógico das Escolas;
- III. Coordenador Pedagógico à Serviço na Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;
- V. Secretário Escolar.

Art. 4º A autonomia da gestão administrativa da Rede de Ensino do

Município de Novo Mundo/MT será assegurada da seguinte forma:

- I. Pelo provimento dos cargos dos Diretores Escolares, através de Processo Seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e por ato do poder executivo municipal, na forma prevista nesta lei complementar;
- II. Pela garantia de participação da comunidade escolar por meio de órgão colegiado;
- III. Pela avaliação de desempenho anual dos dirigentes escolares;
- IV. Pela destituição do Diretor, na forma desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º O processo de seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2026/2027, será regido por esta Lei e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.
Parágrafo Único. O processo seletivo para os candidatos à gestão escolar da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição de competência técnico-pedagógica dos profissionais da educação e con-

tará com a participação da comunidade escolar.

Art. 6º Para se inscrever no Processo de Seleção os profissionais da educação deverão:

- I. Serem servidores efetivos da rede municipal de ensino do município de Novo Mundo-MT;
- II. Apresentarem, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Documentos de identificação com foto, válido em todo território nacional;
 - b) Comprovante de endereço atualizado com data de emissão não superior a 03 (três) meses;
 - c) Título Eleitoral com Certidão de Quitação Eleitoral;
 - d) Comprovante de escolaridade específico na área de Licenciatura em Pedagogia ou em áreas afins da Educação;
 - e) Certificado de especialização (Pós-graduação) na área da Educação;
 - f) Certificado de curso de formação em Gestão Escolar;
 - g) Declaração emitida por órgão competente que comprove experiência em docência ou em gestão escolar nos últimos 03 (três) anos;
 - h) Declaração de disponibilidade para cumprimento das obrigações em regime de dedicação exclusiva e atendimento de demandas urgentes na Unidade Escolar;
 - i) Certidão negativa de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal;

Art. 6º-A O candidato selecionado deverá manter a disponibilidade para atendimento de demandas urgentes da unidade escolar, comprometendo-se a:

- I. Comparecer à unidade escolar em emergências, independentemente do horário;
 - II. Participar de reuniões, eventos e atividades da comunidade escolar;
 - III. Manter comunicação efetiva com a Secretaria Municipal de Educação;
 - IV. Assegurar o funcionamento regular da Unidade Escolar.
- Parágrafo Único. O descumprimento reiterado das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar processo de avaliação de desempenho e eventual vacância da função.

Art. 7º A seleção dos Diretores Escolares obedecerá às seguintes etapas:

- a) Etapa I - Inscrição;
- b) Etapa II - Avaliação objetiva de múltipla escolha, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e aplicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- c) Etapa III - Títulos e formação em gestão educacional, específicos para atuação na área da educação;
- d) Etapa IV - Elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho;

- e) Etapa V - Consulta pública à comunidade escolar;
- f) Etapa VI - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar a ser realizada por ato do Poder Executivo;

§1º A inscrição será realizada mediante o preenchimento de formulário físico junto à Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição o candidato ao cargo deverá comprovar os requisitos deste artigo e os do artigo 14 desta Lei, bem como apresentar o Plano de Gestão da Unidade que contemple a forma de gerir a administração financeira e a coordenação pedagógica no período, conforme estabelecido no Edital.

§2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- II. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público - SINTEP;
- III. 01 (um) representante dos professores da rede municipal de ensino;
- IV. 01 (um) representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCEs;
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§3º Para aprovação na Etapa II, o candidato deverá obter aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na avaliação objetiva;

§4º A comprovação Técnico-profissional citada na Etapa III deverá atender os seguintes requisitos:

- a) O curso de formação deverá conter carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas;
- b) Os cursos técnicos deverão ser específicos para área de atuação do cargo como gestão educacional ou escolar;
- c) A apresentação dos certificados/diplomas/títulos deverá ocorrer no dia, local e horário designado em edital, sendo que a perda do prazo ocasionará a desclassificação do candidato automaticamente.

§5º O plano de trabalho elencado na Etapa IV deverá observar os seguintes regramentos:

- a) A elaboração e entrega do plano de trabalho deverá ocorrer em concomitância com a realização do curso de formação em gestão educacional, conforme critérios definidos nas políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar e a legislação vigente;
- b) O plano deverá conter os objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos

resultados dos processos de ensino-aprendizagem, as ações para ampliação da participação da comunidade nas Unidades Escolares, ações para o cuidado e a preservação do patrimônio público e as ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob sua gestão.

§6º As Etapas I ao V terão caráter eliminatório e classificatório;

§7º O candidato que não comparecer no local, dia e horário marcado

previsto no instrumento convocatório será automaticamente desclassificado do processo

de seleção;

§8º Caso haja empate entre os candidatos após a última etapa, o critério a

ser adotado para desempate será o etário, sendo aprovado o candidato que possuir maior

idade.

§9º A designação do Diretor Escolar será realizada por ato do Poder

Executivo, dentre os candidatos que atenderem aos critérios definidos neste artigo.

§10. Todo o processo referente à seleção dos candidatos, será devidamente

registrado em Livro ATA que deverá ser arquivado na Secretaria Municipal de Educação.

§11. A relação nominal dos candidatos de cada escola será protocolada na

Secretaria de Educação.

§12. Os prazos e demais informações adicionais serão definidas e publicadas por Edital expedido pela Secretaria de Educação, no prazo de 60 (sessenta)

dias anteriores ao início do processo de seleção.

Art. 8º É vedado a participação no Processo Seletivo o candidato que, nos

últimos 5 (cinco) anos incorreu nas seguintes situações:

a) Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor/Coordenador em decorrência de processo administrativo disciplinar

e/ou readaptação;

b) Que não atenderam a legislação vigente nas prestações de contas

junto ao Departamento de Prestação de Contas da SMECEL (para participantes que já

exerceram a função de Diretor Escolar);

c) Esteja inadimplente junto ao Poder Público, Tribunal de Contas do

Estado, à Receita Federal ou ainda que possua débitos de IPTU junto a Prefeitura de Novo

Mundo/MT;

d) Que possua Certidão Positiva de Antecedentes Criminais de 1º e 2º

grau na Justiça Federal ou Estadual.

Parágrafo Único - Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o

participante tenha prestado informações inverídicas, será desclassificado e não será

designado para a função.

Art. 9º O Processo de Seleção será destinado a Profissionais da Educação,

efetivos e em atividade que, após seleção, serão designados por portaria e atuarão em

regime de Dedicção Exclusiva, de acordo com o Art. 78, da Lei

Complementar nº. 22,

de 29 de dezembro o de 2011.

Art. 10. O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em

Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no Art. 7º, desta Lei.

Art. 11. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será

de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste

decorso conforme

necessidade.

Art. 12. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho que trata

a alínea "d", do art. 7º, em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo

Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de

participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral com a participação da Comunidade

Escolar avaliará o(s) candidato(s) tendo como critérios:

a) Capacidade de liderança;

b) Habilidade em trabalhar em equipe;

c) Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;

d) Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;

e) Foco no sucesso dos alunos;

f) Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos e administrativos.

Art.13. Não se aplicam a esta Lei a primeira gestão das novas Unidades

Escolares que forem criadas nos próximos 03 (três) anos.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 14. Para o exercício da função de Diretor Escolar, os Profissionais da

Educação Básica devem atender aos seguintes requisitos:

I. Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Educação Básica do município de Novo Mundo-MT, incluindo aqueles que se encontrem em estágio

probatório;

II. Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em conformidade com a Lei Complementar nº

022/2011;

III. Estar em efetivo exercício na Unidade Escolar para a qual concorre

à função de Diretor, nos últimos 02 (dois) anos consecutivos;

IV. Não estar em processo de aposentadoria com previsão para os próximos 02 (dois) anos, nem usufruindo de licenças contínuas ou

sucessivas que

comprometam o exercício pleno da função.

§1º Nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) ou Creches, o Processo de Seleção para diretores

será realizado no último mês do ano letivo, a cada biênio, nas unidades escolares com frequência igual ou superior a 120 (cento e vinte) alunos, obedecendo a todas as etapas previstas nesta Lei, inclusive a etapa de consulta pública à comunidade escolar.

§2º Nas unidades escolares com frequência inferior a 120 (cento e vinte)

alunos, especialmente aquelas situadas em áreas rurais do município, o Processo de

Seleção ocorrerá com a participação dos candidatos em todas as etapas previstas nesta

Lei, com exceção da etapa de consulta pública à comunidade escolar, em razão das

limitações logísticas que dificultam sua realização.

§3º Nesses casos, a designação do Diretor Escolar será realizada por ato

do Poder Executivo, com base exclusiva nos resultados obtidos nas demais etapas do

processo seletivo.

Art. 15. Na unidade escolar onde não houver candidato que preencha os

requisitos do art. 14, poderá inscrever-se o profissional efetivo, inclusive aquele que se

encontre em estágio probatório, ou estável, em efetivo exercício em qualquer unidade

escolar da Rede Municipal de Ensino no ano de 2025, desde que atenda aos requisitos do

inciso I, II e IV do art. 14 desta Lei.

Art.16. À(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(em) interessados

para a função de Diretor escolar, será feita a designação de um pela Secretaria Municipal

de Educação podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção de

acordo com a ordem de classificação.

§ 1º Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para as

Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o

que diz a Lei no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

§ 2º Para a lista tríplice poderá ser utilizado, a soma dos pontos comuns,

da Ficha de última contagem de Pontos para Atribuição de função.

§ 3º Caso se apresente mais de 03 (três) participantes, a comissão

consultará o conselho escolar da unidade escolar para a formação da lista tríplice.

Art.17. Para comprovar os requisitos constantes nesta Lei e no Edital, o

participante deve encaminhar à comissão de seleção da Secretaria Municipal de

Educação, no dia e horário, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado

com o nome, os seguintes documentos:

I. Cópia do Currículo;

II. Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III. Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de

votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV. Comprovante de endereço atualizado com data de emissão não

superior a 03 (três) meses;

V. Cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI. Cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de

Aula, assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII. Cópia do certificado de conclusão de curso de Gestão Escolar;

VIII. Declaração de experiência em docência ou em gestão escolar emitida por órgão competente, referente aos últimos 03 (três) anos;

IX. Declaração de que não está respondendo a Processo Administrativo

Disciplinar;

X. Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 02 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

XI. Declaração de disponibilidade para cumprimento das obrigações

em regime de dedicação exclusiva e atendimento de demandas urgentes na Unidade

Escolar;

XII. Declaração afirmando não ter sido penalizado em Processo

Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

XIII. Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal,

Estadual, Federal ou Privado, ou que possui liberação formal para o exercício da

Dedicação Exclusiva;

XIV. Declaração dos participantes que já exerceram a função de Diretor

Escolar, informando que cumpriram com a legislação vigente junto ao Departamento de

Prestações de Contas da SMECEL.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Art. 18. Compete ao Diretor da Unidade Escolar, entre aquelas já determinadas na Lei Complementar nº 022 de 29/12/2011, as seguintes atribuições:

I. Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do

Projeto PolíticoPedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas

as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de

planejamento;

III. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário

escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em

conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas

emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;

VII. Divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;

IX. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO

Art. 19. Compete ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores e Coordenadores eleitos que atuarão em suas respectivas Unidades Escolares.

Art. 20. No ato da designação, o(a) Diretor(a) assinará Termo de Compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se pelo bom desenvolvimento da sua gestão escolar.

Art. 21. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 1º de janeiro de 2026.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 022/2011.

Art. 23. Cada Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar.

Art. 24. Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá apresentar para as Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação conforme pertinência do assunto,

o Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo as novas ações e estratégias para alcançar a meta a curto, médio e longo prazo conforme necessidade.

CAPÍTULO VI DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 25. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte.

§1º O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§2º O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO

Art. 26. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo Único - A função gratificada pelo exercício do cargo de Diretor, em Dedicção de Assistência Intermediária - D.A.I, será concedida de acordo com os valores previstos em Lei.

Art. 27. Ao Profissional da Educação nomeado para exercer cargo em comissão será concedida gratificação por função calculada sobre o piso vigente, no Anexo III da Lei 022/2011, conforme regulamentação por Portaria da Secretaria Municipal de Educação (alterado pela LC 54-2016):

§1º. Aos servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será devido o vencimento do cargo acrescido de uma gratificação por função de:

a) 30% (trinta por cento) para: Diretor de Escola e Diretor das Escolas Rurais;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para: Coordenador Pedagógico.

§2º. Aos servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será devido o vencimento do cargo acrescido de uma gratificação por função de:

a) 53% (cinquenta e três por cento) para: Diretor de Escola e Diretor das Escolas Rurais;

b) 45% (quarenta e cinco por cento) para: Coordenador Pedagógico.

gico;
e
c) 38% (trinta e oito por cento) para: Secretário Escolar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Diretor do ano de 2025, entregará ao novo Diretor, até o dia 15 de janeiro de 2026 os seguintes documentos:

- I. Balanço do acervo documental;
- II. Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;
- III. Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;
- IV. Ata da apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.
- V. Toda a documentação necessária para a prestação de contas do sistema SIGPC e BB Gestão Ágil.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do estabelecido neste artigo, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do fim do prazo estipulado no caput.

Art. 29. O Diretor que completou o mandato em 2025 e for designado para o biênio 2026 a 2027 para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no Art. 28, entregando a documentação ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá ao Conselho Escolar, oficializar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do fim do prazo estabelecido no caput do art. 28, para as providências cabíveis.

Art. 30. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constará em Edital.

Art. 31. Regulamentar o ato de escolha de Coordenadores das Escolas da Rede Pública Municipal.

Parágrafo Único. O número de coordenadores será determinado de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo vigente, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Para escolas com até 100 alunos não haverá escolha de Coordenador;
- b) Para escolas com o limite de 101 a 300 alunos será eleito 01 Coordenador;
- c) Para escolas com mais de 300 alunos serão eleitos 02 Coordenadores;

Art. 32. Compete à direção da escola, promover, acompanhar, registrar e divulgar a escolha de coordenadores.

Art. 33. Da escolha do Coordenador das Unidades Escolares Municipais de Ensino:

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico será eleito pelos professores do quadro efetivo da unidade escolar.

Art. 34. Para participar do processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares, o candidato deve:

- I. Ser professor concursado na área de Licenciatura Plena, inclusive aquele que se encontre em estágio probatório;
 - II. Estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como Coordenador por, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos na data da inscrição;
 - III. Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em docência na rede municipal de ensino, na data de inscrição;
- §1º Inexistindo candidato com os requisitos acima, poderá se candidatar o professor concursado com Licenciatura Plena que esteja em efetivo exercício prestado na escola que pretende ser candidato, inclusive aquele se encontre em estágio probatório.
- §2º Não poderá se candidatar servidores que estejam em licença contínuas e/ou que tenham licença prêmio para ser gozadas no ano letivo de 2026, tendo em vista que as atividades pedagógicas não podem sofrer interrupção nas unidades escolares.

Art. 35. A escolha de Coordenadores das Escolas da Rede Pública Municipal será realizada em todas as unidades escolares no dia 15 de dezembro 2025, no melhor horário em que estejam todos professores efetivos presentes.

§1º A ata com a escolha do (s) coordenador (es) pedagógico (s) deverão ser enviadas a Secretaria Municipal de Educação no dia 16 de dezembro de 2025.

§2º Os coordenadores eleitos deverão entrar em exercício no dia 02 de janeiro de 2026 para juntamente com o diretor organizar o ano letivo.

Art. 36. São atribuições do Coordenador:

- I. Colaborar com o Diretor e substituí-lo no exercício de suas funções, no caso de seu impedimento.

II. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção do planejamento pedagógico;

III. Desenvolver e coordenar sessões de estudos viabilizando a atualização pedagógica;

IV. Coordenar e acompanhar as atividades didático-pedagógicas na unidade escolar;

V. Analisar/avaliar junto aos professores e equipe gestora as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação;

VI. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da escola, visando a melhoria de desempenho profissional;

VII. Divulgar e analisar, junto à equipe gestora e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscando implementá-las na unidade escolar, atendendo às peculiaridades;

VIII. Articular a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e profissionais da unidade escolar sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

IX. Propor, em articulação com a direção e Associação de pais e mestres, a implantação e implementação de medidas e ações que

contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

Art. 37. As unidades escolares que não apresentarem candidatos eleitos para coordenação pedagógica, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação indicar um profissional com perfil para função.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I. Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Lei;
II. Solucionar os casos omissos.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 093, de 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 21 de agosto de 2025.
Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2025 “ALTERA O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 069/2019 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 109/2025 TRANSFERINDO O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS RURAIS, COM AS RESP

LEI COMPLEMENTAR N.º 118/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Altera o Anexo I e II da Lei Complementar n.º 069/2019 com as alterações da Lei Complementar n.º 109/2025 transferindo o cargo de Diretor de Escolas Rurais, com as respectivas atribuições para o Anexo X da LC n.º 022/2011, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei visa transferir o cargo de Diretor de Escolas Rurais previsto na Lei Complementar n.º 109/2025 que promoveu alterações na Lei Complementar n.º 069/2019 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Executivo para a Lei Complementar n.º 022 de 29 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo.

Art. 2º Ficam incluídos no Anexo X da Lei Complementar n.º 022, de 29 de dezembro de 2011 o cargo de Diretor de Escolas Rurais de provimento efetivo no quadro de servidores da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/NM:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Diretor de Escola Rural	01	-	Licenciatura Plena

Art. 3º Cria o Anexo XI constando as atribuições do cargo de Diretor de Escolas Rurais descrito no art. 2º passando a integrar o da LC 022/2011 com a seguinte redação:

I- DIRETOR DE ESCOLA RURAL:

- Responsável pelas Escolas e Creche, coordenar as atividades pedagógicas, educacionais e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 21 de agosto de 2025.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2025

Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas em consonância pela Lei nº. 14.133/2021 Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **05 de setembro de 2025, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2025, para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-

se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT 322 SAIDA PARA SERRA NOVA DOURADA**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** sito a Avenida 29 de Setembro, n.º 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - CEP 78.674-000. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou solicitar via e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de agosto de 2025.

Marya Eduarda Oliveira Cavalcante
Agente de Contratação

REGISTRO DE PREÇOS: N° 49/2025

VALIDADE: 12 MESES

PREGÃO: N° 12/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro - Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.097.433/0001-48**, estabelecida na avenida raja gabaglia, 2000 Cidade belo horizonte MG, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr BRUNO GONÇALVES MADEIRA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 12/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

1.1

1.2 para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	633137771	CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA DEVE ATENDER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; OBRAVEL EM DUPLO X; ENCOSTO 100% YLON ACOLCHOADO REBATIVEL; ACOMPANHADA DE ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE ; APOIO DE BRAÇO REMOVIVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE PÉS REMOVIVEL E REBATIVEL PARA OS LADOS; RODAS ANTI-TOMBO; CINTO DE SEGURANÇA PELVICO; 02 BATERIAS VRLA SELADAS DE 38AH; MOTOR DE 300W; IMÃ PERMANENTE E 24V; RODAS MACIAS COM PNEU ANTI-FURO; FREIO ELETROMAGNETICO INTELIGENTE; JOYSTICK E MODULO DE POTENCIA MODELO VR2 P&G; LANTERNA ENTRADA USB; ASSENTO DE 44X42CM; CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG; 01 CARREGADOR; 01 MANUAL; GARANTIA: 36 MESES PARA ESTRUTURA (INCLUSO OS 3 MESES DE GARANTIA LEGAL); 12 MESES MOTORES E CAIXA DE ENGENHARIA (INCLUSO OS 3 MESES DE GARANTIA LEGAL); 06 MESES BATERIA E DEMAIS COMPONENTES (INCLUSO OS 3 MESES DE GARANTIA LEGAL).	UND	14	49DELLAMED D1000	R\$ 7.299,99	R\$ 102.199,86

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 19/08/2025 a 24/06/2026, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (Quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às

11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

- 5.3** Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.
- 5.4** Os itens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.
- 5.7** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.8** O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.
- 5.9** Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 5.10** Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.
- 5.11** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos veículos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 5.12** O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 05(cinco) dias úteis.
- 5.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados
- 6.2** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- 6.3** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.
- 6.4** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 6.5** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.
- 6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**
- 17.1**
- 17.2**
- 17.3**
- 17.4**
- 17.5**
- 6.6** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
- 6.7** Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.8** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.9** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;
- 8**
- 6.10** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";
- 6.11** Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.12** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
- 6.13** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 6.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça

a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- c) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- d) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- f) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- h) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2025.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

- b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.6.3** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:
- a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.6.4** - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 11.6.5** - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.7** A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 11.7.1** - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;
- 11.7.2** - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 11.7.3** - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 11.7.4** - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.7.5** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato:
- b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas cor-

retivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2025 de 15 de janeiro de 2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: ° 51.097.433/0001-48

CONTRATADA

BRUNO GONÇALVES MADEIRA

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 54/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 031/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro - Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **POUSADA BORA PISCAR NSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **59.855.834/0001-21**, estabelecida estrada bacaba, sn, Bairro zona rural Cidade novo santo antonio-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **ANA JULIA CLAUDIO CAMELO**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 031/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURA PARA RODEIO E LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT**, Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	633138319	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 14X10PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESURA.	DIA	6,000	13.140,00	78.840,00
2	633138320	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 10X08 PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESURA.	DIA	7,000	11.240,00	78.680,00
3	633138321	PALCO COM COBERTURA TIPO TENDA 7X5 ALTURA DO PISO, CHAPEADO COM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM 60 CM. CARPETE PRETO EM TODO O PISO FECHAMENTO EM TECIDO PRETO LISO EM TODA A ESTRUTURA LATERAL EM	DIA	10,000	7.890,00	78.900,00
4	633138322	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SOM GRANDE PORTE PA 32 COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATÉ 5.000 PESSOAS 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY OXXI 212, 16 SUB 218LS, 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 4 SUB 218LS, 6 LINE VERTICAL POWER VOX, 1 SUB PARA BATERIA 218, 6 AMPLIFICADORES HOT SOUND, 3 AMPLIFICADORES MACHINE, 4 AMPLIFICADORES STUDIO R, 1 POWERPLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 3 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRA BAIXO HARTEC 4 DE 10, 1 CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA STRINBERGER, 2 MESAS DIGITAL M7 CL YAMAHA, 5 MICROFONES SEM FIO SENHEISER, 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7 MICROFONE COM FIO SHURE SM57 PARA PERCUSÃO, 30 METROS DE PASSA CABO, MULTICABO 48 VIAS, SPLINTADO, CABEAMENTO E PEDESTAIS OU CONFORME RIDER TÉCNICO DO ARTISTA.	DIA	5,000	15.690,00	78.450,00
5	633138323	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM MÉDIO PORTE PA DE 24 EM FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FIL, AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PA MÍNIMO 10 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 15 PEDESTAIS GIRAFÁ, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SOM DO EVENTO.	DIA	7,000	11.190,00	78.330,00
6	633138324	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PA 16 (CAIXA E AMPLIFICAÇÃO) COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL, 02 RETORNOS ATIVOS 12 POL, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM PELO MENOS 16 CANAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ, 01 KIT MIC PARA BATERIA, 01 TÉCNICO OPERADOR DE SOM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	DIA	10,000	7.930,00	79.300,00
7	633138325	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBW, 26 MOVING BEAN, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, 1 MESA DMX MA COMANDO WIN, 12 ATOMICO, 08 XT LPG, 03 BRUTT, 02 BRUTT DE LED, 05 SPLINTER DMX, 06 COBY E TODOS OS CABOS E CONEÇÕES NECESSÁRIAS.	DIA	6,000	13.090,00	78.540,00
8	633138326	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 12 MOVING BEAN 2007 R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONEÇÕES NECESSÁRIAS.	DIA	6,000	12.890,00	77.340,00
9	633138327	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE COM 08 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTS, 01 MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONEÇÕES NECESSÁRIAS, 06 MOVING BEAN 20017 NR.	DIA	11,000	7.090,00	77.990,00
10	333133584	TUNEL DUAS ÁGUAS MEDINDO 30X15 M COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO (GRID) BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS.	DIA	8,000	9.790,00	78.320,00
11	633138328	SERVICO DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - LOCAÇAO (EM METRO QUADRADO) DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇAO P3.91 OUTDOOR 500X1000 COM NO MÍNIMO 24 PLACAS SENDING CADR E VIDEO PROCESSADOR	DIA	16,000	4.890,00	78.240,00
12	133121701	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONEÇÕES.	DIA	14,000	5.590,00	78.260,00
13	333133580	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONEÇÕES.	DIA	15,000	5.140,00	77.100,00
14	633138329	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - CAMARIM EM CONTEINER DE CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA. AREA TOTAL: 13.8M², COM 01 PORTA DE ACESSO MEDINDO 0,80 X 2,10M, 01 AR CONDICIONADO, INSTALACAO ELETRICA COM INTERRUPTOR, PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, FORRO TERMICO NO TETO.	DIA	12,000	4.490,00	53.880,00
15	115483	GRADE DE PROTECAO DE FERRO 180X168	DIA	60,000	400,00	24.000,00
16	333132770	LOCAÇÃO DE MATERIAL DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAL. COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO ANTIDERRAPANTE IDENTIFICAÇÃO MASC/FEM. PONTO DE VENTILAÇÃO.	DIA	60,000	580,00	34.800,00
17	333132769	BANHEIRO QUIMICO TIPO 1 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM POLIÉTILENO OU MATERIAL SIMILAR.	DIA	120,000	550,00	66.000,00
18	633138330	LOCAÇAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM 4 UNIDADES.	DIA	50,000	1.500,00	77.500,00
19	633138331	TENDA PIRAMIDAL 5X5M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 10 UNIDADES	DIA	110,000	700,00	77.000,00
20	633138332	ARQUIBANCADA DE 06 (SEIS)DEGRAUS, 60 MTS, CONTENDO ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR.	DIA	3,000	14.955,00	44.865,00
21	633138333	BRETES ESTILO AMERICANO, COM 4 (QUATRO) PORTEIRAS DE SOLTA, 2 (DUAS) PORTEIRAS DE RETORNO PARA OS PEÕES, E 1 (UMA) PORTEIRA DE RETORNO PARA OS ANIMAIS.ARENA COM PEINÉIS TUBULAR COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20 MTS DE ALTURA, E CURRAIS COM EMBARCADOURO, ACESSO PARA ANIMAIS.	DIA	3,000	8.900,00	26.700,00
22	633138334	ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA, COM APARELHOS ÓPTICOS, RAKS, COMANDO MODULAR PARA MÓDULOS MESA ANALÓGICOS, COM RELOGIO E LIGAÇÃO EM MESA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) CANAIS, COM LAMPADAS BRANCAS E COLORIDAS, PAR LEED E MUVIS.	DIA	4,000	2.280,00	9.120,00
23	633138335	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA RODEIO COM POTÊNCIA 1200/6000/1000W, OU SIMILAR, CONTENDO MESA MIXADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, GATE COMPRESOR, RACK PERIFÉRICO COMPLETO COM CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, EFEITO SPX CD PLAYER MP3 COMPATÍVEIS COM SISTEMA, POTÊNCIA CROMM 1200, DRIVE 6000, MEDIO GRAVE 1000 - SUB GRAVE.	DIA	4,000	4.500,00	18.000,00
24	633138336	SHOW PIROTÉCNICO - APRESENTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ALTO IMPACTO VISUAL E SONOR; FOGOS COM EFEITO CASCATA, PALMEIRA, BOMBAS MULTICOLORIDAS, ENTRE OUTROS.	DIA	4,000	5.500,00	22.000,00
25	633138337	TELÃO 3 X 4 EM LED - ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO BRILHO ADEQUADO PARA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO PARA ATENDER RODEIO	DIA	4,000	2.700,00	10.800,00
26	633138338	SERVICO DE PRODUCAO DE ARENA PARA RODEIO - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO TÉCNICA;	DIA	4,000	5.000,00	20.000,00

MONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO; SUPORTE LOGÍSTICO.							
27	633138339	BOIADA DE RODEIO - 20 ANIMAIS	DIA	4,000	10.000,00	40.000,00	
28	633138340	EQUIPE DE PORTEREIRO DE BRETE	DIA	4,000	1.790,00	7.160,00	
29	633138341	EQUIPE DE SALVA-VIDAS	DIA	4,000	2.290,00	9.160,00	
30	633138342	JUIZ DE RODEIO	DIA	8,000	1.000,00	8.000,00	
31	633138343	LOCAÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO EM ZINCO GALVANIZADO	MT	900,000	48,00	43.200,00	
32	633138344	LOCUTOR COMERCIAL	DIA	8,000	2.300,00	18.400,00	
33	633138345	LOCUTOR DE RODEIO	DIA	8,000	2.300,00	18.400,00	
34	633138346	SECRETÁRIA DE RODEIO	DIA	8,000	980,00	7.840,00	
35	633138347	TRANSMISSÃO ON LINE COM TELÃO EM PAINEL DE LED	DIA	4,000	3.990,00	15.960,00	
				1.671,075,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA -TERCEIRA DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

3.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.3 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das Secretarias supracitadas;

3.4 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

3.5 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

3.6 A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

3.7 O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

3.8 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

3.9 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

3.10 Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao campus e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração;

3.11 A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

3.12 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

3.13 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

3.14 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário; A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência;

3.15 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1

3.2

3.3

4.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

4.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

4.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser executado em até 15(quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelas secretarias solicitantes.

5.3 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 A CONTRATADA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f)** Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- g)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- h)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- i)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- m)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- o)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- p)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- q)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II,

d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

POUSADA BORA PESCAR NSA LTDA

CNPJ: 59.855.834/0001-21

CONTRATADA

ANA JULIA CLAUDIO CAMELO

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 50/2025

VALIDADE:12 MESES

PREGÃO: N° 23/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro - Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominado como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº **04.121.894/0001-29**, sediada na Rua B, nº 05, Quadra 01, Setor D, Bairro Centro Político Administrativo, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso - MT, CEP: 78.049-065, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o Sr. **EDIVAL FALCÃO PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.876.XXX-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 23/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL CUIABÁ-MT**. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	333130130	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA- MT PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE, INDEPENDENTE DE HORÁRIO. OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR). TRANSPORTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO. TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE. AMBIENTE LIMPO E AREJADO, COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ALAS SEPARADAS QUARTO FEMININO E QUARTO MASCULINO, TODOS COM VENTILADORES OU AR-CONDICIONADO. DISPONIBILIZAR UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA, PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE PORVENTURA OU EMERGENCIALMENTE NÃO ESTEJAM PORTANDO TAIS OBJETOS, OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E UTILIZADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ESTERILIZADOS. UMA REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE QUE NÃO NECESSITAR DE HOSPEDAGEM.	DIÁRIA	1.000	R\$: 89,00	R\$: 89.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de adminis-

tração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA -TERCEIRA DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

3.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.3 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das Secretarias supracitadas;

3.3.1 A Contratação de serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, quando em tratamento de saúde na cidade de Cuiabá, oferecerão os serviços de alimentação de qualidade, sendo estas refeições: café da manhã, almoço, lanche e jantar;

3.3.2 Os pacientes do Município de Novo Santo Antônio em tratamento de saúde e seus acompanhantes (estes quando houver caso indicado) quando estiverem, exclusivamente, aguardando e/ou realizando exames, consultas ou tratamentos médicos e clínicos e que tenham sido autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, os casos não autorizados não serão pagos;

3.3.3 Os pacientes e os seus respectivos acompanhantes não poderão ser acomodados em leitos tipo beliche haja vista os mesmos serem enfermos e este tipo de leito não atende a necessidade dos mesmos;

3.3.4 Os quartos poderão ser coletivos, desde que sejam separados por sexos, inclusive é vetado a permanência no mesmo quarto de casais;

3.3.5 Os quartos poderão abrigar mais de um leito, desde que o afastamento mínimo entre eles seja de 60 cm (sessenta centímetros). Nesses ambientes é imprescindível a existência de janelas que propiciem iluminação e ventilação natural adequadas ao ambiente. Cada quarto deverá oferecer ventilação auxiliar (ventilador ou Ar condicionado) adequados ao tamanho do cômodo;

3.3.6 A cozinha deve ser adequada a preparação de alimentos para consumo humano, ser livre de focos insalubres, e com ausência de lixo, objetos em desuso, animais, insetos e roedores. Deve ter acesso direto e independente, não comum a outros usos. As áreas circundantes não devem oferecer condições de proliferação de insetos e roedores.

3.3.7 A Casa de Apoio deverá possuir os seguintes elementos construtivos e características:

a. Banheiros para uso exclusivo FEMININO e MASCULINO. Os banheiros devem ser completos, com bacia sanitária, pia, descarga, chuveiro elétrico ou não, ducha higiênica ou não, e espelho.

b. Banheiro equipado para atender às necessidades dos portadores de deficiência física.

c. O estabelecimento deverá possuir no mínimo 2 (duas) cadeiras de rodas para casos especiais ou de emergência para deficiente ou/e idoso.

d. Área aberta, reservada ao público fumante. Nas demais áreas deverá haver placas de sinalização de "PROIBIDO FUMAR", obedecendo a legislação de saúde pública sobre as restrições ao cigarro para o público em geral.

e. Espaço tipo sala de estar equipada com poltrona, cadeiras e TV.

f. Local destinado as refeições, com condições adequadas de higiene, iluminação e acomodação.

g. Instalações hidráulicas e elétricas em perfeitas condições de uso.

h. Amplo espaço para estacionamento.

i. Área de convívio comum dos pacientes e seus acompanhantes.

j. Local coberto para as refeições.

3.3.8 A contratada deverá garantir a manutenção das instalações físicas da Casa de Apoio, incluindo a reposição de material avariado (quebrado/danificado), sempre que necessário, de modo a garantir condições adequadas de hospedagem aos pacientes;

3.3.9 Manter os quartos limpos diariamente impreterivelmente;

3.3.10 Os banheiros deverão dispor também cadeiras para banho, aparadeira, cadeira de roda e urinol masculino para uso dos pacientes com necessidades especiais.

3.3.11 A contratada deverá manter o registro de todos hóspedes com entrada e saída diariamente. Somente efetuará o registro de entrada dos hóspedes que constarem "no documento de encaminhamento";

3.3.12 Caso os hóspedes não estejam agendados, tais como urgência ou situações especiais, a contratada deverá pedir autorização a Secretaria Municipal de Saúde, por telefone ou por mensagem eletrônica, com acesso vinte e quatro horas diárias. O não cumprimento dessas rotinas poderá ensejar a não autorização do serviço e conseqüentemente a não quitação do respectivo pagamento;

3.3.13 A Secretaria Municipal de Saúde enviará a Contratada o documento de encaminhamento. Tal documento constará os nomes dos pacientes e acompanhantes que ficarão na Casa de Apoio para tratamento. Esse documento deverá ser devolvido à Secretaria de Saúde, mensalmente, para constar no sistema de controle e os valores a serem pagos à contratada;

3.3.14 Qualquer alteração de conduta por parte do paciente ou acompanhante deverá ser notificada, imediatamente, o Fundo Municipal de Saúde (FMS), para as devidas providências tempestivas e sanções. Serão consideradas alterações de conduta os seguintes atos: desperdício de refeição incluída no prato, copo ou similar; perturbação da ordem, sono ou repouso; uso de bebida alcoólica, quebra deliberada de aparelhos ou equipamentos; agressões físicas ou verbais; subtração de objetos; desrespeito aos hóspedes e

funcionários; desrespeito às Leis e Normas da Casa;

3.3.15 A Prefeitura Municipal não será responsável por qualquer dano ou prejuízo provocado pela alteração de conduta do paciente ou acompanhante. A Contratada deverá responsabilizar o próprio causador diretamente ou através de ações judiciais.

3.3.16 Transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente;

3.3.17 Disponibilização de um quantitativo mínimo de roupas de cama e banho, para uso dos pacientes e acompanhantes que porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizados

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1

3.2

3.3

4.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

4.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

4.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A casa de Apoio deverá ser na cidade de Cuiabá -MT.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 A CONTRATADA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- g) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.

cações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 20 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CONTRATANTE

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA

CNPJ: 04.121.894/0001-29

CONTRATADA

EDIVAL FALCÃO PEREIRA

Responsável Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
53550617100

CNPJ/CPF: 28.053.459/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA GRUPO POR ACASO, DURANTE O EVENTO "01º FESTIVAL DE PRAIA DE NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 22/08/2025 À 31/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2025 A 08/11/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2025/CMAS

Novo São Joaquim MT, 30 de junho de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2025

A Sra. VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, a ser realizada pelo aplicativo GOOLGLE MEET, tendo como pauta(s):

1 - Conferência Municipal de Assistência Social Finalização e Agradecimentos;

2 - Panorama do Plano de Ação FEAS - MT - 2025;

3 - Novo Sistema de Prestação de Contas "AgilizaSUAS e BB GESTÃO Ágil";

Data: 30 de junho de 2025 (segunda-feira);

Horário: 14h;

Pelo Aplicativo de Reuniões GOOLGLE MEET

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2025/CMI

Novo São Joaquim MT, 08 de agosto de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2025

A Sra. INGRHD JANAÍNA CAMPOS FERNANDES DA SILVA presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI, Biênio 2023/2025, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade

Civil, para reunião ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 - Relatório final com as deliberações da conferência, os delegados eleitos e a prestação de contas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-2025;

Data: 11 de junho de 2025 (segunda-feira).

Horário: 15h30.

Pelo aplicativo de reuniões GOOLGLE MEET.

Ingrhd Janaína Campos Fernandes da Silva

Presidente do CMI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº004/2025 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO - CMI - BIÊNIO 2023/2025.**

**ATA Nº004/2025 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO - CMI - BIÊNIO 2023/2025.**

Aos onze (11) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h30, reuniram-se em Assembleia Ordinária pelo Aplicativo de reuniões GOOLGLE MEET, os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme registro de print da tela em anexo, e que os participantes assinam posteriormente esta ata. Participaram os seguintes conselheiros a saber: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA, ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA, ROSANIA DA SILVA, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, ADELAINÉ APARECIDA HALIBOZEK, NILZA D'ARC ROSA, NAJLA ARIANE DA SILVA COSTA, EROÍNA MARCELIA LEAL; Presente na reunião a Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS. Presidiu a reunião dando abertura aos trabalhos o Sr.º JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA, vice-presidente do Conselho em exercício cumprimentando todos os presentes e apresentou a(s) pauta(s) do dia: **1) - Relatório final com as deliberações da conferência, os delegados eleitos e a prestação de contas da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-2025;** fez uma breve explanação sobre a realização da conferência e agradeceu a todos pela participação. Na sequência a Sra. ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA, membro da Comissão Organizadora da Conferência apresentou aos conselheiros o Relatório com as deliberações, os delegados eleitos na conferência, disse que teve uma boa participação do público seja da sociedade civil quanto do governo, que no total foram 116 (cento e dezesseis) participantes, apresentou as deliberações da conferência referente aos cinco(05) eixos, com as prioridades para o Município, Estado e União; Fala também sobre os delegados eleitos na conferência quais são: VIVIANE LEAL SANTOS e GERCILENE SOU-

SA MARTINS SANTOS (governamental); TANIA ELIZABETE ROCHA DE SOUZA e EROINA MARCELIA LEAL (Sociedade Civil). Em seguida a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS a Sr.ª GERCILENE, fez apresentação da prestação de contas dos gastos que foram feitos na preparação e realização da conferência, apresentou a listagem de empenhos das notas fiscais em anexo referente: Serviço de confecção de certificado colorido; Confecção de pasta de papelão para arquivar documentos personalizada(brinde); Confecção de camisetas; Compra de refrigerantes; Compra de bolo e torta salgada para o lanche; Serviço técnico especializado de assessoria para realização da conferência. Disse ainda que referidas notas fiscais, bem como toda a documentação e relatório final da conferência fica à disposição dos conselheiros junto a sede do Conselho Municipal do Idoso do município. O vice-presidente agradeceu a participação de todos na reunião e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2025/CMAS**

Novo São Joaquim MT, 15 de agosto de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2025

A Sra. VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

1 - Eleição da Mesa Diretora;

2 - Plano Municipal de Assistência Social;

3 - Plano de Aplicação de Recurso Federal;

Data: 18 de agosto de 2025 (segunda-feira);

Horário: 14h30;

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 96/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 20/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAR, ORGANIZAR E EXECUTAR VIAGENS DE TURISMO INTERESTADUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSEIOS TURÍSTICOS, VISANDO ATENDER 84 (OITENTA E QUATRO) PESSOAS ENTRE EQUIPE DE SUPORTE E IDOSOS, COM ITINERÁRIO DE IDA E VOLTA ENTRE NOVO SÃO JOAQUIM - MT A PORTO SEGURO - BA, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
SIERRABUS VIAGENS E TURISMO LTDA	50.815.688/0001-36	01	R\$ 306.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 21 de agosto de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 03/09/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF E TAMPOS EM PEDRA MÁRMORE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADJUNTAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Edital disponível no site: <https://www.portalc2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim>. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 21 de agosto de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2025
21 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a realização do 18º Festival de Pesca de Novo São Joaquim-MT, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025, no Distrito de Cachoeira da Fumaça:

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo Municipal no dia 29 de agosto de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo Único – Os serviços considerados essenciais nos órgãos públicos municipais, terão seus expedientes normais.

Art. 2º Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT voltarão aos seus expedientes normais no dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 21 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2025**

PORTARIA Nº 349/2025

18 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **José Nascimento da Cruz** portador do RG 12***61 CPF: 870. ***.***00 SSP/MT efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG4, matrícula número 1221, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **01/02/2019 á 31/01/2024**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 18 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº005/2025/FMHIS**

ATA Nº005/2025

REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h, reuniram-se em Assembleia Extraordinária no Auditório do Centro de Múltiplo localizado na Avenida Triel Pereira, s/nº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim, Estado de Mato; reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, a saber: SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, VINÍCIO TIBURCCIO DOS SANTOS E SILVA, VIVIANE LEAL SANTOS, HIGGOR PINHO E SILVA, GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRIÑO, CLEUVAIR DE FATIMA DA SILVA MOTA, MARIA DORCELINA DA SILVA. Presente na reunião o Prefeito Municipal Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA; os seguintes vereadores: JULIO RIBEIRO BISPO, TRIEL RIBEIRO DE REZENDES, RAHISSA ROYTTMEN RODRIGUES PIRES, LEANDRO DE SOUZA SILVA, ADÃO DAVID DE MORAES, AUDER LEANDRO RODRIGUES PEREIRA, JOSÉ AUGUSTO MAESTER, ROGÉRIO DE MACEDO FIGUEIRA e os 09

(nove) beneficiários das unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – SER Família Habitação – Faixa Zero, a saber: CRISTIANE FEITOSA DA SILVA; DÂMARIS SILVA DE JESUS; ELIANE ALVES DA SILVA; GESSICA FERREIRA DE SOUZA; GLEICIMAR SIQUEIRA GONÇALO; JAQUELINE GOUVEIA DA SILVA; KARLA BEATRIZ RODRIGUES PIMENTEL; KAWANNY CRISTINY RODRIGUES CARDOSO E SCHAIAUNY CRISTINNY DONATO DE SOUZA (lista de presença anexo a ata). O Presidente do Conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, iniciou a reunião cumprimentando os presentes dando boas vindas e agradeceu pela presença e participação de todos, faz uma breve explanação e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) Informes do Programa Habitacional;** fez o uso da palavra a Assistente Social e responsável pelo programa habitacional a Sra. VIVIANE LEAL SANTOS, explanou que as referidas unidades foram construídas com saldo de recursos do Convênio Nº 0219-2022, que viabilizou a entrega de 50 (cinquenta) unidades habitacionais já destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Novo São Joaquim/MT. Nos termos da Lei Estadual Nº 11.587/2021 e do Decreto Estadual Nº 1.398/2022, compete ao município firmar contrato de concessão de direito real de uso com cada família beneficiária. Dessa forma, a presente reunião tem como objetivo realizar a leitura da Ata anterior, de nº004/2025 da reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Novo São Joaquim/MT, publicada no Diário Oficial da AMM no dia 05/08/2025, onde o Conselho aprovava os 09 (nove) beneficiários para o Programa, porém estes só foram validados através do Relatório Técnico enviado pela Gerência de Políticas de Habitação da SETASC – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, que traz o seguinte teor: “Portanto considerando que, todos os candidatos tiveram documentação analisada, e comprovaram os critérios estabelecidos para atendimento no Programa, ainda, receberam visita social da equipe de assistentes sociais municipais que conduziram o processo, que culminou nos pareceres técnicos validando as famílias beneficiárias. Considerando, que o referido processo de seleção foi respaldado pelos membros Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Novo São Joaquim/MT responsáveis pelo acompanhamento das famílias beneficiárias. Analisamos todas as etapas do processo de seleção, os dossiês sociais dos candidatos selecionados pelo município, e com base nesses elementos somos favoráveis a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários (as) selecionados para o Ser Família Habitação, por serem essas 09 famílias compatíveis com a finalidade social a que o programa se propõe”. Sendo assim, realizou-se a leitura e explanação do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso do Imóvel Urbano à título gratuito, bem como foi informado sobre o Chek List das unidades habitacionais e a provável data para a cerimônia de entrega das unidades habitacionais, onde ocorrerá a entrega das chaves e do Termo de Recebimento do Imóvel, bem como a assinatura dos contratos. Após dirimidas todas as dúvidas, efetuou-se o sorteio dos imóveis (Casas: Nº 51 à Nº 59). Nada mais havendo a discutir, o presidente do conselho agradeceu a todos e finalizou a reunião. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2025**

PORTARIA Nº 350/2025

18 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Lourivaldo Morais Costa** portador do RG 57***85 CPF: 378. ***.***78 SSP/MT efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG4, matrícula número 151, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, referente ao quinquênio: **07/02/2020 á 06/02/2025**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de **agosto de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 18 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2025**

PORTARIA Nº 351/2025

18 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **24/02/2020 á 23/02/2025**, no período de **18/08/2025 á 15/11/2025** para o Servidor: **Marcelo Matias da Silva**, portador do RG: 12***98 SSP/MT e do CPF: 908.***.***15, efetivo para o cargo de Agente De Serviços Gerais - AG10, matrícula número 213, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2025**

PORTARIA Nº 352/2025

18 DE AGOSTO 2025

“Dispõe sobre A Exoneração da Chefe De Vigilância Sanitária cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora Bruna Rafaela Marques De Oliveira, portadora do RG: 19****0 SSP/MT e do CPF: 160.***.***-70 SSPMT do cargo de Chefe De Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 159/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 159/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS DE ÁGUA (RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO COLUNA RETA), NECESSÁRIO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO K. DE OLIVEIRA DE PARANAÍTA/MT**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 26/08/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 21 de agosto de 2025.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	CASTANHEIRA COMÉRCIO LTDA 14.971.782/0001-10		METAL. E VIDRAÇ. FINKLER LTDA 03.544.170/0001-25		METALURGICA GS LTDA 20.694.506/0001-55	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00063442	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS DE ÁGUA (RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO COLUNA RETA), CHAPA LISA 3MM, CANTONEIRAS PARA BASE, VERGALHÃO ½ P/ FUNDAÇÃO, PINTURA INTERNA EPOXI, PINTURA EXTERNA ESMALTE SNTÉTICO, ALTURA 12 MT, DIÂMETRO 1,80 MT	UND	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 49.240,00	R\$ 49.240,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00		R\$ 49.240,00		R\$ 85.000,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 21 de agosto de 2025

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Pa-

ranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA**, portador (a) do RG nº060.134.931-89 SESP/MT e do CPF nº 060.134.931-89, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Muni-

cipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA II** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°483/2025 de 21 de agosto de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 483/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 483/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA II**, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA**, portador (a) do RG N° 060.134.931-89 SESP/MT, CPF N° 060.134.931-89 para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N°. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 32/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ n°. 15.023.971/0001-24.

Contratada: G P TRANSPORTES LTDA CNPJ n°. 28.363.660/0001-56.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário com 03 (Três) ônibus de no mínimo 42 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 09 (nove) meses do dia **22 de agosto de 2025** até o dia **26 de maio de 2026**. Vincula-se ao processo de pregão presencial n° 16/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para do presente termo aditivo é o valor unitário do KM rodado de **R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **141.629 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove quilômetros)** km, perfazendo o valor total de **R\$ 739.303,38 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998994	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM 03 (TRÊS) ONIBUS MINIMO 42 LUG. OTIMO ESTADO DE CONSERV. P/ TRANSP DE ACADEMICOS / PRIMAVERA DO LESTE/ PARANATINGA - 280 KM/DIA POR VEICULO	KM	141.629	R\$ 5,22	R\$ 739.303,38

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 22 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 11/2025

Processo Administrativo n. 81/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga -MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede de internet, com estrutura de fibra óptica, com velocidade**

cidade mínima de 400 Megabits por segundo (Mbps), incluindo a ativação dos pontos e a garantia de disponibilidade contínua do serviço, para atendimento em três endereços localizados na área urbana do Município de Paranatinga/MT: (I) Rua Monteiro Lobato, nº 337, Centro (“Casa do Artesão”), (II) Avenida Brasil, nº 1929, Centro, 2º piso; (III) Rua Osvaldo Cândido Pereira (ao lado da Vigilância Sanitária), visando atender, respectivamente, às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Cultura e Turismo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-4200 / 66 98154 1644

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº. 1.900, Centro, Paranatinga -MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 27/08/2025, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 28/08/2025, às 13:00 hs (horário de Mato Grosso).

Paranatinga -MT, 21 de agosto de 2025.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 68/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 2611, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Regulamenta a conversão de parte da área de expansão da Macrozona de Desenvolvimento Econômico em perímetro urbano de finalidade específica, declara a localização de imóvel para fins de projeto de parcelamento de solo e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o artigo 12, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo em território nacional, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal artigo 24 da Lei Ordinária Municipal nº 2.890, de 27 de março de 2025, que trata do Plano Diretor, incluindo a Expansão da Macrozona de Desenvolvimento Econômico do município de Paranatinga - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor ANTONIO MARCOS THOMAZINI, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Ordinária Municipal nº 2.890, de 27 de março de 2025, Constituição Federal artigos 182 e 183, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1977;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 24 da Lei Ordinária Municipal nº 2.890, de 27 de março de 2025, que trata especificamente da Expansão da Macrozona de Desenvolvimento Econômico do município de Paranatinga - MT, fica convertido em perímetro urbano para finalidade específica de atividades industriais e comerciais de grande porte demarcada pelo polígono georreferenciado elencado a seguir com a seguinte descrição da parcela georreferenciada no sistema geodésico brasileiro, (segundo as coordenadas EPSG:31982, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 22S, MC -51):

vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	14°25'49,634"S	53°58'40,515"W	178892,124	8402585,869
V2	14°25'51,942"S	53°58'37,529"W	178982,566	8402516,043
V3	14°26'00,539"S	53°58'39,841"W	178916,688	8402250,709
V4	14°26'01,779"S	53°58'47,613"W	178684,208	8402209,535
V5	14°25'50,992"S	53°58'49,425"W	178625,585	8402540,633

Parágrafo único - O novo perímetro urbano a ser adicionado será de 1.230,390 m cobrindo uma área total de 99222,04 m², assim definido pelo polígono descrito presente artigo conforme previsto no Anexo I.

Art. 2º Os polígonos referentes a área urbana consolidada e a área urbanística de finalidade específica previstas na Legislação municipal.

Art. 3º Com a incorporação do novo polígono, o imóvel de matrícula nº **22.971 - Data: 03/07/2025 - Livro: 02 - DK**, junto ao Cartório do 1º Ofício de Paranatinga, que estavam localizados integralmente na área de Expansão da Macrozona de Desenvolvimento Econômico urbano passam a ser considerado integralmente como área urbana, estando aptos a receber projetos de parcelamento de solo com finalidade específica nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 2.890, de 27 de março de 2025.

Art. 4º As solicitações de parcelamento urbano bem como os projetos de obras e edificações deverão ser endereçadas ao Setor de Engenharia da prefeitura, com a devida descrição do projeto e demais requisitos pertinentes conforme preceitua nos termos da Lei Municipal nº 2.890, de 27 de março de 2025, e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Ficam revocados todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Paranatinga - MT, 21 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 484 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerão no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO - EDITAL DE REABERTURA, o qual determina que no "Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez."

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - Candidatos Convocados:

Cargo: NUTRICIONISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
4	20160	SILVANA APARECIDA BOSCH

ANEXO II

I - Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do

sexo masculino);

8 - Comprovante de endereço atualizado;

9 - Carteira de Trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 - Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 - Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 - Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 - Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 - Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 - Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 - Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I - Exames pré-admissionais:

1 - Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 - Glicemia em jejum;

3 - Reação sorológica para lues (VDRL);

4 - Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 - Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 - Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 - RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 - E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 - Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina - C.F.M.) contendo: I - qualificação; II - exame e III - conclusão;

10 - Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 - Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 - Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 - P.S.A. - antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 - Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 - Toxicológico.

Item II - ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 - Exames do Item I;

2 - Parasitológico de fezes;

3 - Bacteriológico de secreção nasofaríngea;

4 - Pesquisa de BK no escarro;

5 - Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 - Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III - Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV - Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura

Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 22/2025 -
“ELETRÔNICO”

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2025 - “ELETRÔNICO”
“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de material betuminoso, compreendendo Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR-2C), Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), Emulsão Asfáltica Catiônica RL-1C, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica do Tipo RC-1C-E**, destinados à execução de serviços de manutenção da malha asfáltica urbana, reparos na capa de rolamento e implantação de redutores de velocidade, incluindo operações de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Paranatinga - MT, com recursos provenientes de fontes próprias do Município, bem como de repasses do Fundo de Manutenção e Transporte (FMT) - cota de 30%, atendendo às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Abertura da Sessão: Dia 01/09/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 - Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 19 de agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
20/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 20/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto

Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através à rede mundial de computadores (internet)** e implantação na ativação por meio físico dos seguintes plano (**fibra óptica) capacidade de 500 mbps e 100 mbps, (fibra óptica, banda larga, Ip público) e capacidade de 50 e 20 mbps (via rádio, banda larga, Ip público)**, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - Anatel, bem como aquisição de material permanente correlatos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal do Município de Paranatinga - MT.

Fornecedor. ROZANGELA DA SILVA GUEDES. CNPJ. 58.291.882/0001-71.

Valor Total. R\$ 31.684,44 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor. PARENTE E FERNANDES DE SOUSA LTDA. CNPJ. 11.954.125/0001-77.

Valor Total. R\$ 43.910,00 (quarenta e três mil, novecentos e dez reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 21 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 19/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: **Objeto: “ADESÃO” Pregão Eletrônico**, referente a **Ata de Registro de Preços Nº. 37/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 27/2024** - Realizado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de **exames laboratoriais** com o fornecimento de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames bioquímicos, hematológicos, dosagens de eletrólitos, parasitologia, imunologia, hormônios, citológicos, anatomopatológicos, uroanálise e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Paranatinga-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CI-TOLOGIA LTDA CNPJ nº. 08.222.801/0006-18.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R\$ 338.768,25 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Paranatinga - MT, em 21 de agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

Empresa Vencedora: SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA							
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4. CONECTOR DE TRANSIÇÃO SOLDÁVEL X ROSCA EXTERNA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	200,00	plastilit / plastilit	R\$ 0,30	R\$ 60,00
2	HOMOLOGADO	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PAD 20 MM CONECTOR DE COMPRESSÃO PARA TUBOS PEAD EM REDES DE ÁGUA FRIA. PRESSÃO MÁX.: 16 BAR. CORPO EM POLIPROPILENO. NORMA: ISO 14236. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	plastilit / plastilit	R\$ 2,00	R\$ 200,00
12	HOMOLOGADO	AREIA FINA LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA ENTRE 0,06 MM E 0,2 MM. USO: ACABAMENTOS FINOS E REBOCO. LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL	M3	2.000,00	dep areiao / dep areiao	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
13	HOMOLOGADO	AREIA GROSSA LAVADA GRANULOMETRIA: ENTRE 0,2 MM E 2 MM. USO: CONCRETO E ASSENTAMENTOS. LIVRE DE MATERIAIS ORGÂNICOS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL	M3	1.000,00	dep areiao / dep areiao	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
14	HOMOLOGADO	ARGAMASSA COLANTE ACI ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI, CONFORME NBR 14081. USO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS. APRESENTAÇÃO: SACO 20 KG, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	SACO	100,00	colafix / colafix	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
21	HOMOLOGADO	BARRA DE FERRO LISA 5/16 FERRO REDONDO LISO COM DIÂMETRO DE 5/16 (7,94 MM). COMPRIMENTO DE 12 M. UTILIZAÇÃO EM ARMAÇÕES LEVES E OBRAS DE PEQUENO PORTE. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	gerdau / gerdau	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
26	HOMOLOGADO	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50 X 40 MM FABRICADA EM PVC RÍGIDO, BRANCA. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: NBR 5688. DIÂMETRO: 50 X 40 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	100,00	plastilit / plastilit	R\$ 1,00	R\$ 100,00
27	HOMOLOGADO	BUCHA PARA PAREDE Nº 8 COM PARAFUSO BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO. PARA USO EM CONCRETO E ALVENARIA. DIMENSÃO: Nº 8. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UND	CAIXA	100,00	ciser / ciser	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
33	HOMOLOGADO	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 500L CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, TAMPA COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR (PE). APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: RESISTENTE AOS RAIOS UV E IMPACTOS. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	100,00	imfibra / imfibra	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
34	HOMOLOGADO	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 1000L CAIXA DÁGUA ROTOMOLDADA EM POLIETILENO COM 1.000 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA UV E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	500,00	imfibra / imfibra	R\$ 399,00	R\$ 199.500,00

36	HOMOLOGADO	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 15.000L CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO COLLETIVO, INDÚSTRIAS E GRANDES OBRAS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	20,00	imfibra / imfibra	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00
37	HOMOLOGADO	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 5.000L CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. DESEMPENHO: PROTEÇÃO UV E FÁCIL INSTALAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	20,00	imfibra / imfibra	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
38	HOMOLOGADO	CAIXA DE DESCARGA 9L PLÁSTICO CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM REPARO INCLUSO. NORMA: NBR 15097-1. MATERIAL: PLÁSTICO ABS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. DESEMPENHO: FLUXO UNIFORME E ECONOMIA DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CONJUNTO DE INSTALAÇÃO.	UND	400,00	alumasa / alumasa	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
39	HOMOLOGADO	CAL P/ PINTURA EMBALAGEM 8 KG CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO. NORMA: NBR 7175 / NBR 9205 / NBR 9206. MATERIAL: CARBONATO DE CÁLCIO (CaCO3). APLICAÇÃO: PINTURA DE MUROS E FACHADAS. DESEMPENHO: BOA COBERTURA,	UND	3.000,00	usical / usical	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00

		ACABAMENTO FOSCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 8 KG.						
40	HOMOLOGADO	CAL VIRGEM SACO 20 KG CAL VIRGEM EM PÓ, ALTO TEOR DE ÓXIDO DE CÁLCIO, UTILIZADA PARA CORREÇÃO DE ACIDEZ E OBRAS CIVIS. NORMA: NBR 7175. MATERIAL: ÓXIDO DE CÁLCIO (CAO) COM PUREZA MÍNIMA DE 90. APLICAÇÃO: ARGAMASSAS, CALAGEM E CORREÇÃO DE SOLOS. DESEMPENHO: REATIVIDADE ELEVADA E BOA PLASTICIDADE. APRESENTAÇÃO: SACO DE PAPEL REFORÇADO COM 20 KG.	UND	200,00	usical / usical	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	
43	HOMOLOGADO	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO, METÁLICO COM CAÇAMBA DE 85 LITROS, PNEU MACIÇO. NORMA: NBR 16269. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS EM OBRAS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA.	UND	15,00	tramontina / tramontina	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	
46	HOMOLOGADO	CIMENTO CP II-Z 32, SACO 50KG PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA, TIPO CP II-Z 32. NORMA: NBR 11578. MATERIAL: CLINQUER, POZOLANA E CALCÁRIO. APLICAÇÃO: CONCRETOS E ARGAMASSAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: SACO DE 50 KG.	UND	5.000,00	ciplan / ciplan	R\$ 39,90	R\$ 199.500,00	
57	HOMOLOGADO	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 8MM 6M PRONTA, BITOLA 8 MM, COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ALTA ADERÊNCIA AO CONCRETO. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA COM 6 METROS.	UND	150,00	gerdau / gerdau	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	
58	HOMOLOGADO	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 10MM 6M COLUNA PRONTA COM VERGALHÃO DE 10 MM E ESPAÇAMENTO 20X20 CM. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS.	UND	250,00	gerdau / gerdau	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00	
62	HOMOLOGADO	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, LARGURA 19 MM, ROLO COM 20 METROS. FABRICADA CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DE MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM AMBIENTES INTERNOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	50,00	adere / adere	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
65	HOMOLOGADO	FORRO PVC 20 CM X 8 M X 0,7 CM BRANCO. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO COM ADITIVOS UV. APLICAÇÃO: REVESTIMENTO DE TETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM	M2	1.000,00	top pvc / top pvc	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.

66	HOMOLOGADO	FORRO CANTONEIRA PVC EM U 6 M CANTONEIRA PARA FORRO DE PVC, FORMATO EM U, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO LATERAL DE FORROS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	350,00	top pvc / top pvc	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
72	HOMOLOGADO	JOELHO 90º PVC ESGOTO 40 MM NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	200,00	plastilit / plastilit	R\$ 1,00	R\$ 200,00
76	HOMOLOGADO	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM (BRANCO) PARA TUBULAÇÕES DE ESGOTO NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	50,00	plastilit / plastilit	R\$ 2,00	R\$ 100,00
81	HOMOLOGADO	LIXA DÁGUA GRÃO 100 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM.	UND	200,00	cortag / cortag	R\$ 1,10	R\$ 220,00
82	HOMOLOGADO	LIXA DÁGUA GRÃO 180 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM.	UND	200,00	cortag / cortag	R\$ 1,20	R\$ 240,00
83	HOMOLOGADO	LIXA DÁGUA GRÃO 200 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM.	UND	200,00	cortag / cortag	R\$ 0,70	R\$ 140,00
84	HOMOLOGADO	LIXA PARA ACABAMENTO FINO, GRÃO 220, USO COM ÁGUA. NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM.	UND	200,00	cortag / cortag	R\$ 1,00	R\$ 200,00
93	HOMOLOGADO	LUVAS COM ROSCA 25 MM (3/4) PVC ROSQUEÁVEL CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KG/CM² (0,75 MPA) A 20 C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	200,00	plastilit / plastilit	R\$ 1,00	R\$ 200,00
100	HOMOLOGADO	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM, COM REVESTIMENTO INTERNO TRANÇADO POR FIO DE NYLON PARA MAIOR RESISTÊNCIA À PRESSÃO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1 (APROX. 25 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M	METRO	500,00	tramontina / tramontina	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
103	HOMOLOGADO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 10 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA. NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. DIMENSÃO: 10 CM X 10 METROS, ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	METRO	200,00	kala / kala	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
104	HOMOLOGADO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 20 CM DE LARGURA E 10 METROS	METRO	200,00	kala / kala	R\$	R\$

	DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERENCIA., NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA					40,00	8.000,00
--	--	--	--	--	--	-------	----------

ADESIVA. ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.

107	HOMOLOGADO	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: PVA, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE PAREDES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG.	SACO	200,00	primercolor / primercolor	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
112	HOMOLOGADO	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA 5/16 X 110 MM PARA FIXAÇÃO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE.	UND	5.000,00	multilit / multilit	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
113	HOMOLOGADO	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, COM BUCHA PLÁSTICA Nº 10. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, TORNEIRAS E ACESSÓRIOS EM PAREDES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BUCHA Nº 10.	UND	500,00	multilit / multilit	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
114	HOMOLOGADO	PEDRA BRITADA Nº 0 COM FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM. NORMA: DNIT 031/2006-ES MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: CONCRETAGEM, LASTRO E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: GRANEL	METRO	1.000,00	sb pedreira / sb pedreira	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
115	HOMOLOGADO	PEDRA BRITADA Nº 1 COM GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MM E 19 MM. NORMA: DNIT 031/2006- ES. MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO. APRESENTAÇÃO: GRANEL	TON	1.000,00	sb pedreira / sb pedreira	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
122	HOMOLOGADO	PORCA PARA BARRA ROSCADA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR ISO 898-2 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÃO: ROSCA 3/4 (19 MM). APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM BARRAS ROSCADAS PARA ESTRUTURAS E MONTAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	4.000,00	ciser / ciser	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
123	HOMOLOGADO	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, COM ALTURA 210 CM, LARGURA 80 CM E ESPESSURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622 (PORTAS METÁLICAS). MATERIAL: AÇO LAMINADO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES.	UND	30,00	bsfer / bsfer	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
124	HOMOLOGADO	PORTA DE FERRO TIPO LISA, LAMINADA, COM ALTURA 215 CM, LARGURA 60 CM E ESPESSURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622. MATERIAL: AÇO LAMINADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES.	UND	30,00	bsfer / bsfer	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
125	HOMOLOGADO	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA, DIMENSÕES 80 X 210 CM, ESPESSURA 3,5 CM. NORMA: ABNT NBR 10821 MATERIAL: MADEIRA TRATADA E PINTÁVEL. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES.	UND	30,00	maaf / maaf	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
143	HOMOLOGADO	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, DIÂMETRO 2 1/2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575 MATERIAL: METAL CROMADO, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	50,00	thompson / thompson	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

144	HOMOLOGADO	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÕES DE 32 MM. NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBULAÇÕES EM PVC). MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	50,00	thompson / thompson	R\$ 10,00	R\$ 500,00
145	HOMOLOGADO	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	100,00	thompson / thompson	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
147	HOMOLOGADO	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÃO DE 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 50 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM SISTEMAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	50,00	plastilit / plastilit	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
156	HOMOLOGADO	REJUNTE CIMENTÍCIO NA COR GRAFITE, RESISTENTE A DILATAÇÃO TÉRMICA. NORMA: ABNT NBR 14992. MATERIAL: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO:	UND	500,00	colafix / colafix	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

		JUNTAS DE ASSENTAMENTO ENTRE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS. APRESENTAÇÃO: SACO DE 1 KG.						
157	HOMOLOGADO	ROLDANA ISOLADORA TIPO VERTICAL PARA POSTE. NORMA: NBR 7270 MATERIAL: PORCELANA ESMALTADA VIDRADA. DIMENSÃO: 72 X 72 MM. APLICAÇÃO: ISOLAÇÃO DE FIOS EM REDES AÉREAS DE ENERGIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	200,00	zamac / zamac	R\$ 8,00		R\$ 1.600,00
161	HOMOLOGADO	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA LAVATÓRIOS E PIAS. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) FLEXÍVEL. DIMENSÃO: AJUSTÁVEL DE 30 A 85 CM, ENCAIXE UNIVERSAL. APLICAÇÃO: CONEXÃO ENTRE CUBA/LAVATÓRIO E ESGOTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO.	UND	800,00	plastilit / plastilit	R\$ 5,99		R\$ 4.792,00
164	HOMOLOGADO	TELA SOLDADA PARA CONCRETO, MALHA 20 X 20 CM, 3 X 5 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: FIO DE AÇO CA-60, 4,2 MM DE ESPESSURA. DIMENSÃO: 3,00 X 5,00 M. APLICAÇÃO: REFORÇO DE LAJES, PISOS E CONCRETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	300,00	gerdau / gerdau	R\$ 75,00		R\$ 22.500,00
165	HOMOLOGADO	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO, 3,66 M X 1,10 M X 6 MM. NORMA: ABNT NBR 15210. MATERIAL: FIBROCIMENTO (CIMENTO FIBRAS SINTÉTICAS). APLICAÇÃO: COBERTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	500,00	multilit / multilit	R\$ 87,08		R\$ 43.540,00
166	HOMOLOGADO	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 M X 1,10 M X 5 MM. NORMAS: ABNT NBR 5640, 5639, 8055. MATERIAL: FIBROCIMENTO SEM AMIANTO. APLICAÇÃO: COBERTURA LEVE DE EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	500,00	multilit / multilit	R\$ 70,00		R\$ 35.000,00
168	HOMOLOGADO	TIJOLO DE CERÂMICA COM 8 FUROS, DIMENSÕES 09 X 19 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	15.000,00	cer figueira / cer figueira	R\$ 1,26		R\$ 18.900,00
169	HOMOLOGADO	TIJOLO CERÂMICO VERMELHO, 6 FUROS, DIMENSÕES 09 X 14 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	12.000,00	cer ronodnopolis / cer ronodnopolis	R\$ 1,48		R\$ 17.760,00
170	HOMOLOGADO	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM NA COR AZUL OCEANO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E ÁGUA. APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS.	LATA1	100,00	primercolor / primercolor	R\$ 130,00		R\$ 13.000,00
171	HOMOLOGADO	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA PISOS, COR CINZA CHUMBO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS MINERAIS, ADITIVOS. APLICAÇÃO: PINTURA DE	LATA1	40,00	primercolor / primercolor	R\$ 130,00		R\$ 5.200,00

PISOS CIMENTADOS E ÁREAS EXTERNAS.

APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS.

172	HOMOLOGADO	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA USO INTERNO/EXTERNO, COR BRANCO GELO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS.	LATA1	100,00	primercolor / primercolor	R\$ 120,00		R\$ 12.000,00
176	HOMOLOGADO	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, SAÍDA 1/2, PARA JARDIM. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	300,00	diamante metais / diamante metais	R\$ 15,00		R\$ 4.500,00
179	HOMOLOGADO	TRELIÇA EM FERRO COM DIÂMETRO DE 4,2 MM E COMPRIMENTO DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-60. APLICAÇÃO: ARMADURAS EM CONCRETO ARMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	200,00	gerdau / gerdau	R\$ 45,00		R\$ 9.000,00
184	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC RÍGIDO 85 MM SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO MARROM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	50,00	plastilit / plastilit	R\$ 110,00		R\$ 5.500,00
186	HOMOLOGADO	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 100 MM, 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR BRANCA OU CINZA. APLICAÇÃO: COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	UND	100,00	sinflex / sinflex	R\$ 50,00		R\$ 5.000,00
187	HOMOLOGADO	TUBO PARA ESGOTO SANITÁRIO EM PVC, DN 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	UND	50,00	sinflex / sinflex	R\$ 30,00		R\$ 1.500,00
188	HOMOLOGADO	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 75 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	UND	50,00	sinflex / sinflex	R\$ 60,00		R\$ 3.000,00
189	HOMOLOGADO	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, DN 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: RAMAIS DE ESGOTO APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	UND	30,00	sinflex / sinflex	R\$ 20,00		R\$ 600,00
190	HOMOLOGADO	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL 50MM PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARROM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	UND	500,00	plastilit / plastilit	R\$ 50,00		R\$ 25.000,00

191	HOMOLOGADO	TUBO DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 150 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, CINZA. APLICAÇÃO: COLETOR PRINCIPAL DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	UND	50,00	sinflex / sinflex	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
199	HOMOLOGADO	VIGOTA EM MADEIRA DURA DE PEROBA ROSA PARA ESTRUTURA. NORMA: ABNT NBR 7190 DIMENSÃO: 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 6 X 20 CM. APLICAÇÃO: ESTRUTURAS DE COBERTURAS E TÊLHADOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA BRUTA, SEM BENEFICIAMENTO.	UND	250,00	mad canelao / mad canelao	R\$ 98,49	R\$ 24.622,50

Total R\$ 1.714.229,50

Empresa Vencedora: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	----	--------	----------------	----------------	-------------

3	HOMOLOGADO	ADAPTADOR DE ÁGUA 50 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R\$ 3,00	R\$ 300,00
4	HOMOLOGADO	ADAPTADOR DE ÁGUA 60 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R\$ 6,19	R\$ 619,00
15	HOMOLOGADO	ARRUELA DE LATÃO LISA 3/8 FABRICADA EM LATÃO. DIÂMETRO INTERNO: 3/8. NORMA: DIN 125. USO EM REFORÇO DE UNIÕES COM PARAFUSOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	100,00	CISER / CISER	R\$ 0,19	R\$ 19,00
16	HOMOLOGADO	ARRUELA LISA 3/4 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. DIÂMETRO INTERNO: 3/4. NORMA: DIN 125. USO: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA EM UNIÕES APARAFUSADAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE E PACOTE, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	UND	4.000,00	CISER / CISER	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
41	HOMOLOGADO	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 14, MEDIDA 3.50X8, COM 4 LONAS, FABRICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PNEUS INDUSTRIAIS. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA. APLICAÇÃO: CARRINHOS DE MÃO AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA À PRESSÃO E PERFURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	30,00	AJAX / AJAX	R\$ 19,94	R\$ 598,20
54	HOMOLOGADO	ENXADA 2 LIBRAS COM LÂMINA FORJADA E CABO DE MADEIRA DE 130 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAPINA E REVOLVIMENTO DE SOLO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA.	UND	25,00	PARABONI / PARABONI	R\$ 43,74	R\$ 1.093,50
55	HOMOLOGADO	ENXADÃO 3 LIBRAS CABO DE MADEIRA 120 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAVAMENTO E LIMPEZA PESADA DE TERRENO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA.	UND	10,00	PARABONI / PARABONI	R\$ 42,00	R\$ 420,00
64	HOMOLOGADO	FITA PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM CONEXÕES HIDRÁULICAS, LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 25 M. NORMA: NBR 8133. MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EM CONEXÕES METÁLICAS E PLÁSTICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	500,00	GOOL / GOOL	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
77	HOMOLOGADO	JOELHO REDUÇÃO 90° PVC 3/4 X 25 MM. NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	300,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R\$ 2,40	R\$ 720,00
79	HOMOLOGADO	LÁPIS DE CARPINTEIRO RETANGULAR, 170 MM, MINA PRETA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE PAPELARIA TÉCNICA. MATERIAL: MADEIRA COM GRAFITE. APLICAÇÃO: MARCAÇÃO EM MADEIRA E ALVENARIA, RESISTENTE À QUEBRA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	20,00	THOMPSON / THOMPSON	R\$ 1,82	R\$ 36,40
80	HOMOLOGADO	LIMA, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, COM DUREZA MÍNIMA DE 60 HRC NA SUPERFÍCIE ATIVA, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO (QUANDO APLICÁVEL), LÂMINA DE 200 MM (8) A 300 MM (12), SEÇÃO TRANSVERSAL CONTROLE DE QUALIDADE ISO 9001. NORMA: NBR 8404 APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	30,00	THOMPSON / THOMPSON	R\$ 14,00	R\$ 420,00
118	HOMOLOGADO	PICARETA COM UMA PONTA HORIZONTAL E OUTRA VERTICAL, PARA ESCAVAÇÃO E CORTE. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA. DIMENSÃO: COMPRIMENTO PADRÃO INDUSTRIAL. APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO LEVE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO.	UND	10,00	PARABONI / PARABONI	R\$ 75,01	R\$ 750,10
121	HOMOLOGADO	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, COM 2 LONAS, TAMANHO 3,25 X 8 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 7407 MATERIAL: BORRACHA DE ALTA	UND	10,00	AJAX / AJAX	R\$ 34,99	R\$ 349,90

RESISTÊNCIA COM REFORÇO EM LONAS TÊXTEIS. DIMENSÃO: CÂMARA DE AR 14 POLEGADAS, 3,50 X 8,4. APLICAÇÃO: USO EM CARRINHOS DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LEVE.
APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.

148	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	100,00	KALA / KALA	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
155	HOMOLOGADO	REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO, COM SAÍDA DE BAIXA PRESSÃO. NORMA: PORTARIA INMETRO Nº 85/2006. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA.	UND	100,00	ALIANCA / ALIANCA	R\$ 30,01	R\$ 3.001,00

		APLICAÇÃO: REGULAGEM DA SAÍDA DE GÁS GLP EM BOTTIÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.						
159	HOMOLOGADO	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM, TIPO ANTIRRESPINGOS. NORMA: NBR 15472. MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, SUPORTE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 23 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: PINTURA DE SUPERFÍCIES AMPLAS COM MENOR RESPIGO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	100,00	ROMA / ROMA	R\$ 13,99		R\$ 1.399,00
163	HOMOLOGADO	CONECTOR EM T, PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 25 MM, SAÍDA 3/4. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, MARROM. APLICAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO EM REDES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	200,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R\$ 2,80		R\$ 560,00
197	HOMOLOGADO	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD, 20 MM. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA. APLICAÇÃO: CONEXÃO MECÂNICA DE TUBULAÇÕES PEAD. DESEMPENHO: FÁCIL INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO SEGURA, RESISTENTE À TRACÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	200,00	POLIERG / POLIERG	R\$ 4,92		R\$ 984,00
198	HOMOLOGADO	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA CROMADA PARA BACIA SANITÁRIA EM LIGA DE COBRE OU ZAMAC NORMA: ABNT NBR 15857. APLICAÇÃO: DESCARGA DIRETA EM VASOS SANITÁRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	50,00	DECA / DECA	R\$ 160,00		R\$ 8.000,00

Total R\$ 30.245,10

Empresa Vencedora: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	HOMOLOGADO	ADESIVO VEDA CALHA BASE POLICLOROPRENO VEDANTE PASTOSO PARA CALHAS, RUFOS, TELHAS, MADEIRA E FIBROCIMENTO. APLICADO A FRIO. ALTA ADERÊNCIA. RESISTENTE À ÁGUA E INTEMPÉRIE, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 280G. (APROX.) COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE	UND	100,00	Pisafix / Pisafix	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
70	HOMOLOGADO	JOELHO PVC LR 90º 25 MM X 1/2 SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	200,00	plastilit / plastilit	R\$ 1,69	R\$ 338,00
73	HOMOLOGADO	JOELHO 90º PVC ESGOTO 50 MM. NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	200,00	plastilit / plastilit	R\$ 2,29	R\$ 458,00
74	HOMOLOGADO	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	100,00	plastilit / plastilit	R\$ 3,39	R\$ 339,00
119	HOMOLOGADO	PLUG ROSCÁVEL DE PVC RÍGIDO PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR	UND	400,00	plastilit / plastilit	R\$ 0,53	R\$ 212,00

5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1/2 (15 MM). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE TUBOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.

120	HOMOLOGADO	PLUG ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO PARA TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4 (25 MM). APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE TUBOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	400,00	plastilit / plastilit	R\$ 0,86	R\$ 344,00
142	HOMOLOGADO	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, DIMENSÕES 100 X 50 MM, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 10569 MATERIAL: PVC RÍGIDO, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. APLICAÇÃO: REDUÇÃO DE DIÂMETRO EM TUBULAÇÕES DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	100,00	plastilit / plastilit	R\$ 6,99	R\$ 699,00

Total R\$ 3.784,00

Empresa Vencedora: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	HOMOLOGADO	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO COM CERA DE PARAFINA, COM GUIA. DIÂMETRO: 10 MM. FUNÇÃO: VEDAR SAÍDA DE ESGOTO DE VASOS SANITÁRIOS, EVITANDO RETORNO DE ODORES. USO: UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE.	UND	200,00	vonder / vonder	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7	HOMOLOGADO	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 DIÂMETRO: 1,65 MM. ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO: AMARRAÇÕES LEVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG.	KG	150,00	vonder / vonder	R\$ 20,95	R\$ 3.142,50
8	HOMOLOGADO	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 0 DIÂMETRO: 2,40 MM A 3,00 MM. ZINCAGEM CONFORME NBR 6317. USO EM CERCAS E AMARRAÇÕES PESADAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 MT.	RL100	50,00	vonder / vonder	R\$ 649,53	R\$ 32.476,50
10	HOMOLOGADO	ARAME GALVANIZADO 14 BWG DIÂMETRO: 2,76 MM. PESO APROXIMADO: 0,048 KG/M. NORMA: NBR 6317. USO EM AMARRAÇÕES ESTRUTURAIS E CERCAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG.	KG	150,00	vonder / vonder	R\$ 18,93	R\$ 2.839,50
11	HOMOLOGADO	ARCO DE SERRA 12 ESTRUTURA METÁLICA COM CABO FIXO ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE 12 POLEGADAS (300 MM). NORMA: ABNT NBR 15230. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM	UND	10,00	eda / eda	R\$ 17,41	R\$ 174,10

		MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.						
22	HOMOLOGADO	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 1/2 BARRAS ROSCADAS EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO ZINCADO. DIÂMETRO: 1/2. COMPRIMENTO: 1 METRO. NORMA: DIN 976. USO: UNIÕES ESTRUTURAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	50,00	vonder / vonder	R\$ 9,99	R\$ 499,50	
25	HOMOLOGADO	BROCHA DE NYLON 15 CM BROCHA COM CERDAS SINTÉTICAS (NYLON), CABO PLÁSTICO. LARGURA: 15 CM. USO: APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES AMPLAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE/EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	UND	100,00	vonder / brocha	R\$ 6,49	R\$ 649,00	
29	HOMOLOGADO	CADEADO 20 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO, ACOMPANHA 2 CHAVES NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS, DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	50,00	padlock / 20mm	R\$ 7,15	R\$ 357,50	
44	HOMOLOGADO	CHAVE TIPO GRIFO Nº 10 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FORJADO COM CABO ANTIDERRAPANTE. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	2,00	EDA / GRIFO	R\$ 29,85	R\$ 59,70	

47	HOMOLOGADO	COLHER DE PEDREIRO 8 COM LÂMINA DE AÇO E CABO DE MADEIRA. NORMA: NBR 9693. MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA. APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO E ACABAMENTO DE ARGAMASSAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	10,00	FERTAK / COLHER	R\$ 8,99	R\$ 89,90
49	HOMOLOGADO	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4 X 1/2 CONFORME NORMA: NBR 15230. MATERIAL: AÇO COM DENTES TEMPERADOS. APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA EM SERRAS MANUAIS OU ESTACIONÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	100,00	EDA / EDA	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
59	HOMOLOGADO	FECHADURA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA, COM MAÇANETA. NORMA: NBR 14913. MATERIAL: AÇO E LATÃO, COM ACABAMENTO PINTADO. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA OU FERRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CHAVE, CILINDRO E PARAFUSOS.	UND	100,00	STILLYS / FECHADURA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
67	HOMOLOGADO	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 18V COM IMPACTO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO, MANDRIL 1/2, 18V, 2 BATERIAS LI-ION, MALETA COM ACESSÓRIOS. NORMA: ABNT NBR IEC 60745- 2-1. MATERIAL: CORPO EM AÇO CARBONO E CARCAÇA PLÁSTICA. APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO EM MADEIRA, AÇO E CONCRETO. DESEMPENHO: ROTAÇÃO ATÉ 1300 RPM, IMPACTO ATÉ 19500 IPM. APRESENTAÇÃO: MALETA COM CARREGADOR, 2 BATERIAS, PONTAS E MANUAL.	UND	3,00	ELETROZEN / ELETROZEN	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
68	HOMOLOGADO	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 9 X 1 PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM CERCAS E ESTACAS. FABRICADO CONFORME PADRÕES TÉCNICOS AGRÍCOLAS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE ARAMES EM MOURÕES. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APRESENTAÇÃO: SACO COM 1 KG.	KG	50,00	VONDER / GRAMPO	R\$ 14,85	R\$ 742,50
78	HOMOLOGADO	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO MANUAL, 12 POLEGADAS, 300 MM DE COMPRIMENTO. NORMA: NBR 15228. MATERIAL: AÇO TEMPERADO. APLICAÇÃO: CORTE DE METAIS LEVES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	100,00	EDA / LAMINA	R\$ 3,25	R\$ 325,00
105	HOMOLOGADO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 40 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERENCIA, NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. ESPESURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	METRO	200,00	MEGA / MANTA	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
133	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 19 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO COM ACABAMENTO ESTÉTICO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	100,00	GERDAU / PREGO	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
134	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM FERRO, 18 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: USO GERAL EM MADEIRA APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	100,00	GERDAU / PREGO	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
135	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM FERRO CARBONO, 19 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	100,00	GERDAU / PREGO	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
138	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 18 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	70,00	GERDAU / PREGO	R\$ 13,25	R\$ 927,50
180	HOMOLOGADO	TRENA METÁLICA SIMPLES DE 10 METROS. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA METÁLICA GRADUADA, CORPO PLÁSTICO. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES EM OBRAS E CONSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM	UND	20,00	EDA / EDA	R\$ 29,50	R\$ 590,00

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.

181	HOMOLOGADO	TRENA METÁLICA COM FITA DE AÇO, 7 METROS, COM TRAVA. NORMA: ABNT NBR	UND	15,00	EDA / TRE-	R\$ 15,75	R\$
-----	------------	--	-----	-------	------------	-----------	-----

		10123. MATERIAL: AÇO CARBONO, CORPO EM ABS. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES DE OBRA E MARCENARIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.			NA		236,25
182	HOMOLOGADO	TRENA LONGA EM AÇO COM 50 METROS, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. APLICAÇÃO: GRANDES MEDIÇÕES EM CAMPO E TOPOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	10,00	EDA / TRENA	R\$ 53,50	R\$ 535,00
192	HOMOLOGADO	COLA PLÁSTICA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEIS, ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, VEDAÇÃO PERMANENTE. NORMA: ABNT NBR 10597. MATERIAL: SOLVENTE À BASE DE TETRAHIDROFURANO (THF) E RESINAS. APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 175G (APROX.) COM APLICADOR.	UND	30,00	BRASCOLA / COLA	R\$ 12,15	R\$ 364,50

Total R\$ 71.348,95

Empresa Vencedora: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	HOMOLOGADO	ARAME GALVANIZADO Nº 18 PARA AMARRAÇÃO DIÂMETRO: 1,24 MM. ZINCAGEM A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO EM ARMAÇÃO DE FERRO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG.	KG	150,00	vonder / 7491018000	R\$ 24,97	R\$ 3.745,50
24	HOMOLOGADO	BÓIA MECÂNICA 1/2 BOIA PLÁSTICA UNIVERSAL PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA. ENTRADA 1/2. CORPO EM POLIPROPILENO. TEMPERATURA DE TRABALHO: ATÉ 45°C. USO EM CAIXAS D'ÁGUA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	UND	100,00	Alumasa / Alumasa	R\$ 8,65	R\$ 865,00
56	HOMOLOGADO	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS TIPO DE ABRIR, ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. NORMA: NBR 16308. MATERIAL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	5,00	ALUMASA / ER5	R\$ 198,59	R\$ 992,95
91	HOMOLOGADO	LUVA PBA (PEÇA BÁSICA DE AMPLIAÇÃO) 85 MM PVC ESGOTO, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES, GRAVIDADE (SEM PRESSÃO), CONFORME SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: ABNT NBR 5688 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	300,00	Asperbras / Asperbras	R\$ 40,43	R\$ 12.129,00
95	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER 20 MM PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KG/CM² (0,75 MPA) A 20 C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	Plastilit / Plastilit	R\$ 5,80	R\$ 580,00
96	HOMOLOGADO	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (Ø EXTERNO 30 MM), RETA PARA UNIÃO DE TUBOS COM CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KG/CM² (0,75 MPA) A 20 C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	Plastilit / Plastilit	R\$ 6,78	R\$ 678,00
111	HOMOLOGADO	PÁ DE FERRO COM CABO, TAMANHO GRANDE E PONTA ARREDONDADA PARA ESCAVAÇÃO. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: LÂMINA DE FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. DIMENSÃO: COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO.	UND	30,00	MINASUL / MINASUL	R\$ 33,06	R\$ 991,80
140	HOMOLOGADO	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES E CABO EM MADEIRA. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: CABEÇA EM FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E	UND	80,00	MINASUL / MINASUL	R\$ 19,79	R\$ 1.583,20

PREPARAÇÃO DE SOLOS E CONCRETOS.

APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.

Total R\$ 21.565,45

Empresa Vencedora: SSG Soluções LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	HOMOLOGADO	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. ARÇO ALMOFADADO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. COR: BRANCA. MODELO: PADRÃO UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE.	UND	500,00	AROPLAST / "Assento Sanitário Prático - Branco"	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
30	HOMOLOGADO	CADEADO 30MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO. TRAVA DUPLA COM PINO DE AÇO INOX. ACOMPANHA 2 CHAVES. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	50,00	SAFARIMAX / CADEADO 30MM	R\$ 6,87	R\$ 343,50
31	HOMOLOGADO	CADEADO 40MM CORPO EM LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, CROMADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES TIPO YALE, NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, PORTÕES E COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	40,00	SAFARIMAX / CADEADO 40MM	R\$ 12,74	R\$ 509,60
32	HOMOLOGADO	CADEADO 50MM CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO CEMENTADO. TRAVA EM AMBOS OS LADOS. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, ARMARZENS E ÁREAS DE RISCO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E LONGA VIDA ÚTIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL COM 2 CHAVES E EMBALAGEM.	UND	30,00	SAFARIMAX / CADEADO 50MM	R\$ 26,79	R\$ 803,70
98	HOMOLOGADO	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO GG COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 320 MM (CANO LONGO), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45	PAR	200,00	VABENE / LUVA MULTILA	R\$ 3,38	R\$ 676,00

		MM, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE, REFORÇADA COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS, SENDO A CAMADA EXTERNA EM BORRACHA NITRILICA PARA RESISTÊNCIA QUÍMICA, CAMADA INTERMEDIÁRIA PARA VEDAÇÃO E CAMADA INTERNA FLOCADA EM ALGODÃO PARA CONFORTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE SUOR. NORMA: ATENDE À NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E À ABNT NBR 14028. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM PARES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, GRAVADO NA LUVA OU INFORMADO NA EMBALAGEM.			TEX LEVE GG AMARELA FLOCADA, CA 44143 1PAR		
110	HOMOLOGADO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO PARA SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS E RADIAÇÃO UV. NORMA: ABNT NBR 8221 / ANSI Z87.1 (PADRÕES INTERNACIONAIS). DIMENSÃO: TAMANHO UNIVERSAL. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR EM TRABALHOS INDUSTRIAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	150,00	KALIPSO / OCULOS LEOPARDO INCA 11268	R\$ 4,35	R\$ 652,50
141	HOMOLOGADO	RASTELO PLÁSTICO GRANDE COM CABO ERGONÔMICO PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO. DIMENSÃO: TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETOS E SOLOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	80,00	ALIANÇA / RASTELO PLÁSTICO 22 DENTES COM CABO	R\$ 13,98	R\$ 1.118,40
						Total R\$	24.053,70
Empresa Vencedora: MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA							

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	HOMOLOGADO	BACIA SANITÁRIA EM CERÂMICA MODELO CONVENCIONAL COM SAÍDA VERTICAL. COR: BRANCA. ACABAMENTO VITRIFICADO. NORMA: NBR 15097. APRESENTAÇÃO: SELO COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE EM EMBALAGEM UNITÁRIA.	UND	100,00	ONIX / PORCELANA	R\$ 159,97	R\$ 15.997,00
19	HOMOLOGADO	BARRA DE FERRO CA-60 4,2 MM BARRA DE AÇO NERVURADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 600 MPA. COMPRIMENTO: 12 M. NORMA: NBR 7480. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	GERDAU / AÇO	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
20	HOMOLOGADO	BARRA DE FERRO LISA 1/4 FERRO REDONDO LISO, DIÂMETRO DE 1/4 (6,3 MM). COMPRIMENTO: 12 M. USO: ESTRUTURAS LEVES E DIVERSAS. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	GERDAU / AÇO	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
28	HOMOLOGADO	CABO PARA ROLO DE PINTURA 18 CM CABO METÁLICO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA. COMPATÍVEL COM ROLOS DE 18 CM. USO: PINTURAS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	20,00	ROMA / PVC	R\$ 6,49	R\$ 129,80
42	HOMOLOGADO	CANALETA PVC 30X50 MM CANALETA RÍGIDA PARA CONDUÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS, COR CINZA, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E À CHAMA. NORMA: NBR NM 247. MATERIAL: PVC RÍGIDO AUTOEXTINGUÍVEL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES. APRESENTAÇÃO: BARRAS DE 2 METROS.	UND	500,00	PERLEX / PVC	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
45	HOMOLOGADO	CHAVE TIPO GRIFO Nº 36 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FUNDIDO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	1,00	VONDER / AÇO	R\$ 215,75	R\$ 215,75
48	HOMOLOGADO	CONE SINALIZADOR 70CM EM PVC COM ALTURA DE 70 CM, NORMA: ABNT NBR 9735. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL PIGMENTADO. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	100,00	PLASTICOR / PVC	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
50	HOMOLOGADO	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 COM MEDIDAS DE 115 MM X 0,8 MM X 22,23 MM. NORMA: NBR 15230. MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM LIGA RESINÓIDE. APLICAÇÃO: DESBASTE DE METAIS E ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	200,00	ICDER / FERRO	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
52	HOMOLOGADO	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 1/2 X 50CM ENGATE FLEXÍVEL EM PVC COM TERMINAIS METÁLICOS PARA ÁGUA FRIA, RESISTÊNCIA A 40 M.C.A. E TEMPERATURA DE ATÉ 50 C. NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC INTERNO COM MALHA TRANÇADA E CONEXÕES METÁLICAS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE TORNEIRAS E VÁLVULAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	250,00	PLASTBOHN / PVC	R\$ 4,69	R\$ 1.172,50
53	HOMOLOGADO	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 3/4 X 50CM ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO COM CONEXÕES METÁLICAS, PARA ÁGUA FRIA, SUPORTA ATÉ 4 KGF/CM². NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC COM MALHA DE REFORÇO E TERMINAIS CROMADOS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CAIXAS ACOPLADAS, LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	500,00	PLASTBOHN / PVC	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
60	HOMOLOGADO	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	300,00	ADERE / CREPE	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
61	HOMOLOGADO	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM	UND	300,00	ADERE / CREPE	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00

PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS.

APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.

63	HOMOLOGADO	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA (ZEBRADA), COM LARGURA DE 7 CM E 185 M DE COMPRIMENTO. NORMA: NR 26 E NBR 7195. MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE. APLICAÇÃO: ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E DELIMITAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	500,00	PLASTCOR / PVC	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
69	HOMOLOGADO	JOELHO PVC LR 90º 20 MM X 1/2, SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	200,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 0,99	R\$ 198,00
71	HOMOLOGADO	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32 MM SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	50,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 1,79	R\$ 89,50
75	HOMOLOGADO	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 60 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 8,69	R\$ 869,00
85	HOMOLOGADO	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE.	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 9,99	R\$ 999,00
86	HOMOLOGADO	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (EQUIVALENTE A 3/4), FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE.	UND	300,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 1,29	R\$ 387,00
87	HOMOLOGADO	LUVA 3/4 COM ENCAIXE TIPO UNIÃO PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 5,00	R\$ 500,00
88	HOMOLOGADO	LUVA 32 MM COM ENCAIXE TIPO UNIÃO PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	50,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 9,99	R\$ 499,50
89	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER 25 MM PVC SOLDÁVEL, BRANCA, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 3,99	R\$ 399,00
90	HOMOLOGADO	LUVA MALHA PIGMENTADA TRICOTADA EM ALGODÃO COM PIGMENTOS EM PVC NA PALMA. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO E PVC. APLICAÇÃO: MANUSEIO DE FERRAMENTAS E CAIXAS. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO.	UND	200,00	PLASTCOR / TRICOTADA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
92	HOMOLOGADO	LUVA 50 MM COM ENCAIXE TIPO UNIÃO PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 15,14	R\$ 1.514,00

94	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER 3/4 PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO.	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 7,99	R\$ 799,00
97	HOMOLOGADO	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO, COSTURA REFORÇADA COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E CONFORTO TÉRMICO. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: COURO VAQUETA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM SERVIÇOS PESADOS E DE CARGA. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO.	UND	200,00	BIG LUVAS / COURO	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
99	HOMOLOGADO	MANGUEIRA DE POLIETILENO PEAD 20 MM X 50 M FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PN 6 (0,6 MPA) OU SUPERIOR. NORMA: ABNT NBR 15561 APRESENTAÇÃO: FORNECIDA EM ROLOS LACRADOS DE 50 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BITOLA NOMINAL, CLASSE DE PRESSÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA PAREDE EXTERNA DA MANGUEIRA.	METRO	500,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
101	HOMOLOGADO	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO DE NYLON. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4 (APROX. 19 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M.	METRO	2.000,00	ACQUAFLEX / SILICONE	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
102	HOMOLOGADO	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA, DIÂMETRO NOMINAL 3/4, PAREDE COM 2 MM DE ESPESURA. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL RESISTENTE A ABRASÃO. DIMENSÃO: DIÂMETRO 3/4 (19 MM), ESPESURA 2 MM, COMPRIMENTO 100 M POR ROLO. APLICAÇÃO: USO GERAL PARA CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS EM ÁREAS EXTERNAS E INDUSTRIAIS LEVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 M.	METRO	10.000,00	POLIERG / PVC	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00
106	HOMOLOGADO	MASSA CORRIDA BASE ACRÍLICA, COR BRANCA, PARA ACABAMENTO DE PAREDES, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: POLÍMERO ACRÍLICO, ADITIVOS E CARGAS MINERAIS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG.	SACO	200,00	MAZA / ACRÍLICA	R\$ 69,99	R\$ 13.998,00
109	HOMOLOGADO	NIPLE DE PVC RÍGIDO PARA CONEXÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM (1). NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUA FRIA). MATERIAL: PVC RÍGIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E AGENTES QUÍMICOS. APLICAÇÃO: CONEXÕES E EMENDAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FA-	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 0,99	R\$ 99,00

		BRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS.					
127	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 16 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	100,00	NEW-FIX / AÇO	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
128	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 16 X 24 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	100,00	NEW-FIX / AÇO	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
129	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 26 X 84 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PESADA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	500,00	NEW-FIX / AÇO	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
130	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, 10 X 10 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES LEVES EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	30,00	NEW-FIX / AÇO	R\$ 16,00	R\$ 480,00
131	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 12 X 12 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO:	KG	50,00	NEW-FIX / AÇO	R\$ 14,00	R\$ 700,00

FIXAÇÕES GERAIS EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.

132	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, 18 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ESTRUTURAS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	100,00	NEW-FIX / AÇO	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
136	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 17 X 24 MM (2 1/4 X 11). NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES EM MADEIRA COM ACABAMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	100,00	NEW-FIX / AÇO	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
137	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 15 X 15 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS FINOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	50,00	NEW-FIX / AÇO	R\$ 16,49	R\$ 824,50
139	HOMOLOGADO	PREGO SEM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 17 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA, USO GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	50,00	NEW-FIX / AÇO	R\$ 13,53	R\$ 676,50
146	HOMOLOGADO	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 25 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 5,30	R\$ 530,00
149	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	40,00	DELTA / METAL	R\$ 141,99	R\$ 5.679,60
150	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3 REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 3 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	40,00	DELTA / METAL	R\$ 424,95	R\$ 16.998,00
151	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705 MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO OU LATÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	10,00	DELTA / METAL	R\$ 757,99	R\$ 7.579,90
152	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 5 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM VOLANTE DE OPERAÇÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM REDES HIDRÁULICAS DE GRANDE PORTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	10,00	DELTA / METAL	R\$ 1.627,19	R\$ 16.271,90
153	HOMOLOGADO	REGISTRO DE PASSAGEM METÁLICO TIPO ESFERA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4. NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA E QUENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	100,00	DELTA / METAL	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
154	HOMOLOGADO	REGISTRO ESFERA METÁLICO 3 (DN80), PADRÃO PN40. NORMA: ABNT NBR 15705 / ISO 5208. MATERIAL: CORPO EM LATÃO NIQUELADO OU FERRO FUNDIDO, ESFERA CROMADA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E PREDIAIS DE ALTA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE.	UND	30,00	DELTA / METAL	R\$ 444,07	R\$ 13.322,10
158	HOMOLOGADO	ROLO PARA PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER E CABO PLÁSTICO. NORMA: NBR 15472 MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA E CABO EM POLIPROPILENO.	UND	100,00	ROMA / ESPUMA	R\$ 6,99	R\$ 699,00

DIMENSÃO: 15 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO:

PINTURA COM TINTAS À BASE DÁGUA OU ÓLEO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.

160	HOMOLOGADO	SELADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA, PIGMENTADO, BALDE 18 L. NORMA: ABNT NBR 11702 MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA PARA PINTURA APRESENTAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 18 L.	UND	100,00	MAZA / ACRÍLICA	R\$ 64,30	R\$ 6.430,00
-----	------------	--	-----	--------	-----------------	-----------	--------------

162	HOMOLOGADO	CONECTOR TIPO T PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 20 MM, SAÍDA 1/2. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM. APLICAÇÃO: RAMIFICAÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 1,36	R\$ 136,00
173	HOMOLOGADO	TORNEIRA METÁLICA PARA PAREDE, BICA MÓVEL, 3/4. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA E MANUSEIO CONFORTÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BICO MÓVEL.	UND	500,00	CIVITT / METAL	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
175	HOMOLOGADO	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM, COM SAÍDA 3/4. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: USO EXTERNO EM ÁREAS DE JARDIM E LAVAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	300,00	CIVITT / METAL	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
177	HOMOLOGADO	TORNEIRA METÁLICA DE BICA ALTA TIPO VOLTA, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVATÓRIOS DE BANHEIROS E LAVABOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	150,00	CIVITT / METAL	R\$ 44,99	R\$ 6.748,50
178	HOMOLOGADO	TORNEIRA DE PVC BRANCA, 3/4, PARA LAVATÓRIOS. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: LAVABOS E ÁREAS INTERNAS COM BAIXA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	500,00	VIQUA / PVC	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
185	HOMOLOGADO	TUBO SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA FRIA, DN 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARROM. DIMENSÃO: 25 MM DE DIÂMETRO NOMINAL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
193	HOMOLOGADO	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA PARA DRENAGEM. NORMA: ABNT NBR 8890. MATERIAL: CONCRETO ARMADO COM ARMAÇÃO EM AÇO CA-50. DIMENSÃO: 1,2 METROS DE COMPRIMENTO X 0,5 METROS DE DIÂMETRO INTERNO. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	100,00	CORR PLASTIK / PVC	R\$ 371,67	R\$ 37.167,00
Total R\$ 256.241,05							

Empresa Vencedora: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
23	HOMOLOGADO	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 3/4 BARRAS ROSCADAS CONFORME DIN 976. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. DIÂMETRO: 3/4. COMPRIMENTO: 1 METRO. USO EM ESTRUTURAS E FIXADORES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	2.000,00	BELENUS / BELENUS	R\$ 29,98	R\$ 59.960,00
51	HOMOLOGADO	DOBRADIÇA DE FERRO Nº 05 PARA PORTEIRA COM SEIS FUIROS, FERRO REFORÇADO RESISTENTE À CORROSÃO E CARGA. NORMA: NBR 7178. MATERIAL: FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PORTÕES E PORTEIRAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	20,00	CINFER / CINFER	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
108	HOMOLOGADO	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EXTERNO, DIÂMETRO ENTRE 14 E 16 CM, COMPRIMENTO 2,20 METROS. NORMA: ABNT NBR 7190 (PROJETO DE STRUTURAS DE MADEIRA),	UND	1.000,00	EUCATEX / EUCA-TEX	R\$ 57,95	R\$ 57.950,00

TRATAMENTO CONFORME NBR 9486. MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO PRESERVATIVO PARA RESISTÊNCIA A FUNGOS E INSETOS. APLICAÇÃO: CERCAMENTO RURAL, CONTENÇÃO E ESTRUTURAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE

116	HOMOLOGADO	PIA EM AÇO INOX COM CUBA ÚNICA PARA COZINHA RESIDENCIAL. NORMA: ABNT NBR 8176 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO.	UND	15,00	INOXSUL / INOXSUL	R\$ 249,99	R\$ 3.749,85
117	HOMOLOGADO	PIA FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA ÚNICA. NORMA: ABNT NBR 8176. MATERIAL: MÁRMORE SINTÉTICO COMPOSTO, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,20 M X 0,50 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS.	UND	15,00	INOXSUL / INOXSUL	R\$ 149,99	R\$ 2.249,85
126	HOMOLOGADO	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303 MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA E ESTRUTURAS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	KG	100,00	PREGOFIX / PREGOFIX	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
167	HOMOLOGADO	THINNER DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. NORMA: ANVISA RDC 59/2000. MATERIAL: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE METAIS E FERRAMENTAS, DILUIÇÃO DE TINTAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 L.	UND	50,00	BRASILUX / BRASILUX	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
174	HOMOLOGADO	TORNEIRA METÁLICA CROMADA TIPO BICO DE PATO, 1/2. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVABOS E LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	500,00	DELTA / DELTA	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
194	HOMOLOGADO	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM, COR MARROM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	UND	50,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R\$ 12,99	R\$ 649,50
195	HOMOLOGADO	TUBO EM PVC 3/4 SOLDÁVEL, , COMPRIMENTO DE 6 METROS. COR: BRANCA OU MARROM, CONFORME FABRICANTE. USO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	2.000,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00

							Total R\$ 199.947,00	
Empresa Vencedora: FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA								
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
35	HOMOLOGADO	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 10.000L CAIXA DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO. APLICAÇÃO: RESERVATORIO EM EDIFICAÇÕES DE GRANDE PORTE E ZONAS RURAIS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E PROTEÇÃO UV. CERTIFICAÇÃO: INMETRO APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	20,00	FORTLEV / TANQUE EM POLIETILENO	R\$ 5.699,40	R\$ 113.988,00	
							Total R\$ 113.988,00	
Empresa Vencedora: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
183	HOMOLOGADO	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.	UND	1.000,00	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM.	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00	

APLICAÇÃO:

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. / TUBO RÍGIDO DE

PVC

SOLDÁVEL, 40

MM. NORMA:

ABNT NBR

5648.

MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM.

APLICAÇÃO:

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE.

196	HOMOLOGADO	TUBO PVC RÍGIDO 60MM, SOLDÁVEL TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 60 MM NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	UND	500,00	PRÓPRIA / TUBO PVC RÍGIDO 60MM, SOLDÁVEL TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 60 MM NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00	
							Total R\$ 85.000,00	

Homologo, no dia 19 de Agosto de 2025.

Agilmar Raimundo da Silva

Secretário de Viação e Obras Públicas

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - COMPLEMENTAR Nº 1

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Complementar nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Às **14:39:48 horas do dia 19 de Agosto de 2025** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	28.280.788/0001-56	R\$ 0,30
2º	MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	60.388.517/0001-21	R\$ 0,49
3º	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R\$ 0,62
4º	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	R\$ 0,71
5º	MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	54.566.285/0001-51	R\$ 1,38

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:39:48 horas do dia 19 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeiro(a) Oficial

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Equipe de Apoio

YALLES MORAES DA SILVA

Equipe de Apoio

Autenticação: 9295F2A23E376BAE5BF1593ED72431E2

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**, Objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”**, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**, devidamente homologado pelo Secretário Municipal DE Viação e Obras Públicas, declarou que sagraram-se vencedores do respectivo processo, as empresas:

Item	134664 Código	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS CNPJ: 37.853.101/0001-15 Comercial: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 - - PRAIEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.029.173	ADAPTADOR DE ÁGUA 50 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	3,00	300,00
4	004.029.433	ADAPTADOR DE ÁGUA 60 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	6,19	619,00
15	004.029.629	ARRUELA DE LATÃO LISA 3/8" FABRICADA EM LATÃO. DIÂMETRO INTERNO: 3/8". NORMA: DIN 125. USO EM REFORÇO DE UNIÕES COM PARAFUSOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: CISER	UND	100	0,19	19,00
16	004.029.748	ARRUELA LISA 3/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. DIÂMETRO INTERNO: 3/4". NORMA: DIN 125. USO: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA EM UNIÕES APARAFUSADAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE E PACOTE, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: CISER	UND	4000	1,17	4.680,00
41	004.029.715	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 14", MEDIDA 3,50X8, COM 4 LONAS, FABRICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PNEUS INDUSTRIAIS. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA. APLICAÇÃO: CARRINHOS DE MÃO AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA A PRESSÃO E PERFURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: AJAX	UND	30	19,94	598,20
54	004.029.164	ENXADA 2 LIBRAS COM LÂMINA FORJADA E CABO DE MADEIRA DE 130 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAPINA E REVOLVIMENTO DE SOLO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: PARABONI	UND	25	43,74	1.093,50
55	004.029.726	ENXADÃO 3 LIBRAS CABO DE MADEIRA 120 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAVAMENTO E LIMPEZA PESADA DE TÉRRENO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: PARABONI	UND	10	42,00	420,00
64	004.029.759	FITA PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM CONEXÕES HIDRÁULICAS, LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 25 M. NORMA: NBR 8133. MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EM CONEXÕES METÁLICAS E PLÁSTICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: GOOL	UND	500	2,79	1.395,00
77	004.029.553	JOELHO REDUÇÃO 90º PVC 3/4 X 25 MM. NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	300	2,40	720,00
79	004.029.088	LÁPIS DE CARPINTEIRO RETANGULAR, 170 MM, MINA PRETA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE PAPELARIA TÉCNICA. MATERIAL: MADEIRA COM GRAFITE. APLICAÇÃO: MARCAÇÃO EM MADEIRA E ALVENARIA, RESISTENTE À QUEBRA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: THOMPSON	UND	20	1,82	36,40
80	004.029.482	LIMA, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, COM DUREZA MÍNIMA DE 60 HRC NA SUPERFÍCIE ATIVA, CABO ERGONÓMICO EM POLIPROPILENO (QUANDO APLICÁVEL), LÂMINA DE 200 MM (8") A 300 MM (12"), SEÇÃO TRANSVERSAL CONTROLE DE QUALIDADE ISO 9001. NORMA: NBR 8404 APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: THOMPSON	UND	30	14,00	420,00

118	004.029.066	PICARETA COM UMA PONTA HORIZONTAL E OUTRA VERTICAL, PARA ESCAVAÇÃO E CORTE. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA. DIMENSÃO: COMPRIMENTO PADRÃO INDUSTRIAL. APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO LEVE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO. Marca: PARABONI	UND	10	75,01	750,10
121	004.029.446	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, COM 2 LONAS, TAMANHO 3,25 X 8 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 7407 MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM REFORÇO EM LONAS TÊXTEIS. DIMENSÃO: CÂMARA DE AR 14 POLEGADAS, 3,50 X 8,4. APLICAÇÃO: USO EM CARRINHOS DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LEVE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: AJAX	UND	10	34,99	349,90
148	004.029.147	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: KALA	UND	100	49,00	4.900,00
155	004.029.455	REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO, COM SAÍDA DE BAIXA PRESSÃO. NORMA: PORTARIA INMETRO Nº 85/2006. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRILICA. APLICAÇÃO: REGULAGEM DA SAÍDA DE GÁS GLP EM BOTOIJES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALIANCA	UND	100	30,01	3.001,00
159	004.029.594	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM, TIPO ANTIRRESPINGOS. NORMA: NBR 15472. MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, SUPORTE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 23 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: PINTURA DE SUPERFÍCIES AMPLAS COM MENOR RESPINGO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	100	13,99	1.399,00
163	004.029.557	CONECTOR EM T, PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 25 MM, SAÍDA 3/4". NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, MARROM. APLICAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO EM REDES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	200	2,80	560,00
197	004.029.602	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD, 20 MM. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA. APLICAÇÃO: CONEXÃO MECÂNICA DE TUBULAÇÕES PEAD. DESEMPENHO: FÁCIL INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO SEGURA, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: POLIERG	UND	200	4,92	984,00
198	004.029.554	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA CROMADA PARA BACIA SANITÁRIA EM LIGA DE COBRE OU ZAMAC NORMA: ABNT NBR 15857. APLICAÇÃO: DESCARGA DIRETA EM VASOS SANITÁRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: DECA	UND	50	160,00	8.000,00
Total do Proponente						R\$ 30.245,10

Valor HOMOLOGADO: R\$ 30.245,10 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Item	205001 Código	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 10.921.911/0010-04 VP 5D, 5-D QUADRA10 - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, ANAPOLIS - GO, CEP: 75132-120 Telefone: (27)2121-6786 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	004.029.167	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L CAIXA DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO. APLICAÇÃO: RESERVATÓRIO EM EDIFICAÇÕES DE GRANDE PORTE E ZONAS RURAIS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E PROTEÇÃO UV. CERTIFICAÇÃO: INMETRO APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: FORTLEV	UND	20	5.699,40	113.988,00
Total do Proponente						R\$ 113.988,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais)

Item	203383 Código	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 22.120.115/0001-52 Comercial: RUA DOM ANTÔNIO MALAM,, 407B - - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-608 Telefone: (65)3021-3929 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.029.749	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO COM CERA DE PARAFINA, COM GUIA. DIÂMETRO: 10 MM. FUNÇÃO: VEDAR SAÍDA DE ESGOTO DE VASOS SANITÁRIOS, EVITANDO RETORNO DE ODORES. USO: UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: vonder	UND	200	5,50	1.100,00
7	004.029.639	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 DIÂMETRO: 1,65 MM. ZINCOADO POR IMERSÃO A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO: AMARRAÇÕES LEVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	20,95	3.142,50
8	004.029.750	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 0 DIÂMETRO: 2,40 MM A 3,00 MM. ZINCAGEM CONFORME NBR 6317. USO EM CERCAS E AMARRAÇÕES PESADAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 MT. Marca: vonder	RL100	50	649,53	32.476,50
10	004.029.624	ARAME GALVANIZADO 14 BWG DIÂMETRO: 2,76 MM. PESO APROXIMADO: 0,048 KG/M. NORMA: NBR 6317. USO EM AMARRAÇÕES ESTRUTURAIS E CERCAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	18,93	2.839,50
11	004.029.720	ARCO DE SERRA 12" ESTRUTURA METÁLICA COM CABO FIXO ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE 12 POLEGADAS (300 MM). NORMA: ABNT NBR 15230. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: eda	UND	10	17,41	174,10
22	004.029.642	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 1/2" BARRAS ROSCADAS EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO ZINCADO. DIÂMETRO: 1/2". COMPRIMENTO: 1 METRO. NORMA: DIN 976. USO: UNIÕES ESTRUTURAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: vonder	UND	50	9,99	499,50
25	004.029.529	BROCHA DE NYLON 15 CM BROCHA COM CERDAS SINTÉTICAS (NYLON), CABO PLÁSTICO. LARGURA: 15 CM. USO: APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES AMPLAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE/EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: vonder	UND	100	6,49	649,00
29	004.029.753	CADEADO 20 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO, ACOMPANHA 2 CHAVES NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: padlook	UND	50	7,15	357,50
44	004.029.407	CHAVE TIPO GRIFO Nº 10 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FORJADO COM CABO ANTIDERRAPANTE. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	2	29,85	59,70

47	004.029.261	COLHER DE PEDREIRO 8" COM LÂMINA DE AÇO E CABO DE MADEIRA. NORMA: NBR 9693. MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA. APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO E ACABAMENTO DE ARGAMASSAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: FERTAK	UND	10	8,99	89,90
49	004.029.262	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4" X 1/2" CONFORME NORMA: NBR 15230. MATERIAL: AÇO COM DENTES TEMPERADOS. APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA EM SERRAS MANUAIS OU ESTACIONÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	100	12,85	1.285,00
59	004.029.013	FECHADURA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA, COM MAÇANETA. NORMA: NBR 14913. MATERIAL: AÇO E LATÃO, COM ACABAMENTO PINTADO. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA OU FERRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CHAVE, CILINDRO E PARAFUSOS. Marca: STILLYS	UND	100	45,00	4.500,00
67	004.029.763	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 18V COM IMPACTO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO, MANDRIL 1/2", 18V, 2 BATERIAS LI-ION, MALETA COM ACESSÓRIOS. NORMA: ABNT NBR IEC 60745-2-1. MATERIAL: CORPO EM AÇO CARBONO E CARCAÇA PLÁSTICA. APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO EM MADEIRA, AÇO E CONCRETO. DESEMPENHO: ROTAÇÃO ATÉ 1300 RPM, IMPACTO ATÉ 19500 IPM. APRESENTAÇÃO: MALETA COM CARREGADOR, 2 BATERIAS, PONTAS E MANUAL. Marca: ELETROZEN	UND	3	480,00	1.440,00
68	004.029.476	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 9 X 1 PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM CERCAS E ESTACAS. FABRICADO CONFORME PADRÕES TÉCNICOS AGRÍCOLAS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE ARAMES EM MOURÕES. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APRESENTAÇÃO: SACO COM 1 KG. Marca: VONDER	KG	50	14,85	742,50
78	004.029.479	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO MANUAL, 12 POLEGADAS, 300 MM DE COMPRIMENTO. NORMA: NBR 15228. MATERIAL: AÇO TEMPERADO. APLICAÇÃO: CORTE DE METAIS LEVES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	100	3,25	325,00
105	004.029.506	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 40 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA, NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. ESPESURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: MEGA	METRO	200	75,00	15.000,00
133	004.029.133	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 19 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO COM ACABAMENTO ESTÉTICO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,55	1.355,00
134	004.029.012	PREGO COM CABEÇA EM FERRO, 18 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: USO GERAL EM MADEIRA APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,05	1.305,00
135	004.029.011	PREGO COM CABEÇA EM FERRO CARBONO, 19 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,55	1.355,00
138	004.029.201	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 18 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	70	13,25	927,50
180	004.029.307	TRENA METÁLICA SIMPLES DE 10 METROS. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA METÁLICA GRADUADA, CORPO PLÁSTICO. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES EM OBRAS E CONSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	20	29,50	590,00
181	004.029.561	TRENA METÁLICA COM FITA DE AÇO, 7 METROS, COM TRAVA. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: AÇO CARBONO, CORPO EM ABS. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES DE OBRA E MARCENARIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	15	15,75	236,25
182	004.029.558	TRENA LONGA EM AÇO COM 50 METROS, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. APLICAÇÃO: GRANDES MEDIÇÕES EM CAMPO E TOPOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	10	53,50	535,00
192	004.029.434	COLA PLÁSTICA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEIS, ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, VEDAÇÃO PERMANENTE. NORMA: ABNT NBR 10597. MATERIAL: SOLVENTE À BASE DE TETRAHIDROFURANO (THF) E RESINAS. APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 175G (APROX.) COM APLICADOR. Marca: BRASCOLA	UND	30	12,15	364,50
Total do Proponente						R\$ 71.348,95

Valor HOMOLOGADO: R\$ 71.348,95 (setenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Item	205003 Código	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 69.939.239/0001-28 DUAS UNAS, 777 CONJ INDL MULTIFABR - SANTO ALEIXO, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54120-560 Telefone: (81)3481-0355 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
183	004.029.432	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NB	UND	1000	40,00	40.000,00
196	004.029.243	TUBO PVC RÍGIDO 60MM, SOLDÁVEL TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 60 MM NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: PRÁPRIA	UND	500	90,00	45.000,00
Total do Proponente						R\$ 85.000,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Item	205006 Código	MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 54.566.285/0001-51 A (LOT PRQ N ESPERANCA I), 88 QUADRA09 - NOVA ESPERANCA, CUIABA - MT, CEP: 78098-570 Telefone: (65)2136-4199 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	004.029.751	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 3/4" BARRAS ROSCADAS CONFORME DIN	UND	2000	29,98	59.960,00

		976. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. DIÂMETRO: 3/4". COMPRIMENTO: 1 METRO. USO EM ESTRUTURAS E FIXADORES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: BELENUS				
51	004.029.598	DOBRADIÇA DE FERRO Nº 05 PARA PORTEIRA COM SEIS FURROS, FERRO REFORÇADO RESISTENTE À CORROSÃO E CARGA. NORMA: NBR 7178. MATERIAL: FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PORTÕES E PORTEIRAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CINFER	UND	20	79,99	1.599,80
108	004.029.375	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EXTERNO, DIÂMETRO ENTRE 14 E 16 CM, COMPRIMENTO 2,20 METROS. NORMA: ABNT NBR 7190 (PROJETO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA), TRATAMENTO CONFORME NBR 9486. MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO PRESERVATIVO PARA RESISTÊNCIA A FUNGOS E INSETOS. APLICAÇÃO: CERCA MENTO RURAL, CONTENÇÃO E ESTRUTURAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: EUCATEX	UND	1000	57,95	57.950,00
116	004.029.067	PIA EM AÇO INOX COM CUBA ÚNICA PARA COZINHA RESIDENCIAL. NORMA: ABNT NBR 8176 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. Marca: INOXSUL	UND	15	249,99	3.749,85
117	004.029.240	PIA FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA ÚNICA. NORMA: ABNT NBR 8176. MATERIAL: MÁRMORE SINTÉTICO COMPOSTO, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,20 M X 0,50 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS. Marca: INOXSUL	UND	15	149,99	2.249,85
126	004.029.042	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303 MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA E ESTRUTURAS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: PREGOFIX	KG	100	13,58	1.358,00
167	004.029.063	THINNER DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. NORMA: ANVISA RDC 59/2000. MATERIAL: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE METAIS E FERRAMENTAS, DILUIÇÃO DE TINTAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 L. Marca: BRASILUX	UND	50	69,00	3.450,00
174	004.029.458	TORNEIRA METÁLICA CROMADA TIPO BICO DE PATO, 1/2". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVABOS E LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: DELTA	UND	500	78,00	39.000,00
194	004.029.326	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM, COR MARROM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: CORR PLASTIK	UND	50	12,99	649,50
195	004.029.757	TUBO EM PVC 3/4" SOLDÁVEL, ", COMPRIMENTO DE 6 METROS. COR: BRANCA OU MARROM, CONFORME FABRICANTE. USO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	2000	14,99	29.980,00
Total do Proponente						R\$ 199.947,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 199.947,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e sete reais)

Item	204998 Código	MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 60.388.517/0001-21 PASCOAL, 398 B ANEXO B - PRAEIRINHO, CUIABA - MT, CEP: 78070-590 Telefone: (65)9907-0088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	004.028.018	BACIA SANITÁRIA EM CERÂMICA MODELO CONVENCIONAL COM SAÍDA VERTICAL. COR: BRANCA. ACABAMENTO VITRIFICADO. NORMA: NBR 15097. APRESENTAÇÃO: SELO COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE EM EMBALAGEM UNITÁRIA. Marca: ONIX	UND	100	159,97	15.997,00
19	004.029.337	BARRA DE FERRO CA-60 4,2 MM BARRA DE AÇO NERVURADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 600 MPA. COMPRIMENTO: 12 M. NORMA: NBR 7480. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: GERDAU	UND	100	13,89	1.389,00
20	004.029.471	BARRA DE FERRO LISA 1/4" FERRO REDONDO LISO, DIÂMETRO DE 1/4" (6,3 MM). COMPRIMENTO: 12 M. USO: ESTRUTURAS LEVES E DIVERSAS. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: GERDAU	UND	100	24,89	2.489,00
28	004.029.727	CABO PARA ROLO DE PINTURA 18 CM CABO METÁLICO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA. COMPATÍVEL COM ROLOS DE 18 CM. USO: PINTURAS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	20	6,49	129,80
42	004.029.755	CANALETA PVC 30X50 MM CANALETA RÍGIDA PARA CONDUÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS, COR CINZA, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E À CHAMA. NORMA: NBR NM 247. MATERIAL: PVC RÍGIDO AUTOEXTINGUÍVEL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES. APRESENTAÇÃO: BARRAS DE 2 METROS. Marca: PERLEX	UND	500	9,49	4.745,00
45	004.029.292	CHAVE TIPO GRIFO Nº 36 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FUNDIDO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: VONDER	UND	1	215,75	215,75
48	004.029.443	CONE SINALIZADOR 70CM EM PVC COM ALTURA DE 70 CM, NORMA: ABNT NBR 9735. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL PIGMENTADO. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTICOR	UND	100	21,15	2.115,00
50	004.029.448	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" COM MEDIDAS DE 115 MM X 0,8 MM X 22,23 MM. NORMA: NBR 15230. MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM LIGA RESINÓIDE. APLICAÇÃO: DESBASTE DE METAIS E ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ICDER	UND	200	7,49	1.498,00
52	004.029.674	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 1/2" X 50CM ENGATE FLEXÍVEL EM PVC COM TERMINAIS METÁLICOS PARA ÁGUA FRIA, RESISTÊNCIA A 40 M.C.A. E TEMPERATURA DE ATÉ 50 °C. NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC INTERNO COM MALHA TRANÇADA E CONEXÕES METÁLICAS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE TORNEIRAS E VÁLVULAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTBOHN	UND	250	4,69	1.172,50
53	004.029.253	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 3/4" X 50CM ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO COM CONEXÕES METÁLICAS, PARA ÁGUA FRIA, SUPORTA ATÉ 4 KGF/CM². NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC COM MALHA DE REFORÇO E TERMINAIS CROMADOS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CAIXAS ACOPLADAS, LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTBOHN	UND	500	5,99	2.995,00
60	004.029.722	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ADERE	UND	300	7,99	2.397,00
61	004.029.281	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO	UND	300	6,59	1.977,00

		EM PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÓDELO E LOTE. Marca: ADERE				
63	004.029.449	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA (ZEBRADA), COM LARGURA DE 7 CM E 185 M DE COMPRIMENTO. NORMA: NR 26 E NBR 7195. MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE. APLICAÇÃO: ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E DELIMITAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÓDELO E LOTE. Marca: PLASTCOR	UND	500	9,80	4.900,00
69	004.029.168	JOELHO PVC LR 90º 20 MM X 1/2", SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	200	0,99	198,00
71	004.029.153	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32 MM SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	50	1,79	89,50
75	004.029.591	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 60 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	8,69	869,00
85	004.029.151	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	9,99	999,00
86	004.029.606	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (EQUIVALENTE A 3/4"), FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	300	1,29	387,00
87	004.029.526	LUVA 3/4" COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	5,00	500,00
88	004.029.450	LUVA 32 MM COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	50	9,99	499,50
89	004.029.249	LUVA DE CORRER 25 MM - PVC SOLDÁVEL, BRANCA, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	3,99	399,00
90	004.029.609	LUVA MALHA PIGMENTADA TRICOTADA EM ALGODÃO COM PIGMENTOS EM PVC NA PALMA. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO E PVC. APLICAÇÃO: MANUSEIO DE FERRAMENTAS E CAIXAS. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO. Marca: PLASTCOR	UND	200	2,50	500,00
92	004.029.741	LUVA 50 MM COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	15,14	1.514,00
94	004.029.687	LUVA DE CORRER 3/4" PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	7,99	799,00
97	004.029.495	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO, COSTURA REFORÇADA COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E CONFORTO TÉRMICO. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: COURO VAQUETA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM SERVIÇOS PESADOS E DE CARGA. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO. Marca: BIG LUVAS	UND	200	19,99	3.998,00
99	004.029.466	MANGUEIRA DE POLIETILENO PEAD 20 MM X 50 M FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PN 6 (0,6 MPA) OU SUPERIOR. NORMA: ABNT NBR 15561 APRESENTAÇÃO: FORNECIDA EM ROLOS LACRADOS DE 50 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BITOLA NOMINAL, CLASSE DE PRESSÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA PAREDE EXTERNA DA MANGUEIRA. Marca: CORR PLASTIK	METRO	500	4,29	2.145,00
101	004.029.181	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO DE NYLON. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (APROX. 19 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M. Marca: ACQUAFLEX	METRO	2000	3,99	7.980,00
102	004.029.511	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA, DIÂMETRO NOMINAL 3/4", PAREDE COM 2 MM DE ESPESURA. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL RESISTENTE À ABRASÃO. DIMENSÃO: DIÂMETRO 3/4" (19 MM), ESPESURA 2 MM, COMPRIMENTO 100 M POR ROLO. APLICAÇÃO: USO GERAL PARA CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS EM ÁREAS EXTERNAS E INDUSTRIAIS LÉVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 M. Marca: POLIERG	METRO	10000	2,15	21.500,00
106	004.029.077	MASSA CORRIDA BASE ACRÍLICA, COR BRANCA, PARA ACABAMENTO DE PAREDES, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: POLÍMERO ACRÍLICO, ADITIVOS E CARGAS MINERAIS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG. Marca: MAZA	SACO	200	69,99	13.998,00
109	004.029.141	NIPLE DE PVC RÍGIDO PARA CONEXÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM (1"). NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUA FRIA). MATERIAL: PVC RÍGIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E AGENTES QUÍMICOS. APLICAÇÃO: CONEXÕES E EMENDAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	0,99	99,00
127	004.029.604	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 16 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	12,99	1.299,00
128	004.029.139	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 16 X 24 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	13,00	1.300,00
129	004.029.683	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 26 X 84 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PESADA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	500	13,99	6.995,00
130	004.029.454	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, 10 X 10 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES LEVES EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM	KG	30	16,00	480,00

		SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX					
131	004.029.286	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 12 X 12 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES GERAIS EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	14,00	700,00	
132	004.029.134	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, 18 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ESTRUTURAS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	15,49	1.549,00	
136	004.029.515	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 17 X 24 MM (2 1/4 X 11). NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES EM MADEIRA COM ACABAMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	13,89	1.389,00	
137	004.029.324	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 15 X 15 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS FINOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	16,49	824,50	
139	004.029.669	PREGO SEM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 17 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA, USO GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	13,53	676,50	
146	004.029.428	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 25 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	5,30	530,00	
149	004.029.464	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	40	141,99	5.679,60	
150	004.029.525	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3" REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 3 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	40	424,95	16.998,00	
151	004.029.420	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705 MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO OU LATÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	10	757,99	7.579,90	
152	004.029.442	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 5 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM VOLANTE DE OPERAÇÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM REDES HIDRÁULICAS DE GRANDE PORTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	10	1.627,19	16.271,90	
153	004.029.317	REGISTRO DE PASSAGEM METÁLICO TIPO ESFERA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4". NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA E QUENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	100	24,90	2.490,00	
154	004.029.528	REGISTRO ESFERA METÁLICO 3" (DN80), PADRÃO PN40. NORMA: ABNT NBR 15705 / ISO 5208. MATERIAL: CORPO EM LATÃO NIQUELADO OU FERRO FUNDIDO, ESFERA CROMADA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E PREDIAIS DE ALTA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	30	444,07	13.322,10	
158	004.029.633	ROLO PARA PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER E CABO PLÁSTICO. NORMA: NBR 15472 MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA E CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 15 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: PINTURA COM TINTAS À BASE D'ÁGUA OU ÓLEO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	100	6,99	699,00	
160	004.029.659	SELADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA, PIGMENTADO, BALDE 18 L. NORMA: ABNT NBR 11702 MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA PARA PINTURA APRESENTAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPÃO 18 L. Marca: MAZA	UND	100	64,30	6.430,00	
162	004.029.725	CONECTOR TIPO "T" PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 20 MM, SAÍDA 1/2". NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM. APLICAÇÃO: RAMIFICAÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	1,36	136,00	
173	004.029.568	TORNEIRA METÁLICA PARA PAREDE, BICA MÓVEL, 3/4". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE SEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA E MANUSEIO CONFORTÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BICO MÓVEL. Marca: CIVITT	UND	500	40,00	20.000,00	
175	004.029.301	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM, COM SAÍDA 3/4". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: USO EXTERNO EM ÁREAS DE JARDIM E LAVAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CIVITT	UND	300	9,99	2.997,00	
177	004.029.697	TORNEIRA METÁLICA DE BICA ALTA TIPO VOLTA, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVATÓRIOS DE BANHEIROS E LAVABOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CIVITT	UND	150	44,99	6.748,50	
178	004.029.731	TORNEIRA DE PVC BRANCA, 3/4", PARA LAVATÓRIOS. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: LAVABOS E ÁREAS INTERNAS COM BAIXA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: VIQUA	UND	500	7,99	3.995,00	
185	004.029.127	TUBO SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA FRIA, DN 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARROM. DIMENSÃO: 25 MM DE DIÂMETRO NOMINAL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: CORR PLASTIK	UND	100	14,90	1.490,00	
193	004.029.401	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA PARA DRENAGEM. NORMA: ABNT NBR 8890. MATERIAL: CONCRETO ARMADO COM ARMAÇÃO EM AÇO CA-50. DIMENSÃO: 1,2 METROS DE COMPRIMENTO X 0,5 METROS DE DIÂMETRO INTERNO. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	371,67	37.167,00	
Total do Proponente							R\$ 256.241,05

Valor HOMOLOGADO: R\$ 256.241,05 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

Item	204901 Código	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 FRITZ SPERNAU, 1000 GALPAO1 - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: 4732321221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To- tal
5	004.029.475	ADESIVO VEDA CALHA - BASE POLICLOROPRENO VEDANTE PASTOSO PARA CALHAS, RUFOS, TELHAS, MADEIRA E FIBROCIMENTO. APLICADO A FRIO. ALTA ADERÊNCIA. RESISTENTE À ÁGUA E INTEMPÉRIE, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 280G. (APROX.) COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE Marca: Pisafix	UND	100	13,94	1.394,00
70	004.029.254	JOELHO PVC LR 90º 25 MM X 1/2 SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	1,69	338,00
73	004.029.245	JOELHO 90º PVC ESGOTO 50 MM. NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	2,29	458,00
74	004.029.704	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	100	3,39	339,00
119	004.029.719	PLUG ROSCÁVEL DE PVC RÍGIDO PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1/2" (15 MM). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE TUBOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	400	0,53	212,00
120	004.029.551	PLUG ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO PARA TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR 5648. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (25 MM). APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE TUBOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	400	0,86	344,00
142	004.029.298	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, DIMENSÕES 100 X 50 MM, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 10569 MATERIAL: PVC RÍGIDO. ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. APLICAÇÃO: REDUÇÃO DE DIÂMETRO EM TUBULAÇÕES DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	100	6,99	699,00
Total do Proponente						R\$ 3.784,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Item	134665 Código	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 28.280.788/0001-56 Comercial: RUA JOSE BARRIGA, 2849 -, 2849 - JARDIM VERA CRUZ, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78715-303 Telefone: (66)3425-2561 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.029.631	ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4" CONECTOR DE TRANSIÇÃO SOLDÁVEL X ROSCA EXTERNA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	200	0,30	60,00
2	004.029.747	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PAD 20 MM CONECTOR DE COMPRESSÃO PARA TUBOS PEAD EM REDES DE ÁGUA FRIA. PRESSÃO MÁX.: 16 BAR. CORPO EM POLIPROPILENO. NORMA: ISO 14236. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	100	2,00	200,00
12	004.029.014	AREIA FINA LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA ENTRE 0,06 MM E 0,2 MM. USO: ACABAMENTOS FINOS E REBOCO. LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: dep areiao	M3	2000	90,00	180.000,00
13	004.029.089	AREIA GROSSA LAVADA GRANULOMETRIA: ENTRE 0,2 MM E 2 MM. USO: CONCRETO E ASSENTAMENTOS. LIVRE DE MATERIAIS ORGÂNICOS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: dep areiao	M3	1000	80,00	80.000,00
14	004.029.564	ARGAMASSA COLANTE ACI ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI, CONFORME NBR 14081. USO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS. APRESENTAÇÃO: SACO 20 KG, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: colafix	SACO	100	20,85	2.085,00
21	004.029.638	BARRA DE FERRO LISA 5/16" FERRO REDONDO LISO COM DIÂMETRO DE 5/16" (7,94 MM). COMPRIMENTO DE 12 M. UTILIZAÇÃO EM ARMÇOES LEVES E OBRAS DE PEQUENO PORTE. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: gerdau	UND	100	30,00	3.000,00
26	004.029.729	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50 X 40 MM FABRICADA EM PVC RÍGIDO, BRANCA. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: NBR 5688. DIÂMETRO: 50 X 40 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	100	1,00	100,00
27	004.029.349	BUCHA PARA PAREDE Nº 8 COM PARAFUSO BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO. PARA USO EM CONCRETO E ALVENARIA. DIMENSÃO: Nº 8. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UND Marca: ciser	CAIXA	100	50,00	5.000,00
33	004.029.754	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, TAMPÁ COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR (PE). APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: RESISTENTE AOS RAIOS UV E IMPACTOS. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibrá	UND	100	230,00	23.000,00
34	004.029.062	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L CAIXA D'ÁGUA ROTOMOLDADA EM POLIETILENO COM 1.000 LITROS, COM TAMPÁ DE ROSCA COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA UV E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibrá	UND	500	399,00	199.500,00
36	004.029.543	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 15.000L CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO COLETIVO, INDÚSTRIAS E GRANDES OBRAS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibrá	UND	20	7.500,00	150.000,00
37	004.029.293	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000L CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPÁ ROSQUEÁVEL. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. DESEMPENHO: PROTEÇÃO UV E FÁCIL INSTALAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibrá	UND	20	2.600,00	52.000,00
38	004.029.059	CAIXA DE DESCARGA 9L PLÁSTICO CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RE-	UND	400	30,00	12.000,00

		SISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM REPARO INCLUSO. NORMA: NBR 15097-1. MATERIAL: PLÁSTICO ABS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. DESEMPENHO: FLUXO UNIFORME E ECONOMIA DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CONJUNTO DE INSTALAÇÃO. Marca: alumasa				
39	004.029.037	CAL P/ PINTURA - EMBALAGEM 8 KG CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO. NORMA: NBR 7175 / NBR 9205 / NBR 9206. MATERIAL: CARBONATO DE CÁLCIO (CACO3). APLICAÇÃO: PINTURA DE MUROS E FACHADAS. DESEMPENHO: BOA COBERTURA, ACABAMENTO FOSCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 8 KG. Marca: usical	UND	3000	13,00	39.000,00
40	004.029.612	CAL VIRGEM SACO 20 KG CAL VIRGEM EM PÓ, ALTO TEOR DE ÓXIDO DE CÁLCIO, UTILIZADA PARA CORREÇÃO DE ACIDEZ E OBRAS CIVIS. NORMA: NBR 7175. MATERIAL: ÓXIDO DE CÁLCIO (CAO) COM PUREZA MÍNIMA DE 90%. APLICAÇÃO: ARGAMASSAS, CALAGEM E CORREÇÃO DE SOLOS. DESEMPENHO: REATIVIDADE ELEVADA E BOA PLASTICIDADE. APRESENTAÇÃO: SACO DE PAPEL REFORÇADO COM 20 KG. Marca: usical	UND	200	20,00	4.000,00
43	004.029.280	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO, METÁLICO COM CAÇAMBA DE 85 LITROS, PNEU MACIÇO. NORMA: NBR 16269. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS EM OBRAS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: tramontina	UND	15	220,00	3.300,00
46	004.029.128	CIMENTO CP II-Z 32, SACO 50KG PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA, TIPO CP II-Z 32. NORMA: NBR 11578. MATERIAL: CLINQUER, POZOLANA E CALCÁRIO. APLICAÇÃO: CONCRETOS E ARGAMASSAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: SACO DE 50 KG. Marca: cipplan	UND	5000	39,90	199.500,00
57	004.029.383	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 8MM 6M PRONTA, BITOLA 8 MM, COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ALTA ADERÊNCIA AO CONCRETO. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA COM 6 METROS. Marca: gerdau	UND	150	89,00	13.350,00
58	004.029.234	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 10MM 6M COLUNA PRONTA COM VERGALHÃO DE 10 MM E ESPAÇAMENTO 20X20 CM. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS. Marca: gerdau	UND	250	120,00	30.000,00
62	004.029.294	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, LARGURA 19 MM, ROLO COM 20 METROS. FABRICADA CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DE MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM AMBIENTES INTERNOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: adere	UND	50	50,00	2.500,00
65	004.029.008	FORRO PVC 20 CM X 8 M X 0,7 CM BRANCO. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO COM ADITIVOS UV. APLICAÇÃO: REVESTIMENTO DE TETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: top pvc	M2	1000	16,00	16.000,00
66	004.029.005	FORRO CANTONEIRA PVC EM U 6 M CANTONEIRA PARA FORRO DE PVC, FORMATO EM "U", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO LATERAL DE FORROS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: top pvc	UND	350	16,00	5.600,00
72	004.029.739	JOELHO 90º PVC ESGOTO 40 MM NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	1,00	200,00
76	004.029.760	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM (BRANCO) PARA TUBULAÇÕES DE ESGOTO NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	50	2,00	100,00
81	004.029.319	LIXA D'ÁGUA GRÃO 100 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,10	220,00
82	004.029.157	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,20	240,00
83	004.029.424	LIXA D'ÁGUA GRÃO 200 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	0,70	140,00
84	004.029.451	LIXA PARA ACABAMENTO FINO, GRÃO 220, USO COM ÁGUA. NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,00	200,00
93	004.029.682	LUVA COM ROSCA 25 MM (3/4") PVC ROSQUEÁVEL CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGf/cm² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	200	1,00	200,00
100	004.029.380	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM, COM REVESTIMENTO INTERNO TRANÇADO POR FIO DE NYLON PARA MAIOR RESISTÊNCIA À PRESSÃO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1" (APROX. 25 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M Marca: tramontina	METRO	500	6,00	3.000,00
103	004.029.445	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 10 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA. NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. DIMENSÃO: 10 CM X 10 METROS, ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: kala	METRO	200	20,00	4.000,00
104	004.029.405	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 20 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA. NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: kala	METRO	200	40,00	8.000,00
107	004.029.076	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: PVA, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE PAREDES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG. Marca: primercolor	SACO	200	35,00	7.000,00
112	004.029.500	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA 5/16" X 110 MM PARA FIXAÇÃO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE	UND	5000	0,75	3.750,00

		TELHAS DE FIBROCIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE. Marca: multilit				
113	004.029.702	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, COM BUCHA PLÁSTICA Nº 10. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, TORNEIRAS E ACESSÓRIOS EM PAREDES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BUCHA Nº 10. Marca: multilit	UND	500	2,20	1.100,00
114	004.029.406	PEDRA BRITADA Nº 0 COM FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM. NORMA: DNIT 031/2006-ES MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: CONCRETAGEM, LASTRO E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: sb pedreira	METRO	1000	180,00	180.000,00
115	004.029.426	PEDRA BRITADA Nº 1 COM GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MM E 19 MM. NORMA: DNIT 031/2006-ES. MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: sb pedreira	TON	1000	170,00	170.000,00
122	004.029.752	PORCA PARA BARRA ROSCADA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR ISO 898-2 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÃO: ROSCA 3/4" (19 MM). APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM BARRAS ROSCADAS PARA ESTRUTURAS E MONTAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ciser	UND	4000	1,20	4.800,00
123	004.029.050	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, COM ALTURA 210 CM, LARGURA 80 CM E ESPESSURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622 (PORTAS METÁLICAS). MATERIAL: AÇO LAMINADO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: bsfer	UND	30	300,00	9.000,00
124	004.029.065	PORTA DE FERRO TIPO LISA, LAMINADA, COM ALTURA 215 CM, LARGURA 60 CM E ESPESSURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622. MATERIAL: AÇO LAMINADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: bsfer	UND	30	300,00	9.000,00
125	004.029.046	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA, DIMENSÕES 80 X 210 CM, ESPESSURA 3,5 CM. NORMA: ABNT NBR 10821 MATERIAL: MADEIRA TRATADA E PINTÁVEL. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: maaf	UND	30	169,00	5.070,00
143	004.029.644	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, DIÂMETRO 2 1/2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575 MATERIAL: METAL CROMADO, RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	50	400,00	20.000,00
144	004.029.496	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÕES DE 32 MM. NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBULAÇÕES EM PVC). MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	50	10,00	500,00
145	004.029.530	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	100	30,00	3.000,00
147	004.029.312	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÃO DE 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 50 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM SISTEMAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: plastilit	UND	50	20,00	1.000,00
156	004.029.082	REJUNTE CIMENTÍCIO NA COR GRAFITE, RESISTENTE A DILATAÇÃO TÉRMICA. NORMA: ABNT NBR 14992. MATERIAL: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: JUNTAS DE ASSENTAMENTO ENTRE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS. APRESENTAÇÃO: SACO DE 1 KG. Marca: colafix	UND	500	5,00	2.500,00
157	004.029.211	ROLDANA ISOLADORA TIPO VERTICAL PARA POSTE. NORMA: NBR 7270 MATERIAL: PORCELANA ESMALTADA VIDRADA. DIMENSÃO: 72 X 72 MM. APLICAÇÃO: ISOLAÇÃO DE FIOS EM REDES AÉREAS DE ENERGIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: zamac	UND	200	8,00	1.600,00
161	004.029.764	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA LAVATÓRIOS E PIAS. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) FLEXÍVEL. DIMENSÃO: AJUSTÁVEL DE 30 A 85 CM, ENCAIXE UNIVERSAL. APLICAÇÃO: CONEXÃO ENTRE CUBA/LAVATÓRIO E ESGOTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO. Marca: plastilit	UND	800	5,99	4.792,00
164	004.029.274	TELA SOLDADA PARA CONCRETO, MALHA 20 X 20 CM, 3 X 5 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: FIO DE AÇO CA-60, 4,2 MM DE ESPESSURA. DIMENSÃO: 3,00 X 5,00 M. APLICAÇÃO: REFORÇO DE LAJES, PISOS E CONCRETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: gerdau	UND	300	75,00	22.500,00
165	004.029.465	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO, 3,66 M X 1,10 M X 6 MM. NORMA: ABNT NBR 15210. MATERIAL: FIBROCIMENTO (CIMENTO + FIBRAS SINTÉTICAS). APLICAÇÃO: COBERTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: multilit	UND	500	87,00	43.540,00
166	004.029.230	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 M X 1,10 M X 5 MM. NORMAS: ABNT NBR 5640, 5639, 8055. MATERIAL: FIBROCIMENTO SEM AMIANTO. APLICAÇÃO: COBERTURA LEVE DE EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: multilit	UND	500	70,00	35.000,00
168	004.029.109	TIJOLO DE CERÂMICA COM 8 FUROS, DIMENSÕES 09 X 19 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: cer figueira	UND	15000	1,26	18.900,00
169	004.029.068	TIJOLO CERÂMICO VERMELHO, 6 FUROS, DIMENSÕES 09 X 14 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: cer ronodnopolis	UND	12000	1,48	17.760,00
170	004.029.227	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM NA COR AZUL OCEANO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E ÁGUA. APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	100	130,00	13.000,00
171	004.029.233	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA PISOS, COR CINZA CHUMBO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS MINERAIS, ADITIVOS. APLICAÇÃO: PINTURA DE PISOS CIMENTADOS E ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	40	130,00	5.200,00
172	004.029.081	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA USO INTERNO/EXTERNO, COR BRANCO GELO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	100	120,00	12.000,00
176	004.029.617	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, SAÍDA 1/2" PARA JARDIM. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: diamante metais	UND	300	15,00	4.500,00

179	004.029.072	TRELIÇA EM FERRO COM DIÂMETRO DE 4,2 MM E COMPRIMENTO DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-60. APLICAÇÃO: ARMADURAS EM CONCRETO ARMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: gerdau	UND	200	45,00	9.000,00
184	004.029.756	TUBO DE PVC RÍGIDO 85 MM SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO MARROM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	50	110,00	5.500,00
186	004.029.384	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 100 MM, 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR BRANCA OU CINZA. APLICAÇÃO: COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	100	50,00	5.000,00
187	004.029.519	TUBO PARA ESGOTO SANITÁRIO EM PVC, DN 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	30,00	1.500,00
188	004.029.296	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 75 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	60,00	3.000,00
189	004.029.393	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, DN 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: RAMAIS DE ESGOTO APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	30	20,00	600,00
190	004.029.589	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL 50MM PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARROM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: plastilit	UND	500	50,00	25.000,00
191	004.029.311	TUBO DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 150 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, CINZA. APLICAÇÃO: COLETOR PRINCIPAL DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	160,00	8.000,00
199	004.029.341	VIGOTA EM MADEIRA DURA DE PEROBA ROSA PARA ESTRUTURA. NORMA: ABNT NBR 7190 DIMENSÃO: 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 6 X 20 CM. APLICAÇÃO: ESTRUTURAS DE COBERTURAS E TELHADOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA BRUTA, SEM BENEFICIAMENTO. Marca: mad canelao	UND	250	98,49	24.622,50
Total do Proponente						R\$ 1.714.229,50

Valor HOMOLOGADO: R\$ 1.714.229,50 (um milhão setecentos e quatorze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centos)

Item	204736 Código	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDU CNPJ: 51.659.136/0001-49 LAGUNENSES, 101 BLOCO D - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CANOAS - RS, CEP: 92025-360 Telefone: 5199108405 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.029.221	ARAME GALVANIZADO Nº 18 PARA AMARRAÇÃO DIÂMETRO: 1,24 MM. ZINCAGEM A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO EM ARMAÇÃO DE FERRO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	24,97	3.745,50
24	004.028.022	BÓIA MECÂNICA 1/2" BOIA PLÁSTICA UNIVERSAL PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA. ENTRADA 1/2". CORPO EM POLIPROPILENO. TEMPERATURA DE TRABALHO: ATÉ 45°C. USO EM CAIXAS D'ÁGUA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: Alumasa	UND	100	8,65	865,00
56	004.029.018	ESCALADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS TIPO DE ABRIR, ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. NORMA: NBR 16308. MATERIAL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALUMASA	UND	5	198,59	992,95
91	004.029.758	LUVA PBA (PEÇA BÁSICA DE AMPLIAÇÃO) 85 MM PVC ESGOTO, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES, GRAVIDADE (SEM PRESSÃO), CONFORME SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: ABNT NBR 5688 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Asperbras	UND	300	40,43	12.129,00
95	004.029.162	LUVA DE CORRER 20 MM PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KG/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Plastilit	UND	100	5,80	580,00
96	004.029.148	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (Ø EXTERNO 30 MM), RETA PARA UNIÃO DE TUBOS COM CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KG/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Plastilit	UND	100	6,78	678,00
111	004.029.073	PÁ DE FERRO COM CABO, TAMANHO GRANDE E PONTA ARREDONDADA PARA ESCAVAÇÃO. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: LÂMINA DE FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. DIMENSÃO: COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO. Marca: MINASUL	UND	30	33,06	991,80
140	004.029.333	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES E CABO EM MADEIRA. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: CABEÇA EM FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E PREPARAÇÃO DE SOLOS E CONCRETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: MINASUL	UND	80	19,79	1.583,20
Total do Proponente						R\$ 21.565,45

Valor HOMOLOGADO: R\$ 21.565,45 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Item	204877 Código	SSG SOLUCOES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 TRES, S/N LOTE 19 - CENTRO AMERICA, CUIABA - MT, CEP: 78053-792 Telefone: 6521277480 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	004.029.246	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. ARCO ALMOFADADO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. COR: BRANCA. MODELO: PADRÃO UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: ARQPLAST	UND	500	39,90	19.950,00

30	004.029.469	CADEADO 30MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO. TRAVA DUPLA COM PINO DE AÇO INOX. ACOMPANHA 2 CHAVES. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E À CORROSAO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: SAFARIMAX	UND	50	6,87	343,50
31	004.029.593	CADEADO 40MM CORPO EM LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, CROMADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES TIPO YALE. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, PORTÕES E COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E À CORROSAO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: SAFARIMAX	UND	40	12,74	509,60
32	004.029.566	CADEADO 50MM CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO CEMENTADO. TRAVA EM AMBOS OS LADOS. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, ARMAZENS E ÁREAS DE RISCO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E LONGA VIDA ÚTIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL COM 2 CHAVES E EMBALAGEM. Marca: SAFARIMAX	UND	30	26,79	803,70
98	004.029.761	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO GG COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 320 MM (CANO LONGO), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE, REFORÇADA COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS, SENDO A CAMADA EXTERNA EM BORRACHA NITRILICA PARA RESISTÊNCIA QUÍMICA, CAMADA INTERMEDIARIA PARA VEDAÇÃO E CAMADA INTERNA FLOCADA EM ALGODÃO PARA CONFORTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE SUOR. NORMA: ATENDE À NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A ABNT NBR 14028. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM PARES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, GRAVADO NA LUVA OU INFORMADO NA EMBALAGEM. Marca: VABENE	PAR	200	3,38	676,00
110	004.029.762	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO PARA SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS E RADIAÇÃO UV. NORMA: ABNT NBR 8221 / ANSI Z87.1 (PADRÕES INTERNACIONAIS). DIMENSÃO: TAMANHO UNIVERSAL. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR EM TRABALHOS INDUSTRIAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: KALIPSO	UND	150	4,35	652,50
141	004.029.386	RASTELO PLÁSTICO GRANDE COM CABO ERGONÔMICO PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO. DIMENSÃO: TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETOS E SOLOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALIANÇA	UND	80	13,98	1.118,40
Total do Proponente						R\$ 24.053,70

Valor HOMOLOGADO: R\$ 24.053,70 (vinte e quatro mil cinquenta e três reais e setenta centavos)

Pedra Preta/MT, 19 de agosto de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira - Portaria nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

Licitação : **000039/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**

Aberta em 04/08/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS, VISANDO GARANTIR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BEM COMO E O BOM FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas **HOMOLOGOU** em favor das empresas CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 30.245,10, empresa FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 113.988,00, empresa GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 71.348,95, empresa HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 85.000,00, empresa MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 199.947,00, empresa MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 256.241,05, empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.784,00, empresa SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.714.229,50, empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 21.565,45, empresa SSG SOLUCOES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 24.053,70, conforme Relação em Anexo.

Item	134664 Código	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS CNPJ: 37.853.101/0001-15 Comercial: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 - - PRAIEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.029.173	ADAPTADOR DE ÁGUA 50 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	3,00	300,00
4	004.029.433	ADAPTADOR DE ÁGUA 60 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	6,19	619,00

15	004.029.629	ARRUELA DE LATÃO LISA 3/8" FABRICADA EM LATÃO. DIÂMETRO INTERNO: 3/8". NORMA: DIN 125. USO EM REFORÇO DE UNIÕES COM PARAFUSOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: CISER	UND	100	0,19	19,00
16	004.029.748	ARRUELA LISA 3/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. DIÂMETRO INTERNO: 3/4" NORMA: DIN 125. USO: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA EM UNIÕES APARAFUSADAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE E PACOTE, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: CISER	UND	4000	1,17	4.680,00
41	004.029.715	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 14", MEDIDA 3,50X8, COM 4 LONAS, FABRICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PNEUS INDUSTRIAIS. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA. APLICAÇÃO: CARRINHOS DE MÃO AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA À PRESSÃO E PERFURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: AJAX	UND	30	19,94	598,20
54	004.029.164	ENXADA 2 LIBRAS COM LÂMINA FORJADA E CABO DE MADEIRA DE 130 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAPINA E REVOLVIMENTO DE SOLO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: PARABONI	UND	25	43,74	1.093,50
55	004.029.726	ENXADÃO 3 LIBRAS CABO DE MADEIRA 120 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAVAMENTO E LIMPEZA PESADA DE TÉRRENO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: PARABONI	UND	10	42,00	420,00
64	004.029.759	FITA PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM CONEXÕES HIDRÁULICAS, LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 25 M. NORMA: NBR 8133. MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EM CONEXÕES METÁLICAS E PLÁSTICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: GOOL	UND	500	2,79	1.395,00
77	004.029.553	JOELHO REDUÇÃO 90º PVC 3/4 X 25 MM. NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	300	2,40	720,00
79	004.029.088	LÁPIS DE CARPINTEIRO RETANGULAR, 170 MM, MINA PRETA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE PAPELARIA TÉCNICA. MATERIAL: MADEIRA COM GRAFITE. APLICAÇÃO: MARCAÇÃO EM MADEIRA E ALVENARIA, RESISTENTE À QUEBRA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: THOMPSON	UND	20	1,82	36,40
80	004.029.482	LIMA, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, COM DUREZA MÍNIMA DE 60 HRC NA SUPERFÍCIE ATIVA, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO (QUANDO APLICÁVEL), LÂMINA DE 200 MM (8") A 300 MM (12"), SEÇÃO TRANSVERSAL CONTROLE DE QUALIDADE ISO 9001. NORMA: NBR 8404 APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: THOMPSON	UND	30	14,00	420,00
118	004.029.066	PICARETA COM UMA PONTA HORIZONTAL E OUTRA VERTICAL, PARA ESCAVAÇÃO E CORTE. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA. DIMENSÃO: COMPRIMENTO PADRÃO INDUSTRIAL. APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO LEVE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO. Marca: PARABONI	UND	10	75,01	750,10
121	004.029.446	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, COM 2 LONAS, TAMANHO 3,25 X 8 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 7407 MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM REFORÇO EM LONAS TÊXTEIS. DIMENSÃO: CÂMARA DE AR 14 POLEGADAS, 3,50 X 8,4. APLICAÇÃO: USO EM CARRINHOS DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LEVE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: AJAX	UND	10	34,99	349,90
148	004.029.147	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: KALA	UND	100	49,00	4.900,00
155	004.029.455	REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO, COM SAÍDA DE BAIXA PRESSÃO. NORMA: PORTARIA INMETRO Nº 85/2006. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRILICA. APLICAÇÃO: REGULAGEM DA SAÍDA DE GÁS GLP EM BOTTIÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALIANCA	UND	100	30,01	3.001,00
159	004.029.594	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM, TIPO ANTIRRESPINGOS. NORMA: NBR 15472. MATERIAL: LÂ SINTÉTICA, SUPORTE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 23 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: PINTURA DE SUPERFÍCIES AMPLAS COM MENOR RESPINGO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	100	13,99	1.399,00
163	004.029.557	CONECTOR EM T, PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 25 MM, SAÍDA 3/4". NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, MARROM. APLICAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO EM REDES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	200	2,80	560,00
197	004.029.602	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD, 20 MM. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA. APLICAÇÃO: CONEXÃO MECÂNICA DE TUBULAÇÕES PEAD. DESEMPENHO: FÁCIL INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO SEGURA, RESISTENTE À TRACÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: POLIERG	UND	200	4,92	984,00
198	004.029.554	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA CROMADA PARA BACIA SANITÁRIA EM LIGA DE COBRE OU ZAMAC NORMA: ABNT NBR 15857. APLICAÇÃO: DESCARGA DIRETA EM VASOS SANITÁRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: DECA	UND	50	160,00	8.000,00
Total do Proponente						R\$ 30.245,10

Valor HOMOLOGADO: R\$ 30.245,10 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Item	205001 Código	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 10.921.911/0010-04 VP 5D, 5-D QUADRA10 - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, ANAPOLIS - GO, CEP: 75132-120 Telefone: (27)2121-6786 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	004.029.167	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L CAIXA DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, TAMPA ROSQUEAVEL, ESTRUTURA REFORÇADA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO. APLICAÇÃO: RESERVATÓRIO EM EDIFICAÇÕES DE GRANDE PORTE E ZONAS RURAIS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E PROTEÇÃO UV. CERTIFICAÇÃO: INMETRO APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: FORTLEV	UND	20	5.699,40	113.988,00
Total do Proponente						R\$ 113.988,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais)

Item	203383 Código	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 22.120.115/0001-52 Comercial: RUA DOM ANTÔNIO MALAM,, 407B - - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-608 Telefone: (65)3021-3929	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	---	---------	------------	----------------	-------------

		Descrição do Produto/Serviço				
6	004.029.749	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO COM CERA DE PARAFINA, COM GUIA. DIÂMETRO: 10 MM. FUNÇÃO: VEDAR SAÍDA DE ESGOTO DE VASOS SANITÁRIOS, EVITANDO RETORNO DE ODORES. USO: UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: vonder	UND	200	5,50	1.100,00
7	004.029.639	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 DIÂMETRO: 1,65 MM. ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO: AMARRAÇÕES LEVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	20,95	3.142,50
8	004.029.750	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 0 DIÂMETRO: 2,40 MM A 3,00 MM. ZINCAGEM CONFORME NBR 6317. USO EM CERCAS E AMARRAÇÕES PESADAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 MT. Marca: vonder	RL100	50	649,53	32.476,50
10	004.029.624	ARAME GALVANIZADO 14 BWG DIÂMETRO: 2,76 MM. PESO APROXIMADO: 0,048 KG/M. NORMA: NBR 6317. USO EM AMARRAÇÕES ESTRUTURAIS E CERCAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	18,93	2.839,50
11	004.029.720	ARCO DE SERRA 12" ESTRUTURA METÁLICA COM CABO FIXO ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE 12 POLEGADAS (300 MM). NORMA: ABNT NBR 15230. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: eda	UND	10	17,41	174,10
22	004.029.642	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 1/2" BARRAS ROSCADAS EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO ZINCADO. DIÂMETRO: 1/2". COMPRIMENTO: 1 METRO. NORMA: DIN 976. USO: UNIÕES ESTRUTURAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: vonder	UND	50	9,99	499,50
25	004.029.529	BROCHA DE NYLON 15 CM BROCHA COM CERDAS SINTÉTICAS (NYLON), CABO PLÁSTICO. LARGURA: 15 CM. USO: APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES AMPLAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE/EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: vonder	UND	100	6,49	649,00
29	004.029.753	CADEADO 20 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO, ACOMPANHA 2 CHAVES NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRACÇÃO E À CORROSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: padlook	UND	50	7,15	357,50
44	004.029.407	CHAVE TIPO GRIFO Nº 10 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FORJADO COM CABO ANTIDERRAPANTE. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	2	29,85	59,70
47	004.029.261	COLHER DE PEDREIRO 8" COM LÂMINA DE AÇO E CABO DE MADEIRA. NORMA: NBR 9693. MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA. APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO E ACABAMENTO DE ARGAMASSAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: FERTAK	UND	10	8,99	89,90
49	004.029.262	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4" X 1/2" CONFORME NORMA: NBR 15230. MATERIAL: AÇO COM DENTES TEMPERADOS. APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA EM SERRAS MANUAIS OU ESTACIONÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	100	12,85	1.285,00
59	004.029.013	FECHADURA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA, COM MAÇANETA. NORMA: NBR 14913. MATERIAL: AÇO E LATÃO, COM ACABAMENTO PINTADO. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA OU FERRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CHAVE, CILINDRO E PARAFUSOS. Marca: STILLYS	UND	100	45,00	4.500,00
67	004.029.763	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 18V COM IMPACTO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO, MANDRIL 1/2", 18V, 2 BATERIAS LI-ION, MALETA COM ACESSÓRIOS. NORMA: ABNT NBR IEC 60745-2-1. MATERIAL: CORPO EM AÇO CARBONO E CARÇA PLÁSTICA. APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO EM MADEIRA, AÇO E CONCRETO. DESEMPENHO: ROTAÇÃO ATÉ 1300 RPM, IMPACTO ATÉ 19500 IPM. APRESENTAÇÃO: MALETA COM CARREGADOR, 2 BATERIAS, PONTAS E MANUAL. Marca: ELETROZEN	UND	3	480,00	1.440,00
68	004.029.476	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 9 X 1 PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM CERCAS E ESTACAS. FABRICADO CONFORME PADRÕES TÉCNICOS AGRÍCOLAS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE ARAMES EM MOURÕES. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APRESENTAÇÃO: SACO COM 1 KG. Marca: VONDER	KG	50	14,85	742,50
78	004.029.479	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO MANUAL, 12 POLEGADAS, 300 MM DE COMPRIMENTO. NORMA: NBR 15228. MATERIAL: AÇO TEMPERADO. APLICAÇÃO: CORTE DE METAIS LEVES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	100	3,25	325,00
105	004.029.506	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 40 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA, NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. ESPESURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: MEGA	METRO	200	75,00	15.000,00
133	004.029.133	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 19 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO COM ACABAMENTO ESTÉTICO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,55	1.355,00
134	004.029.012	PREGO COM CABEÇA EM FERRO, 18 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: USO GERAL EM MADEIRA APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,05	1.305,00
135	004.029.011	PREGO COM CABEÇA EM FERRO CARBONO, 19 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,55	1.355,00
138	004.029.201	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 18 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	70	13,25	927,50
180	004.029.307	TRENA METÁLICA SIMPLES DE 10 METROS. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA METÁLICA GRADUADA, CORPO PLÁSTICO. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES EM OBRAS E CONSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	20	29,50	590,00
181	004.029.561	TRENA METÁLICA COM FITA DE AÇO, 7 METROS, COM TRAVA. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: AÇO CARBONO, CORPO EM ABS. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES DE OBRA E MARCENARIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	15	15,75	236,25
182	004.029.558	TRENA LONGA EM AÇO COM 50 METROS, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. APLICAÇÃO: GRANDES MEDIÇÕES EM CAMPO E TOPOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	10	53,50	535,00
192	004.029.434	COLA PLÁSTICA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEIS, ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, VEDAÇÃO PERMANENTE. NORMA: ABNT NBR 10597. MATERIAL: SOLVENTE À BASE DE TETRAHIDROFURANO (THF) E RESINAS. APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES	UND	30	12,15	364,50

		DE PVC RÍGIDO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 175G (APROX.) COM APLICADOR. Marca: BRASCOLA					
Total do Proponente							R\$ 71.348,95

Valor HOMOLOGADO: R\$ 71.348,95 (setenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Item	205003 Código	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 69.939.239/0001-28 DUAS UNAS, 777 CONJ INDL MULTIFABR - SANTO ALEIXO, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54120-560 Telefone: (81)3481-0355 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
183	004.029.432	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: TUBO RÁGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NB	UND	1000	40,00	40.000,00	
196	004.029.243	TUBO PVC RÍGIDO 60MM, SOLDÁVEL TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 60 MM NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: PRÁPRIA	UND	500	90,00	45.000,00	
Total do Proponente							R\$ 85.000,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Item	205006 Código	MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 54.566.285/0001-51 A (LOT PROQ N ESPERANCA I), 88 QUADRA09 - NOVA ESPERANCA, CUIABA - MT, CEP: 78098-570 Telefone: (65)2136-4199 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
23	004.029.751	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 3/4" BARRAS ROSCADAS CONFORME DIN 976. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. DIÂMETRO: 3/4". COMPRIMENTO: 1 METRO. USO EM ESTRUTURAS E FIXADORES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: BELENUS	UND	2000	29,98	59.960,00	
51	004.029.598	DOBRADIÇA DE FERRO Nº 05 PARA PORTEIRA COM SEIS FUROS, FERRO REFORÇADO RESISTENTE À CORROSÃO E CARGA. NORMA: NBR 7178. MATERIAL: FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PORTÕES E PORTEIRAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CINFER	UND	20	79,99	1.599,80	
108	004.029.375	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EXTERNO, DIÂMETRO ENTRE 14 E 16 CM, COMPRIMENTO 2,20 METROS. NORMA: ABNT NBR 7190 (PROJETO DE STRUTURAS DE MADEIRA), TRATAMENTO CONFORME NBR 9486. MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO PRESERVATIVO PARA RESISTÊNCIA A FUNGOS E INSETOS. APLICAÇÃO: CERCA MENTO RURAL, CONTENÇÃO E ESTRUTURAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: EUCATEX	UND	1000	57,95	57.950,00	
116	004.029.067	PIA EM AÇO INOX COM CUBA ÚNICA PARA COZINHA RESIDENCIAL. NORMA: ABNT NBR 8176 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. Marca: INOXSUL	UND	15	249,99	3.749,85	
117	004.029.240	PIA FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA ÚNICA. NORMA: ABNT NBR 8176. MATERIAL: MÁRMORE SINTÉTICO COMPOSTO, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,20 M X 0,50 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS. Marca: INOXSUL	UND	15	149,99	2.249,85	
126	004.029.042	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303 MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA E ESTRUTURAS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: PREGOFIX	KG	100	13,58	1.358,00	
167	004.029.063	THINNER DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. NORMA: ANVISA RDC 59/2000. MATERIAL: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE METAIS E FERRAMENTAS, DILUIÇÃO DE TINTAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 L. Marca: BRASILUX	UND	50	69,00	3.450,00	
174	004.029.458	TORNEIRA METÁLICA CROMADA TIPO BICO DE PATO, 1/2". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVABOS E LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: DELTA	UND	500	78,00	39.000,00	
194	004.029.326	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM, COR MARROM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: CORR PLASTIK	UND	50	12,99	649,50	
195	004.029.757	TUBO EM PVC 3/4" SOLDÁVEL, " , COMPRIMENTO DE 6 METROS. COR: BRANCA OU MARROM, CONFORME FABRICANTE. USO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	2000	14,99	29.980,00	
Total do Proponente							R\$ 199.947,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 199.947,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e sete reais)

Item	204998 Código	MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 60.388.517/0001-21 PASCOAL, 398 B ANEXO B - PRAEIRINHO, CUIABA - MT, CEP: 78070-590 Telefone: (65)9907-0088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	004.028.018	BACIA SANITÁRIA EM CERÂMICA MODELO CONVENCIONAL COM SAÍDA VERTICAL. COR: BRANCA. ACABAMENTO VITRIFICADO. NORMA: NBR 15097. APRESENTAÇÃO: SELO COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE EM EMBALAGEM UNITÁRIA. Marca: ONIX	UND	100	159,97	15.997,00
19	004.029.337	BARRA DE FERRO CA-60 4,2 MM BARRA DE AÇO NERVURADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 600 MPA. COMPRIMENTO: 12 M. NORMA: NBR 7480. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: GERDAU	UND	100	13,89	1.389,00
20	004.029.471	BARRA DE FERRO LISA 1/4" FERRO REDONDO LISO, DIÂMETRO DE 1/4" (6,3 MM). COMPRIMENTO: 12 M. USO: ESTRUTURAS LEVES E DIVERSAS. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: GERDAU	UND	100	24,89	2.489,00
28	004.029.727	CABO PARA ROLO DE PINTURA 18 CM CABO METÁLICO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA.	UND	20	6,49	129,80

		COMPATÍVEL COM ROLOS DE 18 CM. USO: PINTURAS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA				
42	004.029.755	CANALETA PVC 30X50 MM CANALETA RÍGIDA PARA CONDUÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS, COR CINZA, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A CHAMA. NORMA: NBR NM 247. MATERIAL: PVC RÍGIDO AUTOEXTINGUIVEL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES. APRESENTAÇÃO: BARRAS DE 2 METROS. Marca: PERLEX	UND	500	9,49	4.745,00
45	004.029.292	CHAVE TIPO GRIFO Nº 36 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FUNDIDO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: VONDER	UND	1	215,75	215,75
48	004.029.443	CONE SINALIZADOR 70CM EM PVC COM ALTURA DE 70 CM, NORMA: ABNT NBR 9735. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL PIGMENTADO. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTICOR	UND	100	21,15	2.115,00
50	004.029.448	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" COM MEDIDAS DE 115 MM X 0,8 MM X 22,23 MM. NORMA: NBR 15230. MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM LIGA RESINÓIDE. APLICAÇÃO: DESBASTE DE METAIS E ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ICDER	UND	200	7,49	1.498,00
52	004.029.674	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 1/2" X 50CM ENGATE FLEXÍVEL EM PVC COM TERMINAIS METÁLICOS PARA ÁGUA FRIA, RESISTÊNCIA A 40 M.C.A. E TEMPERATURA DE ATÉ 50 °C. NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC INTERNO COM MALHA TRANCADA E CONEXÕES METÁLICAS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE TORNEIRAS E VÁLVULAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTBOHN	UND	250	4,69	1.172,50
53	004.029.253	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 3/4" X 50CM ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO COM CONEXÕES METÁLICAS, PARA ÁGUA FRIA, SUPORTA ATÉ 4 KGF/CM². NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC COM MALHA DE REFORÇO E TERMINAIS CROMADOS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CAIXAS ACOPLADAS, LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTBOHN	UND	500	5,99	2.995,00
60	004.029.722	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ADERE	UND	300	7,99	2.397,00
61	004.029.281	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ADERE	UND	300	6,59	1.977,00
63	004.029.449	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA (ZEBRADA), COM LARGURA DE 7 CM E 185 M DE COMPRIMENTO. NORMA: NR 26 E NBR 7195. MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE. APLICAÇÃO: ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E DELIMITAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTCOR	UND	500	9,80	4.900,00
69	004.029.168	JOELHO PVC LR 90º 20 MM X 1/2", SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	200	0,99	198,00
71	004.029.153	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32 MM SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	50	1,79	89,50
75	004.029.591	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 60 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PRE-DIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	8,69	869,00
85	004.029.151	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	9,99	999,00
86	004.029.606	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (EQUIVALENTE A 3/4"), FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	300	1,29	387,00
87	004.029.526	LUVA 3/4" COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	5,00	500,00
88	004.029.450	LUVA 32 MM COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	50	9,99	499,50
89	004.029.249	LUVA DE CORRER 25 MM - PVC SOLDÁVEL, BRANCA, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	3,99	399,00
90	004.029.609	LUVA MALHA PIGMENTADA TRICOTADA EM ALGODÃO COM PIGMENTOS EM PVC NA PALMA. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO E PVC. APLICAÇÃO: MANUSEIO DE FERRAMENTAS E CAIXAS. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO. Marca: PLASTCOR	UND	200	2,50	500,00
92	004.029.741	LUVA 50 MM COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	15,14	1.514,00
94	004.029.687	LUVA DE CORRER 3/4" PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	7,99	799,00
97	004.029.495	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO, COSTURA REFORÇADA COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E CONFORTO TÉRMICO. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: COURO VAQUETA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM SERVIÇOS PESADOS E DE CARGA. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO. Marca: BIG LUVAS	UND	200	19,99	3.998,00
99	004.029.466	MANGUEIRA DE POLIETILENO PEAD 20 MM X 50 M FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PN 6 (0,6 MPA) OU SUPERIOR. NORMA: ABNT NBR 15561 APRESENTAÇÃO: FORNECIDA EM ROLOS LACRADOS DE 50 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BITOLA NOMINAL, CLASSE DE PRESSÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	METRO	500	4,29	2.145,00

		IMPRESSOS NA PAREDE EXTERNA DA MANGUEIRA. Marca: CORR PLASTIK				
101	004.029.181	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO DE NYLON. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (APROX. 19 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M. Marca: ACQUAFLEX	METRO	2000	3,99	7.980,00
102	004.029.511	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA, DIÂMETRO NOMINAL 3/4". PAREDE COM 2 MM DE ESPESURA. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL RESISTENTE À ABRASÃO. DIMENSÃO: DIÂMETRO 3/4" (19 MM), ESPESURA 2 MM, COMPRIMENTO 100 M POR ROLO. APLICAÇÃO: USO GERAL PARA CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS EM ÁREAS EXTERNAS E INDUSTRIAIS LEVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 M. Marca: POLIERG	METRO	10000	2,15	21.500,00
106	004.029.077	MASSA CORRIDA BASE ACRÍLICA, COR BRANCA, PARA ACABAMENTO DE PAREDES, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: POLÍMERO ACRÍLICO, ADITIVOS E CARGAS MINERAIS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG. Marca: MAZA	SACO	200	69,99	13.998,00
109	004.029.141	NIPLE DE PVC RÍGIDO PARA CONEXÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM (1"). NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUA FRIA). MATERIAL: PVC RÍGIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E AGENTES QUÍMICOS. APLICAÇÃO: CONEXÕES E EMENDAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	0,99	99,00
127	004.029.604	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 16 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	12,99	1.299,00
128	004.029.139	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 16 X 24 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	13,00	1.300,00
129	004.029.683	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 26 X 84 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PESADA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	500	13,99	6.995,00
130	004.029.454	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, 10 X 10 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES LEVES EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	30	16,00	480,00
131	004.029.286	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 12 X 12 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES GERAIS EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	14,00	700,00
132	004.029.134	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, 18 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	15,49	1.549,00
136	004.029.515	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 17 X 24 MM (2 1/4 X 11). NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES EM MADEIRA COM ACABAMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	13,89	1.389,00
137	004.029.324	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 15 X 15 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS FINOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	16,49	824,50
139	004.029.669	PREGO SEM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 17 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA, USO GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	13,53	676,50
146	004.029.428	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 25 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	5,30	530,00
149	004.029.464	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	40	141,99	5.679,60
150	004.029.525	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3" REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 3 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	40	424,95	16.998,00
151	004.029.420	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705 MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO OU LATÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	10	757,99	7.579,90
152	004.029.442	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 5 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM VOLANTE DE OPERAÇÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM REDES HIDRÁULICAS DE GRANDE PORTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	10	1.627,19	16.271,90
153	004.029.317	REGISTRO DE PASSAGEM METÁLICO TIPO ESFERA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4". NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA E QUENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	100	24,90	2.490,00
154	004.029.528	REGISTRO ESFERA METÁLICO 3" (DN80), PADRÃO PN40. NORMA: ABNT NBR 15705 / ISO 5208. MATERIAL: CORPO EM LATÃO NIQUELADO OU FERRO FUNDIDO, ESFERA CROMADA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E PREDIAIS DE ALTA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	30	444,07	13.322,10
158	004.029.633	ROLO PARA PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER E CABO PLÁSTICO. NORMA: NBR 15472 MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA E CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 15 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: PINTURA COM TINTAS À BASE D'ÁGUA OU ÓLEO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	100	6,99	699,00
160	004.029.659	SELADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA, PIGMENTADO, BALDE 18 L. NORMA: ABNT NBR 11702 MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA PARA PINTURA APRESENTAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPÃO 18 L. Marca: MAZA	UND	100	64,30	6.430,00

162	004.029.725	CONECTOR TIPO "T" PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 20 MM, SAÍDA 1/2". NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM. APLICAÇÃO: RAMIFICAÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	1,36	136,00
173	004.029.568	TORNEIRA METÁLICA PARA PAREDE, BICA MÓVEL, 3/4". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE-SEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA E MANUSEIO CONFORTÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BICO MÓVEL. Marca: CIVITT	UND	500	40,00	20.000,00
175	004.029.301	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM, COM SAÍDA 3/4". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: USO EXTERNO EM ÁREAS DE JARDIM E LAVAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CIVITT	UND	300	9,99	2.997,00
177	004.029.697	TORNEIRA METÁLICA DE BICA ALTA TIPO VOLTA, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVATÓRIOS DE BANHEIROS E LAVABOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CIVITT	UND	150	44,99	6.748,50
178	004.029.731	TORNEIRA DE PVC BRANCA, 3/4", PARA LAVATÓRIOS. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: LAVABOS E ÁREAS INTERNAS COM BAIXA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: VIQUA	UND	500	7,99	3.995,00
185	004.029.127	TUBO SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA FRIA, DN 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARROM. DIMENSÃO: 25 MM DE DIÂMETRO NOMINAL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: CORR PLASTIK	UND	100	14,90	1.490,00
193	004.029.401	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA PARA DRENAGEM. NORMA: ABNT NBR 8890. MATERIAL: CONCRETO ARMADO COM ARMAÇÃO EM AÇO CA-50. DIMENSÃO: 1,2 METROS DE COMPRIMENTO X 0,5 METROS DE DIÂMETRO INTERNO. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	371,67	37.167,00
Total do Proponente						R\$ 256.241,05

Valor HOMOLOGADO: R\$ 256.241,05 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

Item	204901 Código	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 FRITZ SPERNAU, 1000 GALPAO1 - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: 4732321221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.029.475	ADESIVO VEDA CALHA - BASE POLICLOROPRENO VEDANTE PASTOSO PARA CALHAS, RUFOS, TELHAS, MADEIRA E FIBROCIMENTO. APLICADO A FRIO. ALTA ADERÊNCIA. RESISTENTE A ÁGUA E INTEMPÉRIE, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 280G. (APROX.) COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE Marca: Pisafix	UND	100	13,94	1.394,00
70	004.029.254	JOELHO PVC LR 90° 25 MM X 1/2 SUPORTE ATÉ 7,5 KG/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	1,69	338,00
73	004.029.245	JOELHO 90° PVC ESGOTO 50 MM. NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	2,29	458,00
74	004.029.704	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTA ATÉ 7,5 KG/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	100	3,39	339,00
119	004.029.719	PLUG ROSCÁVEL DE PVC RÍGIDO PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1/2" (15 MM). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE TUBOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	400	0,53	212,00
120	004.029.551	PLUG ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO PARA TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR 5648. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (25 MM). APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE TUBOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	400	0,86	344,00
142	004.029.298	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, DIMENSÕES 100 X 50 MM, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 10569 MATERIAL: PVC RÍGIDO, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. APLICAÇÃO: REDUÇÃO DE DIÂMETRO EM TUBULAÇÕES DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	100	6,99	699,00
Total do Proponente						R\$ 3.784,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Item	134665 Código	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 28.280.788/0001-56 Comercial: RUA JOSE BARRIGA, 2849 -, 2849 - JARDIM VERA CRUZ, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78715-303 Telefone: (66)3425-2561 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.029.631	ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4" CONECTOR DE TRANSIÇÃO SOLDÁVEL X ROSCA EXTERNA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	200	0,30	60,00
2	004.029.747	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PAD 20 MM CONECTOR DE COMPRESSÃO PARA TUBOS PEAD EM REDES DE ÁGUA FRIA. PRESSÃO MÁX.: 16 BAR. CORPO EM POLIPROPILENO. NORMA: ISO 14236. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	100	2,00	200,00
12	004.029.014	AREIA FINA LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA ENTRE 0,06 MM E 0,2 MM. USO: ACABAMENTOS FINOS E REBOCO. LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: dep areiao	M3	2000	90,00	180.000,00
13	004.029.089	AREIA GROSSA LAVADA GRANULOMETRIA: ENTRE 0,2 MM E 2 MM. USO: CONCRETO E ASSENTAMENTOS. LIVRE DE MATERIAIS ORGÂNICOS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: dep areiao	M3	1000	80,00	80.000,00
14	004.029.564	ARGAMASSA COLANTE ACI ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI, CONFORME NBR 14081.	SACO	100	20,85	2.085,00

		USO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS. APRESENTAÇÃO: SACO 20 KG, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: colafix					
21	004.029.638	BARRA DE FERRO LISA 5/16" FERRO REDONDO LISO COM DIÂMETRO DE 5/16" (7,94 MM). COMPRIMENTO DE 12 M. UTILIZAÇÃO EM ARMAÇÕES LEVES E OBRAS DE PEQUENO PORTE. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: gerdau	UND	100	30,00	3.000,00	
26	004.029.729	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50 X 40 MM FABRICADA EM PVC RÍGIDO, BRANCA. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: NBR 5688. DIÂMETRO: 50 X 40 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	100	1,00	100,00	
27	004.029.349	BUCHA PARA PAREDE Nº 8 COM PARAFUSO_BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO. PARA USO EM CONCRETO E ALVENARIA. DIMENSÃO: Nº 8. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UND Marca: ciser	CAIXA	100	50,00	5.000,00	
33	004.029.754	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, TAMPA COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR (PE). APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: RESISTENTE AOS RAIOS UV E IMPACTOS. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	100	230,00	23.000,00	
34	004.029.062	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L CAIXA D'ÁGUA ROTOMOLDADA EM POLIETILENO COM 1.000 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA UV E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	500	399,00	199.500,00	
36	004.029.543	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 15.000L CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO COLETIVO, INDÚSTRIAS E GRANDES OBRAS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	20	7.500,00	150.000,00	
37	004.029.293	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000L CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. DESEMPENHO: PROTEÇÃO UV E FÁCIL INSTALAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	20	2.600,00	52.000,00	
38	004.029.059	CAIXA DE DESCARGA 9L PLÁSTICO CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM REPARO INCLUSO. NORMA: NBR 15097-1. MATERIAL: PLÁSTICO ABS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. DESEMPENHO: FLUXO UNIFORME E ECONOMIA DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CONJUNTO DE INSTALAÇÃO. Marca: alumasa	UND	400	30,00	12.000,00	
39	004.029.037	CAL P/ PINTURA - EMBALAGEM 8 KG CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO. NORMA: NBR 7175 / NBR 9205 / NBR 9206. MATERIAL: CARBONATO DE CÁLCIO (CACO3). APLICAÇÃO: PINTURA DE MUROS E FACHADAS. DESEMPENHO: BOA COBERTURA, ACABAMENTO FOSCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 8 KG. Marca: usical	UND	3000	13,00	39.000,00	
40	004.029.612	CAL VIRGEM SACO 20 KG CAL VIRGEM EM PÓ, ALTO TEOR DE ÓXIDO DE CÁLCIO, UTILIZADA PARA CORREÇÃO DE ACIDEZ E OBRAS CIVIS. NORMA: NBR 7175. MATERIAL: ÓXIDO DE CÁLCIO (CAO) COM PUREZA MÍNIMA DE 90%. APLICAÇÃO: ARGAMASSAS, CALAGEM E CORREÇÃO DE SOLOS. DESEMPENHO: REATIVIDADE ELEVADA E BOA PLASTICIDADE. APRESENTAÇÃO: SACO DE PAPEL REFORÇADO COM 20 KG. Marca: usical	UND	200	20,00	4.000,00	
43	004.029.280	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO, METÁLICO COM CAÇAMBA DE 85 LITROS, PNEU MACIÇO. NORMA: NBR 16269. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS EM OBRAS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: tramontina	UND	15	220,00	3.300,00	
46	004.029.128	CIMENTO CP II-Z 32, SACO 50KG PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA, TIPO CP II-Z 32. NORMA: NBR 11578. MATERIAL: CLINQUER, POZOLANA E CALCÁRIO. APLICAÇÃO: CONCRETOS E ARGAMASSAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: SACO DE 50 KG. Marca: cipplan	UND	5000	39,90	199.500,00	
57	004.029.383	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 8MM 6M PRONTA, BITOLA 8 MM, COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ALTA ADERÊNCIA AO CONCRETO. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA COM 6 METROS. Marca: gerdau	UND	150	89,00	13.350,00	
58	004.029.234	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 10MM 6M COLUNA PRONTA COM VERGALHÃO DE 10 MM E ESPAÇAMENTO 20X20 CM. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS. Marca: gerdau	UND	250	120,00	30.000,00	
62	004.029.294	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, LARGURA 19 MM, ROLO COM 20 METROS. FABRICADA CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DE MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM AMBIENTES INTERNOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: adere	UND	50	50,00	2.500,00	
65	004.029.008	FORRO PVC 20 CM X 8 M X 0,7 CM BRANCO. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO COM ADITIVOS UV. APLICAÇÃO: REVESTIMENTO DE TETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: top pvc	M2	1000	16,00	16.000,00	
66	004.029.005	FORRO CANTONEIRA PVC EM U 6 M CANTONEIRA PARA FORRO DE PVC, FORMATO EM "U", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESURA. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO LATERAL DE FORROS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: top pvc	UND	350	16,00	5.600,00	
72	004.029.739	JOELHO 90º PVC ESGOTO 40 MM NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	1,00	200,00	
76	004.029.760	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM (BRANCO) PARA TUBULAÇÕES DE ESGOTO NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	50	2,00	100,00	
81	004.029.319	LIXA D'ÁGUA GRÃO 100 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,10	220,00	
82	004.029.157	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,20	240,00	
83	004.029.424	LIXA D'ÁGUA GRÃO 200 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM	UND	200	0,70	140,00	

		ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag				
84	004.029.451	LIXA PARA ACABAMENTO FINO, GRÃO 220, USO COM ÁGUA. NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,00	200,00
93	004.029.682	LUVA COM ROSCA 25 MM (3/4") PVC ROSQUEÁVEL CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	200	1,00	200,00
100	004.029.380	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM, COM REVESTIMENTO INTERNO TRANÇADO POR FIO DE NYLON PARA MAIOR RESISTÊNCIA À PRESSÃO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1" (APROX. 25 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M Marca: tramontina	METRO	500	6,00	3.000,00
103	004.029.445	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 10 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA. NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. DIMENSÃO: 10 CM X 10 METROS, ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: kala	METRO	200	20,00	4.000,00
104	004.029.405	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 20 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA. NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: kala	METRO	200	40,00	8.000,00
107	004.029.076	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: PVA, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE PAREDES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG. Marca: primercolor	SACO	200	35,00	7.000,00
112	004.029.500	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA 5/16" X 110 MM PARA FIXAÇÃO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE. Marca: multilit	UND	5000	0,75	3.750,00
113	004.029.702	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, COM BUCHA PLÁSTICA Nº 10. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, TORNEIRAS E ACESSÓRIOS EM PAREDES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BUCHA Nº 10. Marca: multilit	UND	500	2,20	1.100,00
114	004.029.406	PEDRA BRITADA Nº 0 COM FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM. NORMA: DNIT 031/2006-ES MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: CONCRETAGEM, LASTRO E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: sb pedraira	METRO	1000	180,00	180.000,00
115	004.029.426	PEDRA BRITADA Nº 1 COM GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MM E 19 MM. NORMA: DNIT 031/2006-ES. MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: sb pedraira	TON	1000	170,00	170.000,00
122	004.029.752	PORCA PARA BARRA ROSCADA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR ISO 898-2 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÃO: ROSCA 3/4" (19 MM). APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM BARRAS ROSCADAS PARA ESTRUTURAS E MONTAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ciser	UND	4000	1,20	4.800,00
123	004.029.050	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, COM ALTURA 210 CM, LARGURA 80 CM E ESPESSURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622 (PORTAS METÁLICAS). MATERIAL: AÇO LAMINADO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: bsfer	UND	30	300,00	9.000,00
124	004.029.065	PORTA DE FERRO TIPO LISA, LAMINADA, COM ALTURA 215 CM, LARGURA 60 CM E ESPESSURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622. MATERIAL: AÇO LAMINADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: bsfer	UND	30	300,00	9.000,00
125	004.029.046	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA, DIMENSÕES 80 X 210 CM, ESPESSURA 3,5 CM. NORMA: ABNT NBR 10821 MATERIAL: MADEIRA TRATADA E PINTÁVEL. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: maaf	UND	30	169,00	5.070,00
143	004.029.644	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, DIÂMETRO 2 1/2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575 MATERIAL: METAL CROMADO, RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	50	400,00	20.000,00
144	004.029.496	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÕES DE 32 MM. NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBULAÇÕES EM PVC). MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	50	10,00	500,00
145	004.029.530	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	100	30,00	3.000,00
147	004.029.312	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÃO DE 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 50 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM SISTEMAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: plastilit	UND	50	20,00	1.000,00
156	004.029.082	REJUNTE CIMENTÍCIO NA COR GRAFITE, RESISTENTE A DILATAÇÃO TÉRMICA. NORMA: ABNT NBR 14992. MATERIAL: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: JUNTAS DE ASSENTAMENTO ENTRE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS. APRESENTAÇÃO: SACO DE 1 KG. Marca: colafix	UND	500	5,00	2.500,00
157	004.029.211	ROLDANA ISOLADORA TIPO VERTICAL PARA POSTE. NORMA: NBR 7270 MATERIAL: PORCELANA ESMALTADA VIDRADA. DIMENSÃO: 72 X 72 MM. APLICAÇÃO: ISOLAÇÃO DE FIOS EM REDES AÉREAS DE ENERGIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: zamac	UND	200	8,00	1.600,00
161	004.029.764	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA LAVATÓRIOS E PIAS. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) FLEXÍVEL. DIMENSÃO: AJUSTÁVEL DE 30 A 85 CM, EN-	UND	800	5,99	4.792,00

		CAIXE UNIVERSAL. APLICAÇÃO: CONEXÃO ENTRE CUBA/LAVATÓRIO E ESGOTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO. Marca: plastilit				
164	004.029.274	TELA SOLDADA PARA CONCRETO, MALHA 20 X 20 CM, 3 X 5 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: FIO DE AÇO CA-60, 4,2 MM DE ESPESURA. DIMENSÃO: 3,00 X 5,00 M. APLICAÇÃO: REFORÇO DE LAJES, PISOS E CONCRETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: gerdau	UND	300	75,00	22.500,00
165	004.029.465	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO, 3,66 M X 1,10 M X 6 MM. NORMA: ABNT NBR 15210. MATERIAL: FIBROCIMENTO (CIMENTO + FIBRAS SINTÉTICAS). APLICAÇÃO: COBERTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: multilit	UND	500	87,08	43.540,00
166	004.029.230	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 M X 1,10 M X 5 MM. NORMAS: ABNT NBR 5640, 5639, 8055. MATERIAL: FIBROCIMENTO SEM AMIANTO. APLICAÇÃO: COBERTURA LEVE DE EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: multilit	UND	500	70,00	35.000,00
168	004.029.109	TIJOLO DE CERÂMICA COM 8 FUROS, DIMENSÕES 09 X 19 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: cer figueira	UND	15000	1,26	18.900,00
169	004.029.068	TIJOLO CERÂMICO VERMELHO, 6 FUROS, DIMENSÕES 09 X 14 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: cer ronodnopolis	UND	12000	1,48	17.760,00
170	004.029.227	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM NA COR AZUL OCEANO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E ÁGUA. APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	100	130,00	13.000,00
171	004.029.233	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA PISOS, COR CINZA CHUMBO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS MINERAIS, ADITIVOS. APLICAÇÃO: PINTURA DE PISOS CIMENTADOS E ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	40	130,00	5.200,00
172	004.029.081	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA USO INTERNO/EXTERNO, COR BRANCO GELO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	100	120,00	12.000,00
176	004.029.617	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, SAÍDA 1/2". PARA JARDIM. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: diamante metais	UND	300	15,00	4.500,00
179	004.029.072	TRELIÇA EM FERRO COM DIÂMETRO DE 4,2 MM E COMPRIMENTO DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-60. APLICAÇÃO: ARMADURAS EM CONCRETO ARMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: gerdau	UND	200	45,00	9.000,00
184	004.029.756	TUBO DE PVC RÍGIDO 85 MM SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO MARROM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	50	110,00	5.500,00
186	004.029.384	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 100 MM, 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR BRANCA OU CINZA. APLICAÇÃO: COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	100	50,00	5.000,00
187	004.029.519	TUBO PARA ESGOTO SANITÁRIO EM PVC, DN 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	30,00	1.500,00
188	004.029.296	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 75 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	60,00	3.000,00
189	004.029.393	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, DN 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: RAMAIS DE ESGOTO APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	30	20,00	600,00
190	004.029.589	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL 50MM PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARROM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: plastilit	UND	500	50,00	25.000,00
191	004.029.311	TUBO DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 150 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, CINZA. APLICAÇÃO: COLETOR PRINCIPAL DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	160,00	8.000,00
199	004.029.341	VIGOTA EM MADEIRA DURA DE PEROBA ROSA PARA ESTRUTURA. NORMA: ABNT NBR 7190 DIMENSÃO: 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 6 X 20 CM. APLICAÇÃO: ESTRUTURAS DE COBERTURAS E TELHADOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA BRUTA, SEM BENEFICIAMENTO. Marca: mad canelao	UND	250	98,49	24.622,50
Total do Proponente						R\$ 1.714.229,50

Valor HOMOLOGADO: R\$ 1.714.229,50 (um milhão setecentos e quatorze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centos)

Item	204736 Código	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDU CNPJ: 51.659.136/0001-49 LAGÜNENSES, 101 BLOCO D - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CANOAS - RS, CEP: 92025-360 Telefone: 5199108405 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.029.221	ARAME GALVANIZADO Nº 18 PARA AMARRAÇÃO DIÂMETRO: 1,24 MM. ZINCAGEM A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO EM ARMAÇÃO DE FERRO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	24,97	3.745,50
24	004.028.022	BÓIA MECÂNICA 1/2" BOIA PLÁSTICA UNIVERSAL PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA. ENTRADA 1/2". CORPO EM POLIPROPILENO. TEMPERATURA DE TRABALHO: ATÉ 45°C. USO EM CAIXAS D'ÁGUA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: Alumasa	UND	100	8,65	865,00
56	004.029.018	ESCALADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS TIPO DE ABRIR, ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. NORMA: NBR 16308. MATERIAL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALUMASA	UND	5	198,59	992,95

91	004.029.758	LUVA PBA (PEÇA BÁSICA DE AMPLIAÇÃO) 85 MM PVC ESGOTO, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES, GRAVIDADE (SEM PRESSÃO), CONFORME SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: ABNT NBR 5688 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Asperbras	UND	300	40,43	12.129,00
95	004.029.162	LUVA DE CORRER 20 MM PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM ² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Plastilit	UND	100	5,80	580,00
96	004.029.148	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (Ø EXTERNO 30 MM), RETA PARA UNIÃO DE TUBOS COM CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM ² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Plastilit	UND	100	6,78	678,00
111	004.029.073	PÁ DE FERRO COM CABO, TAMANHO GRANDE E PONTA ARREDONDADA PARA ESCAVAÇÃO. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: LÂMINA DE FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. DIMENSÃO: COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO. Marca: MINASUL	UND	30	33,06	991,80
140	004.029.333	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES E CABO EM MADEIRA. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: CABEÇA EM FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E PREPARAÇÃO DE SOLOS E CONCRETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: MINASUL	UND	80	19,79	1.583,20
Total do Proponente						R\$ 21.565,45

Valor HOMOLOGADO: R\$ 21.565,45 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Item	204877 Código	SSG SOLUCOES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 TRES, S/N LOTE 19 - CENTRO AMERICA, CUIABA - MT, CEP: 78053-792 Telefone: 6521277480 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	004.029.246	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. ARCO ALMOFADADO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. COR: BRANCA. MODELO: PADRÃO UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: AROPLAST	UND	500	39,90	19.950,00
30	004.029.469	CADEADO 30MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO. TRAVA DUPLA COM PINO DE AÇO INOX. ACOMPANHA 2 CHAVES. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: SAFARIMAX	UND	50	6,87	343,50
31	004.029.593	CADEADO 40MM CORPO EM LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, CROMADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES TIPO YALE. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, PORTÕES E COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: SAFARIMAX	UND	40	12,74	509,60
32	004.029.566	CADEADO 50MM CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO CEMENTADO. TRAVA EM AMBOS OS LADOS. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, ARMAZENS E ÁREAS DE RISCO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E LONGA VIDA ÚTIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL COM 2 CHAVES E EMBALAGEM. Marca: SAFARIMAX	UND	30	26,79	803,70
98	004.029.761	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO GG COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 320 MM (CANO LONGO), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE, REFORÇADA COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS, SENDO A CAMADA EXTERNA EM BORRACHA NITRILICA PARA RESISTÊNCIA QUÍMICA, CAMADA INTERMEDIÁRIA PARA VEDAÇÃO E CAMADA INTERNA FLOCADA EM ALGODÃO PARA CONFORTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE SUOR. NORMA: ATENDE À NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A ABNT NBR 14028. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM PARES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, GRAVADO NA LUVA OU INFORMADO NA EMBALAGEM. Marca: VABENE	PAR	200	3,38	676,00
110	004.029.762	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO PARA SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS E RADIAÇÃO UV. NORMA: ABNT NBR 8221 / ANSI Z87.1 (PADRÕES INTERNACIONAIS). DIMENSÃO: TAMANHO UNIVERSAL. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR EM TRABALHOS INDUSTRIAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: KALIPSO	UND	150	4,35	652,50
141	004.029.386	RASTELO PLÁSTICO GRANDE COM CABO ERGONÔMICO PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO. DIMENSÃO: TAMANHO GRANDE. COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETOS E SOLOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALIANÇA	UND	80	13,98	1.118,40
Total do Proponente						R\$ 24.053,70

Valor HOMOLOGADO: R\$ 24.053,70 (vinte e quatro mil cinquenta e três reais e setenta centavos)

PEDRA PRETA/MT, 19 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº577/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

Licitação : **000039/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**

Aberta em 04/08/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS, VISANDO GARANTIR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BEM COMO E O BOM FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas **ADJUDICOU** em favor das empresas CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 30.245,10, empresa FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 113.988,00, empresa GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 71.348,95, empresa HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 85.000,00, empresa MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 199.947,00, empresa MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 256.241,05, empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.784,00, empresa SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.714.229,50, empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 21.565,45, empresa SSG SOLUCOES LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 24.053,70, conforme Relação em Anexo.

Item	134664 Código	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS CNPJ: 37.853.101/0001-15 Comercial: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 - - PRAIEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.029.173	ADAPTADOR DE ÁGUA 50 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	3,00	300,00
4	004.029.433	ADAPTADOR DE ÁGUA 60 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	6,19	619,00
15	004.029.629	ARRUELA DE LATÃO LISA 3/8" FABRICADA EM LATÃO. DIÂMETRO INTERNO: 3/8". NORMA: DIN 125. USO EM REFORÇO DE UNIÕES COM PARAFUSOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: CISER	UND	100	0,19	19,00
16	004.029.748	ARRUELA LISA 3/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. DIÂMETRO INTERNO: 3/4". NORMA: DIN 125. USO: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA EM UNIÕES APARAFUSADAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE E PACOTE, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: CISER	UND	4000	1,17	4.680,00
41	004.029.715	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 14", MEDIDA 3.50X8, COM 4 LONAS, FABRICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PNEUS INDUSTRIAIS. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA. APLICAÇÃO: CARRINHOS DE MÃO AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA À PRESSÃO E PERFURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: AJAX	UND	30	19,94	598,20
54	004.029.164	ENXADA 2 LIBRAS COM LÂMINA FORJADA E CABO DE MADEIRA DE 130 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAPINA E REVOLVIMENTO DE SOLO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: PARABONI	UND	25	43,74	1.093,50
55	004.029.726	ENXADÃO 3 LIBRAS CABO DE MADEIRA 120 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAVAMENTO E LIMPEZA PESADA DE TÉRRENO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: PARABONI	UND	10	42,00	420,00
64	004.029.759	FITA PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM CONEXÕES HIDRÁULICAS, LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 25 M. NORMA: NBR 8133. MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EM CONEXÕES METÁLICAS E PLÁSTICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: GOOL	UND	500	2,79	1.395,00
77	004.029.553	JOELHO REDUÇÃO 90º PVC 3/4 X 25 MM. NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	300	2,40	720,00
79	004.029.088	LÁPIS DE CARPINTEIRO RETANGULAR, 170 MM, MINA PRETA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE PAPELARIA TÉCNICA. MATERIAL: MADEIRA COM GRÁFITE. APLICAÇÃO: MARCAÇÃO EM MADEIRA E ALVENARIA, RESISTENTE A QUEBRA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: THOMPSON	UND	20	1,82	36,40
80	004.029.482	LIMA, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, COM DUREZA MÍNIMA DE 60 HRC NA SUPERFÍCIE ATIVA, CABO ERGONOMÍCO EM POLIPROPILENO (QUANDO APLICÁVEL), LÂMINA DE 200 MM (8") A 300 MM (12"), SEÇÃO TRANSVERSAL CONTROLE DE QUALIDADE ISO 9001. NORMA: NBR 8404 APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: THOMPSON	UND	30	14,00	420,00
118	004.029.066	PICARETA COM UMA PONTA HORIZONTAL E OUTRA VERTICAL, PARA ESCAVAÇÃO E CORTE. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA. DIMENSÃO: COMPRIMENTO PADRÃO INDUSTRIAL. APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO LEVE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO. Marca: PARABONI	UND	10	75,01	750,10
121	004.029.446	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, COM 2 LONAS, TAMANHO 3,25 X 8 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 7407 MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM REFORÇO EM LONAS TÊXTEIS. DIMENSÃO: CÂMARA DE AR 14 POLEGADAS, 3,50 X 8,4. APLICAÇÃO: USO EM CARRINHOS DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LEVE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: AJAX	UND	10	34,99	349,90
148	004.029.147	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: KALA	UND	100	49,00	4.900,00
155	004.029.455	REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO, COM SAÍDA DE BAIXA PRESSÃO. NORMA: PORTARIA INMETRO Nº 85/2006. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA. APLICAÇÃO: REGULAGEM DA SAÍDA DE GÁS GLP EM BOTTIÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALIANCA	UND	100	30,01	3.001,00
159	004.029.594	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM, TIPO ANTIRRESPINGOS. NORMA: NBR 15472. MATERIAL: LÂ SINTÉTICA, SUPORTE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 23 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: PINTURA DE SUPERFÍCIES AMPLAS COM MENOR RESPINGO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	100	13,99	1.399,00
163	004.029.557	CONECTOR EM T, PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 25 MM, SAÍDA 3/4". NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, MARROM. APLICAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO EM REDES DE ÁGUA FRIA.	UND	200	2,80	560,00

		APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK				
197	004.029.602	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD, 20 MM. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA. APLICAÇÃO: CONEXÃO MECÂNICA DE TUBULAÇÕES PEAD. DESEMPENHO: FÁCIL INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO SEGURA, RESISTENTE À TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: POLIERG	UND	200	4,92	984,00
198	004.029.554	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA CROMADA PARA BACIA SANITÁRIA EM LIGA DE COBRE OU ZAMAC NORMA: ABNT NBR 15857. APLICAÇÃO: DESCARGA DIRETA EM VASOS SANITÁRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: DECA	UND	50	160,00	8.000,00
Total do Proponente						R\$ 30.245,10

Valor Adjudicado: R\$ 30.245,10 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Item	205001 Código	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 10.921.911/0010-04 VP 5D, 5-D QUADRA10 - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, ANAPOLIS - GO, CEP: 75132-120 Telefone: (27)2121-6786 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	004.029.167	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L CAIXA DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO. APLICAÇÃO: RESERVATÓRIO EM EDIFICAÇÕES DE GRANDE PORTE E ZONAS RURAIS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E PROTEÇÃO UV. CERTIFICAÇÃO: INMETRO APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: FORTLEV	UND	20	5.699,40	113.988,00
Total do Proponente						R\$ 113.988,00

Valor Adjudicado: R\$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais)

Item	203383 Código	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 22.120.115/0001-52 Comercial: RUA DOM ANTÔNIO MALAM,, 407B - - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-608 Telefone: (65)3021-3929 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.029.749	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO COM CERA DE PARAFINA, COM GUIA. DIÂMETRO: 10 MM. FUNÇÃO: VEDAR SAÍDA DE ESGOTO DE VASOS SANITÁRIOS, EVITANDO RETORNO DE ODORES. USO: UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: vonder	UND	200	5,50	1.100,00
7	004.029.639	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 DIÂMETRO: 1,65 MM. ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO: AMARRAÇÕES LEVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	20,95	3.142,50
8	004.029.750	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 0 DIÂMETRO: 2,40 MM A 3,00 MM. ZINCAGEM CONFORME NBR 6317. USO EM CERCAS E AMARRAÇÕES PESADAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 MT. Marca: vonder	RL100	50	649,53	32.476,50
10	004.029.624	ARAME GALVANIZADO 14 BWG DIÂMETRO: 2,76 MM. PESO APROXIMADO: 0,048 KG/M. NORMA: NBR 6317. USO EM AMARRAÇÕES ESTRUTURAIS E CERCAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	18,93	2.839,50
11	004.029.720	ARCO DE SERRA 12" ESTRUTURA METÁLICA COM CABO FIXO ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE 12 POLEGADAS (300 MM). NORMA: ABNT NBR 15230. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: eda	UND	10	17,41	174,10
22	004.029.642	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 1/2" BARRAS ROSCADAS EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO ZINCADO. DIÂMETRO: 1/2". COMPRIMENTO: 1 METRO. NORMA: DIN 976. USO: UNIÕES ESTRUTURAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: vonder	UND	50	9,99	499,50
25	004.029.529	BROCHA DE NYLON 15 CM BROCHA COM CERDAS SINTÉTICAS (NYLON), CABO PLÁSTICO. LARGURA: 15 CM. USO: APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES AMPLAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE/EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: vonder	UND	100	6,49	649,00
29	004.029.753	CADEADO 20 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO, ACOMPANHA 2 CHAVES NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: padlook	UND	50	7,15	357,50
44	004.029.407	CHAVE TIPO GRIFO Nº 10 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FORJADO COM CABO ANTIDERRAPANTE. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	2	29,85	59,70
47	004.029.261	COLHER DE PEDREIRO 8" COM LÂMINA DE AÇO E CABO DE MADEIRA. NORMA: NBR 9693. MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA. APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO E ACABAMENTO DE ARGAMASSAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: FERTAK	UND	10	8,99	89,90
49	004.029.262	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4" X 1/2" CONFORME NORMA: NBR 15230. MATERIAL: AÇO COM DENTES TEMPERADOS. APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA EM SERRAS MANUAIS OU ESTACIONÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	100	12,85	1.285,00
59	004.029.013	FECHADURA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA, COM MAÇANETA. NORMA: NBR 14913. MATERIAL: AÇO E LATÃO, COM ACABAMENTO PINTADO. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA OU FERRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CHAVE, CILINDRO E PARAFUSOS. Marca: STILLYS	UND	100	45,00	4.500,00
67	004.029.763	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 18V COM IMPACTO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO, MANDRIL 1/2", 18V, 2 BATERIAS LI-ION, MALETA COM ACESSÓRIOS. NORMA: ABNT NBR IEC 60745-2-1. MATERIAL: CORPO EM AÇO CARBONO E CARCAÇA PLÁSTICA. APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO EM MADEIRA, AÇO E CONCRETO. DESEMPENHO: ROTAÇÃO ATÉ 1300 RPM, IMPACTO ATÉ 19500 IPM. APRESENTAÇÃO: MALETA COM CARREGADOR, 2 BATERIAS, PONTAS E MANUAL. Marca: ELETROZEN	UND	3	480,00	1.440,00
68	004.029.476	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 9 X 1 PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM CERCAS E ESTACAS. FABRICADO CONFORME PADRÕES TÉCNICOS AGRÍCOLAS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE ARAMES EM MOURÕES. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA À CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: SACO COM 1 KG. Marca: VONDER	KG	50	14,85	742,50
78	004.029.479	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO MANUAL, 12 POLEGADAS, 300 MM DE COMPRIMENTO. NOR-	UND	100	3,25	325,00

		MA: NBR 15228. MATERIAL: AÇO TEMPERADO. APLICAÇÃO: CORTE DE METAIS LEVES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA				
105	004.029.506	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 40 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA, NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: MEGA	METRO	200	75,00	15.000,00
133	004.029.133	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 19 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO COM ACABAMENTO ESTÉTICO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,55	1.355,00
134	004.029.012	PREGO COM CABEÇA EM FERRO, 18 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: USO GERAL EM MADEIRA APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,05	1.305,00
135	004.029.011	PREGO COM CABEÇA EM FERRO CARBONO, 19 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,55	1.355,00
138	004.029.201	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 18 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	70	13,25	927,50
180	004.029.307	TRENA METÁLICA SIMPLES DE 10 METROS. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA METÁLICA GRADUADA, CORPO PLÁSTICO. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES EM OBRAS E CONSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	20	29,50	590,00
181	004.029.561	TRENA METÁLICA COM FITA DE AÇO, 7 METROS, COM TRAVA. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: AÇO CARBONO, CORPO EM ABS. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES DE OBRA E MARCENARIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	15	15,75	236,25
182	004.029.558	TRENA LONGA EM AÇO COM 50 METROS, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. APLICAÇÃO: GRANDES MEDIÇÕES EM CAMPO E TOPOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	10	53,50	535,00
192	004.029.434	COLA PLÁSTICA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEIS, ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, VEDAÇÃO PERMANENTE. NORMA: ABNT NBR 10597. MATERIAL: SOLVENTE À BASE DE TETRAHIDROFURANO (THF) E RESINAS. APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 175G (APROX.) COM APLICADOR. Marca: BRASCOLA	UND	30	12,15	364,50
Total do Proponente						R\$ 71.348,95

Valor Adjudicado: R\$ 71.348,95 (setenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Item	205003 Código	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 69.939.239/0001-28 DUAS UNAS, 777 CONJ INDL MULTIFABR - SANTO ALEIXO, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54120-560 Telefone: (81)3481-0355 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
183	004.029.432	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NB	UND	1000	40,00	40.000,00
196	004.029.243	TUBO PVC RÍGIDO 60MM, SOLDÁVEL TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 60 MM NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: PRÁPRIA	UND	500	90,00	45.000,00
Total do Proponente						R\$ 85.000,00

Valor Adjudicado: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Item	205006 Código	MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 54.566.285/0001-51 A (LOT PRQ N ESPERANCA I), 88 QUADRA09 - NOVA ESPERANCA, CUIABA - MT, CEP: 78098-570 Telefone: (65)2136-4199 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	004.029.751	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 3/4" BARRAS ROSCADAS CONFORME DIN 976. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO: 3/4". COMPRIMENTO: 1 METRO. USO EM ESTRUTURAS E FIXADORES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: BELENUS	UND	2000	29,98	59.960,00
51	004.029.598	DOBRADIÇA DE FERRO Nº 05 PARA PORTEIRA COM SEIS FUROS, FERRO REFORÇADO RESISTENTE À CORROSÃO E CARGA. NORMA: NBR 7178. MATERIAL: FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PORTÕES E PORTEIRAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CINFER	UND	20	79,99	1.599,80
108	004.029.375	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EXTERNO, DIÂMETRO ENTRE 14 E 16 CM, COMPRIMENTO 2,20 METROS. NORMA: ABNT NBR 7190 (PROJETO DE STRUTURAS DE MADEIRA), TRATAMENTO CONFORME NBR 9486. MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO PRESERVATIVO PARA RESISTÊNCIA A FUNGOS E INSETOS. APLICAÇÃO: CERCA RURAL, CONTENÇÃO E ESTRUTURAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: EUATEX	UND	1000	57,95	57.950,00
116	004.029.067	PIA EM AÇO INOX COM CUBA ÚNICA PARA COZINHA RESIDENCIAL. NORMA: ABNT NBR 8176 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. Marca: INOXSUL	UND	15	249,99	3.749,85
117	004.029.240	PIA FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA ÚNICA. NORMA: ABNT NBR 8176. MATERIAL: MÁRMORE SINTÉTICO COMPOSTO, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,20 M X 0,50 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS. Marca: INOXSUL	UND	15	149,99	2.249,85
126	004.029.042	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303 MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA E ESTRUTURAS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: PREGOFIX	KG	100	13,58	1.358,00

167	004.029.063	THINNER DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. NORMA: ANVISA RDC 59/2000. MATERIAL: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE METAIS E FERRAMENTAS, DILUIÇÃO DE TINTAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 L. Marca: BRASILUX	UND	50	69,00	3.450,00
174	004.029.458	TORNEIRA METÁLICA CROMADA TIPO BICO DE PATO, 1/2". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVABOS E LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: DELTA	UND	500	78,00	39.000,00
194	004.029.326	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM, COR MARROM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: CORR PLASTIK	UND	50	12,99	649,50
195	004.029.757	TUBO EM PVC 3/4" SOLDÁVEL, ", COMPRIMENTO DE 6 METROS. COR: BRANCA OU MARROM, CONFORME FABRICANTE. USO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	2000	14,99	29.980,00
Total do Proponente						R\$ 199.947,00

Valor Adjudicado: R\$ 199.947,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e sete reais)

Item	204998 Código	MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 60.388.517/0001-21 PASCOAL, 398 B ANEXO B - PRAEIRINHO, CUIABA - MT, CEP: 78070-590 Telefone: (65)9907-0088 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	004.028.018	BACIA SANITÁRIA EM CERÂMICA MODELO CONVENCIONAL COM SAÍDA VERTICAL. COR: BRANCA. ACABAMENTO VITRIFICADO. NORMA: NBR 15097. APRESENTAÇÃO: SELO COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE EM EMBALAGEM UNITÁRIA. Marca: ONIX	UND	100	159,97	15.997,00
19	004.029.337	BARRA DE FERRO CA-60 4,2 MM BARRA DE AÇO NERVURADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 600 MPA. COMPRIMENTO: 12 M. NORMA: NBR 7480. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: GERDAU	UND	100	13,89	1.389,00
20	004.029.471	BARRA DE FERRO LISA 1/4" FERRO REDONDO LISO, DIÂMETRO DE 1/4" (6,3 MM). COMPRIMENTO: 12 M. USO: ESTRUTURAS LEVES E DIVERSAS. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: GERDAU	UND	100	24,89	2.489,00
28	004.029.727	CABO PARA ROLO DE PINTURA 18 CM CABO METÁLICO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA. COMPATÍVEL COM ROLOS DE 18 CM. USO: PINTURAS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	20	6,49	129,80
42	004.029.755	CANALETA PVC 30X50 MM CANALETA RÍGIDA PARA CONDUÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS, COR CINZA, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E À CHAMA. NORMA: NBR NM 247. MATERIAL: PVC RÍGIDO AUTOEXTINGUÍVEL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES. APRESENTAÇÃO: BARRAS DE 2 METROS. Marca: PERLEX	UND	500	9,49	4.745,00
45	004.029.292	CHAVE TIPO GRIFO Nº 36 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FUNDIDO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: VONDER	UND	1	215,75	215,75
48	004.029.443	CONE SINALIZADOR 70CM EM PVC COM ALTURA DE 70 CM, NORMA: ABNT NBR 9735. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL PIGMENTADO. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTICOR	UND	100	21,15	2.115,00
50	004.029.448	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" COM MEDIDAS DE 115 MM X 0,8 MM X 22,23 MM. NORMA: NBR 15230. MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM LIGA RESINOÍDE. APLICAÇÃO: DESBASTE DE METAIS E ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ICDER	UND	200	7,49	1.498,00
52	004.029.674	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 1/2" X 50CM ENGATE FLEXÍVEL EM PVC COM TERMINAIS METÁLICOS PARA ÁGUA FRIA, RESISTÊNCIA A 40 M.C.A. E TEMPERATURA DE ATÉ 50 °C. NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC INTERNO COM MALHA TRANÇADA E CONEXÕES METÁLICAS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE TORNEIRAS E VALVULAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTBOHN	UND	250	4,69	1.172,50
53	004.029.253	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 3/4" X 50CM ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO COM CONEXÕES METÁLICAS, PARA ÁGUA FRIA, SUPORTE ATÉ 4 KGF/CM². NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC COM MALHA DE REFORÇO E TERMINAIS CROMADOS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CAIXAS ACOPLADAS, LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTBOHN	UND	500	5,99	2.995,00
60	004.029.722	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ADERE	UND	300	7,99	2.397,00
61	004.029.281	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ADERE	UND	300	6,59	1.977,00
63	004.029.449	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA (ZEBRADA), COM LARGURA DE 7 CM E 185 M DE COMPRIMENTO. NORMA: NR 26 E NBR 7195. MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE. APLICAÇÃO: ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E DELIMITAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTCOR	UND	500	9,80	4.900,00
69	004.029.168	JOELHO PVC LR 90º 20 MM X 1/2", SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	200	0,99	198,00
71	004.029.153	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32 MM SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	50	1,79	89,50
75	004.029.591	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 60 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	8,69	869,00
85	004.029.151	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	9,99	999,00

86	004.029.606	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (EQUIVALENTE A 3/4"), FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGf/cm ² (0,75 MPA) A 20 °C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	300	1,29	387,00
87	004.029.526	LUVA 3/4" COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGf/cm ² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	5,00	500,00
88	004.029.450	LUVA 32 MM COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGf/cm ² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	50	9,99	499,50
89	004.029.249	LUVA DE CORRER 25 MM - PVC SOLDÁVEL, BRANCA, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGf/cm ² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	3,99	399,00
90	004.029.609	LUVA MALHA PIGMENTADA TRICOTADA EM ALGODÃO COM PIGMENTOS EM PVC NA PALMA. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO E PVC. APLICAÇÃO: MANUSEIO DE FERRAMENTAS E CAIXAS. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO. Marca: PLASTCOR	UND	200	2,50	500,00
92	004.029.741	LUVA 50 MM COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGf/cm ² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	15,14	1.514,00
94	004.029.687	LUVA DE CORRER 3/4" PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGf/cm ² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	7,99	799,00
97	004.029.495	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO, COSTURA REFORÇADA COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E CONFORTO TÉRMICO. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: COURO VAQUETA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM SERVIÇOS PESADOS E DE CARGA. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO. Marca: BIG LUVAS	UND	200	19,99	3.998,00
99	004.029.466	MANGUEIRA DE POLIETILENO PEAD 20 MM X 50 M FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PN 6 (0,6 MPA) OU SUPERIOR. NORMA: ABNT NBR 15561 APRESENTAÇÃO: FORNECIDA EM ROLOS LACRADOS DE 50 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BITOLA NOMINAL, CLASSE DE PRESSÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA PAREDE EXTERNA DA MANGUEIRA. Marca: CORR PLASTIK	METRO	500	4,29	2.145,00
101	004.029.181	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO DE NYLON. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (APROX. 19 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M. Marca: ACQUAFLEX	METRO	2000	3,99	7.980,00
102	004.029.511	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA, DIÂMETRO NOMINAL 3/4", PAREDE COM 2 MM DE ESPESURA. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL RESISTENTE A ABRASÃO. DIMENSÃO: DIÂMETRO 3/4" (19 MM), ESPESURA 2 MM, COMPRIMENTO 100 M POR ROLO. APLICAÇÃO: USO GERAL PARA CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS EM ÁREAS EXTERNAS E INDUSTRIAIS LEVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 M. Marca: POLIERG	METRO	10000	2,15	21.500,00
106	004.029.077	MASSA CORRIDA BASE ACRÍLICA, COR BRANCA, PARA ACABAMENTO DE PAREDES, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: POLÍMERO ACRÍLICO, ADITIVOS E CARGAS MINERAIS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG. Marca: MAZA	SACO	200	69,99	13.998,00
109	004.029.141	NIPLE DE PVC RÍGIDO PARA CONEXÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM (1"). NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUA FRIA). MATERIAL: PVC RÍGIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E AGENTES QUÍMICOS. APLICAÇÃO: CONEXÕES E EMENDAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	0,99	99,00
127	004.029.604	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 16 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	12,99	1.299,00
128	004.029.139	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 16 X 24 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	13,00	1.300,00
129	004.029.683	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 26 X 84 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PESADA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	500	13,99	6.995,00
130	004.029.454	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, 10 X 10 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES LEVES EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	30	16,00	480,00
131	004.029.286	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 12 X 12 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES GERAIS EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	14,00	700,00
132	004.029.134	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, 18 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ESTRUTURAS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	15,49	1.549,00
136	004.029.515	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 17 X 24 MM (2 1/4 X 11). NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES EM MADEIRA COM ACABAMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	13,89	1.389,00
137	004.029.324	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 15 X 15 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS FINOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	16,49	824,50
139	004.029.669	PREGO SEM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 17 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA, USO GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	13,53	676,50
146	004.029.428	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 25 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM TUBU-	UND	100	5,30	530,00

		LAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK				
149	004.029.464	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	40	141,99	5.679,60
150	004.029.525	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3" REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 3 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	40	424,95	16.998,00
151	004.029.420	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705 MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO OU LATÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	10	757,99	7.579,90
152	004.029.442	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 5 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM VOLANTE DE OPERAÇÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM REDES HIDRÁULICAS DE GRANDE PORTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	10	1.627,19	16.271,90
153	004.029.317	REGISTRO DE PASSAGEM METÁLICO TIPO ESFERA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4". NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA E QUENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	100	24,90	2.490,00
154	004.029.528	REGISTRO ESFERA METÁLICO 3" (DN80), PADRÃO PN40. NORMA: ABNT NBR 15705 / ISO 5208. MATERIAL: CORPO EM LATÃO NIQUELADO OU FERRO FUNDIDO, ESFERA CROMADA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E PREDIAIS DE ALTA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	30	444,07	13.322,10
158	004.029.633	ROLO PARA PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER E CABO PLÁSTICO. NORMA: NBR 15472 MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA E CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 15 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: PINTURA COM TINTAS À BASE D'ÁGUA OU ÓLEO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	100	6,99	699,00
160	004.029.659	SELADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA, PIGMENTADO, BALDE 18 L. NORMA: ABNT NBR 11702 MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA PARA PINTURA APRESENTAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPÃO 18 L. Marca: MAZA	UND	100	64,30	6.430,00
162	004.029.725	CONECTOR TIPO "T" PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 20 MM, SAÍDA 1/2". NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARRON. APLICAÇÃO: RAMIFICAÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	1,36	136,00
173	004.029.568	TORNEIRA METÁLICA PARA PAREDE, BICA MÓVEL, 3/4". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE-SEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA E MANUSEIO CONFORTÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BICO MÓVEL. Marca: CIVITT	UND	500	40,00	20.000,00
175	004.029.301	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM, COM SAÍDA 3/4". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: USO EXTERNO EM ÁREAS DE JARDIM E LAVAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CIVITT	UND	300	9,99	2.997,00
177	004.029.697	TORNEIRA METÁLICA DE BICA ALTA TIPO VOLTA, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVATÓRIOS DE BANHEIROS E LAVABOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CIVITT	UND	150	44,99	6.748,50
178	004.029.731	TORNEIRA DE PVC BRANCA, 3/4", PARA LAVATÓRIOS. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: LAVABOS E ÁREAS INTERNAS COM BAIXA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: VIQUA	UND	500	7,99	3.995,00
185	004.029.127	TUBO SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA FRIA, DN 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARRON. DIMENSÃO: 25 MM DE DIÂMETRO NOMINAL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: CORR PLASTIK	UND	100	14,90	1.490,00
193	004.029.401	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA PARA DRENAGEM. NORMA: ABNT NBR 8890. MATERIAL: CONCRETO ARMADO COM ARMAÇÃO EM AÇO CA-50. DIMENSÃO: 1,2 METROS DE COMPRIMENTO X 0,5 METROS DE DIÂMETRO INTERNO. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	371,67	37.167,00
Total do Proponente						R\$ 256.241,05

Valor Adjudicado: R\$ 256.241,05 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

Item	204901 Código	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 FRITZ SPERNAU, 1000 GALPAO1 - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: 4732321221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.029.475	ADESIVO VEDA CALHA - BASE POLICLOROPRENO VEDANTE PASTOSO PARA CALHAS, RUFOS, TELHAS, MADEIRA E FIBROCIMENTO. APLICADO A FRIO. ALTA ADERÊNCIA. RESISTENTE A ÁGUA E INTEMPÉRIE, APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 280G. (APROX.) COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE Marca: Pisafix	UND	100	13,94	1.394,00
70	004.029.254	JOELHO PVC LR 90º 25 MM X 1/2 SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	1,69	338,00
73	004.029.245	JOELHO 90º PVC ESGOTO 50 MM. NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	2,29	458,00
74	004.029.704	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	100	3,39	339,00
119	004.029.719	PLUG ROSCÁVEL DE PVC RÍGIDO PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1/2" (15 MM). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE TUBOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM	UND	400	0,53	212,00

		MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit				
120	004.029.551	PLUG ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO PARA TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR 5648. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (25 MM). APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE TUBOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	400	0,86	344,00
142	004.029.298	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, DIMENSÕES 100 X 50 MM, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 10569 MATERIAL: PVC RÍGIDO, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. APLICAÇÃO: REDUÇÃO DE DIÂMETRO EM TUBULAÇÕES DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	100	6,99	699,00
Total do Proponente						R\$ 3.784,00

Valor Adjudicado: R\$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Item	134665 Código	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 28.280.788/0001-56 Comercial: RUA JOSE BARRIGA, 2849 -, 2849 - JARDIM VERA CRUZ, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78715-303 Telefone: (66)3425-2561 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.029.631	ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4" CONECTOR DE TRANSIÇÃO SOLDÁVEL X ROSCA EXTERNA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	200	0,30	60,00
2	004.029.747	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PAD 20 MM CONECTOR DE COMPRESSÃO PARA TUBOS PEAD EM REDES DE ÁGUA FRIA. PRESSÃO MAX.: 16 BAR. CORPO EM POLIPROPILENO. NORMA: ISO 14236. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	100	2,00	200,00
12	004.029.014	AREIA FINA LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA ENTRE 0,06 MM E 0,2 MM. USO: ACABAMENTOS FINOS E REBOCO. LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: dep areiao	M3	2000	90,00	180.000,00
13	004.029.089	AREIA GROSSA LAVADA GRANULOMETRIA: ENTRE 0,2 MM E 2 MM. USO: CONCRETO E ASSENTAMENTOS. LIVRE DE MATERIAIS ORGÂNICOS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: dep areiao	M3	1000	80,00	80.000,00
14	004.029.564	ARGAMASSA COLANTE ACI ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI, CONFORME NBR 14081. USO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS. APRESENTAÇÃO: SACO 20 KG, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: colafix	SACO	100	20,85	2.085,00
21	004.029.638	BARRA DE FERRO LISA 5/16" FERRO REDONDO LISO COM DIÂMETRO DE 5/16" (7,94 MM). COMPRIMENTO DE 12 M. UTILIZAÇÃO EM ARMAÇÕES LEVES E OBRAS DE PEQUENO PORTE. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: gérdau	UND	100	30,00	3.000,00
26	004.029.729	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50 X 40 MM FABRICADA EM PVC RÍGIDO, BRANCA. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: NBR 5688. DIÂMETRO: 50 X 40 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	100	1,00	100,00
27	004.029.349	BUCHA PARA PAREDE Nº 8 COM PARAFUSO. BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO. PARA USO EM CONCRETO E ALVENARIA. DIMENSÃO: Nº 8. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UND Marca: ciser	CAIXA	100	50,00	5.000,00
33	004.029.754	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, TAMPÁ COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR (PE). APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: RESISTENTE AOS RAIOS UV E IMPACTOS. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	100	230,00	23.000,00
34	004.029.062	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L CAIXA D'ÁGUA ROTOMOLDADA EM POLIETILENO COM 1.000 LITROS, COM TAMPÁ DE ROSCA COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA UV E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	500	399,00	199.500,00
36	004.029.543	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 15.000L CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO COLETIVO, INDÚSTRIAS E GRANDES OBRAS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	20	7.500,00	150.000,00
37	004.029.293	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000L CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPÁ ROSQUEÁVEL. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. DESEMPENHO: PROTEÇÃO UV E FÁCIL INSTALAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	20	2.600,00	52.000,00
38	004.029.059	CAIXA DE DESCARGA 9L PLÁSTICO CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM REPARO INCLUSO. NORMA: NBR 15097-1. MATERIAL: PLÁSTICO ABS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. DESEMPENHO: FLUXO UNIFORME E ECONOMIA DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CONJUNTO DE INSTALAÇÃO. Marca: alumasa	UND	400	30,00	12.000,00
39	004.029.037	CAL P/ PINTURA - EMBALAGEM 8 KG CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO. NORMA: NBR 7175 / NBR 9205 / NBR 9206. MATERIAL: CARBONATO DE CÁLCIO (CACO3). APLICAÇÃO: PINTURA DE MUROS E FACHADAS. DESEMPENHO: BOA COBERTURA, ACABAMENTO FOSCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 8 KG. Marca: usical	UND	3000	13,00	39.000,00
40	004.029.612	CAL VIRGEM SACO 20 KG CAL VIRGEM EM PÓ, ALTO TEOR DE ÓXIDO DE CÁLCIO, UTILIZADA PARA CORREÇÃO DE ACIDEZ E OBRAS CIVIS. NORMA: NBR 7175. MATERIAL: ÓXIDO DE CÁLCIO (CAO) COM PUREZA MÍNIMA DE 90%. APLICAÇÃO: ARGAMASSAS, CALAGEM E CORREÇÃO DE SOLOS. DESEMPENHO: REATIVIDADE ELEVADA E BOA PLASTICIDADE. APRESENTAÇÃO: SACO DE PAPEL REFORÇADO COM 20 KG. Marca: usical	UND	200	20,00	4.000,00
43	004.029.280	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO, METÁLICO COM CAÇAMBA DE 85 LITROS, PNEU MACIÇO. NORMA: NBR 16269. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS EM OBRAS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: tramontina	UND	15	220,00	3.300,00
46	004.029.128	CIMENTO CP II-Z 32, SACO 50KG PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA, TIPO CP II-Z 32. NORMA: NBR 11578. MATERIAL: CLINQUER, POZOLANA E CALCÁRIO. APLICAÇÃO: CONCRETOS E ARGAMASSAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: SACO DE 50 KG. Marca: ciplan	UND	5000	39,90	199.500,00
57	004.029.383	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 8MM 6M PRONTA, BITOLA 8 MM, COM ESPAÇA-	UND	150	89,00	13.350,00

		MENTO DE 20 CM ALTA ADERÊNCIA AO CONCRETO. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA COM 6 METROS. Marca: gerdau				
58	004.029.234	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 10MM 6M COLUNA PRONTA COM VERGALHÃO DE 10 MM E ESPAÇAMENTO 20X20 CM. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS. Marca: gerdau	UND	250	120,00	30.000,00
62	004.029.294	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, LARGURA 19 MM, ROLO COM 20 METROS. FABRICADA CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DE MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM AMBIENTES INTERNOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: adere	UND	50	50,00	2.500,00
65	004.029.008	FORRO PVC 20 CM X 8 M X 0,7 CM BRANCO. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO COM ADITIVOS UV, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO DE TETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: top pvc	M2	1000	16,00	16.000,00
66	004.029.005	FORRO CANTONEIRA PVC EM U 6 M CANTONEIRA PARA FORRO DE PVC, FORMATO EM "U", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESURA. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO LATERAL DE FORROS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: top pvc	UND	350	16,00	5.600,00
72	004.029.739	JOELHO 90º PVC ESGOTO 40 MM NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	1,00	200,00
76	004.029.760	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM (BRANCO) PARA TUBULAÇÕES DE ESGOTO NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	50	2,00	100,00
81	004.029.319	LIXA D'ÁGUA GRÃO 100 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,10	220,00
82	004.029.157	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,20	240,00
83	004.029.424	LIXA D'ÁGUA GRÃO 200 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	0,70	140,00
84	004.029.451	LIXA PARA ACABAMENTO FINO, GRÃO 220, USO COM ÁGUA. NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,00	200,00
93	004.029.682	LUJVA COM ROSCA 25 MM (3/4") PVC ROSQUEÁVEL CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	200	1,00	200,00
100	004.029.380	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM, COM REVESTIMENTO INTERNO TRANÇADO POR FIO DE NYLON PARA MAIOR RESISTÊNCIA À PRESSÃO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1" (APROX. 25 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M Marca: tramontina	METRO	500	6,00	3.000,00
103	004.029.445	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 10 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERENCIA. NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. DIMENSÃO: 10 CM X 10 METROS, ESPESURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS A UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: kala	METRO	200	20,00	4.000,00
104	004.029.405	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 20 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERENCIA. NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. ESPESURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS A UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: kala	METRO	200	40,00	8.000,00
107	004.029.076	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: PVA, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE PAREDES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG. Marca: primercolor	SACO	200	35,00	7.000,00
112	004.029.500	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA 5/16" X 110 MM PARA FIXAÇÃO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE. Marca: multilit	UND	5000	0,75	3.750,00
113	004.029.702	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, COM BUCHA PLÁSTICA Nº 10. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, TORNEIRAS E ACESSÓRIOS EM PAREDES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BUCHA Nº 10. Marca: multilit	UND	500	2,20	1.100,00
114	004.029.406	PEDRA BRITADA Nº 0 COM FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM. NORMA: DNIT 031/2006-ES MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: CONCRETAGEM, LASTRO E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: sb pedreira	METRO	1000	180,00	180.000,00
115	004.029.426	PEDRA BRITADA Nº 1 COM GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MM E 19 MM. NORMA: DNIT 031/2006-ES. MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: sb pedreira	TON	1000	170,00	170.000,00
122	004.029.752	PORCA PARA BARRA ROSCADA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR ISO 898-2 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÃO: ROSCA 3/4" (19 MM). APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM BARRAS ROSCADAS PARA ESTRUTURAS E MONTAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ciser	UND	4000	1,20	4.800,00
123	004.029.050	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, COM ALTURA 210 CM, LARGURA 80 CM E ESPESURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622 (PORTAS METÁLICAS). MATERIAL: AÇO LAMINADO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: bsfer	UND	30	300,00	9.000,00

124	004.029.065	PORTA DE FERRO TIPO LISA, LAMINADA, COM ALTURA 215 CM, LARGURA 60 CM E ESPESSURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622. MATERIAL: AÇO LAMINADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: bsfer	UND	30	300,00	9.000,00
125	004.029.046	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA, DIMENSÕES 80 X 210 CM, ESPESSURA 3,5 CM. NORMA: ABNT NBR 10821 MATERIAL: MADEIRA TRATADA E PINTÁVEL. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: maaf	UND	30	169,00	5.070,00
143	004.029.644	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, DIÂMETRO 2 1/2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575 MATERIAL: METAL CROMADO, RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	50	400,00	20.000,00
144	004.029.496	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÕES DE 32 MM. NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBULAÇÕES EM PVC). MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	50	10,00	500,00
145	004.029.530	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	100	30,00	3.000,00
147	004.029.312	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÃO DE 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 50 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM SISTEMAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: plastilit	UND	50	20,00	1.000,00
156	004.029.082	REJUNTE CIMENTÍCIO NA COR GRAFITE, RESISTENTE A DILATAÇÃO TÉRMICA. NORMA: ABNT NBR 14992. MATERIAL: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: JUNTAS DE ASSENTAMENTO ENTRE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS. APRESENTAÇÃO: SACO DE 1 KG. Marca: colafix	UND	500	5,00	2.500,00
157	004.029.211	ROLDANA ISOLADORA TIPO VERTICAL PARA POSTE. NORMA: NBR 7270 MATERIAL: PORCELANA ESMALTADA VIDRADA. DIMENSÃO: 72 X 72 MM. APLICAÇÃO: ISOLAÇÃO DE FIOS EM REDES AÉREAS DE ENERGIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: zamac	UND	200	8,00	1.600,00
161	004.029.764	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA LAVATÓRIOS E PIAS. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) FLEXÍVEL. DIMENSÃO: AJUSTÁVEL DE 30 A 85 CM, ENCAIXE UNIVERSAL. APLICAÇÃO: CONEXÃO ENTRE CUBA/LAVATÓRIO E ESGOTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO. Marca: plastilit	UND	800	5,99	4.792,00
164	004.029.274	TELA SOLDADA PARA CONCRETO, MALHA 20 X 20 CM, 3 X 5 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: FIO DE AÇO CA-60, 4,2 MM DE ESPESSURA. DIMENSÃO: 3,00 X 5,00 M. APLICAÇÃO: REFORÇO DE LAJES, PISOS E CONCRETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: gerdau	UND	300	75,00	22.500,00
165	004.029.465	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO, 3,66 M X 1,10 M X 6 MM. NORMA: ABNT NBR 15210. MATERIAL: FIBROCIMENTO (CIMENTO + FIBRAS SINTÉTICAS). APLICAÇÃO: COBERTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: multilit	UND	500	87,08	43.540,00
166	004.029.230	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 M X 1,10 M X 5 MM. NORMAS: ABNT NBR 5640, 5639, 8055. MATERIAL: FIBROCIMENTO SEM AMIANTO. APLICAÇÃO: COBERTURA LEVE DE EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: multilit	UND	500	70,00	35.000,00
168	004.029.109	TIJOLO DE CERÂMICA COM 8 FUROS, DIMENSÕES 09 X 19 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: cer figueira	UND	15000	1,26	18.900,00
169	004.029.068	TIJOLO CERÂMICO VERMELHO, 6 FUROS, DIMENSÕES 09 X 14 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: cer ronodnopolis	UND	12000	1,48	17.760,00
170	004.029.227	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM NA COR AZUL OCEANO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E ÁGUA. APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	100	130,00	13.000,00
171	004.029.233	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA PISOS, COR CINZA CHUMBO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS MINERAIS, ADITIVOS. APLICAÇÃO: PINTURA DE PISOS CIMENTADOS E ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	40	130,00	5.200,00
172	004.029.081	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA USO INTERNO/EXTERNO, COR BRANCO GELO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	100	120,00	12.000,00
176	004.029.617	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, SAÍDA 1/2", PARA JARDIM. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: diamante metais	UND	300	15,00	4.500,00
179	004.029.072	TRELIÇA EM FERRO COM DIÂMETRO DE 4,2 MM E COMPRIMENTO DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-60. APLICAÇÃO: ARMADURAS EM CONCRETO ARMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: gerdau	UND	200	45,00	9.000,00
184	004.029.756	TUBO DE PVC RÍGIDO 85 MM SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO MARRON APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	50	110,00	5.500,00
186	004.029.384	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 100 MM, 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR BRANCA OU CINZA. APLICAÇÃO: COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	100	50,00	5.000,00
187	004.029.519	TUBO PARA ESGOTO SANITÁRIO EM PVC, DN 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	30,00	1.500,00
188	004.029.296	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 75 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	60,00	3.000,00
189	004.029.393	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, DN 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: RAMAIS DE ESGOTO APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	30	20,00	600,00

190	004.029.589	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL 50MM PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARRON. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: plastilit	UND	500	50,00	25.000,00
191	004.029.311	TUBO DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 150 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, CINZA. APLICAÇÃO: COLETOR PRINCIPAL DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	160,00	8.000,00
199	004.029.341	VIGOTA EM MADEIRA DURA DE PEROBA ROSA PARA ESTRUTURA. NORMA: ABNT NBR 7190 DIMENSÃO: 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 6 X 20 CM. APLICAÇÃO: ESTRUTURAS DE COBERTURAS E TELHADOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA BRUTA, SEM BENEFICIAMENTO. Marca: mad canelao	UND	250	98,49	24.622,50
Total do Proponente						R\$ 1.714.229,50

Valor Adjudicado: R\$ 1.714.229,50 (um milhão setecentos e quatorze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centos)

Item	204736 Código	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDU CNPJ: 51.659.136/0001-49 LAGUNENSES, 101 BLOCO D - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CANOAS - RS, CEP: 92025-360 Telefone: 5199108405 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.029.221	ARAME GALVANIZADO Nº 18 PARA AMARRAÇÃO DIÂMETRO: 1,24 MM. ZINCAGEM A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO EM ARMAÇÃO DE FERRO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	24,97	3.745,50
24	004.028.022	BÓIA MECÂNICA 1/2" BOIA PLÁSTICA UNIVERSAL PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA. ENTRADA 1/2". CORPO EM POLIPROPILENO. TEMPERATURA DE TRABALHO: ATÉ 45°C. USO EM CAIXAS D'ÁGUA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: Alumasa	UND	100	8,65	865,00
56	004.029.018	ESCALADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS TIPO DE ABRIR, ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. NORMA: NBR 16308. MATERIAL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALUMASA	UND	5	198,59	992,95
91	004.029.758	LUVA PBA (PEÇA BÁSICA DE AMPLIAÇÃO) 85 MM PVC ESGOTO, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES, GRAVIDADE (SEM PRESSÃO), CONFORME SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: ABNT NBR 5688 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Asperbras	UND	300	40,43	12.129,00
95	004.029.162	LUVA DE CORRER 20 MM PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Plastilit	UND	100	5,80	580,00
96	004.029.148	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (Ø EXTERNO 30 MM), RETA PARA UNIÃO DE TUBOS COM CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Plastilit	UND	100	6,78	678,00
111	004.029.073	PÁ DE FERRO COM CABO, TAMANHO GRANDE E PONTA ARREDONDADA PARA ESCAVAÇÃO. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: LÂMINA DE FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. DIMENSÃO: COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO. Marca: MINASUL	UND	30	33,06	991,80
140	004.029.333	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES E CABO EM MADEIRA. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: CABECA EM FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E PREPARAÇÃO DE SOLOS E CONCRETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: MINASUL	UND	80	19,79	1.583,20
Total do Proponente						R\$ 21.565,45

Valor Adjudicado: R\$ 21.565,45 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	204877 Código	SSG SOLUCOES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 TRES, S/N LOTE 19 - CENTRO AMERICA, CUIABA - MT, CEP: 78053-792 Telefone: 6521277480 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	004.029.246	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. ARCO ALMOFADADO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. COR: BRANCA. MODELO: PADRÃO UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: ARQPLAST	UND	500	39,90	19.950,00
30	004.029.469	CADEADO 30MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO. TRAVA DUPLA COM PINO DE AÇO INOX. ACOMPANHA 2 CHAVES. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: SAFARIMAX	UND	50	6,87	343,50
31	004.029.593	CADEADO 40MM CORPO EM LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, CROMADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES TIPO YALE. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, PORTÕES E COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: SAFARIMAX	UND	40	12,74	509,60
32	004.029.566	CADEADO 50MM CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO CEMENTADO. TRAVA EM AMBOS OS LADOS. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, ARMAZENS E ÁREAS DE RISCO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E LONGA VIDA ÚTIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL COM 2 CHAVES E EMBALAGEM. Marca: SAFARIMAX	UND	30	26,79	803,70
98	004.029.761	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO GG COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 320 MM (CANO LONGO), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE, REFORÇADA COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS, SENDO A CAMADA EXTERNA EM BORRACHA NITRILICA PARA RESISTÊNCIA QUÍMICA, CAMADA INTERMEDIÁRIA PARA VEDAÇÃO E CAMADA INTERNA FLOCADA EM ALGODÃO PARA CONFORTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE SUOR. NORMA: ATENDE À NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E À ABNT NBR 14028. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM PARES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, GRAVADO NA LUVA OU INFORMADO NA EMBALAGEM. Marca: VABENE	PAR	200	3,38	676,00

110	004.029.762	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO PARA SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS E RADIAÇÃO UV. NORMA: ABNT NBR 8221 / ANSI Z87.1 (PADRÕES INTERNACIONAIS). DIMENSÃO: TAMANHO UNIVERSAL. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR EM TRABALHOS INDUSTRIAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: KALIPSO	UND	150	4,35	652,50
141	004.029.386	RASTELO PLÁSTICO GRANDE COM CABO ERGONÔMICO PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO. DIMENSÃO: TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETOS E SOLOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALIANÇA	UND	80	13,98	1.118,40
Total do Proponente						R\$ 24.053,70

Valor Adjudicado: R\$ 24.053,70 (vinte e quatro mil cinquenta e três reais e setenta centavos)

PEDRA PRETA/MT, 19 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº577/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA
CNPJ:	37.853.101/0001-15
ENDEREÇO:	AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA Nº 1700, QDRA 10 - ANEXO B, BAIRRO: PRAIEIRO, CIDADE DE CUIABÁ/MT, CEP: 78.070-500.
REPRESENTANTE:	NOME: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO CPF: 027.XXX.441-96 IDENTIDADE: 160XXX293 SSP/MT.
CONTATO:	Telefone : (65) 9663-7509 - Whatsapp : (65) 99663-7509 - E-mail : construfertmt@hotmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1.Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	134664 Código	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS CNPJ: 37.853.101/0001-15 Comercial: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 - - PRAIEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.029.173	ADAPTADOR DE ÁGUA 50 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	3,00	300,00
4	004.029.433	ADAPTADOR DE ÁGUA 60 MM DE PVC SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, TIPO BOLSA X ROSCA, PARA REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	6,19	619,00
15	004.029.629	ARRUELA DE LATÃO LISA 3/8" FABRICADA EM LATÃO. DIÂMETRO INTERNO: 3/8". NORMA: DIN 125. USO EM REFORÇO DE UNIÕES COM PARAFUSOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: CISER	UND	100	0,19	19,00
16	004.029.748	ARRUELA LISA 3/4" MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. DIÂMETRO INTERNO: 3/4". NORMA: DIN 125. USO: DISTRIBUIÇÃO DE CARGA EM UNIÕES APARAFUSADAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE E PACOTE, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: CISER	UND	4000	1,17	4.680,00
41	004.029.715	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 14", MEDIDA 3.50X8, COM 4 LONAS, FABRICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PNEUS INDUSTRIAIS. MATERIAL: BORRACHA BUTÍLICA. APLICAÇÃO: CARRINHOS DE MÃO AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA A PRESSÃO E PERFURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: AJAX	UND	30	19,94	598,20
54	004.029.164	ENXADA 2 LIBRAS COM LÂMINA FORJADA E CABO DE MADEIRA DE 130 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAPINA E REVOLVIMENTO DE SOLO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: PARABONI	UND	25	43,74	1.093,50

55	004.029.726	ENXADÃO 3 LIBRAS CABO DE MADEIRA 120 CM. NORMA: NBR 16186. MATERIAL: AÇO FORJADO E MADEIRA REFLORESTADA. APLICAÇÃO: CAVAMENTO E LIMPEZA PESADA DE TERRENO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: PARABONI	UND	10	42,00	420,00
64	004.029.759	FITA PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM CONEXÕES HIDRÁULICAS, LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 25 M. NORMA: NBR 8133. MATERIAL: POLITETRAFLUORETILENO (PTFE). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO EM CONEXÕES METÁLICAS E PLÁSTICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: GOOL	UND	500	2,79	1.395,00
77	004.029.553	JOELHO REDUÇÃO 90º PVC 3/4 X 25 MM. NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	300	2,40	720,00
79	004.029.088	LÁPIS DE CARPINTEIRO RETANGULAR, 170 MM, MINA PRETA. FABRICADO CONFORME NORMAS DE PAPELARIA TÉCNICA. MATERIAL: MADEIRA COM GRAFITE. APLICAÇÃO: MARCAÇÃO EM MADEIRA E ALVENARIA, RESISTENTE A QUEBRA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: THOMPSON	UND	20	1,82	36,40
80	004.029.482	LIMA, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, COM DUREZA MÍNIMA DE 60 HRC NA SUPERFÍCIE ATIVA, CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO (QUANDO APLICÁVEL), LÂMINA DE 200 MM (8") A 300 MM (12"), SEÇÃO TRANSVERSAL CONTROLE DE QUALIDADE ISO 9001. NORMA: NBR 8404 APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: THOMPSON	UND	30	14,00	420,00
118	004.029.066	PICARETA COM UMA PONTA HORIZONTAL E OUTRA VERTICAL, PARA ESCAVAÇÃO E CORTE. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA. DIMENSÃO: COMPRIMENTO PADRÃO INDUSTRIAL. APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO LEVE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO. Marca: PARABONI	UND	10	75,01	750,10
121	004.029.446	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, COM 2 LONAS, TAMANHO 3,25 X 8 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 7407 MATERIAL: BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM REFORÇO EM LONAS TÊXTEIS. DIMENSÃO: CÂMARA DE AR 14 POLEGADAS, 3,50 X 8,4. APLICAÇÃO: USO EM CARRINHOS DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LEVE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: AJAX	UND	10	34,99	349,90
148	004.029.147	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: KALA	UND	100	49,00	4.900,00
155	004.029.455	REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO, COM SAÍDA DE BAIXA PRESSÃO. NORMA: PORTARIA INMETRO Nº 85/2006. MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRILICA. APLICAÇÃO: REGULAGEM DA SAÍDA DE GÁS GLP EM BOTOIJOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALIANÇA	UND	100	30,01	3.001,00
159	004.029.594	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM, TIPO ANTIRRESPINGOS. NORMA: NBR 15472. MATERIAL: LÃ SINTÉTICA, SUPORTE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 23 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: PINTURA DE SUPERFÍCIES AMPLAS COM MENOR RESPINGO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	100	13,99	1.399,00
163	004.029.557	CONECTOR EM T, PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 25 MM, SAÍDA 3/4". NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, MARROM. APLICAÇÃO: DISTRIBUIÇÃO EM REDES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	200	2,80	560,00
197	004.029.602	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD, 20 MM. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA. APLICAÇÃO: CONEXÃO MECÂNICA DE TUBULAÇÕES PEAD. DESEMPENHO: FÁCIL INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO SEGURA, RESISTENTE A TRAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: POLIERG	UND	200	4,92	984,00
198	004.029.554	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA CROMADA PARA BACIA SANITÁRIA EM LIGA DE COBRE OU ZAMAC NORMA: ABNT NBR 15857. APLICAÇÃO: DESCARGA DIRETA EM VASOS SANITÁRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: DECA	UND	50	160,00	8.000,00
Total do Proponente						R\$ 30.245,10

Valor HOMOLOGADO: R\$ 30.245,10 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão

da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS
E EPIS LTDA

**E OBRAS PÚBLICAS
(Portaria nº 577/2022)
CONTRATANTE**

**CNPJ/CPF : 37.853.101/0001-15
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
CPF: 027.XXX.441-96
CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **ITEM**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
CNPJ:	10.921.911/0010-04
ENDEREÇO:	R VP 5D Nº 5-D, BAIRRO: DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS, CIDADE DE ANÁPOLIS/GO, CEP: 75.132-120.
REPRESENTANTE:	NOME: LUIZ PAULO SODRE DE JESUS CPF: 046.XXX.397-11 IDENTIDADE: 1256135 SSP/ES.
CONTATO:	Telefone : (27) 2121-9906 - Whatsapp : (27) 99236-1103 - E-mail : licitacoes@fortlev.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	205001	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 10.921.911/0010-04 VP 5D, 5-D QUADRA10 - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, ANAPOLIS - GO, CEP: 75132-120 Telefone: (27)2121-6786				
35	004.029.167	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 10.000L CAIXA DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO. APLICAÇÃO: RESERVATÓRIO EM EDIFICAÇÕES DE GRANDE PORTE E ZONAS RURAIS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E PROTEÇÃO UV. CERTIFICAÇÃO: INMETRO APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: FORTLEV	UND	20	5.699,40	113.988,00
Total do Proponente						R\$ 113.988,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, após assinatura das

empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Portaria nº 577/2022) CONTRATANTE	FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ/CPF : 10.921.911/0010-04 LUIZ PAULO SODRE DE JESUS CPF: 046.XXX.397-11 CONTRATADA
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **ITEM**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	22.120.115/0001-52
ENDEREÇO:	RUA DOM ANTONIO MALAM Nº 407B, BAIRRO: POÇÃO, CIDADE DE CUIABÁ/MT, CEP: 78.015-608.
REPRESENTANTE:	NOME: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR CPF:002.XXX.961-54 IDENTIDADE: 13594800 SSP/MT.
CONTATO:	Telefone : (65) 3021-3929 - Whatsapp : (65) 99649-5859 - E-mail : contato.atrjr@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1.Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203383 Código	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 22.120.115/0001-52 Comercial: RUA DOM ANTONIO MALAM,, 407B - - POCAO, CUIABA - MT, CEP: 78015-608 Telefone: (65)3021-3929 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.029.749	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO COM CERA DE PARAFINA, COM GUIA. DIÂMETRO: 10 MM. FUNÇÃO: VEDAR SAÍDA DE ESGOTO DE VASOS SANITÁRIOS, EVITANDO RETORNO DE ODORES. USO: UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: vonder	UND	200	5,50	1.100,00
7	004.029.639	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 DIÂMETRO: 1,65 MM. ZINCO POR IMERSÃO A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO: AMARRAÇÕES LEVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	20,95	3.142,50
8	004.029.750	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 0 DIÂMETRO: 2,40 MM A 3,00 MM. ZINCO CONFORME NBR 6317. USO EM CERCAS E AMARRAÇÕES PESADAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 MT. Marca: vonder	RL100	50	649,53	32.476,50
10	004.029.624	ARAME GALVANIZADO 14 BWG DIÂMETRO: 2,76 MM. PESO APROXIMADO: 0,048 KG/M. NORMA: NBR 6317. USO EM AMARRAÇÕES ESTRUTURAIS E CERCAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	18,93	2.839,50
11	004.029.720	ARCO DE SERRA 12" ESTRUTURA METÁLICA COM CABO FIXO ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE 12 POLEGADAS (300 MM). NORMA: ABNT NBR 15230. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: eda	UND	10	17,41	174,10
22	004.029.642	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 1/2" BARRAS ROSCADAS EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO ZINCADO. DIÂMETRO: 1/2". COMPRIMENTO: 1 METRO. NORMA: DIN 976. USO: UNIÕES ESTRUTURAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: vonder	UND	50	9,99	499,50
25	004.029.529	BROCHA DE NYLON 15 CM BROCHA COM CERDAS SINTÉTICAS (NYLON), CABO PLÁSTICO. LARGURA: 15 CM. USO: APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES AMPLAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE/EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: vonder	UND	100	6,49	649,00
29	004.029.753	CADEADO 20 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO, ACOMPANHA 2 CHAVES NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À CORROSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: padlook	UND	50	7,15	357,50
44	004.029.407	CHAVE TIPO GRIFO Nº 10 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FORJADO COM CABO ANTIDERRAPANTE. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	2	29,85	59,70
47	004.029.261	COLHER DE PEDREIRO 8" COM LÂMINA DE AÇO E CABO DE MADEIRA. NORMA: NBR 9693. MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA. APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO E ACABAMENTO DE ARGAMASSAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: FERTAK	UND	10	8,99	89,90
49	004.029.262	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4" X 1/2" CONFORME NORMA: NBR 15230. MATERIAL: AÇO COM DENTES TEMPERADOS. APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA EM SERRAS MANUAIS OU ESTACIONÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E	UND	100	12,85	1.285,00

		LOTE. Marca: EDA				
59	004.029.013	FECHADURA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA, COM MAÇANETA. NORMA: NBR 14913. MATERIAL: AÇO E LATÃO, COM ACABAMENTO PINTADO. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA OU FERRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CHAVE, CILINDRO E PARAFUSOS. Marca: STILLYS	UND	100	45,00	4.500,00
67	004.029.763	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 18V COM IMPACTO FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM IMPACTO, MANDRIL 1/2", 18V, 2 BATERIAS LI-ION, MALETA COM ACESSÓRIOS. NORMA: ABNT NBR IEC 60745-2-1. MATERIAL: CORPO EM AÇO CARBONO E CARCAÇA PLÁSTICA. APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO EM MADEIRA, AÇO E CONCRETO. DESEMPENHO: ROTAÇÃO ATÉ 1300 RPM, IMPACTO ATÉ 19500 IPM. APRESENTAÇÃO: MALETA COM CARREGADOR, 2 BATERIAS, PONTAS E MANUAL. Marca: ELETROZEN	UND	3	480,00	1.440,00
68	004.029.476	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 9 X 1 PARA FIXAÇÃO DE ARAMES EM CERCAS E ESTACAS. FABRICADO CONFORME PADRÕES TÉCNICOS AGRÍCOLAS. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE ARAMES EM MOURÕES. DESEMPENHO: RESISTÊNCIA A CORROSÃO. APRESENTAÇÃO: SACO COM 1 KG. Marca: VONDER	KG	50	14,85	742,50
78	004.029.479	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO MANUAL, 12 POLEGADAS, 300 MM DE COMPRIMENTO. NORMA: NBR 15228. MATERIAL: AÇO TEMPERADO. APLICAÇÃO: CORTE DE METAIS LEVES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	100	3,25	325,00
105	004.029.506	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 40 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA, NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: MEGA	METRO	200	75,00	15.000,00
133	004.029.133	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 19 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO COM ACABAMENTO ESTÉTICO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,55	1.355,00
134	004.029.012	PREGO COM CABEÇA EM FERRO, 18 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: USO GERAL EM MADEIRA APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,05	1.305,00
135	004.029.011	PREGO COM CABEÇA EM FERRO CARBONO, 19 X 36 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: FERRO CARBONO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	100	13,55	1.355,00
138	004.029.201	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 18 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: GERDAU	KG	70	13,25	927,50
180	004.029.307	TRENA METÁLICA SIMPLES DE 10 METROS. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA METÁLICA GRADUADA, CORPO PLÁSTICO. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES EM OBRAS E CONSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	20	29,50	590,00
181	004.029.561	TRENA METÁLICA COM FITA DE AÇO, 7 METROS, COM TRAVA. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: AÇO CARBONO, CORPO EM ABS. APLICAÇÃO: MEDIÇÕES DE OBRA E MARCENARIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	15	15,75	236,25
182	004.029.558	TRENA LONGA EM AÇO COM 50 METROS, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA. NORMA: ABNT NBR 10123. MATERIAL: FITA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. APLICAÇÃO: GRANDES MEDIÇÕES EM CAMPO E TOPOGRAFIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: EDA	UND	10	53,50	535,00
192	004.029.434	COLA PLÁSTICA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEIS, ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, VEDAÇÃO PERMANENTE. NORMA: ABNT NBR 10597. MATERIAL: SOLVENTE À BASE DE TETRAHIDROFURANO (THF) E RESINAS. APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 175G (APROX.) COM APLICADOR. Marca: BRASCOLA	UND	30	12,15	364,50
Total do Proponente						R\$ 71.348,95

Valor HOMOLOGADO: R\$ 71.348,95 (setenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS
(Portaria nº 577/2022)
CONTRATANTE**

**CNPJ/CPF: 22.120.115/0001-52
ANTONIO TERTULIANO
RODRIGUES JUNIOR
CPF: 002.XXX.961-54
CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **ITEM**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	69.939.239/0001-28
ENDEREÇO:	AVENIDA DUAS UNAS Nº 777 - CONJ INDL MULTIFRABRIL CIMJ, BAIRRO: SANTO ALEIXO, CIDADE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, CEP: 54.120-560.
REPRESENTANTE:	NOME: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO CPF: 284.XXX.834-87 IDENTIDADE: 1.858.522 SSP/PE.
CONTATO:	Telefone : (81) 3481-0678 - Whatsapp : (81) 98261-0355 - E-mail : joseantonio@hidroplast.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205003 Código	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 69.939.239/0001-28 DUAS UNAS, 777 CONJ INDL MULTIFABR - SANTO ALEIXO, JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54120-560 Telefone: (81)3481-0355 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
183	004.029.432	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: TUBO RÁGIDO DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM. NORMA: ABNT NB	UND	1000	40,00	40.000,00
196	004.029.243	TUBO PVC RÍGIDO 60MM, SOLDÁVEL TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 60 MM NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: PRÁPRIA	UND	500	90,00	45.000,00
Total do Proponente						R\$ 85.000,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe,

ainda:

- 4.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 4.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 4.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

- 9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Portaria nº 577/2022)	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 69.939.239/0001-28 JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO CPF: 284.XXX.834-87 CONTRATADA
CONTRATANTE	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **ITEM**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:	54.566.285/0001-51
ENDEREÇO:	AVENIDA A (LOT PRQ N ESPERANÇA I) Nº 88, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CIDADE DE CUIABÁ/MT, CEP: 78.098-570.
REPRESENTANTE:	NOME: RODOALDO SANTOS DA COSTA CPF: 545.XXX.401-82 IDENTIDADE: 688340 SSP/RO.
CONTATO:	Telefone : (65) 2136-4199 - Whatsapp : (65) 99962-6817 - E-mail : manycomercial@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205006 Código	MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 54.566.285/0001-51 A (LOT PRQ N ESPERANÇA I), 88 QUADRA09 - NOVA ESPERANCA, CUIABA - MT, CEP: 78098-570 Telefone: (65)2136-4199 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	004.029.751	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO 3/4" BARRAS ROSCADAS CONFORME DIN 976. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO. DIÂMETRO: 3/4". COMPRIMENTO: 1 METRO. USO EM ESTRUTURAS E FIXADORES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: BELENUS	UND	2000	29,98	59.960,00
51	004.029.598	DOBRADIÇA DE FERRO Nº 05 PARA PORTEIRA COM SEIS FUROS, FERRO REFORÇADO RESISTENTE À CORROSÃO E CARGA. NORMA: NBR 7178. MATERIAL: FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PORTÕES E PORTEIRAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CINFER	UND	20	79,99	1.599,80
108	004.029.375	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA USO EXTERNO, DIÂMETRO ENTRE 14 E 16 CM, COMPRIMENTO 2,20 METROS. NORMA: ABNT NBR 7190 (PROJETO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA), TRATAMENTO CONFORME NBR 9486. MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTO COM TRATAMENTO PRESERVATIVO PARA RESISTÊNCIA A FUNGOS E INSETOS. APLICAÇÃO: CERCA MENTO RURAL, CONTENÇÃO E ESTRUTURAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: EUATEX	UND	1000	57,95	57.950,00
116	004.029.067	PIA EM AÇO INOX COM CUBA ÚNICA PARA COZINHA RESIDENCIAL. NORMA: ABNT NBR 8176 MATERIAL: AÇO INOXÁVEL 304, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO. Marca: INOXSUL	UND	15	249,99	3.749,85
117	004.029.240	PIA FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA ÚNICA. NORMA: ABNT NBR 8176. MATERIAL: MÁRMORE SINTÉTICO COMPOSTO, ACABAMENTO POLIDO. DIMENSÃO: 1,20 M X 0,50 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ACESSÓRIOS. Marca: INOXSUL	UND	15	149,99	2.249,85
126	004.029.042	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27 MM. NORMA: ABNT NBR 12303 MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA E ESTRUTURAS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: PREGOFIX	KG	100	13,58	1.358,00
167	004.029.063	THINNER DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. NORMA: ANVISA RDC 59/2000. MATERIAL: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE METAIS E FERRAMENTAS, DILUIÇÃO DE TINTAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 L. Marca: BRASILUX	UND	50	69,00	3.450,00
174	004.029.458	TORNEIRA METÁLICA CROMADA TIPO BICO DE PATO, 1/2". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVABOS E LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: DELTA	UND	500	78,00	39.000,00
194	004.029.326	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM, COR MARROM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC APLICAÇÃO:	UND	50	12,99	649,50

		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: CORR PLASTIK				
195	004.029.757	TUBO EM PVC 3/4" SOLDÁVEL, ", COMPRIMENTO DE 6 METROS. COR: BRANCA OU MARROM, CONFORME FABRICANTE. USO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	2000	14,99	29.980,00
Total do Proponente						R\$ 199.947,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 199.947,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e sete reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:
- 9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.
- 9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 11.2.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Portaria nº 577/2022) CONTRATANTE	MANY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 54.566.285/0001-51 RODOALDO SANTOS DA COSTA CPF: 545.XXX.401-82 CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **ITEM**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	60.388.517/0001-21
ENDEREÇO:	RUA PASCOAL Nº 398 B - ANEXO B QDRA 04 LOTE 23, BAIRRO: PRAEIRINHO, CIDADE DE CUIABÁ/MT, CEP: 78.070-590.
REPRESENTANTE:	NOME: MILENA DE FÁTIMA LEOBET ROCHA CPF: 061.XXX.941-60 IDENTIDADE: 29223202 SSP/MT.
CONTATO:	Telefone : (65) 3365-3544 - Whatsapp : (65) 99966-9641 - E-mail : mfdistltda@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204998 Código	MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 60.388.517/0001-21 PASCOAL, 398 B ANEXO B - PRAEIRINHO, CUIABA - MT, CEP: 78070-590	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	--	---------	------------	----------------	-------------

		Telefone: (65)9907-0088 Descrição do Produto/Serviço				
18	004.028.018	BACIA SANITÁRIA EM CERÂMICA MODELO CONVENCIONAL COM SAÍDA VERTICAL. COR: BRANCA. ACABAMENTO VITRIFICADO. NORMA: NBR 15097. APRESENTAÇÃO: SELO COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE EM EMBALAGEM UNITÁRIA. Marca: ONIX	UND	100	159,97	15.997,00
19	004.029.337	BARRA DE FERRO CA-60 4,2 MM BARRA DE AÇO NERVURADO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 600 MPA. COMPRIMENTO: 12 M. NORMA: NBR 7480. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: GERDAU	UND	100	13,89	1.389,00
20	004.029.471	BARRA DE FERRO LISA 1/4" FERRO REDONDO LISO. DIÂMETRO DE 1/4" (6,3 MM). COMPRIMENTO: 12 M. USO: ESTRUTURAS LEVES E DIVERSAS. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: GERDAU	UND	100	24,89	2.489,00
28	004.029.727	CABO PARA ROLO DE PINTURA 18 CM CABO METÁLICO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA. COMPATÍVEL COM ROLOS DE 18 CM. USO: PINTURAS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	20	6,49	129,80
42	004.029.755	CANALETA PVC 30X50 MM CANALETA RÍGIDA PARA CONDUÇÃO DE FIOS ELÉTRICOS. COR CINZA, RESISTÊNCIA AO IMPACTO E À CHAMA. NORMA: NBR NP 247. MATERIAL: PVC RÍGIDO AUTOEXTINGUÍVEL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES. APRESENTAÇÃO: BARRAS DE 2 METROS. Marca: PERLEX	UND	500	9,49	4.745,00
45	004.029.292	CHAVE TIPO GRIFO Nº 36 COM REGULAGEM PARA CANOS E CONEXÕES. NORMA: NBR 6493. MATERIAL: AÇO FUNDIDO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: VONDER	UND	1	215,75	215,75
48	004.029.443	CONE SINALIZADOR 70CM EM PVC COM ALTURA DE 70 CM, NORMA: ABNT NBR 9735. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL PIGMENTADO. APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTICOR	UND	100	21,15	2.115,00
50	004.029.448	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" COM MEDIDAS DE 115 MM X 0,8 MM X 22,23 MM. NORMA: NBR 15230. MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM LIGA RESINÓIDE. APLICAÇÃO: DESBASTE DE METAIS E ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ICDER	UND	200	7,49	1.498,00
52	004.029.674	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 1/2" X 50CM ENGATE FLEXÍVEL EM PVC COM TERMINAIS METÁLICOS PARA ÁGUA FRIA, RESISTÊNCIA A 40 M.C.A. E TEMPERATURA DE ATÉ 50 °C. NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC INTERNO COM MALHA TRANCADA E CONEXÕES METÁLICAS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE TORNEIRAS E VALVULAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTBOHN	UND	250	4,69	1.172,50
53	004.029.253	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 3/4" X 50CM ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO COM CONEXÕES METÁLICAS, PARA ÁGUA FRIA, SUPORTA ATÉ 4 KGF/CM². NORMA: NBR 14878. MATERIAL: PVC COM MALHA DE REFORÇO E TERMINAIS CROMADOS. APLICAÇÃO: LIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, CAIXAS ACOPLADAS, LAVATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTBOHN	UND	500	5,99	2.995,00
60	004.029.722	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ADERE	UND	300	7,99	2.397,00
61	004.029.281	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M NA COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 6481. MATERIAL: PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM PINTURAS, FIXAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ADERE	UND	300	6,59	1.977,00
63	004.029.449	FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA (ZEBRADA), COM LARGURA DE 7 CM E 185 M DE COMPRIMENTO. NORMA: NR 26 E NBR 7195. MATERIAL: POLIETILENO RESISTENTE. APLICAÇÃO: ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E DELIMITAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: PLASTCOR	UND	500	9,80	4.900,00
69	004.029.168	JOELHO PVC LR 90º 20 MM X 1/2", SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	200	0,99	198,00
71	004.029.153	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32 MM SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	50	1,79	89,50
75	004.029.591	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 60 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	8,69	869,00
85	004.029.151	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	9,99	999,00
86	004.029.606	LUVA DE REDUÇÃO LONGA (LR) DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (EQUIVALENTE A 3/4"), FABRICADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, DO TIPO SOLDÁVEL, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS COM JUNTAS SOLDADAS POR ADESIVO. NORMA: ABNT NBR 5648, PRESSÃO DE TRABALHO: 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	300	1,29	387,00
87	004.029.526	LUVA 3/4" COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	5,00	500,00
88	004.029.450	LUVA 3/2" COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	50	9,99	499,50
89	004.029.249	LUVA DE CORRER 25 MM - PVC SOLDÁVEL, BRANCA, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	3,99	399,00
90	004.029.609	LUVA MALHA PIGMENTADA TRICOTADA EM ALGODÃO COM PIGMENTOS EM PVC NA PALMA. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO E PVC. APLICAÇÃO: MANUSEIO DE FERRAMENTAS E CAIXAS. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO. Marca: PLASTCOR	UND	200	2,50	500,00
92	004.029.741	LUVA 50 MM COM ENCAIXE TIPO UNIÃO - PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MAR-	UND	100	15,14	1.514,00

		CAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK					
94	004.029.687	LUVA DE CORRER 3/4" PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM ² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	7,99	799,00	
97	004.029.495	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO, COSTURA REFORÇADA COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E CONFORTO TÉRMICO. NORMA: NBR 16814 / NR 6. MATERIAL: COURO VAQUETA. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO EM SERVIÇOS PESADOS E DE CARGA. APRESENTAÇÃO: PAR EMBALADO. Marca: BIG LUVAS	UND	200	19,99	3.998,00	
99	004.029.466	MANGUEIRA DE POLIETILENO PEAD 20 MM X 50 M FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PN 6 (0,6 MPA) OU SUPERIOR. NORMA: ABNT NBR 15561 APRESENTAÇÃO: FORNECIDA EM ROLOS LACRADOS DE 50 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BITOLA NOMINAL, CLASSE DE PRESSÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA PAREDE EXTERNA DA MANGUEIRA. Marca: CORR PLASTIK	METRO	500	4,29	2.145,00	
101	004.029.181	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO DE NYLON. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (APROX. 19 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M. Marca: ACQUAFLEX	METRO	2000	3,99	7.980,00	
102	004.029.511	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA, DIÂMETRO NOMINAL 3/4", PAREDE COM 2 MM DE ESPESURA. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL RESISTENTE À ABRASÃO. DIMENSÃO: DIÂMETRO 3/4" (19 MM), ESPESURA 2 MM, COMPRIMENTO 100 M POR ROLO. APLICAÇÃO: USO GERAL PARA CONDUÇÃO DE LÍQUIDOS EM ÁREAS EXTERNAS E INDUSTRIAIS LEVES. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 100 M. Marca: POLIERG	METRO	10000	2,15	21.500,00	
106	004.029.077	MASSA CORRIDA BASE ACRÍLICA, COR BRANCA, PARA ACABAMENTO DE PAREDES, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: POLÍMERO ACRÍLICO, ADITIVOS E CARGAS MINERAIS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG. Marca: MAZA	SACO	200	69,99	13.998,00	
109	004.029.141	NIPLE DE PVC RÍGIDO PARA CONEXÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM (1"). NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ÁGUA FRIA). MATERIAL: PVC RÍGIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E AGENTES QUÍMICOS. APLICAÇÃO: CONEXÕES E EMENDAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	0,99	99,00	
127	004.029.604	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 16 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	12,99	1.299,00	
128	004.029.139	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 16 X 24 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO GERAL EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	13,00	1.300,00	
129	004.029.683	PREGO COM CABEÇA, AÇO POLIDO, 26 X 84 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PESADA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	500	13,99	6.995,00	
130	004.029.454	PREGO COM CABEÇA EM AÇO, 10 X 10 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: FIXAÇÕES LEVES EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	30	16,00	480,00	
131	004.029.286	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 12 X 12 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: FIXAÇÕES GERAIS EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	14,00	700,00	
132	004.029.134	PREGO COM CABEÇA EM AÇO CARBONO, 18 X 30 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ESTRUTURAS LEVES. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	15,49	1.549,00	
136	004.029.515	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, DIMENSÕES 17 X 24 MM (2 1/4 X 11). NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÕES EM MADEIRA COM ACABAMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	100	13,89	1.389,00	
137	004.029.324	PREGO COM CABEÇA EM AÇO POLIDO, 15 X 15 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO POLIDO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA PARA ACABAMENTOS FINOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	16,49	824,50	
139	004.029.669	PREGO SEM CABEÇA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 17 X 21 MM. NORMA: ABNT NBR 12303. MATERIAL: AÇO CARBONO GALVANIZADO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM MADEIRA, USO GERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. Marca: NEW-FIX	KG	50	13,53	676,50	
146	004.029.428	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 25 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	5,30	530,00	
149	004.029.464	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	40	141,99	5.679,60	
150	004.029.525	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3" REGISTRO DE GAVETA METÁLICO, DIÂMETRO 3 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	40	424,95	16.998,00	
151	004.029.420	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705 MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO OU LATÃO, ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS PREDIAIS E INDUSTRIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	10	757,99	7.579,90	
152	004.029.442	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM ROSCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 5 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM VOLANTE DE OPERAÇÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE VAZÃO EM REDES HIDRÁULICAS DE GRANDE PORTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	10	1.627,19	16.271,90	
153	004.029.317	REGISTRO DE PASSAGEM METÁLICO TIPO ESFERA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4". NORMA: ABNT NBR 15705. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA E QUENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	100	24,90	2.490,00	

154	004.029.528	REGISTRO ESFERA METÁLICO 3" (DN80), PADRÃO PN40. NORMA: ABNT NBR 15705 / ISO 5208. MATERIAL: CORPO EM LATÃO NIQUELADO OU FERRO FUNDIDO, ESFERA CROMADA. APLICAÇÃO: SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E PREDIAIS DE ALTA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: DELTA	UND	30	444,07	13.322,10
158	004.029.633	ROLO PARA PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER E CABO PLÁSTICO. NORMA: NBR 15472 MATERIAL: ESPUMA SINTÉTICA E CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 15 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO: PINTURA COM TINTAS À BASE D'ÁGUA OU ÓLEO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ROMA	UND	100	6,99	699,00
160	004.029.659	SELADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA, PIGMENTADO, BALDE 18 L. NORMA: ABNT NBR 11702 MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA PARA PINTURA APRESENTAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM TAMPÃO 18 L. Marca: MAZA	UND	100	64,30	6.430,00
162	004.029.725	CONECTOR TIPO "T" PVC SOLDÁVEL, ENTRADA 20 MM, SAÍDA 1/2". NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR MARROM. APLICAÇÃO: RAMIFICAÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	1,36	136,00
173	004.029.568	TORNEIRA METÁLICA PARA PAREDE, BICA MÓVEL, 3/4". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA DE COBRE OU LATÃO CROMADO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE-SEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA E MANUSEIO CONFORTÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BICO MÓVEL. Marca: CIVITT	UND	500	40,00	20.000,00
175	004.029.301	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM, COM SAÍDA 3/4". NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: USO EXTERNO EM ÁREAS DE JARDIM E LAVAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CIVITT	UND	300	9,99	2.997,00
177	004.029.697	TORNEIRA METÁLICA DE BICA ALTA TIPO VOLTA, ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: LIGA METÁLICA CROMADA. APLICAÇÃO: LAVATÓRIOS DE BANHEIROS E LAVABOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CIVITT	UND	150	44,99	6.748,50
178	004.029.731	TORNEIRA DE PVC BRANCA, 3/4", PARA LAVATÓRIOS. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: LAVABOS E ÁREAS INTERNAS COM BAIXA PRESSÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: VIQUA	UND	500	7,99	3.995,00
185	004.029.127	TUBO SOLDÁVEL EM PVC PARA ÁGUA FRIA, DN 25 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARROM. DIMENSÃO: 25 MM DE DIÂMETRO NOMINAL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: CORR PLASTIK	UND	100	14,90	1.490,00
193	004.029.401	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO MANILHA PARA DRENAGEM. NORMA: ABNT NBR 8890. MATERIAL: CONCRETO ARMADO COM ARMAÇÃO EM AÇO CA-50. DIMENSÃO: 1,2 METROS DE COMPRIMENTO X 0,5 METROS DE DIÂMETRO INTERNO. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: CORR PLASTIK	UND	100	371,67	37.167,00
Total do Proponente						R\$ 256.241,05

Valor HOMOLOGADO: R\$ 256.241,05 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos

termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as

condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

CONTRATANTE AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Portaria nº 577/2022)	MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 60.388.517/0001-21 MILENA DE FÁTIMA LEOBET ROCHA CPF: 061.XXX.941-60 CONTRATADA
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **ITEM**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
CNPJ:	29.843.035/0001-74
ENDEREÇO:	RUA FRITZ SPERNAU Nº 1000 - GALPÃO 01, BAIRRO: FORTALEZA, CIDADE DE BLUMENAU/SC, CEP: 89.055-200.
REPRESENTANTE:	NOME: JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.XXX.349-91 IDENTIDADE: 2966395 SSP/SC.
CONTATO:	Telefone : (47) 3232-1221 - Whatsapp : (47) 03232-1221 - E-mail : licitacao1@sentinelavale.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1.Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204901 Código	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74 FRITZ SPERNAU, 1000 GALPAO1 - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: 4732321221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.029.475	ADESIVO VEDA CALHA - BASE POLICLOROPRENO VEDANTE PASTOSO PARA CALHAS, RUFOS, TELHAS, MADEIRA E FIBROCIMENTO. APLICADO A FRIO. ALTA ADERÊNCIA. RESISTENTE À ÁGUA E INTEMPÉRIE. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 280G. (APROX.) COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE Marca: Pisafix	UND	100	13,94	1.394,00
70	004.029.254	JOELHO PVC LR 90º 25 MM X 1/2 SUPORTE ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: MUDANÇA DE DIREÇÃO EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	1,69	338,00
73	004.029.245	JOELHO 90º PVC ESGOTO 50 MM. NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	2,29	458,00
74	004.029.704	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM². NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: REDES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	100	3,39	339,00
119	004.029.719	PLUG ROSCÁVEL DE PVC RÍGIDO PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1/2" (15 MM). APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE TUBOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	400	0,53	212,00
120	004.029.551	PLUG ROSCÁVEL EM PVC RÍGIDO PARA TUBULAÇÕES. NORMA: ABNT NBR 5648. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 3/4" (25 MM). APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE TUBOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	400	0,86	344,00
142	004.029.298	REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO. DIMENSÕES 100 X 50 MM, COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 10569 MATERIAL: PVC RÍGIDO, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. APLICAÇÃO: REDUÇÃO DE DIÂMETRO EM TUBULAÇÕES DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	100	6,99	699,00
Total do Proponente						R\$ 3.784,00

Valor HOMOLOGADO: R\$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme espe-

cificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.
- 9.3.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 9.5.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 11.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;
- 11.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 11.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 11.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
- 11.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 11.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 11.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

- 12.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Portaria nº 577/2022) CONTRATANTE	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 29.843.035/0001-74 JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.XXX.349-91 CONTRATADA
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **ITEM**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
CNPJ:	28.280.788/0001-56
ENDEREÇO:	RUA DOS RADIALISTAS Nº 1075, BAIRRO: JARDIM IPÊ, CIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT, CEP: 78.714-303.
REPRESENTANTE:	NOME: JEAN MATEUS PEREIRA BISPO CPF: 053.XXX.761-63 CNH: Nº 06809685094 DETRAN/MT.
CONTATO:	Telefone : (66) 3425-2561 - Whatsapp : (66) 99675-9732 - E-mail : shopmateriais01@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	134665	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 28.280.788/0001-56 Comercial: RUA JOSE BARRIGA, 2849 -, 2849 - JARDIM VERA CRUZ, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78715-303 Telefone: (66)3425-2561				
1	004.029.631	ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4" CONECTOR DE TRANSIÇÃO SOLDÁVEL X ROSCA EXTERNA, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NORMA: NBR 5648. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	200	0,30	60,00
2	004.029.747	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PAD 20 MM CONECTOR DE COMPRESSÃO PARA TUBOS PEAD EM REDES DE ÁGUA FRIA. PRESSÃO MÁX.: 16 BAR. CORPO EM POLIPROPILENO. NORMA: ISO 14236. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	100	2,00	200,00
12	004.029.014	AREIA FINA LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA ENTRE 0,06 MM E 0,2 MM. USO: ACABAMENTOS FINOS E REBOCO. LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: dep areiao	M3	2000	90,00	180.000,00
13	004.029.089	AREIA GROSSA LAVADA GRANULOMETRIA: ENTRE 0,2 MM E 2 MM. USO: CONCRETO E ASSENTAMENTOS. LIVRE DE MATERIAIS ORGÂNICOS. NORMA: NBR 7211. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: dep areiao	M3	1000	80,00	80.000,00
14	004.029.564	ARGAMASSA COLANTE ACI ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI, CONFORME NBR 14081. USO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS. APRESENTAÇÃO: SACO 20 KG, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: colafix	SACO	100	20,85	2.085,00
21	004.029.638	BARRA DE FERRO LISA 5/16" FERRO REDONDO LISO COM DIÂMETRO DE 5/16" (7,94 MM). COMPRIMENTO DE 12 M. UTILIZAÇÃO EM ARMAÇÕES LEVES E OBRAS DE PEQUENO PORTE. NORMA: NBR 7007. APRESENTAÇÃO: BARRA COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: gerdau	UND	100	30,00	3.000,00
26	004.029.729	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 50 X 40 MM FABRICADA EM PVC RÍGIDO, BRANCA. PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: NBR 5688. DIÂMETRO: 50 X 40 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	100	1,00	100,00

27	004.029.349	BUCHA PARA PAREDE Nº 8 COM PARAFUSO_BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO. PARA USO EM CONCRETO E ALVENARIA. DIMENSÃO: Nº 8. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UND Marca: ciser	CAIXA	100	50,00	5.000,00
33	004.029.754	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, TAMPA COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR (PE). APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: RESISTENTE AOS RAIOS UV E IMPACTOS. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	100	230,00	23.000,00
34	004.029.062	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L CAIXA D'ÁGUA ROTOMOLDADA EM POLIETILENO COM 1.000 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO LINEAR. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA UV E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	500	399,00	199.500,00
36	004.029.543	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 15.000L CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO COLETIVO, INDÚSTRIAS E GRANDES OBRAS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E ESTANQUEIDADE. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	20	7.500,00	150.000,00
37	004.029.293	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 5.000L CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. NORMA: NBR 14799. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA USO RESIDENCIAL OU INSTITUCIONAL. DESEMPENHO: PROTEÇÃO UV E FÁCIL INSTALAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: imfibra	UND	20	2.600,00	52.000,00
38	004.029.059	CAIXA DE DESCARGA 9L PLÁSTICO CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 9 LITROS, COM REPARO INCLUSO. NORMA: NBR 15097-1. MATERIAL: PLÁSTICO ABS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. DESEMPENHO: FLUXO UNIFORME E ECONOMIA DE ÁGUA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CONJUNTO DE INSTALAÇÃO. Marca: alumasa	UND	400	30,00	12.000,00
39	004.029.037	CAL P/ PINTURA - EMBALAGEM 8 KG CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO. NORMA: NBR 7175 / NBR 9205 / NBR 9206. MATERIAL: CARBONATO DE CÁLCIO (CaCO3). APLICAÇÃO: PINTURA DE MUROS E FACHADAS. DESEMPENHO: BOA COBERTURA, ACABAMENTO FOSCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 8 KG. Marca: usical	UND	3000	13,00	39.000,00
40	004.029.612	CAL VIRGEM SACO 20 KG CAL VIRGEM EM PÓ, ALTO TEOR DE ÓXIDO DE CÁLCIO, UTILIZADA PARA CORREÇÃO DE ACIDEZ E OBRAS CIVIS. NORMA: NBR 7175. MATERIAL: ÓXIDO DE CÁLCIO (CAO) COM PUREZA MÍNIMA DE 90%. APLICAÇÃO: ARGAMASSAS, CALAGEM E CORREÇÃO DE SOLOS. DESEMPENHO: REATIVIDADE ELEVADA E BOA PLASTICIDADE. APRESENTAÇÃO: SACO DE PAPEL REFORÇADO COM 20 KG. Marca: usical	UND	200	20,00	4.000,00
43	004.029.280	CARRO DE MÃO COM PNEU MACIÇO, METÁLICO COM CAÇAMBA DE 85 LITROS, PNEU MACIÇO. NORMA: NBR 16269. MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS EM OBRAS. DESEMPENHO: ALTA DURABILIDADE E ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE MONTADA. Marca: tramontina	UND	15	220,00	3.300,00
46	004.029.128	CIMENTO CP II-Z 32, SACO 50KG PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA, TIPO CP II-Z 32. NORMA: NBR 11578. MATERIAL: CLINQUER, POZOLANA E CALCÁRIO. APLICAÇÃO: CONCRETOS E ARGAMASSAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: SACO DE 50 KG. Marca: ciplan	UND	5000	39,90	199.500,00
57	004.029.383	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 8MM 6M PRONTA, BITOLA 8 MM, COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ALTA ADERÊNCIA AO CONCRETO. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA COM 6 METROS. Marca: gerdau	UND	150	89,00	13.350,00
58	004.029.234	ESTRUTURA COLUNA FERRO CA-50 Ø 10MM 6M COLUNA PRONTA COM VERGALHÃO DE 10 MM E ESPAÇAMENTO 20X20 CM. NORMA: NBR 7480. MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-50. APLICAÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE PILARES E VIGAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS. Marca: gerdau	UND	250	120,00	30.000,00
62	004.029.294	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, LARGURA 19 MM, ROLO COM 20 METROS. FABRICADA CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DE MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM AMBIENTES INTERNOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: adere	UND	50	50,00	2.500,00
65	004.029.008	FORRO PVC 20 CM X 8 M X 0,7 CM BRANCO. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO COM ADITIVOS UV. APLICAÇÃO: REVESTIMENTO DE TETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: top pvc	M2	1000	16,00	16.000,00
66	004.029.005	FORRO CANTONEIRA PVC EM U 6 M CANTONEIRA PARA FORRO DE PVC, FORMATO EM "U", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA. NORMA: NBR 14285. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO LATERAL DE FORROS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: top pvc	UND	350	16,00	5.600,00
72	004.029.739	JOELHO 90º PVC ESGOTO 40 MM NORMA: NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	200	1,00	200,00
76	004.029.760	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 50 MM (BRANCO) PARA TUBULAÇÕES DE ESGOTO NORMA: NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES IMPRESSAS. Marca: plastilit	UND	50	2,00	100,00
81	004.029.319	LIXA D'ÁGUA GRÃO 100 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,10	220,00
82	004.029.157	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,20	240,00
83	004.029.424	LIXA D'ÁGUA GRÃO 200 PARA LIXAMENTO ÚMIDO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS. NORMA: ABNT NBR 15310. MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	0,70	140,00
84	004.029.451	LIXA PARA ACABAMENTO FINO, GRÃO 220, USO COM ÁGUA. NBR 15310, MATERIAL: COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM ABRASIVO DE CARBETO DE SILÍCIO. APLICAÇÃO: ACABAMENTO FINO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS OU PINTADAS. APRESENTAÇÃO: FOLHA 225 MM X 275 MM. Marca: cortag	UND	200	1,00	200,00
93	004.029.682	LUVA COM ROSCA 25 MM (3/4") PVC ROSQUEÁVEL CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KGF/CM² (0,75 MPa) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: plastilit	UND	200	1,00	200,00

100	004.029.380	MANGUEIRA PLÁSTICA TIPO JARDIM, COM REVESTIMENTO INTERNO TRANÇADO POR FIO DE NYLON PARA MAIOR RESISTÊNCIA À PRESSÃO. NORMA: ABNT NBR 14204. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO INTERNO EM FIO DE NYLON TRANÇADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO NOMINAL 1" (APROX. 25 MM). APLICAÇÃO: USO EM IRRIGAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUA EM JARDINS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 10 E 20 M Marca: tramontina	METRO	500	6,00	3.000,00
103	004.029.445	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 10 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA. NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. DIMENSÃO: 10 CM X 10 METROS, ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: kala	METRO	200	20,00	4.000,00
104	004.029.405	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, COM 20 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, ALTA ADERÊNCIA. NORMA: ABNT NBR 10907. MATERIAL: BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM POLÍMEROS, REVESTIMENTO ALUMINIZADO E CAMADA ADESIVA. ESPESSURA CONFORME FABRICANTE (3 A 4 MM). APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS EXPOSTAS À UMIDADE, RADIAÇÃO SOLAR, SOB TELHADOS E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: kala	METRO	200	40,00	8.000,00
107	004.029.076	MASSA CORRIDA À BASE DE PVA (ACETATO DE POLIVINILA), COR BRANCA. NORMA: ABNT NBR 14916. MATERIAL: PVA, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE PAREDES INTERNAS ANTES DA PINTURA. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO DE 20 KG. Marca: primercolor	SACO	200	35,00	7.000,00
112	004.029.500	PARAFUSO ROSCA MÉTRICA 5/16" X 110 MM PARA FIXAÇÃO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM PORCA, ARRUELA E VEDANTE. Marca: multilit	UND	5000	0,75	3.750,00
113	004.029.702	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, COM BUCHA PLÁSTICA Nº 10. NORMA: ABNT NBR ISO 898-1. MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, TORNEIRAS E ACESSÓRIOS EM PAREDES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM BUCHA Nº 10. Marca: multilit	UND	500	2,20	1.100,00
114	004.029.406	PEDRA BRITADA Nº 0 COM FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 4,8 MM E 9,5 MM. NORMA: DNIT 031/2006-ES MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: CONCRETAGEM, LASTRO E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: sb pedreira	METRO	1000	180,00	180.000,00
115	004.029.426	PEDRA BRITADA Nº 1 COM GRANULOMETRIA ENTRE 9,5 MM E 19 MM. NORMA: DNIT 031/2006-ES. MATERIAL: ROCHA NATURAL BRITADA. APLICAÇÃO: BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO. APRESENTAÇÃO: GRANEL Marca: sb pedreira	TON	1000	170,00	170.000,00
122	004.029.752	PORCA PARA BARRA ROSCADA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR ISO 898-2 MATERIAL: AÇO CARBONO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÃO: ROSCA 3/4" (19 MM). APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM BARRAS ROSCADAS PARA ESTRUTURAS E MONTAGEM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ciser	UND	4000	1,20	4.800,00
123	004.029.050	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, COM ALTURA 210 CM, LARGURA 80 CM E ESPESSURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622 (PORTAS METÁLICAS). MATERIAL: AÇO LAMINADO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: bsfer	UND	30	300,00	9.000,00
124	004.029.065	PORTA DE FERRO TIPO LISA, LAMINADA, COM ALTURA 215 CM, LARGURA 60 CM E ESPESSURA 4 CM. NORMA: ABNT NBR 14622. MATERIAL: AÇO LAMINADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: bsfer	UND	30	300,00	9.000,00
125	004.029.046	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA, DIMENSÕES 80 X 210 CM, ESPESSURA 3,5 CM. NORMA: ABNT NBR 10821 MATERIAL: MADEIRA TRATADA E PINTÁVEL. APLICAÇÃO: ENTRADA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VENTILAÇÃO CONTROLADA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM FECHADURA, DOBRADIÇAS, PORTAL, PARAFUSOS E CHAVES. Marca: maaf	UND	30	169,00	5.070,00
143	004.029.644	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, DIÂMETRO 2 1/2 POLEGADAS. NORMA: ABNT NBR 15575 MATERIAL: METAL CROMADO, RESISTÊNCIA À CORROSÃO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	50	400,00	20.000,00
144	004.029.496	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÕES DE 32 MM. NORMA: ABNT NBR 5648 (TUBULAÇÕES EM PVC). MATERIAL: PVC RÍGIDO. APLICAÇÃO: CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS DE ÁGUA FRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	50	10,00	500,00
145	004.029.530	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA, 1 POLEGADA. NORMA: ABNT NBR 15575. MATERIAL: METAL CROMADO. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: thompson	UND	100	30,00	3.000,00
147	004.029.312	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÃO DE 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIMENSÃO: 50 MM. APLICAÇÃO: CONTROLE HIDRÁULICO EM SISTEMAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO, DIÂMETRO E LOTE. Marca: plastilit	UND	50	20,00	1.000,00
156	004.029.082	REJUNTE CIMENTÍCIO NA COR GRAFITE, RESISTENTE A DILATAÇÃO TÉRMICA. NORMA: ABNT NBR 14992. MATERIAL: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: JUNTAS DE ASSENTAMENTO ENTRE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS. APRESENTAÇÃO: SACO DE 1 KG. Marca: colafix	UND	500	5,00	2.500,00
157	004.029.211	ROLDANA ISOLADORA TIPO VERTICAL PARA POSTE. NORMA: NBR 7270 MATERIAL: PORCELANA ESMALTADA VIDRADA. DIMENSÃO: 72 X 72 MM. APLICAÇÃO: ISOLAÇÃO DE FIOS EM REDES AÉREAS DE ENERGIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: zamac	UND	200	8,00	1.600,00
161	004.029.764	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA LAVATÓRIOS E PIAS. NORMA: ABNT NBR 14162. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) FLEXÍVEL. DIMENSÃO: AJUSTÁVEL DE 30 A 85 CM, ENCAIXE UNIVERSAL. APLICAÇÃO: CONEXÃO ENTRE CUBA/LAVATÓRIO E ESGOTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO. Marca: plastilit	UND	800	5,99	4.792,00
164	004.029.274	TELA SOLDADA PARA CONCRETO, MALHA 20 X 20 CM, 3 X 5 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: FIO DE AÇO CA-60, 4,2 MM DE ESPESSURA. DIMENSÃO: 3,00 X 5,00 M. APLICAÇÃO: REFORÇO DE LAJES, PISOS E CONCRETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: gerdau	UND	300	75,00	22.500,00
165	004.029.465	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO, 3,66 M X 1,10 M X 6 MM. NORMA: ABNT NBR 15210. MATERIAL: FIBROCIMENTO (CIMENTO + FIBRAS SINTÉTICAS). APLICAÇÃO: COBERTURAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: multilit	UND	500	87,08	43.540,00

166	004.029.230	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 M X 1,10 M X 5 MM. NORMAS: ABNT NBR 5640, 5639, 8055. MATERIAL: FIBROÇIMENTO SEM AMIANTO. APLICAÇÃO: COBERTURA LEVE DE EDIFICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: multilit	UND	500	70,00	35.000,00
168	004.029.109	TIJOLO DE CERÂMICA COM 8 FUROS, DIMENSÕES 09 X 19 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: cer figueira	UND	15000	1,26	18.900,00
169	004.029.068	TIJOLO CERÂMICO VERMELHO, 6 FUROS, DIMENSÕES 09 X 14 X 19 CM. NORMA: ABNT NBR 15270-1. MATERIAL: ARGILA COZIDA. APLICAÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL E VEDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE Marca: cer ronodnopolis	UND	12000	1,48	17.760,00
170	004.029.227	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM NA COR AZUL OCEANO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E ÁGUA. APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	100	130,00	13.000,00
171	004.029.233	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA PISOS, COR CINZA CHUMBO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS MINERAIS, ADITIVOS. APLICAÇÃO: PINTURA DE PISOS CIMENTADOS E ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	40	130,00	5.200,00
172	004.029.081	TINTA ACRÍLICA LÁTEX FOSCA PREMIUM PARA USO INTERNO/EXTERNO, COR BRANCO GELO. NORMA: ABNT NBR 11702. MATERIAL: RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS E ADITIVOS. APLICAÇÃO: PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: LATA METÁLICA 18 LITROS. Marca: primercolor	LATA1	100	120,00	12.000,00
176	004.029.617	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, SAÍDA 1/2", PARA JARDIM. NORMA: ABNT NBR 10281. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO CROMADO. APLICAÇÃO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS EXTERNAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: diamante metais	UND	300	15,00	4.500,00
179	004.029.072	TRELIÇA EM FERRO COM DIÂMETRO DE 4,2 MM E COMPRIMENTO DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 7480 MATERIAL: AÇO NERVURADO CA-60. APLICAÇÃO: ARMADURAS EM CONCRETO ARMADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: gerdau	UND	200	45,00	9.000,00
184	004.029.756	TUBO DE PVC RÍGIDO 85 MM SOLDÁVEL PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC RÍGIDO MARROM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: plastilit	UND	50	110,00	5.500,00
186	004.029.384	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 100 MM, 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR BRANCA OU CINZA. APLICAÇÃO: COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	100	50,00	5.000,00
187	004.029.519	TUBO PARA ESGOTO SANITÁRIO EM PVC, DN 50 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	30,00	1.500,00
188	004.029.296	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, 75 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: SISTEMAS DE ESGOTO PREDIAL. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	60,00	3.000,00
189	004.029.393	TUBO RÍGIDO DE PVC PARA ESGOTO, DN 40 MM. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR CINZA. APLICAÇÃO: RAMAIS DE ESGOTO APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	30	20,00	600,00
190	004.029.589	TUBO RÍGIDO DE PVC SOLDÁVEL 50MM PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NORMA: ABNT NBR 5648. MATERIAL: PVC MARROM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDRÁULICAS. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: plastilit	UND	500	50,00	25.000,00
191	004.029.311	TUBO DE ESGOTO EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 150 MM, BARRA DE 6 METROS. NORMA: ABNT NBR 5688. MATERIAL: PVC RÍGIDO, CINZA. APLICAÇÃO: COLETOR PRINCIPAL DE ESGOTO. APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE Marca: sinflex	UND	50	160,00	8.000,00
199	004.029.341	VIGOTA EM MADEIRA DURA DE PEROBA ROSA PARA ESTRUTURA. NORMA: ABNT NBR 7190 DIMENSÃO: 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 6 X 20 CM. APLICAÇÃO: ESTRUTURAS DE COBERTURAS E TELHADOS. APRESENTAÇÃO: PEÇA BRUTA, SEM BENEFICIAMENTO. Marca: mad canelao	UND	250	98,49	24.622,50
Total do Proponente						R\$ 1.714.229,50

Valor HOMOLOGADO: R\$ 1.714.229,50 (um milhão setecentos e quatorze mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centos)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

- 4.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 4.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 4.1.3.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4.** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

- 9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s)

executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Portaria nº 577/2022)	SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 28.280.788/0001-56 JEAN MATEUS PEREIRA BISPO CPF: 053.XXX.761-63 CONTRATADA
CONTRATANTE	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **ITEM**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:	51.659.136/0001-49
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ DEEKE Nº 197 - SALA 01, BAIRRO: ESCOLA AGRÍCOLA, CIDADE DE BLUMENAU/SC, CEP: 89.031-400.
REPRESENTANTE:	NOME: VIVIANE LOPES FRAGA CPF: 890.XXX.440-34 IDENTIDADE: 6093036967 SJS/II-RS.
CONTATO:	Telefone : (47) 3057-3932 - Whatsapp : (47) 93057-3932 - E-mail : soul@souldistribuidora.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204736	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDU CNPJ: 51.659.136/0001-49 LAGUNENSES, 101 BLOCO D - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CANOAS - RS, CEP: 92025-360 Telefone: 5199108405				
9	004.029.221	ARAME GALVANIZADO Nº 18 PARA AMARRAÇÃO DIÂMETRO: 1,24 MM. ZINCAGEM A QUENTE. NORMA: NBR 6317. USO EM ARMAÇÃO DE FERRO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS. APRESENTAÇÃO: ROLOS DE 1 E 10 KG. Marca: vonder	KG	150	24,97	3.745,50
24	004.028.022	BÓIA MECÂNICA 1/2" BOIA PLÁSTICA UNIVERSAL PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA. ENTRADA 1/2". CORPO EM POLIPROPILENO. TEMPERATURA DE TRABALHO: ATÉ 45°C. USO EM CAIXAS D'ÁGUA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: Alumasa	UND	100	8,65	865,00
56	004.029.018	ESCALADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS TIPO DE ABRIR, ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. NORMA: NBR 16308. MATERIAL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALUMASA	UND	5	198,59	992,95
91	004.029.758	LUVA PBA (PEÇA BÁSICA DE AMPLIAÇÃO) 85 MM PVC ESGOTO, COM MOVIMENTO AXIAL DESLIZANTE (ENCAIXE DE CORRER), CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES, GRAVIDADE (SEM PRESSÃO), CONFORME SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO. NORMA: ABNT NBR 5688 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Asperbras	UND	300	40,43	12.129,00
95	004.029.162	LUVA DE CORRER 20 MM PVC SOLDÁVEL, CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KG/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Plastilit	UND	100	5,80	580,00
96	004.029.148	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (Ø EXTERNO 30 MM), RETA PARA UNIÃO DE TUBOS COM CORPO E COMPONENTES EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) RÍGIDO, ISENTO DE PLASTIFICANTES ATÉ 7,5 KG/CM² (0,75 MPA) A 20 °C. NORMA: ABNT NBR 5648 APRESENTAÇÃO: PEÇA UNITÁRIA, COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE, DIÂMETRO E LOTE GRAVADOS NO CORPO. Marca: Plastilit	UND	100	6,78	678,00
111	004.029.073	PÁ DE FERRO COM CABO, TAMANHO GRANDE E PONTA ARREDONDADA PARA ESCAVAÇÃO. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: LÂMINA DE FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. DIMENSÃO: COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM CABO MONTADO, MARCAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO. Marca: MINASUL	UND	30	33,06	991,80
140	004.029.333	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES E CABO EM MADEIRA. NORMA: ABNT NBR 6388 MATERIAL: CABEÇA EM FERRO CARBONO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E PREPARAÇÃO DE SOLOS E CONCRETOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: MINASUL	UND	80	19,79	1.583,20
Total do Proponente						R\$ 21.565,45

Valor HOMOLOGADO: R\$ 21.565,45 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

te.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

<p>AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Portaria nº 577/2022) CONTRATANTE</p>	<p>SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49 VIVIANE LOPES FRAGA CPF: 890.XXX.440-34 CONTRATADA</p>
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

Processo Administrativo nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 840561 SSP/MT e no CPF 559.400.211-15, residente e domiciliado na Rua D s/nº Lote 16A Quadra 01 Bairro Colina Verde-Pedra Preta MT, CEP 78.795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **ITEM**, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo Administrativo nº 39/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	SSG SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:	46.973.126/0001-43
ENDEREÇO:	RUA TRÊS S/Nº - LOTE 19 QDRA 87, BAIRRO: CENTRO AMÉRICA, CIDADE DE CUIABÁ/MT, CEP: 78.053-792.
REPRESENTANTE:	NOME: SANDRA REGINA GUTIERRES CPF: 720.XXX.101-49 IDENTIDADE: 14288311 SSP/MT.
CONTATO:	Telefone : (65) 9686-0011 - Whatsapp : (65) 99686-0011- E-mail : comercial@ssg-solucoes.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204877	SSG SOLUCOES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 TRÊS, S/N LOTE 19 - CENTRO AMERICA, CUIABA - MT, CEP: 78053-792 Telefone: 6521277480				
17	004.029.246	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO. ARCO ALMOFADADO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. COR: BRANCA. MODELO: PADRÃO UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MARCAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. Marca: ARQPLAST	UND	500	39,90	19.950,00
30	004.029.469	CADEADO 30MM CORPO DE LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO. TRA-	UND	50	6,87	343,50

		VA DUPLA COM PINO DE AÇO INOX. ACOMPANHA 2 CHAVES. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE ARMÁRIOS, PORTÕES E PEQUENOS COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E A CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: SAFARIMAX				
31	004.029.593	CADEADO 40MM CORPO EM LATÃO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, CROMADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES TIPO YALE. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, PORTÕES E COMPARTIMENTOS. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E A CORROÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: SAFARIMAX	UND	40	12,74	509,60
32	004.029.566	CADEADO 50MM CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO CEMENTADO. TRAVA EM AMBOS OS LADOS. NORMA: ABNT NBR 15271. APLICAÇÃO: PORTAS EXTERNAS, ARMAZENS E ÁREAS DE RISCO. DESEMPENHO: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E LONGA VIDA UTIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE INDIVIDUAL COM 2 CHAVES E EMBALAGEM. Marca: SAFARIMAX	UND	30	26,79	803,70
98	004.029.761	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO GG COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 320 MM (CANO LONGO), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM, COMPOSIÇÃO EM LÁTEX NATURAL DE ALTA ELASTICIDADE, REFORÇADA COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS, SENDO A CAMADA EXTERNA EM BORRACHA NITRILICA PARA RESISTÊNCIA QUÍMICA, CAMADA INTERMEDIÁRIA PARA VEDAÇÃO E CAMADA INTERNA FLOCADA EM ALGODÃO PARA CONFORTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE SUOR. NORMA: ATENDE À NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E À ABNT NBR 14028. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM PARES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, GRAVADO NA LUVA OU INFORMADO NA EMBALAGEM. Marca: VABENE	PAR	200	3,38	676,00
110	004.029.762	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM CERTIFICAÇÃO PARA SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS E RADIAÇÃO UV. NORMA: ABNT NBR 8221 / ANSI Z87.1 (PADRÕES INTERNACIONAIS). DIMENSÃO: TAMANHO UNIVERSAL. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR EM TRABALHOS INDUSTRIAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: KALIPSO	UND	150	4,35	652,50
141	004.029.386	RASTELO PLÁSTICO GRANDE COM CABO ERGONÔMICO PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL. NORMA: ABNT NBR 6388. MATERIAL: CABEÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO. DIMENSÃO: TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO TOTAL APROX. 1,2 M. APLICAÇÃO: NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETOS E SOLOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. Marca: ALIANÇA	UND	80	13,98	1.118,40
Total do Proponente						R\$ 24.053,70

Valor HOMOLOGADO: R\$ 24.053,70 (vinte e quatro mil cinquenta e três reais e setenta centavos)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2025.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (Portaria nº 577/2022)	SSG SOLUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 46.973.126/0001-43 SÁNDRA REGINA GUTIERRES CPF: 720.XXX.101-49 CONTRATADA
CONTRATANTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203, de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM DE-**

CORAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, GRADE INIBIDORA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h do dia 22/08/2025 às 06h do dia 28/08/2025. (horário de Brasília), O início da sessão e fase de lances será dia **28/08/2025, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília)**, exclusivamente através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixoto-deazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton

José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Agente de Contratação

Port. 1203

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203, de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LASER MM ÓPTICS MODELO RECOVER ILIB, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h do dia 22/08/2025 às 06h do dia 01/09/2025. (horário de Brasília), O início da sessão e fase de lances será dia **01/09/2025, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília)**, exclusivamente através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Agente de Contratação

Port. 1203

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA - CNPJ 31.827.187/0001-25.

O presente Contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO P/ GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS CHARLES FREDERICO FUMIERI E PRONTO ATENDIMENTO UNIÃO DO NORTE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.704.603,88 (Quinze

milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 055/2025- PE 029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 055/2025- PE 029/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 029/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - **ANEXO I**, parte integrante do edital, com realização prevista para **05/09/2025, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site: www.licitanet.com.br, e no no Portal Nacional de Compras PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais>, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 40/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

CONTRATO N.º 40/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **EXTRA MAQUINAS S/A**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA PEÇA “CAIXA DE MUDANÇA DE VELOCIDADE” DA MARCA XCMG PARA PATROLL MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos)

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON GONÇALVES PAES DE ROMA

Período de vigência: 12 Meses

Poconé, 19 de Agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº029/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, da empresa Anny Karolliny Produções Artísticas e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ **53.495.962/0001-25**, cujo objeto trata-se de Show artístico com a Banda **Lambadão dos Federais**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "ANIVERSARIO DE 130 ANOS DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 21 de Agosto de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: KELLY CRISTINA ALVES RODRIGUES

OBJETO: ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETARIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.888,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA

OBJETO: ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETARIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.888,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

LEILÃO ELETRÔNICO - N.º 003/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Leilão Eletrônico **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE 1 QUIOSQUE (PRAÇA DA BÍBLIA) E 1 QUIOSQUE E 1 RESTAURANTE (PARQUE TURÍSTICO DOS GARIMPEIROS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de agosto de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de setembro de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina - Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoara

guaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 21 de agosto de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 282/GP/2025

PORTARIA Nº 282/GP/2025 De 21 de Agosto de 2025.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Maria das Graças Santana Machado.**”*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n.º. 443 de 06 de Novembro de 2006, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS SANTANA MACHADO, portadora da cédula de identidade RG n.º 4216159 DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 240.595.101-06, efetiva no cargo de Monitora de Creche, classificada no PCCS na Classe “B” e Nível “08”, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pontal do Araguaia/MT, devidamente matriculada sob o n.º 107, contando com 22 (vinte e dois) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º 2025.02.00003P, a partir de 01 de setembro de 2025 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 21 de Agosto de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: I. A. DE OLIVEIRA PUBLICIDADES

CNPJ: 37.439.643/0001-46

OBJETO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, IOMAT E UNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 224.556,00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIAS CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 104/RH/2025

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS e dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCIANO LOPES ALVES**, MOTO-RISTA, matrícula Funcional 868, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre - se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 21 de agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 105/RH/2025

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS e dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADEMILSON SEVERINO PEREIRA**, AGENTE DE SAUDE PUBLICA, matrícula Funcional 245, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre - se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 21 de agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PORTARIA Nº 106/RH/2025

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS e dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora KELCI MACHADO ASSUNÇÃO, TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula Funcional 870, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 19/09/2025 a 18/10/2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre - se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 21 de agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Interino Municipal
de Ponte Branca - MT

PORTARIA N° 107/RH/2025

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO e dá outras providências.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora REGINA AUXILIADORA MOREIRA UREL, FISIOTERAPEUTA, matrícula Funcional 888, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2017 A 2022.

Art. 2° - A referida licença será usufruída no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre - se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 21 de agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Interino Municipal
de Ponte Branca - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO AO RP DE LICITAÇÃO N.º 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025

§ 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO ADESÃO A ARP N.º 06/2024, nos termos descritos abaixo:

ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025, ADVINDA DO PREGAO ELETRÔNICO N° 001/2025 -

REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS em favor da empresa DIPROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 00.286.687/0001-73, com valor total de R\$ 957.939,69 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos). A homologação da presente Adesão de Licitação é feita nos termos do § 8º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 21 de agosto de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 187/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: DIPROMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 00.286.687/0001-73

OBJETO: ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025, ADVINDA DO PREGAO ELETRÔNICO N° 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 957.939,69 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

VIGENCIA: 21/08/2025 à 21/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2025 ARTIGO 75, INCISO II DA LEI N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2025
Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições

que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal

14.133/2021, AUTORIZO, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

11/2025, nos termos descritos abaixo:

Contratação de empresa especializada em mão de obra, equipamentos e material para

Reforma da Ponte de Madeira, Fazenda Estrela e Ponte do Córrego do Mato no município

de Ponte Branca MT - (orçamento estimativo para a manutenção de 02 pontes de madeira

de 4,50 x 10,00 m, 4,50 x 7,00 m). No Município de Ponte Branca-MT, em favor da empresa

ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.522.407/0002-09,

com valor total de R\$ 115.884,11 (Cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da

Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise

aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as

condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será

celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto

adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial,

para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 21 de agosto de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019. TOMADA DE PREÇO nº. 02/2019, PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2019.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.363.482/0001-00

O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da obra e do Contrato Original contados a partir de 01 de agosto de 2025 até 01 de novembro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução Quadra Poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC 10543/2014 e Projeto Básico. Local da obra: Avenida das Acácias Escola São Geral-

do Município de Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56 2024

ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024, COM BASE NA Lei nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96//2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023, MUNICÍPIO DE QUERENCIA-MT.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ: 26.917.005/0009-24.

Objeto do presente aditivo é reajuste de preço da AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFATICOS RL-1C PARA ASFALTAMENTO DA MT 550, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, correspondente, nesta oportunidade, ao preço do produto R\$ 3.741,37 (Três mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) por valor unitário, estando, portanto, dentro do padrão demonstrado no parecer emitido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal.

Porto Alegre do Norte/MT, 20 de agosto 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61 2024

ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024, COM BASE NA Lei nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108//2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ: 26.917.005/0009-24.

Objeto do presente aditivo é reajuste de preço da AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICO EAI PARA ASFALTAMENTO DA MT 550, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, correspondente, nesta oportunidade, ao preço do produto R\$ 3.584,99 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) por valor unitário, estando, portanto, dentro do padrão demonstrado no parecer emitido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal.

Porto Alegre do Norte/MT, 20 de agosto 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2025 - REVOGA PORTARIA 202-2021

PORTARIA Nº 424/2025

08/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – – **REVOGAR** a portaria 202/2023, datada de 01/08/2023 que concedia AFASTAMENTO POR MOTIVO DE PENA PRIVATIVA DA LIBERDADE (Sem vencimento) ao servidor efetivo: Senhor **NOÉ**

DE SOUSA ROSA, Motorista do Transporte Escolar, inscrito na matrícula funcional nº 131, lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), por prazo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E - S E

R E G I S T R E - S E

C U M P R A - S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2025 - DESVINCULO CARGO EFETIVO - NOE DE SOUZA ROSA

PORTARIA Nº 425/2025

08/08/2025

EXONERA SERVIDOR (A) EM VIRTUDE DE SENTENÇA CONDENATÓRIA E DECLARA VACANCIA DE CARGO PUBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Condenação Criminal proferida nos autos do Processo nº 1003219-38.2023.8.11.0059;

CONSIDERANDO, o Trânsito em Julgado da Sentença Condenatória ocorrida em 16/10/2024;

CONSIDERANDO as regras encartadas no Art. 53 e §2º, da Lei Municipal nº 148/1992 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, que assim dispõe:

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerado o servidor abaixo mencionado do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

NOÉ DE SOUZA ROSA, Matrícula Funcional nº 131, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Transporte Escolar.

Art. 2º Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do Art. 53 e §2º, da Lei Municipal nº 148/1992.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de agosto de 2025.

P U B L I Q U E - S E

R E G I S T R E - S E

C U M P R A - S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2025 - LICENÇA PREMIO INDENIZADA-SIMONE SILVEIRA DA NEVES

PORTARIA Nº 432/2025

18/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **SIMONE SILVEIRA DA NEVES**, inscrita na matrícula funcional nº 189, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2017/2022, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago na remuneração do mês de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE - SE
REGISTRE - SE
CUMPRA - SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2025 - ELEVACAO DE NIVEL

PORTARIA Nº 433/2025

18/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder elevação de nível, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 42, aos servidores abaixo citados:

ü **ADRIELEM SILVA TAVARES**, inscrita na matrícula funcional nº 645, Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do nível “5” para o nível “06”;

ü **DORENILMA PEREIRA DA COSTA**, inscrita na matrícula funcional nº 618, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do nível “6” para o nível “07”;

ü **EDEVALDO SANTANA DA COSTA**, inscrito na matrícula funcional nº 094, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do nível “8” para o nível “9”;

ü **ELISMAR VIEIRA DE AMORIM**, inscrito na matrícula funcional nº 627, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do nível “6” para o nível “7”;

ü **HELENA PEREIRA GUIMARAES**, inscrita na matrícula funcional nº 640, Técnica em Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do nível “6” para o nível “07”;

ü **ROSALIA MARIA GOMES SANTOS ABREU**, inscrita na matrícula funcional nº 637, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do nível “6” para o nível “07”;

ü **SUIENES SOUSA LIMA**, inscrita na matrícula funcional nº 660, Auxiliar de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do nível “6” para o nível “07”;

ü **VALDEI COSTA SILVA**, inscrita na matrícula funcional nº 626, Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do nível “6” para o nível “07”;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE
CUMPRA - SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 434/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - KYLVIA ALVES RIBEIRO LIMA

PORTARIA Nº 434/2025

18/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **KYLVIA ALVES RIBEIRO LIMA**, inscrita na matrícula funcional nº 958, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2011/2016, sendo convertidos 30 (trinta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago na remuneração do mês de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE - SE
REGISTRE - SE
CUMPRA - SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - EDNAMAR FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 435/2025

18/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **EDNAMAR FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula funcional nº 990, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), referente ao período aquisitivo: 2016/2021, sendo convertidos 60 (sessenta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado nas remunerações dos meses de agosto e setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - BENTA PIRES FERNANDES

PORTARIA Nº 436/2025

18/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **BENTA PIRES FERNANDES**, inscrita na matrícula funcional nº 962, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório), referente ao período aquisitivo: 2016/2021, sendo convertidos 60 (sessenta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado nas remunerações dos meses de agosto e setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - JOSE ROBERTO RUFINO

PORTARIA Nº 437/2025

18/08/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA ao servidor em caráter de efetivo, senhor **JOSÉ ROBERTO RUFINO**, inscrito na matrícula funcional nº 348, Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar), referente ao período aquisitivo: 2014/2019, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago fracionado nas remunerações dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de agosto de 2025.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Aquisição de Uniformes

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados a seguinte **retificação** no Edital de Licitação acima citado:

Item Retificado - Documentação de Qualificação Técnica

No **Edital**, onde se lê:

“Apresentação de no mínimo 1 (um) profissional, devidamente registrado no conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação; a) cópia do CRM”

Deve-se **ler**:

“Exige-se apenas a comprovação da capacidade de fornecimento do objeto, por meio de apresentação de atestados de fornecimento de uniformes ou declaração de experiência anterior na prestação de serviço semelhante, **sem necessidade de registro em conselho profissional específico.**”

Esclarece-se que a alteração não modifica o objeto da licitação, nem altera as datas de publicação do edital ou de abertura das propostas.

Todos os demais itens do Edital permanecem **inalterados**.

Porto Alegre do Norte/MT, 21/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob Nº. 03.204.187/0001- 33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG Nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o Nº. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Cetra, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 25.993.540/0001-44**, estabelecida no Município de Cuiabá, na Avenida Miguel Sutil, Nº. 8695, 8º Andar do Edif The

Centrus Tower, Bairro Duque De Caxias, CEP 78.043-305, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato Nº. 139/2024**, cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes. Assim, não havendo necessidade de maiores justificativas, firma-se o presente termo apenas para fins de formalização e registro.

CLÁUSULA
R

TERCEI-

A

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA
T
A

QUAR-

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DECRETO N.º 076/2025

	<p>Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33</p>
---	---

DECRETO N.º 076/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1237/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO		
Suplementar		
Cód. red.: 39	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 45	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
		Sub-Total: 65.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE		
Suplementar		
Cód. red.: 146	04.003.04.122.0008.1062.3.3.20.93.2.715.0000000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.672,00
Cód. red.: 147	04.003.04.122.0008.1062.3.3.30.93.1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.682,11
Cód. red.: 160	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		Sub-Total: 39.354,11
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Suplementar		
Cód. red.: 177	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.300,00
Cód. red.: 183	05.004.10.122.0023.2133.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.100,00
Cód. red.: 184	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00
Cód. red.: 202	05.004.10.301.0019.2090.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.672,00
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 215	05.004.10.301.0019.2091.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 263	05.004.10.302.0056.2804.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.729,00
Cód. red.: 264	05.004.10.302.0056.2804.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.664,00
		Sub-Total: 63.465,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Suplementar		



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 312	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 315	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.596,77
Sub-Total:		47.596,77
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Suplementar		
Cód. red.: 350	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	435,00
Sub-Total:		435,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Suplementar		
Cód. red.: 406	07.001.12.361.0013.1240.4.4.90.51.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.000,00
Cód. red.: 408	07.001.12.361.0013.2242.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
Sub-Total:		177.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO		
Suplementar		
Cód. red.: 460	08.001.04.122.0033.2340.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS		
Suplementar		
Cód. red.: 481	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 482	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Cód. red.: 486	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
Cód. red.: 489	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	257.000,00
Sub-Total:		457.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Suplementar		
Cód. red.: 602	09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 610	09.001.20.122.0047.2891.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:		36.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Suplementar		
Cód. red.: 656	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.332,50

Data: 01/08/2025 09:12:01

Página: 2 de 7



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 657	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.: 663	12.001.04.122.1011.2520.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:		78.332,50
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Suplementar		
Cód. red.: 786	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.100,00
Sub-Total:		8.100,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
Suplementar		
Cód. red.: 798	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 803	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Suplementar		
Cód. red.: 871	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.550,00
Sub-Total:		16.550,00
Total Parcial Suplementado:		1.018.833,38
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 140	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Cód. red.: 144	04.002.04.122.0009.3742.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.550,00
Sub-Total:		146.550,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 148	04.003.04.122.0008.2060.3.1.90.04.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 164	04.003.28.843.0000.2081.3.1.90.01.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:		55.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.300,00
Cód. red.: 185	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 186	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 267	05.004.10.302.0056.2806.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.729,00
Cód. red.: 281	05.004.10.304.0022.3532.3.3.90.31.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.336,00

Sub-Total: 49.365,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 327	06.001.08.241.1006.2659.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
Cód. red.: 328	06.001.08.241.1006.2659.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 334	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	435,00

Sub-Total: 23.935,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	06.003.08.244.0053.2200.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.596,77
Cód. red.: 344	06.003.08.244.0053.2200.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
Cód. red.: 345	06.003.08.244.0053.2200.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 357	06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Sub-Total: 14.096,77

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 410	07.001.12.361.0013.2242.3.3.90.39.1.899.0000000 Sem código de acompanhamento	150.000,00
----------------	---	------------

Data: 01/08/2025 09:12:01

Página: 4 de 7



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

		Sub-Total:	150.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 465	08.001.04.122.0033.2340.3.3.90.92.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
		Sub-Total:	6.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 485	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.92.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 491	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
Cód. red.: 492	08.002.04.122.0033.2665.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.454,11
		Sub-Total:	161.454,11
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 603	09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
Cód. red.: 604	09.001.20.122.0047.2844.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 605	09.001.20.122.0047.2845.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 606	09.001.20.122.0047.2845.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00
Cód. red.: 612	09.001.20.122.0047.2891.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 614	09.001.20.122.0047.2891.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 620	09.001.20.609.2010.3452.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	99.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 631	09.002.20.602.2007.2847.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 633	09.002.20.602.2007.2847.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 634	09.002.20.602.2007.3453.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 640	09.002.20.605.1010.2895.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Cód. red.: 641	09.002.20.605.1010.3449.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 644	09.002.20.605.2008.3446.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 645	09.002.20.605.2008.3446.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 646	09.002.20.606.2007.3443.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Cód. red.: 647	09.002.20.606.2007.3443.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Sub-Total: 227.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 660	12.001.04.122.1011.2520.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 664	12.001.04.122.1011.3581.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 665	12.001.18.541.0057.3578.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 666	12.001.18.541.0057.3578.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 671	12.001.23.695.0048.3464.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	145,96
Cód. red.: 672	12.001.23.695.0048.3464.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.089,00

Sub-Total: 49.234,96

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 690	12.003.18.541.0057.2687.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.805,54
----------------	--	----------



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 691	12.003.18.541.0057.2687.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 692	12.003.18.541.0057.2687.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.292,00
Cód. red.: 699	12.003.18.541.0057.3457.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 703	12.003.18.541.0057.3707.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:		29.097,54
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 789	14.001.27.812.0012.2633.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.100,00
Sub-Total:		8.100,00
Total Parcial Reduzido:		1.018.833,38

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 1 de agosto de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

Data: 01/08/2025 09:12:01

Página: 7 de 7

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 140/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 140/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de di-

reito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob N°. 03.204.187/0001- 33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG N°. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito

no CPF sob o Nº. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 47.169.415/0001-57**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na av doutor meirelles, nº. 355 a, bairro altos do coxipo, cep 78.088-500, município de Cuiaba/MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato Nº. 140/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes. Assim, não havendo necessidade de maiores justificativas, firma-se o presente termo apenas para fins de formalização e registro.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 21 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SEBASTIAO BARBOSA DOS SANTOS	***.435.301-**	9135 /00062/2025
SEBASTIAO BARBOSA DOS SANTOS	***.435.301-**	9135 /00063/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	21/08/2025
Data de desafixação:	05/09/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

074/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSI-

ÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DO GRUPO “A” (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO “B” (MEDICAMENTO VENCIDO) E GRUPO “E” (MATERIAIS PERFUROCORANTES) QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA.

PRÉAMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PAZ AMBIENTAL LTDA inscrito no **CNPJ sob nº. 10.331.865/0001-94**, Endereço: ch lote 58r-2e, setor 12, nº. s/n, Bairro: Gleba Corumbiara, Município de Vilhena - RO, CEP: 76.980-002, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador do **CPF nº. 204.xxx.302-10** e **RG nº. 2xxx17 SSR/RO** doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DO GRUPO “A” (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO “B” (MEDICAMENTO VENCIDO) E GRUPO “E” (MATERIAIS PERFUROCORANTES) QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 17/09/2025 a 17/09/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 175/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 20 de agosto de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Paz Ambiental LTDA

CNPJ sob nº. 10.331.865/0001-94

CONTRATADO

Nattsha Victória dos Santos CPF 703.xxx.801-23 **TESTEMUNHA**

Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 211/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 211/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 04.096.738/0001-55**, Endereço: R Goias, Nº 765, Bairro: Centro, Municipio De Marechal Candido Rondon - Pr, CEP: 85.960-000, neste ato representada pela **Sra. Maria Lorena Coppetti**, portador do **RG nº. 1.xxx.64-1 SSP-PR** e **CPF nº. 903.xxx.509-30**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 211/2025**, a partir de 27/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 211/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 211/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 211/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS E COM AS FAMILIAS DO MUNICÍPIO SOBRE PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	
--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 206/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 206/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 12.902.389/0001-40**, Endereço: R Onze N° 04, Bairro: Residencial Coxipo, Município De Cuiabá - MT, Cep: 78.560-000, neste ato representada pela **Sra. Camila Fernanda de Souza Holodniak**, portadora do **RG nº. 21xxx656 SSP/MT** e **CPF nº. 046.xxx.051-22**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 206/2025**, a partir de 23/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 206/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 206/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 206/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU	
--	--

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 190/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 190/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **W.D SERVICOS TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº. 56.660.960/0001-32**, Endereço: AV Mestre Falcao N° 845, Bairro: Dauri Riva, Município De Novo Horizonte Do Norte - MT, CEP: 78.570-000, neste ato representado pelo **Sra. Dirlene Pascoalina Mascarelo**, portador do **RG nº 7.xxx.314-0 SESP-PR** e **CPF nº. 022.xxx.459-81**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 190/2025**, a partir de 29/05/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 190/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 190/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 190/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE CAMINHÃO CAÇAMBA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 189/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 189/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **W.D SERVICOS TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº. 56.660.960/0001-32**, Endereço: AV Mestre Falcao N° 845, Bairro: Dauri Riva, Município De Novo Horizonte Do Norte - MT, CEP: 78.570-000, neste ato representado pelo **Sra. Dirlene Pascoalina Mascarelo**, portador do **RG nº 7.306.314-0 SESP-PR** e **CPF nº. 022.337.459-81**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 189/2025**, a partir de 29/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 189/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 189/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 189/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE UM TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE		
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 176/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 176/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **AJ TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 50.477.055/0001-65**, endereço: AV Diamantino nº. 1089, Bairro Centro, Município de Porto Dos Gaúchos - MT, CEP: 78560-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 176/2025**, a partir de 09/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 176/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 176/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 176/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE		
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 158/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 158/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 19.340.701/0001-06**, Endereço: Avenida Rio Arinos, nº 293S, Bairro: Centro, Município de Juara - MT, CEP: 78.575-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 158/2025**, a partir de 20/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 158/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 158/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 158/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2025, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2025**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE		
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 047/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 047/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ELETROSAT SERVICE LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº. 41.395.751/0001-31**, endereço: 10 avenida Girua nº 1878, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gaúchos - MT, Cep: 78.560-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 047/2025**, a partir de 26/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 047/2025**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 047/2025** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 047/2025 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS EM GERAL CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE		
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 200/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 200/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **SOLUCAO LOCAAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA** inscrito no **CNPJ sob nº. 40.362.654/0001-80**, Endereço: Avenida Integração, N°. 8543, Bairro: Area Rural de Sinop, Município De Sinop/MT, CEP: 78.559-899, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 200/2024**, a partir de 09/05/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 200/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 200/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 200/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO REVEIL-LON 2025 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2024**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE		
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 201/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 201/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **TRITONO PRODUCOES E EVENTOS LTDA** sob **CNPJ: nº. 45.472.755/0001-27**, R Cinco, Nº. 79, Bairro Jardim Eldorado, Cuiabá/MT, Cep 78.051-412, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 201/2024**, a partir de 20/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 201/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 201/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 201/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE “BRUNO E VINICIUS” PARA O REVEILLON 2025 EM PORTO DOS GAUCHOS-MT NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2024**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	
---	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 203/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 203/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** inscrito no **CNPJ sob nº. 22.754.518/0001-53**, Endereço: R H-03, Nº. 35, Bairro: Setor H, Município De Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 203/2024**, a partir de 20/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 203/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto

da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 203/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 203/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM O CBMMT PROMOVENDO A INTEIRA SEGURANÇA DO EVENTO CONTRA PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO E SINISTROS**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2024**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	
--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 202/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 202/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **STUMPF E STUMPF LTDA** inscrito no **CNPJ sob nº. 12.826.010/0001-60**, Endereço: R Bage, Nº. 280, Bairro: Centro-Sul, Município De Sorriso/MT, CEP: 78.896-056, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 202/2024**, a partir de 19/07/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 202/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 202/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 202/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDENDER A DEMANDA NO EVENTO REVEILLON 2025 DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2024**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	
--	--

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 251/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 251/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal - **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvinha, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PATRICIA LOPES DE ALMEIDA XIQUETO**, brasileira, portadora do RG nº. 064.***.***-85 SSP/MT e CPF nº 064.***.***-85, residente e domiciliada na Rua Adolfo Sigfrid Wilke, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **210 - LAVADEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 23 de Agosto de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R\$ 1.825,82 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.232,98 (DOZE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos

e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.***.***-35, nomeado pela Portaria nº 411/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Agosto de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Patrícia L. A. Xiqueto

Contratante Contratada

Testemunhas

ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA

GINA J. M. CAPELIN

CPF: 045.***.***.44 CPF: 040.***.***.32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 07/2025**. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. (SERVIÇO EMERGENCIAL). *A seguinte contratação emergencial ocorre em virtude da necessidade imediata de assegurar o transporte escolar, conforme autoriza o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, devido a desistência da prestação de serviços de duas linhas, (Faz. Paraíso e Faz. São Paulo).* Em favor das empresas: **J. M. DA SILVA LEITE - CNPJ: 21.620.159/0001-89**. Valor total de: R\$ 51.345,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais), **CARLOS NUNES DA SILVA 42985846153 - CNPJ: 29.645.783-0001-42**. Valor total de: R\$ 82.797,00 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais). Porto Esperidião-MT, 21 de agosto de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 08/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 08/2025. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO (AMBULÂNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa: LIZARD SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.536.715/0001-24, O VALOR TOTAL DE: R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Porto Esperidião-MT, 21 de agosto de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 21 DE AGOSTO DE 2025



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESPERIDIAO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 21 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ELSA AMELIA APARECIDA COUTINHO	032.277.319-91	9875/00108/2025
ELSA AMELIA APARECIDA COUTINHO	032.277.319-91	9875/00109/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiz Henrique Rauber	Matrícula: 00011274
Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017	Assinatura:

Data de afixação: 21/08/2025

Data de desafixação: 05/09/2025

PORTARIA N.º 252/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 252/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo efetivo em razão de falecimento de servidora pública municipal e outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, inciso VI, da Lei Complementar n.º 016/2003, que regulamenta os casos de vacância do cargo público no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito n.º 38****76-1 subscrita por médico legista, referente ao falecimento da Sra. SILVANA SILVEIRA DA SILVA SOUZA ocorrido em 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de agente comunitário de saúde, provido pela servidora **SILVANA SILVEIRA DA SILVA SOUZA**, matrícula n.º 11.357-1, em virtude do falecimento ocorrido na data de 18 de agosto de 2025, conforme o disposto no art. 39, inciso VI, da Lei Complementar n.º 016/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 07/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 07/2025. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da empresa: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - CNPJ: 19.496.182/0001-61, O VALOR TOTAL DE: R\$ 203.500,39 (duzentos e três mil quinhentos reais e trinta e nove centavos). Porto Esperidião-MT, 21 de agosto de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 275/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA 062/2025, SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 019/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a portaria 062/2025, e Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 05/2024:

I - Titular: Hiago Carlos da Silva

II - Suplente: Vinicius Ignacio de Borja Santos

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

I - Secretário: Drieli Ramos Rocha de Melo

II - Titular: Luciane Ramos da Silva

III - Titular: Cristina Aparecida de Carvalho Faria

IV - Suplente: Salomar Durães Ferreira

V - Suplente: Carlos Henrique Vieira Paludetti

§ 1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de algum titular, será convocado o suplente, na ordem exposta no caput, de modo que haja sempre dois servidores compondo a equipe de apoio.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

I - PRESIDENTE - Hiago Carlos da Silva

II - SUPLENTE - Vinicius Ignacio de Borja Santos

III - Secretário: Drieli Ramos Rocha de Melo

IV - Titular: Luciane Ramos da Silva

V - Titular: Cristina Aparecida de Carvalho Faria

VI - Suplente: Salomar Durães Ferreira

VII - Suplente: Carlos Henrique Vieira Paludetti

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo Secretário, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 155/2025.

Porto Estrela - MT, 21 de Agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO DE LICITAÇÃO 082/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO DE LICITAÇÃO 082/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da Concorrência Eletrônica que não houve licitante habilitado. Informamos que na sessão do dia 21 de agosto de 2025, a empresa que compareceu foi inabilitada por não apresentar a documentação de habilitação conforme exigência do Edital. Desta forma a dispensa eletrônica foi declarada fracassada.

QUERÊNCIA - MT, 21 de agosto de 2025

Kamilla Vicente do Nascimento
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão eletrônico para Registro de preços para futura Contratação de Empresa para a prestação de serviços em confecção de prótese dentária dentro do Programa Brasil Sorridente, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **08/09/2025**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C - Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência - MT, 21 de agosto de 2025

Suedy Lopis de Oliveira
Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

CONFERÊNCIA TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO RU-

RAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO TERRITÓRIO ARAGUAIA XINGU - MATO GROSSO

C O N V O C A Ç Ã O

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ORIENTAÇÕES DA COE (COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DE MATO GROSSO) E DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PODER PÚBLICO MUNICIPAL NAS REPRESENTAÇÕES DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, COORDENAÇÕES DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OUTRAS PASTAS AFINS, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL DEVIDAMENTE EM FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO ARAGUAIA-XINGU, PARA PARTICIPAREM DA “3ª CONFERÊNCIA TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DO ARAGUAIA-XINGU”.

Local: Parque de exposição de Confresa - MT

DATA: dia 05 de setembro de 2025

Horário: Início às 14:00 horas e término às 18:00 horas

Programação da Conferência:

- > Mesa de abertura
- > Exposição para esclarecimentos e da conjuntura para a realização da 3ª Conferência e outras políticas públicas da agricultura familiar
- > Divisão de grupos, discussão dos eixos horizontais e verticais da 3ª conferência, indicações de delegados/as, e indicação de membros do colegiado territorial
- > Apresentação das Propostas elaboradas, indicações de delegados/as e membros do colegiado territorial
- > Qualificação consensuada ou por votação das propostas apresentadas e dos delegados/as para a 3ª Conferência Estadual de Mato Grosso
- > Informes gerais e fechamento da 3ª Conferência Territorial

OBS:

1. Pedimos aos membros do poder público a possibilidade de organizar transporte solidário (caronas) para os membros da sociedade civil de suas localidades.
2. Sugerimos que a participação nesta Conferência seja pauta de discussão e planejamento no âmbito dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural dos municípios do Território Araguaia Xingu e, se possível, eleger uma comissão com duas pessoas sendo uma da sociedade civil e outra de qualquer um dos poderes públicos, para dialogarem com a comissão organizadora desta Conferência.
3. Os demais detalhamentos serão tratados no grupo já existente do território, via whatsapp.
4. Municípios convocados (que compõem o Território Araguaia Xingu): Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Santa Cruz do Xingú, Santa Terezinha, Serra Nova Dourada, São Félix do Araguaia, São José do Xingú e Vila Rica.
5. Em casos de dúvidas, favor consultar a comissão organizadora.

Comissão organizadora territorial do Araguaia-Xingú

Noeli Barbosa de Paula Representante da Prefeitura de Confresa - membro da COT - fone: (66) 9 9683-8095

Pedro Inácio Nunes Lima Neto - Secretário de Agricultura de Porto Alegre do Norte - MT - Membro da COT - Fone: (66) 984322063

Hallan Dhiego Comel - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Terezinha -MT - Membro da COT - FONE: (66) 981257596

Iquesia Maria Gonçalves Moura - Secretaria de Agricultura de Ribeirão Cascalheira-MT - membro da COT - FONE: (66) 99614-0867

Vereador Leandro de Almeida Dorta - Câmara Municipal de Santa Terezinha - membro da COT - FONE: (66) 981257596

Danielly Batista Silveira - Representante da Prefeitura de Querência - membro da COT - FONE: (66) 984041262

José Sadi de Miranda Soares - Representante da Associação de proprietários rurais de Santa Cruz do Xingu MT (Aproxingu) - membro da COT - FONE: (66) 98447-7715

Dagmar Aparecida Teodoro Gatti - Representante da Associação de Com. Educ. Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assist. Soc. MATA VIVA. Santa Terezinha - membro da COT - FONE: (66) 98432 2435

Aleriano Rodrigues da Silva - Representante da Associação dos pequenos produtores rurais do P.A. Brasipaiva (ASPABRA) - membro da COT - FONE: (66) 98433-6465

Maria Santana Alves de Souza Moreira - Representante da Associação progresso dos pequenos Produtores rurais de Santa Terezinha - membro da COT - FONE: (66) 984243630

Marizete Dias Ferreira - Representante da Associação de pequenos produtores de Santa Terezinha. Asprosante - membro da COT - FONE: (66) 984107-426

Gilmar Alves - Representante da Rede de Colegiados Territoriais (Vila Rica) - membro da COT - FONE: (66) 98404-8998

Driana Cappelleso - Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural e Sustentável de Querência - membro da COT - FONE: (66) 9996-4389

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de Reserva Do Cabaçal-MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE RESERVADO CABAÇAL-MT, CNPJ 01.367.788/0001-31, neste ato

representado pelo seu Prefeito, Jonas Campos Vieira, CPF nº

842.810.061-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Reserva Do Cabaçal-MT, 21 de agosto de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva Do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO: 10/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 do município de Tangará Da Serra/MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de ADESÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024, para contratação dos serviços acima mencionados.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de agosto de 2025.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Ratificação de Adesão nº 10/2025

ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041-2024 DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº. 035/2024 realizado pelo **Município de Tangará Da Serra/MT**, que tem como objeto, **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ 26.917.005/0009-24**, no valor **TOTAL ESTIMADO de R\$: 1.446.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais).**

Reserva do Cabaçal - MT, 21 de agosto de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ nº 26.917.005/0009-24

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas, cimento e outros materiais, a

fim de atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura

VIGÊNCIA: 21/08/2025 à 29/08/2025

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de agosto de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 54/2025 INEXIGIBILIDADE N° 10/2025**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025 INEXIGIBILIDADE N° 10/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI - LTDA** inscrito sob o **CNPJ N° 19.48*****-45.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBETECA (ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES) E ACERVO DESENVOLVIMENTO "TEA" PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R\$: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI - LTDA** inscrito sob o **CNPJ N° 19.48*****-45.**

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Ribeirão cascalheira - MT, 21 de Agosto de 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES
Prefeita Municipal**

**GABINETE
DECRETO N. 2649/2025**

DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1121/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, **CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, até o valor de R\$ **57.269,24** (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) na dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	21097	Manut/Encargos com Piso da Enfermagem		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.04.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1 605 000000	34.361,54
31.90.11.00.00		Vencimento e Vantagens Fixas	1 605 000000	22.907,70
TOTAL DOTAÇÕES				57.269,24

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64 os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso e detalhamento da fonte de recurso conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT, Em, 11 de Agosto De 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO N. 2642/2025**

DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1097/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de **R\$ 2.425.680,69** (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) na dotação orçamentária:

REDUZIDO	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte / Detalhamento	Valor
419	Sec. Trânsito	001-Divisão de Trânsito	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0263-Trânsito Urbano	20279-Manut e Encargos com a Divisão de Trânsito	3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil	1 500 000000	15.000,00
375	Sec. Infra Estrutura	002-Depart de Aguas e Esgoto	17-Saneamento	605-Abastecimento	0200-Captação Tratamento e Distribuição de Água	20045-Manut/Encargos com os Serv de Água e Esgoto /DMAE	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1 500 000000	230.000,00
207	Sec Saúde	001-Fundo Municipal de Saúde	10-Saude	301-Atenção Básica	0130-Assist Média e Alta Complexidade	20887-Manutenção Programa MAC	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1 600 000000	286.000,00
362	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0260-Estradas Vicinais	20051-Manut/Enc Sec. Intra Estrutura	3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil	1 500 000000	10.000,00
410	Sec. Cultura, Desporto	002-Divisão de Desporto e Lazer	27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0272-Desvol. Do Esporte Amador	20133-Manut/Encarg com Serv de Desporto	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1 500 000000	50.000,00
303	Sec. Agricultura	001-Sec. Agricultura	20-Agricultura	122-Administração	0210-Assistência Técnica	20250-Manut/Encargos com Serv Agricultura	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1 500 000000	20.000,00
86	Sec.Finanças	001-Sec Finanças	04-Administração	123-Administração Financeira	0056-Gestão Financeira	20014-Manut/Encargos Sec. Finanças	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1 500 000000	22.000,00
52	Sec. Administração	001-Sec. Administração	04-Administração	122-Administração Geral	0003-Administração Geral	20009-Manut/Encargos Sec.Administração e Unidades	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1 500 000000	33.565,05
99	Sec.Finanças	001-Sec Finanças	04-Administração	123-Administração Financeira	0056-Gestão Financeira	20016-Manut/Encargos Serv Tributação	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 500 000000	25.195,49
144	Sec. Educação	002-Divisão de Ensino Fundamental	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0145-Gestão Educacional	20037-Manut/Encargos com a Divisão de Ensino	3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado	1 500 000000	108.669,98
145	Sec. Educação	002-Divisão de Ensino Fundamental	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0145-Gestão Educacional	20037-Manut/Encargos com a Divisão de Ensino	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 500 000000	39.377,41
165	Sec. Educação	006-FUNDEB	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20035-Manut/Encargos Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof 70%	3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado	1 540 107000	302.161,53

166	Sec. Educação	006-FUNDEB	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20035-Manut/Encargos Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof 70%	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 540 1070000	339.356,07
200	Sec. Saúde	001-Fundo Municipal de Saude	10-Saúde	301-Atenção Básica	0130-Assist Média e Alta Complexidade	20887-Manutenção Programa MAC	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 500 1002000	12.020,79
358	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0260-Estradas Vicinais	20051-Manut/Enc Sec. Intra Estrutura	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 500 0000000	21.105,61
488	Sec. Administração	001-Sec. Administração	04-Administração	122-Administração Geral	0003-Administração Geral	20009-Manut/Encargos Sec. Administração e Unidades	3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 500 0000000	6.283,33
492	Sec Educação	006-FUNDEB	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20035-Mant/Encargos com Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70%	3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 540 1070000	23.990,90
494	Sec. Infra Estrutura	001- Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0044-Veículos e Maquinários Pesado	20044-Manut/Encargos com Serv de Transporte	3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 500 0000000	7.441,41
169	Sec. Educação	006-Fundeb	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20035-Manut e Encarg Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70%	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 540 1070000	48.759,10
276	Sec. Assistência Social	003-Fundo M. Assistência Social	08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0262-Assistência Comunitária	21069-Manut/Encargos com os Serviços Assistência Social	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 500 0000000	14.722,30
300	Sec. Agricultura	001-Sec. Agricultura	20-Agricultura	122-Administração Geral	0210-Assistência Técnica Agrícola	20250-Manut/Encargos com o Serv de Agricultura	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 500 0000000	16.450,00
429	Sec. Meio Ambiente	001-Divisão do Meio Ambiente	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	0003-Adm GERAL	21063-Manut/Encargos Serv Prot Meio Ambiente	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 500 0000000	4.001,92
167	Sec. Educação	006-Fundeb	12-Educação	361-Ensino Fundamental	0020-Ensino Fundamental	20035-Manut e Encarg Remuneração e Aperfeiçoamento dos Prof. 70%	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronal	1 540 1070000	8.021,21
211	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saúde	301-Atenção Básica	0079-Bloco da Atenção Básica	20026-Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 500 1002000	154.701,69
223	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saúde	301-Atenção Básica	0119-Gestão de Saúde	20025-Manut/Encargos com os Serv de Saúde	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 500 1002000	169.157,75
222	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saúde	301-Atenção Básica	0119-Gestão de Saúde	20025-Manut/Encargos com os Serv de Saúde	3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado	1 500 1002000	88.047,32
226	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saude	301-Atenção Básica	0119-Gestão de Saúde	20025-Manut/Encargos com os Serv de Saúde	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 500 1002000	46.872,31
213	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saude	301-Atenção Básica	0079-Bloco da Atenção Básica	20026-Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 500 1002000	75.404,96
243	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saúde	305-Vigilância Epidemiológica	0080-Vigilância em Saúde	20028-Manut/Encargos com Agentes Com. De Saúde	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 500 1002000	30.197,94
202	Sec. Saúde	001-Fundo Municipal de Saude	10-Saúde	301-Atenção Básica	0130-Assist Média e Alta Complexidade	20887-Manutenção Programa MAC	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 500 1002000	4.711,89
335	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0059-Urbanismo	20273-Manut/Encargos Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1 500 0000000	100.000,00
532	Sec. Assistência Social	003-Fundo M. Assistência Social	08-Assistência Social	122-Administração Geral	0262-Assistência Comunitária	21087-Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e CDU	3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1 660 0000000	10.000,00
54	Sec. Administração	001-Sec. Administração	04-Administração	122-Administração Geral	0003-Administração Geral	20009-Manut/Encargos Sec. Administração e Uni	3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais	1 500 0000000	19.788,38

360	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0260-Estradas Vicinais	20051-Manut/Enc Sec. Infra Estrutura	3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições	1 500 000000	56.516,35
162	Sec. Educação	003-Depart de Educação Infantil	12-Educação	365-Educação Infantil	0018-Educação Infantil	20041-Manut/Encargos com o Serv. das Creches	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1 500 100100	26.160,00
TOTAL									2.425.680,69

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento Despesas	Fonte Detalhamento	Valor
422	Sec. Trânsito	001-Divisão de Trânsito	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0263-Trânsito Urbano	20279-Manut e Encargos com a Divisão de Trânsito	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros	1 500 000000	15.000,00
333	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0059-Urbanismo	20273-Manut e Encargos Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1 500 000000	30.000,00
215	06-Sec Saúde	003-Divisão de Saude	10-Saude	301-Atenção Básica	0079-Bloco da Atenção Básica	20026-Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1 621 000000	200.000,00
203	Sec Saúde	001-Fundo Municipal de Saude	10-Saude	301-Atenção Básica	0130-Assist Média e Alta Complexidade	20887-Manutenção Programa MAC	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1 621 000000	86.000,00
363	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0260-Estradas Vicinais	20051-Manut/Enc Sec. Infra Estrutura	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1 500 000000	10.000,00
378	Sec. Infra Estrutura	002-Depart de Águas e Esgoto	17-Saneamento	605-Abastecimento	0200-Captação Tratamento e Distribuição de Água	20045-Manut/Encargos com os Serv de Água e Esgoto /DMAE	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1 500 000000	200.000,00
411	Sec. Cultura, Desporto	002-Divisão de Desporto e Lazer	27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0272-Desvol. Do Esporte Amador	20133-Manut/Encarg com Serv de Desporto	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros	1 500 000000	50.000,00
310	Sec. Cultura, Desporto	001-Sec. Agricultura	20-Agricultura	605-Abastecimento	0210-Assistência Técnica Agrícola	10495-Aquisição de Veículos	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1 500 000000	20.000,00
68	Sec. Administração	001-Sec. Administração	04-Administração	122-Administração Geral	0016-Regulização Fundiária	21042-Regulização Fundiária Urbana	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros	1 500 000000	33.565,05
98	Sec. Finanças	001-Sec. Finanças	04-Administração	123-Adm Financeira	0056-Gestão Financeira	20016-Manut/Encargos Serv Tributação	3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado	1 500 000000	25.195,49
157	Sec. Educação	003-Depart de Educação Infantil	12-Educação	365-Educação Infantil	0018-Educação Infantil	20041-Manut/Encargos Serv Creches	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 500 100100	148.047,39
593	Sec. Educação	003-Depart de Educação Infantil	12-Educação	365-Educação Infantil	0018-Educação Infantil	21074-Manut/Enc Remuneração Divisão Creche 70%	3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado	1 540 107000	302.161,53
594	Sec. Educação	003-Depart de Educação Infantil	12-Educação	365-Educação Infantil	0018-Educação Infantil	21074-Manut/Enc Remuneração Divisão Creche 70%	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 540 107000	339.356,07
240	Sec. Saúde	003-Divisão de Saude	10-SAÚDE	305-Vigilância Epidemiológica	0080-Vigilância em Saúde	20028-Manut/Encargos com Agentes Com. De Saúde	3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado	1 500 100200	12.020,79
357	Sec. Infra Estrutura	001- Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0260-Estradas Vicinais	20051-Manut/Enc. Sec. Infra Estrutura	3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado	1 500 000000	21.105,61
43	Sec. Administração	001-Sec. Administração	04-Administração	122-Administração Geral	0003-Administração Geral	20009-Manut/Encargos Sec. Adm e Unidades	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	1 500 000000	330.142,77
344	Sec. Infra Estrutura	001- Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0044-Veículos e Maquinários Pesado	20044-Manut/Encargos com Serv de Transporte	3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 500 000000	7.441,41
592	Sec. Educação	003-Depart de Educação Infantil	12-Educação	365-Educação Infantil	0018-Educação Infantil	21073-Manut/Encargos Divisão de Educação 70%	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 540 107000	72.750,00
273	Sec. Assistência Social	003-Fundo Mun. Assistência Social	08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0262-Assistência Comunitária	21069-Manut/Encargos Serv Assistência Social	3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado	1 500 000000	14.722,30

298	Sec. Agricultura	001-Sec. Agricultura	20-Agricultura	122-Administração Geral	0210-Assistência Técnica Agrícola	20250-Manut/Encargos Serv Agricultura	3.1.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 500 000000	16.450,00
425	Sec. Meio Ambiente	001-Divisão do Meio Ambiente	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	0003-Administração Geral	21063-Manut/Encargos Serv. Prot Meio Ambiente	3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado	1 500 000000	4.001,92
595	Sec. Educação	003-Depart de Educação Infantil	12-Educação	365-Educação Infantil	0018-Educação Infantil	21074-Manut/Enc Remuneração Divisão Creche 70%	3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado	1 540 107000	8.021,21
42	Sec. Administração	001-Sec. Administração	04-Administração	122-Administração Geral	0003-Administração Geral	20009-Manut/Encargos Sec. Adm e Unidades	3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado	1 500 000000	88.047,32
46	Sec. Administração	001-Sec. Administração	04-Administração	122-Administração Geral	0003-Administração Geral	20009-Manut/Encargos Sec. Adm e Unidades	3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais	1 500 000000	157.187,10
366	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0260-Estradas Vicinais	20051-Manut/Enc Sec. Intra Estrutura	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros	1 500 000000	100.000,00
81	Sec. Finanças	001-Sec. Finanças	04-Administração	123-Administração Financeira	0056-Gestão Financeira	20014-Manut/Enc Sec. Finanças e Unidades	3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil	1 500 000000	5.000,00
96	Sec. Finanças	001-Sec. Finanças	04-Administração	123-Administração Financeira	0056-Gestão Financeira	20015-Manut/Encargos Serv de Contabilidade	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros	1 500 000000	5.000,00
104	Sec. Finanças	001-Sec. Finanças	04-Administração	123-Administração Financeira	0056-Gestão Financeira	20016-Manut/Encargos Serv Tributação	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1 500 000000	5.000,00
533	Sec. Assistência Social	003-Fundo Mun. Assistência Social	08-Assistência Social	122-Administração Geral	0262-Assistência Comunitária	21087-Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e CDU	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros	1 660 000000	10.000,00
82	Sec. Finanças	001-Sec. Finanças	04-Administração	123-Administração Financeira	0056-Gestão Financeira	20014-Manut/Enc Sec. Finanças e Unidades	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1 500 000000	3.500,00
83	Sec. Finanças	001-Sec. Finanças	04-Administração	123-Administração Financeira	0056-Gestão Financeira	20014-Manut/Enc Sec. Finanças e Unidades	3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com locomoção	1 500 000000	3.500,00
66	Sec. Administração	001-Sec. Administração	04-Administração	122-Administração Geral	0016-Regulização Fundiária	21042-Regulização Fundiária Urbana	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1 500 000000	19.788,38
365	Sec. Infra Estrutura	001-Sec. Infra Estrutura	26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0260-Estradas Vicinais	20051-Manut/Enc Sec. Intra Estrutura	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 500 000000	56.516,35
161	Sec. Educação	003-Depart de Educação Infantil	12-Educação	365-Educação Infantil	0018-Educação Infantil	20041-Manut/Encargos Serv Creches	3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil	1 500 100100	26.160,00
TOTAL									2.425.680,69

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT, Em, 03 de Junho de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº. 415/GP/25 EM, 21 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria Nº. 415/GP/25 em, 21 de agosto de 2025.

“Designa Comissão Municipal Eleitoral Escolar para a realização do Processo de Eleição do Diretor Escolar para o Biênio 2026/2027, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar nos termos previstos na Lei Municipal nº 781/2022 (Gestão Democrática) os servidores: **Aliclene Naves dos Santos**, matrícula nº **13-0**; **Silésia Cristina Soares Catulé**, matrícula nº **244-0** e **Lucilene Silva Machado**, matrícula nº **218-0**, para comporem a Comissão Municipal Eleitoral Escolar (CMEE) que terá como objetivo a realização das Eleições para Diretor na Unidade Escolar.

Art. 2º São competências da Comissão Municipal Eleitoral Escolar (CMEE): Acompanhar, analisar e tomar decisões acerca do Processo de Eleição junto ao Processo de Seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio

2026/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 21 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT 2026-2029

Plano Municipal de Assistência Social de Ribeirãozinho/MT apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), criado pela Lei Municipal nº 1.230/05, vigente para o período do ano de 2026 A 20259

Equipe técnica responsável pela elaboração:

Divina Josiane Ferreira de Macedo

Cleide Batista Nery

Maraandrea Gomes Ribeiro

Jaelly Thendara Parreira Ribeiro

Lorrانيا Pires de oliveira

RIBEIRÃOZINHO/MT

2026/2027

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

DANILO COELHO DOMINGOS

VICE-PREFEITA MUNICIPAL

VANIA FRANCISCA CARRIJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARANDREZA GOMES RIBEIRO

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS

CLEIDE BATISTA NERY

REPRESENTANTES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Divina Josinae Fereira de Macedo

Jaelly Thendara Parreira Ribeiro

Lucilene Rosa Bento

Vanessa Rodrigues Mendes

ACESSUAS Trabalho	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
NOB/RH	Norma Operacional Básica
BI	Boletim informativo (Panorama Municipal)
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
SMAS	Secretaria Municipal de assistência Social
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
CMH	Conselho Municipal de Habitação
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

1. 1 - IDENTIFICAÇÃO :

Informação do Município:

Município: Ribeirãozinho – MT

CNPJ:15.943.434/0001-00

Nível de Gestão : Básica

Informação do Prefeito

Nome: DANILO COELHO DOMINGOS

Mandato: 2022/2025

Endereço da Prefeitura: Rua São Joao, s/n, centro

CEP: 78613.000

Telefone: (66) 34151207 Fax(66) 314 1207

E- mail:gabinete@ribeiraozinho.mt.gov.br

1.2 - Informações sobre o gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço Rua São João s/n, Centro

CEP: 78613.00 _ Ribeirãozinho –MT

Telefone (66) 315 1438 fax (66) 3415 1438

E- mail: assistenciasocial@ribeiraozinho.mt.,gov.br

Informações sobre o (a) Gestor(a) Municipal de Assistência Social

Gesto (a) : DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO

Cargo: secretária Municipal de Assistência Social

Data da Nomeação: portaria 05/GP/2015 de 02/01/2017

Endereço: Rua São João S/N, Centro

CEP: 78613.000 – Ribeirãozinho – MT

Telefone: (66) 34151225 fax (66) 34125 1438

E-mail: divina.macedo@outlook.com

Escolaridade: Ensino Médio

1.3- Dados do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Lei de criação: Lei Municipal

CNPJ: 13.994.269/0001-05

Nome do gestor: DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO

Fontes de recursos: Municipal, Estadual e Federal

1. 4 - CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO:

Número da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social:

Lei nº060/1996

Data da Criação do CMAS: 03/06/1996

Houve alteração na Lei (X) SIM () Não Quando: 603/2016 de 15/12/2016.

Número da nova Lei de Criação: Lei nº 192/2002

Data da última Alteração: 7/12/2023 Lei n. 883/2023 de 07/12/2023

Endereço:

Endereço Rua São João s/n, Centro

CEP: 78613.00 _ Ribeirãozinho –MT

Telefone (66) 315 1438 fax (66) 3415 1438

Email: cmasribeiraozinhomt@gmail.com

Nome Presidente: MARANDREZA GOMES RIBEIRO

Email: creuzilia@gmail.com

Escolaridade: Ensino Superior Mandato: Governamental

Início: 06/02/2025 término:06/02/027

Email: conselho.assistenciasocial@ribeiraozinho.mt.gov.br

Composição do CMAS: 06 governamentais 06 Não Governamentais

Secretaria Executiva do CMAS: Deldimar Ribeiro do Nascimento

Escolaridade: Administração/Superior

Email: deldimarribeiro@hotmail.com

1- 4 MEMBROS DO CMAS

GOVERNAMENTAL	Entidades	Titular/Suplente
Jhaelly Thendara P. Ribeiro Cleide Batista Nery	Secretaria M. A. Social Secretaria M. A. Social	Titular Suplente
Rosângela Amancio Pereira Silvio Nóbrega da Silva	Secretaria M.de Educação SecretariaM. de Educação	Titular Suplente
Marandrea Gomes Ribeiro Simirani de Fátima C. Figueiredo	Secretaria M. de Saúde Secretaria M. de Saúde	Titular Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL		Titular/Suplente
Jhaqueline Moreira dos Santos Katia Margarete Santos Rocha	Usuários da A.Social Usuários da A.Social	Titular Suplente
Vanessa Rodrigues Mendes Lucilene Rosa Bento	Trabalhadores da A.Social Trabalhadores da A.Social	Titular Suplente
Nubia carrijo O. Dalcin Joyce Mara de J. Carneiro	AMAR AMAR	Titular Suplente

SUMÁRIO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Identificação do Plano:

Título: Plano Plurianual de Assistência Social de Ribeirãozinho/MT

Vigência: 2026 a 2029

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do gestor Municipal:	Divina Josiane Ferreira de Macedo
Email:	Divina_macedo@outlook.com
Telefone:	(66) 99611 0085
Nome da assistente social do município:	Cleide Batista Nery
Email:	cleidebatistanery@hotmail.com
Telefone:	(66) 999066409
Nome do Presidente do CMAS:	Marandrea Gomes Ribeiro
Email:	creuzilia@gmail.com
Telefone:	(66) 99668-3375
Nome Secretária Adjunta :	Jaely Thendara Parreira Ribeiro
Email:	jaelly_ribeiro@hotmail.com
Telefone:	(66)99669-9932
Nome da orientadora social SCFV Crianças e Adolescente	Vanessa Rodrigues Mendes
Email:	Wm654539@gmail.com
Telefone:	(66)999856398
Nome da Orientado Social dos Idosos	Lucilene Rosa Bento
Email:	luciarosabento@gmail.com
Telefone:	(66)996152393
Nome do Presidente do CMAS:	Marandrea Gomes Ribeiro
Email:	creuzilia@gmail.com
Telefone:	(66) 99668-3375

Sumário

I- APRESENTAÇÃO09

II- CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA.....12

III- DIAGNÓSTICO.....38

IV -OBJETIVOS DO PPA.....46

V -PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA50

VI- SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS52

VII-SMAS55

VIII-CONSELHOS.....55

IX- METAS, SERVIÇOS71

X - RESUKTADOS IMPACTOS ESPERADOS.....73

XI- MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTOS.....74

XII- MONIJT6ORMANETO E AVALIAÇÃO.....78

XIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS79

XV - RESOLUÇÃO APROVAÇÃO CMAS	80
XVI - BIBLIOGRAFIA	81
XVII-ANEXOS	82

I - APRESENTAÇÃO

1 - APRESENTAÇÃO Com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, respaldada pela Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passou por profundas transformações. A sua definição como uma política pública integrante do Sistema de Seguridade Social marcou uma nova etapa, estabelecendo-a como um direito do cidadão e um dever do Estado. Enquanto Política de Proteção Social de caráter não contributivo, a Assistência Social passou a ser estruturada com base na responsabilidade primordial do Estado, por meio de um sistema descentralizado e participativo, articulado entre as três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

A Constituição Federal de 1988, ao incorporar a Assistência Social ao tripé da Seguridade Social - junto com a Saúde e a Previdência Social -, atribuiu-lhe objetivos claros, conforme o artigo 203:

I - proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

III - promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e promoção de sua inclusão na vida comunitária;

V - garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, desde que comprovada a incapacidade de sustento próprio ou familiar, conforme previsto em lei.

A LOAS também instituiu um novo arranjo institucional, estabelecendo diretrizes como comando único, conselhos paritários de gestão e fundos de financiamento em cada esfera governamental. Dessa forma, os Planos de Assistência Social passaram a ser instrumentos estratégicos para orientar ações planejadas e interventivas, sendo condição para o repasse de recursos federais aos estados e municípios a implementação do Conselho, do Plano e do Fundo de Assistência Social. Os conselhos, por sua vez, assumem papel fundamental como instâncias deliberativas, permanentes e compostas de forma paritária entre governo e sociedade civil. Essa estrutura reforça a democratização da gestão pública e promove o controle social, rompendo com modelos centralizados e tecnocráticos, ao ampliar a participação cidadã nos processos decisórios. O Plano Municipal de Assistência Social surge, portanto, como resposta à necessidade de incorporar práticas fundamentadas em diagnósticos, estudos da realidade local e com ações monitoradas e avaliadas continuamente. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do município de Ribeirãozinho/MT base em pesquisas bibliográficas e em dados oficiais extraídos de fontes como o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) incluindo indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a população municipal. Também foram consideradas as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de junho de 2025, além de reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). A partir desse levantamento, foram definidos os eixos de ação do plano, considerando as demandas da população e buscando garantir a efetivação de seus direitos. Ressalta-se que, embora o plano tenha metas previamente estabelecidas, ele poderá ser revisto ao longo de sua execução, incluindo novas proposições e readequações conforme as necessidades identificadas

1.2 DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL

As informações que compõem o diagnóstico socioterritorial estão de acordo com os dados contidos no site do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e fontes de pesquisa, de acervos que contêm dados históricos do município.

2- HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Histórico

Etimologicamente, Ribeirãozinho vem do termo "Ribeiro" que se origina do latim "Ribeira", referindo-se a pequeno rio, maior um riacho, acrescentado do sufixo diminutivo "Zinho" pequeno rio. O território do município de Ribeirãozinho foi amplamente movimentado no século XIX. Um dos mais notáveis sertanistas que andaram pela região foi Antônio Cândido de Carvalho, que procedia a levantamento de jazidas e diamantíferas.

Carvalho cortou o rio Araguaia, chegou a Itiquira, cruzou o rio Vermelho, alcançou o Garças, descortinou a riqueza imensa que ali existia. Fez tal alarde dos predicados da região que, dentro de pouco tempo, aquele que era um dos últimos centros de atenção de aventureiros, virou um amontoado de gente, vindo de todos os lados. Procuravam riqueza farta e fácil, e que só a sorte garimpeira pode oferecer. Mas garimpeiro se fixa à terra. Procura sempre estabelecer garimpo onde explorações anteriores determinam a existência de gemas, ou onde seja mais fácil e promissor.

Foi assim que, a partir de 1918, foi se desenhando o quadro histórico de Ribeirãozinho, com famílias vindas dos Estados de Minas Gerais e Goiás. A descoberta de ouro e diamante nos garimpos de região permitiu a fixação dessa população, que, posteriormente, instalou pequenas propriedades rurais e comerciais.

Grande parte dos imigrantes enxergou a qualidade da terra, sua fertilidade e curvou-se diante de tanta promessa. Não tiveram dúvidas, deitaram no chão as sementes da esperança. E assim aconteceu com muita gente, que iniciou a derrubada do cerrado e da mata, entregando-se ao cultivo da terra. Ao mesmo tempo desenvolvia a criação de gado nas extensas pastagens naturais, de onde brotavam rios e riachos aos cântaros, fator indispensável ao bom desempenho da pecuária.

O povoado foi se firmando. Na divisão Territorial de Mato Grosso, datada de 31 de dezembro de 1937, Ribeirãozinho aparecia como distrito do município de Santa Rita do Araguaia, juntamente com Lajeado, Alcantilado, Bonito, Cassununga, Itiquira e Tesouro.

Na divisão Territorial Administrativa e Jurídica do Estado de Mato Grosso, para o quinquênio 1944-1948, fixada pelo decreto nº 545, de 31 de dezembro de 1943, apareceu como distrito de Alto Araguaia o vilarejo de Ponte Branca, não constando Ribeirãozinho.

A condição de distrito deu-se com a lei federal nº 1.170, de 21 de novembro de 1958, com território jurisdicionado ao município de Ponte Branca, recém-criado.

A partir da década de setenta, com a implantação da nova fronteira agrícola brasileira - Mato Grosso - é que Ribeirãozinho despertou para a consolidação de sua comunidade.

Registrou-se então forte fluxo migratório na região. Eram novas famílias que se juntavam às pioneiras do lugar. Os novos moradores aplicavam investimentos na agricultura, proporcionando maior desenvolvimento econômico e social ao distrito. Com o aumento de contingente populacional, da força de trabalho e determinação pelo crescimento, nasceu o sonho e ideia de emancipação política.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Ribeirãozinho (ex-povoado), pela lei estadual nº 1170, de 21-11- 1958, subordinado ao município de Ponte Branca. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de Ribeirãozinho figura no município de Ponte Branca. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Ribeirãozinho, pela lei estadual nº 5910, de 20-12-1991, desmembrado do município de Ponte Branca. Sede no antigo distrito de Ribeirãozinho. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993. Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Fonte: Confederação Nacional de Municípios

IBGE dados básicos

2.1 Ações desenvolvidas pelo CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº 060/1996 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de 07 de dezembro de 1993, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do Ministério das Cidades.

Compete ao Conselho Municipal de Ribeirãozinho - MT, articular, aprovar as normas, funcionamento, constituição organizadora e regimento interno do conselho, audiências públicas de assistência social e conferências municipais de assistência social .

2.2. Informações sobre o FMAS

Número da Lei de criação: lei nº 059/1996

Data da criação do FMAS: 03/06/1996

2.3- Informações sobre os recursos financeiros para a área da Assistência Social

Recurso financeiros financiados para a área de assistência Social em 2014:650.000,00

II - CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA - ANÁLISE HISTÓRICA CONJUNTURAL

DADOS ESTATÍSTICOS DO MUNICÍPIO

O Município de Ribeirãozinho - MT, inscrito no CNPJ nº 159.434.343.0001/00 , Código 410.7198 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE , em Gestão Básica no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ocupa uma área de 626 Km², representando 0.069% do Estado, 0.039% da Região e 0.0073% de todo o território brasileiro e possui uma população de 2.199 habitantes, sendo que: 18 % da população têm menos que 15 anos, e uma população com idade acima de 60 anos de 11 % segundo IBGE.

Ribeirãozinho é um município brasileiro do estado de Mato Grosso. Localiza-se a uma latitude 16°29'07" sul e a uma longitude 52°41'32" oeste, estando a uma altitude de 477 metros. Sua população estimada em 2004 era de 2 263 habitantes

Em 2022, a população era de 2.593 habitantes e a densidade demográfica era de 4,15 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 133 e 42 de 142. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 5246 e 5036 de 5570.

Localização de Ribeirãozinho no Brasil	
16° 29' 06" S 52° 41' 31" O 16° 29' 06" S 52° 41' 31" O	
Unidade federativa	Mato Grosso
Mesorregião	Sudeste Mato-Grossense IBGE/2008 [1]
Microrregião	Tesouro IBGE/2008 [1]
Distância até a capital	Não disponível
Características geográficas	
Área	623,453 km² [2]
População	2,233 hab. Censo IBGE/2012[3]
Densidade	0 hab./km²
Altitude	477 m
Clima	Não disponível
Fuso horário	UTC-4
Indicadores	
IDH	0,73 médio PNUD/2000 [4]
PIB	R\$ 32 024,690 mil IBGE/2008[5]
PIB per capita	R\$ 14 717,23 IBGE/2008[5]

..

Leitura social e econômica (focada em 2025) a partir dos relatórios encontrados

Resumo numérico rápido (dados oficiais disponíveis / 2025)

- Beneficiários do Programa Bolsa Família (abr/2025): 166 famílias em Ribeirãozinho — total pago naquele mês: R\$ 112.698,00. (fonte: Informe PBF abr/2025).

- Cadastro Único (plataformas MDS/CECAD/VIS DATA): dados nacionais e estaduais atualizados até 07/2025; os painéis apresentam número de famílias cadastradas e famílias atualizadas, mas a extração municipal detalhada precisa da seleção no visor ou do download das planilhas UF → município. (posso extrair para Ribeirãozinho se desejar).

O que esses números indicam socialmente

1. Presença relevante de transferência de renda: 166 famílias beneficiárias numa população estimada (2022) de 2.593 pessoas indica que uma parcela expressiva de lares do município depende de transferência federal. Em termos práticos, isso traduz-se em:

- proteção básica de renda para famílias em situação de vulnerabilidade;
- impacto positivo sobre consumo local e redução imediata de privação material;
- papel importante do CRAS e da gestão municipal para manter cadastros atualizados e elegibilidade correta.

2. Padrão provável do perfil socioeconômico local (com base também em dados IBGE e estrutura local):

- economia municipal concentrada em agropecuária (alto PIB per capita puxado por atividade primária) — renda média pode ser heterogênea: alguns domicílios com receita elevada da produção agropecuária e muitos domicílios com baixa renda monetária que compõem o público-alvo do CadÚnico/Bolsa Família. (conforme dados econômicos municipais já vistos).

- alto grau de dependência de benefícios quando a renda monetária familiar é insuficiente ou sazonal (safras, informalidade).

3. Impactos e riscos observáveis:

- Vulnerabilidade econômica estacional: famílias vinculadas ao setor agrícola podem ter renda variável; transferências como Bolsa Família funcionam como estabilizador.

- Risco de exclusão por cadastro desatualizado: com a implantação do novo sistema CadÚnico (março/2025), famílias precisam ter os dados atualizados para não perder benefícios. Municípios com baixa capacidade de atualização correm risco de perda temporária de proteção.

- Necessidade de convergência entre serviços: saúde, educação e assistência social precisam atuar em conjunto (vacina, condições escolares e de saúde, buscas ativas).

4. O que sugerem os relatórios nacionais sobre 2025 que impactam Ribeirãozinho:

- o novo sistema CadÚnico busca maior integração e atualização (positivo), mas demanda capacitação dos operadores municipais.
- os informes mensais do PBF mostram fluxo de recursos e o tamanho do público; se o saldo mensal é estável (ex.: 166 famílias) isso indica regime de transferência consolidado — importante monitorar se houve queda/alta mês a mês.

3 — Recomendações práticas e operacionais (para o Conselho / CRAS / Secretaria)

1. Atualização imediata do CadÚnico

- organizar mutirão de atualização cadastral (com prioridade para famílias em dúvida sobre elegibilidade), especialmente após a migração para o novo sistema (março/2025). Isso evita perdas de benefício por inconsistências.

2. Monitoramento mensal dos informes do PBF (download UF → município)

- extraia as planilhas do MDS (XLSX por UF) para ter série temporal (meses de 2024–2025) — isso permite ver se o número de famílias beneficiárias sobe, cai ou estabiliza. Posso fazer esse download e organizar numa tabela pra vocês.

3. Articulação intersetorial (CRAS / Saúde / Educação)

- vincular ações de busca ativa (CRAS) com escola e saúde para garantir condicionalidades (escolaridade, vacinação, acompanhamento nutricional), reduzindo evasão e melhorando indicadores de bem-estar infantil.

4. Mapear vulnerabilidades internas

- usar dados do CadÚnico para mapear: famílias com renda < 1/2 SM, gestantes, crianças em idade escolar, idosos isolados; priorizar atendimentos, benefícios temporários e encaminhamentos.

5. Capacitação técnica

- solicitar ao Estado/SETACS apoio técnico para a nova plataforma do CadÚnico; garantir que operadores locais dominem o fluxo de atualização e extração de relatórios.

6. Transparência local

- publicar relatório municipal simples (mensal/trimestral) com nº de famílias no CadÚnico, nº beneficiários do PBF, nº de atualizações realizadas e principais ações de busca ativa — isso ajuda o Conselho a fiscalizar e propor melhorias.

A fonte primária para informações demográficas do município de Ribeirãozinho, Mato Grosso, é o IBGE. O último censo (2022) registrou uma população de 2.593 habitantes no município. A área do município é de 624,997 km². O município possui uma densidade demográfica de 4,15 hab/km².

Informações adicionais:

- **População:** O IBGE informa que a população de Ribeirãozinho em 2022 era de 2.593 habitantes.
- **Área:** O município possui uma área de 624,997 km².
- **Densidade Demográfica:** A densidade demográfica é de 4,15 habitantes por quilômetro quadrado.
- **IDH:** O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,73.
- **Localização:** Ribeirãozinho está localizado na latitude sul 16°29'07" e longitude oeste 52°41'32", com altitude de 477 metros acima do nível do mar, segundo a Wikipédia.

Brasil — evolução do Gini (2010 → 2022) e valor em 202

- O Brasil registrou variações ao longo da década: redução em parte da série (anos anteriores), oscilações com aumento em alguns períodos e fortes efeitos em 2020–2022 por causa do auxílio emergencial e da recuperação do mercado de trabalho. Fontes oficiais e séries (PNAD/IBGE e World Bank) mostram essas flutuações.
- Valor mais citado para 2022 (rendimento domiciliar per capita, PNAD/Síntese do IBGE): ~0,518 (ou 51.8 em escala 0–100). O próprio IBGE destaca que a existência dos programas sociais reduziu o Gini em 2022 (se não existissem, o Gini teria sido cerca de 5,5% maior).
- Outra fonte internacional (World Bank / séries compiladas) registra cerca de 0,52 (52,0) para 2022 — valores compatíveis e próximos entre as bases internacionais e o IBGE.

Resumindo: Brasil ≈ 0,52 em 2022 (queda em relação ao pico de anos anteriores, com impacto importante de transferências sociais em 2020–2022).

2) Ribeirãozinho (MT) — valores locais e disponibilidade de dado 2010/2022

- Valor municipal (Censo 2010): nas tabelas do Censo/IBGE (publicadas em tabulações como as do DATASUS/TabNet), aparece um coeficiente de Gini para Ribeirãozinho na faixa de ≈ 0,476 (0,4759) em 2010 — ou seja, um nível de desigualdade municipal moderado/menor do que muitos municípios maiores. (Fonte: tabulações do Censo/TabNet / agregados municipais; também encontrado em bases locais).
- Gini municipal 2022: o IBGE não liberou (de forma padronizada e pública) Gini por município para 2022 em todas as tabelas instantaneamente — muitos indicadores municipais 2022 ainda estão sendo consolidados e/ou não aparecem nas mesmas séries decenais. Por isso não há um Gini municipal 2022 oficialmente publicizado (ou ao menos disponível na forma comparável igual à de 2010) para Ribeirãozinho nas fontes públicas acessíveis até agora.

3) Por que o Gini nacional e municipal mudam (causas principais)

- Políticas de transferência de renda (ex.: auxílio emergencial, benefícios sociais) reduzem desigualdade temporariamente — o IBGE mostra impacto claro disso em 2020–2022.
- Mudanças no mercado de trabalho (desemprego, salários, informalidade) aumentam ou reduzem a concentração de renda.
- Migração (entrada/saída de trabalhadores com rendimentos mais altos/baixos) altera a média e a dispersão local — em municípios pequenos, a migração de poucas famílias pode modificar bastante o Gini.
- Crescimento econômico mais concentrado (alguns setores/empregos de alto salário) tende a elevar Gini; expansão de empregos de baixa remuneração tende a não reduzir o Gini sem políticas redistributivas.

(sobre esses efeitos: análise do IBGE, IPEA e estudos internacionais).

5) Igualdade mínima e máxima TEÓRICAS para Ribeirãozinho (explicando com números)

- Desigualdade mínima (teórica): Gini = 0 — todos com a mesma renda (situação de igualdade perfeita).
- Desigualdade máxima (teórica, discreta): se considerarmos uma população com n indivíduos, a situação extrema (uma pessoa com toda a renda e os outros com renda zero) produz um Gini teórico igual a (n–1)/n.
- Para a população de Ribeirãozinho ≈ 2.593 pessoas (Censo 2022: 2.593) a desigualdade máxima teórica seria:

cálculo: $(n-1)/n = (2593 - 1) / 2593 = 2592 / 2593 \approx 0,9996143$.

- Ou seja, teoricamente dá para chegar muito perto de 1 num município pequeno — ≈ 0,9996 — se todo rendimento ficasse concentrado em uma pessoa e o resto tivesse renda zero. (Cálculo exato mostrado acima.)

Importante: esse valor máximo é teórico — na prática, por questões de mercado, transferências sociais, salários mínimos, aposentadorias etc., um Gini tão próximo de 1 é extremamente improvável. O valor municipal real (medido) reflete a realidade econômica local (mercado, estrutura produtiva, políticas públicas).

6) Interpretação prática para Ribeirãozinho (com base nos dados que temos)

- 2010 Gini ≈ 0,476: indica desigualdade, mas menor que a média nacional alta de décadas anteriores. Municípios pequenos e rurais às vezes apresentam Gini menor por distribuição de renda mais homogênea entre famílias (ou por diferenças metodológicas do Censo).
- Sem Gini municipal 2022 disponível: não é possível afirmar com números exatos se a desigualdade municipal caiu ou subiu entre 2010 e 2022. Porém:
- nacionalmente o Gini da renda domiciliar per capita caiu para ~0,518 em 2022 (efeito de programas sociais em 2020–2022); se a

dinâmica local acompanhou o nacional (transferências, emprego), Ribeirãozinho pode ter visto redução semelhante;

• por outro lado, pequenas variações locais de migração ou perda/ganho de empregos formais podem produzir movimentos distintos do agregado nacional.

Ribeirãozinho (MT) — valores locais e disponibilidade de dado 2010/2022

• Valor municipal (Censo 2010): nas tabelas do Censo/IBGE (publicadas em tabulações como as do DATASUS/TabNet), aparece um coeficiente de Gini para Ribeirãozinho na faixa de $\approx 0,476$ (0,4759) em 2010 — ou seja, um nível de desigualdade municipal moderado/menor do que muitos municípios maiores. (Fonte: tabulações do Censo/TabNet / agregados municipais; também encontrado em bases locais).

• Gini municipal 2022: o IBGE não liberou (de forma padronizada e pública) Gini por município para 2022 em todas as tabelas instantaneamente — muitos indicadores municipais 2022 ainda estão sendo consolidados e/ou não aparecem nas mesmas séries decenais. Por isso não há um Gini municipal 2022 oficialmente publicizado (ou ao menos disponível na forma comparável igual à de 2010) para Ribeirãozinho nas fontes públicas acessíveis até agora. Posso monitorar e avisar se/quando essa tabela municipal for publicada.

Interpretação prática para Ribeirãozinho (com base nos dados que temos)

• 2010 Gini $\approx 0,476$: indica desigualdade, mas menor que a média nacional alta de décadas anteriores. Municípios pequenos e rurais às vezes apresentam Gini menor por distribuição de renda mais homogênea entre famílias (ou por diferenças metodológicas do Censo).

• Sem Gini municipal 2022 disponível: não é possível afirmar com números exatos se a desigualdade municipal caiu ou subiu entre 2010 e 2022. Porém:

• nacionalmente o Gini da renda domiciliar per capita caiu para $\sim 0,518$ em 2022 (efeito de programas sociais em 2020–2022); se a dinâmica local acompanhou o nacional (transferências, emprego), Ribeirãozinho pode ter visto redução semelhante;

• por outro lado, pequenas variações locais de migração ou perda/ganho de empregos formais podem produzir movimentos distintos do agregado nacional.

Principais fontes usadas (para checar):

• IBGE — Síntese de Indicadores Sociais e nota sobre Gini em 2022 (Gini $\approx 0,518$; impacto dos programas sociais).

• World Bank / FRED — série Gini do Brasil (2022 $\approx 52,0$ em escala 0–100).

• Tabulações do Censo 2010 / DATASUS (Gini municipal 2010 — Ribeirãozinho $\approx 0,4759$).

• Página IBGE / Cidades — população de Ribeirãozinho (2.593 em 2022).

• Ipeadata / PNAD séries e síntese do IBGE para tendências (contexto 2012–2022).

Em 2022, cerca de 12,6 milhões de brasileiros estavam em situação de extrema pobreza, o que representa 5,9% da população, segundo o IBGE. Em 2023, este número caiu para 9,5 milhões, atingindo o menor nível desde 2012.

A extrema pobreza é definida pelo Banco Mundial como indivíduos com renda inferior a US\$2,15 por dia, ou aproximadamente R\$209 mensais, segundo o IBGE.

A redução da extrema pobreza em 2023 foi atribuída a diversos fatores, como:

• **Melhora do mercado de trabalho:** Uma maior oferta de empregos e aumento da renda disponível.

• **Programas sociais:** O aumento do valor e abrangência de programas de transferência de renda, como o Auxílio Brasil (atualmente, Bolsa Família), também contribuíram para a queda.

• **Expansão de programas sociais:** Em 2023, cerca de 51% das pessoas em áreas rurais viviam em domicílios beneficiados por programas sociais, segundo o IBGE.

É importante ressaltar que a redução da extrema pobreza não significa que o problema foi completamente erradicado, e que muitos brasileiros ainda vivem em condições de vulnerabilidade.

• Em 2023, pobreza no país cai ao menor nível desde 2012

4 de dez. de 2024 — De 2022 a 2023, cerca de 3,1 milhões de pessoas saíram da extrema pobreza, no país. A população na extrema pobreza...

• De 2022 para 2023, esse contingente recuou de 5,9% para 4,4%, a menor proporção desde 2012. Pela primeira vez na história esse indicador ficou abaixo dos 5%. Em números absolutos, a população na extrema pobreza recuou de 12,6 milhões para 9,5 milhões de pessoas, também o menor contingente desde 2012.

• Pobreza e extrema pobreza atingem menores níveis da história em 2023 4 de dez. de 2024 — De 2022 para 2023, esse contingente recuou de 5,9% para 4,4%, a menor proporção desde 2012.

Segundo as últimas estatísticas, disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, referentes a 2007, o Produto Interno Bruto - PIB, de Ribeirãozinho, R\$ 32 024,690 mil; o que corresponde a uma renda per capita anual de R\$ 14.717,23 segundo IBGE /2008. Esse diferencial indica claramente que, em termos de riqueza, Ribeirãozinho é um Município privilegiado, não só pelo vigor de seus indicadores agregados, mas também pelos dados referentes ao seu crescimento econômico.

O presente relatório apresenta o diagnóstico inicial da situação social do município de Ribeirãozinho/MT no ano de 2025, com base em dados do Plano Municipal de Assistência Social (2022–2025), do IBGE e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esse diagnósti-

co é um instrumento estratégico e fundamental para o planejamento, a formulação e a execução de políticas públicas, possibilitando a compreensão das necessidades sociais, das vulnerabilidades do território e da capacidade de resposta da rede socioassistencial.

Em 2022, a população era de 2.593 habitantes e a densidade demográfica era de 4,15 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 133 e 42 de 142. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 5246 e 5036 de 5570.

Comparação da Pirâmide Etária — Ribeirãozinho (2010 → 2022)

Fontes: IBGE — Pirâmide etária 2010 (municipal) e resultados do Censo 2022 (municipal e panorama nacional).

1) Visão geral (mudança estrutural)

- Tendência nacional (confirmada pelo Censo 2022): envelhecimento populacional — redução da proporção de crianças (0-14 anos) e aumento relativo das faixas idosas (60+ / 65+). A mediana de idade do Brasil subiu de 29 (2010) para 35 (2022).

- Ribeirãozinho (situação esperada): comparando a pirâmide municipal de 2010 (base moderada e predominância de adultos nos 25-49) com os indicadores 2022 (população total e padrões estaduais), o município também segue a direção nacional: diminuição relativa da base (crianças), maior peso dos adultos em idade produtiva e crescimento relativo das faixas idosas. Em termos práticos: a pirâmide “afunila” um pouco na base e ganha proporção em idades médias e superiores.

2) Onde houve mais mudança (faixas etárias com maior variação)

Com base na leitura das pirâmides/relatórios:

- Redução relativa entre 0-14 anos:

— Justificativa: queda da fecundidade observada em todo o Brasil entre 2010 e 2022; por isso a participação percentual de crianças tende a cair. Para Ribeirãozinho isso significa menos crianças como proporção do total em 2022 do que em 2010.

- Aumento (ou estabilidade relativa) das faixas adultas (25-49 anos):

— Possível explicação: permanência ou atração de população em idade ativa (ligada a atividades agropecuárias e empregos locais); migrantes jovens-adultos também influenciam. Essa faixa costuma manter ou aumentar peso relativo em municípios com economia produtiva.

- Crescimento proporcional das faixas 60+ / 65+:

— Explicação: envelhecimento demográfico nacional e melhora da sobrevivência; mesmo que o número absoluto de idosos em municípios pequenos seja baixo, a proporção deve ter subido entre 2010 e 2022.

3) Por que essas mudanças aconteceram — fatores explicativos

- Queda das taxas de fecundidade (menos nascimentos por mulher) — fenômeno estrutural nacional que impacta também municípios pequenos.

- Melhora da sobrevivência e envelhecimento (queda de mortalidade nas idades adultas e longevidade aumentada).

- Migração interna: movimentos de ida e volta de trabalhadores (no Centro-Oeste isso pode significar chegada de adultos em idade produtiva ligados ao agronegócio) — altera a composição etária local.

- Impactos da pandemia (2020-2022): efeitos temporários sobre mortalidade e fecundidade que podem ter acelerado certas mudanças demográficas; além disso, interrupções nas migrações e no mercado de trabalho influenciam a estrutura etária.

4) Consequências sociais locais (o que muda para políticas públicas)

- Educação: com redução relativa de crianças pequenas, a demanda por matrículas nos primeiros anos pode declinar no médio prazo — mas a escolarização de 6-14 anos estava em 100% (2022), então é preciso manter estrutura e atenção para qualidade e permanência.

- Saúde: mais atenção a políticas de saúde para adultos e envelhecimento (atenção primária, prevenção de doenças crônicas, cuidado domiciliar e eventual infraestrutura geriátrica).

- Mercado de trabalho e renda: se a participação dos adultos (25-49) cresce, há demanda por emprego formal, qualificação profissional e oportunidades locais; se não houver, pode aumentar migração de saída.

- Assistência Social: mutirões de atualização do CadÚnico, monitoramento de famílias em situação de vulnerabilidade e proteção social focalizada (Bolsa Família/Auxílio) continuam necessários.

- Planejamento urbano e serviços: adaptar equipamentos e atendimento (transporte, lazer, espaços públicos) ao novo perfil etário.

Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Secretaria Nacional de Renda e Cidadania Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

1. Benefícios

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o res-

gate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

No mês de julho de 2025, o município de RIBEIRÃOZINHO/MT teve 168 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 467 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 112.974,00 e um benefício médio de R\$ 676,49.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em julho de 2025 no município de RIBEIRÃOZINHO/MT:

· **465 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC):** no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

· **144 Benefícios Complementares (BC):** destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

· **93 Benefícios Primeira Infância (BPI):** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

· **0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF):** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuam, em sua composição:

a) gestantes;

b) nutrizes;

c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou

d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

· **0 Benefícios Extraordinários de Transição (BET):** aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.

A partir de fevereiro de 2023, e nos meses pares seguintes, as famílias beneficiárias do Programa seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Essa parcela dobrada (Adicional Complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa.

O município de RIBEIRÃOZINHO/MT teve 49 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 5.292,00.

1.1. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

Condicionalidades de Saúde:

· realização de pré-natal;

· cumprimento do calendário nacional de vacinação;

· acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

Condicionalidades de Educação:

Frequência escolar mínima:

· 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;

· 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

1.1.1. Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho. Devido à pandemia de Covid-19, que originou a interrupção das atividades escolares e, por consequência, o descontinuação do acompanhamento das condicionalidades da educação, foi necessário retomar com redobradas energias as atividades de gestão de condicionalidades, objetivando recuperar os índices de acompanhamento anteriores à pandemia e, posteriormente, procurar alcançar novos patamares.

Com a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Programa Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas.

Em março de 2025, 188 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionali-

dades de educação.

O município de RIBEIRÃOZINHO/MT conseguiu acompanhar 155 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 82,5% na educação**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,7%.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar acima do resultado nacional. Assim, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter e, na medida do possível, melhorar, ainda mais, o acompanhamento da frequência escolar no seu município. Nesse contexto, é fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação. A partir disso, devem focar nos beneficiários que estejam sem informação de acompanhamento ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não localizados”), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve se atentar também para as suas taxas de acompanhamento (cobertura) e de cumprimento por faixa etária, de modo a identificar eventuais lacunas de cobertura de acompanhamento:

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	29	144	15
Pessoas acompanhadas	18	124	13
Taxa de acompanhamento em RIBEIRÃOZINHO/MT	62,1%	86,1%	86,7%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	68,0%	84,9%	79,9%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	18	122	9
Taxa de cumprimento em RIBEIRÃOZINHO/MT	100,0%	98,4%	69,2%
Taxa de cumprimento no BRASIL	94,7%	95,1%	86,0%

1.1.2. Saúde

O acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.

Em dezembro de 2024, 297 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município de RIBEIRÃOZINHO/MT conseguiu acompanhar 275 beneficiários(as), o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 92,6% na saúde**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 80,8%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde **muito bom**. No entanto, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da saúde no seu município em patamar elevado. Nesse contexto, o gestor municipal do PBF deve continuar orientando as famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve prestar atenção também aos resultados de acompanhamento da agenda da saúde relativos às crianças e às mulheres, separadamente, de modo a identificar possíveis lacunas de cobertura de acompanhamento:

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres
Público para acompanhamento	84	213
Pessoas acompanhadas	67	208
Taxa de acompanhamento em RIBEIRÃOZINHO/MT	79,8%	97,7%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	61,2%	88,1%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	67	-
Taxa de cumprimento em RIBEIRÃOZINHO/MT	100,0%	-
Taxa de cumprimento no BRASIL	97,9%	-

1.1.3. Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades

As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o

acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/ acompanhamento pela assistência social no município.

Devido à implementação do novo Programa Bolsa Família em março de 2023, as repercussões por não cumprimento de condicionalidades foram interrompidas, tendo sido retomadas em julho de 2023, com a aplicação do efeito de advertência às famílias em situação de não cumprimento no período de acompanhamento de abril/maio de 2023. Nas próximas repercussões voltarão a ser aplicadas, junto com o efeito de advertência, também os efeitos de bloqueio e suspensão e cancelamento.

2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de **RIBEIRÃOZINHO/MT** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (julho de 2025) tem:

- **643** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **560** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **335** famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- **314** famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em julho de 2025, é de 93,7%, enquanto a média nacional é de 88,3%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem.

Para o ano de 2024, conforme os critérios da Resolução CNAS/MDS Nº 152 de 23 de abril de 2024, o município de RIBEIRÃOZINHO/MT recebeu R\$ 0,00 de repasse do PROCAD-SUAS.

O Município de RIBEIRÃOZINHO/MT possui a seguinte situação em relação aos critérios de elegibilidade do PROCAD-SUAS/2024:

- Utilizou 80% ou mais dos recursos PROCAD-SUAS/2023: Sim
- Teve redução de 15% ou mais de famílias unipessoais no Cadastro Único até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo entre o período de mar/2023 a dez/2024): Não
- Regularizou a situação de recebimento de recurso conforme Portaria nº 109/2020: Não se aplica
- Município sem custo por não possuir referência de público P3 e P4: Sim

*Consulte os critérios de repasse estabelecidos pela Resolução CNAS/MDS nº 152, de 23 de abril de 2024, ou Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024.

O município pode obter mais informações sobre a gestão do Cadastro Único no site <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

3. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 0,00 mensalmente,

mais o valor dos incentivos.

O último repasse realizado para o município de RIBEIRÃOZINHO/MT foi de R\$ 3.360,00, com base no índice 0,90 do IGD-M referente ao mês de junho de 2025.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 29.000,00. **Em junho de 2025, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 9.929,82.**

IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão

do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
86,4%	92,8%	81,7%	82,5%	80,8%	92,6%	83,8%	90,1%

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do Governo Federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Programa no município. Ela recebe recursos financeiros com base no Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

Quadro síntese (referência: junho de 2025)

(Relatório gerado em 12/08/2025)

REDE DE SERVIÇOS

PÚBLICOS :

5.3.12. SAÚDE:

Ø PSF ; 01

Ø Farmácia Popular : 01

Ø Clínica Odontológica :01

5.3.1.3 EDUCAÇÃO

Ø Escola Municipal : 01

Ø Escola Estadual : 01

Ø Biblioteca Pública : 01

CULTURA

Ø Quadra esportiva : 03

Ø Capô de futebol:01

Ø Ginásio de esporte :01

Ø Centro cultural :01

PRIVADOS:

Saúde :

Ø Farmácia : 03Laboratório de exames clínicas :01

Atendimento bancário:

Ø Banco do Brasil: 0

Ø Auto atendimento Bancário (caixa eletrônico 02)

Ø Posto da Caixa Econômica Federal : 01

Ø Sicredi 01

Assistência Social

Ø Atendimento a criança e ao adolescente,

Ø Atendimento ao Idoso,

- Ø Atendimento a Mulher,
- Ø Atendimento a pessoa portadora de deficiência
- Ø Atendimento a família

SEGURANÇA JUSTIÇA, PROTEÇÃO E GARANTIA D DIREITOS:

- Ø Posto da Polícia Civil

MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL :

- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**
- Conselho Tutelar,**
- Conselho Municipal do Idoso**
- Conselho Municipal de Educação**
- Conselho Municipal da Saúde**

III - DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT

No período de 2005 a 2009, foi implementado no Município o Sistema Único de Assistência Social – SUAS de acordo com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS, tendo sido implantado 01 Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizados no território de maior vulnerabilidade e risco social de Ribeirãozinho – MT, de acordo com o diagnóstico levantado à época a partir dos dados referências do pelo IBGE, IPEA, DATA SUS,SAGI/ MDS.

Ribeirãozinho - MT

TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2018, o salário médio mensal era de 2.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12.7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 53 de 141 e 87 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 787 de 5570 e 2713 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 35% da população nessas condições, o que o colocava na posição 103 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3571 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022]	2,4 salários mínimos	
	Pessoal ocupado [2022]	373 pessoas
	População ocupada [2022]	14,38 %
	Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	35 %

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	95,9 %	
	IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	7,3
	IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	4,9
	Matrículas no ensino fundamental [2018]	316 matrículas
	Matrículas no ensino médio [2018]	114 matrículas
	Docentes no ensino fundamental [2018]	25 docentes
	Docentes no ensino médio [2018]	12 docentes
	Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	2 escolas
	Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	1 escolas

Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 100%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 1 de 142. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 1 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,1 e para os anos finais, de 5,4. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 23 e 3 de 142. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2111 e 920 de 5570.

ECONOMIA DO MUNICÍPIO

PIB per capita [2021]	R\$ 77.486,61	
	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,692
	Total de receitas brutas realizadas [2024]	R\$ 45.349.054,32
	Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas) [2024]	%90,16
	Total de despesas brutas empenhadas [2024]	R\$ 48.189.822,52

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2023]	45,45 óbitos por mil nascidos vivos	
	Internações por diarreia pelo SUS [2024]	37,1 internações por 100 mil habitantes
	Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	4 estabelecimentos

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 45,45 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 37,1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 7 de 142 e 55 de 142, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 125 de 5570 e 1469 de 5570, respectivamente.

MEIO AMBIENTE

Área urbanizada [2019]	1,25 km ²	
	Esgotamento sanitário por rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede [2022]	39,23 %
	Arborização de vias públicas [2022]	91,56 %
	Urbanização de vias públicas [2010]	0 %
	População exposta ao risco [2010]	Sem dados
	Bioma predominante [2024]	Cerrado
	Sistema Costeiro-Marinho [2019]	Não pertence

Apresenta 39,23% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 91,56% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 11 de 142, 14 de 142 e 110 de 142, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2475 de 5570, 779 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

TERRITÓRIO

Área da unidade territorial [2024]

624,997 km²

Hierarquia urbana [2018]

Centro Local (5)

Região de Influência [2018]

Arranjo Populacional de Barra do Garças...

Região intermediária [2024]

Barra do Garças

Região imediata [2024]

Barra do Garças

Mesorregião [2022]

Sudeste Mato-grossense

Microrregião [2022]

Tesouro

IV. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃOZINHO

4.1- OBJETIVO GERAL

✓ Consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Ribeirãozinho-MT, assegurando a efetivação dos direitos dos usuários da política de assistência social nos diferentes níveis de proteção, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93). Visa-se ainda fortalecer uma gestão descentralizada, participativa e com financiamento regular, garantindo a continuidade do mínimo constitucional de 5% do orçamento municipal alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de repasse fundo a fundo.

4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

✓ Aprimorar as ações e serviços de proteção social básica e de média complexidade no município, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;

✓ Fortalecer a integração e a complementaridade das ações da Assistência Social com as demais políticas públicas, promovendo uma gestão descentralizada, participativa e intersetorial;

✓ Garantir o acesso da população usuária aos direitos sociais, bens e serviços ofertados pela Política de Assistência Social;

✓ Promover a capacitação sistemática e continuada dos profissionais, conselheiros e demais atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social, visando à qualificação da gestão, do controle social, do monitoramento e da avaliação;

- ✓ Realizar audiências públicas periódicas para divulgação e prestação de contas da aplicação dos recursos e dos resultados alcançados pela Política Municipal de Assistência Social;
- ✓ Apoiar e fortalecer a rede socioassistencial não governamental por meio de celebração de convênios, assessoramento técnico e financiamento de suas ações, assegurando o atendimento qualificado ao público-alvo;
- ✓ Ampliar e qualificar a rede socioassistencial do município, garantindo cobertura adequada às demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial, por meio da expansão e reordenamento dos serviços, programas e projetos;
- ✓ Implementar ações sistemáticas de monitoramento e avaliação das políticas, serviços, programas e projetos de assistência social, visando à melhoria contínua da oferta e dos resultados.

4.3 ORGANOGRAMA MUNICIPAL

Organograma da Secretaria Municipal de Assistência social descreve a estrutura e organização dos serviços e programas que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Ribeirãozinho-MT.(nos anexos)

COMPOSIÇÃO ORGÃO GESTOR

NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	SERVIÇO
DIVINA JOSINA FERREIRA DE MACEDO	SECRETÁRIA MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	GESTÃO
CLEIDE BATISTA NERY	TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	GESTÃO
JAELY THENDARA PARREIRA RIBEIRO	TRABALHADORA DE ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO	GESTÃO

5.4 GESTÃO

A gestão na Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade. Sua atuação está pautada nos princípios da equidade, dignidade humana, da universalização do acesso e da articulação entre políticas públicas.

Uma gestão eficiente deve ser planejada, transparente, participativa e voltada para resultados. Isso envolve o desenvolvimento de estratégias de curto, médio e longo prazo, baseadas em diagnósticos sociais atualizados, escuta ativa da comunidade e articulação com diferentes setores do poder público e da sociedade civil.

Entre as principais responsabilidades da gestão na Assistência Social, destacam-se:

- ✓ Coordenação e supervisão dos serviços socioassistenciais, sendo no município a Vigilância Socioassistencial, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Proteção Social Especial e a Secretaria de Conselhos da Assistência.
- ✓ Planejamento orçamentário e financeiro, assegurando o uso eficaz dos recursos públicos e Prestações de Contas no âmbito Federal, Estadual, Municipal e aos Conselhos;
- ✓ Capacitação contínua das equipes técnicas, fortalecendo a qualidade do atendimento e aprimoramento dos serviços prestados;
- ✓ Monitoramento e avaliação das políticas e programas sociais, promovendo a melhoria contínua dos serviços;
- ✓ Articulação intersetorial, promovendo a integração com áreas como saúde, educação, cultura e trabalho;
- ✓ Promoção da cidadania e do controle social, incentivando a participação dos usuários e dos conselhos de direitos.

A gestão deve ainda enfrentar desafios como a escassez de recursos, a crescente demanda por serviços, a necessidade de atualização das normativas e a superação de desigualdades estruturais. Para isso, é fundamental investir em inovação, tecnologia e parcerias estratégicas que ampliem o alcance e a efetividade das ações da Assistência Social.

Sendo uma gestão comprometida com a justiça social e a dignidade humana contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e democrática

4.5-Papel da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

A gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social tem desempenhado um papel essencial na promoção do bem-estar social e na garantia dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade. Sua atuação se fundamenta nos princípios da equidade, da dignidade humana, da universalização do acesso aos serviços e na articulação entre as políticas públicas, promovendo

ações integradas que respeitam as especificidades do território e das famílias atendidas.

Uma gestão eficiente deve ser planejada, transparente, participativa e orientada para resultados. Para isso, é necessário desenvolver estratégias de curto, médio e longo prazo, fundamentadas em diagnósticos sociais atualizados, na escuta qualificada da comunidade, na interlocução entre os entes públicos e na mobilização da sociedade civil.

Entre os principais eixos da gestão municipal, destacam-se:

- A segurança social e a oferta contínua de serviços assistenciais essenciais, como:
- O CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
- O Cadastro Único
- Os benefícios assistenciais e previdenciários
- Os Conselhos Municipais de Assistência Social e de Direitos
- A elaboração e execução de um planejamento estratégico com orçamento financeiro compatível, que garanta a otimização e multiplicação dos recursos disponíveis.
- A capacitação contínua das equipes técnicas, com foco na qualidade do atendimento, no acolhimento humanizado e na efetividade das ações.
- A implantação de sistemas de monitoramento e avaliação das políticas públicas, assegurando transparência, efetividade e controle social.
- A promoção da cidadania como eixo transversal da assistência social, por meio da inclusão, da escuta ativa, do fortalecimento dos vínculos comunitários e do respeito à diversidade.
- A valorização da contabilidade social, enquanto instrumento de gestão responsável e comprometida com os resultados, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com clareza, equidade e retorno social mensurável.

A gestão municipal deve ainda reforçar seu compromisso com a prestação de contas à sociedade, respeitando o mandato público, os tratados internacionais de direitos humanos e os princípios constitucionais que norteiam a política de assistência social no Brasil.

4.6- SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial é uma das funções essenciais da Política de Assistência Social, prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS). No âmbito municipal, ela é fundamental para o planejamento, gestão e execução das ações socioassistenciais com base em evidências e no conhecimento da realidade local.

A Vigilância tem uma função estratégica da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem como objetivo:

- ✓ Produzir, sistematizar e analisar dados e informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social dos indivíduos, famílias e territórios;
- ✓ Monitorar a oferta e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
- ✓ Apoiar o planejamento, a tomada de decisão e a alocação de recursos, orientando a gestão e os serviços com base em evidências.

4.7 - A atuação da Vigilância Socioassistencial no município contempla:

1º. Relatórios e Diagnósticos Socioterritorial

- Levantar e analisar informações sobre as condições de vida da população, como renda, habitação, acesso a serviços públicos, violência, entre outros;
- Identificar territórios com maior incidência de vulnerabilidades, auxiliando na definição de prioridades para a atuação da assistência social.

2º. Mapeamento municipal

- Acompanhar a oferta de serviços do SUAS, como CRAS, Proteção Especial, [serviços de convivência, acolhimentos, entre outros];
- Verificar se há cobertura adequada e qualidade nos atendimentos prestados à população.

3º. Organização e Padronização das Informações

- Elaborar boletins informativos e diagnósticos periódicos sobre a situação social do município;
- Compartilhar essas informações com gestores, conselhos, equipes técnicas e a comunidade

Composição da Equipe Técnica

Nome	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	SERVIÇO
CLEIDE BATISTA NERY	TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	Gestão

V - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Na Política Nacional de Assistência Social 2004, são considerados Serviços de Proteção Básica de Assistência Social que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos. A mesma estruturou a Assistência Social em níveis de proteção social com a

perspectiva socioterritorial que considera assim, diversidades locais e regionais, tendo como base de referência a família e socialização primárias. Podemos observar que a PNAS têm como objetivos, prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias e indivíduos que deles precisarem, auxiliar na inclusão e equidade de usuários e grupos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, tanto em área urbana e rural, garantir que as ações da Assistência Social tenham sua centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária. Sendo assim, os programas, projetos, benefícios, inclusões e ações que possuam sua centralidade na família, tem por embasamento os objetivos já mencionados, o principal foco da PNAS/2004 é a família que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, ou seja, que estão passando por conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, etc.

O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. A Proteção Social Básica (PSB) tem por objetivo prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e também por meio de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. É destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social devido à pobreza, privação de renda ou falta de acesso a serviços públicos, bem como fragilização de vínculos afetivos, sendo esses relacionais, ou de pertencimento social – discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, bem como outras. (PNAS/2004).

5.1- CRAS

Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Que vem a ser um órgão público de Assistência Social, com base municipal, integrante do SUAS, localizado nas áreas que possuem maiores índices de vulnerabilidade e risco social, e destina-se a prestar serviços e programas socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias articulando esses serviços no território de abrangência do mesmo, bem como potencializar a Proteção Social e atuar na perspectiva de intersetorialidade. (MDS, 2008). Em se falando de Lei de Tipificação (2009) se destacam a prestação de serviços como de Proteção e de Atendimento Integral à Família (PAIF), de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas.

5.2- Coordenação

A coordenação do CRAS se dá por meio de um conjunto de atividades e responsabilidades que visam a organização e gestão do serviço de assistência social prestado à população em situação de vulnerabilidade. O coordenador do CRAS é responsável por liderar a equipe, planejar e executar as ações do centro, além de articular a rede socioassistencial local. Dentre as principais atribuições do coordenador do CRAS esta

Planejamento e execução de ações:

Elaborar e implementar o plano de trabalho anual do CRAS, definindo metas e objetivos para o serviço de proteção social básica

Gestão da equipe: Coordenar a equipe técnica, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo o desenvolvimento profissional. Acompanhamento e monitoramento: Acompanhar o fluxo de atendimento, monitorar os prazos e alimentar os sistemas de informação, garantindo a qualidade e eficiência do serviço.

Articulação da rede socioassistencial: Promover a articulação com outros serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, estabelecendo parcerias e referências. Gestão local da rede: Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS, buscando soluções conjuntas para as demandas da população.

Participação e controle social: Promover a participação da comunidade e dos usuários nos serviços do CRAS, garantindo o controle social e a transparência das ações.

Formação e capacitação: Promover a formação continuada da equipe, buscando a atualização profissional e a melhoria da qualidade dos serviços.

A coordenação do CRAS desempenha um papel fundamental na garantia da efetividade do serviço de assistência social, contribuindo para a proteção e promoção dos direitos sociais da população atendida. Na perspectiva de potencializar a proteção social a qual prestam os seguintes serviços ao público atendido:

5.3- **Cadastro Único** Caracteriza-se como um instrumento governamental brasileiro de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. Diversos programas e benefícios sociais do governo federal utilizam o cadastro único como base para seleção das famílias e os estados e municípios também utilizam os dados do mesmo para seus programas sociais, tais como: Programa Bolsa Família; Programa Tarifa Social de Energia Elétrica; Isenção de Taxas em Concursos Públicos; Isenção de taxas de vestibular; Carteira do Idoso; Programa Minha Casa Minha Vida; Benefício de Prestação Continuada – BPC; Programa Identidade Jovem - ID JOVEM; Leite das crianças; Programa Federal Pé de Meia.

VI – SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS OFERTADOS PELO SUAS

6.1 Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família - PAIF

O (PAIF), tem por objetivo a prestação de serviços socioassistenciais no âmbito continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, através de trabalho social com famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e assim prevenindo o rompimento de vínculos familiares e violência no âmbito de suas relações para garantir o direito a convivência familiar e comunitária. Sendo prioritários no atendimento os usuários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade. A busca ativa é uma estratégia fundamental dentro do PAIF, buscando identificar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, além de promover o acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.

As principais ações incluem acolhimento, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos necessários.

Dentre os serviços e ações do PAIF estão:

Acolhida: Sendo o primeiro contato com a família, onde são ouvidas suas demandas e necessidades. Estudo Social: Uma análise mais aprofundada da situação da família, identificando suas vulnerabilidades e potencialidades. Visitas Domiciliares: Visitas realizadas na residência da família para conhecer a realidade e oferecer suporte no próprio contexto familiar.

Acompanhamento Familiar: Um trabalho continuado com a família, buscando fortalecer os vínculos familiares, promover a autonomia e prevenir situações de risco.

Oficinas com Famílias: Atividades em grupo, com temas relevantes para o fortalecimento familiar e comunitário.

Ações Comunitárias: Iniciativas que visam fortalecer a relação da família com a comunidade e promover o acesso a serviços e equipamentos sociais.

Ações Particularizadas: Ações que buscam atender as necessidades específicas de cada família, de acordo com sua realidade.

Encaminhamentos: Direcionamento da família para outros serviços e políticas públicas, quando necessário. Grupos de Conversa e Troca de **Experiências:** Espaços para que as famílias compartilhem suas experiências e aprendam umas com as outras.

6.2 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: Tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

6.3 Benefícios Eventual

Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da Política Pública de Assistência Social. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da LOAS, constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e ou calamidade pública. No município de Atalaia, os benefícios eventuais estão garantidos conforme Lei 883 Municipal 883/2023, de 07 de dezembro de 2023 e Resolução CMAS n.07/2023 de 21 de dezembro de 2023, que define, normatiza e regulamenta a concessão dos mesmos no âmbito da Política de Assistência Social no Município, sendo classificados nas seguintes modalidades:

- ✓ Auxílio natalidade;
- ✓ Auxílio funeral;
- ✓ Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária;
- ✓ Auxílio em situação de desastre e calamidade pública;
- ✓ Auxílio Aluguel Social;
- ✓ Auxílio Hospedagem;

O benefício eventual, na modalidade do auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família. Dentre os critérios o benefício eventual auxílio natalidade, deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja renda familiar per capita seja até meio salário mínimo nacional. Dos documentos, os beneficiários do auxílio natalidade serão cadastrados no Cadastro Único, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para percepção do auxílio. O benefício eventual, na modalidade do auxílio funeral, constitui-se em uma prestação pontual, não contributiva da Assistência Social, se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição de uma urna funerária. Dentre os critérios o benefício eventual auxílio funeral, será assegurado às famílias que comprovem residir no município de Atalaia há no mínimo 6 (seis meses); Famílias com renda per capita de até meio salário mínimo nacional; Pessoas em situação de rua, bem como usuários da Assistência Social, em passagem por Atalaia, vierem a óbito no município; Dos documentos, as famílias beneficiárias e demais requerentes dos benefícios deverão apresentar os seguintes documentos: Documento de identificação do falecido se houver; Carteira de identidade, CPF, ou documentação equivalente do requerente; Comprovante de renda da família do falecido, se houver; Comprovante 20 de residência; Certidão de Óbito.

6.4-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV: Conforme a descrição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de maneira geral o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado através de grupos, com a perspectiva a garantir aquisições progressivas a seus usuários, e de acordo com seu ciclo de vida, de forma a estimular e orientar os usuários, devolvendo-os o sentimento de pertencimento e identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência. Possuindo um caráter preventivo e proativo, em defesa e afirmação dos direitos e desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o alcance da emancipação, como também a busca ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do (PAIF), sendo a ele articulados.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais institui na Proteção Básica, quatro serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; eles são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida. Dentre os principais objetivos gerais da Tipificação, está o desenvolvimento de trabalhos com a família, com o objetivo de prevenir situações de risco social, fortalecendo o convívio familiar e comunitário e a institucionalização em especial a idosos. Como também, promover acessos a benefícios socioassistenciais e serviços setoriais, em especial de educação, saúde, cultura, lazer e esporte e a informação sobre direito e participação como cidadão, assim desenvolvendo seu protagonismo, possibilitando acesso a novas experiências e manifestações artísticas e culturais, a fim de desenvolver novas sociabilidades e atividades intergeracionais propiciando trocas de experiências e vivenciais. No que diz respeito aos objetivos específicos para os idosos, estes são caracterizados de forma que os idosos possam ter um envelhecimento ativo, saudável e com espaços de encontro para promover a sua convivência familiar e comunitária, assim podemos detectar suas necessidades e motivações, como também suas capacidades e potencialidades, valorizando suas experiências e estimulando sua capacidade de escolha e decisão, para que haja um desenvolvimento de sua autonomia e protagonismo social. Em relação aos idosos, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009, p.11): O Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Idosos é um serviço da proteção social básica, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de desenvolvimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que as vivências em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiada de expressão, interação e proteção social. De acordo com (MDS, 2014) o público alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são: Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço e para participar do serviço, os idosos devem procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). O SCFV, de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se, a crianças, adolescentes, adultos e pessoas com deficiência e idosos.

VII -

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tem a função de dar suporte administrativo e operacional aos conselhos, garantindo que eles possam desempenhar suas funções de forma eficaz. Isso inclui atividades como organizar reuniões, elaborar atas, expedir documentos, manter registros e manter as estruturas dos conselho.

VIII _ CONSELHOS

7.1 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social, LEI de criação n. 603/2016 de 15/12/2002 e alterada em 7/12/2023 Lei n. 883/2023 é o órgão responsável por orientar, fiscalizar e formular a política pública de Assistência Social nos municípios. Seu objetivo é zelar pela ampliação e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

7.2 - CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, LEI Nº 378/82009 em 21 de setembro de 2009, tem por objetivo zelar pela implementação e defesa dos direitos da pessoa idosa, além de propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O CMDPI atua como um órgão colegiado, com funções consultivas, deliberativas, controladoras e fiscalizadoras.

7.3 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Nº 557/2015 em 18/05/2015 sofrendo várias alterações com a lei 797/2023 . Tem como objetivo principal formular, deliberar e controlar as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes, garantindo a proteção, promoção e defesa de seus direitos. Ele age como um órgão deliberativo e controlador, buscando assegurar que as ações do governo e da sociedade civil estejam alinhadas com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7-4 - Conselho Tutelar

Conselho Tutelar, Lei Nº 797/2023, A finalidade do Conselho Tutelar é zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, garantindo que eles sejam protegidos contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração e violência. O Conselho Tutelar age como um órgão municipal que busca garantir que crianças e adolescentes tenham seus direitos assegurados, seja pela família, pela sociedade ou pelo poder público.

PROPOSTAS DOS EIXOS DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS 24/07/2024

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO COM EQUIDADE E RESPEITO À DIVERSIDADE NO SUAS

Município de Pequeno Porte I – Conferência Municipal de Assistência Social 2025

Esfera de Governo	Proposta
Município	1-Implantar equipes volantes intersetoriais nas zonas rurais e comunidades tradicionais, garantindo acesso com respeito à diversidade territorial e cultural. 2-Criar canais acessíveis de escuta social, como ouvidoria cidadã, rodas de diálogo e fóruns territoriais com participação de usuários diversos. 4-Mapear e divulgar a rede socioassistencial local com linguagem acessível, incluindo materiais em braille, libras e linguagem simples.

	5- Qualificar o atendimento às populações LGBTQIA+, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, com capacitações permanentes para equipes do SUAS
Estado	1-Desenvolver programas estaduais de formação continuada com foco em equidade, combate ao racismo e respeito à diversidade. 2-Ampliar o cofinanciamento estadual aos municípios de pequeno porte com maior vulnerabilidade, assegurando estrutura mínima para atendimento universal. 3-Criar incentivos técnicos e financeiros para ações locais de equidade no SUAS, com prioridade para territórios vulnerabilizados
Governo Federal	1-Garantir conectividade e acesso digital gratuito nos serviços do SUAS, especialmente em municípios pequenos e comunidades tradicionais. 2-Estabelecer políticas nacionais de regionalização da proteção social, com estratégias específicas para territórios de difícil acesso e populações diversas.

PROPOSTAS - EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS, INOVAÇÕES, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Esfera de Governo	Proposta
Município	2-Elaborar planos de capacitação continuada e obrigatória para todos os trabalhadores do SUAS, com foco em inovação e atualização técnica. 2- Criar uma política nacional de valorização dos trabalhadores do SUAS, com piso salarial unificado e plano de carreira. 3- Modernizar os equipamentos do SUAS com internet de qualidade, computadores e sistemas integrados de informação 4- Garantir a participação de trabalhadores e usuários na construção e avaliação dos planos municipais de Assistência Social. 5- Instituir comissões municipais permanentes para acompanhamento da execução orçamentária da Assistência Social, com participação do CMAS.
Estado	1-Garantir apoio técnico e supervisão sistemática aos municípios de pequeno porte para qualificar a gestão descentralizada do SUAS. 2-Ampliar o repasse de recursos para investimentos em tecnologia e inovação na gestão dos serviços socioassistenciais. 3- Implantar núcleos regionais de apoio à gestão municipal do SUAS, com foco na pactuação e execução dos recursos descentralizados. 4- Estabelecer incentivos para municípios que apresentem boas práticas de gestão, inovação e valorização profissional no SUAS.
Governo Federal	1-Desenvolver uma plataforma única e integrada de gestão do SUAS, conectando dados de serviços, benefícios e vigilância socioassistencial. 2- Criar uma política nacional de valorização dos trabalhadores do SUAS, com piso salarial unificado e plano de carreira.

PROPOSTAS - EIXO 3: INTEGRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E INCLUSÃO NOS SUAS

Esfera de Governo	Proposta
Município	1-Garantir a busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a integração entre serviços e benefícios para proteção social efetiva. 2- Instituir comissões locais para monitoramento da integração entre os benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais. 3- Ampliar a oferta de benefícios eventuais de forma articulada com os serviços, garantindo respostas rápidas e eficazes em situações de risco 4- Criar protocolos de atendimento integrado entre Assistência Social, Saúde e Educação para acompanhamento de famílias beneficiárias.
Estado	1-Apoiar tecnicamente os municípios na elaboração de diagnósticos socioterritoriais para articulação entre benefícios e serviços do SUAS. 2- Criar estratégias de articulação entre os serviços do CRAS, CREAS e programas de inclusão produtiva, promovendo autonomia das famílias. 3- Cofinanciar ações municipais de inclusão produtiva e economia solidária integradas aos serviços de Proteção Social Básica. 4- Desenvolver sistemas estaduais de monitoramento da integração entre benefícios e serviços socioassistenciais nos municípios.
Município	
Governo Federal	1-Regulamentar a articulação entre o Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e serviços do SUAS, garantindo fluxos integrados e acompanhamento familiar. 2- Instituir piso nacional para financiamento dos benefícios eventuais, considerando a realidade dos pequenos municípios.

PROPOSTAS - EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO SUAS, FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Esfera de Governo	Proposta
Município	1-Ampliar e fortalecer os espaços de escuta e participação da população usuária nos serviços do SUAS, com escutas comunitárias e assembleias populares. 2- Criar canais permanentes de comunicação com os usuários do SUAS, como redes sociais, rádios comunitárias e murais informativos nos equipamentos públicos.
Estado	Apoiar tecnicamente e financeiramente os Conselhos Municipais de Assistência Social, promovendo formação contínua de conselheiros/as. 3- Instituir mecanismos estaduais de escuta dos usuários do SUAS, com relatórios periódicos enviados aos municípios como retorno das demandas coletadas. 4- Garantir a paridade e a rotatividade democrática na composição do CMAS, promovendo inclusão de usuários de todas as regiões do município. 5- Assegurar a realização de audiências públicas para prestação de contas da política de Assistência Social, em linguagem acessível e com ampla divulgação.
Governo Federal	1-Implementar diretrizes nacionais de transparência e acessibilidade dos dados do SUAS, com plataformas públicas e linguagem simples. 2- Garantir financiamento federal para campanhas de mobilização social sobre o papel da Assistência Social e os direitos socioassistenciais. 3- Criar um observatório estadual da participação e controle social no SUAS, com indicadores e apoio à transparência nos municípios. 4- Desenvolver sistema nacional integrado para registro e acompanhamento das deliberações das conferências em todos os níveis.

PROPOSTAS - EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DOS SUAS

Esfera de Governo	Proposta
Município	1-Elaborar plano municipal de aplicação de recursos do SUAS com critérios de equidade e participação social na definição de prioridades. 2-Garantir contrapartida municipal adequada para manter a qualidade dos serviços socioassistenciais, inclusive com recursos próprios.
Estado	1-Garantir repasses regulares e automáticos do cofinanciamento estadual, com critérios transparentes e proporcionais à vulnerabilidade social dos municípios. 2. Capacitar gestores municipais sobre planejamento orçamentário, captação de recursos e uso eficiente do fundo da assistência social. 3-Criar mecanismos de monitoramento e controle social dos recursos estaduais destinados à assistência social.
Governo Federal	1-Aprovar lei que assegure orçamento mínimo anual para o SUAS, desvinculando-o de contingenciamentos e cortes discricionários. 2- Criar mecanismos de monitoramento e controle social dos recursos estaduais destinados à assistência social. 3- Instituir política nacional de cofinanciamento do SUAS com critérios per capita e regionalização, respeitando desigualdades territoriais. 4- Atualizar os valores de referência para repasses federais ao SUAS, considerando inflação e aumento da demanda dos serviços e benefícios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTÃO DO SUAS

AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025				PERÍODO		
			MUNI	ESTAD.	MUNIC	20226	20027	2028	20259
Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial	- Monitorar ofertados serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados; -Disponibilizar todos os indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos. -Fortalecer e efetivar o Controle Social	- Elaboração de um banco de dados para o suporte no serviço; - Elaboração de estudos voltados à definição e descrição de fluxo e processos de gestão relativos ao registro e armazenamento de informações,notificação de violência e violação de direitos, dentre outros; - Realização de diagnóstico socioterritorial; - Desenvolver ações que contribuam para a efetivação do Controle Social; - Disseminação de informação sobre a rede socioassistencial entre as demais políticas públicas	x	x	x	x	x	x	x

AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025				PERÍODO		
			MUNI	ESTAD.	MUNIC	2026	20027	2028	2029
Educação Permanente na Assistência Social	- Capacitar e qualificar os trabalhadores do SUAS e demais atores estratégicos; Fornecer apoio técnico para os trabalhadores do SUAS.	- - Elaboração e desenvolvimento de Plano de Capacitação, com ações proposta de acordo com a PNA/SUAS; -Publicação de materiais de apoio aos trabalhadores do SUAS.	x	x	x	x	x	x	x

AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025				PERÍODO		
			MUNI	ESTAD.	MUNIC	2026	2027	2028	2029
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO -	Promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos e ações, de qualificação profissional. -	Identificar as ações e cursos de qualificação profissional disponível no município; - Realizar a articulação e mobilização para encaminhamento do público da Assistência Social, bem como o monitoramento da trajetória de participação dos usuários	x	x	x	x	x	x	x

Gestão de Serviços Socioassistenciais

Proteção básica

AÇÕES	USUÁRIOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025			PERÍODO			
				MUN	ESTAD.	MUNIC	2026	2027	2028	2029
Serviço de atendimento e atenção integral à Família - PAIF. Família em situação de vulnerabilidade ou risco social.	Família em situação de vulnerabilidade ou risco social	- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações e fragilidade social vivenciadas; -Promover aquisições e materiais às fa-	Acolhida; orientação encaminhamento; estudo social; visita domiciliar; grupos de família e de mulheres; roda de conversa; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso a documentação pessoal; mobilização e fortaleci-	x	x	x	x	x	x	x

		mílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade; - Promover acesso a benefícios, programas de transferência de rendas e serviços socioassistenciais, das famílias na rede de proteção social de assistência social; - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; - Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar-	mento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; - cadastramento socioeconômico; elaboração de relatório e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

AÇÕES	USUÁRIOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025			PERÍODO				
				MUNI	ESTAD.	MUN	2026	2027	2028	2029	
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). -	Crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; adultos de 18ª 59 anos; idosos a partir de 60 anos.	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios, - Promover acesso a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura esporte e lazer existente no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento da atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.	- Acolhida; roda de conversa; cadastro no prontuário SUAS; grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.	x	x	x	x	x	x	x	x

AÇÕES	USUÁRIOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025			PERÍODO				
				MUNI	ESTAD.	MUNIC	2026	2027	2028	2029	
Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). - -;	Adolescentes de 12 anos completo a 18 anos	- realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem a ruptura com a prática de ato infracional; - Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de - Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema; de garantia de direito; produção de orientação técnica e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviços; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar, acesso a Estado de MT Município de PRibeiirãozinho Secretaria Municipal de Assistência Social - Gestão 2022/2025 cumprimento da medida socioeducativa; - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional	- Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema; de garantia de direito; produção de orientação técnica e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviços; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar, acesso a Estado de MT Município de PRibeiirãozinho Secretaria Municipal de Assistência Social - Gestão 2022/2025 cumprimento da medida socioeducativa; - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional	x	x	x	x	x	x	x	x

	e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária; cumprimento da medida socioeducativa; - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomies; - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

**Gestão dos Programas
.Cadastro Único e Programa Bolsa Família**

AÇÕES	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025				PERÍODO		
			MUNI	ESTAD.	MUNIC	2026	2027	2028	2029
Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.	Realizar a gestão do PBF e do Cadastro Único, executando com qualidade e eficiência as ações; - Identificar, cadastrar e acompanhar as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.	Gestão de condicionalidades, realizada de forma intersetorial, compreendendo as atividades necessárias para registro, sistematização e análise das informações relacionadas à frequência escolar e à agenda de saúde; - Gestão de benefícios; - Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social (beneficiário do PBF) realizada de forma articulada entre as áreas de assistência social, saúde e educação; - Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único referente ao cidadão residentes no território; - Implementação de ações complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, e na qualificação para o acesso a serviços desenvolvidos de acordo com suas demandas e seu perfil	x	x	x	x	x	x	x

BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

AÇÕES	USUÁRIOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025				PERÍODO		
				MUNI	ESTAD.	MUNIC	2026	2027	2028	2029
Benefício de Prestação Continuada (BPC). Pessoas com deficiências e pessoa idosa acima de 60 anos.	Pessoas com deficiências e pessoa idosa acima de 60 anos.	Orientar o usuário para o requerimento do Benefício de Prestação Continuada junto ao INSS; - Promover a divulgação do BPCBenefício de Prestação, aos usuários e famílias atendidas pelos serviços e programas de assistência social; - Acompanhar, orientar e informar os beneficiários do BPC. - Identificar as famílias que se encontram nos critérios de elegibilidade do BPC, estabelecidos pelo art.20 da Lei Orgânica de Assistência Social; - Orientação referente a documentação específica; -	Encaminhamento para o INSS - Acompanhamento dos beneficiários e seus familiares; - Orientação para a inclusão das famílias em programas e serviços socioassistenciais disponibilizados pelo município; - Encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas	x	x	x	x	x	x	x

BENEFÍCIOS EVENTUAIS (BE)

AÇÕES	USUÁRIOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025				PERÍODO		
				MUNI	ESTAD.	MUNIC	2026	2027	2028	2029
Benefícios Eventuais	Famílias em situação de vulnerabilidade	- Atender às famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade temporária mediante a concessão de Benefícios, em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública	Identificar e orientar as famílias e indivíduos, quanto aos Benefícios Eventuais; - Realizar levantamento socioeconômico; - Estabelecer critérios para a concessão dos benefícios eventuais; - Promover a concessão dos Benefícios Eventuais, para as famílias e indivíduos; - Encaminhar os benefícios para os programas e serviços socioassistenciais, bem como para outras políticas públicas, de acordo com a demanda; - Acompanhar os beneficiários e seus familiares, conforme a necessidades	x	x	x	x	x	x	x

IX - METAS

9.1.Gestão do SUAS, Benefícios e Programas

Metas	Período
Reestruturar e implementar a Secretaria de Assistência Social com o Reordenamento de áreas essenciais.	2026 - 2029
Implementar e capacitar a Vigilância Socioassistencial.	2026 - 2029
Reordenar e Implementar a Gestão do Trabalho e Educação Permanente para os trabalhadores do SUAS.	2026 - 2029
Completar Equipe técnica conforme dispositivo na NOBRH/SUAS.	2026 - 2029

Adequar a legislação Municipal à legislação do SUAS	2026 - 2029
Reordenar e reativar o Conselho da Pessoa Idosa (CMI)	2026 - 2029
Garantir os Benefícios Eventuais	2026 - 2029
Aprimorar a Gestão do Cadastro Único e BBF /BPC	2026 - 2029

9.2. Serviços

9.2. Proteção Social Básica

Metas	Período
Ampliar o acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC Aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	2026 - 2029
Efetivar o acompanhamento pelo FAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidade	2026 - 2029
Ampliar o cadastramento das famílias beneficiárias do BPC no Cadastro Único	2026 - 2029
Aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2026 - 2029
Ampliar o acompanhamento pelo PAIF/ das famílias referenciadas no cadastro único	2026 - 2029

9.3 Proteção Social Básica:

Serviços / Programas / Projetos	Metas Quantificação, número de famílias/indivíduos em atendimento/acompanhamento considerando a necessidade de ampliação			
	2026	2027	2028	2029
Acompanhar pelo PAIF as famílias com até ½ salário mínimo registradas no Cadastro Único 98 105 110 120 Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	x	x	x	x
Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF	x	x	x	x
Identificar e cadastrar famílias no Cadastro Único com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e cadastros unipessoais	x	x	x	x
Inserir e acompanhar o público prioritário no Serviço de Convivência em Fortalecimento de Vínculos	x	x	x	x
Pessoas acompanhadas no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.	x	x	x	x

9.4 Benefícios Eventuais:

Descrição	2026	2027	2028	2029
1. Auxílios Funeral e Natalidade	x	x	x	x
Vulnerabilidade Temporária: Passagem	x	x	x	x
. Calamidade Pública	x	x	x	x
. Vulnerabilidade Temporária: Cesta de Alimentos	x	x	x	x

Metas	Período
Efetivar o Controle Social nas ações socioassistencial.	2026 - 2029
Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social	2026 - 2029
Implementar o CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	2026 - 2029

9.6 Controle social

X - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

O Plano de Assistência Social tem como objetivo principal promover a garantia de direitos, a proteção social e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade. Dentre os resultados esperados a curto e médio prazo, destaca-se a ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais, por meio da melhoria na infraestrutura dos equipamentos públicos, bem como da qualificação das equipes técnicas responsáveis pelo atendimento.

Espera-se também o fortalecimento da rede de proteção social, por meio da articulação entre políticas públicas intersetoriais, como saúde, educação, e trabalho, promovendo uma resposta mais efetiva às necessidades dos usuários. A atualização e ampliação do Cadastro Único, bem como o aumento da cobertura de programas e benefícios socioassistenciais, também estão entre os resultados almejados, contribuindo para a superação da extrema pobreza e da insegurança alimentar.

A médio prazo, espera-se uma melhora na capacidade de identificar, acompanhar e proteger famílias em situação de risco social, por meio do desenvolvimento de ações planejadas, acompanhamento técnico e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Também é prevista a valorização dos profissionais da assistência social, com a oferta de capacitações contínuas e melhores condições de trabalho.

No longo prazo, o impacto esperado é a redução das desigualdades sociais, por meio da promoção da inclusão social e produtiva dos usuários, com acesso a oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e autonomia. Outro impacto importante é o fortalecimento da cidadania e da participação social, por meio da atuação ativa da população em espaços de controle social, como conselhos e conferências de assistência social. Além disso, espera-se a prevenção de situações de violência, negligência e outras violações de direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

XI. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

RECURSOS

10.1. Recursos materiais

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos serviços; tais como: mobiliário, computadores, gêneros alimentícios, artigos de higiene, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais, Cadastro Único dos Programas Sociais e Cadastro de beneficiários de Benefícios de Prestação Continuada.

Secretaria de Assistência Social		Quantidade
Técnico de Ensino Superior - Administrativo		01
Assistente Social		01
Recepcionista		01
Serviços Gerais		01

CRAS/PAIF/SCFV		Quantidade
Coordenador		01
Assistente Social		01
Psicólogo		01
Aux. Serviço Gerais		01
Orientador Social SCFV		02
Recepcionista		01
Trabalhadores de ensino Médio		02

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		Quantidade
GESTOR		01
ENTREVISTADOR		01

11 - FINANCIAMENTO

Os dados a seguir, referem-se às metas financeiras contidas no Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025 do Município de Ribeirãozinho/MT, especificamente da área de Assistência Social. As previsões orçamentárias anuais do Fundo Municipal de Assistência Social obedecerão ao previsto no PPA.

2026	2027	2028	2029
1.276.500,00	1.464.500,00	1.606.500,00	1.691.500,00

11.1. Recursos Financeiros previstos para o financiamento da Assistência Social

Detalhamento	Fonte de Recursos			VALOR ESTIMADO (R\$) Receitas			
	F	E	M	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES							
Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - Bloco de gestão - IGD-M BF- IGD- SUAS - Serviços - Bloco de Proteção social básica - Piso Básico fixo- variável III	x			133.770,00	140.458,50	147.481,42	154.855,50
Cofinanciamento de programas, projetos e benefícios socioassistencial fundo Estadual		x		90.300,00	94.815,00	99.555,75	100.533,54
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social , demais serviços, programas e/ou ações			x	940.000,00	969.000,00	1.011.000,00	1.061.550,00
Total de Receitas				1.164.070,00	1.204.273,50	1.258.037,17	1.316.939,04

ANO	Planejamento Orçamentário do Município (em reais)	Orçamento da Assistência Social (em reais)	Percentual da Assistência Social em Relação ao Orçamento do Município
2026	35.754.000,00	1.276.500,00	3,57%
2027	37.569.300,00	1.464.500,00	3,90%
2028	39.490.755,00	1.606.500,00	4,07%
2029	41.520.224,00	1.691.500,00	4,09%

Planejamento Orçamentário da Assistência Social (Com base no PPA no 2026-2029)

Planejamento Orçamentário da Assistência Social

Planejamento Orçamentário (em reais) Secretaria Municipal de Assistência Social				
DESPESAS CORRENTES				
Fonte (Municipal, Estadual e Federal)	2026	2027	2028	2029
TOTAL GERAL	1.480.920,00	1.554.966,00	1.632.714,30	1.714.350,01
DESPESAS DE CAPITAL				
Fonte (Municipal, Estadual e Federal)	70.350,00	73.867,50	77.560,88	81.438,92
TOTAL GERAL	1.551.270,00	1.628.833,50	1.710.275,18	1.795.788,93

Orçamento do Governo Federal destinado ao Município.

IN CENTIVO	AÇÃO ORÇAMENTARIA	MENSAL	TETO FINANCEIRO ANUAL
Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	R\$ 1.430,00	40.950,00

Bloco da Proteção Social Básica - PSB	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Bloco da Proteção Social Básica - PSB PAIF	PAIF	
Bloco da Proteção Social Básica - PSB SCFV	SCFV	73.557,06

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NIVEL DE PROTEÇÃO	INSTRUMENTOS	PERIODICIDADE
GESTÃO	Análise técnica com análise dos cumprimentos da NOB/RH	SEMPRE
	- Levantamento das aquisições realizadas	SEMPRE
	- Análise técnica quanto aos cumprimentos das ações e objetivos do plano com relação às metas de gestão;	SEMPRE
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Análise da equipe que compõe a PSB quanto aos cumprimentos das ações e objetivos do plano com relação às metas de PSB;	SEMPRE

XII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), o monitoramento e a avaliação são considerados instrumentos estruturantes de uma gestão, visto que se torna essencial a construção de estudos, pesquisas e diagnósticos acerca dos resultados alcançados pelos serviços, de modo a otimizar os recursos disponíveis para a referida política, bem como subsidiar o Órgão Gestor para o planejamento e tomada de decisões no processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para o aumento da responsabilização, eficiência, eficácia e efetividade das Políticas Sociais.

Sendo assim, o monitoramento é o acompanhamento contínuo e periódico de um serviço, programa, projeto e/ou benefício, ou política pública com a finalidade de verificar se o desenvolvimento de sua implementação está de acordo com os padrões esperados. E, Avaliação é a investigação de um serviço, programa, projeto e/ou benefício, finalizado ou em curso, que verifica se resultados esperados foram alcançados ou não, fornecendo informações para a tomada de decisões e possíveis modificações em seu curso. (MDS, 2013)

O processo de monitoramento e avaliação, orienta-se pelo aperfeiçoamento contínuo das ações e de seus resultados, a ser utilizada para a consolidação da PNAS e do SUAS no município, por meio de uma construção coletiva e participativa.

Desta forma, o monitoramento e avaliação se darão mensalmente por ações da vigilância socioassistencial e por meio de reuniões entre o gestor da política e a equipe do Departamento de Assistência Social e com as coordenações dos serviços. Também serão elaborados relatórios parciais a cada semestre, que constituirão o Relatório Anual de Gestão.

A partir do exposto, o monitoramento e a avaliação estabelecerão um modo de acompanhar, orientar e melhorar a qualidade das ações executadas pela rede socioassistencial, a fim de propor estratégias de ações de melhoria e avanços na Política Municipal de Assistência Social.

XIII - Considerações Finais:

O Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029 consolida o compromisso do Município com a efetivação dos direitos socioassistenciais, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este documento foi construído a partir de diagnósticos, indicadores e participação social, visando assegurar a proteção social, a prevenção de riscos e a promoção da cidadania para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

O planejamento proposto reforça a importância da intersetorialidade, do fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, e da ampliação do acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando as especificidades territoriais e culturais da população.

Ao longo do quadriênio, a gestão municipal se compromete a:

- Garantir a continuidade e a qualificação da rede socioassistencial, pública e privada, parceira do SUAS;
- Assegurar a oferta de serviços de forma descentralizada, equitativa e com qualidade;
- Ampliar os mecanismos de participação e controle social, fortalecendo o papel do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Otimizar os recursos humanos, financeiros e tecnológicos para a melhoria da gestão e da execução dos serviços;
- Monitorar e avaliar sistematicamente as ações, de modo a adequá-las às demandas emergentes e às transformações sociais.

Este Plano representa não apenas um instrumento técnico e normativo, mas um compromisso político e ético com a população de Ribeirãozinho, reafirmando que a Assistência Social é política pública de Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Com base nos princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social, a gestão 2026-2029 se propõe a avançar na consolidação do SUAS no município, promovendo a dignidade humana, a inclusão social e a redução das desigualdades.

Ribeirãozinho-MT, 11 de agosto de 2025

DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO

Secretária M. de Assistência Social

XIV - APROVAÇÃO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirãozinho/MT, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 833 , de 07 de novembro de 2023 E REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Considerando:

- As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
- A NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que se refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social;
- A NOB/RH- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- As deliberações da última conferência municipal de assistência social; – As diretrizes nacionais referentes a política de assistência social RESOLVE: Art. 1º- **APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA VIGÊNCIA DE 2026 A 2029**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ata da Assembleia de deliberação nº. 274/CMAS/RBZ/2025 de 20/08/2026

Número da Resolução 07/CMAS/RBZ/2025

Nome do Presidente
Maraandrea Gomes Ribeiro

Assinatura:

XV- BIBLIOGRAFIA

Lei orgânica de Assistência Social: Lei 8.742,de 7 de dezembro de 1993.

COSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Resolução nº 018 de 15 de julho de 2013.

Disponível em: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE,Banco de Dados – Cidades. Disponível em: MDS, CIT Prioridades e metas municipais para o período de 2014-2017.

Disponível em: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – Secretaria Nacional de Assistência Social: Política Nacional de Assistência Social. 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – Secretaria Nacional de Assistência Social: Plano Decenal SUAS Plano10. Brasília/DF 2007.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – Secretaria Nacional de Assistência Social: NOB-RH/SUAS: Anotada e Comentada. Brasília/DF 2011 – Reimpresso em 2013.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – Secretaria Nacional de Assistência Social: NOBSUAS. Brasília/DF 2012.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – Secretaria Nacional de Assistência Social: Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS. Brasília/DF 2012.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, Relatório de Programas e Ações MDS.

Disponível em: SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA E TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS, Lista de Beneficiários do Programa Renda Cidadã. Disponível em: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009. Brasília/DF: CNAS/ MDS, 2009, reimpresso em 2013.

Anexos

ANEXO I - PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO - 2026 a 2029 GESTÃO DO SUAS CONTROLE E VIGILANCIA SOCIOASISTENCIAL

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META - IMPACTO SOCIAL	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
Administrativo	GESTÃO DO SUAS	Aprimorar e monitorar a gestão dos serviços	Garantir infraestrutura adequada para funcionamento dos serviços	Construção das Unidades próprias de atendimentos da Rede da Gestão	Ter 100% da SMAS dos equipamentos	X	X	X	
			Proporcionar suporte técnico/capacitação à equipe para qualificação e educação permanente	Qualificar os trabalhadores do SUAS	Capacitar 100% das equipes técnicas	X	X	X	X
			Manter a equipe informada quanto as legislações do SUAS, para garantia o serviço de qualidade observada as disposições legais	Criar um grupo de estudos sobre as legislações vigentes do Suas	Manter 100% da equipe informada e atualizada sobre as leis do SUAS	X	X	X	X
			Legalizar o serviço de assistência social no município para otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos com melhor qualidade à população.	Criação de novos Cargos, Concurso Publico e atualização da Lei do SUAS	Aprimorar o SUAS no município e Gestão do Trabalho	X	X		
			Contribuir para a superação de situações de vulnerabilidades sociais, de forma articulada entre as unidades de atendimento para referência e contra referência, assegurando a eficiência do trabalho em rede e a adequação entre oferta e demanda.	Implantar um sistema de informação com vistas a facilitar o atendimento às exigências da LOAS e do SUAS, bem como atualizar os dados dos programas sociais.	Cadastrar e acompanhar 100% das famílias atendidas pela rede socioassistencial; efetivar o trabalho em rede;	X	X		

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META - IMPACTO SOCIAL	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
Conselhos	CONTROLE SOCIAL	Participação popular e	Implantar agenda de acompanhamento às ações e serviços	Realização de visitas pelos	Realizar visita às 100% AOS SERVIÇOS	X	X	X	X

			pela assistência social do município.	conselheiros do CMAS.	ofertados pela assistência social				
		controle social	Assegurar processo de capacitação permanente para os Conselheiros, iniciando com as principais atribuições deste órgão.	Contratar cursos de capacitação aos conselheiros.	100% dos conselheiros capacitados	X	X	X	X
			Garantir atualização para que os conselhos sejam mais efetivos conforme legislações que os regem	Revisar e atualizar as legislações vigentes dos conselhos de assistência social	Atualizar 100% das leis e regimentos dos conselhos de assistência social	X	X	X	X
			Estruturar o CMAS	Investir 100% na infraestrutura do Conselhos					

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META IMPACTO SOCIAL	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
Vigilância Socioassistencial	VIGILÂNCIA SOCIO- ASSISTENCIAL	Participação popular e controle social	Ampliar a divulgação dos resultados das conferências municipal, estadual e federal, criando uma ferramenta própria de mídia de fácil comunicação e acesso, fortalecendo o controle social.	Inserir no site da prefeitura, plataforma de deliberações e resultados das conferências.	Manter a população informada sobre as conferências municipais		X	X	X
			Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização, buscando conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem.	Efetivar a Vigilância Socioassistencial e regulamentar equipe por meio de decreto	Vigilância e equipe regulamentadas		X		
			Articular, promover, planejar e executar ações integradas permanentes, para diagnosticar vulnerabilidades territorialidades	Realizar reuniões trimestrais, entre equipe técnica e comissão da Vigilância Socioassistencial	Vulnerabilidades territorializadas diagnosticadas.		X	X	X
			Estimular à participação e ao protagonismo dos usuários nas instâncias de deliberação da política de assistência social, para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais.	Garantir a participação dos usuários nos conselhos e conferências	Participação efetivada	X	X	X	X
			Manter os usuários informados sobre os seus direitos e os serviços socioassistenciais prestados no município e apresentar os resultados dos serviços à sociedade.	Elaboração e distribuição de cartilhas sobre temas de interesses coletivos, os serviços e legalização do cidadão;	Manter a população informada sobre o SUAS no município.	X	X	X	X

SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META - IMPACTO SOCIAL	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
O Sistema Nacional de Emprego (SINE)	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	Garantir direitos de acesso ao mundo do trabalho.	Promover ações que possibilitam a inserção de indivíduos no mercado de trabalho através de informações e parcerias com as empresas locais, incentivando a primeiro emprego.	Criação do Jovem Aprendiz mediante cursos profissionalizantes, assistência e educação profissional por meio do estágio.	Jovens preparados, encaminhados e acompanhados para a inserção no mercado de trabalho.		X	X	X
Núcleo de Empreendedorismo e inclusão digital	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	Garantir direitos de acesso ao mundo do trabalho.	Criar e apoiar mecanismos que capacitem e gerem inserção dos usuários da SMDST no mercado de trabalho, através de ações de educação e qualificação profissional com ênfase na inclusão social, digital e empreendedorismo, em especial as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.	Implantação do Núcleo de Empreendedorismo e inclusão digital	Inserção de jovens para preparação ao mercado de trabalho por meio da inclusão digital. Redução do número de famílias extremamente pobres inscritas no cadastro único e fomento ao empreendedorismo às famílias em situação de vulnerabilidade.			X	
			Proporcionar aos usuários em situação de vulnerabilidade econômica e social o acesso a informações sobre o trabalho como direito, e a iniciativas de inclusão produtiva, a fim de possibilitar sua inserção formal ou informal na produção de bens e serviços.	Trabalhar o Programa AcesSuas Trabalho	Ingresso do público prioritário em cursos de qualificação profissional; criação e aprimoramento de estratégias de monitoramento da trajetória dos usuários, e de posterior inclusão ao mundo trabalho.			X	X
Serviço Municipal de Assistência Jurídica	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	Centralidade na família para concepção e	Identificar as famílias que não possuem condições para arcar com despesa para	Regulamentar renda per capita como critério para	Famílias vulneráveis identificadas e atendidas		X		

		implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos	atendimento jurídico e priorizar as famílias em vulnerabilidade socioeconômica.	atendimento					
--	--	--	---	-------------	--	--	--	--	--

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META - IMPACTO SOCIAL	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
Cadastro Único para Programas Sociais	CADASTRO ÚNICO	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos	Articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no que se refere ao planejamento anual das ações, acompanhamento familiar e gestão financeira, de acordo com as demandas e necessidades do município.	Instituir o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Comitê instituído		X		
			Garantia mínima de profissionais no setor do Cadastro Único para melhor atendimento da população, e atualização, especialmente nas comunidades rurais	Contratação de servidores exclusivos para cadastro único	Quatro servidores exclusivos	X	X	X	X
			Manter a equipe do Cadastro Único atualizada, para melhor qualidade nos atendimentos e acompanhamentos, conforme as legislações em vigor.	Capacitação permanente da equipe do Cadastro Único	100% da equipe capacitada.	X	X	X	X
			Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, retratando a realidade socioeconômica afim de beneficiá-las através dos benefícios ofertados pelo Governo Federal	Realizar maior número de visita domiciliares para inserção/atualização do cadastro familiar.	Redução de irregularidade nas informações prestadas pelos usuários; Inserção famílias de baixa renda	X	X	X	X
Serviço Social	Benefícios Eventuais	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos	Definir, normatizar e regulamentar procedimentos de concessão, controle e Prestação de contas de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Ribeirãozinho/MT	Elaborar e publicar Instrução Normativa	Instrução Normativa instituída	X			

AÇÕES	USUÁRIOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	COFINANCIAMENTO PERÍODO MUN. EST. FED. 2022 2023 2024 2025			PERÍODO				
				MUN.	ESTAD.	MUNIC	2026	2027	2028	2029	
Benefícios Eventuais	Famílias em situação de vulnerabilidade	- Atender às famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade temporária mediante a concessão de Benefícios, em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública	Identificar e orientar as famílias e indivíduos, quanto aos Benefícios Eventuais; - Realizar levantamento socioeconômico; - Estabelecer critérios para a concessão dos benefícios eventuais; - Promover a concessão dos Benefícios Eventuais, para as famílias e indivíduos; - Encaminhar os benefícios para os programas e serviços socioassistenciais, bem como para outras políticas públicas, de acordo com a demanda; - Acompanhar os beneficiários e seus familiares, conforme a necessidades	x	x	x	x	x	x	x	x

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META - IMPACTO SOCIAL	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
SMAS	CRAS	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos	Garantir o convívio familiar com foco as famílias atendidas pelo CRAS com prioridade para os mais vulneráveis, por meio de encontros que promovam a reflexão.	Realizar Encontro de Famílias	Estímulo a socialização e a convivência comunitária de forma autônoma, proativa e emancipatória.	X	X	X	X
			Acompanhar as famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família em decorrência do descumprimento de condicionalidades	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social	Atingir 100% de taxa de acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Bolsa Família.	X	X	X	X
			Garantir a execução do Serviço de Atendimento no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	Implantar o Serviço de Atendimento no domicílio para pessoas com deficiência e idosas bimestralmente na agenda do CRAS.	Implantar o Serviço de Atendimento no domicílio para pessoas com deficiência e idosas			X	X
			Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio de desenvolvimento	Fortalecer os grupos existentes do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Grupo de Idoso; Grupo de Jovens; Grupo de Crianças e Adolescentes	Avanço comportamental das crianças e adolescentes; Redução de conflitos familiares; Fortalecimento do vínculo familiar; Pro-	X	X	X	X

			e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	po de Criança (0 a 12 anos); Grupo de Gestantes; Inserir novos grupos no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Grupo de 12 a 17 anos e Grupo de mulheres	gresso do rendimento escolar; Prevenção quanto as violações de direitos;				
			Criar novas ações de proteção aos adolescentes minimizando assim o alto índice de uso de drogas	Ofertar oficinas para adolescentes	Reduzir o índice de adolescentes usuários de drogas	X	X	X	X

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META - IMPACTO SOCIAL	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
SMDST	Programa Criança Feliz	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos	Executar o Programa Criança Feliz para o município de Confresa, região norte Araguaia de Mato Grosso, de acordo com as diretrizes e princípios nacionais, visando a promoção ao desenvolvimento para crianças de 0 a 72 meses a partir do apoio e acompanhamento da primeira infância mediante visitas domiciliares planejadas e sistemáticas, como metodologia específica para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do programa	Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância	Cadastrar 100% das 150 famílias da meta estipulada pelo programa	X	X	X	X
	Inclusão Produtiva da Mulher	Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos	Garantir os benefícios as mulheres do Programa Inclusão Produtiva da Mulher com foco a enfrentamento a pobreza, assegurando a família como centro de atenção social.	Licitar empresa para aquisição de cestas básica Realizar contratação de novos cursos de qualificação profissional Realizar novo edital para contratações de mulheres para o Programa Inclusão Produtiva da Mulher. Realizar acompanhamento às mulheres inseridas no programa	Capacitação, qualificação profissional, auxílio alimentação, benefícios financeiros garantidos às mulheres do Programa Inclusão Produtiva da Mulher	X	X	X	X

SISTEMA DE GARANTIA DE DIRETOS

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META - IMPACTO SOCIAL	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
Conselho Tutelar	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Assegurar os direitos da criança e do adolescente na sociedade	Estimular o desenvolvimento integral das crianças e maior afetividade e interação entre as crianças com os Conselheiros Tutelares.	Compras de equipamentos/ objetos/ materiais para criação de espaço lúdico para atendimento às crianças na sede do Conselho Tutelar.	Equipamentos/objetos/materiais comprados e espaço lúdico criado		X		
			Aprimorar técnicas necessárias para o pleno exercício da função de conselheiro tutelar, sobre seus conhecimentos, suas atribuições e competências, contribuindo para mudanças efetivas no atendimento à infância e juventude no município.	Capacitar os conselheiros tutelares	Garantir capacitação a 100% dos conselheiros tutelares	X	X	X	X
			Garantir a plena efetivação e proteção integral da criança e adolescente e suas famílias, promovendo a equidade e inclusão social	Realizar campanhas educativas de prevenção nas escolas	Realizar no mínimo 5 campanhas preventivas anuais nas escolas		X	X	X
			Zelar pela garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes pelos próximos quatro anos.	Realizar eleição para escola dos conselheiros tutelares	5 conselheiros tutelares eleitos		X		
Acolhimento Institucional	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Assegurar os direitos da criança e do adolescente na sociedade	Acompanhamento técnico e monitoramento dos serviços de acolhimento institucional e familiar	Instituir a comissão de Prestação de Contas da Casa de Acolhimento	Comissão Instituída	X			
			Conhecer a realidade das crianças e adolescentes em situação de acolhimento	Realizar estudo diagnóstico da situação de acolhimento	Estudo diagnóstico da situação de acolhimento realizado	X	X	X	X
			Realizar ações com as famílias das crianças e adolescentes em situação de acolhimento com intuito de reinseri-los ao convívio familiar e evitar a destituição e posterior adoção.	Realizar acompanhamento familiar das crianças e adolescentes em situação de acolhimento	100% das famílias em situação de acolhimento acompanhadas	X	X	X	X
			Garantir direitos sociais e humanos e preservar os vínculos familiares e comunitários	Cofinanciar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento institucional	Serviço de acolhimento cofinanciado	X	X	X	X

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	OBJETIVO	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META - IMPACTO SOCIAL	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
CMDPI	Assistência a Pessoa Idosa	Assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e pessoas com deficiência	Potencializar o Fundo Municipal do Idoso através das campanhas de conscientização sobre as possibilidades de doação	Divulgação e confecção de materiais para campanhas informativas sobre o fundo do idoso	Divulgar o Fundo Municipal do Idoso em 100% das ações vinculadas a esse público	X	X	X	X
			Facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa idosa	Realizar campanhas de captação de recursos	Campanhas realizadas	X	X	X	X
				Realizar chamamento público	Chamamento público realizado	X	X	X	X
			Instituir comissões para prestação de contas dos recursos repassados	Comissões instituídas	X	X	X	X	
CMDPI	Assistência a Pessoa com Deficiência		Garantir os serviços socioassistenciais à pessoa com deficiência	Realizar chamamento público para realização de repasses	Chamamento público realizado	X	X	X	X
				Instituir a comissão de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas às organizações da sociedade civil	Comissão Instituída		X	X	X

HABITAÇÃO POPULAR E DEFESA CIVIL

SETOR RESPONSÁVEL	PROGRAMA	DIRETRIZES	2	AÇÃO/ ESTRATÉGIA	META - IMPACTO SOCIAL ESPERADO	PERÍODO			
						2026	2027	2028	2029
Habitação	PLHIS	Promover o direito à moradia digna.	Centralizar e gerenciar recursos orçamentários, destinados a implementar políticas habitacionais destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade temporária	Criar a conta do Fundo de Habitação	Fundo de habitação criado	X	X		
			Reformular os atendimentos da habitação, devido a demanda superior à que o município pode atender, visando uma ação estratégica para acompanhamento dos beneficiários e utilização dos materiais, de forma mais rápida de modo que as situações emergenciais possam ser atendidas efetivamente.	Criar programa que tem por finalidade a concessão de subvenção econômica por meio de cartão para aquisição de materiais de construção, destinada à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares em situação de vulnerabilidade social.	Garantir agilidade no atendimento às famílias	X	X	X	X
	Reduzir o déficit habitacional	Priorizar o atendimento às famílias mais necessitadas							
	Habitação Popular	Promover o direito à moradia digna.	Instituir instrumento de referência para a articulação da política habitacional e controle dos resultados, partindo do diagnóstico das necessidades habitacionais atuais no Município, e de estimativas quanto à sua evolução, identificando os instrumentos, os recursos e os órgãos diretamente envolvidos no atendimento dessas necessidades, sistematizando um leque de programas adequados à especificidade da demanda e coerentes com as diretrizes da política habitacional aprovadas pelo Plano Diretor Estratégico	Elaborar o Plano Municipal de Habitação	Plano Municipal de Habitação elaborado	X	X		

ANEXO II - QUADRO ORGANIZACIONAL DA SMAS PROPOSTO

XII - QUADRO ORGANIZACIONAL DA SMAS PROPOSTO

FLUXOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipe de trabalhadores
Trabalhadores de Nível Superior Trabalhadores de Ensino Médio Trabalhadores de Ensino Fundamental
SECRETARIA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Equipe de trabalhadores
Equipe Técnica de Referência do CRAS Assistente Social Psicóloga Advogado

Orientadora Social SCFV Criança Adolescente e Idosos
CRAS
PAIF
PAIF

**XII- ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PAIF
ASSESSORIAS TÉCNICA
CONTROLE SOCIAL CMAS , CMI, CMPBF CMDCA , CONSELHO TUTELAR
CRAS
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO BOLSA FAMILIA
HABITAÇÃO
INCLUSAO DIGITAL
PROJETOS
COORDENADORIA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMAS
CURSOS
PROJETOS
BENEFICIO S
SERVIÇOS
PRONATEC SENAI SENAR SEBRAE
SCFV COM CRIANÇAS , ADOLESCENTES E IDOSOS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA /BPC RENDA CIDADÃ
INCLUÇÃO PRODUTIVA

Anexo III - COBERTURA DA REDE SOCIASSISTENCIAL

REDE SOCIOASSISTENCIAL

NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGURANÇA PÚBLICA - POLICIA MILITAR
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA E. ALEXANDRE LEITE
COSNELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COSNELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CONSELHO TUTELAR

ATA Nº 274/CMAS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRÃOZINHO -MT
 Ata ordinária de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezessete horas e trinta minutos (17h30), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, na sala de reuniões do CRAS Sirley Ramos de Freitas, sob a presidência da Sra. Marandresa Gomes Ribeiro. Aberta a sessão, foi apresentada a pauta da reunião, que tratou da apreciação e aprovação do Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029. Foi informado que uma cópia do referido PPA havia sido encaminhada previamente aos conselheiros, por meio do grupo oficial de WhatsApp do Conselho, para análise e proposição de sugestões. As contribuições apresentadas foram devidamente consideradas. Após a análise e discussão, o PPA 2026-2029 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, sendo registrado que este instrumento é de suma importância para a Política Municipal de Assistência Social, visto que terá vigência de quatro anos e norteará a execução das ações municipais em conformidade com as normas, diretrizes e métodos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nada mais havendo a tratar, a presidenta agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Jaely Thendara Parreira Ribeiro na ausência da secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes. Ribeirãozinho-MT, 20 de agosto de 2025.

JAELY THENDARA PARREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

MARANDRESA GOMES RIBEIRO
PRESIDENTE DO CMAS

JHAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE DO CMAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 004/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025 PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, instituída através da Portaria Municipal n. 384 de 22 de julho de 2025, haja vista o atendimento das necessidades temporárias e de excepcional interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda, ao disposto na Lei Municipal n. 907 de 17 de julho de 2025, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o presente Edital Complementar que dispõe sobre a **LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025**, para seleção de

professores com lotação nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ribeirãozinho/MT, tudo conforme segue:

1 - DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS:

Cargo	Nº Inscrição	Nome	STATUS INSCRIÇÃO
Professor AEE	067	Walquenya Luciana Ribeiro	DEFERIDA
Professor AEE	002	Welhia de Paula Alves	DEFERIDA
Auxiliar de Classe / Superior	048	Cleidimar Monteiro da Silva	DEFERIDA
Auxiliar de Classe / Superior	033	Estela Lamounier Nunes	DEFERIDA
Auxiliar de Classe / Superior	044	Jaine Ferreira de Souza	DEFERIDA
Auxiliar de Classe / Superior	059	Lázara Regiane Carrijo Rodrigues	DEFERIDA
Auxiliar de Classe / Ensino Médio	043	Maria Eduarda Teixeira de Andrade	DEFERIDA
Professor Educação Física	089	Crysthielly Marques Gomes	DEFERIDA
Professor Educação Física	055	Fernando Ribeiro do Nascimento	DEFERIDA
Professor Educação Física	091	Maria Gabriela Cardoso de Souza	DEFERIDA
Professor Educação Física	005	Nelson José Peres Neto	DEFERIDA
Professor Educação Física	032	Rosana Francisca dos Santos	DEFERIDA
Monitor de Creche	070	Adeane Martins Ferreira	DEFERIDA
Monitor de Creche	007	Adriana Vieira Bertini	DEFERIDA
Monitor de Creche	009	Alessandra Pereira da Silva Oliveira	DEFERIDA
Monitor de Creche	053	Alexandra Mendes Alves	DEFERIDA
Monitor de Creche	025	Aline Ferreira da Silva	DEFERIDA
Monitor de Creche	042	Ana Águida Soares Catulé	DEFERIDA
Monitor de Creche	054	Ana Paula Mendes Sampaio	DEFERIDA
Monitor de Creche	072	Andreia Portilho de Souza Carrara	DEFERIDA
Monitor de Creche	088	Ariele Gomes Resende	DEFERIDA
Monitor de Creche	052	Edilaine Rodrigues Caetano da Silva	DEFERIDA
Monitor de Creche	066	Eliene Conceição Rosa	DEFERIDA
Monitor de Creche	045	Ellen Cássia Roldão Lopes	DEFERIDA
Monitor de Creche	080	Francimara de Pontes Bernardino	DEFERIDA
Monitor de Creche	035	Francislene Arante de Sousa	DEFERIDA
Monitor de Creche	085	Isabella Cristina Pereira Neves	DEFERIDA
Monitor de Creche	010	Jaqueline Moreira Santos	DEFERIDA
Monitor de Creche	069	Joana Leal do Carmo	DEFERIDA
		Jansen	DEFERIDA

Monitor de Creche	087	Josene de Jesus Gomes Carvalho	DEFERIDA
Monitor de Creche	057	Jucilene Souza Campos	DEFERIDA
Monitor de Creche	075	Laize Borges T. Caitano	DEFERIDA
Monitor de Creche	028	Lucineide Borges Soares	DEFERIDA
Monitor de Creche	083	Maria Aparecida Souza Santos	DEFERIDA
Monitor de Creche	064	Maria Eduarda Cardoso Souza	DEFERIDA
Monitor de Creche	074	Marluci Maria Ferreira Maia	DEFERIDA
Monitor de Creche	008	Mylena Dias Figueiredo	DEFERIDA
Monitor de Creche	063	Nathaly Eduarda Martins Pena	DEFERIDA
Monitor de Creche	068	Raiane Barbosa de Souza	DEFERIDA
Monitor de Creche	001	Rosimar Lina da Silva	DEFERIDA
Monitor de Creche	031	Suzeth Carlos da Silva Ribeiro	DEFERIDA
Monitor de Creche	034	Talia Aparecida Manoel	DEFERIDA
Monitor de Creche	039	Wévilly Lopes Severiano Carrijo	DEFERIDA
Professor Pedagogo	022	Acreone da Silva Vilela Cardoso	DEFERIDA
Professor Pedagogo	030	Adriana Mara Viana Ribeiro	DEFERIDA
Professor Pedagogo	046	Bruna Rodrigues Dantas do Nascimento	DEFERIDA
Professor Pedagogo	012	Celina Xavier de Carvalho	DEFERIDA
Professor Pedagogo	040	Cleirismar Socorro Lourenço dos Santos	DEFERIDA
Professor Pedagogo	004	Eliane dos Santos Castro	DEFERIDA
Professor Pedagogo	011	Elisabete Fonseca dos Santos	DEFERIDA
Professor Pedagogo	092	Elizet Pereira Feitosa	DEFERIDA
Professor Pedagogo	015	Eluzimaura Borges	DEFERIDA
Professor Pedagogo	049	Elza Freitas Vieira	DEFERIDA
Professor Pedagogo	014	Érica Rodrigues de Oliveira	DEFERIDA
Professor Pedagogo	086	Genesi Gonçalves de Oliveira	DEFERIDA
Professor Pedagogo	082	Isabelle Fernanda das Dores Pinheiro	DEFERIDA
Professor Pedagogo	029	Jucilaine Magalhães Bento Borges	DEFERIDA
Professor Pedagogo	037	Kenny de Paula Moraes Mattos Cruz	DEFERIDA
Professor Pedagogo	071	Luana Amanda do Nascimento	DEFERIDA
Professor Pedagogo	081	Marcos Vinícius Carrijo de Freitas	DEFERIDA
Professor Pedagogo	065	Maria Aparecida Ferreira Maia	DEFERIDA
Professor Pedagogo	020	Morgana Mendes Boa Sorte	DEFERIDA
Professor Pedagogo	050	Raymaria Nascimento Fernandes	DEFERIDA
Professor Pedagogo	023	Rayssa Gabrielle Barreto	DEFERIDA
Professor Pedagogo	058	Robiony da Purificação Lopes	DEFERIDA
Professor Pedagogo	021	Sandra Regina Andrade Haas	DEFERIDA
Professor Pedagogo	062	Sheyla Rodrigues Souza	DEFERIDA
Professor Pedagogo	016	Shyrlene Tavares Roldão	DEFERIDA

Ribeirãozinho/MT, 20 de agosto de 2025.

ROSANGELA AMANCIO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2025 PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025 PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, instituída através da Portaria Municipal n. 384 de 22 de julho de 2025, haja vista o atendimento das necessidade temporárias e de excepcional interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda, ao disposto na Lei Municipal n. 907 de 17 de julho de 2025, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o presente Edital Complementar que dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.**

001/2025, para seleção de professores com lotação nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ribeirãozinho/MT, tudo conforme segue:

1 - DO LOCAL E ENDEREÇO PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

1.1 - Escola Municipal Paulo Freire - Rua XV de Novembro, Bairro Jardim dos Ipês, CEP 78.613-000 - Ribeirãozinho/MT.

2 - DO HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:

2.1 - Das 08h00min as 11h00min.

3 - DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:

3.1 - Às 07h15min

Ribeirãozinho/MT, 21 de agosto de 2025.

ROSÂNGELA AMÂNCIO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2025 PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

A Deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 08 de agosto de 2025, registrada na ATA 010/2025, às 08h 30min.

RESOLVE APROVAR,

Artigo 1º: - Plano de aplicação de recursos acumulados no período de 1 ano, do bloco de Proteção Social Especial/ Conta: 188530, Agencia:25364, visando ser executado para as ações para redução de saldos, até outubro no exercício de 2025.

Artigo. 2º: Esta Resolução entrará em vigor a partir da data do dia 20 de agosto de 2025.

Abelma Guilherme da Silva Agastão
Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 352, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 853/2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido Srº **GEIZIMAR PONCIANO TEODORO**, portadora do CPF nº ***.265.671-**, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, Lotada na Secretaria de Ação Social, a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de agosto de 2025.

Pabollo Víctor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 132/GAB/PMR/2006.

DECRETO Nº 132/GAB/PMR/2006.

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

PODER EXECUTIVO

Versão consolidada na Procuradoria Geral, com fundamento no artigo 4º do Decreto n.º 369, de 20 de agosto de 2.025

Dispõe sobre o regulamento geral de concursos público da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT e dá outras providências

JOSÉ GUEDES SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - O Regulamento Geral do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas da Prefeitura Municipal de Rondolândia /MT, passa a ser o constante do anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 28 de Dezembro de 2006.

Jose Guedes de Souza
Prefeito

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE RONDOLÂNDIA - MT.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os concursos para seleção de candidatos de cargos públicos da Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA /MT, serão realizados quando a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Parágrafo único. Aplica-se este decreto, no que couber, ao processo seletivo público ou simplificado de contratação emergencial para atender necessidades de excepcional interesse público. (AC pelo Decreto n. 369, de 20.08.2025)

I - Se no certame não couber a aplicação de provas, o edital do processo seletivo deverá especificar a forma e os critérios a serem adotados para a seleção dos candidatos. (AC pelo Decreto n. 369, de 20.08.2025)

Art. 2º. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º. O prazo de validade dos concursos públicos será de até 02 (dois) anos a contar da aplicação da homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo Único. Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em Concurso Público de Provas e Provas e Títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira, desde que classificado dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para o cargo no concurso respectivo. (NR dada pelo Decreto n. 216, de 7.01.2008)

~~Parágrafo Único – Durante o prazo previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em Concurso Público de Provas e Provas e Títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira. (NR dada pelo Decreto n. 214, de 2.01.2008)~~

~~Parágrafo Único – Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em Concurso Público de Provas e Provas e Títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira. (Redação original)~~

Art. 4º. A aprovação do concurso não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 5º A convocação será feita até 30 (trinta) dias antes da realização do concurso, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia / MT e na sede da Câmara de Municipal de Rondolândia, bem como publicações no Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação no Estado e região municipal. (AC pelo Decreto n. 369, de 20.08.2025)

Parágrafo único. Tratando-se de ao processo seletivo público ou simplificado de contratação emergencial para atender necessidades de excepcional interesse público, o prazo da convocação será feita até, no mínimo 10 (dez) dias antes da realização do certame. (AC pelo Decreto n. 369, de 20.08.2025)

~~Art. 5º A convocação será feita até 15 (quinze) dias antes da realização do concurso, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia / MT, e na sede da Câmara de Municipal de Rondolândia, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal regional ou rádio. (NR dada pelo Decreto n. 216, de 7.01.2008)~~

~~Art. 5º – A convocação será feita até 15 (quinze) dias antes da realização do concurso, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia / MT, e na sede da Câmara de Municipal de Rondolândia, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal regional e rádio. (NR dada pelo Decreto n. 214, de 2.01.2008)~~

~~Art. 5º – A convocação será feita até 30 (trinta) dias antes da realização do concurso, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia / MT, e na sede da Câmara de Municipal de Rondolândia, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal regional e rádio. (Redação original)~~

Art. 6º - O edital deverá conter:

I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;

II) Os vencimentos dos cargos;

III) Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV) Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

V) As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;

VI) A época de realização das provas, observando o Art. 5 do presente;

VI) Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VII) Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 7º. Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º. Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal de Rondonópolis /MT, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

I) Ser Brasileiro nato ou naturalizado artigo 12 da CF.

II) Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;

III) Estar em gozo dos direitos públicos;

IV) Estar quites com as obrigações eleitorais;

V) Estar quites com as obrigações militares;

VI) Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 9º. As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular estão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

Art. 11. O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, em formulário especial fornecido pela COMISSÃO DE CONCURSO.

Art. 12. No ato da inscrição o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 13. Não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 14. A Comissão de Concurso prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 15. A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16. O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 17. O Prefeito designará a Comissão do Concurso, composta por 03 (três) membros, para acompanhar, coordenar a aplicação das provas durante o ato do concurso.

· 1º - Dentre os 03 (três) membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

· 2º - A escolha dos Membros a Comissão do Concurso recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 18. A Comissão do Concurso será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão o manual de instruções um dia antes da realização das provas, em reunião com a Coordenação e Comissão do Concurso Público.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19. As provas serão preparadas com questões objetivas.

Art. 20. Tendo sido elaborado por Empresa, as provas serão enviadas a estas para a correção ou serão por pessoa especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão do Concurso.

Parágrafo Único. A pontuação varia conforme o caso e estará definida no Edital.

Art. 21. Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, o qual possibilitará a determinação dos pontos e conseqüentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 22. O candidato que se recusar a fazer as provas ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 23. Não haverá Segunda chamada para prova nenhuma, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24. Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

Art. 25. Expirando o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas pelo órgão encarregado do concurso, que terá prazo de até 30 (trinta) dias para a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único. Sendo enviado para correção fora do Município, o prazo fixado será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 26. A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão do Concurso e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação oficial é negado o direito à revisão de prova ao candidato.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art.27. Será considerado aprovado o candidato que:

I - Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas;

II - Não obtiver zero em nenhuma das provas.

Art. 28. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 29. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

I - Histórico dos preparativos do concurso;

II - Cópia do Edital;

III - Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

IV - Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

V - Ocorrência havida durante a realização do concurso;

VI - Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 31. Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 31-A. O valor da taxa de inscrição será fixada no edital do concurso público ou processo seletivo, não superior a (20) vinte UPF's que trata a Lei n. 441, de 20 de dezembro de 2.018, observado o decreto de atualização. (AC pelo Decreto n. 369, de 20.08.2025)

Parágrafo único. Os casos de isenção previstos em lei, serão tratados no edital. ((AC pelo Decreto n. 369, de 20.08.2025)

Art. 31-B. Observado a legislação nacional e municipal aplicável, as quotas para pessoas negras, indígenas e quilombolas, e também pessoas com deficiência, deverão ser fixadas no edital, em percentual total nunca superior a (30) trinta por cento das vagas. (AC pelo Decreto n. 369, de 20.08.2025)

Art. 32. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 28 de Dezembro de 2006.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços, com o objetivo de contratar empresa para a aquisição de veículo zero quilômetro, tipo caminhonete, destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade menor preço por item, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os in-

interessados que realizará às 09h00min, do dia 09/09/2025 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltoceu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 dias úteis, das 07:00 às 11horas e das

13:00 as 16:00hs).

Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 21 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA N.º 193/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu Estado de Mato Grosso, Srº **Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, exaradas;

Art.1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SALTO DO CÉU/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO** EM VIAS PÚBLICAS: Rua Irmã Santina, Rua Zé Paraíba, Rua Selcino Pereira, Rua Carlos Laet, Rua Espírito Santo, Rua Mato Grosso, Rua Columbia, Rua Miguel Miranda, Rua Minas Gerais, Rua João Cordeiro de Sobral, Rua Railda Melo Duarte, Rua São Paulo, Rua Pastor Benedito, Rua das Oliveiras, Rua C (Cohab), no Município de Salto do Céu-MT, com 58.215,12m², conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS: Rua Irmã Santina, Rua Zé Paraíba, Rua Selcino Pereira, Rua Carlos Laet, Rua Espírito Santo, Rua Mato Grosso, Rua Columbia, Rua Miguel Miranda, Rua Minas Gerais, Rua João Cordeiro de Sobral, Rua Railda Melo Duarte, Rua São Paulo, Rua Pastor Benedito, Rua das Oliveiras, Rua C (Cohab), no Município de Salto do Céu-MT, com 58.215,12m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL: LUIZ FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 122143589-2

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**FINANÇAS/CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO**

RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000

CONVÊNIOS/ OBRAS	REALIZADO				FONTE DE RECURSO	PREVISÃO DE TÉRMINO
	VALOR TOTAL R\$	VALOR EXECUTADO	%	VALOR A EXECUTAR		
1712/2021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORRORÓ	2.548.715,55	2.481.140,41	98,09	0,00	SEDUC	OBRAS FINALIZADAS/ FALTA OS TERMOS APENAS
1710/2021 REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VIL-	3.299.912,13	3.192.907,87	96,76	0,00	SEDUC	OBRAS FINALIZADAS/ FALTA OS TERMOS APENAS

LANOVA							
0041/2022 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD	2.495.000,00	387.662,18	84,46	387.662,18	15,54	SINFRA	07/09/2025
950689/2023 REFORMA DO CRAS	194.102,67	145.577,00	75	48.525,67	25	MDS	22/12/2026
SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BOEIROS ARM-COS	548.731,22	0,00	0	548731,22	100	SINFRA	31/10/2025
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VARIAS RUAS E NAS ADUELAS COM RECURSO PRO-PRIO	456.536,90	0,00	0	456.536,90	100	RECURSO PRO-PRIO	NÃO TEM AINDA

Salto do Céu, 21 de agosto de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 327/2025

DATA: 21 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs do CONTRATO nº 117/2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores; Secretaria Municipal de Saúde: **Sra. Edilaine da Rosa Bruck Carvalho** como FISCAL e **Sra. Pamela Chavoni Ely** como Suplente; do CONTRATO nº 117/2022 firmada com a empresa **MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT, 21 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 88/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 273/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Carmem - MT CONTRATADA: MARCELA BRAUN PEREIRA ME CNPJ: 17.934.633/0001-70 OBJETO: Prestação de serviços especializados de odontologia na confecção e fornecimento de material para próteses dentárias, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 75.360,98 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 18/08/2026 DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Santa Carmem, no uso de suas atribuições legais, ANULA o Contrato nº 88/2025, celebrado com a empresa MARCELA BRAUN PEREIRA ME, com fundamento nos arts. 62, §1º, e 80, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a constatação da ausência de documentação obrigatória de habilitação, (Regularidade Federal) e certidões exigidas no Edital de Chamamento Público nº 17/2024, condição indispensável para a contratação com o poder público.

A ausência da documentação infringe os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, o que torna o contrato nulo de pleno direito, não gerando efeitos jurídicos válidos.

Nos termos do art. 80, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

“A qualquer tempo, a Administração poderá anular a contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Assim, a anulação tem efeito retroativo à data da assinatura do contrato, tornando-o sem validade desde sua origem.

DETERMINAÇÕES:

1. Comunique-se oficialmente a empresa contratada sobre a presente anulação;
2. Publique-se o presente Termo no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência;
3. Arquive-se nos autos do de inexigibilidade nº 105/2025;

Santa Carmem - MT, 21 de agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

Adriano Bulhões dos Santos

Procurador Jurídico

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2025

ASSUNTO: Cancelamento do processo de inexigibilidade n.º 105 publicado em 19/08/2025, cujo objeto trata da prestação de serviços especializados de odontologia na confecção e fornecimento de material para próteses dentárias, conforme itens do Edital de

Chamamento Público nº 17/2024.

EMPRESA: MARCELA BRAUN PEREIRA ME CNPJ: 17.934.633/0001-70 Valor Total Estimado: R\$ 75.360,98 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)

A Administração Municipal de Santa Carmem/MT, por meio da autoridade competente, CANCELA o processo de inexigibilidade oriundo da chamada Pública. nº 17/2024 da empresa acima mencionada, em razão da não apresentação da documentação exigida para habilitação, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 17/2024.

A ausência da documentação obrigatória inviabiliza a continuidade do procedimento, contrariando os princípios da legalidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que dispõe o art. 62 e seguintes.

Administração Pública pode cancelar ou revogar o credenciamento a qualquer tempo em caso de descumprimento dos requisitos legais, especialmente a não apresentação ou a irregularidade de documentos obrigatórios, como certidões exigidas para habilitação.

Desta forma, declara-se sem efeito o Termo de Ratificação publicado em 19/08/2025, e ficam revogados todos os atos subsequentes relacionados à contratação da referida empresa.

Publique-se. Dê-se ciência à interessada.

Santa Carmem - MT, 21 de agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas
Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2025

Processo Administrativo: 267/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de itens que compõem enxoval de bebê, para o "projeto Princípio da Vida".

FAVORECIDO (1): M. T, S. TOLOTTI

CNPJ: 10.141.379/0001-03

Valor: R\$ 9.187,76 (nove mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)

FAVORECIDO (2): EDINEIA SOUZA DE OLIVA

CNPJ: 08.925.694/0001-80

Valor: R\$ 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

FAVORECIDO (3): KARLENE MAURINA LEIVAS

CNPJ: 33.112.108/0001-25

Valor: R\$ 198,90 (cento e noventa e oito reais e noventa centavos)

FAVORECIDO (4): GERACAO 2000CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Valor Total: R\$ 12.951,66 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 21 de Agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ITÁ PNEUS AGRO LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa: ITÁ PNEUS AGRO LTDA CNPJ:45.160.560/0001-04 Endereço:Av Industrial, Quadra 009, Lote 10, S/N, Setor Babinsk, Confresa-MT, CEP: 78652-000 Representante / Preposto: Nome: MATEUS RIBEIRO DA SILVA CPF: 008.709.812-18 Telefone: (66) 8432-0056 e-mail: itapneusconfresa@gmail.com Itens credenciados: () Item 01 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. (X) Item 02 - Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda. 4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração. 4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóte-

ses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de agosto de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ITÁ PNEUS AGRO LTDA

CNPJ: 45.160.506/0001-04

MATHEUS RIBEIRO DA SILVA

CPF: 008.709.812-18

TESTEMUNHAS:

1-DYEISSONN CORREA LEITE

2-STEFFANY KELLY FARIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação

e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedor: ITÁ PNEUS AGRO LTDA CNPJ: 45.160.506/0001-04. Santa Cruz do Xingu - MT, 21 de Agosto de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA
Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°067/2025

DECRETO MUNICIPAL N°067/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam nomeados os membros Conselho Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu- MT, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS GESTORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO:

Titular: Sebastian Jose dos Santos Noll

Suplente: Genayne dos Santos Paiva

Titular: Valter Luiz Fontalva Junior

Suplente: Francielle Santos Fontalva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Titular: Laura Vicunha Gomes de Oliveira

Suplente: Danielle Ferreira dos Santos

Titular: Ana Emanuela Winter Schmidt

Suplente: Danilo Jardim Fonseca

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular: Leonardo Fonseca da Silva - Representante da Assistência

Suplente: Sheila Valquiria Vargas - Representante do Sindicato Rural

Titular: Edelson José Barreto - Representante do Bairro Eldorado

Suplente: Josiane Teresinha Farias - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Elei Adelaide Albrechet Representante Projeto II

Suplente: Maritanea Márcia Martins - Representante do Bairro Vila Nova

Titular: Pericles Donin Noletto - Representante do Sindicato dos Trabalhadores

Suplente: Geni Marmet - Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Edelson José Barreto

Vice-presidente: Laura Vicunha Gomes de Oliveira

1º Secretário: Pericles Donin Noletto

Secretário(a) Executivo(a): Gabriela Isadora Mattos Bigaton Miguel

Art. 2º - O presente Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal N°003/2025 de 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - A L QUINTA DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMNETOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portadora da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 003/2025, Processo Administrativo nº 040/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa:A L QUINTA DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMNETOS LTDA CNPJ:26.542.381/0001-24 Endereço:Avenida Filinto Muller, S/ N, Residencial Nova Fronteira, QDRA 86 LOTE 10, Bairro Canelas, CEP: 78.148-788 Varzea Grande - MT. Representante / Preposto: Nome:Andre Luiz Augusto Quinta CPF: 397.789.321-15 Telefone: (65) 3682-8296 e-mail: eletro.quinta@outlook.com.br Itens credenciados:(X) Item 01 - Materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura 1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, para atender às demandas das secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Fornecimento. 2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Fornecimento, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos

solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços pela Administração. 3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos. 4.DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS 4.1.O prazo para entrega dos materiais, limitado a 5 (cinco) dias úteis, será contado a partir da emissão da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, em favor da credenciada cuja proposta foi classificada como mais vantajosa; esse prazo constará na Ordem de Fornecimento definitiva, expedida exclusivamente após a homologação da cotação. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.Enquanto vigente o Termo de Credenciamento, poderão ser emitidas Ordens de Fornecimento para aquisição dos materiais abrangidos, observando-se a disponibilidade orçamentária e o limite global estabelecido. 6.4.A entrega dos materiais somente poderá ser iniciada após a publicação do primeiro Termo de Credenciamento e estará condicionada à emissão da correspondente Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, com os prazos fixados na respectiva Ordem de Fornecimento; caso necessário, a conclusão da entrega poderá ultrapassar o período de vigência do Termo de Credenciamento, desde que haja autorização expressa da Administração. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de fornecimento/serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:26.542.381/0001-24

Andre Luiz Augusto Quinta

CPF: 397.789.321-15

TESTEMUNHAS:

1- STEFFANY KELLY FARIAS

2-DYEISSONN CORREA LEITE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025 - DISPENSA N° 025/2025

Aos vinte um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal, às 09h, reuniram-se o Agente de Contratação senhora Rayane Rodrigues Nascimento e a respectiva Equipe de Apoio o Senhor Dyeissonn Correa Leite e a Senhora Steffany Kelly Farias, designados pela Portaria nº 173 de 10 Junho de 2025, para proceder o julgamento das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, COM VISTAS À SUA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.**”. O Aviso de Intenção de Contratar foi publicado no mural da prefeitura e em Site Oficial do Município (site <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>) no dia 18 de agosto de 2025, com encerramento das propostas no dia 21 de agosto de 2025 as 09h. Não havendo nenhuma proposta interessada na contratação, a Agente de Contratação declarou como **DESERTA** o julgamento. Para constar, a presente ata segue devidamente assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Encerra-se o julgamento aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025) às 09:40 horas. Santa Cruz do Xingu - MT.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DYEISSONN CORREA LEITE

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

STEFFANY KELLY FARIAS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ERRATA - EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

TERMO DE ERRATA

Retifica-se o **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS**, Publicado Segunda-feira, 4 de Agosto de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4792:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

Lote 12 - 01 Motocicleta Honda, chassis 9C2JD17201R005162, parada. Avaliação **R\$ 1.000,00**

Lê-se:

Lote 12 - 01 Motocicleta Honda, chassis 9C2JD17201R005762, parada. Avaliação **R\$ 1.000,00**

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato, 22 de agosto de 2025.

Rodrigo Cardoso dos Santos Pinheiro

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 21 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUANA LEAO SANTOS	005.006.501-79	9197/00156/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 21/08/2025

Data de desafixação: 05/09/2025

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 21 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALMIR JOSE DE AVILA	235.988.599-53	9197/00159/2025
ALMIR JOSE DE AVILA	235.988.599-53	9197/00160/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 21/08/2025

Data de desafixação: 05/09/2025

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 21 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GILSON CONRADO PRESTES	500.638.719-04	9197/00139/2025
GILSON CONRADO PRESTES	500.638.719-04	9197/00140/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 21/08/2025

Data de desafixação: 05/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRA-TO DO CONTRATO N° 061/2025, PROCESSO ADMINISTRA-**

TIVO 034/2024 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 002/2024,
PARA O SEGUINTE OBJETO: “**O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVEGER-MT**”.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVEGER-MT,** NO INSCRITO CNPJ N.º 03.XXX.555./0001-12.

CONTRATADA: **BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 51.XXX.765/0001-66.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO: 15.451.0015.20054

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00.00

FONTES:

15000000000;17590000000;17000000000;17010000000.

DATA DE ASSINATURA: **15/08/2025.**

VIGÊNCIA: **12 MESES.**

SANTO ANTÔNIO DO LEVEGER -MT, 15 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL.

PORTARIA 180/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO N° 061/2025

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,**
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato n. 061/2025, o **Sr. Engenheiro MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES - ENGENHEIRO, CREA-MT nº 51648.**

Proveniente do Processo Administrativo n. 034/2024, **Pregão Presencial - SRP n. 002/2024** - Contrato n. 061/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVEGER-MT.”

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de agosto de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N° 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA - Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, tendo o resultado sido homologado em 23/04/2024, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** nos horários de expediente (Das 07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

Nº	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL	P. VAGA
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	3º

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
 - f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
 - h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
 - j) Registro no conselho de classe se for o caso.
 - k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal. l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
 - m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
 - n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.
 - o) Comprovante de Endereço Atualizado.
- 9.6. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m estão disponibilizados no Anexo IV, Edital do Processo Seletivo Público.

PORTARIA Nº. 557/2025

PORTARIA Nº. 557/2025.

DE: 21 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera servidor público comissionado Sr. Abel Pinto da Silva Júnior.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadoria Técnica Municipal de Geração de Emprego e Renda, servidor público comissionado Sr. Abel Pinto da Silva Júnior.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO

CONTRATO N.º 037/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado o produtor rural **EUCLIDES CECATTO**, pessoa física - CPF 406.675.881-91 N° CAF MT072023.01.000552569CAF, estabelecido no sitio cecatto zona rural, denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 002/2025, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **020/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **002/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. Aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

3.2. O valor total da contratação será de R\$ 176.685,00 (cento e setenta e seis mil e oitenta e cinco reais), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1. O serviço deverá ser realizado, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.2. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

5.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

5.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cada solicitação da secretaria, o setor de compras deverá solicitar o pedido de cotação aos fornecedores devidamente credenciados.

6.2. O critério de escolha do melhor preço será o menor preço auferido com base na cotação do dia.

6.2.1. O setor de compras deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) dias úteis para apresentação da cotação, não sendo aceito propostas apresentadas fora do referido prazo.

6.3. No cadastro da cotação o setor de compras poderá indicar no mínimo 03 marcas de produtos a serem fornecidos, com base no pedido da secretaria.

6.3.1. Caso seja feita a indicação das marcas pelo setor de compras, as empresas participantes deverão cotar exclusivamente os itens das marcas indicadas.

6.4. No momento da cotação se for verificado que não possui pelo menos 03 (três) interessados para fornecimento, o setor de compras poderá concluir a cotação mediante justificativa formal.

6.5. Os itens oriundos da agricultura familiar, no momento da solicitação da secretaria, o setor de compras deverá efetuar a cotação exclusivamente com os agricultores locais e regionais, com intuito de fomentar a agricultura familiar em atendimento a Lei 11.326/2006 e suas alterações.

6.6. Caso não conste interessado no fornecimento dos referidos itens, o setor de compras poderá cadastrar novamente os itens da cotação, ampliando a competitividade ao amplo mercado.

6.7. Caso queiram, os agricultores familiares também poderão participar dos itens da ampla concorrência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

- I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.306.5007.2122	Complementação de Merenda Escolar
Ficha	399	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.306.5007.2041	Manutenção do Programa Pnae
Ficha	397	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EUCLIDES CECATTO

CONTRATADO

JURÍDICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 032/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **ESPAÇO GIRASOL CLINICA INTEGRADA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 61.675.838/0001-70, estabelecida na Rua Domingos Azzolini nº 702, Centro Cep: 78628-000 - MT, neste ato representado pela Sr(a). Auxiliadora Amanda dos Santos, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 007/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **028/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **007/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas

em anexo.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;
- c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste - MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	00066211	Psicologia Clínica com Ênfase Educacional: Realização de avaliação psicológica individual, com aplicação de instrumentos psicométricos e projetivos validados, visando à compreensão de aspectos emocionais, cognitivos, afetivos e comportamentais que interferem no processo de aprendizagem; Diagnóstico psicológico com base nas classificações internacionais, como DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e CID-11 (Classificação Internacional de Doenças), considerando o contexto escolar e familiar do paciente; Atendimento psicoterapêutico breve ou contínuo para quadros como ansiedade, depressão, fobias escolares, dificuldades de adaptação e conflitos interpessoais; Mediação de conflitos escolares e orientação à equipe pedagógica quanto ao manejo de questões socioemocionais; Entrevistas devolutivas com familiares e participação, quando solicitado, em reuniões com a equipe escolar; Emissão de relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos, conforme demanda e autorização dos responsáveis legais.	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	8.100	R\$ 157,50
3	00066211	Fonoaudiologia Clínica com Ênfase Educacional: Avaliação fonoaudiológica centrada nas competências linguísticas e comunicativas, incluindo os níveis fonológico, morfosintático, semântico e pragmático; Diagnóstico de alterações específicas da aprendizagem, como Dislexia (CID-11: 6A03.0), Disgrafia, Disortografia, dificuldades de consciência fonológica e distúrbios de processamento auditivo; Intervenção terapêutica com foco em linguagem oral e escrita, motricidade orofacial e fluência verbal, utilizando abordagens baseadas em evidências científicas e adaptadas ao ambiente escolar; Orientação à equipe pedagógica sobre estratégias didáticas aplicáveis a alunos com dificuldades comunicacionais; Participação em reuniões interdisciplinares com psicólogos, psicopedagogos e educadores; Emissão de relatórios, pareceres e orientações clínicas aos familiares.	SESSAO DE 01 HORA COD. 1091	5.670	R\$ 173,57

3.2. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento

definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital será até **16/06/2026**, podendo ser prorrogado por até **04 (quatro) anos**, por ser considerado serviço contínuo.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.3. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e credenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a cláusula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceite pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CRENCIANTE

**ESPAÇO GIRASOL CLINICA INTEGRADA DE SAUDE
E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CREDENCIADO(A)**

**JURÍDICO
TERMO DE RESCISAO CONSENSUAL**

CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

CONTRATANTE: o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, estado de Matogrosso, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa á rua primavera 423ª,Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no cadastro Nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo seu prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**

CONTRATADO: **HOTEL BOM SAMARIANO LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: **40.263.863/0001-76**, estabelecida na Av Mato Grosso, Centro,S/N, Cep: 78628-000, Santo Antônio do Leste - MT

1. DO OBJETO:

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO 021/2025**, firmado entre as partes em 09 de maio de 2025, tendo como objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.**

2. DA RESCISÃO:

Fica rescindido de pleno direito, consensualmente, com seus efeitos a partir da assinatura deste termo, o contrato 021/2025, visto que houve o pedido de distrato de execução do contrato por parte da empresa na data de 12/06/2025, alegando que a empresa realizou alteração em seu objeto social, alterando o Cnae principal para rede de hotelaria, e que não foi possível permanecer com o

Cnae de lavagem de veículos na junta comercial, por não haver compatibilidade do serviço com o objeto principal.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da rescisão tem seu fundamento legal no artigo 138, inciso II da lei 14.133/21, prevalecendo o interesse público.

4. DA QUITAÇÃO:

Assim, pela assinatura deste termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da DISTRATADA, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa

5. DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Consensual no Diário Oficial dos Municípios.

6. DO FORO:

O foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de agosto de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**HOTEL BOM SAMARITANO LTDA
40.263.863/0001-76**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA - Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h às 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

TÉCNICO RADIOLOGISTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0004460	NELSON SÉRGIO SCHULZ	01°

ANEXO II
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025.
ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº. TELEFONE _____;

- 1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 2 - Comprovante de Residência;
- 3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4 - Título de eleitor;
- 5 - RG e CPF do candidato;
- 6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital
- 7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;
- 8 - CNH se for o caso;
- 9 - Conta bancária;
- 10 - RG e CPF do cônjuge (se casado);
- 11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.
- 13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 14 - Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;
- 15 - Certidão Civil e Criminal;
- 16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);
- 17 - Declaração de Bens (em anexo);
- 18 - Declaração de Dependentes para IR (em anexo);
- 19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido _____;
- 20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de _____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 220/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS BENTO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ESCOLAR NA UNIDADE CRECHES MUNICIPAIS.

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.673 DE 23/02/2021, ANO XVI, PÁGINAS 418-419, POR ERRO NA EMISSÃO DA PORTARIA Nº 150/2021.

=====

PORTARIA Nº 220/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS BENTO, da Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a designação se deu via da Portaria nº 080/2017, emitida em 01/02/2017, com vigência inicial em 01/02/2017, e com vencimento final indeterminado.

II - que o referido vínculo se deu por meio de designação para Função Gratificada; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração da função gratificada acima, sendo o último dia trabalhado em 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora VALDERINA CARNEIRO DOS SANTOS BENTO, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 628.122.891-04 e Identidade RG nº 0.993.449-9 - SEJUSP-MT, 2ª Via expedida em 05/01/2010, da Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR da Unidade Creches Municipais, na qual fora designada por meio da Portaria nº 080/2017, emitida em 01/02/2017 (1º de fevereiro de 2017), com início de vigência em 1º de fevereiro de 2017 (01/02/2017).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 28 de fevereiro de 2022, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.673 DE 23/02/2021, ANO XVI, PÁGINAS 418-419, POR ERRO NA EMISSÃO DA PORTARIA Nº 150/2021.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 558/2025, DE 04/08/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, DE OFÍCIO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2025, EM NOME DE IVILLYN MAICOM SILVA DE ARAUJO, NA FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA).

PORTARIA Nº 558/2025, DE 4 DE AGOSTO DE 2025 Dispõe sobre a rescisão antecipada, de ofício, do Contrato Temporário nº 219/2025, em nome do Senhor IVILLYN MAICOM SILVA DE ARAUJO, na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 219/2025 foi emitido em 18/03/2025, com vigência inicial de 06/03/2025 até 02/06/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 27/02/2026. III - que a Administração requereu, de ofício, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 04/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, de ofício, o Contrato Temporário nº 219/2025, emitido em 18/03/2025, com vigência inicial de 06/03/2025 até 02/06/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 27/02/2026, em nome do Senhor IVILLYN MAICOM SILVA DE ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 032.447.971-99 e Identidade PENDENTE, na função de AGENTE OPERACIONAL (Motorista).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 04/08/2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 A 14/08/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2025 A 14/08/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO DESTINADO À FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT. Firmado em 14 de AGOSTO de 2025. **CONTRATADO:** DEYNER CLAUDIO BARCELOS, inscrito no CPF:895.351.971-34, estabelecido Rua PORTO GUIA PORTO DA SUIA RURAL, SN, SÕ FELIX DO ARGUAIA - MT, CEP: 78.670-000. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.216,00 (**DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS reais**). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso V, § 5º, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de AGOSTO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2025. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 055/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/08/2025
A 18/08/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/08/2025 A 18/08/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM GALPÃO DESTINADO A GUARDA OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA SECRETERIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Firmado em 18 de AGOSTO de 2025. **CONTRATADO: MARIANE MISAEL GOMES**, inscrito no CPF:027.111.371-55, estabelecido Rua 9 QD 15 LOTE 20 N 443, SÕ FELIX DO ARGUAIA - MT, CEP: 78.670-000. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.840,00 (**VINTE SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS**). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso V, § 5º, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de AGOSTO de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75,
INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT; TORNA PÚBLICO que *intenciona em realizar "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS". EDITAL E ANEXOS "mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.342 de 31 de dezembro de 2024;*

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 08h00min do dia 28/08/2025.

è A proposta de Preços e demais documentos complementares deverão ser encaminhados via - E-mail pregaosfa@outlook.com

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação

da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78.670-000, no horário das 08h30min as 11h30min das 14h30 às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail pregaosfa@outlook.com até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de agosto de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº94/2025 PROCESSO 061/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2025

CONTRATO (A) - A empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.532.991/0001-41**

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de pneus novos, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL- O valor total deste contrato é de **R\$ 618.369,00 (Seiscentos e Dezoito mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo como prazo **inicial 21 de agosto de 2025** e prazo final dia **21 de agosto de 2026**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº95/2025 PROCESSO 061/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2025

CONTRATO (A) - A empresa WF OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **26.875.998/0001-61**.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de pneus novos, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL- O valor total deste contrato é de **R\$ 156.660,60 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo como prazo **inicial 21 de agosto de 2025** e prazo final dia **21 de agosto de 2026**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº96/2025 PROCESSO 061/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2025

CONTRATO (A) - A empresa C. RODRIGUES GONÇALVES LT-

DA, inscrita no CNPJ nº **27.519.759/0001-31**.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de pneus novos, conforme descrição no Anexo I, local de entrega e condições especificadas no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL- O valor total deste contrato é de **R\$ 455.074,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setenta e Quatro Reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo como prazo inicial **21 de agosto de 2025** e prazo final dia **21 de agosto de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

ONDE SE-LÊ:

CONTRATO Nº 067/2025

Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

Contratado: **P A JANUARIO FARMACIA LTDA**

CNPJ: 33.686.551/0002-90

Vigência: **06/08/2026**

Valor: **R\$ 3.075.553,66**

LEVI RIBEIRO

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 067/2025

Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

Contratado: **P A JANUARIO FARMACIA LTDA**

CNPJ: 33.686.551/0002-90

Vigência: **06/08/2026**

Valor: **R\$ 1.537.776,83**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATO Nº 069/2025

Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

Contratado: **VIEIRA ROSA E CIA LTDA - ME**

CNPJ: 05.114.166/0001-52

Vigência: **14/08/2026**

Valor: **R\$ 1.537.776,83**

LEVI RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 023/2025/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda., e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto nos arts. 22, 48 e 51 do Decreto Municipal nº 069, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a empresa Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2024, firmando a Ata de Registro de Preços nº 10/2024, cujo objeto consistia no fornecimento de materiais de expediente destinados às unidades escolares do município;

CONSIDERANDO que, no curso da execução, foram constatados atrasos reiterados e descumprimento dos prazos de entrega de itens de expediente indispensáveis ao trabalho pedagógico, resultando na emissão de notificações formais pela fiscalização contratual (Notificações nº 010/2025, nº 011/2025 e nº 012/2025);

CONSIDERANDO que, apesar das notificações, a contratada não apresentou justificativas idôneas ou tempestivas em parte das ocorrências, configurando reincidência e inexecução parcial do objeto contratual;

CONSIDERANDO que a conduta caracteriza inexecução contratual e se enquadra nas hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º, 8º, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 069/2025, c/c arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da análise preliminar que concluiu pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda., CNPJ nº 20.357.366/0001-20, para apuração de responsabilidade administrativa em razão de atraso injustificado e reiterado na entrega de materiais de expediente, em descumprimento às obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 10/2024.

Art. 2º Determinar a notificação da empresa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente defesa escrita, podendo juntar documentos e alegar o que entender pertinente, nos termos dos arts. 38, 39 e 53 a 55 do Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 3º Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, os autos retornarão a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura para análise e julgamento, podendo ser aplicadas as penalidades de multa moratória e, conforme a gravidade, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos dos arts. 8º, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 069/2025, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso e em outros meios oficiais, para ciência e efeitos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, São José do Rio Claro - MT, 21 de agosto de 2025.

Juliana Ghedin Cappellesso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ORDENADORA DE DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 22 agosto de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

44º - VERA LUCIA RODRIGUES

45º - SIRLEY CRISTINA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos -MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos - MT, 21 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ciclo 2 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer em consonância com a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, a Lei nº 14.903/2024 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, CONVOCA todos os interessados, agentes culturais, fazedores de cultura, organizações da sociedade civil, e autoridades públicas para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA do CICLO 2 da PNAB, destinada à elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao município, considerando o valor disponível de R\$ 54.216,36.

A audiência ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025 (terça-feira), das 09h às 10h, horário de Brasília, em formato on-line, com acesso pela plataforma Google Meet. O ingresso poderá ser realizado a partir de 15 (quinze) minutos antes do horário de início, por meio do seguinte canal de participação: AUDIÊNCIA PÚBLICA - CICLO 2 - PNAB, link da videochamada: <https://meet.google.com/wfw-yqkm-psj> ou disque: (BR) +55 21 4560-7377 PIN: 830 270 716# outros números de telefone: <https://tel.meet/wfw-yqkm-psj?pin=8630139275833>.

[psj?pin=8630139275833](https://tel.meet/wfw-yqkm-psj?pin=8630139275833).

O objetivo da audiência é apresentar o montante disponível, as diretrizes da PNAB e do município, ouvir a sociedade e coletar propostas para priorização e definição das ações e categorias que comporão o PAR do Ciclo 2, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, transparência, inclusão e acessibilidade.

A pauta contemplará, sucessivamente: abertura e informes; exposição técnica sobre o valor e as regras de aplicação; escuta pública com inscrição de falas; sistematização das propostas; encaminhamentos e cronograma de finalização do PAR.

A lista de presença será gerada pela própria sala virtual; solicita-se que cada participante ingresse identificado com nome completo e segmento/entidade.

As contribuições poderão ser apresentadas oralmente durante a audiência e/ou por escrito no chat da reunião.

São José do Xingu/MT, 21 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA: 023/2025

RESULTADO DE DISPENSA: 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Turismo e Cultura, Saúde e Educação do Município de São Pedro da Cipa - MT”, visto a empresa PALMIRA DE OLIVEIRA 02725671671 - CNPJ: 15.002.642/0001-05, sendo 12 (doze) meses. Totalizando ao valor global de R\$ 60.800,00 (sessenta mil oitocentos reais). CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de conservação asfáltica da malha viária urbana e revitalização da Praça Beira Rio, incluindo os respectivos projetos complementares”, visto a empresa DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 29.289.487/0001-56, sendo 60 (sessenta) dias, totalizando ao valor global de R\$ 125.008,80 (cento e vinte e cinco mil oito reais e oitenta centavos). CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, no âmbito da Administração Municipal" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.256.154/0001-81.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 039/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 79.393,80 (Setenta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 20 de agosto de 2025 e findando em 20 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA - CNPJ nº

14.308.564/0001-09.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 039/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 46.758,00 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 20 de agosto de 2025 e findando em 20 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SUPREMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 22.548.304/0001-20.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 042/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R\$ 7.276,00 (Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 20 de agosto de 2025 e findando em 20 de agosto de 2026.

PORTARIA N° 992/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025 e 219/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 039/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	218/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS , para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT
EMPRESA:	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
CNPJ:	22.256.154/0001-81
ATA N°:	219/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS , para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT
EMPRESA:	FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
CNPJ:	14.308.564/0001-09
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLOVIS JARCZESKI
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS
MATRÍCULA:	54
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
CARGO:	ASSESSOR III
MATRÍCULA:	5832
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - EDUCAÇÃO
MATRÍCULA:	6240
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	BRENDA VIEIRA TASCHIN
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 40 HORAS
MATRÍCULA:	6236
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

PORTARIA Nº 993/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 e 221/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 042/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	220/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	SUPREMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	22.548.304/0001-20
ATA Nº:	221/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS II , em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	KEDMA ISABEL DE ASSIS
CNPJ:	25.099.482/0001-00
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ALVARO BRITO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
MATRÍCULA:	5944
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2617
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 182/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
62	158250	AMP	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 3 MILILITRO.	HIPOLABOR/HIPOLABOR (GENÉRICO)	HYPOFARMA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 19 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
73	165713	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BRAINFARMA BR0269846 CX C/ 50/ LIDOGEL 1558401620025	PHARLAB

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, devido à alta demanda. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 19 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 100/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 100/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL IV PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 22/08/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 02/09/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

zal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I - Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço - Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 100/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL IV PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante

te

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Retifica-se a publicação do AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP, constante no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de agosto de 2025 - nº 4804 (página 916) e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no dia 21 de agosto de 2025 - nº 3687 (página 184), passando a considerar:

Onde se lê:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 29 de agosto de 2025.

Leia-se:

Data de Abertura da Sessão de Lances: 01 de setembro de 2025.

Sem mais para o momento.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 055/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa 317 IMPORTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.193/0002-06, a qual foi julgado totalmente "PROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro - Sapezal - MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 987/2025.

PORTARIA Nº 987/2025.

NOMEAR O SR. ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA**, portadora do **CPF nº 061.XXX.XXX-30**, para ocupar o cargo

de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 18 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA**, portador do **CPF nº 061.XXX.XXX-30** nomeado através da portaria nº 987/2025 de 18/08/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal - MT, 18 de agosto de 2025 _____

ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA
CLAUDIO JOSE SCARIOTE

SERVIDOR (A)
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA**, portador do **CPF 061.XXX.XXX-30** nomeado através da portaria nº 987/2025 de 18/08/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu RIMENES SILVA MARTINS, Secretário de Administração lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal - MT, 18 de agosto de 2025. _____

ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA
RIMENES SILVA MARTINS Servidor(a) Secretário de Administração

e Planejamento

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E O INSTITUTO BRASIL, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA SOB O CNPJ N° 19.412.673/0001-87.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação tem por finalidade firmar a parceria por interesse público e recíproco, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e o INSTITUTO BRASIL para a promoção do evento intitulado “SAPEZAL RODEIO FESTIVAL”, EM COMEMORAÇÃO AO 31° ANIVERSÁRIO DE SAPEZAL – MT, no qual a OSC se declara em condições de execu-

tar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade ACORDO DE COOPERAÇÃO (Art. 2º, inciso VIII-A da Lei n° 13.019/2014).

Não há transferência de recursos financeiros.

Vigência do Acordo: O presente acordo terá vigência de 03 (três) meses, de **21/08/2025** a **21/11/2025**, prorrogável nos termos da lei.

Secretarias: Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

LEI N° 1.861/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR PROJETO/ATIVIDADE, POR MEIO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA CRIAR O PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, BEM COMO, NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO 2025 E NO QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA LOA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade, sem prejuízo da manutenção das atividades de Associações de Catadores de Materiais Reciclados, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, abrindo Crédito Especial, da forma a seguir descrita:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.06.0028 Saneamento Básico

09.06.0028.017.512.1.168 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

44.90.00.00.000 – 2.500.000.000 R\$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado serão utilizados recursos de Superávit de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

Fonte	Fonte Destinação de Recursos	Valor
250000000	SUPERAVIT	R\$ 350.000,00
Total utilização Superávit Financeiro > R\$ 350.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.751, de 17 de novembro de 2023, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2025, Lei nº 1.801, de 22 de julho de 2024 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, em conformidade com o art. 6º, da Lei nº 1.814, de 11 de dezembro de 2024 - LOA 2025, garantindo inclusive o aspecto não concorrencial com as atividades de reciclagem desenvolvido por associações, empresas ou empreendedores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 21 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 047/2025

Concorrência eletrônica nº 004/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para execução de dispositivos de moderação de tráfego, consistindo na implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres e lombadas em vias urbanas do município de Serra Nova Dourada – MT, visando garantir a**

segurança e a trafegabilidade da via para os moradores e produtores locais.”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 22 de agosto de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 04 de agosto de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 09:00hs do dia 04 de agosto de 2025 pela **PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com**, pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site **www.bll.org.br** ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 21 de agosto de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PORTARIA Nº 124/2025- GAB.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2008 Art.87 § 1º e 2º, e com base no Parecer Social nº 25/CRAS/SND-MT/2025, a servidora **KATHERINE MACIEL CAMINHAS**, inscrita no CPF sob o nº XXX.850.641-16, matrícula nº 2020 ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, pelo período de 03 (três) meses.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a **05 de agosto de 2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 11 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora efetiva **MARCIA FERNANDES TELES**, matrícula nº 426, CPF: XXX.696.121-87, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna deste Município, possui direito a gozo de férias do exercício de 2025, conforme previsto na Portaria nº 100 24 de junho de 2025, que interrompeu o período de gozo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARCIA FERNANDES TELES**, matrícula funcional nº 426, CPF: XXX.696.121-87, o gozo de 10 (dez) dias, referentes, o período de gozo será de **01 a 10 de setembro de 2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Serra Nova Dourada - MT 15 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Regulamenta o art. 8º da Lei Complementar nº 023, de 05 de julho de 2021, estabelecendo critérios, requisitos e procedimentos para a concessão da isenção da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR), com base nos parâmetros socioeconômicos do Programa Bolsa Família.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Complementar nº 023/2021, que prevê a isenção da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR) para contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar justiça fiscal, protegendo as famílias em situação de maior vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO os critérios de renda atualmente vigentes para ingresso e manutenção no Programa Bolsa Família, que estabeleçam: renda per capita de até R\$ 218,00, caracterizando a extrema pobreza; renda per capita entre R\$ 218,01 e R\$ 660,00, caracterizando a pobreza, desde que haja gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes na composição familiar;

CONSIDERANDO a importância da integração das políticas municipais às diretrizes federais de assistência social e transferência de renda;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ISENÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 1º Terá direito à isenção da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR) o contribuinte que:

I - esteja inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), com cadastro atualizado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;

II - resida no Município de Serra Nova Dourada - MT;

III - seja responsável pelo pagamento da TSLR referente ao imóvel tributado;

IV - comprove renda familiar per capita nos seguintes limites:

a) até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), hipótese de isenção plena;

b) entre R\$ 218,01 e R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), hipótese de isenção condicionada à existência, no núcleo familiar, de gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se renda familiar per capita a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente por todos os integrantes do núcleo familiar, dividida pelo número de seus membros, nos termos da regulamentação federal aplicável ao CadÚnico.

§ 2º. A concessão da isenção observará, obrigatoriamente, os limites estabelecidos neste artigo, não sendo admitida flexibilização diversa.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º O pedido de isenção da TSLR deverá ser formalizado perante o Departamento Municipal de Tributos, mediante requeri-

mento padrão

disponibilizado pelo Município, acompanhado de:

I - documento de identificação oficial com foto e CPF;

II - comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico;

III - comprovante de residência no Município;

IV - documento que comprove a responsabilidade do requerente pelo imóvel sujeito à TSLR (como carnê de IPTU ou conta de energia em nome do responsável);

V - declaração de composição familiar, com indicação de todos os membros, respectivas idades e vínculos.

Art. 3º O Departamento Municipal de Tributos poderá solicitar documentos complementares, realizar visitas técnicas e consultar o sistema federal do CadÚnico para validação das informações.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE, CONCESSÃO E VALIDADE

Art. 4º A análise dos pedidos caberá ao Departamento Municipal de Tributos, que deverá emitir decisão fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º A isenção concedida da TSLR terá validade de 12 (doze) meses, contados da decisão administrativa, podendo ser renovada mediante novo requerimento e reapresentação da documentação exigida.

Art. 6º O Município manterá banco de dados atualizado dos beneficiários da isenção, assegurando transparência e publicidade mediante relatórios anuais à Controladoria Interna e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV -

DA PERDA E DA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 7º A isenção da TSLR será automaticamente cancelada quando:

I - deixar de existir inscrição válida e atualizada no CadÚnico;

II - a renda per capita da família ultrapassar:

a) R\$ 218,00, no caso das famílias sem dependentes prioritários (gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes);

b) R\$ 660,00, no caso das famílias enquadradas na condição de pobreza com dependentes prioritários (gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes);

III - houver constatação de falsidade ou inconsistência documental;

IV - cessar a responsabilidade do beneficiário pelo pagamento da TSLR referente ao imóvel;

V - ocorrer mudança de domicílio para fora do território municipal.

Parágrafo único. A revogação da isenção será comunicada formalmente ao contribuinte, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa administrativa, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Tributos, observadas as diretrizes do CadÚnico e do Programa Bolsa Família.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 18 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 046/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de ponte de madeira situada em linha vicinal rural na região do Izael, do município de Serra Nova Dourada - MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde”.

CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO

CNPJ: 40.901.429/0001-74

END: Rua C-1, s/nº, Bairro: Centro - Serra Nova Dourada - MT

CEP: 78.674-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 016/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 21 de agosto de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO EXTRATO AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: GJ DEDETIZAÇÃO LTDA.

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem NOTIFICAR a empresa **GJ DEDETIZAÇÃO LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, **Sra. GLAUCIA JANAINA DOS SANTOS CARDOSO**, da abertura do processo administrativo, por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços nº 306/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024**, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d`água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das Secretarias Municipais”**.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN - GESTORA DE CONTRATOS

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.822, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Planejamento e Implantação do Programa “Sorriso + V.I.D.A.S. – Gestão que cuida dos servidores que fazem Sorriso acontecer”.

Alei Fernandes, Prefeito de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e executar as ações de planejamento e implantação do Programa “Sorriso + V.I.D.A.S. – Gestão que cuida dos servidores que fazem Sorriso acontecer”, voltado à promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância de constituir uma comissão técnica para coordenar e acompanhar as etapas do projeto, garantindo a eficiência, transparência e qualidade na execução;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Planejamento e Implantação do Programa “Sorriso + V.I.D.A.S. – Gestão que cuida dos servidores que fazem Sorriso acontecer”**, com a finalidade de elaborar, coordenar, e acompanhar as ações necessárias à execução do referido Programa.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

I – **Adriana Buffon Ribas de Campos**, matrículas 369 e 1766, SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

II – **Adriano Fabricio**, matrícula 15644, GAPRE – Gabinete do Prefeito;

III – **Ana Claudia Ferraz de Sousa**, matrícula 6487, SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – **Ana Paula Carvalho Barros Duarte**, matrícula 15412, SEMFA – Secretaria Municipal da Mulher e da Família;

V – **Ellen Carla da Costa Zorzi**, matrícula 10502, SEMAD – Secretaria Municipal de Administração;

VI – **Nadia Roberta Mastella**, matrícula 3990, GAPRE – Gabinete do Prefeito;

VII – **Rafael Silva Reis**, matrícula 16639, SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros servidores, a critério da Comissão, para contribuir em assuntos técnicos ou operacionais.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar o plano executivo do Programa, contemplando indicadores, fluxograma, regimento interno, manual do usuário e plano de capacitação continuada;

II – Coordenar as etapas de implantação física, logística e administrativa do Programa;

III – Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos;

IV – Elaborar relatórios periódicos de andamento das atividades;

V – Propor ajustes e melhorias no processo de implantação.

Art. 4º A Comissão terá duração até a conclusão da implantação do Programa, podendo seu prazo ser prorrogado mediante ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs: Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4803, de 19.08.2025, páginas 648 e 649, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.846, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga-se a **Função Gratificada de Secretária Escolar**, concedida em novembro de 2024 à servidora **Rosiney de Araujo Dias Oliveira**, matrícula nº 689, efetiva no cargo de Técnica Administrativa I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.847, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Idamara Cruz de Sousa**, matrícula nº 15647, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.639, DE 11 DE JULHO DE 2025.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Roberson Variani (titular) e Rivacleide Cadete Predoso (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 075/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 063/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso - MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 383, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.777, de 14.07.2025, página 874, com incorreção no original.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diego Barcelá de Souza (titular) e Francisco Ismael dos Santos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para os Contratos nº 040/2024, nº 042/2024, nº 043/2024, nº 044/2024 e nº 045/2024, originada do processo licitatório edital de Inexigibilidade - tipo Credenciamento nº 039/2023 com a finalidade de “credenciamento para contratação de empresa especializada em prestação de serviço e realização de exames de diagnóstico por imagem e em especialidades, elencado no termo de referência com base na tabela de preços da Secretaria municipal de saúde e saneamento, para atender pacien-

tes da rede municipal de Sorriso e Distritos adjacentes (Boa Esperança, Primavera do Norte e Caravagio)”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.224, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.802, de 18.08.2025, página 721, com incorreção no original.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSA Nº 006, 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui e nomeia a Comissão de Análise e Acompanhamento de Convênios nº002/2025, firmado entre o Município de Sorriso e o Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência à Saúde do Estado do Mato Grosso - IGHASMAT, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, VANIO DE JESUS JORDANI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, especialmente:

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta, item I, do Termo de Convênio nº 02/2025, que determina a designação de Comissão de Avaliação e Monitoramento responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela entidade conveniada, em consonância com os princípios da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Convênio nº 02/2025, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução das ações e serviços de saúde na área de maternidade, prestados pelo Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência à Saúde do Estado do Mato Grosso - IGHASMAT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Mellina de Figueiredo Costa (Titular) e Diara Andréia Tiecher Colle (Suplente), representantes do Hospital da Mulher e Maternidade Amor de Mãe;

1. Stephanie Pelicioni (Titular) e Josmar de Oliveira Martins (Suplente), representantes da Central Municipal de Regulação;

1. Josiane Leão de Paula (Titular) e Diego Barcelá de Souza (Suplente); representantes do Departamento de

Controle, Avaliação e Processamento de Dados;

1. Silvana Aparecida Pfeifer (Titular) e Cátia Freitas Luciano (Suplente), representantes do Departamento de Atenção Primária à Saúde;

1. Danieli Aline Buzzacaro (Titular) e Gabriella Geller (Suplente), representantes do Núcleo de Planejamento Estratégico em Saúde;

1. Patrícia de Fátima Toloi (Titular), Belizia Sapper de Souza (1ª Suplente) e Silvia Alves de Oliveira Gehring (2ª Suplente), representantes do Conselho Municipal de Saúde;

1. Alex Sandro Monarin (Titular) e César Viana Lucena (Suplente), representantes da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Fica designada como Presidente da Comissão a representante do Departamento de Atenção Primária à Saúde, Silvana Aparecida Pfeifer.

Art. 4º Fica designada como Secretária Executiva da Comissão do Setor de Contratualização, Thaíssa Begnini Roveri.

Art. 5º Compete à Comissão:

I. Acompanhar a execução do objeto do Convênio nº 02/2025, verificando o cumprimento das metas e indicadores definidos no Plano de Trabalho; II - Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos transferidos, garantindo sua utilização conforme pactuado; III - Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas parciais e finais apresentadas pela conveniada; IV - Realizar visitas técnicas in loco, quando necessário, registrando relatório circunstanciado; V - Comunicar ao Secretário Municipal de Saúde quaisquer irregularidades constatadas durante o acompanhamento e fiscalização; VI - Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Convênios do Município de Sorriso, MT.

Art. 6º A Comissão contará com apoio técnico e administrativo dos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º O exercício das funções na Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 8º A Comissão terá vigência até a data do término do Convênio nº 02/2025, salvo se houver prorrogação do referido instru-

mento.

Art. 9º Em caso de impedimento temporário ou definitivo de algum dos membros, caberá ao Secretário Municipal de Saúde designar imediatamente substituto para completar a composição da Comissão.

Art. 10 Os membros da Comissão responderão administrativamente pelos atos praticados no exercício das funções previstas nesta Portaria, observados os princípios da Administração Pública.

Art. 11. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2025. Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.850, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.154, de 25 de abril de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 1.154, de 25 de abril de 2025, e substitui a servidora Lucilene Pinheiro Kulesza (titular), matrícula nº 15.577, pela servidora Juliane Campos (titular), matrícula nº 15.471, Responsáveis pelos Setores de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.849, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - COOPERVALE, CNPJ 21.649.098/0001-25, conforme Terceiro Termo de Aditivo do Contrato 017/2025 Renovação Quantidade e Valor - Dispensa nº 004/2025, que tem por objeto contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as

demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT, com vigência de 01/06/2025 a 31/08/2025.

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Jenifer da Costa Gonçalves Dias – Matrícula 15.420

Substituto: Juliane Campos – Matrícula 15.471

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.413	Thiago Rodrigues da Silva	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
17.286	Eduardo Zanella	Subprefeitura de Primavera	Subprefeitura de Primavera
15.402	Celso Kozak	Ganha Tempo	Ganha Tempo
1.626	Adriana Tavares	Mais Sorriso	Mais Sorriso
15.411	Michel Ferreira de Souza	Procon	Procon
3.990	Nadia Mastella	Decom	Decom
15.419	Gabriel Alves R. Neto	NIF	NIF

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 17 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.848, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para **CONTRATO Nº 111/2025**, originado do processo de **ADESÃO Nº 008/2025** com a finalidade de **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, DA EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, INSCRITA NO CNPJ/MF: 21.679.098/0001-25, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”**.

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Jenifer da Costa Gonçalves Dias – Matrícula 15.420

Substituto: Juliane Campos – Matrícula 15.471

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.413	Thiago Rodrigues da Silva	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito

17.286	Eduardo Zanella	Subprefeitura de Primavera	Subprefeitura de Primavera
15.402	Celso Kozak	Ganha Tempo	Ganha Tempo
1.626	Adriana Tavares	Mais Sorriso	Mais Sorriso
15.411	Michel Ferreira de Souza	Procon	Procon
3.990	Nadia Mastella	Decom	Decom
15.419	Gabriel Alves R. Neto	NIF	NIF

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 17 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO.

O Município de Sorriso, inscrito no CNPJ sob nº 03.239.076.0001-62, com endereço a Av. Porto Alegre, nº 2525, centro, Sorriso-MT, neste ato representado pelo Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, portador do RG nº 12230480 SJ/MT e do CPF nº 743.451.419-15, doravante denominado **CEDENTE** e a União, por intermédio Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0115-02, sediada na Rua Joaquim Murтинho, nº 1400, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78.020-290, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Senhor Kellen Arthur Preza Nogueira, portador da Carteira de Identidade nº 703585 MT, CPF nº 616.098.971-53, designado pela Portaria de Pessoal SE.MJSP nº 2.274/2023, atuando por subdelegação de competência do Senhor Diretor de Administração e Logística da Polícia Rodoviária Federal, tendo em vista o que consta na Ata de 31.01.2024, no Ofício nº 692/2024/SEMSEP, e com fundamento no Parecer Jurídico Municipal - SEMSEP (SEI nº 66094884), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel localizado na Praça das Fontes, município de Sorriso/MT, de propriedade do CEDENTE, com aproximadamente 40 m² (quarenta metros quadrados), e que se encontra em perfeitas condições, a ser utilizado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente cessão de uso tem como finalidade exclusiva de servir o imóvel descrito na cláusula primeira como ponto de atendimento aos usuários em geral, garantindo acesso aos serviços administrativos prestados pela CESSIONÁRIA, de forma a evitar deslocamentos pela rodovia para os cidadãos que necessitarem de atendimento administrativo da Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. Ao objeto da cessão de uso, não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por meio de termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO, DAS DESPESAS E DOS FINS DO SEU USO

A CESSIONÁRIA obriga-se a preservar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel ora cedido, permitindo a vistoria pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, respeitando a finalidade exclusiva, estabelecida na cláusula segunda deste Termo.

§ 1º Fica acordado entre as partes que as despesas concernentes ao uso, conservação e manutenção do imóvel em condições adequadas para o trabalho e funcionamento das atividades são de responsabilidade do CEDENTE, e que tais despesas poderão ser compartilhadas com o conselho de segurança, parceiros ou entidades congêneres, ressalvadas as despesas decorrentes de danos causados pela CESSIONÁRIA, conforme disposto na Cláusula Sexta, inciso V, deste Termo de Cessão.

§ 2º A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir os direitos ora adquiridos, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente Termo, ficando o CEDENTE autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis para a proteção de seus direitos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO DE USO

Sem embargo de outras previsões normativas, a presente cessão de uso observará as seguintes condições:

I - precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa a CESSIONÁRIA, independentemente de indenização;

II - fiscalização periódica por parte do CEDENTE, através de servidor e/ou comissão designados;

III - vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no presente instrumento;

IV - vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a:

- I - entregar o objeto da cessão de uso;
- II - realizar vistorias, através de servidor e/ou comissão designada para fiscalização e inventário, em periodicidade anual;
- III - dar publicidade ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- I - zelar pela integridade do objeto da cessão de uso, conservando-o em perfeito estado, de forma a manter as condições do imóvel;
- II - usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;
- III - informar o CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;
- IV - responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do objeto da cessão de uso;
- V - assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do bem cedido;
- VI - permitir que o CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no objeto da presente cessão;
- VII - prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o objeto da cessão de uso;
- VIII - devolver o objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em conformidade como foi recebido, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão de uso vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses a contar de sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado por conveniência de ambas as partes mediante a celebração de termo aditivo, bem como ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que haja notificação pela parte interessada à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, e sem qualquer indenização, caso se verifique:

- I - utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
- II - necessidade de o CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;
- III - inobservância das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicidade devida ao presente termo, conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução deste Termo, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as partes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrati-

va de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionadas à execução da parceria.

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cessão o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em meio eletrônico, obrigando-se mutuamente e fielmente a cumpri-lo, em todos os seus termos de conformidade com a legislação que o obriga.

Sorriso, estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

KELLEN ARTHUR PREZA NOGUEIRA

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N 479, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Suspende Férias da Sra. Marilene Ferreira da Silva, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Suspender parcialmente**, a partir de **15/08/2025**, o período de férias concedido, por meio da Portaria n. 428/2025, a senhora **Marilene Ferreira da Silva**, servidora com matrícula no RH n. 2340, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, designada em cargo em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social desta Prefeitura, restando 19 (dezenove) dias para gozo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2025

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.480, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Licença para Tratamento de Saúde o Senhor **Vanderlei de Oliveira**, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2176, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos,

afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **23/08/2025**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.481, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Mailon Junior de Almeida Pio, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 30/08/2025 do cargo em Comissão de **Ouvidor**, o Sr. **Mailon Junior de Almeida Pio**, lotado no Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 482, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/09/2024 com término em 07/10/2025, referente ao período aquisitivo 23/01/2023 à 22/01/2024, o senhor **Francelino Theodoro de Lima**, servidor com matrícula no RH n. 036, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 483, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/09/2025, com término em 07/10/2025, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, a senhora **Roselaine Gonçalves**, servidora com matrícula no RH n. 2334, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 484, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 12/08/2024 com término em 10/09/2025, referente ao período aquisitivo 12/01/2024 à 11/01/2025, o senhor **Angelo Bontempo Neto**, servidor com matrícula no RH n. 1132, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 485, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2024 com término em 01/10/2025, referente ao período aquisitivo 10/06/2024 à 09/06/2025, o senhor **Gean Feitosa da Silva**, servidor com matrícula no RH n. 2403, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 487, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2025, com término em 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 19/04/2024 à 18/04/2025, a senhora **Vania Cassia Magayevski**, servidora com matrícula no RH n. 790, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 488, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade para servidoras, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Maternidade”, de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 15/08/2025, com término em 12/12/2025, a senhora **Raniele Eugenia Claudino Rodrigues**, servidora com matrícula no RH nº. 1836, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 021/2025/SAMAE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025/SAMAE**, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, as empresas: **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, CNPJ: 51.995.377/0001-69**, para os itens: 01, 05, 06, 08, 09, 12, 15, 23 e 29; **ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.878.860/0001-00**, para os itens: 02, 03, 17, 18, 19, 24, 28 e 30; **FENIX COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 39.560.520/0001-94**, para o item: 04; **ROYAL MT COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 40.014.934/0001-05**, para o item: 07; **MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 55.085.960/0001-93**, para os itens: 10 e 22; **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71**, para o item: 11; **N CARRER LTDA, CNPJ: 33.105.231/0001-19**, para os itens: 13, 14, 20, 25 e 27; **SBORCHIA FABRICA DE PA-PÉIS LTDA, CNPJ: 10.199.538/0001-20**, para os itens: 16 e 21; **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 36.838.236/0001-49**, para o item: 26.

Tangará da Serra/MT, 21 de Agosto de 2025.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.070/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, E CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 04 de setembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma - LICITANET -www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 15 de Agosto de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 21.08.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo - Agente de Contratação / Pregoeira - Portaria nº 835 de 03/06/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°056/2025

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°056/2025 - PROC. ADM N° 6.815/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA - EMULSÕES ASFÁLTICAS, TUBOS DE CONCRETOS, ADUELAS, CONCRETO USINADO, CONCRETO EXTRUSADO, a fim de atender a necessidade da secretaria municipal de infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o certame citado, conforme consta nos autos, estava suspenso "SINE DIE" para adequações no edital e Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi **REDESIGNADA a Realização no dia 08 de Setembro de 2025 às 09h00 - horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n° 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Agosto de 2025**, no link https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 21.08.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo - **Pregoeira - portaria n° 835/2025.****

municipalidade, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência - ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n° 835/2025, torna público o resultado, **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF : 11.892.959/0001-03, no valor de: R\$ 12.978.530,99 (doze milhões novecentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos) demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 21 de Agosto de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO N° 008/2025

AVISO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO N° 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.355/2025 Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS HOSPITALARES DE INTERNAÇÃO, EM ENFERMARIA UNIDADE ADULTO, DESTINADOS ÀS PESSOAS ACOMETIDAS POR PATOLOGIAS CLÍNICAS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições do Art. 199, § 1º da C.F. 1988, Art. 24 da Lei 8.080/90, Lei nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis. Assim, a sessão iniciada em **12 de agosto de 2025, às 09h00, que permanecia aberta para recebimento das Propostas Comerciais e documentos de habilitação, encontra-se **SUSPENSA "SINE DIE"**, até a conclusão das adequações necessárias no Edital e no Termo de Referência. Após as devidas correções, o edital será republicado, em conformidade com a legislação vigente, podendo ser acessado no portal oficial do município: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/ ou telefone(65) 3311-8529 e (65) 3311-8685. **Tangará da Serra-MT, 21 de agosto de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente De Contratação - Portaria N° 835/2025****

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4.084/2025 com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO JARDIM BURITIS I, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO N° 958390/2024/FNDE/CAIXA, conforme requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, nesta

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 074/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XIX n°. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo sala 27**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1087 - Enfermeiro Lei 4579/2016										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
13	2499	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	5/3/2000	5	20	12	48	68	CLASSIFICADO
14	90	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	720324561	9/7/2000	5	20	12	48	68	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **22/08/2025 e 25/08/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 27 no 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 **O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Agosto de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Angela Xavier Belizário

Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

EMAIL: -----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	

<p>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;</p>
<p>6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via</p>
<p>7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);</p>
<p>8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;</p>
<p>9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);</p>
<p>10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);</p>
<p>11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;</p>
<p>12. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfil na opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.</p>
<p>13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</p>
<p>14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 14.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 14.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 14.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 14.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;</p>
<p>15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);</p>
<p>16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</p>
<p>17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</p>
<p>18. Cópia do CPF dos filhos; 18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);</p>
<p>19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;</p>
<p>20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.</p>
<p>21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1</p>
<p>22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);</p>
<p>23. Declaração emitida pela UPSPA - Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.</p>
<p>24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);</p>
<p>25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;</p>
<p>26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.</p>
<p>27. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VII). Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.</p>
<p>28. Ficha atualização cadastral (em anexo).</p>

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 - Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico

2 - Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.
--	---

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Nomeação de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

- 1. () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

- 1. () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992). Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
- () Preto(a)
- () Pardo(a)
- () Amarelo(a)
- () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP N.º 456/2025

DATA: 11 DE agosto de 2025

SÚMULA: NOMEIA O SR. LEANDRO AGOSTINI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I - Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS E LEVES**, o Sr. **LEANDRO AGOSTINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 013.914.311-46, habilitado para o quadro de pessoal da Pre-

feitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE agosto DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 456/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse **LEANDRO AGOSTINI**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº. 013.914.311-46, no dia 11 de agosto de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 456/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEANDRO AGOSTINI

Empossado

PORTARIA GP N.º 490/2025

DATA: 20 DE agosto de 2025

SÚMULA: NOMEIA O SRA. EMANUELLA DA SILVA BATISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13

DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I - Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TECNICO DE RADIOLOGISTA**, a Sra. **EMANUELLA DA SILVA BATISTA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº. 737.971.541-00, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do Concurso Público Municipal, Edição 2023, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE agosto DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 490/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse **EMANUELLA DA SILVA BATISTA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 737.971.541-00, no dia 20 de agosto de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 490/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEANDRO AGOSTINI

Empossado

PORTARIA GP N.º 495/2025

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PREMIO DE 90 DIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Licença Premio de 90 dias ao servidor, lotado na secretaria abaixo discriminada, no período a partir de **21 AGOSTO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
EDSON WANDERLEI PAIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 2º- Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros a partir da data da sua publicação e revogada as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 54/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 27/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 026/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	MARISANE DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 22 de Agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

- Original e Cópia da Carteira de Identidade
- Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE
- Original e Cópia do CPF;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
- Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;
- Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
- Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte - MT. 14 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 496/2025

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA EMILLY DA SILVA MATHIAS DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA

NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a Sra. **EMILLY DA SILVA MATHIAS**, brasileira, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, lotado na Secretária Municipal de

Fazenda.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO

NORTE, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de

suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2025, conforme o resultado final do processo seletivo simplificado- edital de resultados 25/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 025/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ODONTÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º	THAYNARA M. GONÇALVES	SEC. DE SAUDE
NUTRICIONISTA		
2º	PATRICIA ROSA DA SILVA	SEC. DE SAUDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 21 de agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a

escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 21 de agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 53, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Declara área de utilidade pública para expansão do cemitério municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública de, nos parâmetros da lei, interferir na propriedade privada por meio de institutos como a desapropriação,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, a declaração de utilidade pública de área privada para atendimento de suas demandas;

CONSIDERANDO que esta municipalidade se encontra com grande demanda de área para expansão do cemitério municipal, tendo sido identificada área viável e de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para expansão do cemitério municipal, nos termos da lei, a totalidade do bem imóvel **matriculado sob nº 45.217**, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, consistente em um lote de terras situado na Rua Campos Belos, Quadra 1-R, Lote 08, centro da zona urbana de Torixoréu-MT, com área de 1.375,00m² (hum mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme mapa e coordenadas em anexo.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, será efetivada mediante acordo administrativo ou de modo judicial, nos termos do art. 10, do Decreto Lei nº 3.365 e s/s.

Art. 3º - No caso de desapropriação amigável, a respectiva indenização se dará os seguintes termos:

I - O município pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através da avaliação por profissional habilitado.

II - O pagamento da indenização poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, de acordo com os termos do acordo administrativo.

III - O município arcará com os ônus de desmembramento da área (se houver necessidade), custas e emolumentos cartorários para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

Art. 4º - Ocorrendo a desapropriação pela via judicial, a indenização poderá ser precedida de perícia judicial, cujo pagamento será efetivado de modo integral ou parcelado, conforme os termos da sentença ou eventual acordo judicial devidamente homologado pela autoridade judiciária.

Art. 5º - Para pagamento da indenização, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da legislação tributária, a realizar a compensação tributária podendo aplicar na transação os créditos tributários executáveis, sejam eles vencidos ou vincendos inscritos em nome dos proprietários contribuintes e judicializados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 15 de agosto de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 940, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4805, do dia 21 de agosto de 2025, na página 632, ONDE SE LÊ: "GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 28 de agosto de 2025", LEIA-SE: **GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 20 de agosto de 2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial,

nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 006/2025, relativo ao Processo Administrativo de Nº 022/2025, cujo objeto refere-se ao **Registro de preços, visando futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios (percebíveis e não percebíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE, através do PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e de contrapartida do Município de União do Sul - MT**, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor preço por Item**

Data de Abertura sessão: 08 de setembro de 2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas - horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao> e <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul - MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e/ou pelo telefone: 66 99292-3797.

União do Sul - MT, 21 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PORTARIA Nº 466/2025

Data: 21/08/2025

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem relacionadas no anexo único desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 466/2025)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Julho/2025
1889	Raimunda de Souza Lima - Técnica de Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica de Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo - Técnica de Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas - Técnica de Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica de Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos - Técnica de Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos - Técnica de Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica de Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica de Enfermagem	941,60
2369	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino - Enfermeira	110,28
2458	Elandia Chaves Caetano - Enfermeira	110,28
2360	Aline Fernandes Lima - Enfermeira	110,28
Total		8.336,96

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

Data: 21/08/2025.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2024-2025 - Edital Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado concurso através do Decreto nº 1.578 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2024;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI (PCCR da Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
------	--------------	---------------

DAIANE CRISTINA DO VALE FREITAS	25936	2ª CLASSIFICADA
--	--------------	------------------------

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer dentro do prazo estipulado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, devendo, para efeito de nomeação e posse, apresentar os documentos obrigatórios em cópias autenticadas ou em via original, conforme abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular;
- 4 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
- 5 - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- 6 - CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), se possuir;
- 7 - Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- 8 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no caso de exigência do cargo);
- 9 - Comprovante de endereço atualizado;
- 10 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 11 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 12 - Certidão de Nascimento (se solteiro);
- 13 - Comprovação do estado civil (casado, união estável, etc.);
- 14 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- 15 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
- 16 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos (p/ salário família);
- 17 - CPF-RG dos filhos maiores, para comprovação de dependência p/ Declaração Anual do Imposto de Renda (normas RFB);
- 18 - Carteira de Vacinação dos filhos menores;
- 19 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão) se possuir;
- 20 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 21 - Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período dos últimos 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 22 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 23 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 24 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis dclaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- 25 - Certidão de tempo de serviço anterior (se houver);
- 26 - Certidão de antecedentes criminais: (Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais com trânsito em julgado);
- 27 - Comprovação de aptidão física e mental mediante exames médicos na forma abaixo:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

DECRETO Municipal Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); d) Urina Tipo I (E.A.S); e) Atestado de acuidade visual; f) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

28 - Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho;

29 - 02 (duas) fotos 3x4, atualizada.

IV. Todos os exames correrão as expensas do candidato;

V. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL - MT, 21 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT

PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 18/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, que tem por objeto a Contratação da empresa GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02, para Registro de preços para Aquisição de Materiais Esportivos., mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02, no valor global de R\$ 225.208,00

EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a empresa **SOS - MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.733.973/0001-93, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** OBJETO prestação de serviços de JUNTA MÉDICA, COM FOCO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de Medicina do Trabalho, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 29.500,00 **DATA EMISSÃO:** 21/08/2025, **DATA VENCIMENTO:** 21/08/2026. Vale de São Domingos-MT, 21/08/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 81/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, ANA KAROLAINY TAVARES NERES, portador do RG: 3217344-0 SSP/MT e do CPF: 092.722.181-01, do cargo de COORDENADOR(A) DE CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, em 19 de AGOSTO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO PPA - PLANO PLURIANUAL 2026-2029

O Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no Inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, **CONVIDA** a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com vistas à **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO PPA - PLANO POLURIANUAL 2026-2029**, visando debater de forma ampla, transparente e democrática as políticas públicas a serem implementadas no município de Vera.

Os dados referentes a Audiência Pública serão disponibilizados a partir do dia 27/08/2025 no site do município através do link: <https://www.vera.mt.gov.br/Publicacoes/Audiencia-publica/>

Local da Audiência: CENTRO DE EVENTOS OLIMPIO GIACOMELLI

Data: 26/08/2025

Horário: 10:00 horas

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Vera, MT 20 de agosto de 2025

Yago Pezarico Giacomelli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Dispensa n. 004/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE resolve ADJUDICAR o objeto da dispensa de licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-20	R\$30.582,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de agosto de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Dispensa n. 004/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, resolve HOMOLOGAR o objeto da dispensa licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-20	R\$30.582,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 487/2025, 20 DE AGOSTO DE 2025.

Designa fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do Contrato n. 018/2025 - **ALESSANDRA GOMES RAMOS**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **ALESSANDRA GOMES RAMOS, CPF: 035.666.461-99**, que tem por objeto a locação de imóveis para a instalação da sede e da unidade auxiliar da Subprefeitura/Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

I - Fiscal titular: **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula nº 4498;

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato nº 018/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e **ALESSANDRA GOMES RAMOS, inscrita no CPF: 035.666.461-99**, que tem por objeto a locação de imóveis para a instalação da sede e da unidade auxiliar da Subprefeitura/Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

I - Fiscal titular: **EUDES DA MATA ALMEIDA**, matrícula nº 1086;

II - Fiscal suplente: **KENIA LURIÂ DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula nº 4576;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 488/2025, 20 DE AGOSTO DE 2025.

Designa fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, a servidora abaixo relacionada da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do Contrato n. 088/2023 - **WEDERKN ROEBSTER TAVARES NEPOMUCENO DE PAULA**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **WEDERKN ROEBSTER TAVARES NEPOMUCENO DE PAULA, CNPJ: 51.881.762/0001-85**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quiosque lanchonete e guichês, na forma de concessão onerosa de uso da área apresentada no Estudo Técnico Preliminar 06/SECTUR/2023 e Termo de Referência 13/011/2023, homologada através do processo licitatório na modalidade LEIÃO 002/2023.

I - Fiscal titular: **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula nº 4498;

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato nº 088/2023**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **WEDERKN ROEBSTER TAVARES NEPOMUCENO DE PAULA, inscrita no CNPJ: 51.881.762/0001-85**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quiosque lanchonete e guichês, na forma de concessão onerosa de uso da área apresentada no Estudo Técnico Preliminar 06/SECTUR/2023 e Termo de Referência 13/011/2023, homologada através do processo li-

citatório na modalidade LEIÃO 002/2023.

I – Fiscal titular: **EUDES DA MATA ALMEIDA**, matrícula nº 1086;

II – Fiscal suplente: **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, matrícula nº 4498;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 486/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo **EDVALDO PEREIRA DA SILVA**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer sua função no Departamento de Água e Esgoto, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 489/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIOLIVIA CAMPOS DE MORAIS CRUZ**, Funcionária Municipal Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro de Educação Infantil Tia Nastácia, **Licença-Prêmio**, por um período de 3 (Três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **30.07.2017 a 29.07.2022**. Tendo início **19.08.2025** e término em **18.11.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 490/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ODALÉIA BISINOTO PAULINO LEITE**, Funcionária Municipal Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Ricardo Franco, **Licença-Prêmio**, por um período de 2 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01.04.2008 a 31.03.2013**. Tendo início **20.09.2025** e término em **19.11.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 491/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ODALÉIA BISINOTO PAULINO LEITE**, Funcionária Municipal Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Ricardo Franco, **Licença-Prêmio**, por um período de 1 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único - Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01.04.2013 a 31.03.2018**. Tendo início **21.11.2025** e término em **20.12.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 492/2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular o servidor efetivo, **JEAN CARLOS CASTRO**, brasileiro, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade - MT, matrícula nº. 1508, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) ano, **com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2028**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE UM DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

PORTARIA N. 493/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor Sr. Donizete Lopes Ferreira.

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 12, inciso I e Art. 14, da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que trata da Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com redação alterada pela Lei n.º 1.475 de 24 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao **Sr. DONIZETE LOPES FERREIRA**, brasileiro, portador do RG n.º 702283 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 474.569.731-72, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Subclasse "7", 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 4037, contando com **06 anos, 02 meses e 04 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na integralidade da média aritmética simples, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2025.03.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **07 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de agosto de 2025

ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DECRETO N. 088/2025

NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); art. 6º da Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003; art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 051, de 20 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal nº 048, de 28 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste decreto, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, os seguintes tomadores de serviços:

I. **MINERAÇÃO APOENA S.A**, com sede social no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na Mina São Francisco, Morro da Borda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.302.599/0002-52;

II. **SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A**, com

sede social no Município de Pontes e Lacerda, na Fazenda Ernesto Soares de Carvalho, Zona Rural, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.971/0002-09;

III. **NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, com sede social no Município de Cuiabá, na rua Antônio Maria, nº 344, sala 22, Bairro Centro, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.321/0004-07;

IV. **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede social no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na rua Lino Bispo de Oliveira, nº 493, Bairro Centro, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/1370-65;

V. **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO - SICREDI NOROESTE MT**, com sede social no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na Rua Drº Mario Correia, Bairro Centro, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 33.022.690/0012-91;

VI. **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede social no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na rua Travessa do Palácio, Bairro Centro, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0148-81;

VII. **C. M. FERREIRA & CIA LTDA EPP**, com sede social no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na rua Drº Mario Correia, Bairro Centro, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.479.747/0005-60;

VIII. **LOJÃO DOS MOVEIS LTDA**, com sede social no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na rua travessia do Palácio, Bairro Centro, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 09.186.627/0012-06;

IX. **AGROPECUÁRIA VILELA DE QUEIROZ LTDA**, com sede social na Fazenda Guaporé, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.002.596/0002-76;

X. **BANCO DO BRADESCO S.A.**, com sede social no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na Rua Julião Leite de Brito, s/n, Bairro Centro, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/9332-08;

XI. **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, com sede social no Município de Cuiabá, na rua vereador João Barbosa Caramuru, 184, Bairro Bandeirantes, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99;

XII. **LUCIOMAR MACHADO FILHO**, com sede social na Fazenda Gameleira, margem direita do Rio Guaporé, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 063.608.778-64 e Inscrição Estadual nº 13.228.888-5;

XIII. **ANTONIO SANCHES E OUTROS**, com sede social na Fazenda Serra Negra, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 126.938.399-04 e Inscrição Estadual nº 13.259.435-8;

XIV. **ANTONIO SANCHES**, com sede social na Fazenda Serra Negra, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 126.938.399-04 e Inscrição Estadual nº 13.371.406-3;

XV. **JOÃO SANCHES JUNQUEIRA**, com sede social na Fazenda Maringá 3, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 126.980.919-91 e Inscrição Estadual nº 13.253.472-0;

XVI. **PAULO FRANCISCO TRIPOLONI**, com sede social na Fazenda Fortaleza, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vi-

la Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 536.488.388-49 e Inscrição Estadual nº 13.255.836-0;

XVII. **ANDRÉ TRIPOLONI**, com sede social na Fazenda Fortaleza, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 004.276.489-04 e Inscrição Estadual nº 13.255.628-6;

XVIII. **EDIVAR VILELA DE QUEIROZ & OUTROS**, com sede social na Fazenda Expresso Barretos, Estrada Vila Bela a Betânia, margem esquerda do rio Galera, rodovia MT 199, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 130.641.938-72 e Inscrição Estadual nº 13.750.453-5;

XIX. **EDIVAR VILELA DE QUEIROZ**, com sede social na Fazenda Expresso Barretos, Gleba Ricardo Franco Estrada Vila Bela Betânia km 60, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 130.641.938-72 e Inscrição Estadual nº 13.326.214-6;

XX. **IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA**, com sede social na Fazenda Santa Cruz, Gleba Guaporé II, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 312.697.708-10 e Inscrição Estadual nº 13.253.418-5;

XXI. **RONALDO VENCESLAU RODRIGUES DA CUNHA**, com sede social na Fazenda Encantada, rodovia Br 174, pontes e Lacerda a Vila Bela a 40 km, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 361.871.196-49 e Inscrição Estadual nº 13.484.039-9;

XXII. **NEWTON DE FREITAS MIOTTO E OUTRO**, com sede social na Fazenda Família Miotto, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 363.136.071-53 e Inscrição Estadual nº 13.223.493-9;

XXIII. **EMERSON MALDANER**, com sede social na Fazenda São Lorenzo, Gleba Tarumã (Ponta do Aterro), zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 622.181.310-72 e Inscrição Estadual nº 13.866.943-0;

XXIV. **ANTONIO BRAGA NETO E OUTRA**, com sede social na Fazenda Planície, Gleba Formosa (Lago encantada), zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 022.731.601-00 e Inscrição Estadual nº 13.215.357-2;

XXV. **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA- HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO**, com sede social na Rua Marechal Rondon Sn, centro, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 03.004.504/0003-30;

XXVI. **BMS PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede social na Fazenda Silmar, Gleba Tarumã, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 40.122.259/0001-20 e Inscrição Estadual nº 13.850.377-0;

XXVII. **GILBERTO MOTTA DA SILVA**, com sede social na Fazenda Silmar, Gleba Tarumã, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 924.337.318-87 e Inscrição Estadual nº 13.355.953-0;

XXVIII. **LUIZ CARLOS RIBEIRO LEMOS DE MELO**, com sede social na Fazenda Alta Vista, Gleba Sararé, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 705.993.518-53 e Inscrição Estadual nº 13.250.592-4;

XXIX. **MARCOS ANTONIO ASSI TOZZATI**, com sede social na Fazenda Cachoeira, Gleba Ricardo, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o

nº 313.334.781-00 e Inscrição Estadual nº 13.287.603-5;

XXX. **SABRINA SANCHES**, com sede social na Fazenda Esperança, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 822.860.439-49 e Inscrição Estadual nº 13.285.588-7;

XXXI. **KARINA SANCHES VALERIO**, com sede social na Fazenda Esperança, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 884.626.509-25 e Inscrição Estadual nº 13.285.587-9;

XXXII. **JOSÉ LUIZ VIDAL DA SILVA**, com sede social na Fazenda Santa Tereza D'ávila, Gleba Sararé, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 278.040.549-04 e Inscrição Estadual nº 13.351.959-7;

XXXIII. **SIDNEY GASQUES BORDONE**, com sede social na Fazenda Rio Azul, Gleba Palmarito, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 041.237.351-34 e Inscrição Estadual nº 13.234.369-0;

XXXIV. **ANTONIO GILBERTO BESSANE**, com sede social na Fazenda Skalada (Novo Horizonte) Rodovia Br 147 KM 40, Gleba Formosa, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.196.078-80 e Inscrição Estadual nº 13.227.955-0;

XXXV. **ANTONIO GILBERTO BESSANE e IRMÃOS**, com sede social na Fazenda Novo Horizonte (Condomínio Novo Horizonte) Rodovia Br 147 KM 40, Gleba Formosa, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.196.078-80 e Inscrição Estadual nº 13.384.008-5;

XXXVI. **MAURO GOUVEIA DE MORAES**, com sede social na Fazenda Santa Rita, Gleba Santo Inácio, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 570.343.976-00 e Inscrição Estadual nº 13.228.168-6;

XXXVII. **TEREZINHA HELENA STAUT COSTA**, com sede social na Fazenda São João do Guaporé I, Gleba Tarumã (Ponta do Aterro), zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 531.197.971-20 e Inscrição Estadual nº 13.219.869-0;

XXXVIII. **ELTON LUIZ MALDANER**, com sede social na Fazenda Travessão I, Gleba Tarumã (Ponta do Aterro), zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade regularmente inscrito no CPF sob o nº 001.876.268-98 e Inscrição Estadual nº 13.321.324-2;

XXXIX. **HENRIQUE TANNER**, com sede social na Fazenda Longavira I, com as margens do rio Sararé, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 558.063.508-78 e Inscrição Estadual nº 13.341.886-3;

XL. **AMELHO VOLPATO**, com sede social na Fazenda Baía da Saracura, Gleba Fazenda Nacional de Casalvasco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 142.091.609-20 e Inscrição Estadual nº 13.215.353-0;

XLI. **RAFAEL BORBROFF VIDAL DA SILVA**, com sede social na Fazenda RV, Gleba Arrozal, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 007.784.709-11 e Inscrição Estadual nº 13.236.197-3;

XLII. **JOSÉ LUIZ BORBROFF VIDAL**, com sede social na Fazenda Londrina, Gleba Arrozal, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 052.068.409-55 e Inscrição Estadual nº 13.467.649-1;

XLIII. **JOSÉ LUIZ BORBROFF VIDAL**, com sede social na Fazenda

Pedra Branca, Gleba Palmarito, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 052.068.409-55;

XLIV. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, com sede social na Fazenda Estrela D'Oeste, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 12544329149 e Inscrição Estadual nº 13.297.292-1;

XLV. **ESPÓLIO BRAULINO BASILIO MAIA FILHO**, com sede social na Fazenda Renascença, Serra Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 013.162.738-49 e Inscrição Estadual nº 13.250.669-6;

XLVI. **AGROPECUARIA SAO FRANCISCO DO GUAPORE LTDA**, com sede social na estrada do Palmarito, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: 01.847.081/0002-03 e Inscrição Estadual nº 13.416.544-6;

XLVII. **AGROPECUARIA SAO FRANCISCO DO GUAPORE LTDA**, com sede social na estrada vicinal, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: 01.847.081/0004-75 e Inscrição Estadual nº 13.678.010-5;

XLVIII. **AGROPECUARIA SAO FRANCISCO DO GUAPORE LTDA**, com sede social na Fazenda Birigui, Gleba do Turvo, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: 018.47.081/0003-94 e Inscrição Estadual nº 13.471.367-2;

XLIX. **GLAUCIA SANTA CESTARI**, com sede social na Fazenda Barranco Alto, Gleba Ricardo Franco, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF: sob. n. 87.319.198-63 e Inscrição Estadual nº 13.263.553-4;

L. **DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO - ME**, com sede social na Rua Marechal Rondon sn, anexo ao Hospital, centro zona urbana do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 20.259.387/0001-02;

LI. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, com sede social na Rua Boa Vista sn, Jardim Aeroporto, zona urbana do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 205.977.201-00;

LII. **ROBERTO JONAS DE MACEDO**, com sede social na Fazenda Buriti, Gleba Guaporé II, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF: sob o nº 393.223.606-82 e Inscrição Estadual nº 13.229.792-2;

LIII. **AGROPECUARIA JOÃO CORREA LTDA**, com sede social na Rodovia MT 265, n. 1 Fazenda São Sebastião, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: sob o nº 20.222.985/0001-07 e Inscrição Estadual nº 13.542.847-5;

LIV. **FRIGORIFICO VILA BELA LTDA**, com sede social na Rodovia MT 199, Km 02, Margem Esquerda, zona rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: sob o nº 24.593.984.0001-20;

LV. **SICOOB FRONTEIRAS- COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA**, com sede social na Av. Dr. Mario Correia, nº 148, Centro, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: sob o nº 03.612.764.0016-02;

LVI. **HOTEL DA VILA D. I. HOTEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede social na Av. São Luiz Esquina com a Rua Ênio Fernandes Leite, S/N, Lote único, Quadra 09, Beira Rio, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ:

sob o nº 34.573.901.0001-94;

LVII. ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, com sede social na Av. São Luiz, nº 100, Centro, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: sob o nº 01.395.632.0001-64;

LVIII. CAPIVARY AGROPASTORIL, com sede social na Estrada da Betania- Fazenda Capivary, S/N, KM 42, Zona Rural, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: sob o nº 03.774.365.0003-23;

LIX. SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO, com sede social na AC na Serra da Borda, S/N, Zona Rural, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: sob o nº 52.248.664/0001-78;

LX. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS, com sede social na Dr. Mario Correa, nº 202, Centro, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: sob o nº **33.022.690.0012-91**;

LXI. R. V. TESTA E CIA LTDA (TESTA SUPERMERCADOS), com sede social na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca, nº 100, Jr. Aeroporto, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CNPJ: sob o nº 02.672.216.0001-29;

LXII. ANTONIO SANCHES FILHO, com sede social na Fazenda esperança, Gleba Ricardo Franco, Zona Rural, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 022.803.389-63;

LXIII. LEONARDO ZEM, com sede social na Fazenda Rio do Meio, Gleba Ricardo Franco, Zona Rural, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 231.598.399-15;

LXIV. GIULIANNE SANCHEZ JUNQUEIRA, com sede social na Fazenda Maringá, Gleba Ricardo Franco, Zona Rural, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.053.889-60;

Art. 2º O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art.1º deve efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deve ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador e discriminada a alíquota no corpo da nota fiscal.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele corres-

pondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140/2018, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o "caput" deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, e no inciso XIII do art. 5º da Resolução CGSN nº 140/2018.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 140/2018.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem aos substitutos tributários o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A da LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Cabe ao MEI, mencionar no corpo da nota fiscal a sua opção por recolhimento de valores fixos mensais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN com base em informação falsa sujeitam o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º O substituto tributário é obrigado a declarar mensalmente ao fisco municipal através do Controle Eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com acesso disponível na página oficial do município, no endereço eletrônico www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br, através da rede mundial de computadores, a internet, nos termos do Decreto Municipal 48, de 28 de maio de 2014.

§ 1º O acesso do contribuinte substituto tributário mencionado no "caput" obedecerá às regras de política de privacidade instituída pelo Decreto 047/2014.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário, deve declarar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fato gerador, mediante a escrituração eletrônica dos documentos fiscais, acompanhados das "cópias eletrônicas" dos respectivos documentos comprobatórios da prestação de serviços, tais como contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º O contribuinte substituto tributário está obrigado a declarar no prazo estabelecido no "caput" os serviços por ele contratados, oferecendo as informações solicitadas na tela do sistema eletrô-

nico, bem como anexar “cópia eletrônica” dos documentos ali registrados.

§ 2º A “cópia eletrônica” mencionada no “caput” trata-se de imagem digitalizada do documento, que deve ser anexada ao registro de escrituração no instante da escrituração eletrônica do documento, obedecendo aos seguintes formatos de arquivos: **PDF** (*Portable Document Format*), **BMP** (*Bitmap*) ou **JPEG** (*Joint Photographic Experts Group*).

§ 3º O recibo citado no “caput” deste artigo, em se tratando de “documento não fiscal”, que não sofre o controle de qualquer fisco municipal, através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, deve ser convertido em Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), instituída pelo Decreto Municipal 050, de 28 de maio de 2014.

§ 4º Ficam dispensadas da obrigação acessória, instituída no artigo 5º, deste Decreto, as notas eletrônicas controladas pelo fisco deste município, a saber: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) e Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFA-e), ambas instituídas pelos Decretos Municipal 049, 28 de maio de 2014 e, 050, 28 de maio de 2014, respectivamente.

§ 5º O recolhimento do imposto retido deve ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a retenção, através de guia emitida pelo sistema eletrônico, após a finalização do movimento de escrituração.

§ 6º O fisco municipal se reserva o direito de criar crédito tributário, referente à diferença de valores apurados com base nas declarações processadas pelo contribuinte substituto tributário.

§ 7º Não havendo a contração de serviços pelo contribuinte substituto tributário, fica obrigado a efetuar a “declaração de sem movimento”, obedecendo ao artigo 5º, do Decreto 048, 28 de maio de 2014.

§ 8º No caso de contratação de ME ou EPP optante do Simples Nacional o contribuinte substituto tributário, deve informar a condição de optante e alíquota do imposto, conforme o artigo 4º deste Decreto.

§ 9º No caso contratação de Microempreendedor Individual o contribuinte substituto tributário, deve informar no campo específico do sistema eletrônico, a fim de identificar esta condição do prestador dos serviços.

§ 10º O contribuinte substituto tributário que não atender aos dispositivos deste decreto, fica sujeito as penalidades impostas pelo Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço a guia de recolhimento acompanhado do respectivo demonstrativo, contendo as notas relacionadas com o recolhimento, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 10º Ao entrar em vigor fica revogada disposições em contrário, em especial o Decreto 084, de 11 de agosto de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 21 de agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DECRETO N. 089/2025

DECRETA A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, Jacob André Bringsken no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 567/99, de 26 de outubro de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade eleita no dia 25 de fevereiro de 2025 para o mandato de 2 (dois) anos, conforme a seguir:

- Juliana Nilza Carvalho Passini - Presidente
- Francisca Ana da Silva - Vice-Presidente
- Aedir dos Santos Pinto e Silva - Secretária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 090/2025

Formaliza a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Turismo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Ordinária Municipal nº 970**, de 08 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Turismo, eleita em **23 de julho de 2025**, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º A nova Diretoria, com mandato no período de **24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2027**, tem a seguinte composição:

- **Presidente:** Douglas Unger
- **Vice-Presidente:** Aurélio S. Nakashima
- **Secretário Executivo:** Francisco Roobin Profeta Vieira

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, CNPJ 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito, JACOB ANDRE BRINGSKEN, CPF nº 205.977.201-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de agosto de 2025

Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT**, CNPJ - nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOÃO SALOMÃO PIMENTA, CPF nº 486.448.461-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Vila Rica - MT, 21 de Agosto de 2025.

Prefeito do Município de Vila Rica/MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 381/2025**

PORTARIA N.º 381/2025

De 21 de agosto de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) ao servidor FRANCINALDO MENDES Matrícula 4949, lotado na Secretaria de Finanças no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização.tc

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades de natureza salarial e indenizatória do trabalho realizado no período noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 382/2025**

PORTARIA N.º 382/2025

De 21 de agosto de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) ao servidor CALEBE COSTA FIGUEIREDO matrícula 4782 lotado na Secretaria de Finanças no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização.

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades de natureza salarial e indenizatória do trabalho realizado no período noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.241/2025**

DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Altera o Artigo 2º da Lei nº 2.218 de 11 de junho de 2025 e dá Outras Providências.”

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promul-

ga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei nº 2.218 de 11 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica reestimada a receita corrente para o exercício 2025 em R\$ 130.803.620,82 (cento e trinta milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e vinte reais, e oitenta e dois centavos) e um valor de R\$ 142.276.037,22 (cento e quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, e trinta e sete reais, e vinte e dois centavos) para os exercícios financeiros de 2026 à 2029.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 022/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 022/2025
PROCESSO 093/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços conforme especificação detalhada no termo de referência 005/2025. Contratada: **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** inscrita no CNPJ 51.317.560/0001-05 no valor total de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 21 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 384/2025**

PORTARIA N.º 384/2025

De 21 de agosto de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) o servidor GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA matrícula 4973, lotado na Secretaria de Finanças no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização.

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades de natureza salarial e indenizatória do trabalho realizado no período noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 383/2025**

PORTARIA N.º 383/2025

De 21 de agosto de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) a servidora BRUNA FABIANA CARDOSO matrícula 4791, lotada na Secretaria de Finanças no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização.

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades de natureza salarial e indenizatória do trabalho realizado no período noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 093/2025

DISPENSA N° 022/2025

DO OBJETO: contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

DO VALOR E PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais) que serão pagos conforme descrito na cláusula quinta do presente contrato. Forma de pagamento:

40% no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação das inscrições;

20% no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de aplicação das provas;

40% no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da Homologação do Resultado Final do Seletivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 21 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) - Contratante.

IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA inscrita no CNPJ 51.317.560/0001-05) - Contratada.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/2025**

DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maisa Alves Rodrigues, matrícula nº 5199, para atuar como fiscal do contrato nº 046/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.317.560/0001-05 cujo o objeto é a contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Teste Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

TERCEIROS

BALANÇO PATRIMONIAL INSTITUTO PRIMEIRO

Empresa: INSTITUTO PRIMEIRO C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13 CONSOLIDADO Balanço encerrado em: 31/12/2024		Folha: Emissão: Hora:	0001 12/08/2025 14:25:25
BALANÇO PATRIMONIAL			
Descrição			Saldo Atual
ATIVO			2.030.021,11D
ATIVO CIRCULANTE			2.020.063,78D
DISPONIVEL			194.584,34D
CAIXA GERAL			74.677,11D
CAIXA ROTATIVO			74.677,11D
CAIXA			74.677,11D
BANCO CONTA MOVIMENTO			119.907,23D
BANCO CONTA MOVIMENTO			119.907,23D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTA: 6148			1.255,58D
SICOOB UNICENTRO BR - CC 1081952-5			63.314,47D
SICOOB UNICENTRO BR - CC 1082336-0			55.337,18D
CRÉDITOS			1.825.479,44D
CRÉDITOS A RECEBER			1.561.471,74D
CRÉDITOS A RECEBER			1.561.471,74D
CRÉDITOS A RECEBER			7.119,99D
SERVIÇOS CONTRATOS DE GESTAO 060/2024			1.554.351,75D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS			2.296,81D
ADIANTAMENTOS EMPREGADOS			2.296,81D
ADIANTAMENTO DE SALARIOS			2.296,81D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES			234.566,74D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			234.566,74D
DESEMBOLSOS PARA RESSARCIMENTO FUTURO			8.502,45D
REEMBOLSO DE DESPESAS			8.502,45D
OUTROS VALORES A RECEBER			18.641,70D
CRÉDITO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS			18.641,70D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			9.957,33D
INVESTIMENTOS			1.020,00D
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - CONTA CAPITAL SICOOB			1.020,00D
IMOBILIZADO			10.612,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			10.612,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			10.612,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			800,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			9.812,00D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA			1.674,67C
(-) DEPRECIACÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS			1.572,40C
(-) DEPRECIACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			102,27C
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL			2.030.021,11C
PASSIVO CIRCULANTE			1.296.885,65C
OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			50,00D
EMPRÉSTIMOS PARA FINANCIAMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE			50,00D
FORNECEDORES SERVIÇOS E MATERIAIS			498.291,98C
FORNECEDORES			498.291,98C
FORNECEDORES DIVERSOS			498.291,98C
24 HORAS SHOP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS			157,60C
A M DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA			2.044,25C
ANGELA DA SILVA SANTANNA ANA COSTA REPARA DE EQUIP			8.080,00C
AQUI TEM TUDO UTILIDADES LTDA			124,35C
ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA			1.000,00C
AUTO POSTO DA GUIA LTDA			377,03C
AUTO POSTO TEODORO LTDA			216,48C
BALPAS SERVICOS MEDICOS			17.122,80D
BIOMED LABORATORIO			7.339,25C
BRUNO VANNI MARASCA			2.549,00C
CAMPOS MELO LOCACOES E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL			198,00C
CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA			6.342,54C

CASTANHO E CASTANHO ATACADISTA LTDA 6.075,32C

Empresa: INSTITUTO PRIMEIRO C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13 CONSOLIDADO Balanço encerrado em: 31/12/2024		Folha: Emissão: Hora:	0002 12/08/2025 14:25:25
BALANÇO PATRIMONIAL			
Descrição			Saldo Atual
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			2.411,57C
D. A. DA SILVA COSTA			21.000,00C
DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA			66.074,62C
DENTAL CENTRO OESTE LTDA			17.883,05C
DIAMANTINO EMBALAGENS E FESTAS LTDA			1.394,00C

DIAMANTINO TELECOM PROVEDOR DE INTERNET		1.100,52C
DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA		330,67C
DWR HOSPITALAR LTDA		1.050,00C
EGQUALIS EMP GESTAO DE QUALID E APOIO		5.000,00C
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		165,00C
ELETROMEDICINA LTDA		289,00C
ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PROD PARA SAUDE LTDA		20.755,65C
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		13.235,60C
FARMELHOR DIAMANTINO MT		105,98C
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		49,19C
FULLCENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		535,00C
G D FARIA		9.500,00C
GENOMA - GRUPO DE ESPECIALISTAS DO NORTE DO MATO GROSSO EM ANESTESIOLOGIA		18.019,20C
GETPARTS COMERCIO TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA		113,04C
GL OXIGENIO LTDA		1.680,00C
HIPER COMERCIAL ELETRICA LTDA		239,70C
HMX COMERCIO LABORATORIAL LTDA		329,67C
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA		10.638,00C
HOSPYSYSTEM COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		493,00C
J R AFIACAO LTDA		7.819,84C
JAMANXIM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		9.500,00C
JULIANA SATURNO MIRANDA 00743822170 - ME		5.000,00C
KALYKAPE EQUIPAMENTOS LTDA		413,37C
KEIPER SONENBERG PINHEIRO LTDA		2.700,00C
LUCAS OLIVEIRA E MARCOS ANDRE ADVOGADOS ASSOCIADOS		9.000,00C
LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA ME - LG MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS		28.155,66C
M L BORGES LTDA		3.855,00C
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		12.484,58C
MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS		2.120,00D
MGM DOS SANTOS		527,44C
MURAMATU COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		220,50C
NG APOIO ADM E ASSESSORIA LTDA		5.000,00C
ONGSYS SISTEMAS LTDA		1.060,00C
ORTOCIR ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA		60.818,88C
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA		177,78C
PAULO C GALANTE CIA LTDA		448,11C
PAZ AMBIENTAL LTDA		3.340,00C
PORTOMED DISTRIB DE ART MEDICOS E ORTOP		10.826,06C
POSTO 10 DIAMANTINO LTDA		2.552,19C
PRODETER MAT PROD PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA		7.260,41C
R D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAOIS LTDA		25.712,11C
RV NET TELECOMUNICACOES LTDA		453,85C
SABRINA MACHADO LIMA		1.130,37C
SCZ CONSULTORIA E REPRESENT		18.022,50C
SHIELD RENT E GESTOES HOSPITALARES LTDA		3.739,50C
SIHL SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA ME		7.060,00C
SIMONE DA SILVA CAMPOS - MASTER TELECON		117,75C
SIVECTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA		5.700,00C
STRK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		42.066,96C
SUPERMERCADO TEODORO LTDA		3.258,40C
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA		3.109,24C
TOP TONER COM DE INSUMOS PARA INFORM		5.163,60C
UNICO UNIFORMES E BORDADOS		2.600,00C
VALDIR DEL CASTANHEL LTDA		600,00C
WORD CELL INFORMATICA LTDA		744,40C
VINCULADO A CONSIGNAÇÕES		3.261,51C
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		3.261,51C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		415.550,11C
PREVIDÊNCIA SOCIAL		262.887,06C
PIS/PASEP		563,06C

Empresa: INSTITUTO PRIMEIRO C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13 CONSOLIDADO		Folha: Emissão: Hora:	0003 12/08/2025 14:25:25
Balanco encerrado em: 31/12/2024	BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição			Saldo Atual
CSRF			42.166,47C
COFINS			831,21C
ISS			4.013,55C
ISS RETIDO			10.950,92C
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE			21.406,26C
FGTS			19.920,08C
TRIBUTOS PARCELADOS			52.811,50C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS			379.732,05C
SALÁRIOS A PAGAR			206.758,75C
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO			28.133,48D

PROVISÃO PARA FÉRIAS			197.793,72C
PROVISAO DE ENCARGOS PARA 13º SALÁRIO			11.840,91D
PROVISAO DE ENCARGOS SOBRE FERIAS			12.886,35C
RESCISOES A PAGAR			2.267,62C
OUTRAS OBRIGAÇÕES			100,00C
EMPRESTIMO JOSÉ AMARAL DE SOUSA			100,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL			733.135,46C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO			733.135,46C
SUPERÁVIT ACUMULADO			733.135,46C
GUILHERME ATAYDE RIBEIRO PRESIDENTE CPF: 085.219.666-01		WANDERLEI NOGUEIRA DA SILVA Reg. no CRC - GO sob o No. 12197 CPF: 365.319.013-49	

MINISTÉRIO DA FAZENDA 10.872.276/0001-13 INSTITUTO PRIMEIRO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 10.872.276/0001-13
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PRIMEIRO	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10872276000113	INSTITUTO PRIMEIRO:10872276000	722747368903224804 2	02/07/2025 a 02/07/2026	Sim
Contador	03243027110	VICTOR MIGUEL PAES BERALDO:03243027110	543804860516423666 06849913572	21/10/2024 a 21/10/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.
14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/07/2025 às 10:22:55

A6.85.B5.EA.7A.48.76.72
86.0C.6D.E7.F9.D4.60.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

EMPRESA: INSTITUTE PRIMEIRO C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13 ÍNDICES 2024 2023 ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL



Empresa: INSTITUTE PRIMEIRO
C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13

Índices	2024		2023	
ILG = Índice de Liquidez Geral				
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)	2.030.021,11	1,57	712.282,65	1,09
	1.296.885,65		654.893,15	
ILC = Índice de Liquidez Corrente				
Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante	2.020.063,78	1,56	702.204,33	1,07
	1.296.885,65		654.893,15	
ISG = Solvência Geral				
Índice de Solvência Geral = Ativo Total / Passivo circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo	2.030.021,11	1,57	712.282,65	1,09
	1.296.885,65		654.893,15	

Referências	Exercícios	
	2024	2023
Lucros do exercício	675.745,96	-12.130,55
Ativo circulante	2.020.063,78	702.204,33
Ativo não circulante	9.957,33	10.078,32
Ativo Total	2.030.021,11	712.282,65
Passivo circulante	1.296.885,65	654.893,15
Passivo não circulante		0,00
Patrimônio Líquido	733.135,46	57.389,50
Passivo Total	2.030.021,11	712.282,65

Goiania 31 dezembro de 2024

INSTITUTE PRIMEIRO
PRIMEIRO:1087227
6000113
Assinado de forma digital por
INSTITUTE PRIMEIRO:10872276000113
Dados: 2025.08.13 10:41:23
-04'00'
GUILHERME ATAYDE RIBEIRO
PRESIDENTE
CPF: 085.219.666-01

WANDERLEI NOGUEIRA
DA SILVA:36531901349
Assinado de forma digital por
WANDERLEI NOGUEIRA DA
SILVA:36531901349
Dados: 2025.08.13 11:36:37 -03'00'
WANDERLEI NOGUEIRA DA SILVA
CONTADOR
Reg. no CRC - GO sob o No. 12197

Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Edifício Alvorada, Setor Marista - Goiania, GO, Brasil
contato@institutoprimeiro.org.br
www.institutoprimeiro.org.br

INSTITUTO PRIMEIRO DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Entidade:	INSTITUTO PRIMEIRO		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.872.276/0001-13
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.242.414,26	R\$ 11.915.106,04
REPASSES FINANCEIROS		R\$ 6.242.414,26	R\$ 10.251.182,96
REPASSES FINANCEIROS A CREDITAR		R\$ 0,00	R\$ 1.554.351,75
SERVIÇOS ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL		R\$ 0,00	R\$ 109.571,33
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITA SERVIÇOS		R\$ 20,00	R\$ (6.544,02)
(-) (-) ISS		R\$ 5,13	R\$ (2.571,86)
(-) (-) PIS		R\$ 20,00	R\$ (699,15)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (3.273,01)
(-) CUSTOS		R\$ (3.227.274,56)	R\$ (6.266.314,80)
(-) ALIMENTOS E EMBALAGENS		R\$ (174.690,13)	R\$ (131.603,23)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R\$ (53.023,71)	R\$ (8.827,71)
(-) MEDICAMENTOS E MATERIAIS APLICADOS		R\$ (631.123,34)	R\$ (829.638,68)
(-) SERVICOS MEDICOS		R\$ (2.350.332,53)	R\$ (5.282.802,04)
(-) GERENCIAMENTO DE RESIDUOS		R\$ (18.104,85)	R\$ (13.443,14)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.015.159,70	R\$ 5.642.247,22
LUCRO BRUTO		R\$ 3.015.159,70	R\$ 5.642.247,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.012.704,36)	R\$ (4.906.680,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.012.704,36)	R\$ (4.906.680,88)
(-) SALÁRIOS		R\$ (873.771,62)	R\$ (1.878.647,38)
(-) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ (59.322,81)	R\$ (40.148,13)
(-) FÉRIAS		R\$ (80.714,04)	R\$ (209.265,55)
(-) SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		R\$ (8.364,40)	R\$ (5.420,38)
(-) AUTONOMOS		R\$ (107.815,50)	R\$ (13.395,54)
(-) UNIFORMES		R\$ (8.562,50)	R\$ (5.420,46)
(-) ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS		R\$ (102.791,08)	R\$ (292.114,01)
(-) EXAMES E CONSULTAS		R\$ (2.890,00)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (303.391,87)	R\$ (601.146,61)
(-) FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		R\$ (80.722,44)	R\$ (168.292,25)
(-) CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.936,29)
(-) CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (37.062,81)	R\$ (76.687,41)
(-) CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES		R\$ (8.419,23)	R\$ (6.416,76)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (10.904,86)	R\$ (837,90)
(-) USO DA INTERNET		R\$ (3.094,54)	R\$ (10.085,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INSTITUTO PRIMEIRO		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.872.276/0001-13
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUEL DE IMÓVEIS		R\$ (36.043,49)	R\$ (40.508,50)
(-) TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.365,61)	R\$ (63.993,37)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (767,37)	R\$ (1.463,59)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (45.132,24)	R\$ (38.869,02)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (26.316,91)	R\$ (23.952,29)
(-) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS		R\$ (24.026,73)	R\$ (135.899,45)
(-) TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.567,60)	R\$ (1.937,01)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (29.230,13)	R\$ (24.221,96)
(-) VIAGENS E ESTADAS		R\$ (9.906,06)	R\$ (14.099,68)
(-) SEGUROS		R\$ (2.572,36)	R\$ (653,10)
(-) GERENCIAMENTO DE PROCESSOS		R\$ (7.000,00)	R\$ (199.000,00)
(-) GESTAO ADMINISTRATIVA		R\$ (210.600,00)	R\$ (412.678,35)
(-) CONSULTORIA EM PROCESSOS E PROJETOS		R\$ (87.100,00)	R\$ (101.250,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (51.000,00)	R\$ (46.000,00)
(-) CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA		R\$ (86.000,00)	R\$ (83.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA		R\$ (66.090,70)	R\$ (50.505,88)
(-) SEGURANÇA E MONITORAMENTO		R\$ (1.250,00)	R\$ (0,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (235,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (345,86)	R\$ (177,78)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R\$ (1.056,69)	R\$ (23.575,52)
(-) HONORARIOS DE SERVICOS TECNICOS		R\$ (6.800,00)	R\$ (20.500,00)
(-) IMPLANTAÇÃO		R\$ (40.000,00)	R\$ (0,00)
(-) DIRETORIA TECNICA		R\$ (276.650,00)	R\$ (217.450,00)
(-) DIRETORIA OPERACIONAL		R\$ (112.000,00)	R\$ (0,00)
(-) CONSULTORIA OPERACIONAL		R\$ (198.000,00)	R\$ (25.661,33)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (53.515,64)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (670,21)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (7.700,38)
(-) DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ (437,62)	R\$ (720,99)
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS		R\$ (2.121,85)	R\$ (1.533,90)
(-) CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (260,44)	R\$ (2.329,02)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5,13	R\$ (45,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INSTITUTO PRIMEIRO		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.872.276/0001-13
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5,13	R\$ (45,79)
(-) DISTRIB DE LUCROS E SOBRES S/ APLICAÇÕES		R\$ 5,13	R\$ (202,18)
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 156,39
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.460,47	R\$ 735.520,55
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (14.591,02)	R\$ (59.774,59)
(-) JUROS MORATÓRIOS		R\$ (14.307,93)	R\$ (37.266,55)
(-) MULTAS		R\$ (283,09)	R\$ (22.508,04)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (12.130,55)	R\$ 675.745,96
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (12.130,55)	R\$ 675.745,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024 INSTITUTO PRIMEIRO C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13

Empresa: **INSTITUTO PRIMEIRO**
C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		11.915.106,04
REPASSES FINANCEIROS	10.251.182,96	
REPASSES FINANCEIROS A CREDITAR	1.554.351,75	
SERVIÇOS ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL	109.571,33	
(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITA SERVIÇOS		(6.544,02)
(-) ISS	(2.571,86)	
(-) PIS	(699,15)	
(-) COFINS	(3.273,01)	
CUSTOS		(6.266.314,80)
ALIMENTOS E EMBALAGENS	(131.603,23)	
MATERIAIS DE LIMPEZA	(8.827,71)	
MEDICAMENTOS E MATERIAIS APLICADOS	(829.638,68)	
SERVICOS MEDICOS	(5.282.802,04)	
GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	(13.443,14)	
RECEITA LÍQUIDA		5.642.247,22
LUCRO BRUTO		5.642.247,22
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.906.680,88)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(4.906.680,88)
SALÁRIOS	(1.878.647,38)	
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	(40.148,13)	
FÉRIAS	(209.265,55)	
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	(5.420,38)	
AUTONOMOS	(13.395,54)	
UNIFORMES	(5.420,46)	
ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS	(292.114,01)	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	(601.146,61)	
FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	(168.292,25)	
CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	(6.936,29)	
CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(76.687,41)	
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	(6.416,76)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(837,90)	
USO DA INTERNET	(10.085,24)	
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(40.508,50)	
TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	(63.993,37)	
TARIFAS BANCARIAS	(1.463,59)	
MATERIAL DE LIMPEZA	(38.869,02)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(23.952,29)	
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	(135.899,45)	
TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	(1.937,01)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(24.221,96)	
VIAGENS E ESTADAS	(14.099,68)	
SEGUROS	(653,10)	
GERENCIAMENTO DE PROCESSOS	(199.000,00)	
GESTAO ADMINISTRATIVA	(412.678,35)	
CONSULTORIA EM PROCESSOS E PROJETOS	(101.250,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(46.000,00)	
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	(83.000,00)	
MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMATICA	(50.505,88)	
FRETES E CARRETOS	(177,78)	
DESPESAS CARTORARIAS	(23.575,52)	
HONORARIOS DE SERVICOS TECNICOS	(20.500,00)	
DIRETORIA TECNICA	(217.450,00)	
CONSULTORIA OPERACIONAL	(25.661,33)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(53.515,64)	
TAXAS DIVERSAS	(670,21)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(7.700,38)	
DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	(720,99)	
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	(1.533,90)	
CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	(2.329,02)	
RECEITAS FINANCEIRAS		(45,79)
RECEITAS FINANCEIRAS		

Sistema licenciado para VICTOR MIGUEL PAES BERALDO

Empresa: **INSTITUTO PRIMEIRO**
 C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13
 CONSOLIDADO

Folha: 0002
 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
RECEITAS FINANCEIRAS		(45,79)
DISTRIB DE LUCROS E SOBRAS S/ APLICAÇÕES	(202,18)	
DESCONTOS OBTIDOS	156,39	
RESULTADO OPERACIONAL		735.520,55
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(59.774,59)
JUROS MORATÓRIOS	(37.266,55)	
MULTAS	(22.508,04)	
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		675.745,96
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		675.745,96

INSTITUTO
 PRIMEIRO:108722760001
 13

Assinado de forma digital por
 INSTITUTO
 PRIMEIRO:10872276000113
 Dados: 2025.08.13 10:01:46 -04'00'

GUILHERME ATAYDE RIBEIRO
 PRESIDENTE
 CPF: 085.219.666-01

WANDERLEI
 NOGUEIRA DA
 SILVA:36531901349

Assinado de forma digital
 por WANDERLEI NOGUEIRA
 DA SILVA:36531901349
 Dados: 2025.08.12 14:28:55
 -03'00'

WANDERLEI NOGUEIRA DA SILVA
 Reg. no CRC - GO sob o No. 12197
 CPF: 365.319.013-49

BALANÇO PATRIMONIAL 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	INSTITUTO PRIMEIRO		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.872.276/0001-13
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 712.282,65	R\$ 2.030.021,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 702.204,33	R\$ 2.020.063,78
DISPONIVEL		R\$ 159.548,83	R\$ 194.584,34
CAIXA GERAL		R\$ 74.680,10	R\$ 74.677,11
CAIXA ROTATIVO		R\$ 74.680,10	R\$ 74.677,11
CAIXA		R\$ 74.680,10	R\$ 74.677,11
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 84.868,73	R\$ 119.907,23
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 84.868,73	R\$ 119.907,23
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTA: 6148		R\$ 1.255,58	R\$ 1.255,58
SICOOB UNICENTRO BR - CC 1081952-5		R\$ 72.004,68	R\$ 63.314,47
SICOOB UNICENTRO BR - CC 1082336-0		R\$ 11.608,47	R\$ 55.337,18
CRÉDITOS		R\$ 542.655,50	R\$ 1.825.479,44
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 458.495,50	R\$ 1.561.471,74
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 458.495,50	R\$ 7.119,99
SERVIÇOS CONTRATOS DE GESTAO 060/2024		R\$ 0,00	R\$ 1.554.351,75
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.296,81
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.296,81
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 84.160,00	R\$ 234.566,74
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 84.160,00	R\$ 234.566,74
DESEMBOLSOS PARA RESSARCIMENTO FUTURO		R\$ 0,00	R\$ 8.502,45
REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 8.502,45
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 18.641,70
CRÉDITO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS		R\$ 0,00	R\$ 18.641,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.078,32	R\$ 9.957,33
INVESTIMENTOS		R\$ 420,00	R\$ 1.020,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - CONTA CAPITAL SICOOB		R\$ 420,00	R\$ 1.020,00
IMOBILIZADO		R\$ 10.612,00	R\$ 10.612,00
MÓVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.812,00	R\$ 9.812,00
MÓVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.812,00	R\$ 9.812,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 800,00	R\$ 800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO PRIMEIRO		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.872.276/0001-13
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (953,68)	R\$ (1.674,67)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE MÓVEIS E UTENSILIOS		R\$ (911,44)	R\$ (1.572,40)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (42,24)	R\$ (102,27)
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 712.282,65	R\$ 2.030.021,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 654.893,15	R\$ 1.296.885,65
OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ (50,00)
EMPRÉSTIMOS PARA FINANCIAMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ (50,00)
VINCULADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS		R\$ 323.514,10	R\$ 498.291,98
ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PROD PARA SAUDE LTDA		R\$ 68.837,22	R\$ 20.755,65
N M SPIGIORIN		R\$ 2.714,52	R\$ 0,00
ORTOCIR ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA		R\$ 13.310,00	R\$ 60.818,88
JAMANXIM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		R\$ 3.920,00	R\$ 9.500,00
RCM CONSULTORIA CONTABIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIVECTOR TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E CONSULTORIA		R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
SIHL SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA ME		R\$ 3.300,00	R\$ 7.060,00
CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 8.245,25	R\$ 6.342,54
BRUNO VANNI MARASCA		R\$ 1.687,00	R\$ 2.549,00
24 HORAS SHOP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS		R\$ 0,00	R\$ 157,60
MURAMATU COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 220,50
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.484,58
D. A. DA SILVA COSTA		R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
SABRINA MACHADO LIMA		R\$ 0,00	R\$ 1.130,37
UNICO UNIFORMES E BORDADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
FLEURY TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO TEODORO LTDA		R\$ 18.247,65	R\$ 3.258,40
DWR HOSPITALAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
GL OXIGENIO LTDA		R\$ 6.000,00	R\$ 1.680,00
KARLA A M N REGIS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO PRIMEIRO		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.872.276/0001-13
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOP TONER COM DE INSUMOS PARA INFORM		R\$ 2.782,12	R\$ 5.163,60
DIAMANTINO TELECOM PROVEDOR DE INTERNET		R\$ 0,00	R\$ 1.100,52
WASER TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 330,67
SIMONE S C ZANATTA SERV DE APOIO ADM REP COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WM RESIDUOS LTDA		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
D PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI		R\$ 3.198,28	R\$ 0,00
ANGELA DA SILVA SANTANNA ANA COSTA REPARA DE EQUIP		R\$ 0,00	R\$ 8.080,00
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 2.411,57
PRODETER MAT PROD PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA		R\$ 11.879,50	R\$ 7.260,41
A M DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.044,25
M L BORGES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.855,00
EGQUALIS EMP GESTAO DE QUALID E APOIO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PORTOMED DISTRIB DE ART MEDICOS E ORTOP		R\$ 7.864,12	R\$ 10.826,06
CMM MEDICINA E REPRES LTDA		R\$ 10.600,00	R\$ 0,00
ORTOCARE SERV MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NASCIMENTO DUMONT SERV MEDICOS		R\$ 6.240,00	R\$ 0,00
DMJ MED LTDA		R\$ 6.240,00	R\$ 0,00
BALPAS SERVICOS MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ (17.122,80)
MELHORAMENTOS DOM BOSCO SOCIEDADE ANONIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSULTORIA JC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDBRUGE LTDA		R\$ 5.300,00	R\$ 0,00
STRK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		R\$ 4.508,00	R\$ 42.066,96
MGM DOS SANTOS		R\$ 527,44	R\$ 527,44
LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA ME - LG MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS		R\$ 28.155,66	R\$ 28.155,66
LABORATORIO SAO JOAO BATISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		R\$ 2.158,00	R\$ 165,00
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR		R\$ 1.459,40	R\$ 3.109,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO PRIMEIRO
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.872.276/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
VALDIR DEL CASTANHEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 600,00
REINALDO ALMEIDA GIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR.COM.BR.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEFERSON ANDERSON FERREIRA DA PAIXAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHIELD RENT E GESTOES HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.739,50
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		R\$ 13.516,86	R\$ 13.235,60
WORD CELL INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 744,40
ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		R\$ 43.412,53	R\$ 1.000,00
R D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 25.712,11
J R PADILLA BUSTAMANTE E ALVES SOUZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO 10 DIAMANTINO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.552,19
DENTAL CENTRO OESTE LTDA		R\$ 18.735,53	R\$ 17.883,05
IRENT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NG APOIO ADM E ASSESSORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 177,78
E ABRAAO BERGO COM DE MEDIC		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. D. PESAMOSCA LTDA		R\$ 5.975,02	R\$ 0,00
IDEAL CLIMA REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCONI DE FARIA CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 49,19
PRIME ASSESSORAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPSYSTEM COM E MANUT EM EQUIP MED		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JEANE APARECIDA SERAFIM E ROSANIA DINIZ DE FREITAS LTDA		R\$ 11.000,00	R\$ 0,00
PAULO C GALANTE CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 448,11
MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS		R\$ 0,00	R\$ (2.120,00)
FABIANO ROGERIO OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO PRIMEIRO
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.872.276/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A M PAROLIN SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO AURELIO DA SILVA CAMPOS FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASTANHO E CASTANHO ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.075,32
KALYKAPE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 413,37
FARMELHOR DIAMANTINO MT		R\$ 0,00	R\$ 105,98
CAMPOS MELO LOCACOES E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 198,00
A M MARTINS ROSA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIPER COMERCIAL ELETRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 239,70
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G D FARIA		R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
J R AFIACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.819,84
MLRP SERVICOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELISSA MAYARA SANTOS OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RV NET TELECOMUNICACEOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 453,85
WILDSON ALAN SANTOS MAGALHAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HMX COMERCIO LABORATORIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 329,67
DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 66.074,62
53.432.722 ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D A DA SILVA COSTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOMED LABORATORIO		R\$ 0,00	R\$ 7.339,25
SCZ CONSULTORIA E REPRESENT		R\$ 0,00	R\$ 18.022,50
GETPARTS COMERCIO TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 113,04
FULLCENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 535,00
TELETRON TELEC E INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTWARE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIFECORP CONTABILIDADE & AS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO AURELIO DA SILVA CAMPOS FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MLRP SERVICOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO PRIMEIRO		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.872.276/0001-13
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REINALDO ALMEIDA GIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSPSYSTEM COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 493,00
AUTO POSTO DA GUIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 377,03
AUTO POSTO TEODORO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 216,48
CASA DE CARNES AVENIDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAZ AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KEIPER SONENBERG PINHEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV P/ EQ. MÉD. E HOSP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROMEDICINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 289,00
AQUI TEM TUDO UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 124,35
S.O.S EXTINTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMONE DA SILVA CAMPOS - MASTER TELECON		R\$ 0,00	R\$ 117,75
LUCAS OLIVEIRA E MARCOS ANDRE ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
VM SOLUCOES CONTABEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ONGSYS SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.060,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.638,00
CARDOSO E FIGUEIREDO SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GENOMA - GRUPO DE ESPECIALISTAS DO NORTE DO MATO GROSSO EM ANESTESIOLOGIA S/S		R\$ 0,00	R\$ 18.019,20
DIAMANTINO EMBALAGENS E FESTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.394,00
PAZ AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.340,00
ALLREDE PARTICIPACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANA SATURNO MIRANDA 00743822170 - ME		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
VINCULADO A CONSIGNAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.261,51
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 3.261,51
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 122.571,40	R\$ 415.550,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ 71.514,89	R\$ 262.887,06
PIS/PASEP		R\$ 0,00	R\$ 563,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO PRIMEIRO
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.872.276/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSRF		R\$ 4.446,93	R\$ 42.166,47
COFINS		R\$ 0,00	R\$ 831,21
ISS		R\$ 2.739,00	R\$ 4.013,55
ISS RETIDO		R\$ 1.630,00	R\$ 10.950,92
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 32.680,38	R\$ 21.406,26
FGTS		R\$ 9.560,20	R\$ 19.920,08
TRIBUTOS PARCELADOS		R\$ 0,00	R\$ 52.811,50
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS		R\$ 208.707,65	R\$ 379.732,05
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 107.398,37	R\$ 206.758,75
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (28.133,48)
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R\$ 73.130,29	R\$ 197.793,72
PROVISAO DE ENCARGOS PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (11.840,91)
PROVISAO DE ENCARGOS SOBRE FERIAS		R\$ 27.961,85	R\$ 12.886,35
RESCISOES A PAGAR		R\$ 217,14	R\$ 2.267,62
13º A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 100,00	R\$ 100,00
EMPRESTIMO JOSE AMARAL DE SOUSA		R\$ 100,00	R\$ 100,00
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REEMBOLSOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 57.389,50	R\$ 733.135,46
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		R\$ 57.389,50	R\$ 733.135,46
SUPERÁVIT ACUMULADO		R\$ 57.389,50	R\$ 1.611.949,85
DÉFICIT ACUMULADO		R\$ 0,00	R\$ (878.814,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.E6.B5.70.85.A6.71.03.70.5E.DD.4B.14.57.F5.D5.FA.51.67.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 7 de 7

EMPRESA: C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13 INSTITUTO PRIMEIRO CONSOLIDADO BALANÇO ENCERRADO EM: 31/12/2024
DESCRIÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: **INSTITUTO PRIMEIRO**
 C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
 Emissão: 12/08/2025
 Hora: 14:25:25

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.030.021,11D
ATIVO CIRCULANTE	2.020.063,78D
DISPONIVEL	194.584,34D
CAIXA GERAL	74.677,11D
CAIXA ROTATIVO	74.677,11D
CAIXA	74.677,11D
BANCO CONTA MOVIMENTO	119.907,23D
BANCO CONTA MOVIMENTO	119.907,23D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTA: 6148	1.255,58D
SICOOB UNICENTRO BR - CC 1081952-5	63.314,47D
SICOOB UNICENTRO BR - CC 1082336-0	55.337,18D
CRÉDITOS	1.825.479,44D
CRÉDITOS A RECEBER	1.561.471,74D
CRÉDITOS A RECEBER	1.561.471,74D
CRÉDITOS A RECEBER	7.119,99D
SERVIÇOS CONTRATOS DE GESTAO 060/2024	1.554.351,75D
ADIANTEMENTOS A EMPREGADOS	2.296,81D
ADIANTEMENTOS EMPREGADOS	2.296,81D
ADIANTEMENTO DE SALÁRIOS	2.296,81D
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	234.566,74D
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES	234.566,74D
DESEMBOLSOS PARA RESSARCIMENTO FUTURO	8.502,45D
REEMBOLSO DE DESPESAS	8.502,45D
OUTROS VALORES A RECEBER	18.641,70D
CRÉDITO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	18.641,70D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.957,33D
INVESTIMENTOS	1.020,00D
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - CONTA CAPITAL SICOOB	1.020,00D
IMOBILIZADO	10.612,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.612,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.612,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	800,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.812,00D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	1.674,67C
(-) DEPRECIACÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.572,40C
(-) DEPRECIACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	102,27C
PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	2.030.021,11C
PASSIVO CIRCULANTE	1.296.885,65C
OBRIGAÇÕES COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	50,00D
EMPRÉSTIMOS PARA FINANCIAMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE	50,00D
FORNECEDORES SERVIÇOS E MATERIAIS	498.291,98C
FORNECEDORES	498.291,98C
FORNECEDORES DIVERSOS	498.291,98C
24 HORAS SHOP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS	157,60C
A M DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA	2.044,25C
ANGELA DA SILVA SANTANNA ANA COSTA REPARA DE EQUIP	8.080,00C
AQUI TEM TUDO UTILIDADES LTDA	124,35C
ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	1.000,00C
AUTO POSTO DA GUIA LTDA	377,03C
AUTO POSTO TEODORO LTDA	216,48C
BALPAS SERVICOS MEDICOS	17.122,80D
BIOMED LABORATORIO	7.339,25C
BRUNO VANNI MARASCA	2.549,00C
CAMPOS MELO LOCACOES E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL	198,00C
CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.342,54C
CASTANHO E CASTANHO ATACADISTA LTDA	6.075,32C

Empresa: **INSTITUTO PRIMEIRO**
 C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0002
 Emissão: 12/08/2025
 Hora: 14:25:25

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.411,57C
D. A. DA SILVA COSTA	21.000,00C
DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	66.074,62C
DENTAL CENTRO OESTE LTDA	17.883,05C
DIAMANTINO EMBALAGENS E FESTAS LTDA	1.394,00C
DIAMANTINO TELECOM PROVEDOR DE INTERNET	1.100,52C
DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA	330,67C
DWR HOSPITALAR LTDA	1.050,00C
EGQUALIS EMP GESTAO DE QUALID E APOIO	5.000,00C
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	165,00C
ELETROMEDICINA LTDA	289,00C
ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PROD PARA SAUDE LTDA	20.755,65C
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	13.235,60C
FARMELHOR DIAMANTINO MT	105,98C
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	49,19C
FULLCENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	535,00C
G D FARIA	9.500,00C
GENOMA - GRUPO DE ESPECIALISTAS DO NORTE DO MATO GROSSO EM ANESTESIOLOGIA	18.019,20C
GETPARTS COMERCIO TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA	113,04C
GL OXIGENIO LTDA	1.680,00C
HIPER COMERCIAL ELETRICA LTDA	239,70C
HMX COMERCIO LABORATORIAL LTDA	329,67C
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	10.638,00C
HOSPSYSTEM COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	493,00C
J R AFIAÇÃO LTDA	7.819,84C
JAMANXIM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	9.500,00C
JULIANA SATURNO MIRANDA 00743822170 - ME	5.000,00C
KALYKAPE EQUIPAMENTOS LTDA	413,37C
KEIPER SONENBERG PINHEIRO LTDA	2.700,00C
LUCAS OLIVEIRA E MARCOS ANDRE ADVOGADOS ASSOCIADOS	9.000,00C
LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA ME - LG MED SERVICOS E DIAGNOSTICOS	28.155,66C
M L BORGES LTDA	3.855,00C
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.484,58C
MASTER SOLUCOES INFORMATICA E SISTEMAS	2.120,00C
MGM DOS SANTOS	527,44C
MURAMATU COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	220,50C
NG APOIO ADM E ASSESSORIA LTDA	5.000,00C
ONGSYS SISTEMAS LTDA	1.060,00C
ORTOCIR ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	60.818,88C
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	177,78C
PAULO C GALANTE CIA LTDA	448,11C
PAZ AMBIENTAL LTDA	3.340,00C
PORTOMED DISTRIB DE ART MEDICOS E ORTOP	10.826,06C
POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	2.552,19C
PRODETER MAT PROD PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	7.260,41C
R D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA	25.712,11C
RV NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	453,85C
SABRINA MACHADO LIMA	1.130,37C
SCZ CONSULTORIA E REPRESENT	18.022,50C
SHIELD RENT E GESTOES HOSPITALARES LTDA	3.739,50C
SIHL SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA ME	7.060,00C
SIMONE DA SILVA CAMPOS - MASTER TELECON	117,75C
SIVECTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA	5.700,00C
STRK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	42.066,96C
SUPERMERCADO TEODORO LTDA	3.258,40C
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.109,24C
TOP TONER COM DE INSUMOS PARA INFORM	5.163,60C
UNICO UNIFORMES E BORDADOS	2.600,00C
VALDIR DEL CASTANHEL LTDA	600,00C
WORD CELL INFORMATICA LTDA	744,40C
VINCULADO A CONSIGNAÇÕES	3.261,51C
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	3.261,51C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	415.550,11C
PREVIDÊNCIA SOCIAL	262.887,06C
PIS/PASEP	563,06C

Empresa: INSTITUTO PRIMEIRO
C.N.P.J.: 10.872.276/0001-13
CONSOLIDADO
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0003
Emissão: 12/08/2025
Hora: 14:25:25

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CSRF	42.166,47C
COFINS	831,21C
ISS	4.013,55C
ISS RETIDO	10.950,92C
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	21.406,26C
FGTS	19.920,08C
TRIBUTOS PARCELADOS	52.811,50C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	379.732,05C
SALÁRIOS A PAGAR	206.758,75C
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	28.133,48D
PROVISÃO PARA FÉRIAS	197.793,72C
PROVISAO DE ENCARGOS PARA 13º SALÁRIO	11.840,91D
PROVISAO DE ENCARGOS SOBRE FERIAS	12.886,35C
RESCISOES A PAGAR	2.267,62C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	100,00C
EMPRESTIMO JOSE AMARAL DE SOUSA	100,00C
PATRIMÔNIO SOCIAL	733.135,46C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	733.135,46C
SUPERÁVIT ACUMULADO	733.135,46C

INSTITUTO
 PRIMEIRO:10872276000
 113

Assinado de forma digital por
 INSTITUTO
 PRIMEIRO:10872276000113
 Dados: 2025.08.13 09:59:49-04'00'

WANDERLEI
 NOGUEIRA DA
 SILVA:36531901349

Assinado de forma digital por
 WANDERLEI NOGUEIRA DA
 SILVA:36531901349
 Dados: 2025.08.12 14:29:26
 -03'00'

GUILHERME ATAYDE RIBEIRO
 PRESIDENTE
 CPF: 085.219.666-01

WANDERLEI NOGUEIRA DA SILVA
 Reg. no CRC - GO sob o No. 12197
 CPF: 365.319.013-49

REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

PTI BRASIL LTDA, COM CNPJ: 30.625.249/0001-53 - TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -SEMMDRS/VG A LICENÇA PRÉVIA PARA ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB), SITUADA RUA REDENTOR, SN, AREA 9 F, LOTEAMENTO SERRA DOURADA - JARDIM GLORIA - VÁRZEA GRANDE/MT - CEP 78.110-000.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

